AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 8
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Porto Esperidião 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 55
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguaiana 61
Prefeitura Municipal de Araguainha 62
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 74
Prefeitura Municipal de Cáceres 80
Prefeitura Municipal de Campinápolis 100
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 212
Prefeitura Municipal de Campo Verde 214
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 217
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 220
Prefeitura Municipal de Canarana 223
Prefeitura Municipal de Carlinda 226
Prefeitura Municipal de Castanheira 228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 229
Prefeitura Municipal de Cocalinho 230
Prefeitura Municipal de Colíder 230
Prefeitura Municipal de Colniza 231
Prefeitura Municipal de Comodoro 234
Prefeitura Municipal de Confresa 234
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 244
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 247
Prefeitura Municipal de Cuiabá 252
Prefeitura Municipal de Curvelândia 253
Prefeitura Municipal de Diamantino 256
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 261
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 263
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 269
Prefeitura Municipal de General Carneiro 277
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Indiavaí 288
Prefeitura Municipal de Itanhangá 288
Prefeitura Municipal de Itiquira 291

Prefeitura Municipal de Jaciara 296
Prefeitura Municipal de Jangada 298
Prefeitura Municipal de Jauru 298
Prefeitura Municipal de Juara 304
Prefeitura Municipal de Juína 305
Prefeitura Municipal de Juruena 307
Prefeitura Municipal de Juscimeira 307
Prefeitura Municipal de Luciara 307
Prefeitura Municipal de Marcelândia 315
Prefeitura Municipal de Matupá 322
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 325
Prefeitura Municipal de Nobres 336
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 338
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 366
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 366
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 367
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 367
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 368
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 370
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 371
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 372
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 374
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 377
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 379
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 379
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 402
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 405
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 406
Prefeitura Municipal de Paranatinga 407
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 410
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 422
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 423
Prefeitura Municipal de Poconé 423
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 424
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 424
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 425
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 547
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 549
Prefeitura Municipal de Poxoréu 550
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 555
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 555
Prefeitura Municipal de Rio Branco 566
Prefeitura Municipal de Rondolândia 570
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 573
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 574
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 578
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 578
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 581
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 583
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 585
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 586
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 586
Prefeitura Municipal de São José do Povo 587
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 587
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 589
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 590
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 590
Prefeitura Municipal de Tabaporã 591
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 594
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 595
Prefeitura Municipal de Torixoréu 599
Prefeitura Municipal de União do Sul 600

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 615
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 616
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 621
Prefeitura Municipal de Vila Rica 625

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a fazer o encaminhamento de bens móveis em desuso, à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT".

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2021 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Considerando que o fator econômico mais frequente observado foi a obsolescência, a danificação e a descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem;

Considerando que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrado na Carga Mobiliária Patrimonial, além de gerar despesas, muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja morosa nas suas atribuições rotineiras;

Considerando a inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos.

Art. 1º - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica, conforme descriminados no Anexo 1 – Relação de bens para baixa – fevereiro/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de março de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PARA BAIXA – FEVEREIRO 2021						
ITENS	**N° TOMB**	**DESCRIÇÃO**	**AQUISIÇÃO**	**MOTIVO DA BAIXA**	**INF. ADICIONAIS**	**VALOR ATUAL**
1	286	MESA DE CEREJEIRA 5.1X1.00	12/11/1997	Inservível	Quebrada	467,60
2	299	MESA MELAMINA GERENTE S/ GAVETAS 140X065	28/12/1999	Inservível	Esfacelado	3,59
3	483	ARMARIO CINZA C/ PRETA	01/04/2005	Inservível	Inutilizado	143,67
4	695	SWITCH 16/20 PORTAS DE LINK	27/02/2009	Inservível	Queimado	7,79
5	705	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
6	706	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
7	707	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
8	708	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
9	709	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
10	710	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
11	711	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
12	713	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
13	714	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
14	715	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
15	716	MICROFONE DE MESA	15/04/2009	Inservível	Queimado	47,21
16	725	MICROFONE TSI SEM FIO DUPLO	04/11/2009	Inservível	Queimado	415,34
17	730	NOTEBOOK ACER AS4736Z4917, INTEL DUAL CORE, HD 250, 3 GB MEM, TELA 14.	17/12/2009	Inservível	Queimado	75,17
18	740	NOTEBOOK ACER 4 GB/320GB	04/11/2010	Inservível	Queimado	132,03
19	741	SCANNER HP N6350C	04/11/2010	Inservível	Queimado	215,43
20	762	COMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	29/07/2011	Inservível	Queimado	117,12
21	796	MÁQUINA COPICADORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8480	15/03/2012	Inservível	Queimado	91,20
22	916	ROTEADOR WIRELESS 300 N TP LINK	25/11/2015	Inservível	Queimado	9,60
23	945	NOBREAK SMS 600VA - STATION II	15/03/2016	Inservível	Queimado	48,31
						R$ 2.246,16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Interessada: Câmara Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara de Cáceres, através da Comissão Permanente de Pregão torna públicos os preços registrados na ata acima identificada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, assim como materiais de áudio/vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Detentora: MISTER MICRO PARANÁ LTDA ME

CNPJ n°: 01.518.425/0001-50.

Validade: 12 meses, a partir de 01 de março de 2021.

Valores:

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	00026586	**ROTEADOR -** WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND, COM TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI, COM: NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000; BOTOES (1) REDEFINIR PADROES; ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA; WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC; PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO); FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE; SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES); DIMENSÕES MINIMAS 160 X 160 X 31,45 MM, (6,3 X 6,3 X 1,24 "); PESO, COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONCAS), 185 G (6,5 ONCAS).	UN	11	Access Point Ubiquiti Unifi Uap-Ac Lite BR 1167MBPS 2.4/5GHZ	R$ 790,00	R$ 8. 690,00
14	0034456	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT COM INTERFACE DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; PORTAS: 2 ETHERNET RJ45, 1 USB TIPO C; BOTÕES: RESET; ANTENAS: 2 2.4GHZ 3 dBi cada, (2) 5GHZ 4 dBi cada; PADRÕES WI-FI: 802.11A / B / G / N / AC / AC-WAVE2; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INJECTOR POE 48VDC -0,5A GIGABIT; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 17W POTÊNCIA; TX MÁXIMA: 25 DBM; BSSID: 4 POR RÁDIO; ECONOMIA DE ENERGIA: SUPORTADA; SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES); CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 220X220X48,1MM, COM KIT DE MONTAGEM.	UN	1	Roteador Ubiquiti Uap-Ac-Pro-BR Unifi AP 2.4/5. 0GHZ 450/ 1300MB PS	R$ 2. 380,00	R$ 2. 380,00
VALOR TOTAL							R$ 11. 070,00
(Onze mil e setenta reais)							

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Vereador Rubens Macedo

Presidente

CONTRATADA

MISTER MICRO PARANÁ LTDA ME

CNPJ 01.518.425/0001-50

Julio Cezar Archilla

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Interessada: Câmara Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara de Cáceres, através da Comissão Permanente de Pregão torna públicos os preços registrados na ata acima identificada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, assim como materiais de áudio/vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Detentora: MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP

CNPJ n°: 21.962.518/0001-86.

Validade: 12 meses, a partir de 01 de março de 2021.

Valores:

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	187957-0	MULTÍMETRO – EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, COM CAPACÍMETRO E BEEP PROFISSIONAL.	UN	1	HIKARI/ HM-1100	R$ 107,00	R$ 107,00
15	149999-8	**ALICATE -** DECAPADOR DE CABO DE PAR TRANCADO RJ45, AUDIO, COAXIAL, CHATO HT501A, MEDINDO TAMANHO PADRAO, TERMOPLASTICO, ESPECIFICAÇÕES: REGULAGEM DE ALTURA DA LÂMINA. DECAPA A MAIORIA DOS CABOS. RESISTENTE E DURAVEL. PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA: 6 (SEIS) MESES DE GARANTIA PESO: 50 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	UN	2	KOKAY/ 056-5501	R$ 42,00	R$ 84,00
16	256496-3	**ESTILETE -** USO PROFISSIONAL, CORPO EM PLÁSTICO COM GUIA METÁLICA, LAMINA PARA CORTE LARGA 18MM, COM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR AS LAMINAS COM SEGURANÇA, USO PROFISSIONAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 16CM.	UN	2	BRW / ES-180L	R$ 4,80	R$ 9,60
17	419865-4	**ALICATE –** TIPO ALICATE DE INSERCAO PARA FEMEA RJ 45 PUNCH DOWN FERRAMENTA DE IMPACTO HT-314B,PARA PATCH PAINEL E KEYSTONE RJ45. AJUSTE DE PRESSÃO DE CRIMPAGEM, ORIFICIO TRASEIRO PARA GUARDAR A PONTA, PONTA COM CORTE DE SOBRA DO FIO NO ATO DA CRIMPAG, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, GARANTIA: 6 (SEIS) MESES DE GARANTIA.	UN	2	KOKAY/ SC-3141-056	R$ 34,00	R$ 68,00
VALOR TOTAL							R$ 268,60
(Duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)							

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Vereador Rubens Macedo

Presidente

CONTRATADA

MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP

CNPJ 21.962.518/0001-86

Maria Eunice de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Interessada: Câmara Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara de Cáceres, através da Comissão Permanente de Pregão torna públicos os preços registrados na ata acima identificada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, assim como materiais de áudio/vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Detentora: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ n°: 13.201.732/0001-91.

Validade: 12 meses, a partir de 01 de março de 2021.

Valores:

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	166278-3	CONECTORES – PARA INSTALAÇÕES DE CAIXA, MODELO RJ45, FÊMEA	UN	50	Seccon WT2001C/W	R$ 9,15	R$ 457,50
05	333305-1	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO. FORMATO ESPIRAL, DIÂMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETO	ROLO	2	Force Line 20mm 1,5M	R$ 14,73	R$ 29,46
06	331924-5	FONE DE OUVIDO – FORMATO EXTERNO, HEADPHONE PROFISSIONAL, COM HASTE DE METAL E FONES TIPO CONCHAS AJUSTÁVEIS, CONTROLE DE VOLUME NO PRÓPRIO PRODUTO, COM MICROFONE.	UN	3	Hoopson F024	R$ 51,50	R$ 154,50
09	419865-4	CONECTOR DE ÁUDIO – SERA UTILIZADO NO EQUIPAMENTO ÁUDIO, P10-MONO MACHO	UN	20	Chip Sce 062- 6876	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL							R$ 841,46
(Oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)							

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Vereador Rubens Macedo

Presidente

CONTRATADA

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 13.201.732/0001-91

Marcos Eduardo Rodrigues Machado

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

Paulo José Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto n° 078 de 08 de agosto de 2012, considerando a sentença e trânsito em julgado do Processo N° 1000362-85.2018.811.0029, onde determina a convocação e nomeação de candidato, e considerando a Lei Complementar Nº 186 de 16 de março de 2021, que **Recria o Cargo de Técnico em Informática no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT,**

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece a convocação, por determinação judicial e para suprimento de cargo em caráter definitivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Canarana, como segue:

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DE SOUZA	Técnico Em Informática	7,0	1°

I. Fica convocado o candidato aprovado em primeiro lugar no Concurso Público, para o Cargo relacionado, para se apresentar na Secretaria de Assuntos Administrativos, na Av. Rio Grande do Sul, nº. 217, Centro, em Canarana, Estado de Mato Grosso, fone (66) 3478-1428, no período de 30 dias após a ciência pessoal, no horário das 13hs00as 19hs00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração. II. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo: a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); c) Certidão de Casamento ou Nascimento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); g) Cartão do PIS/PASEP; h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; i) Título de Eleitor; j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela junta médica oficial do município; m) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente; n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); p) Comprovante de Escolaridade;. q) Declaração contendo endereço residencial; r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público; s) Declaração de Bens; t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função. III. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, no prazo de 30 dias, estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. IV. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, caso não tome posse a Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato. V. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canarana-MT, 17 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Canarana

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021,

DE 11 DE MARÇO DE 2021

Suspende temporariamente o atendimento e o expediente presencial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do aumento do contágio do COVID-19 "

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno; e

Considerando o Decreto Estadual nº 836, de 01.03.2021 que "Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências";

Considerando o aumento dos casos de COVID-19 no Estado de Mato Grosso e, principalmente, no Município de Lambari D'Oeste, nas últimas semanas; e

Considerando que nos últimos 15 (quinze) dias dois membros do Poder Legislativo Municipal testaram positivo para o Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente o atendimento e o expediente presencial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **no período de 12/03/2021 à 28/03/2021**, podendo ser prorrogado, conforme o abrandamento ou agravamento da Pandemia da Covid-19, por meio de ato específico.

§1º. Os servidores ficam dispensados de comparecer as dependências da Câmara Municipal, todavia continuarão a prestar os serviços relevantes ao bom andamento das atividades legislativas em forma de "home office/tele trabalho – trabalhar em casa", bem assim estarão obrigados a comparecer ao serviço quando solicitados pela presidência deste parlamento.

§2º. O serviço de guarda do prédio do Legislativo será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme a escala anteriormente publicada.

§3º. **A sessão Ordinária previamente agendada para o dia 22.03.2021, será adiada para o dia 29.03.2021**.

§4º. Na realização das Sessões só será permitida a entrada de vereadores e os servidores essenciais para auxiliarem no ato, inclusive, com obrigatoriedade do uso de máscaras, em razão das medidas de prevenção da pandemia (COVID-19).

§5º. Durante a realização das Sessões da Câmara Municipal serão adotados todos os meios necessários para a prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID 19, mediante critérios atuais e definidos pelos órgãos sanitários.

§6º. As Sessões serão transmitidas ao vivo pelo facebook – https://web.facebook.com/cmlbdo/, podendo ser acompanhadas em tempo real pela rede mundial de computadores.

Art. 2º. No período de suspensão do atendimento presencial, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e mail:

administrativo@camaralambaridoeste.mt.gov.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.

Art. 3º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade de Utilidade Pública com o Objetivo em marketing para disponibilizar com rapidez e eficiência os serviços.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas do dia 25/03/2021, a licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2021, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e Edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 17 de Março de 2021.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

D E C R E T O Nº 008/2021

D E C R E T O Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), NO AMBITO DO FUNCINAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-I9, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO o comprometimento do Poder Público com o bem-estar e saúde de toda a população, que deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO o Ofício N. 153/2021/SMS, de 23 de fevereiro de 2021, que informa constante variação nos dados de contaminação do COVID-19, e considerando que em menos de um mês houve um aumento de mais de 100 casos positivos no munícipio.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo Municipal zelar pelo bem-estar e pela saúde de seus servidores, colaboradores e agentes políticos, combatendo de todas as formas qualquer situação que acarrete possível contaminação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que durante o expediente normal da Câmara Municipal, os servidores deverão permanecer em suas salas, sendo vedado o deslocamento a outras repartições da Casa, exceto em casos de extrema urgência devidamente justificada;

Art. 2° - Fica estabelecido que durante o expediente, as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos;

Art. 3° - Fica vedado qualquer tipo de aglomeração de servidores durante o expediente da Câmara Municipal, na copa, recepção, Plenário, ou qualquer outro local;

Art. 4° - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, ressalvado os casos devidamente justificados e demonstrado sua necessidade;

Art. 5° - Fica vedado a entrada de qualquer pessoa, servidores ou parlamentares, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;

Art. 6º - Fica vedado a qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando mascará de proteção, cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 7º - Além do crime previsto no art. 268 do Código Penal, o servidor faltoso a determinação do uso de mascará, poderá responder a processo administrativo disciplinar, e o parlamentar que se negar a cumprir a determinação, poderá ser representado por abuso de prerrogativas com a consequente abertura de processo-político-administrativo de cassação.

Art. 8º - Fica vedado aos servidores e parlamentares adentrar ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal fora do horário de expediente, ressalvados os casos de urgência ou necessidade, e desde que autorizado pelo Presidente da Câmara;

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

O Presidente da Câmara de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR *a DISPENSA de Licitação nº **002/2021.*** **Objeto definido como**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PU-

BLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, COMPREENDENDO COBERTURAS JORNALÍSTICAS DURANTE AS SESSÕES S E GRAVAÇÕES SONORAS E OUTROS.

HOMOLOGO em favor da empresa **JO MELO JORNAL - CNPJ: 05.659.496/0001-23, o valor total de**: é de R$ R$:16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Determina ainda que sejam tomadas as providencias para que seja feita a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

Porto Esperidião MT, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

O Presidente da Câmara de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR *a DISPENSA de Licitação nº* ***002/2021.*** **Objeto definido como**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, COMPREENDENDO COBERTURAS JORNALÍSTICAS DURANTE AS SESSÕES S E GRAVAÇÕES SONORAS E OUTROS.

ADJUDICO em favor da empresa **JO MELO JORNAL - CNPJ: 05.659.496/0001-23,** o valor total de: é de R$ R$:16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Porto Esperidião MT, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 31/2021

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Várzea Grande, **no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 02/2021:**

R E S O L V E:

Art.1º - Compor a **Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação do Veículo Leve Sobre Trilhos – VLT,**com os seguintes vereadores e servidores:

Presidente - Vereador Carlos Martins de Figueiredo – Republicanos

Membro - Vereador Braz Jaciro Ferreira de França - PROS

Membro - Vereadora Gisele Aparecida Barros - DEM

Paragrafo único - Designar a servidora Suzana Agnelo e o servidor Milton Figueiredo Ferreira Mendes Júnior a partir da presente data, para assessorar nos trabalhos.

Art.2º - Compor a Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Munícipio de Várzea Grande/MT, com os seguintes vereadores e servidores:

Presidente - Vereador Pedro Paulo Tolares – DEM

Membro - Vereadora Rosemary Souza Prado – DEM

Membro - Vereador Alecsand Moreira da Silva – PP

Paragrafo único - Designar a servidora Jandinara Souza Nascimento, o servidor Venâncio Amorim Tavares e a servidora Maria Evangelista de Brito Silva, a partir da presente data para assessorar nos trabalhos.

Art.3º - Compor a Comissão de Promoção da Igualdade Racial e das Minorias, com os seguintes vereadores e servidores:

Presidente - Vereador Icaro Gibran Reveles de Andrade - PDT

Membro - Vereador Ivan dos Santos Oliveira – Solidariedade

Membro - Vereador Paulo Cesar Silva Oliveira Junior – Republicanos

Paragrafo único - Designar o servidor Alex Rodney Maran Xavier, a servidora Elcana Evangelista de Assis e o servidor Gilcimar Torres Praça a partir da presente data, para assessorar nos trabalhos

Art.4º - Compor a Comissão de Regularização da Numeração da Sequência das Leis, Correção e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, com os seguintes vereadores e servidores:

Presidente - Vereador Bruno Lins Rios - PSB

Membro - Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira - DEM

Membro - Vereador Gisele Aparecida Barros – DEM

Membro – Icaro Gilbran Reveles de Andrade – PDT

Membro – Jerônimo de Carvalho Neto - MDB

Paragrafo único - Designar o servidor Oseias Luiz Ferreira, a servidora Thamaris Pereira Ferreira e a servidora Andrea Luzia da Cunha a partir da presente data, para assessorar nos trabalhos.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 17 de Março de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 032/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do assessoramento da Comissão de Loteamento, o servidor Venâncio Amorim Tavares, a partir da presente data;

Art. 2º - Excluir do assessoramento da Comissão de Ética Parlamentar, o servidor Alex Rodney Maran Xavier, a partir da presente data;

Art. 3º - Excluir da Comissão Organizadora e Julgadora do Projeto "Aluno Vereador", o servidor Elcana Evangelista de Assis, a partir da presente data;

Art. 4º - Excluir do assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a servidora Suzana Agnelo, a partir da presente data;

Art. 5º - Excluir do assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o servidor Oseias Luiz Ferreira, a partir da presente data;

Art. 6º - Excluir da Comissão Organizadora e Julgadora do Projeto "Aluno Vereador", a servidora Jandinara Souza Nascimento, a partir da presente data;

Art. 7º - Excluir do assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a servidora Andrea Luzia da Cunha, a partir da presente data;

Art. 8º - Excluir do assessoramento da Comissão de Finanças e Orçamento, a servidora Maria Evangelista de Brito Silva, a partir da presente data;

Art. 9º - Excluir da Comissão Organizadora e Julgadora do Projeto "Aluno Vereador", o servidor Gilcimar Torres Praça, a partir da presente data;

Art. 10º - Excluir da Comissão Organizadora do Programa "Câmara Escola", a servidora Thamaris Pereira Ferreira, a partir da presente data;

Art. 11º - Incluir no assessoramento da servidora Yasmin de Pinho Novo Lopes na Comissão de Segurança Pública, a partir de 01/03/2021;

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2021.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2021 DISPENSA Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2021

DISPENSA Nº 001/2021

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – PORTAL DO ARAGUAIA. AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **28. 800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)** para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA SAI, cujo CNPJ: 30.129.858/0001-11**. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 16 DE MARÇO DE 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O SETOR DE COVID-19, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
24º	2045935	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	062.153.361-06

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 018/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 009/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e material hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Cristália Prod. Qúimicos Farmacêuticos Ltda	44.734.671/0001-51	10.540,40
Dist. Brasil Comercio de Medicamentos e Mat. Hospitalar	07.640.617/0001-10	29.842,18
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	6.823,85
Via Fharma do Brasil Eireli	30.949.099/0001-33	13.000,00
Med Mais Dist. Hospitalar Eireli	33.665.884/0001-52	4.257,00
Alfhamed Comercio de Produtos Hospitalares	34.351.642/0001-57	9.646,03
JM de Paula Produtos Farmacêuticos Ltda	31.600.475/0001-42	2.565,44
Femao Comercio de Produtos Hospitalares Eireli	22.803.038/0001-35	3.129,96
Valor Total da Licitação		79.804,86

Água Boa – MT, 17 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

ERRATA PORTARIA N.º 05/2021

ERRATA

PORTARIA N.º 05/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A Portaria nº. 005/2021 publicado no dia 11 de março de 2021, do Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pelo presente,

por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso “I”, Art. 30, inciso “I” e Art. 31, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Daniel Barros Ramires, portador do RG n.º 334.641 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 366.272.321-20 e Título Eleitoral de n.º 005655011937, Zona “032”, Seção “0261”, pelo falecimento da inativa Sra.Rosalia Valençoela Gomes Barros, portadora do RG n.º 000712045 SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 613.822.641-00 e Cédula Eleitoral de n.º 9196391902, zona “023”, seção “272”, aposentada no Cargo de Professora, Nível “06”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, conforme acordão n.º 365/2019 - TCE-MT, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2021.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2020, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 19 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso “I”, Art. 30, inciso “I” e Art. 31, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Daniel Barros Ramires, portador do RG n.º 334.641 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 366.272.321-20 e Título Eleitoral de n.º 005655011937, Zona “032”, Seção “0261”, pelo falecimento da inativa Sra.Rosalia Valençoela Gomes Barros, portadora do RG n.º 000712045 SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 613.822.641-00 e Cédula Eleitoral de n.º 9196391902, zona “023”, seção “272”, aposentada no Cargo de Professora, Nível “06”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, conforme acordão n.º 365/2019 - TCE-MT, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2021.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2020, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 19 de fevereiro de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Acorizal**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Acorizal 16, março de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: PORTARIA Nº. 041/2021

PORTARIA Nº. 041/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS EPIDEMIOLÓGICO DURANTE O PERIODO DA PANDEMIA COVID-19, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Fiscais Epidemiológico:

MARIA MERCEDES DA SILVA - CPF: 545.025.431-87

SANDRO MADALENO CORREA TAQUES – CPF: 668.026.791-91

WEDSON LUIZ RIBEIRO DE LIMA – CPF: 906.655.891-15

VERA LUCIA DE MORAES SOUZA – CPF: 001.008.831-84

JOACIR GIMENE DE LIMA – CPF: 496.829.111-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, PARA O CARGO DE DIRETORA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 037/2021-SEMEC expedido em 28/01/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Guarujá de Água Boa, a partir de ***26/01/2021.***

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)
Eleusa Soares de Amorim CPF: 834.523.381-34	Professora	Diretora	EM Guarujá	-	45%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 28 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 24/02/2021, enunciando por Paulo Eduardo Araújo da Silva, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da concessão de licença não remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa/MT";*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias ao Servidor Público Municipal, Senhor **PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA** portador do RG nº 1802069-0 SESP/MT e CPF nº 015.768.571-31, Estável no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA/40h, matrícula nº 7289.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **01/03/2021** à **28/02/2023**, com retorno previsto para **01/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 11/02/2021, enunciando por Ronivaldo Queiroz Barbosa, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da concessão de licença não remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa/MT";*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias ao Servidor Público Municipal, Senhor **RONIVALDO QUEIROZ BARBOSA** portador do RG nº 2987238-3 SESP/MT e CPF nº 480.557.601-44, Estável no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA/40h, matrícula nº 7323.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **11/02/2021** à **10/02/2023**, com retorno previsto para **11/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/02/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 012/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 012/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 2.146,41 (Dois mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

COD	NOME	MARCA	QTD	VLR. CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	TOTAL
28317	NOBREAK 700 VA BIVOLT	NEW SAVE 700VA	21	408,84	102,21	2.146,41

VALOR: R$ 2.146,41 (Dois mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Água Boa-MT, 15 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o OF. Interno 049/2021 PMAB/SD, expedido em 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento na dispensa do ponto eletrônico do servidor que aqui labora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* no período de **01/03/2021 à 31/12/2021,** o Senhor **ALEXSANDRO VALADARES,** portador do RG nº 1603087-7 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n.º 008.288.921-05, matrícula nº 6348.3, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Prefeitura Municipal de Água Boa.

§ 1º - A dispensa é devido o servidor prestar serviços em vários locais diferentes na Feira Livre do Produtor Rural e no Parque de Exposições Antônio Tura.

§ 2º - Compete às Chefias imediatas da Secretaria de Desenvolvimento coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCORENES COELHO COSTA

Secretária Mun. Desenv. Ind. Comércio e Turismo

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Av. Planalto n° 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADA: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT.

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica.

VALOR: O valor acordado entre as partes é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

PRAZO: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2021, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 17/03/2021.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) HORAS EXTRAS MENSAIS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA*".*

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE** o ***pagamento de 60 (sessenta) horas extras mensais*** aos Técnicos em Informática lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. **RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**, portador do RG nº 4688289 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.136.271-99, Estável no Cargo de Técnico em Informática/40h, Matricula nº 7202.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2. **RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**, portador do RG nº 1777884-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.807.321-51, Efetivo no Cargo de Técnico em Informática/40h, Matricula nº 7357.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º. As horas extras serão lançadas em folha de pagamento e não influenciarão nos registros de ponto dos mesmos.

Parágrafo Único: As horas extras não somarão e nem se abaterão daquelas horas constantes no saldo do banco de horas.

Art. 3º. Este pagamento se faz necessário, uma vez que esses servidores atendem e ficam à disposição do todos os departamentos da Prefeitura Municipal, desempenhando suas atividades em horários pós expediente sempre que convocados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2021, e terá **vigência até 31 de dezembro de 2021**, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE MARÇO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 09 de março de 2021.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerente de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, com data de abertura ocorrida no dia17/03/2021 ás 08:00 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Água Boa M/T, 17 de março de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-B À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Ellen Barros G. Martins	FG-B	329,71	01/03/2021 à 31/12/2021	D E M A E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o 032/Sec.Infra/2021, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura na dispensa do ponto eletrônico do servidor que aqui labora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir de **01/03/2021,** o Senhor **JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO,** portador do RG nº 354.273 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n.º 295.880.301-53, matrícula nº 53.1, Estável no cargo de MESTRE DE OBRAS/40h, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa.

***Parágrafo Único*:** Compete às Chefias imediatas da Secretaria de Desenvolvimento coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **INEZ TRENTIN ZANDONÁ**, portadora do RG nº 8023500096 SSP/RS, devidamente inscrita no CPF sob nº 278.349.050-15, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ESPORTES**, símbolo CC-5, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/03/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2021, e teve como vencedora a empresa: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET – ME, **CNPJ:** 22.651.440/0001-41.

Água Boa - MT, 17 de março de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3584, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1096, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Lilian Rodrigues da Costa* **SUPLENTE:** *Wanderson Ferreira Clemente*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Denise Adriana Ferrari* **SUPLENTE:** *Cristiane Roberta Eckeit* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Petterson Renato de Oliveira da Cruz* **SUPLENTE:** *Eliana Cristina Roque dos Santos* **4. Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Earle Francisco da Silva*

5. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind. Com. Turismo:

TITULAR: *Leidiane Oliveira Ramos*

SUPLENTE: *Félix de Fátima Adorno*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT:

TITULAR: *Emerson Marcelo Godoy*

SUPLENTE: *Margarete Abreu da Silva*

2. Representante dos Assistentes Socais e Psicólogos:

TITULAR: *Anderson Karnopp*

SUPLENTE: *Heloise Gonçalves Rezende*

3. Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistênciais da Política de Assistência Social - Bolsa Família: TITULAR: *Gildeth Maria da Silva* **SUPLENTE:** *Gabriela Leite dos Santos* **4. Entidades Representativas – Pastoral da Criança:**

TITULAR: *Almanir Faoro*

SUPLENTE: *Lucia Schuster*

5. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SISPAB:

TITULAR: *Geiza Pereira de Sousa Schreiber*

SUPLENTE: *Vania Maria Pereira de Moraes*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do CMAS fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Anderson Karnopp*

Vice-Presidente: *Emerson Marcelo Godoy*

Secretária: *Lilian Rodrigues da Costa*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3407, de 02 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3585, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal n°8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO Lei nº 1270, de 09 de Julho de 2015; que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis Municipal nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Priscila Kedma Souza Dias Oliveira* **SUPLENTE:** *Alana Luna*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Elizabeth de Oliveira Barboza* **SUPLENTE:** *Denise Adriana Ferrari* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Juliane Ceolin*

Facio **SUPLENTE:** *Naira Aparecida Castro Piccinini Fabro* **4. Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Daiane Coelho da Silva*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT:

TITULAR: *Emerson Marcelo Godoy*

SUPLENTE: *Margarete Abreu da Silva*

2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Danielly Selke da Luz*

SUPLENTE: *Karulliny Neves da Silva*

3. Entidades Representativas – Pastoral da Criança:

TITULAR: *Margarida Campos Valerio*

SUPLENTE: *Lucia Schuster*

4. Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:

TITULAR: *Daniela Bartassan Guerra Garchet*

SUPLENTE: *Alcina Rocha dos Santos*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do CMDCA fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Danielly Selke da Luz*

Vice-Presidente: *Emerson Marcelo Godoy*

Secretária: *Elizabeth de Oliveira Barboza*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3405, de 02 de março de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3586, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"*ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito municipal e estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgulas sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para o avanço da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Município e do Estado a promoção da defesa e proteção da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 em todo território do Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I. de segunda à sexta-feira, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais estabelecidos no município Água Boa, somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m (*horário de Cuiabá*);

II. aos sábados e domingos, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais estabelecidos no município Água Boa, somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m (*horário de Cuiabá*), exceto os restaurantes conforme § 5º, art. 2º deste decreto.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres e a prática de esportes coletivos são permitidos respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 4º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comercio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m (*horário de Cuiabá*), ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde sanitárias definidos no art. 4º deste decreto.

§ 5º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00min (*horário de Cuiabá*), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste decreto.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away e drive-thru* até as 20h45m, e *delivery* somente até às 23h (*horário de Cuiabá)*, inclusive aos domingos.

***Parágrafo único*:** As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Água Boa/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I. evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II. disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III. ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV. evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V. controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI. vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII. medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII. manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX. adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X. observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Água Boa/MT a partir das 21h00m até às 05h00m (*horário de Cuiabá*).

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II. Polícia Militar – PM/MT;

III. Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

IV. outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar/MT fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º - As medidas instituídas no presente Decreto terão **vigência até o dia 04 de abril de 2021**, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 3538, de 11 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 3545, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3587, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESPAÇOS DISPONIVEIS PARA PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa e Lei nº 1486, de 09 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial de Avaliação de Espaços Disponíveis para Publicidade, definindo o objeto e o preço mínimo de locação para realização do procedimento licitatório, assim constituído:

I. Donata Maria Bastos Oliveira - Secretária Adjunta de Eventos II. Alex Sandro Pilatti - Arquiteto III. Tiago Durr Teixeira - Professor Educação Física IV. Ricardo Mazureki - Professor Educação Física V. Gilson Cesar da Silva Galle - Gerente de Tributação VI. Adelar Fusinato - Vereador Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de (1) uma ambulância tipo furgão para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963582	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	UND	RENAULT	1	175.700,00	175.700,00

Valor Total R$ 175.700,00 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).

DATA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de (1) um veículo de passeio, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33828	VEÍCULO PASSEIO - ZERO KM, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, FLEX, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES OPCIONAIS: AR CONDICIONADO E AIR BAG DUPLO.	UND	WOLKSVAGEM	1	69.990,00	69.990,00

Valor Total R$ 69.990,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

DATA: 16 de março de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de (1) uma ambulância tipo furgão para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963582	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	UND	RENAULT	1	175.700,00	175.700,00

Valor Total R$ 175.700,00 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).

DATA: 16 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 192/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 192/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2020.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11.05.2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07.06.2021

DATA: 12/03/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de (1) um veículo de passeio, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33828	VEÍCULO PASSEIO - ZERO KM, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, FLEX, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES OPCIONAIS: AR CONDICIONADO E AIR BAG DUPLO.	UND	WOLKSVAGEM	1	69. 990,00	69. 990,00

Valor Total R$ 69.990,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

DATA: 16 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2018

PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

CONTRATO 155/2018

Sendo assim, determino a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública municipal de Água Boa - MT , pelo período de 2 (dois) anos).

Deixo de aplicar a rescisão contratual tendo em vista que o contrato se encerra no dia 17/03/2021.

Notifique-se a empresa interessada a respeito da presente decisão.

Comunique-se a presente decisão ao departamento de compras para que tenham conhecimento.Água Boa – MT, 15 de março de 2021.

MARCOS ANDRÉ BERTOL

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 AO CONTRATO Nº. 150/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 ao Contrato n°. 150/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 070/2020

LICITAÇÃO: TP 011/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Olímpica; Prorrogação de Prazo de Contrato

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/04/2021

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/05/2021

DATA: 15/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA EXECUÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA - RT, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 2016 e Decreto Municipal nº 2960, de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/GB/SMSAB/2021, de 12 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CARINE RIGO PINHEIRO CORAL**, portadora do RG nº 133559434 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 013.021.571-67, Efetiva no cargo de BIOQUIMICO-FARMACEUTICO/40h – CRF/MT6000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a responder pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES DA QUALIDADE DA ÁGUA**, recebendo o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário base mensal, de acordo com o § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2960/2016, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA EXECUÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA - RT, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 2016 e Decreto Municipal nº 2960, de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/GB/SMSAB/2021, de 12 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **VIVIANE BATISTA BEHENCK**, portadora do RG nº 00001078548 SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 015.386.982-85, Efetiva no cargo de BIOMÉDICA/40h – CRBM3/GO10951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a responder pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**, recebendo o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário base mensal, de acordo com o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2960/2016, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 299, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, PARA O CARGO DE DIRETORA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e do Artigo 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício nº 037/2021-SEMEC expedido em 28/01/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeado a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Água Boa"* para o Cargo de Diretora da Escola Municipal de Campo Jandira – Zona Rural - Água Boa/MT, a partir de ***11/02/2021.***

NOME:	CARGO:	FUNÇÃO:	UNIDADE ESCOLAR:	Nº Alunos	FG em (%) Piso Magistério 40h. (Vigente)
Fabiana dos Santos Lima CPF: 714.041.551-04	Professora	Diretora	EMC Jandira	-	45%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Chaiane Geib Messias em 10 de fevereiro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra. **CHAIANE GEIB MESSIAS**, portadora do RG nº 1152294-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 944.883.981-20, Estável no cargo de PROFESSORA/40h, matrícula 3183.1, lotado na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019, que será usufruída no período de 19/04/2021 a 17/07/2021, com retorno previsto para o dia 18/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico (anexo) expedido em 20 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Senhora **LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS**, portadora do RG nº 3997051 DGPC/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 901.447.911-53 matricula nº 6939.1 Estável no cargo de BIOMEDICA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: o período da licença maternidade compreende o período de **20/02/2021** à **18/08/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-1 AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 152, de 17 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE Função Gratificada FG-1, aos servidores públicos municipais abaixo especificados, a partir de 01/03/2021 por desempenharem a função de:

1. GESTOR/SETOR DE ESPORTES E LAZER - FG-1

Servidor: ***Tiago Durr Teixeira*** - Cargo: Prof.Ed.Física/40h

CPF: 986.918.990-34 - Matrícula: 6959.1

2. GESTOR/SETOR ESPORTES E EVENTOS (Cultura) **- FG-1**

Servidora: ***Verania Roncai Volpi*** - Cargo: Téc.Adm.Educ./40h

CPF: 622.080.631-04 - Matrícula: 274.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE MARÇO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa VALDINEIA MARQUEZAN – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 24.548.211/0001-21, com sede na AV DALCY SOUZA LUZ – S/N – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) VALDINEIA MARQUEZAN , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4378741 SESP/SC, CPF/MF n.º 038.360.129-01, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2021, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Fornecedor:1360 - VALDINEIA MARQUEZAN - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	1813	JOELHO LLR 25.3/4	UN	PLASTILIT	150	2,49	373,5
5	2042	LENTE P/ SOLDA	UN	BRASFORTE	25	3,8	95
6	2058	LIMA CHATA	UN	KF	25	15	375
9	2112	LIXA MADEIRA	UN	NORTON	250	1,1	275
10	2140	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 150 MICRAS, 8 X 1 MTs ,	MT	PAPER PLAST	200	14	2800
12	2157	LUVA BORRACHA PAR BAIXA TENSÃO	UN	3M	10	205	2050
13	2161	LUVA COURO PAR BAIXA TENSÃO	UN	3M	10	89	890
14	2163	LUVA DE COURO	PARES	BRACOL	100	14,69	1469
15	2171	LUVA ESGOTO 100	UN	PLASTILIT	100	4,5	450
16	2172	LUVA ESGOTO 40	UN	PLASTILIT	100	1,3	130
18	2176	LUVA LLL 25	UN	PLASTILIT	100	0,99	99
19	2177	LUVA LLL 32	UN	PLASTILIT	50	1,75	87,5
20	2178	LUVA LLL 50	UN	PLASTILIT	150	4,1	615
25	2213	MACHADO	UN	TRAMONTINA	10	48	480
28	2239	MANGUEIRA PRETA 1.1/4	MT	ALIANCE	5000	4,3	21500
30	2263	MARTELO N 29	UN	RAMADA	10	30,9	309
32	2269	MASSA CORRIDA PVA	LATA	MAXVINIL	150	31	4650
34	2458	PA REDONDA C/CABO	UN	TRAMONTINA	25	34	850
36	2462	PADRÃO 7 MT	UN	GORDINHO E CIA	15	1235	18525
37	2574	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	UN	OUROFIX	250	1,98	495
38	2575	PARAFUSO PARA SANITÁRIO	UN	OUROFIX	100	1,97	197
39	2577	PARAFUSOS SOBERBOS P/ BUCHAS 06 E 08	UN	PARAMAX	750	0,25	187,5
43	2680	PINCEL 3/4	UN	ATLAS	125	2,9	362,5
46	2737	PLUGUE MACHO 10 AMP	UN	FAME	200	4,1	820
49	2778	PORCA 1/2	UN	CIZER	1000	0,39	390
50	2792	PORTA LAMINADA 60CM DIREITA	UN	RIO BRAS	50	265	13250
51	2793	PORTA LAMINADA 80CM DIREITA	UN	RIO BRAS	50	260	13000
52	2814	PREGO 17X21	KG	GERDAU	500	16,9	8450
53	2815	PREGO 19X36	KG	GERDAU	500	16,4	8200
56	3106	REBITE MÉDIO	UN	PARAMAX	1000	0,15	150
66	3389	SIFÃO	UN	ASTRA	200	5,4	1080
69	3429	SPUDE LIGAÇÃO VASO SANITARIO	UN	KRONA	25	3	75
74	3490	TEE EMENDA 3/4 MANGUEIRA COM ROSCA	UN	JAPI	100	2,1	210
75	3491	TEE ESGOTO 100.100	UN	JAPI	100	7,5	750
80	3496	TEE LLL 25	UN	JAPI	200	1,9	380
81	3497	TEE LLL 32	UN	JAPI	200	2,9	580
82	3498	TEE LLL 50.25	UN	JAPI	50	8	400
86	3502	TEE P/ COMPUTADOR 3 SAIDA	UN	TRAMONTINA	50	6,5	325
88	3556	THINNER 1 LT	UN	ANJO	100	13,5	1350
89	3561	TIJOLO 8 FUROS 19X29CM	UN	ABV	100000	1,55	155000
90	3565	TINTA ACRILICO FOSCO 18LT	LT	RENDCOLOR	750	160	120000
102	3660	UNIÃO PRETA ½	UN	JAPI	100	0,79	79
103	3661	UNIÃO PRETA ¾	UN	JAPI	200	1,6	320
104	3662	UNIÃO PRETA 1.1/4	UN	JAPI	100	3	300
106	3690	VÁLVULA PIA COZ.	UN	DURIN	50	3,7	185
107	3712	VASSOURA GARI	UN	VARREMASTER	375	31,5	11812,5
110	3754	VITRO BASCULANTE 40X60	UN	RIOBRAS	25	100	2500
111	3806	TELHA FIBROCIMENTO 244X50X4	UN	IMBRALIT	1000	23	23000
112	4126	ARRUELA LISA 3/8	UN	CIZER	2000	0,1	200
113	4127	ARRUELA LISA 5/16	UN	CIZER	2000	0,1	200
116	4411	REFIL PURIFICADO DE AGUA	UN	FORTILEV	25	27	675
120	4714	TIJOLO 06 FUROS	UN	ABV	240000	1,1	264000
121	4723	AREIA LAVADA	MT	ARAGUAIA	2500	0,9	2250
123	4768	BRITA 01	MT	BRITASA	250	160	40000
124	4809	ADESIVO PLASTICO 175GR COLA	UN	PLASTILIT	1000	10,2	10200

127	5116	COMPENSADO 10MM 2.20/1,60	UN	HOMEPLUS	50	99	4950
129	5278	TELHA ROMANA	UN	NILDA	10000	2,05	20500
131	5409	PORCA 3/8	UN	CISER	1000	0,15	150
133	5437	CERAMICA REVESTIMENTO PISO 45X45 CM	MT	FORMIGRES	1500	18,5	27750
134	5447	CUMEIRA P/ TELHA	UN	IMBRALIT	1000	38	38000
137	5695	CADEADO 25MM	UN	PADO	250	14	3500
138	5696	CADEADO 35MM	UN	PADO	250	19,4	4850
139	5697	CADEADO 45MM	UN	PADO	250	27,5	6875
140	5698	CANO ÁGUA 60MM	UN	PLASTILIT	2500	100	250000
142	5700	CAVADEIRA PEQUENA	UN	TRAMONTINA	15	85	1275
147	5720	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,0MM	UN	ASTRA	5000	0,8	4000
150	5729	LUVA DE COURO VAQUETA CANO LONGO	UN	BRACOL	2000	16,8	33600
151	5730	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UN	BRACOL	50	3	150
152	5731	MANGUEIRA PRETA 1.1/2	UN	ESCEL	5000	3,98	19900
154	5733	NIPLE ROSCA 1/2	UN	KRONA	100	0,7	70
160	5740	ROLO P/ PINTURA 23CM ANTI-RESPINGO	UN	ATLAS	200	14,97	2994
161	5741	SILICONE 280 GR	UN	SILOC	250	17,5	4375
162	5742	TEE ESGOTO 100.75	UN	PLASTILIT	1500	10,4	15600
163	5743	TEE LLR 20X1/2	UN	PLASTILIT	1500	1,25	1875
166	5746	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6	UN	IMBRALIT	1000	115	115000
167	5747	THINNER 5LT	UN	ANJO	2500	57,5	143750
168	5749	TINTA ACRILICA BRANCA SEMI-BRILHO 18LT	UN	REND COLOR	1250	380	475000
171	5752	UNIAO PRETA 1.1/2	UN	JAPI	100	3,5	350
173	6433	CASCALHO LAVADO GROSSO	MT	ZU COSTA	2000	120	240000
174	7254	PORCA 5/16	UN	CISER	1000	0,1	100
175	7347	PORCA 1/4	UN	CISER	1000	0,09	90
178	7572	RODA FORRO PVC	MT	MULTIPLUS	1500	32	48000
180	7662	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UN	MELFI	15	15	225
181	7714	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2 x 2 1/2	UN	ZINCADA	250	2,5	625
187	7720	ARRUELA LISA 5/8	UN	CISER	2000	0,39	780
188	7721	BUCHA REDUÇÃO 50 x 25	UN	PLASTILIT	300	3,1	930
190	7724	CAIXA D"ÁGUA PLASTICA 2000 LT	UN	FORTLEV	50	1000	50000
192	7726	CAP SOLDAVEL 25 MM	UN	PLASTILIT	1000	0,9	900
193	7727	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UN	PLASTILIT	1000	4,25	4250
197	7731	COMPENSADO 15MM 2.20/1.60	UN	VALE NORTE	50	164	8200
201	7735	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	ASTRA	1500	7	10500
204	7738	JANELA VENEZIANA 100X120 S.VIDRO	UN	RIOBRAS	25	265	6625
206	7740	JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	JAPI	1000	0,8	800
208	7742	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60 MM	UN	PLASTILIT	1000	13,5	13500
210	7744	NIPLE ROSCA 3/4	UN	DURIN	100	0,87	87
211	7745	PLUGE MACHO 20 AMP	UN	FAME	150	5	750
214	8341	PREGO 18 X 24	UN	GERDAU	500	14,99	7495
215	9945	TRELICA DE FERRO 1/4	UN	GERDAU	500	48	24000
216	10254	CIMENTO SECAGEM RAPIDA 50 KG	SC	CIPLAN	2000	33	66000
217	10352	BARRA ROSCADA 5/16	UN	CISER	250	3,99	997,5
221	10583	PREGO 12 X 12	KG	GERDAU	200	18	3600
223	10585	PREGO 20 X 42	KG	GERDAU	250	15	3750
224	10586	PREGO 20 X 48	KG	GERDAU	250	15	3750
228	13289	LUVA PARA SOLDADOR	PARES	BRACOL	75	15	1125
229	15154	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AP	UN	MG	200	130	26000
230	15155	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AP	UN	MG	200	120	24000
231	15156	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AP	UN	MG	200	110	22000
246	15179	LAMPADA LED 20W	UN	AVANT	500	24	12000
247	15180	LAMPADA LED 15W	UN	AVANT	500	17	8500
249	15182	LAMPADA LED 40W	UN	AVANT	1500	55	82500
250	15183	REFLETOR LED 50W COMPLETO	UN	AVANT	50	77	3850
251	15184	REFLETOR LED 100W COMPLETO	UN	AVANT	50	119	5950
253	15186	CABO PP 2X2,5 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 126KG/KM	MT	CORFIO	1000	6	6000
254	15187	CABO PP 2X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 168KG/KM	MT	CORFIO	1000	9	9000
257	15190	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X10 MM	MT	CORFIO	3000	6	18000
258	15191	CABO TRIPLEX ALUMINIO 3X16 MM	MT	CORFIO	2000	7	14000
260	15193	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE M16X250 MM	UN	CISER	1000	12	12000
261	15194	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO GALVANIZADO M16X250 MM	UN	CISER	1000	0,5	500
268	15201	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	ELGIN	50	20	1000
269	15202	TOMADA DUPLA 20A	UN	MG	500	15,5	7750
270	15203	TOMADA TRIPOLAR 20A	UN	MG	500	19	9500
273	15206	INTERRUPTOR TRIPOLAR	UN	MG	500	16,5	8250
276	15209	PAINEL LED 25W SOBREPOR 20X20 CM	UN	AVANT	200	50	10000
279	15212	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES	UN	ASTRA	25	49	1225
285	9	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 x 1	UN	ZINCACLAR	50	1,3	65
286	10	ABRAÇADEIRA TIPO "U" ¾	UN	ZINCACLAR	100	0,99	99
287	11	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/2	UN	ZINCACLAR	50	1,25	62,5
288	12	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/4	UN	ZINCACLAR	50	1,3	65
289	37	ADAPTADOR COM FLANGE 25.3/4	UN	PLASTILIT	50	7,5	375
290	38	ADAPTADOR COM FLANGE 32.1	UN	PLASTILIT	50	7,7	385
292	40	ADAPTADOR CURTO 25.3/4	UN	PLASTILIT	150	0,9	135
295	43	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32.1	UN	PLASTILIT	75	0,99	74,25

296	47	ADESIVO 75GR COLA	UN	PLASTILIT	50	3,45	172,5
298	221	ARAME GALVANIZADO	KG	BELGO	50	19	950
301	229	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	UN	CIPLAN	500	15,4	7700
304	331	BARRA ROSCADA ½	MT	CISER	250	13	3250
305	332	BARRA ROSCADA 3/8	MT	CISER	250	4,8	1200
306	333	BARRA ROSCADA 5/8	UN	CISER	250	14,9	3725
307	417	BOMBA D'AGUA MODELO 650	UN	NINGER	20	270	5400
311	547	CABO MADEIRA ENXADA	UN	TRAMONTINA	50	14,9	745
313	549	CABO P/ ROLO 23 CM	UN	ATLAS	50	9	450
314	570	CAIXA CONDUITE 4.2	UN	FORTLEV	750	0,9	675
315	571	CAIXA D"ÁGUA PLASTICA 1000 LT	UN	FORTLEV	50	350	17500
316	572	CAIXA D"ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	UN	FORTLEV	25	230	5750
317	581	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	ASTRA	75	27	2025
323	615	CÂMERA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	CONSON	50	15	750
324	621	CANALETA CONDUITE 3 MT COM FITA DUPLA FACE	UN	DURIN	200	7,9	1580
325	638	CANO 100 MM	VARA	PLASTILIT	100	63	6300
326	639	CANO 32 MM ÁGUA	VARA	PLASTILIT	75	37	2775
327	640	CANO ÁGUA 20 MM	VARA	PLASTILIT	100	16	1600
328	641	CANO ÁGUA 25 MM	VARA	PLASTILIT	100	19	1900
329	642	CANO ÁGUA 50 MM	VARA	PLASTILIT	100	68	6800
333	646	CAP ESGOTO 100	UN	PLASTILIT	100	5,5	550
335	648	CAP ESGOTO 50	UN	PLASTILIT	100	2,95	295
336	649	CAP ESGOTO 75	UN	PLASTILIT	100	4	400
338	682	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UN	EXTRA	20	160	3200
339	707	CASCALHO LAVADO FINO	MTCUB	ZU CASCALHO	1000	115	115000
340	709	CAVADEIRA GRANDE	UN	TRAMONTINA	20	100	2000
343	757	CHUVEIRO QUENTE (DE BOA QUALIDADE)	UN	LORENZETI	20	55	1100
347	865	COLHER DE PEDREIRO N9	UN	PACETA	20	14,8	296
351	937	CORDA 4 MM	KG	VONDER	50	1	50
357	1017	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP	UN	MG	200	80	16000
358	1111	DISCO DESBASTE M 7X1/4X7/8	UN	BOSCH	50	9	450
360	1126	DOBRADIÇA 3	UN	AMERICANA	100	1,9	190
362	1128	DOBRADIÇA 4	UN	AMERICANA	100	3	300
368	1233	ENXADA LARGA 1.5 COM CABO	UN	TRAMONTINA	10	28	280
371	1261	SELADOR ACRILICO 3,600ML	UN	REND COLOR	50	20	1000
373	1362	FECHADURA FINA	UN	STAM	50	40	2000
374	1363	FECHADURA LARGA	UN	SOPRANO	100	40	4000
375	1380	FERRO VERGALHÃO 1/2	UN	GERDAU	250	100	25000
376	1381	FERRO VERGALHÃO 3/8	UN	ACELOR MITAL	250	85	21250
377	1382	FERRO VERGALHÃO 5/16	BARRA	ACELOR MITAL	250	64	16000
382	1562	FOICE COM CABO	UN	TRAMONTINA	10	45	450
383	1577	FORRO PVC 08 MM	M²	MULTIPLUS	500	22,49	11245
390	1802	JOELHO 100 ESGOTO	UN	PLASTILIT	100	5	500
393	1805	JOELHO LLL 100	UN	PLASTILIT	100	6,9	690
395	1807	JOELHO LLL 25	UN	PLASTILIT	150	0,8	120
396	1808	JOELHO LLL 25.20	UN	PLASTILIT	150	0,62	93
397	1809	JOELHO LLL 32.1 ÁGUA	UN	PLASTILIT	100	1,5	150
398	1810	JOELHO LLL 50 ÁGUA	UN	PLASTILIT	100	3,5	350
							2986482,25

Valor total R$ 2.986.482,25(dois milhões novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1013 – MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

1091 – URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MAN E ENC COM A SEC INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CUSTEIO DE SERV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2021, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	VALDINEIA MARQUEZAN – ME
Prefeito Municipal	Cnpj 24.548.211/0001-21
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 05.291.589/0001-48, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – 500 – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDUARDO PIRES , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1354758 SSP/GO, CPF/MF n.º 375.175.111-49, doravante denominado FORNECEDORA,*

***ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Fornecedor:40 - NOVA FRONTEIRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA							
Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1811	JOELHO LLR 1/2	UN	PLASTILIT	100	1,5	150
8	2111	LIXA FERRO	UN	NORTON	200	1,8	360
11	2151	LUMINARIA PARA POSTE BRAÇO 1 MT	UN	PAIVA	500	148	74000
17	2173	LUVA ESGOTO 50	UN	PLASTILIT	100	2,4	240
24	2182	LUVA LLR 25.3/4	UN	PLASTILIT	100	1,7	170
26	2229	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	MT	TRAMONTINA	1000	1,9	1900
40	2625	PE DE CABRA	UN	TRAMONTINA	25	44	1100
47	2744	PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	LAVORINI	25	30,9	772,5
54	3081	PURIFICADOR DE AGUA PVC	UN	DURIN	25	150	3750
58	3119	REFLETOR LED COMPLETO 10 W	UN	AVANT	50	44	2200
64	3282	ROLO P/ PINTURA 23CM	UN	ATLAS	250	15,5	3875
67	3391	SILICONE 50GR	UN	A J RORATO	100	6,5	650
70	3467	SUPORTE RELE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	SIMON	2500	15	37500
71	3481	TANQUE TRIPLO 153X54	UN	A J RORATO	25	268	6700
76	3492	TEE ESGOTO 100.50	UN	PLASTILIT	100	8,6	860
78	3494	TEE ESGOTO 50	UN	PLASTILIT	100	4,1	410
79	3495	TEE LLL 20	UN	PLASTILIT	100	1,49	149
85	3501	TEE LLR 50.1.1/2	UN	PLASTILIT	100	12	1200
91	3566	TINTA ALUMÍNIO 225ML	UN	DALAN	25	9	225
92	3567	TINTA ALUMINIO SPRAY	UN	DALAN	50	16	800
95	3587	LIQUI-BRILHO 18 LTS	LT	LEINERTEX	500	200	100000
99	3629	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO	UN	ASTRA	100	15,8	1580
105	3688	VÁLVULA LAVATORIO	UN	ASTRA	100	3,9	390
114	4284	CORANTE LIQUIDO 10 ML	UN	XADREZ	100	2,89	289
115	4336	ADESIVO INSTANTÂNEO 1,5G	UN	GARRA	50	7,5	375
118	4528	DISCO DE CORTE AR 12/1/8/1	UN	NORTON	50	10,8	540
119	4529	PARAFUSO ATARRACHANTE 4.5/55	UN	CISER	1000	0,17	170
125	4882	LUVA SOLD 60M	UN	PLASTILIT	2500	7,9	19750
128	5144	REPARO CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	ASTRA	100	97	9700
132	5436	REJUNTE	UN	REJUMASSA	375	3,5	1312,5
135	5693	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	ASTRA	200	75	15000
136	5694	BALDE SUPER RESISTENTE 12 LT	UN	ASTRA	50	18	900
141	5699	CANO METALICO PARA CHUVEIRO	UN	ASTRA	15	14,9	223,5
148	5723	JOELHO SOLDAVEL 20.1/2	UN	PLASTILIT	500	1,1	550
155	5734	NIVEL DE MAO DE MADEIRA	UN	JAPI	15	21	315
158	5737	PINCEL 2.1/2	UN	CONDOR	100	6,4	640
165	5745	TELA MOSQUITEIRO MT	UN	PLASTILIT	100	4,7	470
169	5750	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9LT	UN	DACAR	1000	23	23000
179	7659	SELADORA P/MADEIRA 3,600	GL	DACAR	50	78	3900
182	7715	ADAPTADOR CURTO 50. 1 1/2	UN	PLASTILIT	500	2,9	1450
183	7716	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 1/2	UN	PLASTILIT	500	0,99	495
186	7719	ARRUELA LISA 1/2	UN	CISER	2000	0,25	500
196	7730	COMPENSADO 6MM 2.20/1.60	UN	MAX	50	110	5500
203	7737	JANELA VENEZIANA 100X100 S.VIDRO	UN	CRV	20	249	4980
209	7743	LIQUI-BRILHO 3,6 LTS	GL	LEINERTEX	50	56	2800
213	7754	VERNIZ INCOLOR 0,9LT	GL	EUCATEX	100	23	2300
218	10579	BOIA PLASTICA DE NIVEL PARA CAIXA DAGUA	UN	ASTRA	50	8,4	420
222	10584	PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	250	15	3750
244	15177	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 175 KG/KM	MT	CORFIO	1000	17,1	17100
245	15178	CABO FLEXÍVEL 25 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 265 KG/KM	MT	CORFIO	500	39,5	19750
252	15185	REFLETOR LED 200W COMPLETO	UN	AVANT	50	195	9750
256	15189	CABO PP 3X10 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 500 KG/KM	MT	CORFIO	2000	53	106000
264	15197	RELE TEMPORIZADOR 220V	UN	100H	50	220	11000
265	15198	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	FF-01	50	220	11000
266	15199	CONTATORA 50A TRIFASICO	UN	CWD50	10	830	8300
267	15200	RELE DE SOBRECARGA 50A 220V	UN	RW67	30	680	20400
277	15210	CONECTOR PERFURANTE 120 MM	UN	INGESA	500	26,9	13450
280	15213	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 32 DISJUNTORES	UN	CANAL	25	318	7950
282	15215	CONECTOR BORNE 50 MM	UN	INCESA	100	14	1400
283	15216	CAPACITOR 25 UF 450 VAG	UN	INCESA	100	225	22500
291	39	ADAPTADOR COM FLANGE 50.1.1/2	UN	KRONA	50	15,5	775
294	42	ADAPTADOR MANGUEIRA PRETA 3/4	UN	AKROS	150	0,9	135
309	524	BUCHA REDUÇÃO 25.20	UN	KRONA	100	0,6	60
318	582	CAIXA GORDURA 200X200X50M	UN	ASTRA	50	110	5500
330	643	CANO ESGOTO 40 MM	VARA	PLASTILIT	50	28,9	1445
331	644	CANO ESGOTO 50 MM	VARA	PLASTILIT	50	45	2250
334	647	CAP ESGOTO 40	UN	PLASTILIT	100	2,4	240
350	936	CORDA 12 MM	KG	TROPICAL	50	1,8	90
352	938	CORDA 8 MM	KG	TROPICAL	75	1,5	112,5
355	1015	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UN	TRAMONTINA	150	45	6750

361	1127	DOBRADIÇA 3.1/2	UN	CISER	100	3	300
372	1286	ESQUADRO	UN	RINO	25	17	425
380	1539	FIXADOR PARA CAL	UN	HRV	250	3,4	850
389	1801	JOELHO 90 ESGOTO 40	UN	PLASTILIT	100	1,34	134
391	1803	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UN	PLASTILIT	250	10,4	2600
							608578

Valor total R$ 608.578,00(seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1013 – MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

1091 – URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MAN E ENC COM A SEC INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CUSTEIO DE SERV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2021, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	NOVA FRONTEIRA MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Prefeito Municipal	Cnpj 05.291.589/0001-48
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 28.553.646/0001-15, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 475 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) RAQUEL MARINHO SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 06580400154 DETRAN/MT, CPF/MF n.º 046.290.681-71, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2021, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Fornecedor:1603 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	1812	JOELHO LLR 25.1/2	UN	AKATO	150	1,98	297
4	1976	LAMINA DE SERRA	UN	BOSCH	50	4,99	249,5
7	2059	LIMA P/ MOTO SERRA	UN	KF	25	6,3	157,5
21	2179	LUVA LLL 50.1.1/2	UN	PLASTILIT	50	10	500
22	2180	LUVA LLL 50.40	UN	PLASTILIT	50	3	150
23	2181	LUVA LLR 25.1/2	UN	AKATO	50	1,7	85
27	2238	MANGUEIRA PRETA ½	MT	ALIANÇA	2000	1	2000
29	2240	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	ALIANÇA	10000	1,44	14400
31	2268	MASSA CALAFETAR	UN	PLASTILIT	50	10	500
33	2413	ÓCULOS INCOLOR	UN	KALIPSO	25	6,6	165
35	2461	PADRÃO 5 MT	UN	LOTUS	15	1039	15585
41	2662	PICARETA COM CABO	UN	TENECE	25	58,9	1472,5
42	2663	PICOLA DOIS CORTE	UN	MARANNA	25	27	675
44	2731	PLAFON	UN	FOXLUX	200	5,4	1080
45	2736	PLUGUE FÊMEA 10 AMP	UN	ILUMI	200	5	1000
55	3086	RABICHO COMUM TANQUE	UN	ASTRA	75	10	750
57	3109	REBITE PEQUENO	UN	ORCA	1000	0,11	110
59	3127	REGISTRO PVC 25	UN	PLASTILIT	100	10	1000
60	3128	REGISTRO PVC 50	UN	PLASTILIT	100	20,99	2099
65	3350	SELADOR ACRILICO 18LT	LT	DACAR	500	88	44000
68	3413	SOQUETE LOUÇA	UN	ILUMI	500	5	2500
72	3488	TEE ELÉTRICO	UN	ILUMI	250	6,6	1650
77	3493	TEE ESGOTO 40	UN	AKATO	100	2,85	285
83	3499	TEE LLR 25.1/2	UN	KRONA	100	2	200
84	3500	TEE LLR 25.3/4	UN	AKATO	100	2,5	250
93	3569	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UN	BRASILUX	750	74	55500
94	3586	TINTA PVA 16LT BRANCA	LT	UNILAR	1000	145	145000
96	3604	TOMADA EMBUTIDA 2 POLOS + TERRA	UN	ILUMI	300	8	2400
97	3627	TORNEIRA DE METAL PARA PIA COZINHA	UN	AMERICANA	50	54	2700
98	3628	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	AMERICANA	50	55	2750
100	3630	TORNEIRA TANQUE /MAQUINA	UN	VIQUA	50	30	1500
101	3642	TRENA DE FIBRA 50MT	UN	JAPI	10	58	580
108	3721	VEDA ROSCA GRANDE	UN	ORCA	100	6,2	620
109	3722	VEDA ROSCA PEQUENO	UN	ORCA	100	3,49	349
117	4470	PREGO 25 X 72	UN	TRIANGULO	500	16	8000
122	4729	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	UN	DECA	50	375	18750
126	5019	ADESIVO PLASTICO 17 GR	UN	PLASTILIT	50	2,44	122

130	5403	CORRENTE ZINCADA 8 MM	KG	WORKER	100	38	3800
143	5715	COLAR 110 X 3/4	UN	AKATO	75	25	1875
145	5718	ESCADA BAIXA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	UN	VONDER	250	249	62250
146	5719	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 2,4MM	UN	AFIAÇO	5000	0,59	2950
149	5728	LONA PRETA E BRANCA 6 X 1 MT	UN	LONAX	375	12,5	4687,5
153	5732	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	UN	NEW COLOR	500	94	47000
156	5735	PARAFUSO ATARRACHANTE 3.8X25	UN	ORCA	1000	0,12	120
157	5736	PINCEL	UN	ATLAS	100	5	500
159	5739	REGISTRO PVC 60MM	UN	PLASTILIT	500	54	27000
164	5744	TEE LLR 32.1	UN	AKATO	1500	4	6000
170	5751	UNIAO PRETA 1"	UN	AKATO	100	1,99	199
172	5753	VERNIZ INCOLOR 3,6LT	GL	BRASILUX	200	79	15800
184	7717	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 15 X 100 CM	MT	HIPER FITA	200	4	800
185	7718	MANTA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 25 X 100 CM	MT	HIPER FITA	200	5	1000
189	7723	CADEADO 30 MM	UN	PADO	300	19	5700
191	7725	CANO ESGOTO 100 MM	VARA	CINFLEX	1000	63	63000
194	7728	CAP SOLDAVEL 60 MM	UN	CINFLEX	1000	8	8000
195	7729	CHAPA GALVANIZADA 80 CM	UN	MG METALURGICA	100	85	8500
198	7732	DISCO DE LIXA PEQUENO 80	UN	CLASSIC	100	5	500
205	7739	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	UN	KRONA	1000	1,39	1390
207	7741	LUVA PVC VERDE FORRADA	UN	KALIPSO	500	8,4	4200
212	7746	PINO FEMEA 20 AMP	UN	ILUME	150	4,9	735
219	10580	ELETRODUTO 1 POL 3 MT	UN	KRONA	75	28	2100
220	10581	REFLETOR LED COMPLETO 30 W	UN	FOXLUX	75	68	5100
226	13287	BOMBA COSTAL 20 LT	UN	VONDER	25	199	4975
227	13288	LUVA PARA MECANICO	PARES	WORKER	75	14	1050
239	15172	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 20 KG/KM	MT	ELETROFIO	4000	1,55	6200
255	15188	CABO PP 3X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 213KG/KM	MT	COBRECON	1500	15,99	23985
271	15204	TOMADA SIMPLES 20A	UN	ILUMI	500	7,9	3950
274	15207	CONECTOR PERFURANTE 70 MM	UN	FOX	1000	10	10000
275	15208	PAINEL LED 18W SOBREPOR 20X20 CM	UN	FOXLUX	200	35	7000
278	15211	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 01 DISJUNTOR	UN	ASTRA	50	15	750
293	41	ADAPTADOR MANGUEIRA 1.1/4	UN	JAPI	150	1,8	270
297	78	ALAVANCA LISA 1X1X80	UN	FUZIL	10	136	1360
299	223	ARAME PRÉ-COZIDO	KG	VONDER	50	15,8	790
300	224	ARCO SERRA REGULÁVEL	UN	JAPI	10	26	260
302	250	ASSENTO SANITÁRIO VERDE/AZUL/BRANCO	UN	ASTRA	50	23	1150
308	483	BROCHA PARA PINTURA	UN	ATLAS	75	4,5	337,5
310	525	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50.40	UN	PLASTILIT	100	1,5	150
312	548	CABO MADEIRA MACHADO	UN	FUZIL	20	12	240
319	584	CAIXA PADRÃO DE PVC MOD. ENERGISA	UN	LOPES	50	129,99	6499,5
320	586	CAIXA SIFONADA 100.100.50.40	UN	ASTRA	50	11,99	599,5
321	587	CAIXA SIFONADA 150.150.50	UN	ASTRA	50	22,99	1149,5
332	645	CANO PARA CHUVEIRO	UN	ASTRA	15	6,9	103,5
337	651	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UN	PL STERCOR	50	16	800
341	755	CHUVEIRO PLASTICO FRIO GRANDE	UN	LORENZETI	20	19	380
342	756	CHUVEIRO PLÁSTICO FRIO PEQUENO	UN	PLASTILIT	20	9	180
344	780	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	PILLER	100	22	2200
346	850	COLAR 60.3/4	UN	PLASTILIT	250	7,8	1950
348	893	CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	ORCA	100	5	500
353	969	CORRENTE ZINCADA SOLDADA 6MM	KG	WORKER	100	15	1500
354	1010	CURVA ELETRODUTO 1	UN	KRONA	100	8,99	899
356	1016	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	UN	ASTRA	200	119	23800
359	1112	DISCO DIAMANTADO LISO PEQUENO	UN	MELFI	50	16,99	849,5
363	1130	DOBRADIÇAS 2.1/2	UN	ORCA	100	1,69	169
364	1184	ELETRODO 6013	KG	VONDER	250	16	4000
365	1185	ELETRODO 7018	KG	VONDER	250	16,99	4247,5
366	1186	ELETRODUTO ¾ 3 MT	UN	KRONA	100	10	1000
367	1187	ELETRODUTO 1.1/4 3 MT	UN	KRONA	100	17,9	1790
369	1234	ENXADÃO LARGO	UN	FUZIL	10	24,99	249,9
381	1546	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UN	ASTRA	100	3,49	349
384	1687	GRAMPO P/ CERCA	KG	BELGO	50	16,69	834,5
385	1744	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA EMBUTIR	UN	ILUME	375	17,3	6487,5
387	1746	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	ILUME	250	8	2000
388	1777	JANELA VENEZIANA 150X120 S.VIDRO	UN	LASTRO	20	339,9	6798
392	1804	JOELHO ESGOTO 40	UN	AKATO	100	2	200
394	1806	JOELHO LLL 20.20	UN	KRONA	100	0,74	74
							734715,4

Valor total R$ 734.715,40(setecentos e trinta e quatro mil setecentos e quinze reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1013 – MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

1091 – URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MAN E ENC COM A SEC INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CUSTEIO DE SERV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2021, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 28.553.646/0001-15
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome

Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 24.558.547/0001-75, com sede na RUA RAIMUNDO AIRES GOMES – 256 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) VILMAR BRITO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 728629 SSP/TO, CPF/MF n.º 988.384.401-82, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2021, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Fornecedor:1425 - VILMAR BRITO DOS SANTOS 988.384.401-82							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
61	3137	RELE ELETROMAGNÉTICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA (BOA QUALIADE)	UN	SIMON	2500	43	107500
62	3234	ROLDANA PLÁSTICA G	UN	VONDER	500	0,59	295
63	3235	RODANA PLÁSTICA P	UN	VONDER	500	0,39	195
176	7403	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL CAIXA DAGUA	UN	ANAUGER	25	46,99	1174,75
199	7733	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	TRAMONTINA	150	52,5	7875
200	7734	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	TRAMONTINA	150	54,99	8248,5
202	7736	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UN	3M	200	24,99	4998
232	15157	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	UN	TRAMONTINA	150	39,99	5998,5
233	15158	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UN	TRAMONTINA	150	45	6750
234	15159	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	UN	TRAMONT	150	48,9	7335
235	15160	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UN	TRAMONTINA	150	52,5	7875
236	15161	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP	UN	TRAMONTINA	150	77,9	11685
237	15162	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	UN	TRAMONTINA	150	128,5	19275
238	15163	DISJUNTOR BIPOLAR 125 AMP	UN	TRAMONTINA	150	139,9	20985
240	15173	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 32 KG/KM	MT	COBRECOM	6000	2,24	13440
241	15174	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 46 KG/KM	MT	COBRECOM	6000	3,33	19980
242	15175	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 64 KG/KM	MT	COBRECOM	4000	5,29	21160
243	15176	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM MASSA LÍQUIDA MINIMA DE 116 KG/KM	MT	COBRECOM	2000	8,99	17980
248	15181	LAMPADA LED 30W	UN	AVANT	1500	46,99	70485
262	15195	LUMINARIA LED 60W ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	RCA LAMPADAS	1000	650	650000
263	15196	LUMINARIA LED 100W ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	RCA LAMPADAS	1000	800	800000
272	15205	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A	UN	TRAMONTINA	500	15,9	7950
281	15214	QUADRO COM CHAVE ROTATIVA PARA MOTOR	UN	WEG	10	889,99	8899,9
303	252	ASTE PARA ATERRAMENTO	UN	OLIVO	250	42,9	10725
345	789	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA TIPO PARAQUEDISTA	UN	FERGON	10	877	8770
349	894	CONECTOR PERFURANTE 4 A 35 MM	UN	INTELI	2000	9,99	19980
370	1243	ESCADA DE FIBRA BAIXA TENSÃO 4,20 X 7,40 MT	UN	FERGON	10	1570	15700
378	1530	FITA ISOLANTE 10M	UN	3M	500	4,99	2495
379	1531	FITA ISOLANTE 5M	UN	3M	500	2,99	1495
386	1745	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	UN	TRAMONTINA	500	14,99	7495
							1886744,65

Valor total R$ 1.886.744,65(um milhão oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para todos os setores da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1013 – MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

1091 – URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MAN E ENC COM A SEC INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CUSTEIO DE SERV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 0117 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2021, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182
Prefeito Municipal	Cnpj 24.558.547/0001-75
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 115/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CUR

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/03/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PATRIMONIAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NO DESENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ATIVO IMOBILIZADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 12.000 (DOZE MIL) ITENS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"RETIFICA a Portaria nº 045, de 05 de Janeiro de 2021, que: Nomeia GISLAINE SARA MOREIRA MORAES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 045, de 05 de Janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

LEIA-SE:

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 019 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Errata do Decreto nº 18, de 16 de Março de 2021. "Prorroga o prazo para pagamento à vista, para o exercício de 2021, data de vencimento, desconto em cota única e da outras providências."

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

NO CORPO DO DECRETO N° 018, DE 16 DE MARÇO DE 2021

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Para pagamento do IPTU – *Imposto Predial e Territorial Urbano*-, os contribuintes terão benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal e ter seu pagamento efetuado **em cota única até o dia 30 de abril de 2021, com benefícios fiscais acumulados em 20% (vinte)por cento quando enquadrado nas condições que seguem:**

LEIA-SE:

Art. 1º - Para pagamento do IPTU – *Imposto Predial e Territorial Urbano*-, os contribuintes terão benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal e ter seu pagamento efetuado **em cota única até o dia 30 de abril de 2021, com benefícios fiscais acumulados em 20% (vinte) por cento.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ato Garças-MT, 17 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera dispositivo do Decreto 015/2021, e prorroga os efeitos que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de ALTO GARÇAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021, o qual prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021, com medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual nº 850, de 10 de março de 2021, que atualiza medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas é IMPOSITIVO a todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o referido Decreto 861, de 15 de março de 2021 PRORROGA por mais quinze dias as medidas restritivas mencionadas nos Decretos 836 e 837, de 01 de março de 2021, estabelecendo medidas restritivas por um prazo de 15 dias, as quais, salvo novas alterações, findar-se-á em 04 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos dos Decretos nº 015 e 016, publicados em 02 e 06 de março de 2021, emitidos pelo Município de Alto Garças,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 107/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 107/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra.**ALICE DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, portador (a) do RG nº **1420128-3** SSP/MT e CPF n. **956.405.761.20**, residente e domiciliado no **Assentamento EMA, em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - EMA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 25 horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SECRETARIA **MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.537,17,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento do **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/03/2021** e término de pleno direito em **31/05/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** AO **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pelo **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos ao **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **06.003.12.365.0010.2044. 319004000000/FONTE 230.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – o **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADAs.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efeti-

vos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pelo **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** O **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2021, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALICE DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal	CONTRATADA

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS RIUSDELAR LOPES PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 003.123.601.42

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 109/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 109/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra.**NOILI DA ROSA MARTINS,** brasileira, portador (a) do RG nº **6970898** SSP/PR e CPF n. **695.788.269-15**, residente e domiciliado na Estrada Rural, Capão Verde – zona rural **em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – ÁGUA SANTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 25 horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA **MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.537,17,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores munici-

pais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento do **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/03/2021** e término de pleno direito em **31/05/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** AO **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos ao **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **06.005.12.361.0010.2044.319004000000/FONTE 230.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – o **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADAs.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pela Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2021, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**NOILI DA ROSA MARTINS**
Prefeito Municipal	CONTRATADA

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS RIUSDELAR LOPES PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 003.123.601.42

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1584566-4 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **007.668.781.39**, residente e domiciliado à Rua Cinco, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme OFICIO 142/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

Parágrafo 3º. Através do presente ALTERA-SE o Objeto do Contrato n. 078/2021, onde o CONTRATADO prestará serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 16 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 033/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.**ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1829235-6** SSP/MT e CPF n. **008. 052.061.83**, residente e domiciliado no **Assentamento EMA, em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 16 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ALDEMIL DE SANTANA BARROS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO: AO AVISO DE LICITAÇÃO, DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2021, "ONDE SE LÊ PREGAO PRESENCIAL N.018/2021" LEIA-SE "PREGAO PRESENCIAL N.016/2021" (EDIÇÃO 3.687 DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2021)

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 016/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 26 de Março de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 17 de Março de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 108/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 108/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra.**NAILDES DE SOUZA MATOS,** brasileira, portador (a) do RG nº **0623222-1** SSP/MT e CPF n. **486.883.801.63**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Centro **em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA NA CRECHE VOVO NIZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 25 horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA **MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.537,17,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento do **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/03/ 2021** e término de pleno direito em **31/05/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** AO **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos ao **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **06.005.12.365.0010.2046. 319004000000/FONTE 234.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – o **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADAs.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos;

a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pela Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2021, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**NAILDES DE SOUZA MATOS**
Prefeito Municipal	CONTRATADA

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS RIUSDELAR LOPES PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 003.123.601.42

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 073/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 073/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **LUANA ESTELA DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º **2268530-8 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **042.453.131.37**, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme OFICIO 142/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa do Sr. Municipal GILBERTO DA SILVA CHAGAS.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato**.**

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Publico Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO , poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 16 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LUANA ESTELA DE ARRUDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **TADEU MROZINSKI,** CNPJ: **37.509.767/0001-50**, no valor total de **R$ 11.786,75 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 17 de Março de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 - G. OBRAS

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 001/2019**, Concorrência Pública **Nº 007/2018,** Parte:**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP;** O objeto do termo aditivo é ADITIVO DE VALOR. Sendo de **R$ 87.268,81**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CAROLINE KRYZANOWSKI,** portadora da cédula de identidade nº 1732561-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.410.161-60, CRM nº 11948/MT, no cargo de **Médica, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2021 no período de 17 de Março de 2021 à 14/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **014//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CAROLINE KRYZANOWSKI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MÉDICA**

VALOR MENSAL: **R$ 14.319,15 (Catorze mil e trezentos e dezenove reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA – **17/03/2021 à 14/07/2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 070/2021**.**

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital nº. 001/2021;

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 21 de Março de 2021;

Considerando o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a Prova Objetiva será realizada no dia 21 de Março de 2021 no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL** – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	Andre Marlon Niendiker Zimmermann
02	008	João José Rocha Nascimento
03	003	Leidislaine Oliveira Barbosa
04	007	Wilsen Picoli

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	Quetura Bianca Emmel Assunção

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	005	Jessica Rado Kurtz

CARGO: VETERINÁRIO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	004	Caio Rodrigues Ferronato

02	001	Tiago Ferreira Pilger

Presidente

Apiacás MT, 17 de Março de 2021.

Fábio Germano

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da Empresa **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, Centro, em Apiacás/MT, representada neste ato, por **Eliezer Marlos Martins de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881. 135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 012/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de COMBUSTÍVEL, com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 018/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer Licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a Legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	4,64	23.200,00
02	GASOLINA	LTS	48.000	5,96	286.080,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	344.000	5,31	1.861.040,00
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	5,41	3.255.030,00

Valor total do fornecedor R$ 5.425.350,00 (cinco milhoes, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da Frota Municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a Proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.16.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.16.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.16.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.16.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante Vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à Empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à Empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à Empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento à partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais Empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova Licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o Fornecedor/consignatária der causa a Rescisão Administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a Empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à Vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a Contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ciência da Intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as Sanções Administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das Dotações Orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.00.00.00.00.2001 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.2001 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.2002 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.00.00.00.00.2002 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026. MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.2029 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00.00.00.00.2000 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.2000- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.2016 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA - FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.2030 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA - FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.00.00.00.00 - 2030- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2021,** seus anexos e as Propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº. 086/2021

SÚMULA: prorroga AS MEDIDAS restritivas para conter a DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE APIACÁS pelo prazo de 30 dias, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e, em atendimento a prorrogação do Decreto Estadual nº 836/2021...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a prorrogação da restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Apiacás/MT das 21h00m horas até as 5h00m horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório, exceto quando necessário para os serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência perante a autoridade fiscalizadora.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - De segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – Aos sábados fica autorizado o funcionamento somente dos mercados, mercearias e padarias no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m e aos domingos e feriados entre 05h00m e 12h00m;

III – Os restaurantes poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados no período compreendido entre às 05h00m e 14h00m, respeitando o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, mercearias e padarias nos horários de funcionamento fixados nos incisos I, II e III, deverão aplicar o sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Os bares, conveniências, lanchonetes, academias e igrejas somente poderão funcionar de segunda a sexta feira, das 05h00m as 19h00m, e aos sábados, domingos e feriados das 05h00m as 12h00m.

§ 4º Durante a vigência deste decreto as igrejas e templos deverão respeitar o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 3º - O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º - Ficam mantidas as proibições de realização das seguintes atividades:

I- Os parques de diversões públicos e particulares deverão ficar fechados por prazo indeterminado, até que haja nova deliberação por parte do Comitê;

II- As atividades esportivas de forma coletiva que causem aglomeração ficam suspensas por prazo indeterminado até que haja nova deliberação por parte do Comitê;

III- Ficam proibidas a realização de festas, sejam elas em locais próprios para eventos ou residências particulares;

Art. 5º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do município de Apiacás devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Polícia Militar - PM/MT;

II - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

III - Vigilância Sanitária;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder de fiscalização.

§ 1º Conforme determinado pelo decreto Estadual nº 836/2021, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso juntamente com a Polícia Judiciária Civil ficam autorizados a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e eventos em residências particulares.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 16 de março de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 085/2020, da Servidora Pública Municipal **ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 2335065-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.990.041-11,do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás - MT., 15 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	5.000	4,64	23.200,00
02	GASOLINA	LTS	48.000	5,96	286.080,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	344.000	5,31	1.861.040,00
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	5,41	3.255.030,00

Valor total do fornecedor R$ 5.425.350,00 (cinco milhoes, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS DA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE KIT PARA MERENDA ESCOLAR. A Abertura será** no dia **31/03/2021**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N. º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 17 de Março de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

DEMETRIUS BARBOSA ZANIN 350.067.579-49 9869/00007/2021

OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.270.528-24 9869/00073/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA para atender no ESF do Centro, nas visitas domiciliares; atender na zona rural nas localidades de "Volta Grande / a 18 Km da sede do município" e "Bacaba / a 150 km da sede do município", para consultas ambulatoriais e médicos plantonistas para atender no PAM (Pronto Atendimento Municipal), e, atender também junto ao programa de Pandemia ao COVID 19 pelo período de 12 (doze) meses. A Abertura será** no dia **30/03/2021**, às **07:30** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 AS 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.° 020/2021

"Dispõe sobre o salário família e auxilio reclusão a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria n.° 477, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2021, O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2021, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **ARAGUAINHA**/MT, 09 de março de 2021.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo e prorroga os efeitos do Decreto nº 019, de 04 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso

da suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico

nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da

Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos

leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa

e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Município a

promoção da defesa e proteção da saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 019, de 04 de

março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e

congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual

remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias,

os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias,

as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos,

serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.**"**

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 019, de 04 de março de 2021

Parágrafo único Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Araguainha-MT 17 de março de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE GERENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **LIBIA PEREIRA GONTIJO, inscrita no CPF nº 005.362.341-08, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Extrusora, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A realização do certame será no dia 30 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 17 de março de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Prestação de Serviço de Ensaio de Solos para Analises de Material para Pavimentação Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a prestação de serviço que se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 009/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 17 de Março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 160 /2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITEX, A SEREM SERVIDAS NO MUNICIPIO DA CONTRATANTE E NA ZONA RURAL (COMUNIDADE CORREGO DAS BOTAS)EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 002/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - DEUSMAR FERREIRA CABRAL, inscrita no CNPJ n°. 18.546.153/0001-02

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente Lucas Soares Pereira – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Célio Marcio Figueiro Torres como fiscal titular e como fiscal suplente Jucilys Milani Carmo - Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente Ione da Costa Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente João Edmundo Faria dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Morghana Pires de Arruda Albuquerque como fiscal titular e como fiscal suplente Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Ana Maria Batista- como fiscal titular e como fiscal suplente Sandra Rosa Campos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Edilson da Cruz Ricardo como fiscal titular e como fiscal suplente como Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA.

Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente como Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA- SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.007/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA A LEI N.° 684 DE 08 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n.° 684 de 08 de maio de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"**Art. 2°** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

I) dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

(...)

IX) dois representantes de organizações da sociedade civil municipal; e

X) um representante das escolas do campo.

(...)

§ 4° Os representantes, titular e suplente, dos diretores, pais de alunos e estudantes das escolas públicas municipais deverão ser eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º Os representantes de professores e servidores, deverão ser eleitos pelas entidades da respectiva categoria.

§ 6º Nos casos de organizações da sociedade civil, os representantes serão submetidos à processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do município a título oneroso.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do município a título oneroso.

§ 8º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

(...)

C

Art. 3° .....

(...)

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

***Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.*

(...)

***Art. 11** .....*

(...)

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"ALTERA A LEI N.° 684 DE 08 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Após a promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que incluiu o art. 212-A na Constituição Federal para tratar do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi editada a Lei Federal nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020 para regulamentar o Fundo.

De acordo com referido diploma federal (artigo 34), todas as esferas de governo devem instituir Conselho para acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Em Aripuanã, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB foi criado pela Lei n.° 684/2007, porém algumas de suas disposições foram alteradas pela Lei n.° 14.113/2020. Ainda, a referida lei federal trouxe disposições não previstas na lei municipal.

Impende registrar que a tramitação da propositura em apreço assume caráter emergencial, vez que, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 14. 113, de 2020, os novos conselhos devem estar constituídos até a data de 30 de março de 2021.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na necessidade de adequação da legislação de regência do Conselho do FUNDEB às novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 2020, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.099/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 7.578,37 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.000 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 7.578,37 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.9300 – Indenizações e restituições	**03.00**	192,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*03.00*	7.386,37
Total		***7.578,37***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.094/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1984 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 203. 000,00 (duzentos e três mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.9600 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	**01.01**	103. 000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das ações da Vig. Epidemi. e Ambiental		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.02**	100. 000,00
Total		***203. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.128.0009.2023 – Formação e Capacitação de Servidores – Ens. Fundamental		
3390.1400 – Diárias	*01.01*	3. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.01*	2. 000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	*01.01*	92. 000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.01*	3. 000,00
07.002.12.128.2038 - Formação e Capacitação de Servidores – Ens. Infantil		
3390.1400 – Diárias	*01.01*	2. 000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.01*	1. 000,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das ações do PACS/PASCAR		

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**01.02**	100.00,00
Total		**203.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 de março de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

mat

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.098/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 59.015,29 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1999 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 59.015,29 (cinquenta e nove mil, quinze reais e vinte e nove centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.00**	59.015,29
Total		***59.015,29***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.104/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.005 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.002.18.541.0025.2079 – Ações de Preserv. Consev. Conscientização Ambiental		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	**03.00**	430.000,00
Total		***430.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.097/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 202.517,82 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1998 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 202.517,82 (duzentos e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a melhor idade		
4490.5100 – obras e instalações	**03.00**	51.971,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
4490.5100 – obras e instalações	*03.00*	29.326,00
06.002.08.244.0007.2018 – Ações do CRAS		
4490.5100 – obras e instalações	*03.00*	121.220,82
Total		***202.517,82***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 029/2021 AO CONTRATO Nº 105/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES; REFERENTE À CONTRATAÇÃODE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 15/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.103/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 3.247.584,47 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.004 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 3. 247,584,47 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.01**	84. 595,47
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e Desenv. do ensino fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*03.01*	690. 989,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*03.01*	2.472. 000,00
Total		***3.247. 584,47***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.102/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 82.723,21 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.003 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 82.723,21 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.23.695.0024.1023 – Construção do Terminal Rodoviário		
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	82. 723,21
Total		***82.723,21***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.101/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 475.600,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.002 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 475. 600,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	**03.00**	283. 600,00
3390.4000 – Serviço da Tec. Da Informação e comunicação – P. Jurídica	*03.00*	192. 000,00
Total		***475. 600,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 13.004/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª. **CAROLINA PICOLOTO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2271569-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 048.715.541-63, para ocupar o cargo de Carreira de **ENFERMEIRO – SEDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 12/03/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***locação de 02 (dois) espaços físicos destinados para a acomodação dos Departamentos de Compras, Licitação e Terras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã-MT, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal..***

Aripuanã/MT, 17 de março de 2021.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido a licença a saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1.230/2015, com base no artigo 29, §5°, que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante a licença a saúde, a qual será seguida de Licença Maternidade, da Conselheira Tutelar, mediante atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente FABIO B. GARCIA COSTA – 3º Suplente, para o suprimento da licença a saúde a qual será seguida de Licença Maternidade pelo prazo que pendurar o afastamento da Conselheira Tutelar Vanessa Dias do Amaral.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, munido dos seguintes documentos:

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Original e cópia do RG (Identidade);

c) Original e cópia do CPF;

d) Original e cópia do Título Eleitoral;

e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado.

g) Justifica individual emitida pela Secretaria Contratante;

h) Exame Admissional;

i) 01 (uma) foto 3x4 recente;

j) Declaração de Bens e valores;

k) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função publica acumulável;

l) Justiça Eleitoral- Quitação e pleno Gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral;

m) Justiça Federal – Negativa crime e cível;

n) Certidão negativa de débitos de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal juntamente com DAE;

o) Certidão Negativa cível e criminal retirada no Fórum, caso positiva, apresentar certidão narrativa;

p) Certidão de Nascimento dos filhos Dependentes;

q) Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

r) Carteira de PIS ou PASEP;

s) Diploma ou Certidão de conclusão, compatível com o cargo escolhido;

t) Histórico Escolar compatível com o cargo escolhido;

u) Copia do Contrato ou cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil;

v) Consulta qualificação E-social.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Aripuanã/MT, 16 de março de 2021.

Jocielle de Oliveira

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.108/2021.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 693/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em atendimento a Lei Municipal nº. 693/2007, regulamentada pelo Decreto n° 2.469/2014, conforme segue:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social Joeber Delcoli de Almeida – Titular Marinalva Gomes Farias - Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura Adelina Aparecida Mazurek - Titular Celestino Batista Panho – Suplente

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comercio, Esporte e Lazer. Israel Soares de Freitas - Titular Jeferson Barros de Farias – Suplente

d) Câmara municipal de Saúde

Cristhian José de Miranda – Titular Simone Maria dos Santos – Suplente

e) Secretaria Municipal de Administração.

Geslane Silva dos Anjos – Titular Fabio Daré Silveiro – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comercial e Industrial de Aripuanã - ACIA Fabiani Lima Guimarães - Titular Marinalda Ferreira Fabrin - Suplente

b) Igreja Católica de Aripuanã

Celinda Schier – Titular Joaquim Luiz da Silva – Suplente

c) Igreja Presbiteriana Renovada

Zeferina Morais Botoni – Titular Antônia Pereira de Oliveira – Suplente

d) Pastoral da Saúde

Isolde Cecilia Wernke – Titular Senair Fernandes Ribeiro – Suplente

e) Associação dos Idosos

Valdomiro Szcepanik – Titular Poncílio Vieira Ferreira - Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.016/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor dos beneficiários, Sra. **Lilian Nunes Junkes de Souza e o menor Natan Nunes Junkes de Souza,** em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. Donizeti Junkes de Souza**."*

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso II, art. 30, inciso I da Lei n.º 637/2006, que rege a previdência Municipal, com redação dada pela Lei nº 1.367/2016 e Decretos Municipais nº 4.059/2021 e 4.066/2021, considerando ainda a Lei Municipal n. º 095/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 154/2020, que concedeu recomposição salarial de 12,84% aos servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 095/2014.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Donizeti Junkes de Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 22.496.380-6 SSP/SP e CPF nº 177.934.608-55, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "3", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Aripuanã-MT, devidamente matriculado sob o nº 2490, composta da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) da cota em favor de sua esposa, Sra. **Lilian Nunes Junkes de Souza**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.574.493-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 260.986.928-23, e 50% em favor do seu filho menor, **Natan Nunes Junkes de Souza**, portador da cédula de identidade nº 65.347.401-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 069.610.181-57, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2021.07.00018P**, a partir de **01/02/2021,** data do óbito do ex-servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/03/2021.
CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 12.630/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.008/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público re-

lativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal n° 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE*".***

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

O tema da aquisição de vacinas foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Também não escapou à jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 – ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) -, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: *i)* descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e *ii)* insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

Diante disso, e zelosa da plena segurança jurídica de que se reveste a medida, a FNP lidera e apoia tecnicamente a formatação de Consórcio Público de abrangência nacional, ora levado à apreciação de Vossas Senhorias. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) -, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça. Na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional, o Consórcio ora instituído, fortalece o poder local. Oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A FNP, que estimula, e as centenas de cidades brasileiras, que manifestaram interesse formal em aderir ao Consórcio, apostam em um federalismo cada vez mais cooperativo. Por isso, cabe ressaltar, que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Esse projeto também garante, como dever ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal. Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país. Ação que se

apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência, para possibilitar o envio da Lei Municipal até o dia 19.03.2021 e viabilizar a participação deste Município na Assembleia Geral de instalação do Consórcio no dia 22.03.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.100/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.291,50 (UM MIL DUZENTOS E NOVNETA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.001 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 1.291,50 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	**03.00**	1. 291,50
Total		***1. 291,50***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.105/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.004 de 11 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	**03.00**	87. 000,00
Total		***87. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 020/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica convocados candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**para comparecer na **Secretaria Municipal de Saúde,** no dia **18/03/2021**, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º -No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º -As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de março de 2021.

Registre-se

E Publique-se

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Seq	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	476037	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	Enfermeiro	4

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Substituição	Justificativa
Hospital	Enfermeiro	**01**	6. 607,30	**20%**	**10%**	**7. 488,30**	**Nilza Nobre e Silva Exonerada**	O Candidato aprovada no Seletivo n. 01/2020 e será lotada no Hospital Municipal, sendo que o mesmo substituirá a Enfermeira Nilza Nobre e Silva exonerada a pedido através da Portaria n. 12983/2021, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento ao público uma vez que o Hospital atende 24 horas e não pode prescindir desta função e esta convocação não fere a Lei. 173/2019, pois substitui o profissional que deixou o serviço. O Candidato convocado no Ato 16/2021 – Assinou Declaração de Desistência da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 020/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 17 de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres/MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.040/1996, alterada pela Lei Municipal nº 1.441/2003, para o Biênio 2021/2023.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jéssica de Oliveira Taques

Suplente: Thainá Bezerra dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

Titular: Sidnei Felizardo Nogueira

Suplente: Diva Onofre da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvânia Bento Garcia

Suplente: Cleide Moreira de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Maria Aparecida Bento Garcia

Suplente: Fábio José Porto de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS MEMBROS REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Márcia Amélia Costa - **APAE**

Suplente: Joziene Maria da Silva – **Pastoral da Criança**

Titular: Ignez Dias Nunes dos Santos – **SOS Criança**

Suplente: Lígia Malaquias Abreu Cruz – **Associação Cultural Barrense**

Titular: Antonice Eli Silva Perez – **Casa da Sopa**

Suplente: Francisca Caspriolli Gonçalves – **Associação Dona Izabel**

III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Cássia Regiele da Silva Garieri

Suplente: Vera de Souza Benites

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rosinei de Mato Rodrigues

Suplente: Luciana Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 03/2021

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO 03/2021 a Ata de Registro de Preço nº 005/2021, originária do Pregão Presencial nº06/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE 1 UM) VEICULO ZERO KM DO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS inscrita no CNPJ sob nº.: 09.103.941/0001-25. Valor contratado: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais**).** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 12 de março de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Diretora de licitações e contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2021 – SRP

O município de Barra do Bugres-MT, torna público a retificação do aviso de licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2021 – SRP, que circulou na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16 de março de 2021. Onde se lê: Valor total contratado: R$201.539,00 (Duzentos e um mil e quinhentos e trinta e nove reais). Leia-se: Valor total contratado: R$201.009,00 (Duzentos e um mil e nove reais) .Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

O Município de Barra do Bugres/MT, representado pelo Prefeito Municipal – **Divino Henrique Rodrigues dos Santos**, brasileiro, convivente, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 1105370-4 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 002.472.251-00, com endereço profissional à Praça Felipe Mendes, n° 1000, Centro, nesta cidade, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL**, do imóvel pertencente ao Município, situado na Avenida Deputado Renê Barbour, nº 470, Bairro Centro, constituído pela área total de 2.334,92 m2, devidamente registrado na matricula n° 015448 do RGI de Barra do Bugres/MT, onde funcionava o Hospital Regional de Barra do Bugres/MT, pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas no referido Termo de Cessão de Uso, bem como do artigo 12, I e II da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, o qual prevê que a referida cessão de bem público do Município dependerá de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, conforme abaixo demonstradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL**, do imóvel pertencente ao Município, situado na Avenida Deputado Renê Barbour, nº 470, Bairro Centro, constituído pela área total de 2.334,92 m2, devidamente registrado na matricula n° 015448 no RGI de Barra do Bugres/MT, onde funcionava o Hospital Regional, celebrado na data de 15 de setembro de 2020, entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Barra do Bugres-MT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde, **NÃO** cumpriu as CLÁUSULAS TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA e NONA do referido Termo de Cessão, a inexistência de Lei autorizativa para a efetivação do Termo de Cessão de Uso Gratuito, bem como, encontra-se em desacordo com o artigo 12, I e II da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, o qual prevê que a referida cessão de bem público do Município, dependerá de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e do artigo 17 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CESSIONARIO conforme pactuado na Cláusula Terceira do referido Termo de Cessão de Uso do imóvel, **NÃO** realizou os tramites necessário para a transferência do imóvel à Secretaria de Estado de Saúde, **via doação**, que deveria ter se iniciado ainda na gestão Municipal de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

O CESSIONARIO conforme pactuado na Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso do imóvel, **NÃO** garantiu os tramites iniciais necessários à efetivação da doação, bem como, não procedeu o encaminhamento do Projeto de Lei para autorização legislativa, consoante artigo 17 da Lei 8.666/93, **IMPRETERIVELMENTE**, até o final da gestão do Executivo Municipal, ou seja, **até a data de 15/11/2020**.

CLÁUSULA QUINTA

O CESSIONARIO, conforme pactuado na Clausula Sétima do Termo de Cessão de Uso do imóvel, ficou obrigado a cuidar do imóvel, providenciando a manutenção e conservação necessária, responsabilizando-se ainda pelo pagamento de taxas, e demais encargos incidentes tais como, água, luz, esgoto e outros, o que **NÃO** ocorreu, o Município ora CEDENTE ainda continua sendo o único responsável.

CLÁUSULA SEXTA

O CESSIONARIO não cumpriu com as cláusulas do referido termo, bem como o mesmo foi realizado sem autorização legislativa (artigo 12, I e II da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT), o que por si só é causa de rescisão unilateral.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA

A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 12, I e II da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2021.

_____

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021**.**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, com sede na Rua Belo Horizonte N° 70, Centro, CEP 78.390-000, Barra do Bugres – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação Modalidade Carta Convite N° 002/2021, realizada no dia 17 de março de 2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021. Reuniram-se, a partir das 09:00 horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Senhor, Douglas Manzan, Jesulene Maria Rodrigues e Luiz Silveira de Souza, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de licitação nomeados através da portaria nº 003/2021. Cujo certame teve como vencedoras as empresas: **Auto Posto Maracanã – CNPJ nº 13.637.894/0001-77,** foi vencedora dos itens**: Gasolina aditivada,** com o valor de **R$ 31.993,60** (trinta e um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e **Gasolina Comum**, no valor de **R$ 31.993,60** (trinta e um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e a **Empresa Nerio R. Brandão - CNPJ nº 29.498.057/0001-04** - vencedora do item**: Etanol,** com o valor de **R$ R$ 44.748,00** (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais). Fica aberto o prazo de dois dias uteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Barra do Bugres-MT, 17 de março de 2021.

Douglas Manzan

Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

O município de Barra do Bugres-MT, torna público a retificação do aviso de dispensa de licitação de nº01/2021, que circulou na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 08 de março de 2021. Onde se lê: Valor total contratado: R$72.509,37 (Setenta e dois mil e quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos). Leia-se: Valor total contratado: R$74.819,37 (Setenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) .Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 08 de março de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
COMPLEMENTAÇÃO À ATA DE REGISTRO Nº 05-2021

COMPLEMENTAÇÃO À ATA DE REGISTRO Nº 05-2021

Informa-se, que de acordo com a proposta apresentada pela licitante, a marca e modelo no veículo a ser fornecido será:

MARCA/ MODELO	**TOYOTA HILLUX SRV, CABINE DUPLA AUTOMÁTICA; ar condicionado; motor alimentado a diesel 2.8, com potência de 204 CV, tração 4x4; Rodas de liga leve; Freios ABS, discos ventilados, podendo ser tambor na traseira; Air Bag duplo; Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; Capacidade para cinco pessoas (incluindo o motorista); Banco do motorista com ajuste elétrico de distância, inclinação de altura; Bancos com revestimento impermeável (courvim ou similar ou superior); Tanque de combustível com capacidade de 80 litros (com abertura interna para abastecimento); Direção Hidráulica; Veículo com capacidade útil de carga de 1000kg; Reboque na traseira; Protetor de caçamba; Câmbio automático; Veículo "zero Quilômetro, ano e modelo 2021/2021; 04 portas; Parachoque dianteiro na cor do veículo; Estribos laterais, Protetor de cárter; Sistema de Assistência em frenagem de emergência; Garantia: A garantia contra defeitos de fabricação deve ser padrão do fabricante, todas as peças substituídas em garantia, não deverão acarretar ônus;**

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 de Março de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ: 30.260.538/0001-04

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME – CNPJ 24.717.067/0001-00 e BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17.274.687/0001-56** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 01/2021 e seus anexos; **especificações do Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME – CNPJ 24.717.067/0001-00	
CEP: 78.138-095	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT**
TELEFONE: (65) 9230-7077	
REPRESENTANTE LEGAL: ELBA PARANHOS DA SILVA	
RG: 12621897	**CPF:** 704.498.211-53
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 1	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	1 - PEÇAS EM GERAL LINHALEVE -MOTOS HONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	41,00%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 2	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	2 - PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE, FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO,MITSUBISHI dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	83,05%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 4	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	4 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU -LINHA MASSEY FERGUNSON,NEW HOLLAND,FORD, AGRALE,BUDNY,LANDINI, LSTRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	58,59%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 5	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	5 - PEÇAS EMGERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, GRALE, VOLARE, IVECO, MARCO POLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	84,05%

NOME: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17.274.687/0001-56	
CEP: 78.138-095	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT**
TELEFONE: (65) 36857785	
REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES	
RG: 17077699	**CPF: 01135429170**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 3	DESCONTO
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274.687/0001-56	3 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS -LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	62%

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	302 021002
Elemento Desp:	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.30.00
6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar dos produtos será no **prazo de até 05 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 01/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei **nº** 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.3. A empresa vencedora de cada item do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

16.4. As peças a serem fornecidas, deverão ser somente **peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante,** com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), **não sendo aceito sob qualquer hipótese** peças recondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

16.5. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.

16.6. Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

16.7. **O Município utilizará o sistema TRAZ VALOR OU PESQUISA DE MERCADO e sobre o valor médio aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;**

16.8. O desconto deverá ser de **no mínimo 1% (um por cento) para peças genuínas e para peças originais de primeira linha;**

16.9. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturado;

16.10. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste Termo de Referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

16.11. O Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota;

16.12. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

16.13. **As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

16.13. **Destaca-se, que tanto no Sistema Traz Valor, quanto na pesquisa de mercado, será utilizado como base de cálculo a média aritmética de no mínimo 3 orçamentos.**

16.14. As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

16.15. Justifica-se o prazo de 05 dias pelo fato do município não possuir almoxarifado suficiente para armazenamento de peças da frota de veículos, uma vez que o município contém diversos veículos de múltiplas marcas, com tamanhos e pesos diferentes, conforme demonstrado no item. 4.6. deste Termo.

16.16. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

16.17. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

16.18. **As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 17 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME

CNPJ 24.717.067/0001-00

_____

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA

CNPJ 17.274.687/0001-56

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Processo de Licitação: 03/2021 **Data do Processo: 02/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 03/2021

b) Licitação nº: 01/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 15/03/2021

e) Data Adjudicação: 11/03/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 1	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	1 - PEÇAS EM GERAL LINHALEVE - MOTOS HONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	41,00%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 2	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	2 - PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE, FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO,MITSUBISHI dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	83,05%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 4	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	4 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU -LINHA MASSEY FERGUNSON,NEW HOLLAND,FORD, AGRALE,BUDNY,LANDINI, LSTRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	58,59%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 5	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	5 - PEÇAS EMGERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, GRALE, VOLARE, IVECO, MARCO POLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	84,05%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 3	DESCONTO
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274.687/0001-56	3 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS -LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	62%

Valor total previsto para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios é de **R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Março de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: DECRETO Nº. 272 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 374, atualizado em 17/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 97,31% no Estado de Mato Grosso, tendo apenas 18 (dezoito) leitos disponíveis para atender toda população mato-grossense, sendo que no Município de Cáceres o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes encontra-se com Taxa de Ocupação de Leitos de UTI em 100%, não tendo mais vagas disponíveis para novos pacientes;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cáceres-MT, declarado através do Decreto Municipal nº 260, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Cáceres, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo direto no aumento do número de caso;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas para redução da circulação e de aglomeração de pessoas visando prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO as novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado de Mato Grosso, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza medidas excepcionais, de cará-

ter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO o Decreto nº 861, de 15 de março de 2021, que "Altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.152 de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m;

II - aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e ao meio-dia;

III - aos domingos fica proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de Cáceres fora dos horários definidos nos incisos do art. 1º.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 3º deste Decreto.

§ 5º os serviços voltados à estética, bem-estar e beleza, consultas médicas e laboratórios, limitar o atendimento apenas por agendamento, vedando a permanência de clientes que não estejam sendo atendidos.

Art. 2º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Cáceres devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5ºC;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam.

§1º Durante a vigência deste Decreto, ficam proibidas as realizações de inaugurações de estabelecimentos comerciais com o incremento de eventos, promoções e/ou liquidações de produtos e/ou serviços.

§ 2º Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas até às 19h30, de segunda à sexta, e aos sábados, até 12:00 (meio-dia), desde que garantidos o distanciamento e demais restrições estabelecidas nos protocolos de medidas sanitárias em vigor.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Cáceres, de segunda a sexta-feira, a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º Fica instituída, aos sábados e domingos, a proibição de circulação e permanência de pessoas (toque de recolher) em praças, jardins, balneários, clubes, campos esportivos, margens do rio e congêneres.

Parágrafo único. Nas vias públicas a restrição de circulação de pessoas e veículos inicia-se às 20h00min do sábado e estende-se até às 05h00 da manhã de segunda-feira, excetua-se do disposto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades elencadas no § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em bares, lanchonetes, mercados, mercearias, conveniências, bares da promoção, distribuidoras de bebidas e congêneres, bem como em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Fica permitida a comercialização nos estabelecimentos elencados no *caput* deste artigo, na modalidade *take away* (retirada balcão) ou *delivery* (entrega em domicílio).

Art. 8º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI – Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§ 6º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021.

Art. 9º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até o dia 04 de abril de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2016.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016/SMA da Prefeitura Municipal de Cáceres, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 133/2016, para apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada a remuneração do servidor Joel Valentim da Silva.

Vistos e etc...

Com supedâneo ao artigo 221 incisos III e artigo 244, todos da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, expede Relatório Preliminar, opinando e deliberando com posterior encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal para Julgamento.

RELATÓRIO.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 009/2016, instaurado Inquérito por meio da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, para apurar existência de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada à remuneração do servidor Joel **Valentim da Silva**, brasileiro, casado, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 207969431-68 com Carteira de Registro Geral sob nº. 672418-SSP/MG, residente à rua Francisco Vieira Azevedo, nº.05 Bairro Jardim Padre Paulo, em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, nomeado por meio de Decreto nº. 017 de 19 de janeiro de 1996 no cargo de motorista na Prefeitura de Cáceres por meio de concurso público, homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995.

A Portaria nº. 133/2016, veio instruída com o Processo nº. 12643-8/2006, contendo os seguintes documentos.

a) Relatório do Conselheiro, senhor Antônio Joaquim.

b) Decisão Administrativa nº 03/2007.

c) Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007.

d) Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007.

e) Representação Interna nº 35/2012.

f) Relatório Técnico Preliminar.

Nos documentos mencionados acima, constata-se que o Tribunal de Constas do Estado-TCE/MT em seus apontamentos e decisões, realizou determinações ao Prefeito de Cáceres nos seguintes termos *in verbis.*

(...), que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)".

No Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, como assunto Representação de Natureza Interna, o conselheiro Sérgio Ricardo, entre outras pontuou que conforme segue abaixo.

"(...) Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. (...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGI), há mais de cinco anos.(...) Por conseguinte, a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT atualmente, está acima do limite prudencial, em face dessas respectivas incorporações do evento 31 – Função Gratificada Integralizada – FG e, do evento 210 – Adicional por Tempo de Serviço – ATS sobre a própria Função Gratificada Integralizada FG."

Diante da determinação do Executivo Municipal na Portaria que instaurou o presente inquérito, esta Comissão Processante, em reunião registrada em Ata de nº. 004/2016/CPIAD, datado de 05 de abril de 2016, realizou deliberações nos termos *in verbis*.

(...)

c) Analisar ficha funcional dos servidores mencionados no PAD nº. 009/2016.

d) Entendendo a Comissão pela análise de inquérito administrativo disciplinar, irá fazê-lo com procedimento específico para cada caso, com observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º, inciso XLVI, para melhor cumprimento dos atos, fazendo cópias reprográficas para cada procedimento de inquérito.

e) Enumerar cada procedimento de inquérito administrativo disciplinar, conforme sequência numérica de instauração utilizado pela CPIAD.

f) Juntar cópia desta Ata em cada procedimento a ser instaurado.

É o que merece registro, ponderamos.

2.DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

Em análise as documentações aos autos, constata-se na ficha funcional às (fls. 47/52) e nas Portarias de nº. 023/96, nº. 004/2005 e nº.151/2005 (fls.58,59,61), que a incorporação da função gratificada à remuneração do servidor Joel Valentim da Silva foi devida, dado ao fato de ter preenchido os requisitos legais previstos em Lei vigente à época, conforme a seguir descrito.

O servidor foi aprovado em concurso público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, nomeado no cargo de motorista da Secretaria Municipal de administração por meio do Decreto nº.017 de 19/01/1996 a partir de 10/01/1996.

Os documentos acostados às (fls.47/52 e 57/62) dos autos, demonstram os períodos em que o servidor exerceu função gratificada de motorista, e, para melhor análise, ilustraremos no quadro abaixo.

N	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
1	FG-05 MOTORISTA	Portaria nº. 023 de 25/01/1996	25/01/1996 à 03/01/2005	08 anos, 11 meses e 9 dias
2	FG-02 MOTORISTA	Portaria nº. 141 de 08/07/2005	07/07/2005 à 07/10/2009	4 anos e 03 meses
Totalizando. **13 anos, 02 meses e 09 dias com função gratificada alternada.**				
Decreto nº. 451 de 07/10/2009- Determinou a incorporação aos vencimentos do servidor Joel Valentim da Silva.				

Extrai-se do quadro acima que o servidor Joel Valentim da Silva exerceu a função gratificada denominada FG-05 pelo período de 08 anos, 11 meses e 9 dias ininterruptos, e, FG-02 pelo período de 4 anos e 03 meses também ininterruptos, somando-se um total de 13 anos, 02 meses e 09 dias com função gratificada alternada.

Registra-se que os FG 05 e FG-02, tratam-se da mesma função gratificada para motorista, ocorre que em tempos diferentes em conformidade com as Legalidades internas, ela foi identificada com grafia distinta pela administração pública municipal, vejamos em *litteris.*

1º. Lei nº. 1.292 de 20 de junho de 1995, altera o anexo de função gratificada a que se refere o artigo 4º da Lei 996 de 30/06/87, modificada pela Lei nº. 1.108 de 11/09/90 em tabela de FG para cargos em comissão, regulamenta o FG 05 nos seguintes termos.

FG-5 - Motorista de Gabinete, de Secretário, de Viaturas pesadas e Operadores de Máquinas Rodoviárias e afins (...).

2º. Lei nº. 1.767 de 28 de novembro de 2001, ao dispor sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cáceres, em tabela de subsídios e funções gratificadas, regulamenta o FG 02, nos seguintes termos.

FG-02 - Motorista de Gabinete, Secretário, de Viaturas pesadas e Operadores de Máquinas Rodoviárias e afins.

Diante do lecionado nas normativas municipais citadas acima, não temos dúvidas que o servidor exercera somente a função gratificada de motorista, a qual foi incorporada a sua remuneração, e, pelos documentos acostados aos autos, evidencia-se que o servidor preencheu os requisitos necessários conforme exigia o artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997.

Ressalta-se que no ano de 2009 quando ocorreu a incorporação à remuneração do servidor, o mesmo já tinha mais de 1/3 de tempo de serviço para a aposentadoria voluntária, bem como, mais de 13 anos trabalhados com função gratificada alternada, desse modo, ficou demonstrado que fazia jus a referida incorporação.

Consta nos documentos aos autos, que o servidor esteve mais de 08 (oito) anos consecutivos na função gratificada-FG 05 (motorista), compreendido no período de 25/01/1996 à 03/01/2005, preenchendo também o requisito da ininterruptibilidade.

3. DO DISPOSITIVO LEGAL VIGENTE À ÉPOCA.

Vejamos *in verbis* como lecionava a Lei Especial (25/1997) para conceder incorporação de função gratificada a remuneração de servidores público municipais.

Art. 160 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.

(...)

§ 4º - É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.

De análise a Lei Especial acima descrita, e, ao presente inquérito administrativo disciplinar, ponderamos a situação do servidor com as seguintes informações extraídas dos documentos aos autos, vejamos.

4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

a) O servidor **efetivou no cargo de motorista por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995. b) O servidor exerceu a função gratificada de motorista por mais de 08 (oito) anos ininterruptos, somando-se mais de 13 (treze) anos alternados,** comprovados pelas Portarias nº 023/1996; 004/2005; 141/2005, e, pelo Decreto nº. 451 de 07 de outubro de 2009 que determinou a incorporação de função gratificada a sua remuneração. **c) O servidor não incorporou diferença de outra função gratificada a sua remuneração após a incorporação do FG 02. d) O servidor quando teve reconhecido o seu direito a incorporação já possuía mais de 1/3 do tempo de serviço para aposentaria voluntária,** qual seja, mais de 11 anos e 6 meses de recolhimento.

5. A COMISSÃO PROCESSANTE OPINA.

Diante de todo o exposto e pelos documentos analisados aos autos, evidenciou-se que o **servidor Joel Valentim da Silva preencheu os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei complementar nº. 25/1997, bem como, o Art. 160 da Lei nº. 25/1997 teve sua eficácia até a data de 17/06/2011, quando o pleno do TJ/MT declarou inconstitucional os termos do referido artigo de lei. (ADI nº. 30574/2011, Rel. Des. Alberto Ferreira de Souza, Tribunal Pleno, julgamento 09/06/2011, Publicação no DJE 17/06/2011**).

Ficou demonstrado nos autos, que o servidor no período de efetivo serviço público municipal, compreendido entre 25/01/1996 à 07/10/2009, exerceu função gratificada de motorista (FG05/FG02), preenchendo os requisitos legais exigidos à época para obtenção da incorporação da função gratificada à sua remuneração. Motivo pelo qual **OPINAMOS** pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO dos autos,** em conformidade com o Lecionado no artigo nº. 221 incisos III da Lei Complementar nº. 25/1997.

É o relatório e nossa opinião.

6. DO ENCAMINHAMENTO.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao **Executivo Municipal para JULGAMENTO,** que estando de acordo, homologue o presente o Relatório.

Após, volte os autos conclusos para os encaminhamentos necessários.

Cáceres, 11 de junho de 2018

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016.

Portaria nº. 113 de 04/004/2016.

Servidor: Joel Valentim da Silva

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar movido em desfavor do Servidor Municipal **Joel Valentim da Silva** que tem por objeto apurar supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de Função Gratificada de diversos servidores, entre eles o supracitado.

Consta nos autos, Relatório do Conselheiro, Senhor Joaquim; Decisão Administrativa nº 03/2007; Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007; Ofício n° 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007; Representação Interna n° 35/2012 e Relatório Técnico Preliminar.

Posto isto, passo a análise e decisão.

No Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT, como assunto Representação de Natureza Interna, o Conselheiro Sergio Ricardo, entre outras pontuou que conforme segue abaixo:

"(...) Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidos nos últimos (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, (...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar n° 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGQ), há mais de 5 (cinco) anos. (...)

A Comissão Processante, em observância ao Principio da individualização da pena, previsto no artigo 5º, inciso XLVI, analisou cada procedimento de inquérito em suas peculiaridades e assim opinou sobre o dito servidor:

"Diante de todo o exposto e pelos documentos analisados aos autos, evidenciou-se que o servidor Joel Valentim da Silva preencheu os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei Complementar nº.". 25/1997, bem como, Art. 160 da Lei nº. 25/1997 teve sua eficácia até a data de 17/06/2011, quando o pleno do TJ/MT declarou inconstitucionais os termos do referido artigo de lei. (ADI nº. 30574/2011. Rel. Des. Alberto Ferreira de Souza, Tribunal Pleno, julgamento 09/06/2011, Publicação no DJE 17/06/2011)

Ficou demonstrado nos autos, que o servidor no período de efetivo serviço público municipal, compreendido entre 25/01/1996 à 07/10/2009, exerceu função gratificada de motorista (FG05/FG02), preenchendo os requisitos legais exigidos à época para obtenção da incorporação da função gratificada à sua remuneração. Motivo pelo qual **OPINAMOS** pelo **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO dos autos,** em conformidade com o lecionado no artigo nº 221 incisos III da Lei Complementar n°. 25/1997.

É o relatório e nossa opinião.

Neste sentido, apesar do artigo 160 da Lei Complementar nº 25/1997, ter sido revogado, partimos do *Princípio do* Tempus Regit Actum, no sentido de que os atos jurídicos se regem pela lei da época em que ocorreram.

Deste modo cabe salientar que o Servidor cumpriu todos os requisitos materiais e formais, fazendo jus a gratificação, visto que, à sua época, estava amparado pela referida lei.

Por fim, em vista aos fatos citados acima, bem como pelas provas colhidas e acostadas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO SUMARIO** do processo em consonância com o disposto no artigo n° 221 inciso III da Lei Complementar n° 25/1997.

Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2021

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

COVID-19: CONTRATO 032/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 032/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDINEIA PEDROSA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Sebastião, S/Nº, Jardim Paraíso, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1697930-3 SSP/MT e CPF n° 010.008.381-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **EDINEIA PEDROSA DA SILVA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

EDINEIA PEDROSA DA SILVA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

PORTARIA Nº. 231 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece o sistema de escala de trabalho dos servidores lotados na Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Cáceres/MT"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8926, de 16 de março de 2021;

Art. 1º. Durante a vigência do Decreto nº. 240/2021 e 247/2021 do Município de Cáceres/MT o Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico estabelecer regime de revezamento dos servidores lotados na secretaria, como medida restritiva para contenção da disseminação do Covid-19, pelo período que durar os decretos retro mencionados.

Art. 3°. O revezamento será de acordo com o constante no anexo I, fazendo parte integrante da Portaria, bem como informar ao setor de Recursos Humanos as jornadas estabelecidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 04 de março e 2021 e a vigência correspondente às dos Decretos nº. 240/2021 e 247/2021 do Município e possíveis prorrogações.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE *Secretário Municipal de Agricultura E Desenvolvimento Econômico*

ANEXO I

ESCALA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIAS	SERVIDORES	CARGO	MATUTINO	VESPERTINO
04/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
04/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	Tele Trabalho e Revezamento	13:30 as 17:30
04/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento

04/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
04/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
05/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
05/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
05/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
05/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
05/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
08/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
08/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	Tele Trabalho e Revezamento	13:30 as 17:30
08/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
08/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
08/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
09/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
09/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
09/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
09/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
09/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
10/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
10/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
10/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
10/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
10/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
11/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
11/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
11/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
11/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
11/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
12/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	07:30 as 11:30	13:30 as17:30
12/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
12/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
12/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
12/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
12/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
15/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	Tele Trabalho e Revezamento	13:30 as 17:30
15/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
15/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 11:30	Tele Trabalho e Revezamento
15/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
15/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
15/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
15/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
16/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	07:30 as 12:00	13:30 as 17:30
16/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
16/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
16/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
16/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
16/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
17/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
17/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
17/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
17/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
17/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
17/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
18/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
18/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
18/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
18/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
18/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
18/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
19/mar	ANELUIZE DE BRITO	Gerente de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	07:30 as 11:30	13:30 as 17:30
19/mar	GISLAINE FÁTIMA NEVES	Gerente do Fomento Indústria e Comércio	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
19/mar	JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Gerente de Pesquisa e Produção	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento
19/mar	MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	07:30 as 12:00	Tele Trabalho e Revezamento

19/mar	NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento
19/mar	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Tele Trabalho e Revezamento	Tele Trabalho e Revezamento

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02 - 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2021

Empresa: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI CNPJ nº00.113.059/0001-96**, perfazendo um valor total de R$ **181.696,80 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**Faixa - em lona, medindo (1,0 x 3,0) m**, impressão em policromia, com ilhoes bastão a cada 50cm.	UN	324	PRÓPRIA	R$79,00	R$25.596,00
15	**Outdoor - em lona, 280 g**, impressão digital colorida, medindo 3.00 x 9.00 m.	UN	114	PRÓPRIA	R$497,00	R$56.658,00
18	**Banner - em lona vinilica, em policromia,** só frente, medindo 1,20 x 1,60 m.	UN	565	PRÓPRIA	R$37,00	R$20.905,00
19	**Banner - em lona, colorido, medindo 1,50 x 0,80m,** com acabamento em bastão de madeira e cordão para pendurar	UN	2802	PRÓPRIA	R$23,90	R$66.967,80
26	**Criação de layout** - do tipo arte gráfica, em faixa.	UN	80	PRÓPRIA	R$34,00	R$2.720,00
32	**Adesivo** em vinil perfurado com instalação. (metro quadrado)	UN	150	PRÓPRIA	R$59,00	R$8.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2021

Empresa: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ nº 01.088.055/0001-68,** perfazendo um valor total de R$ **2.067,00 (Dois mil e sessenta e sete reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**Carimbo tipo mesa, retangular, medindo 60 x 40mm, auto entintado, automático.**	UN	30	NYKON	R$39,45	R$1.183,50
28	**carimbo automático**, auto entintado, 38 x 14mm.	UN	30	NYKON	R$29,45	R$ 883,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2021

Empresa: **A VIEIRA SERVICOS CNPJ nº 09.181.312/0001-13,** perfazendo um valor total de R$ **22.000,00 (Vinte dois mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**Bloco receituário medico**, papel sulfite - bloco de **requisição de mamografia**, frente e verso, colado, medindo 21 x 29cm, 1 x 1 cor, emoff-set 100 folhas,75g.	UN	4000	PRÓPRIA	R$5,00	R$20.000,00
21	**Impressos - cadastro individual 50 x 1** via f-9, 1 cor, f/v, papel offset 75g.	UN	500	PRÓPRIA	R$4,00	R$2.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2021

Empresa: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ nº 11.383.230/0001-01,** perfazendo um valor total de R$ **7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**Crachá - medindo 8,6 x 5,4cm, em pvc cristal, com dados variáveis e foto digitalizada, com cordão personalizado e presília jacaré em policromia**	UN	990	PRÓPRIA	R$7,90	R$7.821,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2021

Empresa: **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIREL CNPJ nº 13.278.238/0001-25,** perfazendo um valor total de **R$14.451,36 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Adesivo plástico** - adesivo 3m, para ser colocado em área lisa, medindo (0,20 x 0,60) cm, arte inclusa, com aplicação impresso.	UN	6072	PRÓPRIA	R$2,38	R$14.451,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021

Empresa: **GRÁFICA ITUANA LTDA CNPJ nº 13.616.554/0001-60,** perfazendo um valor total de **R$976,00 (Novecentos e setenta e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**Panfleto - formato a4**, impressão tipo off set e cor 4/4, em papel couche fosco 115g/m2	UN	6100	SUZANO	R$0,16	R$976,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2021

Empresa: **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI CNPJ Nº 14.034.336/0001-80,** perfazendo um valor total de **R$4.383,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**Folder - 210 x 300mm (aberto) 105 x 300mm (fechado), impressão 4x4 cores**, em papel couche fosco, pesando170g/m2, folder com 01 dobra laminado boop fosco	UN	7100	PRÓPRIA	R$0,33	R$2. 343,00
31	**Impressos - certificado de conclusão de curso**, papel couche, 240gr, 4 cores, a 4.	UN	3000	PRÓPRIA	R$0,68	R$2. 040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2021

Empresa: **EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA CNPJ Nº 15.261.163/0001-03,** perfazendo um valor total de **R$2.609,50 (Dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**Bloco para anotações** - timbrado, com 300 folhas cada, 92 x 82mm, papel offset 75g/m², na cor branca, acabamento com cola.	UN	410	SUZANO	R$6,80	R$1.209,50
20	**Impressos - cadastro domiciliar 50 x 1** via f-9, 1 cor, papel offset 75g. Somente frente.	UN	400	SUZANO	R$6,00	R$1.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2021

Empresa: **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ Nº 17.615.848/0001-28,** perfazendo um valor total de **R$1.054,50 (Hum mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	**Cartaz - tamanho (46 x 64) cm**, em papel couche brilho com 180g/m2, impressão em 4 x 0 cores	UN	370	NACIONAL	R$2,85	R$1.054,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2021

Empresa: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 18.486.182/0001-18,** perfazendo um valor total de **R$31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**Bloco receituário medico - bloco receituário medico, tamanho a5, papel 75 g/m², copiativo, 2 vias, destacável, bloco com 50 folhas, totalizando 100 folhas. Cor preta e acabamento padrao.**	UN	11000	PRÓPRIA	R$2,90	R$31. 900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2021

Empresa: **ROGER ANDRE BRAUN ME CNPJ Nº 29.253.577/0001-97,** perfazendo um valor total de **R$294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**Impressos – acabamento padrão do tipo receituário controlado - receita azul 210 x 80mm blocos com 50 folhas numeradas. Super bond azul 50g**	UN	50	RMB	R$5,88	R$294,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021

Empresa: **MARIA LUIZA P MATOS -ME CNPJ Nº 30.635.573/001-52,** perfazendo um valor total de **R$19.228,10 (Dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**Cartaz - cartaz tamanho a3, 4/0** cores, em papel couche brilho 90g com impressão colorida.	UN	570	VIVAX	R$0,90	R$513,00
07	**Cartaz - tamanho (30 x 42)cm**, em papel couche brilho, pesando 150g, impressão 4 x 0 cores	UN	570	VIVAX	R$0,98	R$558,60
13	**Impresso padronizado** - papelaria - bloco 100 folhas ficha de **acompanhamento de gestantes, impressão 4 x 4 cores** off set em papel sulfite, medindo 21 x 30cm – padrão das gráficas.	UN	1000	VIVAX	R$5,25	R$5. 250,00
14	**Impresso padronizado** - papelaria - bloco com 100 folhas ficha de **monitorização das doenças diarreicas** - impressão em off-set, em papel sulfite 75g, medindo 21 x 30 cm, com apenas uma cor.	UN	270	VIVAX	R$4,95	R$1. 336,50
17	**Panfleto - medindo (16 x 23) cm, impressos - panfletos colorido, em papel couche brilho 115g, com fotolito**	UN	7550	VIVAX	R$0,14	R$ 1. 057,00
22	**Impressos** – acabamento do tipo padrão bloco de **ficha de visita domiciliar,** ficha de visita, medindo 21 x 30 cm, em papel sulfite 75g com 100 folhas, com uma cor e apenas frente. Impressão em off set.	UN	50	VIVAX	R$8,30	R$ 415,00
23	**Impressos** – acabamento padrão do tipo bloco para **prontuário de atendimento 50 x 1 via**, f-9, f/v, 1 cor, papel offset 75g, medindo 22 x 32cm frente e verso.	UN	3500	VIVAX	R$2,38	R$8. 330,00
24	**Impressos - do tipo cartão, família,** 1 cor, frente e verso, medindo 15,5 x 11,5.	UN	2500	VIVAX	R$0,11	R$275,00
29	**Capa de processo em cartolina 180g por m², cor branca**, com logomarca e dados do orgão, impressão em policramia tamanho 21,27cm x 29,7cm, conforme layout a ser fornecido.	UN	1500	VIVAX	R$0,35	R$525,00
30	**Pasta em papel supremo**, medindo 31 x 45cm na cor branca dividindo esta medida em duas partes formando assim duas abas - direita e esquerda - de 22,50 x 31cm, com bolsa na parte interna direita em uma das abas, e na parte externa designer estampado na aba esquerda com logo.	UN	1100	VIVAX	R$0,88	R$968,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021

Empresa: **PRINTOOU COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ Nº 37.753.861/001-50,** perfazendo um valor total de **R$15.681,60 (Quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Banner - 1,20 x 90 m** tamanho padrão impressos em lona a base de solvente, a prova d'agua, com acabamento em madeirinha e corda pronta para pendurar	UN	726	PROPRIA	R$21,60	R$15. 681,60

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi,

RG nº 073.818 SSP/MT

CPF nº 299.641.051-34

COVID-19: CONTRATO 036/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 036/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Travessa da Paz, S/Nº, Lavapés, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2022005-7 SSP/MT e CPF n° 029.871.901-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 026/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA

CNPJ: 03.595.692/0001-56

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2019, Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, localizado na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, município de Cáceres/MT, com área de 262,82m², de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição, derivados do Processo Licitatório nº 006/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019 PREVICÁCERES.

VALOR ADITIVADO: R$16.572,31 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos),

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$191.887,37 (cento e noventa e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *4.4.90.51 – Obras e Instalações*

Cáceres/MT, 01 de março de 2020.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva PREVICÁCERES

PORTARIA Nº 232 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 8984, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **março/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MARÇO 2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAÚJO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	17/01/2018	A – I	B - II
GIRLANE ORTIZ DA SILVA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	05/08/2002	G – I	G - II
LETICIA GABRIELA CAZAROTI	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	19/02/2018	A – I	B - I
LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	16/02/2018	A – I	B - II
MARCONDES DE LUQUE FRANCO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/03/2006	E – I	F – I
RAUL RAMOS LEITE	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
RONALDO DE LIMA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe e Nível	19/02/2018	A – I	B - III
SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
ROSENIL DELUQUE NUNES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	08/11/1993	J – II	J - III
AUREA DA CONCEIÇÃO SANABRIA OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	26/02/2018	A – I	B – I
CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – I	B – II
CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – I	B – I
DANIELLA GONÇALVES LOPES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	26/02/2018	A – I	B – I

DENISE LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	26/02/2018	A – I	B – I
EDNILDA DE MORAES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – I	B – I
JESSICA APARECIDA SILVA DO SOCORRO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – I	B – II
LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – I	B – I
MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – I	B – II
MARTA APARECIDA FERREIRA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – I	B – III
MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – I	B – III
NEULIANE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – I	B – II
PAMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – I	B – I
RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	26/02/2018	A – I	B – I
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – I	B – II
ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – I	B – II
ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	26/02/2018	A – I	B – I
SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – I	B – I
SANDRA DA COSTA ANTONIO	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – I	B – II
SHERLY SUZANE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	26/02/2018	A – I	B – I
SILMARA MARTINS COIMBRA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – I	B – III
VERA LUCIA SIMÕES	Auxiliar de Desenvolv.Infantil (40hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – I	B – I
JOSE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Mecânico	Progressão de Nível	05/08/2002	G – II	G - III
ALAIDE ALVES TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	23/12/2002	G – II	G - III
ANA LUIZA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe e Nível	01/03/2006	E – II	F – III
APARECIDA BOTELHO RICALDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	13/03/2000	G – III	H – III
BERNARDINA DE FIGUEIREDO FILHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe e Nível	01/03/2006	E – II	F – III
CATARINA DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	14/03/2000	G - II	H – II
EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
ELIANE DA ROSA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	26/11/2009	D – II	D - III
ELIZABETE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
ELIZABETH OLIVEIRA EUGENIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ELOIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
ERENICE PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
FATIMA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
HILDANETE MARQUES DO COUTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2000	G – IV	H – IV
ILSE RAMOS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
IRANI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
IVALDA PEREIRA PEDROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	21/02/1994	I – II	J – II
IVONETE VANINI CEBALHO LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
JOANA DA CRUZ ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe e Nível	01/03/2006	E – II	F – III
JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	10/03/2000	G – III	H – III
JUCINEIA GARCIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	28/08/1994	G – II	G - III
JUNIA PORTES BALDUINO BRANDÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV

LENIR RAMOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	29/03/1999	H – II	H - III
LIA DE SOUZA RIBEIRO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
LUCIDAY DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
LUCILDA DE JESUS SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
LUCINETE DA SILVA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
LUIZ DE MATOS BEJARANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/11/2013	C – II	C - III
LUZINEI RAMOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
MANOEL RENATO VIEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
MARCELO VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/02/1999	H – II	H - III
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/08/2002	G – II	G - III
MARIA ELZA LEITE FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	23/12/2002	G – II	G - III
MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	28/02/2000	G – IV	H – IV
MARIA NADIR FONTES RODRIGUE DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2000	G – II	H – II
MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
MARILEIDE LOPEZ PARABA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
MARINALVA LEITE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2000	G - II	H – II
MARIVALVA MONTEIRO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
MARLENE FRANCO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/08/2002	G – II	G - III
NEIDE DA GAMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
NILMA REGINA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
OLINDA APARECIDA DE CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2000	G - II	H – II
REVAIR ANTONIO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
ROSA MACEDO DE SOUZA NETO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	03/03/1997	H – II	I – II
ROSANGELA DA GUIA LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/03/2003	F – III	F - IV
ROSANGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	03/05/1999	H – II	H – III
ROSELI COSTA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
TEREZA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
VALDECI DANELICHEN	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	21/10/2013	C – II	C - III
ELISEU LUCAS MONTEIRO	Contador (N/S)	Progressão de Nível	01/07/2010	B – I	B - II
JOICY MACHADO DO ROSARIO	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe	23/02/2018	A – I	B – I
LARISSA CISNEROS MONTECCHI	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe e Nível	13/03/2018	A – I	B – II
LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe e Nível	23/02/2018	A – I	B – II
MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe	16/02/2018	A – I	B – I
WELLINGTON RAMOS DENIS	Educador/Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe	16/02/2018	A – I	B – I
SERGIO NIECZAY	Fiscal de Obras, Postura e Defesa do Consumidor	Progressão de Nível	12/01/1996	I – I	I -II
ADEVAU NATIO DE MIRANDA	Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor	Progressão de Nível	16/01/1996	I – I	I - II
DANIELLA APARECIDA ROCHA PARISI	Fisioterapeuta N/S (20hs)	Progressão de Classe e Nível	23/02/2018	A –I	B - II
ANTONIO APARECIDO DO AMPARO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
BENEMAR DA SILVA COSTA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
CARLOS ALBERTO PELACANI	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	D – I	D - II
EDNO DA SILVA OLIVEIRA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
EVANILDO SILVA SANTOS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II

FABIO JUNIOR SILVINO DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
LUIZ FERREIRA DAS NEVES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/2010	D – II	D - III
MANOEL DO CARMO DE CARVALHO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	06/12/2002	G – III	G - IV
NILSON MARCELINO LOPES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
ROSALVO VITARAVI PARAISO DE SOUZA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	H – II	H - III
SIDNEI SANTOS DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
VANDERLEI BRUNO CHAVES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
VANDERLEI DE CAMPOS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G - IV
JOSE CARLOS FERREIRA	Guarda (P/GI)	Progressão de Nível	05/05/2009	D – II	D - III
VERONICA PALMIRO DA SILVA E LIMA	Médico(a) Clinico Geral N/S (10hs)	Progressão de Classe	06/03/2018	A – I	B – I
DANIELA MENEGUCCI	Médico(a) Clinico Geral N/S (20hs)	Progressão de Classe	06/03/2018	A – I	B – I
JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES	Médico(a) Clinico Geral N/S (20hs)	Progressão de Classe	15/02/2018	A – I	B – I
CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
EDSON OLIMPIO DALTO	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
JOILSON FELIX DE MACEDO	Motorista (P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	B – I	B - II
LIDIO BENEDITO ASSUNÇÃO	Motorista (P/G)	Progressão de Classe e Nível	01/03/2006	E – II	F – III
LUIZ ORLEI AGUIAR	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	12/03/1997	H – I	I – I
RILSON DO ESPIRITO SANTO	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista (P/G)	Progressão de Nível	17/05/2010	D – III	D - IV
VILMAR RODRIGUES DA COSTA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – I	F – I
MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	01/02/2018	B – I	B - II
ODENIR JESUS DE PAULA 01/02/2018	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	01/02/2018	B – II	B - III
CRISTIANO VITTORAZZI DE SÁ	Motorista de Ônibus (P/G)	Progressão de Classe e Nível	06/03/2018	A – I	B – II
SIDNEI BENACCHIO	Motorista de Ônibus (P/G)	Progressão de Classe	14/03/2018	A – I	B – I
VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	Motorista de Ônibus (P/G)	Progressão de Nível	07/12/2017	B – II	B - III
CLEOMENDES CRUZ NUNES	Prof. Lic.em Matemática(30hs)	Progressão de Classe	21/02/2000	G - IV	H – IV
VALDILENE SILVA ORTEGA	Prof. Lic.em Matemática(30hs)	Progressão de Classe	15/02/2000	G – IV	H – IV
MERY HASSE	Profª. Lic. Pedag. C/Admin Esc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – II	F – II
ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/doc. (25hs)	Progressão de Classe	07/11/2002	E – IV	F – IV
VITORIA SALES DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/doc. (25hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ELIETE DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/doc. (30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(25hs)	Progressão de Nível	17/03/2003	F – III	F - IV
VITORIA SALLES DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(25hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	14/03/2018	A – III	B – III
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – III	B – III
ADRIELE DALLETEZZE DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – III	B – III
ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ANA PAULA PINHO DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	06/03/2018	A – III	B – III
ANDREIA SOUZA DA COSTA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ANGELA MARIA SANTOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – III	B – V

ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – III	B – III
AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
CHARLENE SEVERO BORGES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – III	B – III
CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
DULCILENE DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	07/03/2018	A – III	B – IV
EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - V
ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	13/03/2018	A – III	B – III
ELIDA REZENDE DO AMARAL	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ELIZANGELA DA COSTA E SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	07/03/2018	A – III	B – IV
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – III	B – IV
FRANK ANACLETO CHAVES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	03/03/2018	A – III	B – IV
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – III	B – IV
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
GRACILENE DA CONCEIÇÃO MOURA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
JANE CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
JENESIO DA SILVA TOLOMEU	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	03/03/2018	A – III	B – IV
JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – III	B – IV
JOSELI DE LIMA PEREIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	26/12/2017	B – III	B - IV
KAREN CELIA ESPINOZA SONAQUE	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	26/02/2018	A – III	B – IV
KATIUSCIA MACIEL PEREIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
LAUDICEIA CRISTINA DE SOUZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
LECY AUXILIADORA DE CAMPOS SANTOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
LILIANE CAMPOS DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – III	B – III
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
MARCIA APARECIDA DESTACIO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	07/03/2018	A – III	B – III
MARCELO MARQUES RAIMUNDO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
MARCOS NOVAKC	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
MARENY CAMPOS MORAIS GOMES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – III	B – IV

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	A – III	B – III
MARIA DE FATIMA DA COSTA ALMEIDA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	12/03/2018	A – III	B – III
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	07/03/2018	A – III	B – V
MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	02/03/2018	A – III	B – III
MARIA JOSE DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
MARIA MARGARETH MENDONÇA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
MARJORIE GOMES TIRELLI	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	05/05/2009	B – III	B - IV
MARILEIDE VIEIRA PIRES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
MARILIZA TAVARES FILGUEIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – III	F – III
MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	05/05/2009	B – III	B - IV
MAYARA FERNANDES GARCIA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
MICHELLI CARLA DE SOUZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	07/03/2018	A – III	B – III
MICHELE DO ROSARIO BORGES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
MILTE BRONEL DOS PASSOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
MIRIAN DA SILVA MARINHO MOREIRA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – IV	B - V
NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – III	B – III
NEUZA DA CONCEIÇAÕ DE ARRUDA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANCA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
RAIANE ALVES DE SOUZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	07/03/2018	A – III	B – IV
REBECA FERREIRA CARVALHO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – III	B – IV
RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	08/01/2018	B – III	B - IV
RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	02/03/2018	A – III	B – IV
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	06/03/2018	A – III	B – III
ROSELI MATOS DOS SANTOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ROSEMAR FATIMA LIMA DE CAMPOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ROSEMAR MORAIS CATELLAN	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ROSILDA DOS SANTOS	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
ROSILENE LOPES DE PINHO	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – IV	B - V
RUTH ARTIAGA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/03/2018	A – III	B – III
SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	E – IV	F – IV
VANEIDE DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	14/03/2018	A – III	B – III
VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe	07/03/2018	A – III	B – III
VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/03/2018	A – III	B – IV
WELLIGTON FERNANDES DA SILVA	Profª. Lic.em Pedagogia C/Doc.(30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
JUCIANE DE SOUZA PINHEIRO	Profª.Lic.em Letras (30hs)	Progressão de Classe	21/02/2000	G – IV	H – IV
JULIA ISABEL DE SOUZA PINHEIRO JATOBA	Profª.Lic.em Letras (30hs)	Progressão de Classe	28/02/2000	G – IV	H – IV

MARINA CUIABANO DA SILVA	Profª.Lic.em Letras (30hs)	Progressão de Classe	17/02/2000	G – IV	H – IV
SUZANI CAMPOS RODRIGUES DA SILVA	Profª.Lic.em Letras (30hs)	Progressão de Classe	17/02/2000	G – IV	H – IV
JOANA D ARC GONCALVES ROCHA	Técnica em Enfermagem	Progressão de Nível	15/08/2012	C – II	C - III
ALESSANDRA BASTO NEVES	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	02/03/2015	B – III	C - III
ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Nível	02/03/2015	B – II	C – II
CLAUDIMIRIA SANTANA DO ROSARIO	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	02/03/2015	B - II	C – II
EDINA GOMES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	02/03/2015	B – II	C – II
EVANDRO REGIS DE LIMA	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	24/11/1993	I – III	J – III
LUCIENE GERALDA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	02/03/2015	B – II	C – II
VILMA DE FATIMA FERREIRA MENDES	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	11/03/2015	B – II	C – II
EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	Técnico em Informática (S/G.T)	Progressão de Classe e Nível	16/02/2018	A – I	B – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

COVID-19: CONTRATO 042/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 042/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MILENA PELLINI GUIZELIN** Brasileiro(a), Residente e Domiciliado (a) Rua São Pedro S/Nº, QD. 02, LT. 11, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1634997-0 SSP/MT e CPF n° 012.666.931-73, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MILENA PELLINI GUIZELIN** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Mu-

nicípio a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

MILENA PELLINI GUIZELIN

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

PORTARIA Nº 227 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.656 de 12 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Suplente: Cleidilene Garcia de Almeida

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
024/2021	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	08/03/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR N° 018/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item : “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias 18/03 a 22/03/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, conforme Anexo I deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres/MT, 17 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL. NOME SITUAÇÃO

00020 KELE BRASIL DE SOUZA CLASSIFICADA

00021 ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO CLASSIFICADA

00022 LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN CLASSIFICADA

00023 BELQUELY COENE SANTANA CLASSIFICADA

00024 CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO CLASSIFICADA

00025 MARIA VANUSA MARIANO CLASSIFICADA

00026 TATIANE CRISTO DURIGON CLASSIFICADA

00027 CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CLASSIFICADA

00028 ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÂO CUSCINI CLASSIFICADA

00029 MARILZA APARECIDA DE SOUZA CLASSIFICADA

00030 KEILA MONICA AGUERO CLASSIFICADA

00031 ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES CLASSIFICADA

00032 NEUZA HELENA DE OLIVEIRA CLASSIFICADA

00033 SILVANO DE ARRUDA E SILVA CLASSIFICADO

00034 RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA CLASSIFICADO

00035 LAURA BATISTA PINHEIRO CLASSIFICADA

00036 ROSINEIA DE PAULA CLASSIFICADA

00037 ELIANE LEMES DA SILVA CLASSIFICADA

00038 SHIRLE MACIEL DE CAMPOS CLASSIFICADA

00039 DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA CLASSIFICADA

00040 MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS CLASSIFICADA

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

CL. NOME SITUAÇÃO

00033 FABRÍCIO PEREIRA DE TOLEDO CLASSIFICADO

00034 JESSSICA GARCIA DA SILVA CLASSIFICADA

00035 THAYLA DE ARRUDA MOURA CLASSIFICADA

00036 ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO CLASSIFICADA

00037 AGUINALDO TEIXEIRA FELIX CLASSIFICADO

00038 ANA PAULA DA COSTA BATISTA CLASSIFICADA

00039 LINDOMAR DA SILVA COSTA CLASSIFICADO

00040 CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO CLASSIFICADA

00041 SIMONE RODRIGUES DA SILVA CLASSIFICADA

00042 DÉBORA DOS SANTOS PINTO CLASSIFICADA

00043 KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA CLASSIFICADA

00044 ROSIANE PAULA DE ARAUJO SANTOS CLASSIFICADA

00045 KARINA AMARAL GOMES SILVA CLASSIFICADA

00046 LAUDAIR AUGUSTINHO CLASSIFICADO

00047 STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS CLASSIFICADA

00048 ISABELA MARY ALVES MIRANDA CLASSIFICADA

00049 EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA CLASSIFICADA

00050 MAYARA DE OLIVEIRA XAVES CLASSIFICADA

00051 DHULYENE BORGES PRAXEDES CLASSIFICADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL. NOME SITUAÇÃO

00006 PETRONIO FERREIRA PANERARI CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO (A) – SMS

CL. NOME SITUAÇÃO

00003 BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM DOCUMENTOS ENTREGUE

01 Cópia dos documentos: RG E CPF

02 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

03 Cópia do Título de Eleitor

04 Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais

05 Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

06 Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)

07 Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)

08 Cópia de Cadastro no PIS/PASEP

09 Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)

10 1 Foto 3X4 Atualizada

11 Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.

12 Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)

13 Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos

14 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos

15 Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)

DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

16 Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel

17 Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.

18 Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.

19 Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau

20 Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau

21 Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.

22 Telefone e E-mail

COVID-19: CONTRATO 040/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 040/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILUCI MACEDO DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Via dos Bandeirantes, Nº 25, Jardim Universitário III, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1444897-1 SSP/MT e CPF n° 726.265.342-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MARILUCI MACEDO DA SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de

Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

MARILUCI MACEDO DA SILVA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5708/2018	2-Global	0569	11020.2060800161138.449051000000	13/05/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	20.211,60
5708/2018	2-Global	0569	11020.2060800161138.449051000000	30/07/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	7.863,91
125/2019	2-Global	0447	09020.1751200012017.339039000000	10/02/2020	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	11.718,80
125/2019	2-Global	0447	09020.1751200012017.339039000000	10/02/2020	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	1.499,20
229/2019	2-Global	0075	05010.0412300012008.339039000000	06/03/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.413,16
399/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
401/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	699,98
405/2019	2-Global	0474	11010.0412200012019.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
622/2019	2-Global	0537	13010.2712200012021.339030000000	27/01/2020	COOP. DOS PROD. DE LEITE DE CAMPINAPOLIS.	959,40
947/2019	2-Global	0336	08010.0812200012012.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.050,00
1038/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	610,00
1038/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	50,00
1039/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	3.309,06
1039/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	458,00
1043/2019	2-Global	0444	09010.1545200082032.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	450,00
1375/2019	2-Global	0453	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,00
1377/2019	2-Global	0533	13010.2712200012021.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	315,00
1761/2019	2-Global	0441	09010.1545200082031.449051000000	13/01/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	27.184,52
1875/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.575,00
1879/2019	2-Global	0552	14010.1412200012022.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
1887/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.173,64
2237/2019	2-Global	0419	09010.1545200012016.339039000000	22/01/2020	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	15.000,00
2424/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.493,26
2426/2019	2-Global	0349	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	273,00
2446/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	06/01/2020	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - ME	11.000,00
2479/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	02/01/2020	GILMAR MOURA DE SOUZA - ME	9.000,00
2822/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.267,01
2824/2019	2-Global	0067	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
2832/2019	2-Global	0349	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	546,00
3019/2019	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	03/01/2020	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	700,00
3019/2019	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	03/01/2020	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	320,00
3021/2019	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	06/01/2020	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	15.300,00
3091/2019	2-Global	0441	09010.1545200082031.449051000000	23/01/2020	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	30,00
3293/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80
3295/2019	2-Global	0067	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	390,95
3299/2019	2-Global	0533	13010.2712200012021.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80
3301/2019	2-Global	0349	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	273,00
3342/2019	2-Global	0075	05010.0412300012008.339039000000	06/01/2020	META CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME	1.600,00

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
3352/2019	2-Global	0075	05010.0412300012008.339039000000	07/02/2020	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	7.500,00
3403/2019	2-Global	0446	09020.1751200012017.339030000000	27/01/2020	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	7.515,00
3404/2019	2-Global	0446	09020.1751200012017.339030000000	10/01/2020	ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.149,90
3534/2019	2-Global	0537	13010.2712200012021.339030000000	27/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	448,20
3535/2019	2-Global	0537	13010.2712200012021.339030000000	27/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	4,58
3889/2019	2-Global	0444	09010.1545200082032.339039000000	28/01/2020	HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	47.000,00
3891/2019	2-Global	0424	09010.1545100081052.449051000000	07/02/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	16.442,85
3891/2019	2-Global	0424	09010.1545100081052.449051000000	12/02/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	865,41
3892/2019	2-Global	0054	03010.0412200012006.339040000000	05/05/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.850,00
3892/2019	2-Global	0054	03010.0412200012006.339040000000	05/05/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	3.644,00
3892/2019	2-Global	0054	03010.0412200012006.339040000000	05/05/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	500,00
4083/2019	2-Global	0339	08010.0812200012012.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.974,29
4085/2019	2-Global	0416	09010.1545200012016.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	323,97
4087/2019	2-Global	0555	14010.1412200012022.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	239,72
4301/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
4305/2019	2-Global	0453	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
4307/2019	2-Global	0533	13010.2712200012021.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
4388/2019	2-Global	0011	02010.0412200012002.339039000000	09/01/2020	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	1.554,57
4388/2019	2-Global	0011	02010.0412200012002.339039000000	09/01/2020	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	3.417,45
4710/2019	2-Global	0007	02010.0412200011010.335041000000	21/01/2020	ASSOCIACAO DE LIONS CLUBE DE CAMPINAPOLIS	10.800,00
4740/2019	2-Global	0441	09010.1545200082031.449051000000	13/01/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	14.336,78
4756/2019	2-Global	0416	09010.1545200012016.339030000000	28/02/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	1.789,70
4756/2019	2-Global	0416	09010.1545200012016.339030000000	28/01/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	72.450,00
4895/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	289,60
4897/2019	2-Global	0336	08010.0812200012012.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	195,47
4899/2019	2-Global	0412	09010.1545200012016.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	543,00
4903/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.401,21
5018/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	28/01/2020	VIACAO FACHINELLO LTDA ME	500,00
5018/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	28/01/2020	VIACAO FACHINELLO LTDA ME	500,00
5235/2019	2-Global	0462	10010.2678200091060.449052000000	17/03/2020	COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUCOES DINAMICA LTDA	76.443,57
5500/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	48,86
5504/2019	2-Global	0503	12010.0412200012018.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	298,65
5506/2019	2-Global	0349	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	273,00
5510/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.714,20
5606/2019	3-Estimativa	0011	02010.0412200012002.339039000000	09/01/2020	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	305,99
5607/2019	2-Global	0009	02010.0412200011010.339039000000	04/02/2020	ASSOCIACAO MARECHAL RONDON DE CAMPINAPOLIS - MT	3.000,00
5634/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	21/05/2020	GRAFICA MULTICOR LTDA	500,60
5675/2019	1-Ordinário	0555	14010.1412200012022.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.664,70

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5681/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	10/01/2020	A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA EIRELI	1.250,00
5900/2019	2-Global	0419	09010.1545200012016.339039000000	09/01/2020	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	9.000,00
5930/2019	2-Global	0555	14010.1412200012022.339030000000	06/02/2020	E. B. DE TOLEDO SILVA	430,50
5952/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	10/01/2020	N P CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLIGICAS LTDA	8.700,00
5977/2019	2-Global	0018	02010.0412200012001.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	2.395,22
5979/2019	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	8.725,77
5981/2019	2-Global	0070	05010.0412300012008.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	4.579,55
6001/2019	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.848,28
6003/2019	2-Global	0414	09010.1545200012016.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.473,92
6005/2019	2-Global	0455	10010.2678200012020.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	6.478,63
6007/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.647,64
6009/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.266,23
6011/2019	2-Global	0067	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.476,97
6019/2019	2-Global	0336	08010.0812200012012.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.346,65
6021/2019	2-Global	0412	09010.1545200012016.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	543,00
6023/2019	2-Global	0453	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.737,62
6025/2019	2-Global	0503	12010.0412200012018.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80
6027/2019	2-Global	0533	13010.2712200012021.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.737,62
6029/2019	2-Global	0349	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.092,00
6037/2019	2-Global	0014	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.115,42
6039/2019	2-Global	0474	11010.0412200012019.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
6041/2019	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	238,11
6049/2019	2-Global	0453	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	328,25
6053/2019	2-Global	0552	14010.1412200012022.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.629,02
6055/2019	2-Global	0505	12010.0412200012018.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	831,66
6057/2019	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	272,91
6073/2019	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	217,97
6075/2019	2-Global	0414	09010.1545200012016.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	596,34
6077/2019	2-Global	0455	10010.2678200012020.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	113,63
6079/2019	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	209,58
6087/2019	2-Global	0505	12010.0412200012018.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	326,92
6111/2019	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	796,06
6113/2019	2-Global	0455	10010.2678200012020.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	16,23
6115/2019	2-Global	0505	12010.0412200012018.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	336,49
6125/2019	2-Global	0453	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	194,61
6126/2019	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	03/01/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	517,56
6130/2019	2-Global	0075	05010.0412300012008.339039000000	09/01/2020	SERVICOS DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUME	99,96
6131/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	30/01/2020	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	800,00
6133/2019	2-Global	0555	14010.1412200012022.339030000000	09/01/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	144,10

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6138/2019	1-Ordinário	0051	03010.0412200012006.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.075,44
6144/2019	1-Ordinário	0339	08010.0812200012012.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	75,66
6150/2019	1-Ordinário	0463	10010.2678200091061.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	33.956,53
6153/2019	1-Ordinário	0034	02010.0412400012004.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.006,08
6194/2019	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	03/01/2020	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	12.000,00
6211/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	06/01/2020	ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO	1.200,00
6228/2019	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	06/01/2020	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - ME	1.012,00
6232/2019	2-Global	0419	09010.1545200012016.339039000000	27/01/2020	CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME	5.996,25
6236/2019	2-Global	0083	05010.0412900012009.339047000000	27/01/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	29.851,73
6237/2019	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	10/01/2020	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME	5.400,00
6238/2019	2-Global	0002	02010.0412200011002.339030000000	10/01/2020	BAZZANA PIROTECNIA EIRELI ME	13.460,00
6239/2019	2-Global	0441	09010.1545200082031.449051000000	23/01/2020	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	126.823,32
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	746.253,64

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	1,80
1045/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	6.650,00
1045/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	11.900,20
4633/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.070,50
4640/2019	2-Global	0099	06010.1212200012015.339039000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	2.225,00
4770/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.070,50
4771/2019	2-Global	0099	06010.1212200012015.339039000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	2.225,00
4983/2019	2-Global	0181	06030.1236100121117.449051000000	07/02/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	21.117,55
4983/2019	2-Global	0181	06030.1236100121117.449051000000	07/01/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	69.750,86
5253/2019	2-Global	0099	06010.1212200012015.339039000000	21/05/2020	GRAFICA MULTICOR LTDA	1.815,65
5361/2019	2-Global	0199	06030.1236500121094.449052000000	07/02/2020	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	68.050,00
5362/2019	2-Global	0177	06030.1236100121093.449052000000	07/02/2020	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	119.000,00
5786/2019	2-Global	0095	06010.1212200012015.339014000000	21/01/2020	MARILENE CORREA BORGES	200,00
5797/2019	2-Global	0087	06010.1212200011013.449052000000	14/02/2020	PEDRAGON AUTOS LTDA	160.000,00
5891/2019	2-Global	0180	06030.1236100121111.449052000000	23/04/2020	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	423.000,00
5931/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	360,00
5942/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	59,00
5942/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	193,00
5944/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	593,98
5966/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	290,45
5966/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	68,80
5969/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	199,00
5969/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	16,00
5972/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	69,30
5983/2019	2-Global	0094	06010.1212200012015.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.024,28

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6134/2019	3-Estimativa	0185	06030.1236100122059.339030000000	09/07/2020	M. A. CAMPOS - ME	65.997,13
6135/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	E. B. DE TOLEDO SILVA	130,50
6136/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	225,16
6137/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	M. A. CAMPOS - ME	1.210,60
6139/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	J AFONSO SOARES	194,81
6140/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	69,80
6173/2019	2-Global	0087	06010.1212200011013.449052000000	13/03/2020	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	17.000,00
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	08/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	12.395,49
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	28/02/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	89.666,69
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	24/03/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	40.504,70
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	18/08/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	31.702,63
6186/2019	2-Global	0193	06030.1236100122070.339032000000	14/02/2020	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	119.325,00
6187/2019	2-Global	0204	06030.1236500122060.339032000000	17/03/2020	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	20.766,00
6193/2019	2-Global	0204	06030.1236500122060.339032000000	17/03/2020	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	90.240,00
6233/2019	2-Global	0087	06010.1212200011013.449052000000	12/02/2020	TOYOTA DO BRASIL LTDA	253.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	1.633.379,38

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
49/2019	2-Global	0286	07010.1030200111085.449051000000	01/07/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	87.060,81
66/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	09/01/2020	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	817,50
66/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	09/01/2020	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.577,50
1049/2019	2-Global	0330	07020.1012200012014.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.092,19
1103/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	29/01/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	6.300,00
1453/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	28/02/2020	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	2.620,00
1453/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	23/03/2020	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	2.300,00
1453/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	28/01/2020	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	2.520,00
2830/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,40
3777/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80
4303/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
4728/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	07/02/2020	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA LTDA	1.104,50
5004/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	06/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA ME	430,00
5041/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	3.716,40
5041/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	3.311,90
5041/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	2.192,00
5042/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	2.072,00
5057/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	21/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.797,65
5069/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.925,86
5069/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	13.238,18
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	644,10
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	6.698,70

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	4.262,10
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	29/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	117,60
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	29/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	1.286,25
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	29/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	439,80
5204/2019	2-Global	0306	07010.1030400131090.339039000000	07/01/2020	GRAFICA MULTICOR LTDA	2.968,83
5635/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	414,00
5673/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	146,70
5674/2019	1-Ordinário	0293	07010.1030200112046.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	14.930,72
5676/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	278,00
5679/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	592,70
5679/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	212,92
5679/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	4,22
5757/2019	1-Ordinário	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	245,46
5758/2019	1-Ordinário	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	296,35
5759/2019	1-Ordinário	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	245,46
5760/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	245,46
5761/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	296,35
5762/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	92,05
5779/2019	2-Global	0330	07020.1012200012014.339039000000	10/01/2020	MARCELO DE SOUZA 80917240987	560,00
5780/2019	2-Global	0330	07020.1012200012014.339039000000	10/01/2020	MARCELO DE SOUZA 80917240987	4.200,00
5783/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	262,46
5784/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	524,92
5809/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	310,98
5810/2019	2-Global	0272	07010.1030100102043.339039000000	17/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	616,00
5821/2019	2-Global	0279	07010.1030100102044.339030000000	28/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	653,60
5875/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	130,49
5902/2019	2-Global	0328	07020.1012200012014.339030000000	03/01/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	8.088,05
5903/2019	2-Global	0328	07020.1012200012014.339030000000	03/01/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	337,30
5904/2019	2-Global	0320	07020.1012200011012.449052000000	03/01/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	1.422,10
5993/2019	2-Global	0324	07020.1012200012014.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.485,97
5995/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	12.315,79
5997/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.937,47
5999/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.809,89
6017/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.280,63
6033/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	770,77
6035/2019	2-Global	0291	07010.1030200112046.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	23.026,29
6043/2019	2-Global	0289	07010.1030200112046.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	251,49
6045/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	5.121,75

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6051/2019	2-Global	0311	07010.1030400132049.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.943,40
6067/2019	2-Global	0324	07020.1012200012014.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	238,11
6069/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	497,53
6071/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	244,00
6081/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,40
6083/2019	2-Global	0291	07010.1030200112046.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.749,15
6085/2019	2-Global	0311	07010.1030400132049.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	244,00
6105/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	292,59
6107/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	308,44
6109/2019	2-Global	0291	07010.1030200112046.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	97,40
6123/2019	2-Global	0289	07010.1030200112046.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36,59
6204/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00
6220/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	75,00
6221/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
6226/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00
6227/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	252.907,03

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5817/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	27/01/2020	INVIOLAVEL CANARANA SERVICOS ALARMES LTDA	3.100,00
5819/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	03/02/2020	INVIOLAVEL CANARANA SERVICOS ALARMES LTDA	3.195,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	6.295,00

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1373/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	332,07
2826/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	384,22
5502/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.074,23
5985/2019	2-Global	0108	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	61.004,73
5989/2019	2-Global	0118	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	32.110,14
6013/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16
6031/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	453,56
6059/2019	2-Global	0108	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.448,23
6063/2019	2-Global	0118	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.100,10
6089/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.678,68
6093/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	89.233,83
6099/2019	2-Global	0108	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	948,60
6103/2019	2-Global	0118	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.048,46
6234/2019	2-Global	0106	06020.1236100122065.319011000000	29/01/2020	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	54.055,90
6235/2019	2-Global	0113	06020.1236500122064.319011000000	29/01/2020	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60 INFANTIL - EFETIVOS	27.716,11
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.18.000000	276.008,02

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1042/2019	2-Global	0135	06020.1236100122075.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.896,00

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1042/2019	2-Global	0135	06020.1236100122075.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	35.986,65
1766/2019	2-Global	0121	06020.1236100121105.449051000000	25/03/2020	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	68.982,87
2191/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	05/08/2020	RM CONFECCOES LTDA	11.200,00
2192/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	04/08/2020	RM CONFECCOES LTDA	2.550,00
2193/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	22/05/2020	RM CONFECCOES LTDA	1.700,00
2211/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	05/10/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	382,00
2211/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	05/10/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	405,63
3307/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	860,85
4360/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	22/01/2020	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	130.000,00
4360/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	07/02/2020	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	252.500,00
4739/2019	2-Global	0121	06020.1236100121105.449051000000	25/03/2020	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	3.820,38
5849/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	420,20
5850/2019	2-Global	0140	06020.1236500121098.449052000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	474,00
5851/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	3.955,10
5852/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.716,90
5854/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	685,00
5855/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	135,86
5857/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.680,00
5858/2019	2-Global	0140	06020.1236500121098.449052000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.162,00
5871/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	3.587,79
5880/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	10/02/2020	COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP	412.000,00
5881/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	10/02/2020	COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP	16.500,00
5897/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/03/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	7.340,86
5898/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/03/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	175,81
5899/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/03/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	30,00
5906/2019	1-Ordinário	0122	06020.1236100121112.449052000000	21/02/2020	REAVEL VEICULOS EIRELI	164.000,00
5932/2019	2-Global	0135	06020.1236100122075.339039000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	2.889,50
5933/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	176,80
5934/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	728,00
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	2.244,70
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	349,00
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	734,00
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	2.365,04
5936/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	759,30
5936/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	2.558,00
5937/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	171,85
5937/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	4.560,00
5937/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	408,15

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5938/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	698,50
5938/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	52,00
5940/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	4.024,70
5941/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	139,80
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	1.679,00
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	3.058,30
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	269,00
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	403,50
5945/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	296,99
5945/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	1.266,00
5945/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	8.596,23
5946/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.555,80
5954/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	123,40
5955/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.180,00
5956/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	720,00
5957/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	54,00
5958/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	455,00
5959/2019	2-Global	0153	06020.1236500122069.339039000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	7.110,00
5960/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	666,32
5961/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	52,40
5962/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	69,70
5963/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	79,50
5964/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	238,50
5965/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	42,00
5965/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	1.134,60
5965/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	5.213,70
5967/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.971,12
5967/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.080,08
5968/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	546,35
5970/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	3.848,40
5970/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	1.178,90
5970/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	235,00
5971/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	1.066,20
5971/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	2.067,40
5973/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	690,40
5973/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	967,80
5974/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	132,00
5975/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	7.341,40
5975/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	1.639,00

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5987/2019	2-Global	0130	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	21.368,40
5991/2019	2-Global	0149	06020.1236500122069.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	4.767,03
6015/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	293,41
6061/2019	2-Global	0130	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.620,42
6065/2019	2-Global	0149	06020.1236500122069.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	254,41
6091/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.180,63
6095/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.941,89
6101/2019	2-Global	0130	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	494,38
6142/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	409,00
6143/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	195,20
6143/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	765,80
6143/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	109,40
6145/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	220,00
6147/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	721,70
6147/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	98,20
6147/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	641,90
6148/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	120,00
6151/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	68,40
6154/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	758,00
6155/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	559,10
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/03/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	67.665,12
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	05/08/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	38.523,04
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	08/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	97.681,54
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	28/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	60.744,22
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/12/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	127.665,18
6230/2019	2-Global	0159	06020.1236700122072.339030000000	12/08/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	44.591,00
6231/2019	2-Global	0159	06020.1236700122072.339030000000	12/08/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	9.330,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.19.000000	1.718.822,60

Fontes de Recurso: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1048/2019	2-Global	0464	10010.2678200091061.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	14.744,95
1048/2019	2-Global	0464	10010.2678200091061.339039000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	27.002,50
1048/2019	2-Global	0464	10010.2678200091061.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.970,00
4086/2019	2-Global	0463	10010.2678200091061.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	5.460,54
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.30.000000	53.177,99

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
959/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	43,38
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	4.548,00
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.167,81
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	737,19

Emissão: 17/03/2021 09:39:24 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.072,00
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.980,00
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.355,00
4036/2019	3-Estimativa	0302	07010.1030300102083.339032000000	19/03/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.072,00
4394/2019	2-Global	0284	07010.1030200111079.449052000000	01/04/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.422,90
4547/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	07/02/2020	GHALFI & GHALFI LTDA	175,00
4547/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	07/02/2020	GHALFI & GHALFI LTDA	112,50
5072/2019	2-Global	0271	07010.1030100102043.339030000000	21/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	2.734,91
5082/2019	2-Global	0271	07010.1030100102043.339030000000	21/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.641,87
5337/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	22/01/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.356,00
5392/2019	2-Global	0279	07010.1030100102044.339030000000	21/02/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	87,75
5525/2019	2-Global	0279	07010.1030100102044.339030000000	21/02/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	1.074,00
6047/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,00
6119/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
6121/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	305,86
6172/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	09/01/2020	PLACAS AGUA BOA LTDA	165,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	23.206,17

Fontes de Recurso: 0.1.47.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5061/2019	2-Global	0284	07010.1030200111079.449052000000	22/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	35.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.47.000000	35.000,00

Fontes de Recurso: 0.3.22.000000 - Transferencias de Convenios - Educacao

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1067/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	29.323,47
1067/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	20/04/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	96.268,35
1069/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	29/06/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	17.562,77
1069/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	76.734,15
1070/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	05/02/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	25.577,40
1071/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	57.027,86
1071/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	24/06/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	131.830,81
1072/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	08/09/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	68.073,81
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.22.000000	502.398,62

Fontes de Recurso: 0.3.23.000000 - Transferencias de Convenios - Saude

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
45/2019	2-Global	0286	07010.1030200111085.449051000000	01/07/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	63.316,77
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.23.000000	63.316,77
					Total Geral:	5.310.765,22

JEOVAN FARIA	JEAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Prefeito(a)	Secretário(a) de Finanças	Contador(a)

Emissão: 17/03/2021 09:39:24

Página 11

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**23.218.702,68**	**466,84**	**23.218.235,84**	**16.038.974,77**	**7.375,24**	**16.031.599,53**
Vinculada	**50.171.628,11**	**5.086.213,20**	**45.085.414,91**	**43.326.422,17**	**4.914.836,68**	**38.411.585,49**
Recursos Vinculados à Educação	27.504.126,87	5.086.213,20	22.417.913,67	27.649.719,55	4.914.836,68	22.734.882,87
Recursos Vinculados à Saúde	13.066.256,24	0,00	13.066.256,24	11.891.376,41	0,00	11.891.376,41
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	427.089,90	0,00	427.089,90	362.338,33	0,00	362.338,33
Outras Destinações de Recursos	9.174.155,10	0,00	9.174.155,10	3.422.987,88	0,00	3.422.987,88
TOTAL	**73.390.330,79**	**5.086.680,04**	**68.303.650,75**	**59.365.396,94**	**4.922.211,92**	**54.443.185,02**

JEOVAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	JEAN FARIA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2021 09:11:35 Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	173.318,42	9.392.714,92		9.566.033,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	172.498,42	3.979.678,36		4.152.176,78
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	172.498,42	3.979.678,36		4.152.176,78
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE	8.946,82			8.946,82
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	32.751,82			32.751,82
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	92.591,78			92.591,78
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	5.208,00			5.208,00
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	33.000,00			33.000,00
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME				
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER				
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.172.209,62		1.172.209,62
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		127.308,59		127.308,59
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.588,58		2.588,58
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.455.403,88		2.455.403,88
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		137.450,89		137.450,89
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		84.591,80		84.591,80
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST		125,00		125,00
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	820,00			820,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		896.095,99		896.095,99
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		3.852.293,22		3.852.293,22
04 124	CONTROLE INTERNO				
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		3.218,50		3.218,50
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.218,50		3.218,50
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		3.218,50		3.218,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		661.428,85		661.428,85
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		661.428,85		661.428,85
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		661.428,85		661.428,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.820,13	1.050.712,14		1.066.532,27
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL	10.757,45			10.757,45
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		860.294,41		860.294,41
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		4.505,00		4.505,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.062,68	15.688,86		20.751,54
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		15.688,86		15.688,86
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		15.688,86		15.688,86
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.062,68			5.062,68
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO	5.062,68			5.062,68
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		170.223,87		170.223,87
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA		101.406,87		101.406,87
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		29.309,82		29.309,82
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF				
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS				
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS				
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		72.097,05		72.097,05
08 244 0019	COVID 19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2092	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10	SAUDE	1.466.334,70	13.698.952,58		15.165.287,28
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	149.300,00	3.375.002,84		3.524.302,84
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	149.300,00	3.015.488,59		3.164.788,59
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	149.300,00			149.300,00
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		3.015.488,59		3.015.488,59
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		2.587,00		2.587,00
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE		690,00		690,00
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE		1.897,00		1.897,00

Emissão: 17/03/2021 08:58:03 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		325.717,25		325.717,25
10 122 0013 2090	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19		325.717,25		325.717,25
10 122 0019	COVID 19		31.210,00		31.210,00
10 122 0019 2091	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		31.210,00		31.210,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL	273.521,12			273.521,12
10 301 0010 1074	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	6.438,20			6.438,20
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		28.161,76		28.161,76
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		21.138,12		21.138,12
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.307.719,29		3.307.719,29
10 301 0019	COVID 19				
10 301 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	185.267,87			185.267,87
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	298.000,00			298.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	549.720,89			549.720,89
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.597.680,92		5.597.680,92
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		207.107,25		207.107,25
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		538.200,00		538.200,00
10 302 0019	COVID 19				
10 302 0019 2095	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		461.063,35		461.063,35
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		461.063,35		461.063,35
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		461.063,35		461.063,35
10 303 0019	COVID 19				
10 303 0019 2094	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	2.842,18			2.842,18
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		162.879,05		162.879,05
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.244,44			1.244,44
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE	1.244,44			1.244,44
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	1.244,44			1.244,44
12	EDUCACAO	4.310.631,62	19.178.792,05		23.489.423,67
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	139.978,40	567.339,27		707.317,67
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	139.978,40	565.945,03		705.923,43
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	139.978,40			139.978,40
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		565.945,03		565.945,03
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.394,24		1.394,24
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		1.394,24		1.394,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.994,00			4.994,00
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	4.994,00			4.994,00
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	4.994,00			4.994,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		201.870,72		201.870,72
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		237.531,94		237.531,94
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	62.554,02			62.554,02
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		63.591,84		63.591,84
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	751.447,35			751.447,35
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	67.524,53			67.524,53
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	100.198,98			100.198,98
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%	268.650,00			268.650,00
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	190.000,00			190.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40				
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	1.187.861,96			1.187.861,96
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		456.326,79		456.326,79
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		862.493,48		862.493,48
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		9.078.217,88		9.078.217,88
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		3.790.032,27		3.790.032,27
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	363.487,63			363.487,63
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	1.002.482,76			1.002.482,76
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%	171.451,99			171.451,99
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		3.600,00		3.600,00
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.931.758,28		2.931.758,28
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		984.952,78		984.952,78
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		1.076,80		1.076,80
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL				
13	CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392	DIFUSAO CULTURAL	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET	7.754,59			7.754,59
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		15.106,75		15.106,75
13 392 0015 2096	ACOES LEI EMERGENC. DA CULT. ALDIR BLANC 14.017/20		106.548,79		106.548,79
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.442,47	218.298,02		219.740,49
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		114.627,17		114.627,17
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		114.627,17		114.627,17
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		114.627,17		114.627,17
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	1.442,47			1.442,47
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDíGENA		103.670,85		103.670,85
15	URBANISMO	5.921.989,82	1.999.836,44		7.921.826,26
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	464.035,15			464.035,15
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.164.857,23			4.164.857,23
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	167.064,30			167.064,30
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452	SERVICOS URBANOS	1.126.033,14	1.999.836,44		3.125.869,58
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.786,14	745.980,70		758.766,84
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	12.786,14			12.786,14
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		745.980,70		745.980,70
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.113.247,00	1.253.855,74		2.367.102,74
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		979.908,90		979.908,90
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESíDUOS SOLIDOS	1.113.247,00			1.113.247,00
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		273.946,84		273.946,84
17	SANEAMENTO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.989,00	537.159,20		542.148,20
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	4.989,00			4.989,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		537.159,20		537.159,20
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	58.587,49			58.587,49
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	58.587,49			58.587,49
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
20	AGRICULTURA	183.023,00			183.023,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	183.023,00			183.023,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
26	TRANSPORTE	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	226.872,94	1.274.742,91		1.501.615,85
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	226.872,94			226.872,94
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		1.274.742,91		1.274.742,91
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	7.657.043,80	41.149,61		7.698.193,41
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.840.136,49			1.840.136,49
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.926.469,74			1.926.469,74
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	3.890.437,57			3.890.437,57
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		41.149,61		41.149,61
27	DESPORTO E LAZER	25.446,45	183.865,45		209.311,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		183.865,45		183.865,45
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		183.865,45		183.865,45
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ				
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		183.865,45		183.865,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	25.446,45			25.446,45
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	25.446,45			25.446,45
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	12.291,56			12.291,56
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	13.154,89			13.154,89
28	ENCARGOS ESPECIAIS		101.983,03		101.983,03
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		101.983,03		101.983,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**20.053.254,43**	**47.799.861,89**	**0,00**	**67.853.116,32**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**1.901.690,93**
	TOTAL GERAL				**69.754.807,25**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 17/03/2021 08:58:03 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.642.620,53
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.033.053,54	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.931.830,30		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.290.879,10		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.095.337,98		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.593.909,25		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	526.613,40		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.594.483,51		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.609.566,99	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	579.349,61		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	289.275,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.311.573,77		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	952.965,33		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	138.198,73		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.817.218,76		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	206.364,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	661.428,85		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	116.235,12		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	258.383,97		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	278.573,85		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.210.495,79
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.108.512,76	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.866,47		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.570,08		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	9.876.732,14		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.748.344,07		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		101.983,03	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.983,03		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**67.853.116,32**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	67.853.116,32
Interferencias Financeiras	1.901.690,93
TOTAL GERAL	**69.754.807,25**

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE	8.946,82			8.946,82
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	32.751,82			32.751,82
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	33.000,00			33.000,00
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.172.209,62		1.172.209,62
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		127.308,59		127.308,59
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.588,58		2.588,58
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 124	CONTROLE INTERNO				
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
	TOTAL	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	97.799,78	2.458.622,38		2.556.422,16
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	97.799,78	2.455.403,88		2.553.203,66
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	97.799,78	2.455.403,88		2.553.203,66
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	92.591,78			92.591,78
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	5.208,00			5.208,00
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.455.403,88		2.455.403,88
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		3.218,50		3.218,50
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.218,50		3.218,50
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		3.218,50		3.218,50
	TOTAL	97.799,78	2.458.622,38		2.556.422,16

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	820,00	5.409.818,06		5.410.638,06
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	820,00			820,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		896.095,99		896.095,99
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		3.852.293,22		3.852.293,22
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		661.428,85		661.428,85
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		661.428,85		661.428,85
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		661.428,85		661.428,85
28	ENCARGOS ESPECIAIS		101.983,03		101.983,03
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		101.983,03		101.983,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	820,00	5.511.801,09		5.512.621,09

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	4.310.631,62	19.178.792,05		23.489.423,67
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	139.978,40	567.339,27		707.317,67
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	139.978,40	565.945,03		705.923,43
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	139.978,40			139.978,40
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		565.945,03		565.945,03
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.394,24		1.394,24
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		1.394,24		1.394,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.994,00			4.994,00
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	4.994,00			4.994,00
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	4.994,00			4.994,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		201.870,72		201.870,72
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		237.531,94		237.531,94
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	62.554,02			62.554,02
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		63.591,84		63.591,84
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	751.447,35			751.447,35
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	67.524,53			67.524,53
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	100.198,98			100.198,98
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%	268.650,00			268.650,00
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	190.000,00			190.000,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40				
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	1.187.861,96			1.187.861,96
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		456.326,79		456.326,79
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		862.493,48		862.493,48
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		9.078.217,88		9.078.217,88
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		3.790.032,27		3.790.032,27
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	363.487,63			363.487,63
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	1.002.482,76			1.002.482,76
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%	171.451,99			171.451,99
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		3.600,00		3.600,00
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.931.758,28		2.931.758,28
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		984.952,78		984.952,78
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		1.076,80		1.076,80
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL				
13	CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392	DIFUSAO CULTURAL	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET	7.754,59			7.754,59
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		15.106,75		15.106,75
13 392 0015 2096	ACOES LEI EMERGENC. DA CULT. ALDIR BLANC 14.017/20		106.548,79		106.548,79
	TOTAL	4.318.386,21	19.300.447,59		23.618.833,80

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.466.334,70	13.698.952,58		15.165.287,28
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	149.300,00	3.375.002,84		3.524.302,84
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	149.300,00	3.015.488,59		3.164.788,59
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	149.300,00			149.300,00
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		3.015.488,59		3.015.488,59
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		2.587,00		2.587,00
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE		690,00		690,00
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE		1.897,00		1.897,00
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		325.717,25		325.717,25
10 122 0013 2090	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19		325.717,25		325.717,25
10 122 0019	COVID 19		31.210,00		31.210,00
10 122 0019 2091	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		31.210,00		31.210,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL	273.521,12			273.521,12
10 301 0010 1074	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	6.438,20			6.438,20
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		28.161,76		28.161,76
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		21.138,12		21.138,12
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.307.719,29		3.307.719,29
10 301 0019	COVID 19				
10 301 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	185.267,87			185.267,87
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	298.000,00			298.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	549.720,89			549.720,89
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.597.680,92		5.597.680,92
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		207.107,25		207.107,25
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		538.200,00		538.200,00
10 302 0019	COVID 19				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		461.063,35		461.063,35
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		461.063,35		461.063,35
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		461.063,35		461.063,35
10 303 0019	COVID 19				
10 303 0019 2094	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	2.842,18			2.842,18
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		162.879,05		162.879,05
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.244,44			1.244,44
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE	1.244,44			1.244,44
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	1.244,44			1.244,44
	TOTAL	1.466.334,70	13.698.952,58		15.165.287,28

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.820,13	1.050.712,14		1.066.532,27
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL	10.757,45			10.757,45
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		860.294,41		860.294,41
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		4.505,00		4.505,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.062,68	15.688,86		20.751,54
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		15.688,86		15.688,86
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		15.688,86		15.688,86
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.062,68			5.062,68
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO	5.062,68			5.062,68
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		170.223,87		170.223,87
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA		101.406,87		101.406,87
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		29.309,82		29.309,82
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF				
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS				
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS				
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		72.097,05		72.097,05
08 244 0019	COVID 19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2092	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
	TOTAL	15.820,13	1.050.712,14		1.066.532,27

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	5.921.989,82	1.999.836,44		7.921.826,26
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	464.035,15			464.035,15
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.164.857,23			4.164.857,23
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	167.064,30			167.064,30
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452	SERVICOS URBANOS	1.126.033,14	1.999.836,44		3.125.869,58
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.786,14	745.980,70		758.766,84
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	12.786,14			12.786,14
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		745.980,70		745.980,70
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.113.247,00	1.253.855,74		2.367.102,74
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		979.908,90		979.908,90
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SOLIDOS	1.113.247,00			1.113.247,00
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		273.946,84		273.946,84
17	SANEAMENTO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.989,00	537.159,20		542.148,20
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	4.989,00			4.989,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		537.159,20		537.159,20
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	58.587,49			58.587,49
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	58.587,49			58.587,49
	TOTAL	5.985.566,31	2.536.995,64		8.522.561,95

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	226.872,94	1.274.742,91		1.501.615,85
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	226.872,94			226.872,94
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		1.274.742,91		1.274.742,91
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	7.657.043,80	41.149,61		7.698.193,41
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.840.136,49			1.840.136,49
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.926.469,74			1.926.469,74
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	3.890.437,57			3.890.437,57
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		41.149,61		41.149,61
	TOTAL	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		84.591,80		84.591,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		84.591,80		84.591,80
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		84.591,80		84.591,80
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER				
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		84.591,80		84.591,80
20	AGRICULTURA	183.023,00			183.023,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	183.023,00			183.023,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
	TOTAL	183.023,00	84.591,80		267.614,80

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		137.450,89		137.450,89
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		137.450,89		137.450,89
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		137.450,89		137.450,89
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME				
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		137.450,89		137.450,89
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL		137.450,89		137.450,89

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	25.446,45	183.865,45		209.311,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		183.865,45		183.865,45
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		183.865,45		183.865,45
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ				
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		183.865,45		183.865,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	25.446,45			25.446,45
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	25.446,45			25.446,45
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	12.291,56			12.291,56
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	13.154,89			13.154,89
	TOTAL	25.446,45	183.865,45		209.311,90

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.442,47	218.298,02		219.740,49
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		114.627,17		114.627,17
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		114.627,17		114.627,17
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		114.627,17		114.627,17
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	1.442,47			1.442,47
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDÍGENA		103.670,85		103.670,85
	TOTAL	1.442,47	218.298,02		219.740,49

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		125,00		125,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		125,00		125,00
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		125,00		125,00
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST		125,00		125,00
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
	TOTAL		125,00		125,00

TOTAL	67.853.116,32
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.901.690,93
TOTAL GERAL	69.754.807,25

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 17/03/2021 08:55:04 Página 14

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.760.415,60	14.668.159,84
Créditos a Curto Prazo		2.162.010,52	7.273.499,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		17.922.426,12	21.941.659,29
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		79.424.853,39	49.852.150,27
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		79.424.853,39	49.852.150,27
TOTAL DO ATIVO		97.347.279,51	71.793.809,56
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		796.259,29	923.976,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.649.501,74	3.562.427,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,36	29.851,93
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		399.238,60	352.667,11
Total do Passivo Circulante		3.846.897,99	4.868.922,46
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.071.347,08	1.173.330,11
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.071.347,08	1.173.330,11
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/03/2021 09:33:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	92.429.034,44	65.751.556,99
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	92.429.034,44	65.751.556,99
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.347.279,51	71.793.809,56

Emissão: 17/03/2021 09:33:24

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.157.874,99	14.792.929,92
Ativo Permanente		81.189.404,52	57.000.879,64
Total do Ativo		97.347.279,51	71.793.809,56
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.641.711,24	6.947.909,03
Passivo Permanente		1.071.347,08	1.173.330,11
Total do Passivo		10.713.058,32	8.121.239,14
Saldo Patrimonial (I - II)		86.634.221,19	63.672.570,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.598.904,09	19.196.331,30
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		19.598.904,09	19.196.331,30
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		12.471.721,27	5.548.870,85
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.234.661,65	7.311.811,23

Emissão: 17/03/2021 09:33:24

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.569.552,76	1.343.104,26
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		391.381,93	781.268,79
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		575.164,44	20.912,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.425.732,00	720.868,01
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15,45	15,45
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			356.624,30
18	Transferências do FUNDEB 60%		351.820,52	248.883,03
19	Transferências do FUNDEB 40%		754.620,54	763.450,05
22	Transferências de Convênios - Educação		-939.410,22	329.407,17
23	Transferências de Convênios - Saúde		163.323,16	400.923,33
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-2.859.042,54	220.600,70
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		208.374,78	
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		191.034,53	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		46.877,27	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		109.215,33	174.401,09
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		127.278,17	95.432,03
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			600.437,84
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		279.509,03	690.783,15
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		163.278,37	27.954,19
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.682.061,87	1.411.722,18
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		1.415,12	8.554,46
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		18.360,54	
92	Alienação de Bens		255.600,70	
Total das Fontes de Recursos			6.516.163,75	8.195.342,63

JEOVAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	JEAN FARIA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2021 09:33:24

Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
996/2012	PARCELAMENTO DE INSS - 1139777 05/05/2014	24	16	05/05/2014	111.785,88						8	
TOTAL					**111.785,88**						**8**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1180/2017	PARCELAMENTO PREI-CAMP LEI Nº 1180/2017	200	13	31/08/2017	1.353.460,49	1.173.330,11			101.983,03		187	1.071.347,08
TOTAL					**1.353.460,49**	**1.173.330,11**			**101.983,03**		**187**	**1.071.347,08**

TOTAL GERAL	**1.465.246,37**	**1.173.330,11**			**101.983,03**		**195**	**1.071.347,08**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 17/03/2021 09:05:34 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 04/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sagrou vencedora a empresa: COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149 CNPJ Nº 15.399.908/0001-97, valor: R$ 191.738,65. Campinápolis, 17/03/2021. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3580 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a flexibilização dos editais de licitação e contrato com relação às entregas de documentos pelas empresas contratadas em razão do fechamento de órgãos públicos por motivo do coronavírus.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 3579 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que os contratos administrativos são precedidos de licitação e esta é de suma importância para aquisição de bens e serviços à Administração Pública municipal para continuidade dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado ao setor de compras e licitação deste município postegar a entrega dos documentos essenciais dispostos nos arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/1993 e outros que se fizerem necessários, mediante justificativa da empresa contratada, diante do fechamento/suspensão dos órgãos públicos.

Art. 2º. Nas modalidades de licitação presencial, poderá o setor de compras e licitação excepcionar a presença física e entrega dos documentos pelos licitantes, devendo a comissão baixar portaria ou instruções referentes aos mecanismos telepresenciais que serão utilizados para suprir essa excepcionalidade.

Art. 3º. O prazo de vigência deste decreto é de 90 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			65.483.288,44
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		4.309.596,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	4.079.612,26		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.842.547,02		
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.842.547,02		
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.784.305,61		
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.784.305,61		
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1.784.305,61		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	58.241,41		
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	58.241,41		
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	58.241,41		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.237.065,24		
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	831.598,71		
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	270.086,47		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	210.322,81		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.177,48		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	48.038,17		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.980,73		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV	561.512,24		
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	561.011,34		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	500,90		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV	1.405.466,53		
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.405.466,53		
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	1.404.470,33		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.286.030,24		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	118.440,09		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	996,20		
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	996,20		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS	229.984,27		
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	28.708,30		
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	28.708,30		
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	28.708,30		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	27.558,34		
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	27.577,21		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			
11210111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	138,50		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	957,34		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	54,12		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	201.275,97		
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	201.275,97		
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	201.275,97		
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	181.843,77		
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	181.843,77		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.069,29		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	15.371,73		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	3.006,43		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		576.518,37	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			

Emissão: 17/03/2021 08:53:35 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	PRINCIPAL EXECUTIVO			
12180111.02.00.00.00.00	PRINCIPAL LEGISLATIVO			
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.729.555,11		
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU	576.518,37		
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	576.518,37		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		89.216,24	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	89.216,24		
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	178.432,48		
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	89.216,24		
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	89.216,24		
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD	59.536,57		
13210011.01.02.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC	20.721,67		
13210011.01.03.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC	6.124,74		
13210011.01.05.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACI	1.121,40		
13210011.01.06.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACI	2.689,95		
13210011.01.99.00.00.00	REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE R	28.878,81		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC	29.679,67		
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	29.679,67		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00	RENDA FIXA			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		925.783,34	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.851.566,68		
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	925.783,34		
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	925.783,34		
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	925.783,34		
16100111.01.00.00.00.00	SEV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO	925.783,34		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		55.243.872,04	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	23.477.804,88		
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	23.477.804,88		
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	10.922.400,32		
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO	9.322.487,20		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.528.930,36		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS			
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	497.772,20		
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	497.772,20		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	1.102.140,92		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.378.957,21		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	177.343,33		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	177.343,33		
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	177.343,33		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180291.01.00.00.00.00	FEX			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	4.495.060,81		
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.317.169,18		
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.317.169,18		
17180311.01.00.00.00.00	PAB FIXO			
17180311.02.00.00.00.00	PAB VARIAVEL	254.293,77		
17180311.03.00.00.00.00	ACS	491.100,00		
17180311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	571.775,41		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A	1.101.535,12		
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI	1.101.535,12		

Emissão: 17/03/2021 08:53:35 Page 2 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180321.01.00.00.00.00	MAC	1.101.535,12		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	213.792,25		
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S	213.792,25		
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO A VIGILANCIA	135.192,25		
17180331.02.00.00.00.00	ACOES VIGILANCIA	12.000,00		
17180331.03.00.00.00.00	ACE 95%	63.270,00		
17180331.04.00.00.00.00	ACE 5%	3.330,00		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU	114.282,40		
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR	114.282,40		
17180341.01.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	114.282,40		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN	1.748.281,86		
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA	1.748.281,86		
17180391.01.00.00.00.00	COVID-19 - ACOES DE SAUDE	1.748.281,86		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.566.608,78		
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	979.084,29		
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	979.084,29		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	30.840,00		
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	30.840,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	387.568,40		
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	387.568,40		
17180531.01.00.00.00.00	MERENDA FUNDAMENTAL	16.747,20		
17180531.02.00.00.00.00	MERENDA PRE ESCOLA	26.584,80		
17180531.03.00.00.00.00	MERENDA AEE			
17180531.04.00.00.00.00	MERENDA CRECHE	36.166,00		
17180531.05.00.00.00.00	MERENDA INDIGENA	308.070,40		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	169.116,09		
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	169.116,09		
17180541.01.00.00.00.00	PNATE FUNDAMENTAL	169.116,09		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE INFANTIL			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE MEDIO			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	243.851,10		
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE	243.851,10		
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	243.851,10		
17181211.01.00.00.00.00	SCFV	35.072,65		
17181211.02.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17181211.03.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	61.671,41		
17181211.04.00.00.00.00	IGD BF	45.640,40		
17181211.05.00.00.00.00	BCP			
17181211.09.00.00.00.00	COVID-19 - FMAS	101.466,64		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.072.540,54		
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.072.540,54		
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	6.072.540,54		
17189911.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020	936.963,67		
17189911.02.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. I - SAUDE	187.509,03		
17189911.03.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. I - SOCIAL	46.877,27		
17189911.04.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. II - FONTE LIVRE	4.228.686,24		

Emissão: 17/03/2021 08:53:35 Page 3 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17189911.05.00.00.00.00	LEI ALDIR BLANCK	125.248,79		
17189911.06.00.00.00.00	LEI KANDIR	547.255,54		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.446.203,14		
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	13.446.203,14		
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.454.657,15		
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.971.256,90		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.464.070,78		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	445.689,01		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	555.828,88		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC	31.634,89		
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	31.634,89		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.939.413,02		
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN	1.939.413,02		
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.939.413,02		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	66.663,33		
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	66.663,33		
17280191.01.00.00.00.00	FUPIS	66.663,33		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	596.542,75		
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S	596.542,75		
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	596.542,75		
17280311.01.00.00.00.00	PSF	362.521,52		
17280311.02.00.00.00.00	PAICI	42.900,00		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO	16.500,00		
17280311.04.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	22.257,23		
17280311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	152.364,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	276.951,58		
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO	208.374,78		
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS	208.374,78		
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	208.374,78		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	68.576,80		
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR	68.576,80		
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	68.576,80		
17281091.99.01.00.00.00	FEAS	68.576,80		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	118.051,66		
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	118.051,66		
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	118.051,66		
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	118.051,66		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	18.319.864,02		
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTA	18.319.864,02		
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL	18.319.864,02		
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES	18.319.864,02		
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	18.319.864,02		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.338.301,92	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	4.302.696,33		
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	PREFEITURA			
19219911.02.00.00.00.00	RPPS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	4.302.696,33		
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	4.302.696,33		
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	4.302.696,33		
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	4.302.696,33		

Emissão: 17/03/2021 08:53:35 Page 4 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	4.302.696,33		
19229911.99.01.00.00.00	PREFEITURA			
19229911.99.02.00.00.00	RPPS			
19229911.99.03.00.00.00	RESTITUICAO PROCESSO JUDICIAL ATS	4.302.696,33		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	71.211,18		
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	35.605,59		
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	35.605,59		
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	35.605,59		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.820.362,31
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		255.600,70	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	255.600,70		
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	511.201,40		
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	255.600,70		
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	255.600,70		
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	255.600,70		
22130011.02.01.00.00.00	LEILãO 001-2020	255.600,70		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.564.761,61	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.564.761,61		
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.564.761,61		
24180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED			
24180591.01.00.00.00.00	PAC 11.704/2014			
24180591.02.00.00.00.00	CONVENIO PAC 11.704/2014			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.564.761,61		
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR	1.926.011,61		
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	1.926.011,61		
24181071.01.00.00.00.00	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO	365.714,29		
24181071.02.00.00.00.00	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO	270.476,18		
24181071.03.00.00.00.00	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO	133.714,28		
24181071.04.00.00.00.00	CONV. 881565/2018 - PONTES			
24181071.05.00.00.00.00	CONV. 882650/2018 - PONTES			
24181071.06.00.00.00.00	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA	908.679,65		
24181071.07.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO			
24181071.08.00.00.00.00	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTE	247.427,21		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	638.750,00		
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	638.750,00		
24181091.01.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - PATRULHA			
24181091.02.00.00.00.00	CONV. 897.255/2019 - MOTONIVELADORA	400.000,00		
24181091.03.00.00.00.00	CONV. 897.814/2020 - CAMINHÃO 3/4			
24181091.04.00.00.00.00	CONV. 889.648/2019 - MAPA PATRULHA	238.750,00		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	EXECUTIVO			
72180311.02.00.00.00.00	LEGISLATIVO			
72180311.03.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO			
72180311.04.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO			

Emissão: 17/03/2021 08:53:35 Page 5 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
72180412.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-267,03		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-165,69		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	-18,87		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-13,65		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1,60		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.206.443,16		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-276.816,29		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.492.813,88		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.139,87		
			TOTAL	**68.303.650,75**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**106.579,52**
			TOTAL GERAL	**68.410.230,27**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 17/03/2021 08:53:35 Page 6 de 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**68.303.650,75**	**54.443.185,02**
Ordinária		**23.218.235,84**	**16.031.599,53**
Vinculada		**45.085.414,91**	**38.411.585,49**
Recursos Vinculados à Educação		22.417.913,67	22.734.882,87
Recursos Vinculados à Saúde		13.066.256,24	11.891.376,41
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		427.089,90	362.338,33
Outras Destinações de Recursos		9.174.155,10	3.422.987,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**106.579,52**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		106.579,52	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.754.856,70**	**5.863.140,38**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.416.760,21	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.516.028,04	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.462.835,24	5.321.831,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		359.233,21	541.309,13
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.668.159,84**	**12.084.724,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.668.159,84	12.084.724,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**97.833.246,81**	**72.391.049,52**

Emissão: 17/03/2021 09:11:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**67.853.116,32**	**50.463.342,33**
Ordinária		**20.804.025,92**	**12.843.681,81**
Vinculada		**47.049.090,40**	**37.619.660,52**
Recursos Destinados à Educação		22.543.488,41	23.700.818,58
Recursos Destinados à Saúde		12.145.601,99	11.260.953,86
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		93.716,82	36.617,63
Outras Destinações de Recursos		12.266.283,18	2.621.270,45
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.888.690,95**	**1.822.487,19**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.888.690,95	1.822.487,19
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.331.023,94**	**10.817.729,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.587.761,15	671.958,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.694.926,76	4.206.517,28
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.415.738,75	5.298.276,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários		632.597,28	640.976,96
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**15.760.415,60**	**14.668.159,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.760.415,60	14.668.159,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**97.833.246,81**	**77.771.718,92**

*Nota Explicativa:

JEOVAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	JEAN FARIA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2021 09:11:35

Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.353.441,95	3.797.525,28
Taxas		845.183,86	474.156,83
		5.198.625,81	4.271.682,11
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		576.518,37	595.525,87
		576.518,37	595.525,87
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		925.783,34	947.912,54
		925.783,34	947.912,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		583.831,58	144.617,07
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		89.216,24	282.103,19
		673.047,82	426.720,26
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		106.579,52	0,00
Transferências Inter Governamentais		64.469.022,49	53.956.592,20
		64.575.602,01	53.956.592,20
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	3.182.944,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		18.827.299,44	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	175.160,87
		18.827.299,44	3.358.104,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		362.627,63	3.981,83
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.338.301,92	90.691,37
		4.700.929,55	94.673,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		95.477.806,34	63.651.211,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		30.606.632,71	23.907.445,98
Encargos Patronais		2.963.378,65	2.854.993,77
		33.570.011,36	26.762.439,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		66.958,37	97.845,15
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		116.235,12	98.255,82
		183.193,49	196.100,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		8.297.224,84	5.217.812,70

Emissão: 17/03/2021 09:23:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Serviços	9.812.500,51	9.406.988,94
	18.109.725,35	14.624.801,64
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	23.105,04
	0,00	23.105,04
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.888.690,95	1.822.487,19
Transferências Inter Governamentais	5.665.562,81	5.478.831,59
Transferências a Instituições Privadas	0,00	10.800,00
	7.554.253,76	7.312.118,78
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	56.899,44	747.857,27
Perdas Involutárias	0,00	615,00
Desincorporação de Ativos	8.739.811,93	383.482,01
	8.796.711,37	1.131.954,28
Tributárias		
Contribuições	585.758,80	544.255,93
	585.758,80	544.255,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	14.300,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	674,76	0,00
	674,76	14.300,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	68.800.328,89	50.609.076,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	26.677.477,45	13.042.134,66

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	11.609.311,52	6.679.065,79
Desincorporação de Passivos	101.983,03	116.844,08
Desincorporação de Ativos	255.600,70	0,00

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES
Contador(a)
CRC-MT-MT-010741/O

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2021 09:23:41 Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO				1.376.805,43				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.556.422,16				
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				5.410.638,06				
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.066.532,27
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				84.591,80				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				137.450,89				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				125,00				
TOTAL				9.566.033,34				1.066.532,27

Emissão: 17/03/2021 08:59:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				23.489.423,67	129.410,13			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		15.165.287,28						
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							7.921.826,26	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						219.740,49		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL		15.165.287,28		23.489.423,67	129.410,13	219.740,49	7.921.826,26	

Emissão: 17/03/2021 08:59:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	600.735,69							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				183.023,00				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	600.735,69			183.023,00				

Emissão: 17/03/2021 08:59:49 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								1.376.805,43
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								2.556.422,16
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				101.983,03				5.512.621,09
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								23.618.833,80
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								15.165.287,28
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.066.532,27
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								8.522.561,95
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		9.199.809,26						9.199.809,26
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								267.614,80
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								137.450,89
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			209.311,90					209.311,90
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								219.740,49
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								125,00
TOTAL		9.199.809,26	209.311,90	101.983,03				67.853.116,32

TOTAL	67.853.116,32
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.901.690,93
TOTAL GERAL	69.754.807,25

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 17/03/2021 08:59:49 Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	53.504.886,92	56.245.682,74	9.311.189,75	73.584,05	9.237.605,70	65.483.288,44	11.978.401,52	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3.111.000,00	2.082.787,59	2.226.808,94		2.226.808,94	4.309.596,53	1.198.596,53	
111000000000000000	IMPOSTOS	2.916.000,00	1.865.519,52	2.214.092,74		2.214.092,74	4.079.612,26	1.163.612,26	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.460.000,00	97.686,72	1.744.860,30		1.744.860,30	1.842.547,02	382.547,02	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.460.000,00	97.686,72	1.744.860,30		1.744.860,30	1.842.547,02	382.547,02	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.410.000,00	55.943,20	1.728.362,41		1.728.362,41	1.784.305,61	374.305,61	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.410.000,00	55.943,20	1.728.362,41		1.728.362,41	1.784.305,61	374.305,61	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	1.400.000,00	55.943,20	1.728.362,41		1.728.362,41	1.784.305,61	384.305,61	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	10.000,00							10.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	41.743,52	16.497,89		16.497,89	58.241,41	8.241,41	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00	41.743,52	16.497,89		16.497,89	58.241,41	8.241,41	
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	49.000,00	41.743,52	16.497,89		16.497,89	58.241,41	9.241,41	
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.456.000,00	1.767.832,80	469.232,44		469.232,44	2.237.065,24	781.065,24	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	580.000,00	594.689,51	236.909,20		236.909,20	831.598,71	251.598,71	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	280.000,00	252.105,14	17.981,33		17.981,33	270.086,47		9.913,53
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	200.111,79	10.211,02		10.211,02	210.322,81	10.322,81	
3111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.000,00	-267,03				-267,03	732,97	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00	3.251,69	925,79		925,79	4.177,48	3.177,48	
3111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR		-118,97	-46,72		-46,72	-165,69		165,69
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	80.000,00	42.995,72	5.042,45		5.042,45	48.038,17		31.961,83
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	1.000,00	6.131,94	1.848,79		1.848,79	7.980,73	6.980,73	
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	300.000,00	342.584,37	218.927,87		218.927,87	561.512,24	261.512,24	
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	300.000,00	342.177,07	218.834,27		218.834,27	561.011,34	261.011,34	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		407,30	93,60		93,60	500,90	500,90	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	876.000,00	1.173.143,29	232.323,24		232.323,24	1.405.466,53	529.466,53	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	876.000,00	1.173.143,29	232.323,24		232.323,24	1.405.466,53	529.466,53	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	870.000,00	1.172.147,09	232.323,24		232.323,24	1.404.470,33	534.470,33	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	800.000,00	1.067.544,25	218.485,99		218.485,99	1.286.030,24	486.030,24	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	70.000,00	104.602,84	13.837,25		13.837,25	118.440,09	48.440,09	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	996,20				996,20		3,80
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	1.000,00	996,20				996,20		3,80
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	4.000,00							4.000,00
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	5.000,00							5.000,00
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00							1.000,00
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00							1.000,00
112000000000000000	TAXAS	195.000,00	217.268,07	12.716,20		12.716,20	229.984,27	34.984,27	
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	72.000,00	28.191,26	517,04		517,04	28.708,30		43.291,70
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	72.000,00	28.191,26	517,04		517,04	28.708,30		43.291,70
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	72.000,00	28.191,26	517,04		517,04	28.708,30		43.291,70
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	56.000,00	27.072,56	485,78		485,78	27.558,34		28.441,66
112101110100000000	ALVARA	50.000,00	27.091,43	485,78		485,78	27.577,21		22.422,79
3112101110100000000	ALVARA	-1.000,00	-18,87				-18,87	981,13	
112101110200000000	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00							1.000,00
112101119900000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	6.000,00							6.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00	107,24	31,26		31,26	138,50		861,50
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	5.000,00	957,34				957,34		4.042,66
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	54,12				54,12		9.945,88
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123.000,00	189.076,81	12.199,16		12.199,16	201.275,97	78.275,97	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123.000,00	189.076,81	12.199,16		12.199,16	201.275,97	78.275,97	

Emissão: 17/03/2021 08:58:39 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123.000,00	189.076,81	12.199,16		12.199,16	201.275,97	78.275,97	
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	102.000,00	172.742,27	9.101,50		9.101,50	181.843,77	79.843,77	
112201110100000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00							1.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	100.000,00	172.742,27	9.101,50		9.101,50	181.843,77	81.843,77	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	759,45	309,84		309,84	1.069,29	69,29	
311220112000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-500,00	-13,02	-0,63		-0,63	-13,65	486,35	
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00	13.400,91	1.970,82		1.970,82	15.371,73		4.628,27
311220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-500,00	-1,60				-1,60	498,40	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.188,80	817,63		817,63	3.006,43	2.006,43	
	SOMA	3.111.000,00	2.082.787,59	2.226.808,94		2.226.808,94	4.309.596,53	1.198.596,53	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
	SOMA	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	28.193,41	685,40		685,40	28.878,81		71.121,19
132100110102000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	70.000,00	20.140,38	581,29		581,29	20.721,67		49.278,33
132100110103000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL	25.000,00	5.621,07	503,67		503,67	6.124,74		18.875,26
132100110105000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	1.000,00	1.098,55	22,85		22,85	1.121,40	121,40	
132100110106000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV DA EDUCACA	20.000,00	2.524,01	165,94		165,94	2.689,95		17.310,05
132100110199000000	REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	28.193,41	685,40		685,40	28.878,81		71.121,19
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	29.364,56	315,11		315,11	29.679,67		70.320,33
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	100.000,00	29.364,56	315,11		315,11	29.679,67		70.320,33
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001110100000000	SEV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
	SOMA	1.516.000,00	921.190,68	93.808,90		93.808,90	1.014.999,58		501.000,42
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.372.255,24	48.539.391,45	6.704.480,59		6.704.480,59	55.243.872,04	6.871.616,80	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.273.905,48	20.756.151,97	2.721.652,91		2.721.652,91	23.477.804,88	5.203.899,40	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	18.273.905,48	20.756.151,97	2.721.652,91		2.721.652,91	23.477.804,88	5.203.899,40	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	12.150.000,00	9.377.989,22	1.544.411,10		1.544.411,10	10.922.400,32		1.227.599,68
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	10.800.000,00	7.885.599,58	1.436.887,62		1.436.887,62	9.322.487,20		1.477.512,80
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	13.500.000,00	9.856.999,15	1.671.931,21		1.671.931,21	11.528.930,36		1.971.069,64
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.700.000,00	-1.971.399,57	-235.043,59		-235.043,59	-2.206.443,16	493.556,84	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	600.000,00							600.000,00
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	600.000,00							600.000,00
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	550.000,00	497.772,20				497.772,20		52.227,80
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	550.000,00	497.772,20				497.772,20		52.227,80
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	994.617,44	107.523,48		107.523,48	1.102.140,92	902.140,92	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	250.000,00	1.244.552,87	134.404,34		134.404,34	1.378.957,21	1.128.957,21	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-50.000,00	-249.935,43	-26.880,86		-26.880,86	-276.816,29		226.816,29

Emissão: 17/03/2021 08:58:39 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	760.000,00	161.751,66	15.591,67		15.591,67	177.343,33		582.656,67
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	180.000,00	161.751,66	15.591,67		15.591,67	177.343,33		2.656,67
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	180.000,00	161.751,66	15.591,67		15.591,67	177.343,33		2.656,67
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	580.000,00							580.000,00
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	580.000,00							580.000,00
171802910100000000	FEX	580.000,00							580.000,00
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	2.952.684,64	4.161.414,23	333.646,58		333.646,58	4.495.060,81	1.542.376,17	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.666.658,08	1.153.056,74	164.112,44		164.112,44	1.317.169,18		349.488,90
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	1.666.658,08	1.153.056,74	164.112,44		164.112,44	1.317.169,18		349.488,90
171803110100000000	PAB FIXO	427.056,00							427.056,00
171803110200000000	PAB VARIAVEL	689.602,08	249.613,77	4.680,00		4.680,00	254.293,77		435.308,31
171803110300000000	ACS	450.000,00	407.100,00	84.000,00		84.000,00	491.100,00	41.100,00	
171803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	100.000,00	496.342,97	75.432,44		75.432,44	571.775,41	471.775,41	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.085.849,28	1.009.676,28	91.858,84		91.858,84	1.101.535,12	15.685,84	
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.085.849,28	1.009.676,28	91.858,84		91.858,84	1.101.535,12	15.685,84	
171803210100000000	MAC	1.085.849,28	1.009.676,28	91.858,84		91.858,84	1.101.535,12	15.685,84	
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	115.071,12	179.361,95	34.430,30		34.430,30	213.792,25	98.721,13	
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	115.071,12	179.361,95	34.430,30		34.430,30	213.792,25	98.721,13	
171803310100000000	INCENTIVO A VIGILANCIA	43.071,12	107.361,95	27.830,30		27.830,30	135.192,25	92.121,13	
171803310200000000	ACOES VIGILANCIA	12.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		
171803310300000000	ACE 95%	57.000,00	57.950,00	5.320,00		5.320,00	63.270,00	6.270,00	
171803310400000000	ACE 5%	3.000,00	3.050,00	280,00		280,00	3.330,00	330,00	
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	85.106,16	106.292,40	7.990,00		7.990,00	114.282,40	29.176,24	
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	85.106,16	106.292,40	7.990,00		7.990,00	114.282,40	29.176,24	
171803410100000000	FARMACIA BASICA	85.106,16	106.292,40	7.990,00		7.990,00	114.282,40	29.176,24	
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		1.713.026,86	35.255,00		35.255,00	1.748.281,86	1.748.281,86	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		1.713.026,86	35.255,00		35.255,00	1.748.281,86	1.748.281,86	
171803910100000000	COVID-19 - ACOES DE SAUDE		1.713.026,86	35.255,00		35.255,00	1.748.281,86	1.748.281,86	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE	20.000,00							20.000,00
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804110100000000	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	10.000,00							10.000,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804210100000000	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA	10.000,00							10.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	2.030.280,52	1.448.281,25	118.327,53		118.327,53	1.566.608,78		463.671,74
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.458.780,72	905.494,25	73.590,04		73.590,04	979.084,29		479.696,43
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.458.780,72	905.494,25	73.590,04		73.590,04	979.084,29		479.696,43
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	31.260,00	30.840,00				30.840,00		420,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	31.260,00	30.840,00				30.840,00		420,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	441.847,20	345.155,00	42.413,40		42.413,40	387.568,40		54.278,80
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	441.847,20	345.155,00	42.413,40		42.413,40	387.568,40		54.278,80
171805310100000000	MERENDA FUNDAMENTAL	79.488,00	8.373,60	8.373,60		8.373,60	16.747,20		62.740,80
171805310200000000	MERENDA PRE ESCOLA	23.214,00	24.168,00	2.416,80		2.416,80	26.584,80	3.370,80	
171805310300000000	MERENDA AEE	127,20							127,20
171805310400000000	MERENDA CRECHE	30.174,00	32.549,40	3.616,60		3.616,60	36.166,00	5.992,00	
171805310500000000	MERENDA INDIGENA	308.844,00	280.064,00	28.006,40		28.006,40	308.070,40		773,60
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	97.392,60	166.792,00	2.324,09		2.324,09	169.116,09	71.723,49	
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	97.392,60	166.792,00	2.324,09		2.324,09	169.116,09	71.723,49	
171805410100000000	PNATE FUNDAMENTAL	64.751,00	166.792,00	2.324,09		2.324,09	169.116,09	104.365,09	

Emissão: 17/03/2021 08:58:39 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805410200000000	PNATE INFANTIL	10.998,80							10.998,80
171805410300000000	PNATE MEDIO	21.642,80							21.642,80
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.000,00							1.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.000,00							1.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	32.000,00							32.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	32.000,00							32.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	40.000,00							40.000,00
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	328.940,32	206.679,40	37.171,70		37.171,70	243.851,10		85.089,22
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	328.940,32	206.679,40	37.171,70		37.171,70	243.851,10		85.089,22
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	328.940,32	206.679,40	37.171,70		37.171,70	243.851,10		85.089,22
171812110100000000	SCFV	144.000,00	35.072,65				35.072,65		108.927,35
171812110200000000	PROTECAO SOCIAL BASICA	72.000,00							72.000,00
171812110300000000	PISO BASICO FIXO	53.374,20	32.391,97	29.279,44		29.279,44	61.671,41	8.297,21	
171812110400000000	IGD BF	59.166,12	37.748,14	7.892,26		7.892,26	45.640,40		13.525,72
171812110500000000	BCP	400,00							400,00
171812110900000000	COVID-19 - FMAS		101.466,64				101.466,64	101.466,64	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		5.400.036,21	672.504,33		672.504,33	6.072.540,54	6.072.540,54	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		5.400.036,21	672.504,33		672.504,33	6.072.540,54	6.072.540,54	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		5.400.036,21	672.504,33		672.504,33	6.072.540,54	6.072.540,54	
171899110100000000	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020		936.963,67				936.963,67	936.963,67	
171899110200000000	LC 173/2020 - ART. 5. I - SAUDE		187.509,03				187.509,03	187.509,03	
171899110300000000	LC 173/2020 - ART. 5. I - SOCIAL		46.877,27				46.877,27	46.877,27	
171899110400000000	LC 173/2020 - ART. 5. II - FONTE LIVRE		4.228.686,24				4.228.686,24	4.228.686,24	
171899110500000000	LEI ALDIR BLANCK			125.248,79		125.248,79	125.248,79	125.248,79	
171899110600000000	LEI KANDIR			547.255,54		547.255,54	547.255,54	547.255,54	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.098.349,76	11.563.778,37	1.882.424,77		1.882.424,77	13.446.203,14	347.853,38	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	13.098.349,76	11.563.778,37	1.882.424,77		1.882.424,77	13.446.203,14	347.853,38	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.210.000,00	11.047.802,77	1.406.854,38		1.406.854,38	12.454.657,15	244.657,15	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	10.000.000,00	8.799.664,76	1.171.592,14		1.171.592,14	9.971.256,90		28.743,10
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.500.000,00	10.999.580,65	1.464.490,13		1.464.490,13	12.464.070,78		35.929,22
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.500.000,00	-2.199.915,89	-292.897,99		-292.897,99	-2.492.813,88	7.186,12	
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	402.325,05	43.363,96		43.363,96	445.689,01	45.689,01	
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00	501.624,04	54.204,84		54.204,84	555.828,88	55.828,88	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-100.000,00	-99.298,99	-10.840,88		-10.840,88	-110.139,87		10.139,87
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	31.634,89				31.634,89		18.365,11
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	50.000,00	31.634,89				31.634,89		18.365,11
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.700.000,00	1.756.673,83	182.739,19		182.739,19	1.939.413,02	239.413,02	
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.756.673,83	182.739,19		182.739,19	1.939.413,02	239.413,02	
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.756.673,83	182.739,19		182.739,19	1.939.413,02	239.413,02	
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	60.000,00	57.504,24	9.159,09		9.159,09	66.663,33	6.663,33	
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	60.000,00	57.504,24	9.159,09		9.159,09	66.663,33	6.663,33	
172801910100000000	FUPIS	60.000,00	57.504,24	9.159,09		9.159,09	66.663,33	6.663,33	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	398.533,76	414.963,40	181.579,35		181.579,35	596.542,75	198.008,99	
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	398.533,76	414.963,40	181.579,35		181.579,35	596.542,75	198.008,99	
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	398.533,76	414.963,40	181.579,35		181.579,35	596.542,75	198.008,99	
172803110100000000	PSF	269.568,00	340.057,52	22.464,00		22.464,00	362.521,52	92.953,52	
172803110200000000	PAICI	46.800,00	39.000,00	3.900,00		3.900,00	42.900,00		3.900,00
172803110300000000	REGIONALIZACAO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
172803110400000000	FARMACIA BASICA	44.165,76	18.541,88	3.715,35		3.715,35	22.257,23		21.908,53
172803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	20.000,00	2.364,00	150.000,00		150.000,00	152.364,00	132.364,00	

Emissão: 17/03/2021 08:58:39 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	189.816,00	49.196,40	227.755,18		227.755,18	276.951,58	87.135,58	
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	160.000,00		208.374,78		208.374,78	208.374,78	48.374,78	
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	160.000,00		208.374,78		208.374,78	208.374,78	48.374,78	
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	160.000,00		208.374,78		208.374,78	208.374,78	48.374,78	
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	29.816,00	49.196,40	19.380,40		19.380,40	68.576,80	38.760,80	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	29.816,00	49.196,40	19.380,40		19.380,40	68.576,80	38.760,80	
172810919901000000	FEAS	29.816,00	49.196,40	19.380,40		19.380,40	68.576,80	38.760,80	
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
	SOMA	48.372.255,24	48.539.391,45	6.704.480,59		6.704.480,59	55.243.872,04	6.871.616,80	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.631,68	4.411.885,97		73.584,05	-73.584,05	4.338.301,92	4.332.670,24	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00							1.000,00
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00							1.000,00
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00							1.000,00
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.300.696,33	
192100000000000000	INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192199110100000000	PREFEITURA	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES	1.000,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.696,33	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	1.000,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.696,33	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	1.000,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.696,33	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.696,33	
192299119901000000	PREFEITURA	1.000,00							1.000,00
192299119903000000	RESTITUICAO PROCESSO JUDICIAL ATS		4.302.696,33				4.302.696,33	4.302.696,33	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
	SOMA	5.631,68	4.411.885,97		73.584,05	-73.584,05	4.338.301,92	4.332.670,24	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**53.504.886,92**	**56.245.682,74**	**9.311.189,75**	**73.584,05**	**9.237.605,70**	**65.483.288,44**	**11.978.401,52**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	1.926.011,61	894.350,70		894.350,70	2.820.362,31		2.824.750,77
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300110201000000	LEILãO 001-2020			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
	SOMA			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47

Emissão: 17/03/2021 08:58:39 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	5.396.113,08	1.926.011,61				1.926.011,61		3.470.101,47
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	5.396.113,08	1.926.011,61				1.926.011,61		3.470.101,47
241810710100000000	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO	365.714,29	365.714,29				365.714,29		
241810710200000000	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO	270.476,19	270.476,18				270.476,18		0,01
241810710300000000	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO	222.857,14	133.714,28				133.714,28		89.142,86
241810710400000000	CONV. 881565/2018 - PONTES	1.869.731,80							1.869.731,80
241810710500000000	CONV. 882650/2018 - PONTES	1.432.500,00							1.432.500,00
241810710600000000	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA	1.000.000,00	908.679,65				908.679,65		91.320,35
241810710700000000	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO	234.833,66							234.833,66
241810710800000000	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTE		247.427,21				247.427,21	247.427,21	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	249.000,00		638.750,00		638.750,00	638.750,00	389.750,00	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	249.000,00		638.750,00		638.750,00	638.750,00	389.750,00	
241810910100000000	CONV. 32601/2019 - PATRULHA	249.000,00							249.000,00
241810910200000000	CONV. 897.255/2019 - MOTONIVELADORA			400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	
241810910400000000	CONV. 889.648/2019 - MAPA PATRULHA			238.750,00		238.750,00	238.750,00	238.750,00	
	SOMA	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
	SOMA DAS Receitas de Capital	**5.645.113,08**	**1.926.011,61**	**894.350,70**		**894.350,70**	**2.820.362,31**		**2.824.750,77**
	TOTAL	**59.150.000,00**	**58.171.694,35**	**10.205.540,45**	**73.584,05**	**10.131.956,40**	**68.303.650,75**	**9.153.650,75**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**106.579,52**	**12.999,98**	**93.579,54**	**93.579,54**	**93.579,54**	
	TOTAL GERAL	**59.150.000,00**	**58.171.694,35**	**10.312.119,97**	**86.584,03**	**10.225.535,94**	**68.397.230,29**	**9.247.230,29**	

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 17/03/2021 08:58:39

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários								
23/2020-2	2/01/2020	0082-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	1.898,16	1.898,16	0,00	0,00	A
33/2020-3	2/01/2020	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	905,24	905,24	0,00	0,00	A
48/2020-2	2/01/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00	A
521/2020-2	29/01/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
523/2020-2	29/01/2020	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	760,21	760,21	0,00	0,00	
527/2020-2	29/01/2020	0089-11.010.04.122.0001.2019.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
1094/2020-2	26/02/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01	1.086,01	0,00	0,00	
1639/2020-2	26/03/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,03	0,03	0,00	0,00	
1698/2020-2	26/03/2020	0240-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.315,28	1.315,28	0,00	0,00	
1700/2020-2	26/03/2020	0143-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80	325,80	0,00	0,00	
1743/2020-3	30/03/2020	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	158,50	158,50	0,00	0,00	A
1933/2020-1	7/04/2020	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	CARTORIO DO 1 OFICIO - NOVA XAVANTINA	424,80	424,80	0,00	0,00	
2215/2020-2	28/04/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.629,02	1.629,02	0,00	0,00	
2217/2020-2	28/04/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	452,49	452,49	0,00	0,00	
2219/2020-2	28/04/2020	0215-09.010.15.452.0001.2016.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	407,25	407,25	0,00	0,00	
2223/2020-2	28/04/2020	0162-14.010.14.122.0001.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	543,00	543,00	0,00	0,00	
2622/2020-2	27/05/2020	0162-14.010.14.122.0001.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66	1.134,66	0,00	0,00	
3060/2020-2	26/06/2020	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.701,99	1.701,99	0,00	0,00	
3062/2020-2	26/06/2020	0066-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66	1.134,66	0,00	0,00	
3068/2020-2	26/06/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	285,22	285,22	0,00	0,00	
3143/2020-1	1/07/2020	0327-08.020.08.244.0014.2084.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	0,04	0,04	0,00	0,00	
3214/2020-2	8/07/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00	
3244/2020-2	10/07/2020	0038-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÃOS DE ROTOMOLDAGEM LTI	20.024,00	0,00	20.024,00	0,00	
3517/2020-2	21/07/2020	0202-09.010.15.451.0008.1053.449030000000	MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP	492,80	0,00	492,80	0,00	
3549/2020-2	23/07/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	358,80	358,80	0,00	0,00	
3561/2020-2	27/07/2020	0038-03.010.04.122.0001.1003.449052000000	ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÃOS DE ROTOMOLDAGEM LTI	20.760,00	0,00	20.760,00	0,00	
3690/2020-2	29/07/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	378,22	378,22	0,00	0,00	
3692/2020-2	29/07/2020	0066-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	408,47	408,47	0,00	0,00	
3696/2020-2	29/07/2020	0143-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39	340,39	0,00	0,00	
3818/2020-2	5/08/2020	0413-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	981,60	981,60	0,00	0,00	
3839/2020-2	10/08/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	206,00	206,00	0,00	0,00	
4133/2020-2	27/08/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	285,22	285,22	0,00	0,00	
4456/2020-2	25/09/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	REGINA B DE OLIVEIRA	1.435,00	1.435,00	0,00	0,00	
4457/2020-2	25/09/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	REGINA B DE OLIVEIRA	325,00	325,00	0,00	0,00	
4466/2020-2	25/09/2020	0440-06.040.13.392.0015.1134.339030000000	REGINA B DE OLIVEIRA	1.861,70	1.861,70	0,00	0,00	A
4592/2020-2	28/09/2020	0143-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66	1.134,66	0,00	0,00	
4594/2020-2	28/09/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	570,45	570,45	0,00	0,00	
4797/2020-2	16/10/2020	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	24.928,45	24.928,45	0,00	0,00	
4847/2020-1	19/10/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	
4877/2020-2	21/10/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	R C FARIA - ME	447,00	447,00	0,00	0,00	A
4878/2020-2	21/10/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	345,36	345,36	0,00	0,00	A
4880/2020-2	21/10/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	55,10	55,10	0,00	0,00	A

Emissão: 17/03/2021 09:37:52

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4989/2020-2	27/10/2020	0017-02.010.04.122.0001.2001.319113000000	PREVI - CAMP	148,12	148,12	0,00	0,00	
5094/2020-2	27/10/2020	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	453,86	453,86	0,00	0,00	
5096/2020-2	27/10/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	272,31	272,31	0,00	0,00	
5098/2020-2	27/10/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	285,22	285,22	0,00	0,00	
5102/2020-2	27/10/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.401,21	3.401,21	0,00	0,00	
5162/2020-2	29/10/2020	0449-06.040.13.392.0015.2081.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.421,30	1.421,30	0,00	0,00	A
5195/2020-3	3/11/2020	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	650,00	650,00	0,00	0,00	
5363/2020-2	18/11/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.035,50	1.035,50	0,00	0,00	
5419/2020-2	19/11/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	J AFONSO SOARES	56,16	56,16	0,00	0,00	A
5579/2020-2	26/11/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.714,20	1.714,20	0,00	0,00	
5630/2020-3	1/12/2020	0074-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	11,54	0,00	11,54	0,00	
5634/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	818,00	818,00	0,00	0,00	
5635/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.768,00	2.768,00	0,00	0,00	
5636/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.492,50	10.492,50	0,00	0,00	
5637/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.816,00	9.816,00	0,00	0,00	
5638/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.744,40	4.744,40	0,00	0,00	
5709/2020-2	7/12/2020	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	3.255,00	0,00	3.255,00	0,00	
5710/2020-2	7/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.709,31	0,00	1.709,31	0,00	
5746/2020-2	9/12/2020	0309-08.020.08.244.0014.2076.339039000000	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	562,50	0,00	562,50	0,00	
5778/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00	
5781/2020-2	10/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	299,80	0,00	299,80	0,00	
5783/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8,84	0,00	8,84	0,00	
5784/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	88,40	0,00	88,40	0,00	
5793/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	87,00	0,00	87,00	0,00	
5805/2020-2	10/12/2020	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	R C FARIA - ME	5,04	0,00	5,04	0,00	
5806/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	274,80	77,70	197,10	0,00	
5808/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	R C FARIA - ME	6,60	0,00	6,60	0,00	
5811/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	R C FARIA - ME	4,80	0,00	4,80	0,00	
5813/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	37,40	0,00	37,40	0,00	
5817/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	35,76	0,00	35,76	0,00	
5818/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	65,83	0,00	65,83	0,00	
5819/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	177,10	0,00	177,10	0,00	
5820/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	15,90	0,00	15,90	0,00	
5825/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	R C FARIA - ME	242,30	0,00	242,30	0,00	
5826/2020-2	10/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	R C FARIA - ME	30,34	0,00	30,34	0,00	
5827/2020-2	10/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	355,40	0,00	355,40	0,00	
5828/2020-2	10/12/2020	0176-14.010.14.423.0005.1028.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	54,64	0,00	54,64	0,00	
5829/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	124,03	0,00	124,03	0,00	
5831/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	146,04	146,04	0,00	0,00	
5834/2020-2	10/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	R C FARIA - ME	58,08	0,00	58,08	0,00	
5836/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	289,41	0,00	289,41	0,00	
5838/2020-2	10/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	R C FARIA - ME	224,65	0,00	224,65	0,00	
5844/2020-2	10/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	R C FARIA - ME	724,58	388,58	336,00	0,00	
5845/2020-2	10/12/2020	0002-02.010.04.122.0001.1002.339030000000	R C FARIA - ME	171,52	0,00	171,52	0,00	

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 2 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5846/2020-2	11/12/2020	0252-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	57.824,47	57.824,47	0,00	0,00	A
5872/2020-2	14/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	RENATO LOCATELLI DOS SANTOS ME	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	
5873/2020-2	14/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	C F PAIVA-ME	360,00	0,00	360,00	0,00	
5914/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,29	0,00	22,29	0,00	
5924/2020-2	15/12/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	9,60	0,00	9,60	0,00	
5925/2020-2	15/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	717,82	0,00	717,82	0,00	
5926/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,45	0,00	63,45	0,00	
5927/2020-2	15/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	128,50	0,00	128,50	0,00	
5928/2020-2	15/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	55,12	0,00	55,12	0,00	
5929/2020-2	15/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,06	0,00	63,06	0,00	
5934/2020-2	15/12/2020	0019-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	63,70	0,00	63,70	0,00	
5935/2020-2	15/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	983,40	822,83	160,57	0,00	
5936/2020-2	15/12/2020	0154-13.010.27.812.0006.1037.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	305,20	0,00	305,20	0,00	
5937/2020-2	15/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	110,04	0,00	110,04	0,00	
5938/2020-2	15/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	26,40	0,00	26,40	0,00	
5939/2020-2	15/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	94,10	0,00	94,10	0,00	
5944/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	736,65	0,00	736,65	0,00	
5946/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	290,10	0,00	290,10	0,00	
5949/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	113,80	0,00	113,80	0,00	
5950/2020-2	15/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.002,30	0,00	2.002,30	0,00	
6023/2020-2	17/12/2020	0022-02.010.04.122.0001.2001.339039000000	SERVICOS DE REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUME	846,51	846,51	0,00	0,00	
6045/2020-3	18/12/2020	0268-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	0,99	0,00	0,99	0,00	A
6083/2020-3	21/12/2020	0080-05.010.04.123.0001.2010.339091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.187,42	21.187,42	0,00	0,00	
6096/2020-2	22/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	44,00	44,00	0,00	0,00	
6123/2020-3	28/12/2020	0027-02.010.04.122.0001.2002.339039000000	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	1.582,21	1.582,21	0,00	0,00	
6126/2020-2	28/12/2020	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	214,90	214,90	0,00	0,00	
6142/2020-2	28/12/2020	0262-08.010.08.122.0001.2012.319113000000	PREVI - CAMP	163,65	163,65	0,00	0,00	
6144/2020-2	28/12/2020	0217-09.010.15.452.0001.2016.319113000000	PREVI - CAMP	444,25	444,25	0,00	0,00	
6146/2020-2	28/12/2020	0242-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI - CAMP	146,30	146,30	0,00	0,00	
6148/2020-2	28/12/2020	0145-13.010.27.122.0001.2021.319113000000	PREVI - CAMP	172,34	172,34	0,00	0,00	
6152/2020-2	28/12/2020	0118-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI - CAMP	255,00	255,00	0,00	0,00	
6157/2020-2	28/12/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.147,40	4.147,40	0,00	0,00	
6159/2020-2	28/12/2020	0045-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.914,26	6.914,26	0,00	0,00	
6161/2020-2	28/12/2020	0066-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.883,54	1.883,54	0,00	0,00	
6169/2020-2	28/12/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.606,74	2.606,74	0,00	0,00	
6171/2020-2	28/12/2020	0215-09.010.15.452.0001.2016.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	992,82	992,82	0,00	0,00	
6173/2020-2	28/12/2020	0240-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.985,66	1.985,66	0,00	0,00	
6175/2020-2	28/12/2020	0143-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.127,49	2.127,49	0,00	0,00	
6181/2020-2	28/12/2020	0013-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.115,42	5.115,42	0,00	0,00	
6183/2020-2	28/12/2020	0162-14.010.14.122.0001.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	992,82	992,82	0,00	0,00	
6187/2020-2	28/12/2020	0017-02.010.04.122.0001.2001.319113000000	PREVI - CAMP	1.712,74	1.712,74	0,00	0,00	
6189/2020-2	28/12/2020	0049-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI - CAMP	5.643,90	5.643,90	0,00	0,00	
6191/2020-2	28/12/2020	0069-05.010.04.123.0001.2008.319113000000	PREVI - CAMP	3.352,55	3.352,55	0,00	0,00	
6210/2020-2	28/12/2020	0262-08.010.08.122.0001.2012.319113000000	PREVI - CAMP	2.925,03	2.925,03	0,00	0,00	

Emissão: 17/03/2021 09:37:52

Page 3 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6212/2020-2	28/12/2020	0217-09.010.15.452.0001.2016.319113000000	PREVI - CAMP	2.006,68	2.006,68	0,00	0,00
6214/2020-2	28/12/2020	0242-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI - CAMP	5.464,60	5.464,60	0,00	0,00
6216/2020-2	28/12/2020	0145-13.010.27.122.0001.2021.319113000000	PREVI - CAMP	172,33	172,33	0,00	0,00
6218/2020-2	28/12/2020	0260-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.426,15	1.426,15	0,00	0,00
6225/2020-2	28/12/2020	0262-08.010.08.122.0001.2012.319113000000	PREVI - CAMP	178,43	178,43	0,00	0,00
6233/2020-2	28/12/2020	0118-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI - CAMP	633,22	633,22	0,00	0,00
6239/2020-2	28/12/2020	0091-11.010.04.122.0001.2019.319113000000	PREVI - CAMP	378,22	378,22	0,00	0,00
6252/2020-2	29/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	14,40	0,00	14,40	0,00
6259/2020-2	29/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	147,98	0,00	147,98	0,00
6261/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2,70	0,00	2,70	0,00
6267/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,00	0,00	110,00	0,00
6271/2020-2	29/12/2020	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	553,00	0,00	553,00	0,00
6272/2020-2	29/12/2020	0055-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	395,00	0,00	395,00	0,00
6273/2020-2	29/12/2020	0158-13.010.27.812.0006.1037.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	158,00	0,00	158,00	0,00
6275/2020-2	29/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	237,72	0,00	237,72	0,00
6277/2020-2	29/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	21,30	0,00	21,30	0,00
6286/2020-2	29/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	10,00	0,00	10,00	0,00
6287/2020-2	29/12/2020	0286-08.020.08.243.0001.2013.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,00	0,00	5,00	0,00
6289/2020-2	29/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	35,00	0,00	35,00	0,00
6290/2020-2	29/12/2020	0147-13.010.27.122.0001.2021.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3,60	0,00	3,60	0,00
6292/2020-2	29/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	20,00	0,00	20,00	0,00
6295/2020-2	29/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	893,54	0,00	893,54	0,00
6296/2020-2	29/12/2020	0288-08.020.08.243.0001.2013.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	79,00	0,00	79,00	0,00
6316/2020-2	30/12/2020	0244-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	J AFONSO SOARES	32,88	32,88	0,00	0,00
6317/2020-2	30/12/2020	0051-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	J AFONSO SOARES	107,72	107,72	0,00	0,00
6318/2020-2	30/12/2020	0251-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	J AFONSO SOARES	55,17	55,17	0,00	0,00
6319/2020-2	30/12/2020	0251-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	J AFONSO SOARES	22,61	22,61	0,00	0,00
6320/2020-2	30/12/2020	0166-14.010.14.122.0001.2022.339030000000	J AFONSO SOARES	12,34	12,34	0,00	0,00
6321/2020-2	30/12/2020	0264-08.010.08.122.0001.2012.339030000000	J AFONSO SOARES	3.627,37	3.627,37	0,00	0,00
6330/2020-1	30/12/2020	0082-05.010.04.129.0001.2009.339047000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	75.670,05	0,00	75.670,05	0,00
			Total da Fonte:	**383.243,04**	**232.656,97**	**150.586,07**	**0,00**

Fonte: 100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de

4796/2020-2	16/10/2020	0247-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	41.265,58	41.265,58	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**41.265,58**	**41.265,58**	**0,00**	**0,00**

Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo

3097/2020-2	29/06/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	2.251,48	2.251,48	0,00	0,00	A
3730/2020-2	31/07/2020	0328-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	HARYEL FERNANDA DE OLIVEIRA ME	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	
4975/2020-3	26/10/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	220,00	220,00	0,00	0,00	
5415/2020-2	19/11/2020	0328-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	M. A. CAMPOS - ME	16.786,80	16.786,80	0,00	0,00	
5809/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	52,50	0,00	52,50	0,00	
5832/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	378,75	0,00	378,75	0,00	
5839/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	129,80	67,20	62,60	0,00	

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 4 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5919/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	645,00	0,00	645,00	0,00	
5940/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,60	0,00	22,60	0,00	
5947/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.389,65	0,00	1.389,65	0,00	
6117/2020-2	28/12/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	OBEDIEL MACHADO CORREIA 45644039153	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	
6124/2020-2	28/12/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	JOAO BATISTA REIS 08700257591	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
6219/2020-2	28/12/2020	0335-06.010.12.122.0001.2015.319113000000	PREVI - CAMP	946,82	946,82	0,00	0,00	
6243/2020-2	29/12/2020	0427-06.030.12.361.0012.2059.339030000000	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	491.850,00	491.850,00	0,00	0,00	
6250/2020-2	29/12/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
6276/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	253,85	0,00	253,85	0,00	
6282/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	177,10	0,00	177,10	0,00	
			Total da Fonte:	**536.034,35**	**533.052,30**	**2.982,05**	**0,00**	
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde								
170/2020-2	8/01/2020	0507-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	INSTITUTO MACHADO PEREIRA	175,00	175,00	0,00	0,00	
1988/2020-2	9/04/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	170,00	170,00	0,00	0,00	
3795/2020-2	4/08/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	473,60	473,60	0,00	0,00	A
3857/2020-2	10/08/2020	0507-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	10.330,69	10.330,69	0,00	0,00	A
4468/2020-2	25/09/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	REGINA B DE OLIVEIRA	10.030,30	10.030,30	0,00	0,00	A
4888/2020-2	21/10/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	2.052,50	2.052,50	0,00	0,00	A
5128/2020-2	28/10/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	70,64	70,64	0,00	0,00	A
5370/2020-2	18/11/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.410,50	2.410,50	0,00	0,00	A
5371/2020-2	18/11/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	5.609,24	5.609,24	0,00	0,00	A
5617/2020-2	30/11/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	50,00	50,00	0,00	0,00	
5672/2020-1	2/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	140,00	0,00	140,00	0,00	
5673/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ME	230,50	0,00	230,50	0,00	
5674/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	42,90	42,90	0,00	0,00	
5675/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	9.409,43	3.514,90	5.894,53	0,00	
5677/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	697,50	0,00	697,50	0,00	
5707/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00	
5732/2020-2	9/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RAIZ PHARMA PRODUTOS DE MANIPULACAO LTDA-ME	135,00	0,00	135,00	0,00	
5743/2020-3	9/12/2020	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ANGELA APARECIDA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,00	
5748/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	350,00	0,00	350,00	0,00	
5749/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	740,30	0,00	740,30	0,00	
5750/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.651,88	0,00	2.651,88	0,00	
5751/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	45,56	0,00	45,56	0,00	
5752/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	851,00	0,00	851,00	0,00	
5753/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	275,78	0,00	275,78	0,00	
5755/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	804,59	0,00	804,59	0,00	
5756/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	0,40	0,40	0,00	0,00	
5758/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.185,78	38,28	3.147,50	0,00	
5759/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.162,27	0,00	1.162,27	0,00	
5760/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	720,20	0,00	720,20	0,00	
5761/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	16,20	0,00	16,20	0,00	
5762/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	319,00	87,00	232,00	0,00	

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 5 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5763/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	1.096,30	0,00	1.096,30	0,00
5765/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	728,00	0,00	728,00	0,00
5780/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00
5782/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.934,92	9.934,92	0,00	0,00
5786/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	707,20	353,60	353,60	0,00
5788/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.545,00	1.504,34	1.040,66	0,00
5789/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.527,00	1.527,00	0,00	0,00
5795/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.427,14	896,50	530,64	0,00
5796/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.642,20	2.642,20	0,00	0,00
5803/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	79,90	79,90	0,00	0,00
5804/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	11.112,60	11.112,60	0,00	0,00
5807/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	4.112,52	4.112,52	0,00	0,00
5822/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.002,20	1.611,30	1.390,90	0,00
5823/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.859,19	2.859,19	0,00	0,00
5824/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.509,22	10.140,72	368,50	0,00
5835/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	18.153,57	18.022,49	131,08	0,00
5842/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	R C FARIA - ME	5.649,40	5.649,40	0,00	0,00
5843/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	5.529,80	4.123,77	1.406,03	0,00
5848/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	5.590,00	5.590,00	0,00	0,00
5871/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	1.213,00	756,00	457,00	0,00
5878/2020-2	14/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M. A BARBOSA DE OLIVEIRA	1.815,00	0,00	1.815,00	0,00
5906/2020-2	15/12/2020	0488-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	RAD MED ASSESSORIA LTDA - ME	1.296,00	0,00	1.296,00	0,00
5908/2020-2	15/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
5912/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	6,00	0,00	6,00	0,00
6056/2020-2	18/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.775,75	3.775,75	0,00	0,00
6060/2020-2	18/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	263,34	263,34	0,00	0,00
6066/2020-2	21/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	MARCOS S BIUDES	508,25	508,25	0,00	0,00
6067/2020-2	21/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	MARCOS S BIUDES	927,69	927,69	0,00	0,00
6069/2020-2	21/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.044,00	4.044,00	0,00	0,00
6088/2020-2	22/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.519,44	4.519,44	0,00	0,00
6089/2020-2	22/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.277,70	4.277,70	0,00	0,00
6136/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	178,43	178,43	0,00	0,00
6150/2020-2	28/12/2020	0498-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	1.445,28	1.445,28	0,00	0,00
6154/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	173,30	173,30	0,00	0,00
6167/2020-2	28/12/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.139,23	3.139,23	0,00	0,00
6185/2020-2	28/12/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	737,53	737,53	0,00	0,00
6202/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	2.165,75	2.165,75	0,00	0,00
6208/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	2.925,76	2.925,76	0,00	0,00
6223/2020-2	28/12/2020	0498-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	14.500,36	14.500,36	0,00	0,00
6227/2020-2	28/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	263,34	263,34	0,00	0,00
6231/2020-2	28/12/2020	0518-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI - CAMP	654,66	654,66	0,00	0,00
6235/2020-2	28/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.402,85	8.402,85	0,00	0,00
6237/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	11.014,56	11.014,56	0,00	0,00
6254/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	318,00	0,00	318,00	0,00

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 6 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6262/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6264/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	164,70	0,00	164,70	0,00
6265/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	55,00	0,00	55,00	0,00
6268/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6281/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	887,88	0,00	887,88	0,00
6293/2020-2	29/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	657,00	0,00	657,00	0,00
6301/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	PEDRO ALVES DA SILVA	300,00	0,00	300,00	0,00
6302/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	300,00	0,00	300,00	0,00
6303/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	RAFAEL VICENTE DA SILVA	75,00	0,00	75,00	0,00
6304/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	75,00	0,00	75,00	0,00
6305/2020-1	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	FLAVIO LITRAN	75,00	0,00	75,00	0,00
6306/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00	0,00	75,00	0,00
6307/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	0,00	75,00	0,00
6308/2020-1	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00	0,00	75,00	0,00
6309/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	0,00	75,00	0,00
6310/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	0,00	75,00	0,00
6332/2020-2	30/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	928,00	0,00	928,00	0,00
6333/2020-2	30/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	200,00	0,00	200,00	0,00
			Total da Fonte:	**224.410,08**	**190.529,62**	**33.880,46**	**0,00**
Fonte: 102077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de							
4131/2020-2	27/08/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	378,22	378,22	0,00	0,00
4590/2020-2	28/09/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66	1.134,66	0,00	0,00
6054/2020-2	18/12/2020	0498-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	60,95	60,95	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.573,83**	**1.573,83**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÕo - FNDE							
4336/2020-2	15/09/2020	0420-06.030.12.361.0012.2057.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.030,00**	**2.030,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 117000000-ContribuiçÕo para o Custeio dos Serviços de IluminaçÕo Pública - COSIP							
3922/2020-2	18/08/2020	0225-09.010.15.452.0008.2029.339030000000	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**38.000,00**	**38.000,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
1696/2020-2	26/03/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	438,90	438,90	0,00	0,00
3064/2020-2	26/06/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	311,12	311,12	0,00	0,00
6029/2020-2	18/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	67.767,14	67.767,14	0,00	0,00
6058/2020-2	18/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	827,47	827,47	0,00	0,00
6128/2020-2	28/12/2020	0357-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	1.968,23	1.968,23	0,00	0,00
6132/2020-2	28/12/2020	0364-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	1.184,94	1.184,94	0,00	0,00
6163/2020-2	28/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.430,57	3.430,57	0,00	0,00
6194/2020-2	28/12/2020	0357-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	50.497,91	50.497,91	0,00	0,00
6198/2020-2	28/12/2020	0364-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	25.784,80	25.784,80	0,00	0,00
6241/2020-2	28/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	946,77	946,77	0,00	0,00

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 7 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total da Fonte:	**153.157,85**	**153.157,85**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 119000000-TransferÛncias do FUNDEB 40%							
3066/2020-2	26/06/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,62	281,62	0,00	0,00
3694/2020-2	29/07/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	307,23	307,23	0,00	0,00
4434/2020-2	23/09/2020	0346-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	955,90	955,90	0,00	0,00
5592/2020-2	26/11/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÃÃO EIRELI	314.558,30	314.558,30	0,00	0,00
5611/2020-2	30/11/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	LBT COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EP	47.533,33	47.533,33	0,00	0,00
5712/2020-2	7/12/2020	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	9.069,00	0,00	9.069,00	0,00
5841/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	R C FARIA - ME	272,00	272,00	0,00	0,00
5870/2020-2	11/12/2020	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	LOURIENE SERRANO DIAMANTINO	0,88	0,00	0,88	0,00
5876/2020-2	14/12/2020	0346-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
6027/2020-2	18/12/2020	0346-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	230.190,00	230.190,00	0,00	0,00
6031/2020-2	18/12/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.828,62	12.828,62	0,00	0,00
6091/2020-2	22/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	257.226,30	257.226,30	0,00	0,00
6092/2020-2	22/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	124.885,15	124.885,15	0,00	0,00
6130/2020-2	28/12/2020	0371-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	1.110,73	1.110,73	0,00	0,00
6134/2020-2	28/12/2020	0390-06.020.12.365.0012.2069.319113000000	PREVI - CAMP	204,50	204,50	0,00	0,00
6165/2020-2	28/12/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	896,08	896,08	0,00	0,00
6179/2020-2	28/12/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.828,62	12.828,62	0,00	0,00
6196/2020-2	28/12/2020	0371-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	14.881,68	14.881,68	0,00	0,00
6200/2020-2	28/12/2020	0390-06.020.12.365.0012.2069.319113000000	PREVI - CAMP	3.395,43	3.395,43	0,00	0,00
6255/2020-2	29/12/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00
6278/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	435,23	0,00	435,23	0,00
6280/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	179,95	0,00	179,95	0,00
6283/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	284,50	0,00	284,50	0,00
6284/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	527,40	0,00	527,40	0,00
			Total da Fonte:	**1.169.248,45**	**1.157.355,49**	**11.892,96**	**0,00**
Fonte: 122000000-TransferÛncias de ConvÛnios - EducaçÕo							
5131/2020-2	29/10/2020	0432-06.030.12.365.0012.1104.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	995.380,04	0,00	995.380,04	0,00
6269/2020-2	29/12/2020	0418-06.030.12.361.0012.1111.449052000000	AGRALE SOCIEDADE ANOMINA	268.650,00	0,00	268.650,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.264.030,04**	**0,00**	**1.264.030,04**	**0,00**
Fonte: 124000000-TransferÛncias de ConvÛnios - Outros (nÕo relacionados Ó educaçÕo/saúde/assistÛncia social)							
1964/2020-2	8/04/2020	0204-09.010.15.451.0008.1053.449051000000	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	108.372,46	0,00	108.372,46	0,00
1966/2020-2	9/04/2020	0204-09.010.15.451.0008.1053.449051000000	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	306.458,99	0,00	306.458,99	0,00
2100/2020-2	27/04/2020	0204-09.010.15.451.0008.1053.449051000000	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	166.143,88	0,00	166.143,88	0,00
3372/2020-2	16/07/2020	0255-10.010.26.782.0009.1062.449051000000	PRE-LAJES PONTES EIRELI	924.611,03	0,00	924.611,03	0,00
3868/2020-1	12/08/2020	0250-10.010.26.782.0009.1060.449052000000	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	279.700,00	0,00	279.700,00	0,00
3869/2020-2	12/08/2020	0099-11.020.20.608.0016.1136.449052000000	AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	39.096,00	0,00	39.096,00	0,00
3871/2020-2	12/08/2020	0099-11.020.20.608.0016.1136.449052000000	VSS COMERCIO E SERVIÃOS LTDA	9.429,00	0,00	9.429,00	0,00
3992/2020-2	25/08/2020	0099-11.020.20.608.0016.1136.449052000000	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	10.198,00	0,00	10.198,00	0,00
4193/2020-2	1/09/2020	0255-10.010.26.782.0009.1062.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	1.487.030,66	0,00	1.487.030,66	0,00

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 8 de 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
			Total da Fonte:	**3.331.040,02**	**0,00**	**3.331.040,02**	**0,00**	
Fonte: 142000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado								
5708/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00	
			Total da Fonte:	**682,96**	**0,00**	**682,96**	**0,00**	
Fonte: 146000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d								
2385/2020-2	11/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	5.917,50	5.917,50	0,00	0,00	
2386/2020-2	11/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	276,00	276,00	0,00	0,00	
2387/2020-2	11/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.787,00	2.787,00	0,00	0,00	
2414/2020-2	12/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.570,43	3.570,43	0,00	0,00	A
2655/2020-2	29/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.799,60	2.799,60	0,00	0,00	
2719/2020-2	5/06/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	276,00	276,00	0,00	0,00	
2721/2020-2	5/06/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.491,00	4.491,00	0,00	0,00	
2723/2020-2	5/06/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.756,86	2.756,86	0,00	0,00	
2750/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	44,20	44,20	0,00	0,00	
2753/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	185,00	185,00	0,00	0,00	
2755/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	149,90	149,90	0,00	0,00	
2757/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.079,70	4.079,70	0,00	0,00	
2760/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	371,05	371,05	0,00	0,00	
2763/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	585,77	585,77	0,00	0,00	
3788/2020-2	4/08/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	160,00	160,00	0,00	0,00	
5757/2020-3	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	6.929,14	0,00	6.929,14	0,00	
5933/2020-2	15/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	9.491,75	9.186,92	304,83	0,00	
5951/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00	
5952/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00	
6050/2020-2	18/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	186,41	186,41	0,00	0,00	
6052/2020-2	18/12/2020	0518-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI - CAMP	196,00	196,00	0,00	0,00	
6062/2020-2	18/12/2020	0482-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.029,00	1.029,00	0,00	0,00	
6068/2020-2	21/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	MARCOS S BIUDES	927,69	927,69	0,00	0,00	
6138/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	447,39	447,39	0,00	0,00	
6140/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	980,00	980,00	0,00	0,00	
6204/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	9.132,19	9.132,19	0,00	0,00	
6206/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	6.069,46	6.069,46	0,00	0,00	
6221/2020-2	28/12/2020	0482-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	969,31	969,31	0,00	0,00	
6229/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	1.789,70	1.789,70	0,00	0,00	
6253/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	254,40	0,00	254,40	0,00	
6263/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00	
6266/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00	
6291/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	431,20	0,00	431,20	0,00	
6331/2020-2	30/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	330,00	0,00	330,00	0,00	
			Total da Fonte:	**68.115,05**	**59.364,08**	**8.750,97**	**0,00**	
Fonte: 146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19								

Emissão: 17/03/2021 09:37:52 Page 9 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5261/2020-2	6/11/2020	0542-07.010.10.122.0013.2090.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	24.460,00	817,50	23.642,50	0,00	
6090/2020-2	22/12/2020	0545-07.010.10.122.0013.2090.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	7.951,00	7.951,00	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**32.411,00**	**8.768,50**	**23.642,50**	**0,00**	
Fonte: 182000000-Demais Recursos Vinculados (nÕo relacionados Ó EducaçÕo/ Saúde/Assist. Social)								
1788/2020-2	1/04/2020	0079-05.010.04.123.0001.2010.319091000000	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CA	339,46	339,46	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**339,46**	**339,46**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: 300000000-Recursos Ordinarios								
3393/2020-2	17/07/2020	0251-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	44.259,28	44.259,28	0,00	0,00	A
3395/2020-2	17/07/2020	0219-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	30.786,22	0,00	30.786,22	0,00	
4194/2020-2	1/09/2020	0255-10.010.26.782.0009.1062.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	174.349,11	0,00	174.349,11	0,00	
			Total da Fonte:	**249.394,61**	**44.259,28**	**205.135,33**	**0,00**	
Fonte: 317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP								
5641/2020-3	1/12/2020	0226-09.010.15.452.0008.2029.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.217,32	0,00	2.217,32	0,00	
			Total da Fonte:	**2.217,32**	**0,00**	**2.217,32**	**0,00**	
Fonte: 319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)								
3424/2020-2	17/07/2020	0383-06.020.12.365.0012.1107.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	72.734,90	0,00	72.734,90	0,00	
4430/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	8.209,36	8.209,36	0,00	0,00	A
4431/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	150,00	150,00	0,00	0,00	A
4432/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	28.678,02	28.678,02	0,00	0,00	A
4433/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	287,00	287,00	0,00	0,00	
4876/2020-2	21/10/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	0,90	0,90	0,00	0,00	
5794/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	74,90	0,00	74,90	0,00	
5801/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8.387,05	6.635,70	1.751,35	0,00	
5802/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.402,80	1.402,80	0,00	0,00	
5810/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	1.044,60	904,60	140,00	0,00	
5814/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	R C FARIA - ME	752,50	665,00	87,50	0,00	
5821/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.375,80	0,00	3.375,80	0,00	
5833/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.703,10	4.238,55	464,55	0,00	
5840/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	493,15	493,15	0,00	0,00	
5874/2020-2	14/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	
5875/2020-2	14/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	220,00	220,00	0,00	0,00	
5917/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,00	0,00	22,00	0,00	
5920/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.999,20	0,00	2.999,20	0,00	
5930/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	3.876,35	0,00	3.876,35	0,00	
5941/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.437,30	0,00	1.437,30	0,00	
			Total da Fonte:	**140.638,93**	**53.675,08**	**86.963,85**	**0,00**	
Fonte: 337000000-TransferÛncia da UniÕo referente Ó CessÕo Onerosa - PrÚ-Sal - Lei n. 13.885/2019)								
2878/2020-2	22/06/2020	0199-09.010.15.451.0008.1050.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	96.809,38	0,00	96.809,38	0,00	A
5686/2020-2	3/12/2020	0199-09.010.15.451.0008.1050.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	72.608,98	0,00	72.608,98	0,00	

Emissão: 17/03/2021 09:37:52

Page 10 de 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total da Fonte:	**169.418,36**	**0,00**	**169.418,36**	**0,00**
Fonte: 346000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d							
3388/2020-2	17/07/2020	0471-07.010.10.301.0010.1069.449051000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	125.537,32	0,00	125.537,32	0,00
			Total da Fonte:	**125.537,32**	**0,00**	**125.537,32**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**7.932.788,25**	**2.516.028,04**	**5.416.760,21**	**0,00**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 17/03/2021 09:37:52

Page 11 de 11
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.972.124,09	3.593.909,25	9.566.033,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.152.176,78		4.152.176,78
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.152.176,78		4.152.176,78
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.155.299,96	3.593.909,25	4.749.209,21
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.155.299,96	3.593.909,25	4.749.209,21
04 124	CONTROLE INTERNO			
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.218,50		3.218,50
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.218,50		3.218,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	661.428,85		661.428,85
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	661.428,85		661.428,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL	972.815,45	93.716,82	1.066.532,27
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	875.466,86	90,00	875.556,86
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	875.466,86	90,00	875.556,86
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.751,54		20.751,54
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15.688,86		15.688,86
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.062,68		5.062,68
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	76.597,05	93.626,82	170.223,87
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	76.597,05	24.809,82	101.406,87
08 244 0019	COVID 19		68.817,00	68.817,00
10	SAUDE	3.019.685,29	12.145.601,99	15.165.287,28
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.288.385,22	2.235.917,62	3.524.302,84
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.288.385,22	1.876.403,37	3.164.788,59
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		2.587,00	2.587,00
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		325.717,25	325.717,25
10 122 0019	COVID 19		31.210,00	31.210,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128 0011	REDE HOSPITALAR			
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE			
10 301	ATENCAO BASICA	629.588,55	3.007.389,94	3.636.978,49
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	629.588,55	3.007.389,94	3.636.978,49
10 301 0019	COVID 19			
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.079.142,85	6.296.834,08	7.375.976,93
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	1.079.142,85	6.296.834,08	7.375.976,93
10 302 0019	COVID 19			
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		461.063,35	461.063,35
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		461.063,35	461.063,35
10 303 0019	COVID 19			
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	22.568,67	143.152,56	165.721,23
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	22.568,67	143.152,56	165.721,23
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.244,44	1.244,44
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE		1.244,44	1.244,44
12	EDUCACAO	945.935,26	22.543.488,41	23.489.423,67
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.640,43	704.677,24	707.317,67
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.640,43	703.283,00	705.923,43
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.394,24	1.394,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.994,00	4.994,00
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		4.994,00	4.994,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	239.065,26	326.483,26	565.548,52
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	239.065,26	326.483,26	565.548,52
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	405.850,89	16.346.902,35	16.752.753,24
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	405.850,89	16.346.902,35	16.752.753,24
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	298.378,68	5.159.354,76	5.457.733,44
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	298.378,68	5.159.354,76	5.457.733,44
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		1.076,80	1.076,80
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.076,80	1.076,80
13	CULTURA	22.861,34	106.548,79	129.410,13
13 392	DIFUSAO CULTURAL	22.861,34	106.548,79	129.410,13
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	22.861,34	106.548,79	129.410,13
14	DIREITOS DA CIDADANIA	219.740,49		219.740,49
14 122	ADMINISTRACAO GERAL	114.627,17		114.627,17
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	114.627,17		114.627,17
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	105.113,32		105.113,32
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	105.113,32		105.113,32
15	URBANISMO	5.661.675,78	2.260.150,48	7.921.826,26

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.227.406,46	1.568.550,22	4.795.956,68
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.227.406,46	1.568.550,22	4.795.956,68
15 452	SERVICOS URBANOS	2.434.269,32	691.600,26	3.125.869,58
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	758.766,84		758.766,84
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.675.502,48	691.600,26	2.367.102,74
17	SANEAMENTO	600.735,69		600.735,69
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	600.735,69		600.735,69
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	542.148,20		542.148,20
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	58.587,49		58.587,49
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
18 544	RECURSOS HIDRICOS			
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
20	AGRICULTURA		183.023,00	183.023,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		183.023,00	183.023,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		183.023,00	183.023,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
23 695	TURISMO			
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	3.077.157,60	6.122.651,66	9.199.809,26
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.077.157,60	6.122.651,66	9.199.809,26
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.501.615,85		1.501.615,85
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.575.541,75	6.122.651,66	7.698.193,41
27	DESPORTO E LAZER	209.311,90		209.311,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	183.865,45		183.865,45
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	183.865,45		183.865,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	25.446,45		25.446,45
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	25.446,45		25.446,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	101.983,03		101.983,03
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	101.983,03		101.983,03
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	101.983,03		101.983,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**20.804.025,92**	**47.049.090,40**	**67.853.116,32**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.914.690,91**
	TOTAL GERAL			**69.767.807,23**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 17/03/2021 08:57:10 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
010	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001	**Aquis. Equip. Veiculos e Mat. Permanente**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.946,82		8.946,82	8.946,82			8.946,82	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1001	**8.946,82**		**8.946,82**	**8.946,82**			**8.946,82**	
04.122.0001.1002	**Encargos com Festividades e Eventos em G**								
0002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	2.300,18	176,56		2.476,74	23,26
0003-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0004-335041000000	CONTRIBUICOES								
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.275,08		30.275,08	30.275,08			30.275,08	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1002	**32.775,08**		**32.775,08**	**32.575,26**	**176,56**		**32.751,82**	**23,26**
04.122.0001.1010	**Parcerias e Convenios Instituicoes Gover**								
0007-335041000000	CONTRIBUICOES								
0008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	36.000,00		36.000,00	36.000,00		3.000,00	33.000,00	3.000,00
0010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1010	**36.000,00**		**36.000,00**	**36.000,00**		**3.000,00**	**33.000,00**	**3.000,00**
04.122.0001.2001	**Manutencao e Encargos com o Gabinete do**								
0011-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	815.047,81		815.047,81	741.652,07	73.395,74		815.047,81	0,00
0013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.247,91		113.247,91	103.985,09	9.262,82		113.247,91	0,00
0014-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0015-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0016-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.260,94		3.260,94	3.260,39			3.260,39	0,55
0017-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.493,01		27.493,01	25.780,27	1.712,74		27.493,01	0,00
0018-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.300,00		9.300,00	8.300,00	1.000,00		9.300,00	
0019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	91.531,87		91.531,87	85.298,26	1.817,98	48.970,87	38.145,37	53.386,50
0020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	521,59		521,59	521,59			521,59	
0022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	175.385,97		175.385,97	210.137,57	5.076,02	50.020,05	165.193,54	10.192,43
0023-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0024-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0025-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2001	**1.235.989,10**		**1.235.989,10**	**1.178.935,24**	**92.265,30**	**98.990,92**	**1.172.209,62**	**63.779,48**
04.122.0001.2002	**Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais**								
0027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	127.308,59		127.308,59	124.309,82	2.998,77		127.308,59	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2002	**127.308,59**		**127.308,59**	**124.309,82**	**2.998,77**		**127.308,59**	**0,00**
04.122.0001.2003	**Manutencao e Encargos com a Procuradoria**								
0028-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
0029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	860,85		860,85	860,85			860,85	
0030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	527,73		527,73	527,73			527,73	
0031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2003	**2.588,58**		**2.588,58**	**2.588,58**			**2.588,58**	
04.122.0001.2005	**Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Mu**								
0032-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0034-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2005								
04.124.0001.2004	**Manutencao e Encargos com a Controladori**								

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0035-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				300,00		300,00		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0001.2004				**300,00**		**300,00**		
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**1.443.608,17**		**1.443.608,17**	**1.383.655,72**	**95.440,63**	**102.290,92**	**1.376.805,43**	**66.802,74**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.443.608,17**		**1.443.608,17**	**1.383.655,72**	**95.440,63**	**102.290,92**	**1.376.805,43**	**66.802,74**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**								
010	**GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAM**								
04.122.0001.1003	**Aquis. Veiculo, Equip. e Mat. Permanente**								
0038-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.591,78		92.591,78	97.802,78		5.211,00	92.591,78	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1003	**92.591,78**		**92.591,78**	**97.802,78**		**5.211,00**	**92.591,78**	
04.122.0001.1004	**Manutencao e Reforma de Prédios Publicos**								
0039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.208,00		5.208,00	9.648,00	660,00	5.100,00	5.208,00	
0041-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1004	**5.208,00**		**5.208,00**	**9.648,00**	**660,00**	**5.100,00**	**5.208,00**	
04.122.0001.1006	**Realizacao de Concurso Publico e ou Proc**								
0042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1006								
04.122.0001.2006	**Manutencao das Atividades da Sec. de Adm**								
0043-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.137.371,92		1.137.371,92	1.035.860,69	101.511,23		1.137.371,92	0,00
0045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.266,28		55.266,28	48.352,02	6.914,26		55.266,28	0,00
0046-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0047-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0048-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	93.638,56		93.638,56	87.779,76	5.858,80		93.638,56	0,00
0050-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.700,00		5.700,00	5.550,00	150,00		5.700,00	
0051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	124.904,68		124.904,68	125.296,63	5.378,55	45.215,34	85.459,84	39.444,84
0052-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0053-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0054-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	157.609,67		157.609,67	157.608,67		12.864,67	144.744,00	12.865,67
0055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939.474,28		939.474,28	898.518,87	120.053,39	85.348,98	933.223,28	6.251,00
0056-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0058-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2006	**2.513.965,39**		**2.513.965,39**	**2.358.966,64**	**239.866,23**	**143.428,99**	**2.455.403,88**	**58.561,51**
04.128.0001.2007	**Capacitação do Servidores Municipais**								
0059-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.100,00		2.100,00	2.100,00			2.100,00	
0060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0061-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.118,50		1.118,50	1.118,50			1.118,50	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0001.2007	**3.218,50**		**3.218,50**	**3.218,50**			**3.218,50**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.614.983,67**		**2.614.983,67**	**2.469.635,92**	**240.526,23**	**153.739,99**	**2.556.422,16**	**58.561,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.614.983,67**		**2.614.983,67**	**2.469.635,92**	**240.526,23**	**153.739,99**	**2.556.422,16**	**58.561,51**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
010	**GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTA**								
04.123.0001.1009	**Aquis. De Veíc e Equip. e Mat. Permanent**								
0063-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820,00		820,00	820,00			820,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.1009	**820,00**		**820,00**	**820,00**			**820,00**	

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.123.0001.2008	**Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e D**								
0064-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	510.985,86		510.985,86	469.122,91	41.862,95		510.985,86	0,00
0066-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.136,53		20.136,53	18.252,99	1.883,54		20.136,53	0,00
0067-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0068-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.963,03		54.963,03	51.610,48	3.352,55		54.963,03	0,00
0070-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	275,00		275,00	275,00			275,00	
0071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.935,00		1.935,00	1.935,00			1.935,00	
0072-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0073-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	322.891,07		322.891,07	327.541,01	5.914,10	25.654,54	307.800,57	15.090,50
0075-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0076-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0077-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0078-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2008	**911.286,49**		**911.286,49**	**868.737,39**	**53.013,14**	**25.654,54**	**896.095,99**	**15.190,50**
04.123.0001.2010	**Encargos com Decisoes Judiciais e Precat**								
0079-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.593.909,25		3.593.909,25	3.594.530,51		621,26	3.593.909,25	0,00
0080-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	258.383,97		258.383,97	237.709,68	21.187,42	513,13	258.383,97	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2010	**3.852.293,22**		**3.852.293,22**	**3.832.240,19**	**21.187,42**	**1.134,39**	**3.852.293,22**	**0,00**
04.125.0001.1008	**Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tr**								
0081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.1008								
04.129.0001.2009	**Encargos com o PASEP**								
0082-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	661.428,85		661.428,85	543.102,97	132.746,31	14.420,43	661.428,85	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0001.2009	**661.428,85**		**661.428,85**	**543.102,97**	**132.746,31**	**14.420,43**	**661.428,85**	**0,00**
28.843.0001.2011	**Amortizacao de Dividas - Parcelamentos**								
0083-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
0084-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.983,03		101.983,03	100.000,00	1.983,03		101.983,03	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0001.2011	**101.983,03**		**101.983,03**	**100.000,00**	**1.983,03**		**101.983,03**	**0,00**
99.999.0018.9002	**Reserva de Contigencia**								
0085-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0018.9002								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**5.527.811,59**		**5.527.811,59**	**5.344.900,55**	**208.929,90**	**41.209,36**	**5.512.621,09**	**15.190,50**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**5.527.811,59**		**5.527.811,59**	**5.344.900,55**	**208.929,90**	**41.209,36**	**5.512.621,09**	**15.190,50**
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**								
010	**GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPART**								
12.122.0001.1013	**Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. de**								
0328-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.978,40		139.978,40	198.930,40		58.952,00	139.978,40	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.1013	**139.978,40**		**139.978,40**	**198.930,40**		**58.952,00**	**139.978,40**	
12.122.0001.2015	**Manutencao das Atividades da Sec de Educ**								
0329-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0330-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	79.261,44		79.261,44	72.498,44	6.763,00		79.261,44	
0331-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0332-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0333-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0334-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0335-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.805,19		13.805,19	12.858,37	946,82		13.805,19	0,00
0336-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.000,00		14.000,00	10.800,00	3.200,00		14.000,00	

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	116.814,49		116.814,49	137.876,25	4.398,14	56.760,78	85.513,61	31.300,88
0338-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0339-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
0340-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	365.964,79		365.964,79	328.560,85	44.913,27	57.509,33	315.964,79	50.000,00
0341-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.400,00		50.400,00	50.400,00			50.400,00	
0342-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0343-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0344-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0345-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.2015	**647.345,91**		**647.345,91**	**619.993,91**	**60.221,23**	**114.270,11**	**565.945,03**	**81.400,88**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**787.324,31**		**787.324,31**	**818.924,31**	**60.221,23**	**173.222,11**	**705.923,43**	**81.400,88**
020	**FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDE**								
12.361.0012.1097	**Aquis de Equip e Material Perm -Ens Fund**								
0346-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	757.191,35		757.191,35	386.747,35	365.190,00	490,00	751.447,35	5.744,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1097	**757.191,35**		**757.191,35**	**386.747,35**	**365.190,00**	**490,00**	**751.447,35**	**5.744,00**
12.361.0012.1099	**Inst. e Implant. de Laboratórios de Cien**								
0347-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1099								
12.361.0012.1105	**Const e Reforma de Escolas - Ens Fund -**								
0348-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	498.054,06		498.054,06	1.191.730,28		1.091.531,30	100.198,98	397.855,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1105	**498.054,06**		**498.054,06**	**1.191.730,28**		**1.091.531,30**	**100.198,98**	**397.855,08**
12.361.0012.1112	**Aquisicao de Onibus Escolares - FUNDEB 4**								
0349-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00		190.000,00		190.000,00		190.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1112	**190.000,00**		**190.000,00**		**190.000,00**		**190.000,00**	
12.361.0012.1114	**Const e Reforma de Quadras Poliesportiva**								
0350-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1114								
12.361.0012.2065	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0351-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.022.735,26		2.022.735,26	2.007.854,19	14.881,07		2.022.735,26	0,00
0352-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.361.670,14		5.361.670,14	4.591.759,93	769.910,21		5.361.670,14	
0353-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	519.508,93		519.508,93	446.536,98	72.971,95		519.508,93	0,00
0354-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0355-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0356-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	402.498,40		402.498,40	15.363,57	387.134,83		402.498,40	
0357-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	793.482,40		793.482,40	719.339,01	52.466,14		771.805,15	21.677,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2065	**9.099.895,13**		**9.099.895,13**	**7.780.853,68**	**1.297.364,20**		**9.078.217,88**	**21.677,25**
12.361.0012.2075	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0365-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	409.471,58		409.471,58	409.016,33	455,25		409.471,58	
0366-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.653.977,62		1.653.977,62	1.420.553,32	233.424,30		1.653.977,62	0,00
0367-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	122.218,27		122.218,27	95.664,95	26.553,32		122.218,27	0,00
0368-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0369-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0370-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	90.850,99		90.850,99	16.098,84	74.752,14		90.850,98	0,01
0371-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	244.162,35		244.162,35	228.169,94	15.992,41		244.162,35	0,00
0372-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0373-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.117.072,95		1.117.072,95	729.414,76	461.168,76	188.077,35	1.002.506,17	114.566,78
0374-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0375-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0376-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	469.825,15		469.825,15	483.146,87	13.974,88	230.276,45	266.845,30	202.979,85
0377-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0378-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0379-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0380-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2075	**4.107.578,91**		**4.107.578,91**	**3.382.065,01**	**826.321,06**	**418.353,80**	**3.790.032,27**	**317.546,64**
12.365.0012.1098	**Aquis de Equip e Material Perm -Ens Inf**								
0381-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363.487,63		363.487,63	362.091,63	1.396,00		363.487,63	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1098	**363.487,63**		**363.487,63**	**362.091,63**	**1.396,00**		**363.487,63**	
12.365.0012.1100	**Instal e Implant de Laboratórios de Cien**								
0382-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1100								
12.365.0012.1107	**Const e Reforma de Escolas - Infantil -**								
0383-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	171.451,99		171.451,99	171.451,99			171.451,99	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1107	**171.451,99**		**171.451,99**	**171.451,99**			**171.451,99**	
12.365.0012.2064	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0358-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0359-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.532.062,15		2.532.062,15	2.136.494,65	395.567,50		2.532.062,15	
0360-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0361-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0362-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0363-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	317,51		317,51	317,51			317,51	
0364-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	399.378,62		399.378,62	372.408,88	26.969,74		399.378,62	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2064	**2.931.758,28**		**2.931.758,28**	**2.509.221,04**	**422.537,24**		**2.931.758,28**	**0,00**
12.365.0012.2069	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0384-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0385-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	369.578,16		369.578,16	313.087,81	56.490,35		369.578,16	0,00
0386-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0387-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0388-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0389-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0390-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.828,92		54.828,92	51.228,99	3.599,93		54.828,92	0,00
0391-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0392-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	674.961,62		674.961,62	230.650,19	385.321,00	55.425,49	560.545,70	114.415,92
0393-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0394-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0395-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0396-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0397-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2069	**1.099.468,70**		**1.099.468,70**	**594.966,99**	**445.411,28**	**55.425,49**	**984.952,78**	**114.515,92**
12.367.0012.2072	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0398-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0399-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2072								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**19.218.886,05**		**19.218.886,05**	**16.379.127,97**	**3.548.219,78**	**1.565.800,59**	**18.361.547,16**	**857.338,89**
030	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0012.2074	**Manutencao dos Conselhos da Educacao**								
0400-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0401-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	977,56		977,56	977,56			977,56	
0402-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0403-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	416,68		416,68	416,68			416,68	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0012.2074	**1.394,24**		**1.394,24**	**1.394,24**			**1.394,24**	
12.128.0012.1118	**Capacitacao e Qualificação -Profissional**								

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0404-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0405-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0406-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0407-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0012.1118								
12.128.0012.1120	**Cursos de aperfeicoamento da lingua Xava**								
0408-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.994,00		4.994,00	4.994,00			4.994,00	
0409-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0012.1120	**4.994,00**		**4.994,00**	**4.994,00**			**4.994,00**	
12.306.0012.2051	**Manutencao da Merenda Escolar - Fundamen**								
0410-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	225.946,77		225.946,77	206.180,73	28.638,90	32.948,91	201.870,72	24.076,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2051	**225.946,77**		**225.946,77**	**206.180,73**	**28.638,90**	**32.948,91**	**201.870,72**	**24.076,05**
12.306.0012.2052	**Manutencao da Merenda Escolar - Indigena**								
0411-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	298.496,11		298.496,11	275.913,61		38.381,67	237.531,94	60.964,17
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2052	**298.496,11**		**298.496,11**	**275.913,61**		**38.381,67**	**237.531,94**	**60.964,17**
12.306.0012.2054	**Manutencao da Merenda Escolar - Creche**								
0412-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	62.554,02		62.554,02	73.997,17		11.443,15	62.554,02	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2054	**62.554,02**		**62.554,02**	**73.997,17**		**11.443,15**	**62.554,02**	**0,00**
12.306.0012.2055	**Manutenca da Merenda Escolar - Pre-escol**								
0413-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.786,51		71.786,51	72.981,99		9.390,15	63.591,84	8.194,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2055	**71.786,51**		**71.786,51**	**72.981,99**		**9.390,15**	**63.591,84**	**8.194,67**
12.306.0012.2056	**Manutencao da Merenda Escolar - Especial**								
0414-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2056								
12.361.0012.1093	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0415-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1093								
12.361.0012.1102	**Const. e Ref de Escolas - Ensino Fundam**								
0416-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	67.524,53		67.524,53	67.524,53			67.524,53	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1102	**67.524,53**		**67.524,53**	**67.524,53**			**67.524,53**	
12.361.0012.1110	**Aquisicao de Instrumentos Musicais para**								
0417-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1110								
12.361.0012.1111	**Aquisicao de Onibus Escolares - 25%**								
0418-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.650,00		268.650,00		268.650,00		268.650,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1111	**268.650,00**		**268.650,00**		**268.650,00**		**268.650,00**	
12.361.0012.1117	**Const e Implantacao do Centro Educaciona**								
0419-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.551.766,65		1.551.766,65	1.726.499,96	153.476,34	692.114,34	1.187.861,96	363.904,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1117	**1.551.766,65**		**1.551.766,65**	**1.726.499,96**	**153.476,34**	**692.114,34**	**1.187.861,96**	**363.904,69**
12.361.0012.2057	**Manutencao do Transporte Escolar**								
0420-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.311,44		44.311,44	124.967,78		80.656,34	44.311,44	
0421-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	418.695,93		418.695,93	707.711,59		295.696,24	412.015,35	6.680,58
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2057	**463.007,37**		**463.007,37**	**832.679,37**		**376.352,58**	**456.326,79**	**6.680,58**
12.361.0012.2059	**Manutencao do Ensino Fundamental - 25%**								
0422-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0423-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	248.619,73		248.619,73	290.772,05		173.765,66	117.006,39	131.613,34
0424-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	234.997,00		234.997,00	234.997,00			234.997,00	
0425-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0426-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0427-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	510.490,09		510.490,09	20.124,59	491.850,00	1.484,50	510.490,09	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2059	**994.106,82**		**994.106,82**	**545.893,64**	**491.850,00**	**175.250,16**	**862.493,48**	**131.613,34**
12.364.0012.2058	**Parcerias para o Ensino Superior**								
0428-339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES								
0429-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0430-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0012.2058								
12.365.0012.1094	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0431-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1094								
12.365.0012.1104	**Construcao e Reforma de Escolas - Infant**								
0432-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.002.482,76		1.002.482,76	1.466.202,12		463.719,36	1.002.482,76	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1104	**1.002.482,76**		**1.002.482,76**	**1.466.202,12**		**463.719,36**	**1.002.482,76**	**0,00**
12.365.0012.1115	**Const de Playground nas Escolas - Ens In**								
0433-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1115								
12.365.0012.2060	**Manutencao do Ensino Infantil - 25%**								
0434-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0435-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2060	**3.600,00**		**3.600,00**	**3.600,00**			**3.600,00**	
12.367.0012.2063	**Manutencao do Ensino Especial - 25%**								
0436-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0437-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.076,80		1.076,80	1.076,80			1.076,80	
0438-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2063	**1.076,80**		**1.076,80**	**1.076,80**			**1.076,80**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**5.017.386,58**		**5.017.386,58**	**5.278.938,16**	**942.615,24**	**1.799.600,32**	**4.421.953,08**	**595.433,50**
040	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0015.1132	**Aquisicao de Equipamentos e Materiais Pe**								
0439-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.1132								
13.392.0015.1134	**Promocao de eventos culturais: Festas cu**								
0440-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.385,95		22.385,95	22.385,95		14.631,36	7.754,59	14.631,36
0441-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0442-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0443-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.1134	**22.385,95**		**22.385,95**	**22.385,95**		**14.631,36**	**7.754,59**	**14.631,36**
13.392.0015.2081	**Manutencao e Encargos com a Dep. de Cult**								
0444-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0445-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0446-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0447-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0448-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0449-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.874,01		22.874,01	43.059,61		40.102,86	2.956,75	19.917,26
0450-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0451-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0452-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.150,00		12.150,00	25.200,00		13.050,00	12.150,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.2081	**35.024,01**		**35.024,01**	**68.259,61**		**53.152,86**	**15.106,75**	**19.917,26**
13.392.0015.2096	**Acoes Lei Emergenc. da Cult. Aldir Blanc**								

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0565-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		125.248,79	125.248,79		106.548,79		106.548,79	18.700,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.2096		**125.248,79**	**125.248,79**		**106.548,79**		**106.548,79**	**18.700,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 040	**57.409,96**	**125.248,79**	**182.658,75**	**90.645,56**	**106.548,79**	**67.784,22**	**129.410,13**	**53.248,62**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**25.081.006,90**	**125.248,79**	**25.206.255,69**	**22.567.636,00**	**4.657.605,04**	**3.606.407,24**	**23.618.833,80**	**1.587.421,89**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2036	**Criacao e manutencao da ouvidoria especi**								
0453-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0454-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	690,00		690,00	690,00			690,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2036	**690,00**		**690,00**	**690,00**			**690,00**	
10.122.0010.2037	**Manutencao e estruturacao do Conselho Mu**								
0455-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0456-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.897,00		1.897,00	1.897,00			1.897,00	
0457-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0458-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2037	**1.897,00**		**1.897,00**	**1.897,00**			**1.897,00**	
10.122.0013.2090	**Enfrentamento da Pandemia COVID-19**								
0540-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		137.696,60	137.696,60		17.979,82		17.979,82	119.716,78
0541-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	223,25	1,00	224,25					224,25
0542-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		630.260,00	630.260,00	346.786,44		53.900,01	292.886,43	337.373,57
0543-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		1,00	1,00					1,00
0544-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		1,00	1,00					1,00
0545-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.777,40	55.777,40	6.900,00	7.951,00		14.851,00	40.926,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0013.2090	**223,25**	**823.737,00**	**823.960,25**	**353.686,44**	**25.930,82**	**53.900,01**	**325.717,25**	**498.243,00**
10.122.0019.2091	**Enfrentamento da pandemia causada pelo C**								
0546-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0547-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0548-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0549-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		41.210,00	41.210,00	32.948,80		1.738,80	31.210,00	10.000,00
0550-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0551-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0552-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0019.2091		**41.210,00**	**41.210,00**	**32.948,80**		**1.738,80**	**31.210,00**	**10.000,00**
10.128.0010.1076	**Capacitacao Profissionais da Saude, Aten**								
0459-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0460-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0461-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0462-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0010.1076								
10.128.0011.1080	**Capacitacao dos Profissionais da Saude M**								
0463-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0464-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0465-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0466-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0011.1080								
10.128.0013.1092	**Capacitacao e Atualizacao de servidores-**								
0467-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0468-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0469-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0470-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0013.1092								
10.301.0010.1069	**Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural**								
0471-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	273.521,12		273.521,12	273.521,12			273.521,12	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1069	**273.521,12**		**273.521,12**	**273.521,12**			**273.521,12**	
10.301.0010.1074	**Construcao de Uma Academia da Saude**								
0472-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1074								
10.301.0010.1075	**Aquisicao de equipamentos para Atencao B**								
0473-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.439,20		6.439,20	6.438,20			6.438,20	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1075	**6.439,20**		**6.439,20**	**6.438,20**			**6.438,20**	**1,00**
10.301.0010.1077	**Aquisicao de Veiculos Atencao Basica**								
0474-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1077								
10.301.0010.2038	**Promocao de Educacao em Saude**								
0475-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.619,20		1.619,20	718,50	257,20		975,70	643,50
0476-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	26.208,53		26.208,53	8.480,56	15.135,02	554,52	23.061,06	3.147,47
0477-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.125,00		4.125,00	4.125,00			4.125,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2038	**31.952,73**		**31.952,73**	**13.324,06**	**15.392,22**	**554,52**	**28.161,76**	**3.790,97**
10.301.0010.2043	**Manutencao e Encargos com a Saude Bucal**								
0478-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.563,77		15.563,77	13.432,85	2.130,92		15.563,77	
0479-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.574,35		5.574,35	4.360,00	1.214,35		5.574,35	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2043	**21.138,12**		**21.138,12**	**17.792,85**	**3.345,27**		**21.138,12**	**0,00**
10.301.0010.2044	**Manutencao e Encargos com a Atencao Basi**								
0480-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	91.375,58		91.375,58	81.859,74	9.515,84		91.375,58	0,00
0481-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.452.318,56		2.452.318,56	2.275.696,15	174.802,24		2.450.498,39	1.820,17
0482-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.597,99		19.597,99	17.599,68	1.998,31		19.597,99	0,00
0483-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.374,18		4.374,18	4.374,18			4.374,18	
0484-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	291.081,73		291.081,73	271.853,76	18.605,15		290.458,91	622,82
0485-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0486-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	159.283,58		159.283,58	151.883,91	24.166,46	38.630,73	137.419,64	21.863,94
0487-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.257,50		1.257,50	1.257,50			1.257,50	
0488-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	409.941,10		409.941,10	412.241,10	2.756,00	102.260,00	312.737,10	97.204,00
0489-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0490-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2044	**3.429.230,22**		**3.429.230,22**	**3.216.766,02**	**231.844,00**	**140.890,73**	**3.307.719,29**	**121.510,93**
10.301.0019.2093	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0560-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00	500.000,00					500.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0019.2093		**500.000,00**	**500.000,00**					**500.000,00**
10.302.0011.1079	**Aquis. de equipamentos e material perman**								
0491-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387.911,52		387.911,52	575.710,87	1.585,00	392.028,00	185.267,87	202.643,65
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1079	**387.911,52**		**387.911,52**	**575.710,87**	**1.585,00**	**392.028,00**	**185.267,87**	**202.643,65**
10.302.0011.1084	**Aquisicao de Ambulancias (Sede, Distrito**								
0492-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.000,00		298.000,00	80.000,00	218.000,00		298.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1084	**298.000,00**		**298.000,00**	**80.000,00**	**218.000,00**		**298.000,00**	
10.302.0011.1085	**Reforma e Ampliacao de Hospital e demais**								
0493-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	897.186,83		897.186,83	897.186,83		347.465,94	549.720,89	347.465,94
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1085	**897.186,83**		**897.186,83**	**897.186,83**		**347.465,94**	**549.720,89**	**347.465,94**
10.302.0011.2046	**Manut. e Funcionanmento das Atividades d**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0494-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	386.193,05		386.193,05	340.451,55	42.521,61		382.973,16	3.219,89
0495-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.683.862,52		2.683.862,52	2.454.581,73	229.280,79		2.683.862,52	0,00
0496-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	81.491,15		81.491,15	68.447,39	12.705,28		81.152,67	338,48
0497-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.031,42		7.031,42	7.031,42			7.031,42	
0498-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	266.611,46		266.611,46	250.027,97	16.006,59		266.034,56	576,90
0499-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	170.300,00		170.300,00	148.425,00	14.650,00		163.075,00	7.225,00
0500-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.528.455,85		1.528.455,85	1.498.409,55	131.307,42	230.633,39	1.399.083,58	129.372,27
0501-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0502-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	9.290,07		9.290,07	9.290,07			9.290,07	
0503-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0504-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277.063,66		277.063,66	270.863,66	6.200,00		277.063,66	
0505-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	471.262,16		471.262,16	582.084,16	9.351,89	263.321,77	328.114,28	143.147,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2046	**5.881.561,34**		**5.881.561,34**	**5.629.612,50**	**462.023,58**	**493.955,16**	**5.597.680,92**	**283.880,42**
10.302.0011.2047	**Manutencao do TFD**								
0506-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	115.550,12		115.550,12	100.382,64	14.527,48		114.910,12	640,00
0507-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101.002,15		101.002,15	116.902,15		24.705,02	92.197,13	8.805,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2047	**216.552,27**		**216.552,27**	**217.284,79**	**14.527,48**	**24.705,02**	**207.107,25**	**9.445,02**
10.302.0011.2048	**Encargos com o Consorcio de Saude**								
0508-337041000000	Contribuicoes	538.200,00		538.200,00	493.350,00	44.850,00		538.200,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2048	**538.200,00**		**538.200,00**	**493.350,00**	**44.850,00**		**538.200,00**	
10.302.0019.2095	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0562-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		286.449,00	286.449,00					286.449,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0019.2095		**286.449,00**	**286.449,00**					**286.449,00**
10.303.0010.2083	**Manutencao da Farmacia Básica Municipal**								
0509-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	461.063,35		461.063,35	477.421,50	14.786,85	31.145,00	461.063,35	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0010.2083	**461.063,35**		**461.063,35**	**477.421,50**	**14.786,85**	**31.145,00**	**461.063,35**	**0,00**
10.303.0019.2094	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0561-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		300.000,00	300.000,00					300.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0019.2094		**300.000,00**	**300.000,00**					**300.000,00**
10.304.0013.1088	**Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat.**								
0510-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1088								
10.304.0013.1090	**Realizacao da Educacao Permanente em Sau**								
0511-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0512-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.842,18		2.842,18	2.958,64		116,46	2.842,18	0,00
0513-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1090	**2.842,18**		**2.842,18**	**2.958,64**		**116,46**	**2.842,18**	**0,00**
10.304.0013.2049	**Manutencao e Encargos com Programas de V**								
0514-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
0515-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	136.432,64		136.432,64	128.960,40	7.472,24		136.432,64	0,00
0516-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
0517-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0518-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.858,76		16.858,76	16.008,10	850,66		16.858,76	0,00
0519-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600,00		1.600,00	1.600,00			1.600,00	
0520-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.966,34		2.966,34	16.743,79		13.777,45	2.966,34	
0521-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0522-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.021,31		5.021,31	21.280,38		16.259,07	5.021,31	
0523-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.2049	**162.881,05**		**162.881,05**	**184.592,67**	**8.322,90**	**30.036,52**	**162.879,05**	**2,00**
10.305.0013.1086	**Realizacao das Campanhas de Vacinacao**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0524-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0525-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.244,44		1.244,44	1.244,44			1.244,44	
0526-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0013.1086	**1.244,44**		**1.244,44**	**1.244,44**			**1.244,44**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**12.612.534,62**	**1.951.396,00**	**14.563.930,62**	**12.476.426,73**	**1.040.608,12**	**1.516.536,16**	**12.000.498,69**	**2.563.431,93**
020	**GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**								
10.122.0001.1012	**Aquis. de Veiculos e Equipamentos para S**								
0527-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.300,00		149.300,00	149.300,00			149.300,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.1012	**149.300,00**		**149.300,00**	**149.300,00**			**149.300,00**	
10.122.0001.2014	**Manutencao das Atividades da Sec de Saud**								
0528-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.091,00		2.091,00	2.090,00			2.090,00	1,00
0529-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.454.853,21		2.454.853,21	2.156.461,47	298.391,74		2.454.853,21	0,00
0530-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.298,67		32.298,67	28.421,91	3.876,76		32.298,67	0,00
0531-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	189.038,42		189.038,42	162.219,97	16.457,80		178.677,77	10.360,65
0532-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.027,26		3.027,26	3.027,26			3.027,26	
0533-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0534-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0535-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.439,46		59.439,46	105.367,17		45.927,71	59.439,46	
0536-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
0537-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	329.708,61		329.708,61	324.821,60	20.258,48	72.197,86	272.882,22	56.826,39
0538-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.220,00		11.220,00	11.220,00			11.220,00	
0539-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.2014	**3.082.676,63**		**3.082.676,63**	**2.794.629,38**	**338.984,78**	**118.125,57**	**3.015.488,59**	**67.188,04**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**3.231.976,63**		**3.231.976,63**	**2.943.929,38**	**338.984,78**	**118.125,57**	**3.164.788,59**	**67.188,04**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**15.844.511,25**	**1.951.396,00**	**17.795.907,25**	**15.420.356,11**	**1.379.592,90**	**1.634.661,73**	**15.165.287,28**	**2.630.619,97**
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
010	**GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.1011	**Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. As**								
0257-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.757,45		10.757,45	10.757,45			10.757,45	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.1011	**10.757,45**		**10.757,45**	**10.757,45**			**10.757,45**	
08.122.0001.2012	**Manutencao das Atividades da Sec de Assi**								
0258-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0259-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	566.071,16		566.071,16	515.641,68	50.429,48		566.071,16	0,00
0260-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.692,00		42.692,00	38.658,85	4.032,89		42.691,74	0,26
0261-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0262-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	49.299,21		49.299,21	46.032,10	3.267,11		49.299,21	0,00
0263-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	22.900,00		22.900,00	19.900,00	2.650,00		22.550,00	350,00
0264-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.738,88		127.738,88	149.305,99	8.111,54	37.578,65	119.838,88	7.900,00
0265-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.327,00		9.327,00	9.327,00			9.327,00	
0266-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0267-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.135,00		3.135,00	2.090,00	1.045,00		3.135,00	
0268-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47.386,43		47.386,43	54.300,40	15.443,76	22.362,74	47.381,42	5,01
0269-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0270-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2012	**868.549,68**		**868.549,68**	**835.256,02**	**84.979,78**	**59.941,39**	**860.294,41**	**8.255,27**
08.122.0001.2086	**Manutencao dos Conselhos da Assistencia**								
0271-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	870,05		870,05	870,05		0,05	870,00	0,05
0272-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	2.900,00	100,00		3.000,00	
0273-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0274-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	635,00		635,00	635,00			635,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2086	**4.505,05**		**4.505,05**	**4.405,05**	**100,00**	**0,05**	**4.505,00**	**0,05**

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	AUTORIZADA R$ TOTAL	REALIZADA R$ ANTERIOR	REALIZADA R$ EMPENHADO NO MÊS	REALIZADA R$ ANULADO NO MÊS	REALIZADA R$ TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**883.812,18**		**883.812,18**	**850.418,52**	**85.079,78**	**59.941,44**	**875.556,86**	**8.255,32**
020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.241.0014.1130	**Realizar eventos para grupo da Terceira**								
0275-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0276-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0277-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0014.1130								
08.243.0001.2013	**Manutencao das Atividades da Conselho Tu**								
0278-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0279-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0280-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	968,70		968,70	968,70			968,70	
0281-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0282-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0283-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.150,00		1.150,00	1.150,00			1.150,00	
0284-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0285-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0286-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.367,47		6.367,47	13.232,00	818,18	7.682,71	6.367,47	
0287-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0288-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8.732,21		8.732,21	27.245,81	79,00	20.408,12	6.916,69	1.815,52
0289-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0290-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	286,00		286,00	286,00			286,00	
0291-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
0292-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
0293-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0001.2013	**17.504,38**		**17.504,38**	**42.882,51**	**897,18**	**28.090,83**	**15.688,86**	**1.815,52**
08.243.0014.1121	**Realizacao de oficinas ludicas e de art**								
0294-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.062,68		5.062,68	5.062,68			5.062,68	
0295-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0296-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0297-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0014.1121	**5.062,68**		**5.062,68**	**5.062,68**			**5.062,68**	
08.244.0014.1125	**Aquisicao de material audio visual e equ**								
0298-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1125								
08.244.0014.1128	**Oferta de cursos de geracao de emprego e**								
0299-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0300-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0301-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1128								
08.244.0014.2076	**Manutencao e atividade do PAIF/SCFV**								
0302-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0303-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0304-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0305-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0306-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.193,46		31.193,46	31.193,46		24.620,64	6.572,82	24.620,64
0307-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0308-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0309-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	22.737,00		22.737,00	18.237,00	4.500,00		22.737,00	
0310-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2076	**53.930,46**		**53.930,46**	**49.430,46**	**4.500,00**	**24.620,64**	**29.309,82**	**24.620,64**
08.244.0014.2077	**Manutencao e atividade do PBF**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0311-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0312-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0313-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0314-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0315-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				800,00		800,00		
0316-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2077				**800,00**		**800,00**		
08.244.0014.2078	**Atividades a cargo FEAS**								
0317-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0318-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0319-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0320-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2078								
08.244.0014.2079	**Manutencao e atividade IGD- SUAS**								
0321-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0322-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0323-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0324-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2079								
08.244.0014.2084	**Atividade a Cargo do Beneficios Eventuai**								
0325-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	69.114,00		69.114,00	69.114,00			69.114,00	
0326-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.039,00		1.039,00	1.039,00			1.039,00	
0327-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.944,05		1.944,05	3.609,43		1.665,38	1.944,05	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2084	**72.097,05**		**72.097,05**	**73.762,43**		**1.665,38**	**72.097,05**	**0,00**
08.244.0019.2092	**Enfrentamento da pandemia causada pelo C**								
0553-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0554-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0555-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0556-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		68.817,00	68.817,00	68.817,00			68.817,00	
0557-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0558-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0559-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0019.2092		**68.817,00**	**68.817,00**	**68.817,00**			**68.817,00**	
08.244.0019.2093	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0563-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		100,00	100,00					100,00
0564-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		100,00	100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0019.2093		**200,00**	**200,00**					**200,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**148.594,57**	**69.017,00**	**217.611,57**	**240.755,08**	**5.397,18**	**55.176,85**	**190.975,41**	**26.636,16**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**1.032.406,75**	**69.017,00**	**1.101.423,75**	**1.091.173,60**	**90.476,96**	**115.118,29**	**1.066.532,27**	**34.891,48**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
010	**GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICO**								
15.451.0008.1050	**Construcao e/ou Revitalizacao de praca p**								
0199-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	535.789,77		535.789,77	463.179,79	72.608,98	71.753,62	464.035,15	71.754,62
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1050	**535.789,77**		**535.789,77**	**463.179,79**	**72.608,98**	**71.753,62**	**464.035,15**	**71.754,62**
15.451.0008.1051	**Obras de acessibilidade arquitetonica**								
0200-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1051								
15.451.0008.1052	**Contr/Refor de coberturas, muros, cercas**								
0201-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1052								

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0008.1053	**Pavimentacao e Recuperacao Asfaltica**								
0202-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	112.866,47		112.866,47	111.101,37		3.234,90	107.866,47	5.000,00
0203-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.570,08		1.375.570,08	1.375.570,08			1.375.570,08	
0204-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.445.846,35		3.445.846,35	3.897.601,48		1.216.180,80	2.681.420,68	764.425,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1053	**4.934.282,90**		**4.934.282,90**	**5.384.272,93**		**1.219.415,70**	**4.164.857,23**	**769.425,67**
15.451.0008.1054	**Implantacao/Contrucao e Ampliacao Galeri**								
0205-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1054								
15.451.0008.1055	**Sinalizacao Viaria**								
0206-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.864,30		150.864,30	150.864,30			150.864,30	
0207-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.200,00		16.200,00	16.200,00			16.200,00	
0208-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1055	**167.064,30**		**167.064,30**	**167.064,30**			**167.064,30**	
15.451.0008.1056	**Aquiscao e Desapropriacao de Imoveis**								
0209-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1056								
15.451.0008.1057	**Revitalizacao de Canteiros de Ruas e Ave**								
0210-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0211-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1057								
15.452.0001.1014	**Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec.**								
0212-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.786,14		12.786,14	13.878,14		1.092,00	12.786,14	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0001.1014	**12.786,14**		**12.786,14**	**13.878,14**		**1.092,00**	**12.786,14**	
15.452.0001.2016	**Manutencao das Atividades da Sec de Infr**								
0213-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0214-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.154,91		320.154,91	289.717,12	30.437,79		320.154,91	0,00
0215-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.769,57		7.769,57	6.776,75	992,82		7.769,57	0,00
0216-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.149,69		6.149,69	6.149,69			6.149,69	
0217-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.464,09		36.464,09	34.012,41	2.450,93		36.463,34	0,75
0218-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.600,00		2.600,00	450,00	2.150,00		2.600,00	
0219-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	177.190,36		177.190,36	121.129,80	60.260,56	4.200,00	177.190,36	0,00
0220-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0221-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0222-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	255.652,83		255.652,83	254.175,93	1.476,90	60.000,00	195.652,83	60.000,00
0223-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0224-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0001.2016	**805.981,45**		**805.981,45**	**712.411,70**	**97.769,00**	**64.200,00**	**745.980,70**	**60.000,75**
15.452.0008.2029	**Manutencao e Ampliacao da iluminacao pub**								
0225-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	419.378,02		419.378,02	419.378,02			419.378,02	
0226-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	560.530,88		560.530,88	287.172,24	288.308,64	14.950,00	560.530,88	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2029	**979.908,90**		**979.908,90**	**706.550,26**	**288.308,64**	**14.950,00**	**979.908,90**	
15.452.0008.2030	**Coleta de lixo domiciliar e resíduos sol**								
0227-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.113.247,00		1.113.247,00	1.113.247,00			1.113.247,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2030	**1.113.247,00**		**1.113.247,00**	**1.113.247,00**			**1.113.247,00**	
15.452.0008.2032	**Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral**								
0228-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	166.398,52		166.398,52	168.466,21		2.067,69	166.398,52	0,00
0229-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
0230-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	207.562,04		207.562,04	105.928,32		6.880,00	99.048,32	108.513,72
0231-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2032	**382.460,56**		**382.460,56**	**282.894,53**		**8.947,69**	**273.946,84**	**108.513,72**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**8.931.521,02**		**8.931.521,02**	**8.843.498,65**	**458.686,62**	**1.380.359,01**	**7.921.826,26**	**1.009.694,76**
020	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**								
17.512.0001.1015	**Aquisicao de Veiculos e Equipamentos par**								
0232-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.989,00		4.989,00	4.989,00			4.989,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.1015	**4.989,00**		**4.989,00**	**4.989,00**			**4.989,00**	
17.512.0001.2017	**Manutencao das Atividades do DAE**								
0233-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	172.344,32		172.344,32	151.756,37	1.195,95	1.858,00	151.094,32	21.250,00
0234-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	386.064,88		386.064,88	341.729,60	44.335,28		386.064,88	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.2017	**558.409,20**		**558.409,20**	**493.485,97**	**45.531,23**	**1.858,00**	**537.159,20**	**21.250,00**
17.512.0008.1049	**Ampliar e modernizar o sist de capt. e d**								
0235-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	351.631,61		351.631,61	351.631,61		293.044,12	58.587,49	293.044,12
0236-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0008.1049	**351.631,61**		**351.631,61**	**351.631,61**		**293.044,12**	**58.587,49**	**293.044,12**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**915.029,81**		**915.029,81**	**850.106,58**	**45.531,23**	**294.902,12**	**600.735,69**	**314.294,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**9.846.550,83**		**9.846.550,83**	**9.693.605,23**	**504.217,85**	**1.675.261,13**	**8.522.561,95**	**1.323.988,88**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
010	**GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSP**								
26.782.0001.1018	**Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec.**								
0237-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.872,94		226.872,94	226.872,94			226.872,94	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0001.1018	**226.872,94**		**226.872,94**	**226.872,94**			**226.872,94**	
26.782.0001.2020	**Manutencao das Atividades da Sec. de Tra**								
0238-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.204,90		5.204,90	5.204,90			5.204,90	
0239-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	811.000,73		811.000,73	730.292,23	80.708,50		811.000,73	
0240-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.890,13		24.890,13	22.904,47	1.985,66		24.890,13	0,00
0241-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.762,21		6.762,21	6.762,21			6.762,21	
0242-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	81.983,52		81.983,52	76.372,62	5.610,90		81.983,52	0,00
0243-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	57.875,00		57.875,00	55.250,00	2.225,00		57.475,00	400,00
0244-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.844,30		34.844,30	34.445,60	596,11	8.463,39	26.578,32	8.265,98
0245-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0246-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	415,78		415,78	145,78			145,78	270,00
0247-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	259.512,11		259.512,11	255.207,60	11.566,59	7.262,08	259.512,11	0,00
0248-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0249-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.190,21		1.190,21	1.190,21			1.190,21	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0001.2020	**1.283.678,89**		**1.283.678,89**	**1.187.775,62**	**102.692,76**	**15.725,47**	**1.274.742,91**	**8.935,98**
26.782.0009.1060	**Aquisicao de veiculos e Maquinarios**								
0250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.849.103,49		1.849.103,49	1.843.125,49		2.989,00	1.840.136,49	8.967,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1060	**1.849.103,49**		**1.849.103,49**	**1.843.125,49**		**2.989,00**	**1.840.136,49**	**8.967,00**
26.782.0009.1061	**Manutencao e Conservacao das estradas mu**								
0251-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.016.623,33		1.016.623,33	1.016.623,33	14.362,88	272.614,11	758.372,10	258.251,23
0252-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.168.097,64		1.168.097,64	1.128.120,67	100.000,00	60.023,03	1.168.097,64	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1061	**2.184.720,97**		**2.184.720,97**	**2.144.744,00**	**114.362,88**	**332.637,14**	**1.926.469,74**	**258.251,23**
26.782.0009.1062	**Manut. de pontes, pontilhoes e canalizac**								
0253-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	439.663,66		439.663,66	439.663,66			439.663,66	
0254-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	143.138,88		143.138,88	143.138,88			143.138,88	
0255-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.407.983,43		3.407.983,43	3.407.983,43		100.348,40	3.307.635,03	100.348,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1062	**3.990.785,97**		**3.990.785,97**	**3.990.785,97**		**100.348,40**	**3.890.437,57**	**100.348,40**
26.782.0009.2035	**Mantencao do Consorcio Intermunicipal Ro**								
0256-337041000000	Contribuicoes	41.149,61		41.149,61	37.940,00	3.363,87	154,26	41.149,61	0,00

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.2035	**41.149,61**		**41.149,61**	**37.940,00**	**3.363,87**	**154,26**	**41.149,61**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**9.576.311,87**		**9.576.311,87**	**9.431.244,02**	**220.419,51**	**451.854,27**	**9.199.809,26**	**376.502,61**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**9.576.311,87**		**9.576.311,87**	**9.431.244,02**	**220.419,51**	**451.854,27**	**9.199.809,26**	**376.502,61**
11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**								
010	**GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM**								
04.122.0001.1017	**Aquis Veic e Equip para Sec de Agric Ind**								
0086-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1017								
04.122.0001.2019	**Manut. das Atividades da Sec. Agric. Ind**								
0087-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0088-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.883,81		70.883,81	63.679,76	7.204,05		70.883,81	0,00
0089-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.103,35		11.103,35	11.103,35			11.103,35	
0090-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.134,66		1.134,66	756,44	378,22		1.134,66	
0092-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0094-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0096-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.150,00		1.150,00	10.000,00		8.850,00	1.150,00	
0097-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0098-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	319,98		319,98	319,98			319,98	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2019	**84.591,80**		**84.591,80**	**85.859,53**	**7.582,27**	**8.850,00**	**84.591,80**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**84.591,80**		**84.591,80**	**85.859,53**	**7.582,27**	**8.850,00**	**84.591,80**	**0,00**
020	**DEP. DE AGRICULTURA**								
20.608.0016.1136	**Aquisicao de patrulha mecanizada e Equip**								
0099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00		238.750,00	183.023,00			183.023,00	55.727,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.1136	**238.750,00**		**238.750,00**	**183.023,00**			**183.023,00**	**55.727,00**
20.608.0016.1140	**Realiz. cursos e palestras de insentivo**								
0100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0101-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.1140								
20.608.0016.2082	**Manutencao das patrulhas mecanizadas**								
0103-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0104-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.2082								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**238.750,00**		**238.750,00**	**183.023,00**			**183.023,00**	**55.727,00**
030	**DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.691.0017.1146	**Fomento a instalacao de novas Empresas**								
0105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1146								
23.691.0017.1148	**Apoio a Microempreendedor Individual - M**								
0107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0108-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0109-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1148								
23.691.0017.1149	**Realizacao de eventos, palestras e curso**								
0110-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0111-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	AUTORIZADA R$ TOTAL	REALIZADA R$ ANTERIOR	REALIZADA R$ EMPENHADO NO MÊS	REALIZADA R$ ANULADO NO MÊS	REALIZADA R$ TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0112-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1149								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**323.341,80**		**323.341,80**	**268.882,53**	**7.582,27**	**8.850,00**	**267.614,80**	**55.727,00**
12	**SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
010	**GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
04.122.0001.1016	**Aquis. Veiculos e Equip. para Sec. de Tu**								
0113-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1016								
04.122.0001.2018	**Manutencao das Ativ. da Sec. Turismo e M**								
0114-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0115-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	119.724,43		119.724,43	106.216,48	13.507,95		119.724,43	0,00
0116-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.090,25		3.090,25	3.090,25			3.090,25	
0117-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.341,36		2.341,36	2.341,36			2.341,36	
0118-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.356,54		11.356,54	10.468,32	888,22		11.356,54	0,00
0119-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO				1.524,10		1.524,10		
0121-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0122-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0123-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	938,31		938,31	8.918,15		7.979,84	938,31	
0125-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2018	**137.450,89**		**137.450,89**	**132.558,66**	**14.396,17**	**9.503,94**	**137.450,89**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**137.450,89**		**137.450,89**	**132.558,66**	**14.396,17**	**9.503,94**	**137.450,89**	**0,00**
020	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0007.1043	**Levantamento dos Pontos Turisticos**								
0126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0127-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1043								
23.695.0007.1044	**Realizacao de Eventos Turisticos**								
0128-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0129-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0130-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0131-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0132-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1044								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020								
030	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1038	**Elaboracao e implement. prog. Mun. Educa**								
0133-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0134-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1038								
18.541.0007.1040	**Arborizacao de Ruas e Avenidas do Munici**								
0136-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0137-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1040								
18.544.0007.1045	**Reflorestamento das margens represas de**								
0138-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0139-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.544.0007.1045								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**137.450,89**		**137.450,89**	**132.558,66**	**14.396,17**	**9.503,94**	**137.450,89**	**0,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
010	**GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPART**								
27.122.0001.1019	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Espo**								
0140-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.1019								
27.122.0001.2021	**Manut. das Atividades da Sec. de Esporte**								
0141-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0142-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	126.193,64		126.193,64	112.966,93	13.226,71		126.193,64	0,00
0143-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.565,84		22.565,84	20.438,35	2.127,49		22.565,84	0,00
0144-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0145-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.141,41		2.141,41	1.796,74	344,67		2.141,41	0,00
0146-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.125,00		5.125,00	4.000,00	1.125,00		5.125,00	
0147-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.978,88		6.978,88	8.833,34	986,10	2.840,56	6.978,88	
0148-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0149-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0150-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21.910,68		21.910,68	23.752,25		2.891,57	20.860,68	1.050,00
0151-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0152-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.2021	**184.915,45**		**184.915,45**	**171.787,61**	**17.809,97**	**5.732,13**	**183.865,45**	**1.050,00**
27.812.0006.1031	**Construcao de campos society e Quadras d**								
0153-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	12.291,56		12.291,56	135.058,96		122.767,40	12.291,56	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1031	**12.291,56**		**12.291,56**	**135.058,96**		**122.767,40**	**12.291,56**	
27.812.0006.1037	**Realizacao de eventos desportivos**								
0154-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.230,14		8.230,14	17.764,63	390,94	9.925,43	8.230,14	0,00
0155-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0156-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0157-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	800,00		800,00		800,00		800,00	
0158-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.855,75		12.855,75	12.855,75	158,00	8.889,00	4.124,75	8.731,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1037	**21.885,89**		**21.885,89**	**30.620,38**	**1.348,94**	**18.814,43**	**13.154,89**	**8.731,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**219.092,90**		**219.092,90**	**337.466,95**	**19.158,91**	**147.313,96**	**209.311,90**	**9.781,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**219.092,90**		**219.092,90**	**337.466,95**	**19.158,91**	**147.313,96**	**209.311,90**	**9.781,00**
14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
010	**GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIG**								
14.122.0001.1020	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assu**								
0159-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.122.0001.1020								
14.122.0001.2022	**Manut. das Atividades da Sec. de Assunto**								
0160-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0161-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	91.248,56		91.248,56	85.845,39	5.403,17		91.248,56	0,00
0162-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.831,15		18.831,15	17.838,33	992,82		18.831,15	0,00
0163-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0164-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0165-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0166-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.847,46		32.847,46	85.562,16	301,22	81.315,92	4.547,46	28.300,00
0167-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0168-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0169-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				150,00		150,00		
0170-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	AUTORIZADA R$ TOTAL	REALIZADA R$ ANTERIOR	REALIZADA R$ EMPENHADO NO MÊS	REALIZADA R$ ANULADO NO MÊS	REALIZADA R$ TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.122.0001.2022	**142.927,17**		**142.927,17**	**189.395,88**	**6.697,21**	**81.465,92**	**114.627,17**	**28.300,00**
14.423.0005.1026	**Aquisicao de Patrulha Mecanizada e Equip**								
0171-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1026								
14.423.0005.1027	**Realizacao de cursos e palestras**								
0172-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0173-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0174-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0175-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1027								
14.423.0005.1028	**Realizacao de eventos e festividades ind**								
0176-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.720,60		1.720,60	7.743,70	54,64	6.355,87	1.442,47	278,13
0177-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0178-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1028	**1.720,60**		**1.720,60**	**7.743,70**	**54,64**	**6.355,87**	**1.442,47**	**278,13**
14.423.0005.2028	**Ativid. de apoio e fomento a Agricultura**								
0179-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.415,22		37.415,22	37.415,22			37.415,22	
0180-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.212,50		50.212,50	50.212,50			50.212,50	
0181-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.043,13		16.043,13	16.332,25		289,12	16.043,13	0,00
0182-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.2028	**103.670,85**		**103.670,85**	**103.959,97**		**289,12**	**103.670,85**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**248.318,62**		**248.318,62**	**301.099,55**	**6.751,85**	**88.110,91**	**219.740,49**	**28.578,13**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**248.318,62**		**248.318,62**	**301.099,55**	**6.751,85**	**88.110,91**	**219.740,49**	**28.578,13**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINIS**								
001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTA**								
04.122.0001.1021	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assu**								
0183-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1021								
04.122.0001.2023	**Manut. das Atividades da Sec. de Assunto**								
0184-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0185-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0186-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0187-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0188-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0189-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		125,00	125,00			125,00	
0190-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0191-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0192-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0193-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0194-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0195-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2023	**125,00**		**125,00**	**125,00**			**125,00**	
04.122.0002.2024	**Atividade a cargo do Arquivo Digital Mun**								
0196-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0197-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0198-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2024								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**125,00**		**125,00**	**125,00**			**125,00**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**125,00**		**125,00**	**125,00**			**125,00**	
	TOTAL DAS DESPESAS	**71.895.520,24**	**2.145.661,79**	**74.041.182,03**	**68.442.339,84**	**7.445.098,22**	**8.034.321,74**	**67.853.116,32**	**6.188.065,71**

Emissão: 17/03/2021 09:01:47 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	1.736.817,02		1.736.817,02	1.681.019,22	220.671,71		1.901.690,93	-164.873,91
	TOTAL GERAL	73.632.337,26	2.145.661,79	75.777.999,05	70.123.359,06	7.665.769,93	8.034.321,74	69.754.807,25	6.023.191,80

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**65.483.288,44**	**DESPESAS CORRENTES**		**51.642.620,53**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	4.309.596,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.033.053,54	
Contribuicoes	576.518,37		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	89.216,24		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.609.566,99	
Receita de Servicos	925.783,34				
Transferencias Correntes	55.243.872,04				
Outras Receitas Correntes	4.338.301,92				
Receitas Correntes Intraorcamentarias					
Contribuicoes					
			Superávit		**13.840.667,91**
Total		**65.483.288,44**	**Total**		**65.483.288,44**
Superávit do Orçamento Corrente		**13.840.667,91**			
Receitas de Capital		**2.820.362,31**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**16.210.495,79**
Alienacao de Bens	255.600,70		INVESTIMENTOS	16.108.512,76	
Transferencias de Capital	2.564.761,61		AMORTIZACAO DA DIVIDA	101.983,03	
			Superávit		**450.534,43**
Total		**68.303.650,75**	**Total**		**68.303.650,75**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	65.483.288,44	Despesas Correntes	51.642.620,53
Receitas de Capital	2.820.362,31	Despesas de Capital	16.210.495,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	106.579,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.888.690,95
Déficit	1.331.577,00		
TOTAL	69.741.807,27	TOTAL	69.741.807,27

JEOVAN FARIA	JEAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL	Sec. Mun. de Financas	Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 17/03/2021 08:48:32 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**53.504.886,92**	**62.844.509,10**	**65.483.288,44**	**2.638.779,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.111.000,00	3.111.000,00	4.309.596,53	1.198.596,53
Receita de Contribuições	500.000,00	500.000,00	576.518,37	76.518,37
Receita Patrimonial	316.000,00	316.000,00	89.216,24	-226.783,76
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	925.783,34	-274.216,66
Transferências Correntes	48.372.255,24	54.117.346,92	55.243.872,04	1.126.525,12
Outras Receitas Correntes	5.631,68	3.600.162,18	4.338.301,92	738.139,74
Receitas de Capital (II)	**5.645.113,08**	**7.529.243,12**	**2.820.362,31**	**-4.708.880,81**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			255.600,70	255.600,70
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.645.113,08	7.529.243,12	2.564.761,61	-4.964.481,51
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.150.000,00**	**70.373.752,22**	**68.303.650,75**	**-2.070.101,47**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.150.000,00**	**70.373.752,22**	**68.303.650,75**	**-2.070.101,47**

Emissão: 17/03/2021 09:19:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**59.150.000,00**	**70.373.752,22**	**68.303.650,75**	**-2.070.101,47**
Saldos de Exercícios Anteriores			**5.430.871,97**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			5.430.871,97	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**43.341.282,98**	**55.172.878,67**	**51.642.620,53**	**51.407.227,87**	**49.658.975,16**	**3.530.258,14**
Pessoal e Encargos Sociais	25.924.800,00	33.191.815,30	33.033.053,54	33.033.053,54	32.685.465,06	158.761,76
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	17.415.482,98	21.981.063,37	18.609.566,99	18.374.174,33	16.973.510,10	3.371.496,38
Despesas de Capital (IX)	**14.021.900,00**	**18.868.303,36**	**16.210.495,79**	**11.029.128,24**	**10.261.352,91**	**2.657.807,57**
Investimentos	13.772.900,00	18.766.320,33	16.108.512,76	10.927.145,21	10.159.369,88	2.657.807,57
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	249.000,00	101.983,03	101.983,03	101.983,03	101.983,03	
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**57.413.182,98**	**74.041.182,03**	**67.853.116,32**	**62.436.356,11**	**59.920.328,07**	**6.188.065,71**

Emissão: 17/03/2021 09:19:51

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**57.413.182,98**	**74.041.182,03**	**67.853.116,32**	**62.436.356,11**	**59.920.328,07**	**6.188.065,71**
Superávit (XIII)			450.534,43			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**57.413.182,98**	**74.041.182,03**	**68.303.650,75**	**62.436.356,11**	**59.920.328,07**	**6.188.065,71**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/03/2021 09:19:51 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**163.659,18**	**212.382,21**	**137.866,99**	**137.821,31**		**238.220,08**
Pessoal e Encargos Sociais	16,83					16,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	163.642,35	212.382,21	137.866,99	137.821,31		238.203,25
Despesas de Capital	**246.478,83**	**1.456.466,46**	**1.559.671,92**	**1.478.017,15**	**3.394,62**	**221.533,52**
Investimentos	246.478,83	1.456.466,46	1.559.671,92	1.478.017,15	3.394,62	221.533,52
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**1.697.538,91**	**1.615.838,46**	**3.394,62**	**459.753,60**

Emissão: 17/03/2021 09:19:51 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**737.699,02**	**1.460.108,45**	**1.443.214,48**		**754.592,99**
Pessoal e Encargos Sociais	435.963,73	488.012,49	475.305,41		448.670,81
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	301.735,29	972.095,96	967.909,07		305.922,18
Despesas de Capital	**67.310,49**	**2.251.712,28**	**2.251.712,28**		**67.310,49**
Investimentos	67.310,49	2.251.712,28	2.251.712,28		67.310,49
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**3.694.926,76**		**821.903,48**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

Emissão: 17/03/2021 09:19:51 Página 5
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.367.858,61
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		959.049,12	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	815.047,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.247,91		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.260,39		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.493,01		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		408.809,49	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.482,96		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	521,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	356.304,94		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.946,82
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.946,82	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.946,82		
			TOTAL	**1.376.805,43**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.463.830,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.286.276,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.137.371,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.266,28		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	93.638,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.177.553,62	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.459,84		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939.549,78		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	144.744,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			92.591,78
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		92.591,78	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.591,78		
			TOTAL	**2.556.422,16**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.409.818,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.179.994,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	510.985,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.136,53		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.593.909,25		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.963,03		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.229.823,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	275,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.935,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	307.800,57		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	661.428,85		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	258.383,97		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.803,03
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		820,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		101.983,03	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.983,03		

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**5.512.621,09**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.375.750,20
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.048.130,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.432.206,84		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.996.549,51		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	641.727,20		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	493.666,89		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.483.980,23		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.327.619,53	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.785.598,43		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	236.073,80		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	113.548,79		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.127.998,51		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.400,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.243.083,60
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.243.083,60	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.529.520,22		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.713.563,38		
			TOTAL	**23.618.833,80**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.688.188,20
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.119.577,51	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	494.418,56		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.725.646,76		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	133.049,33		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.432,86		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	752.030,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.568.610,69	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	538.200,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	164.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.910.231,92		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519.421,03		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	11.547,57		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.021.341,39		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.220,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	114.910,12		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277.063,66		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.477.099,08
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.477.099,08	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	823.242,01		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	653.857,07		
			TOTAL	**15.165.287,28**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.055.774,82
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		659.030,81	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	566.071,16		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	43.660,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	49.299,21		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.744,01	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	26.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.711,85		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	147.258,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.135,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79.614,16		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.325,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.757,45
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.757,45	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.757,45		
			TOTAL	**1.066.532,27**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.817.306,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.537,51	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.154,91		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.769,57		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.149,69		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.463,34		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.446.769,43	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.064.925,52		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	8.500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.370.743,91		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.705.255,01
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.705.255,01	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.866,47		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.570,08		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.204.043,32		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.775,14		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**8.522.561,95**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.825.164,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		929.841,49	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.204,90		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	811.000,73		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.890,13		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.762,21		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	81.983,52		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.895.323,31	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	41.149,61		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	57.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.224.614,08		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	145,78		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.570.748,63		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.190,21		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.374.644,46
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.374.644,46	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.307.635,03		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.067.009,43		
			TOTAL	**9.199.809,26**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.591,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.121,82	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.883,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.103,35		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.134,66		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.469,98	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.150,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	319,98		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			183.023,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		183.023,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.023,00		
			TOTAL	**267.614,80**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			137.450,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.512,58	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	119.724,43		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.090,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.341,36		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.356,54		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		938,31	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	938,31		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**137.450,89**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			197.020,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.900,89	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	126.193,64		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.565,84		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.141,41		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.119,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.209,02		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	800,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24.985,43		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.291,56
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.291,56	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.291,56		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**209.311,90**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			219.740,49
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.079,71	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	91.248,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.831,15		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.660,78	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.405,15		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.212,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.043,13		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**219.740,49**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			125,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**125,00**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	GABINETE DO PREFEITO	1.376.805,43
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.556.422,16
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	5.512.621,09
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	23.618.833,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.165.287,28
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.066.532,27
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.522.561,95

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	9.199.809,26
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	267.614,80
12	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	137.450,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	209.311,90
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	219.740,49
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	125,00
	Interferencias Financeiras	1.901.690,93
	TOTAL GERAL	**69.754.807,25**

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 15
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DO BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.309.596,53	3.485.196,53
Receita de Contribuições	576.518,37	595.525,87
Receita de Serviços	925.783,34	947.912,54
Remuneração das Disponibilidades	89.216,24	282.103,19
Transferências correntes recebidas	57.808.633,65	49.041.755,52
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	11.231.115,36	5.772.009,86
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	47.998.534,90	39.227.071,96
Transferências concedidas	3.228.474,27	4.859.143,37
Outros desembolsos operacionais	8.914.192,43	5.757.431,51
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	14.799.661,89	10.280.856,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	255.600,70	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	12.378.080,05	7.534.426,37
Outros desembolsos de investimentos	1.482.943,75	46.150,50
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-13.605.423,10	-7.580.576,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	101.983,03	116.844,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-101.983,03	-116.844,08

Emissão: 17/03/2021 09:29:44 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.092.255,76	2.583.435,72
Caixa e Equivalente de caixa inicial	14.668.159,84	12.084.724,12
Caixa e Equivalente de caixa final	15.760.415,60	14.668.159,84

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	26.042.566,49	19.468.285,78
de Estados e Distrito Federal	13.446.203,14	12.096.245,50
Outras transferências recebidas	18.319.864,02	17.477.224,24
Total das Transferências Recebidas	57.808.633,65	49.041.755,52

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	2.638.324,66	4.295.148,46
Outras transferências concedidas	590.149,61	563.994,91
Total das Transferências Concedidas	3.228.474,27	4.859.143,37

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	9.307.290,53	6.313.627,89
Assistência Social	981.304,38	844.160,25
Saúde	12.248.117,11	9.599.559,62
Educação	17.421.967,78	16.609.312,06
Cultura	126.127,13	58.745,42
Direitos da Cidadania	221.347,19	218.604,54
Urbanismo	3.324.376,71	2.152.234,16
Saneamento	559.042,10	430.536,39
Transporte	3.614.669,81	2.644.642,71
Desporto e Lazer	194.292,16	355.648,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.998.534,90	39.227.071,96

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

JEOVAN FARIA Prefeito(a)	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO Contador(a)	JEAN FARIA Secretário(a) de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 4.716.038,30

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 08 ao Contrato 77/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MILANI & MACHADO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 18.204.777/0001-33.

Objeto: presente termo de aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 28 de novembro de 2019, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Valor:4.584,43

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 17/03/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 010/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação, vem por meio deste **CONVOCAR** OCADASTROS RESERVA do Residencial Parecis, a comparecer no setor de Habitação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo a contar da data dessa publicação à 23/03/2021.

ARLEI PIEPER

MICHELY STEFFANY ALEXANDRE DE SOUZA MIRANDA

MARIA FRANCISCA DA SILVA FLORINDA

Campo Novo do Parecis, 08 de Janeiro de 2021.

TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA **Secretário Municipal de Assistência Social Portaria 951/2020**

AVISO DE EDITAL PE 025/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 18 de março 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 07 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 07 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 07 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** com valor total de **R$ 4.716.038,30 (quatro milhões setecentos e dezesseis mil e trinta e oito reais e trinta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 56 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0346013000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS governo federal - assistência farmacêutica	R$	31.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
08.482.0014.20114	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R$	12.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

TOTAL R$ 43.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 17/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do item 8.6. do Edital** de **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos**, O qual teria sua abertura no dia 18 de março as 09h00min. (horário de Brasília-DF). Conforme publicações, **teve sua data de abertura PRORROGADA para o dia 09 de abril as 09h00min. (horário de Brasília-DF).**

Onde se lê:

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

Deve-se ler:

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavos).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 17 de março de 2021.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 021/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: LAIS HUKELI DA SILVA PEREIRA

CPF: 041.566.191-92

ENDEREÇO: AV. SÃO CRISTOVÃO, N° 1076, BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS I.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SUSPENSÃO DO PREGÃO N.032/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 032/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR. ,** na modalidade pregão (presencial) **n° 032/2021** que se realizaria no dia **22/03/2021, as 08h,** para readequação do edital . Na data oportuna será lançada uma nova data e publicada nos mesmos canais de comunicação anteriormente publicado. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 17 de março de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO:

NOTIFICADO: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 15.337.202/0001-09

Cuiaba - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
922	64/2020	Educ	26/01- fat. 05/02	928,60
1780	64/2020	educ-	12/fev – aberto	251,00
2088	64/2020	agric	25/fev – aberto	152,93
2299	64/2020	adm	04/mar - aberto	25,10

Obs: referente a NOTA FISCAL 14894, a nad foi encaminhada no dia 26/01 e entregue no dia 09/02/2021, Porem os itens não estavam de acordo com o solicitado (e-mail com notificação no dia 09/02/2021), porem até o momento o material em falta não foi recebido por nosso setor.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 204/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de MARÇO de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.239.474/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2021 À 16/03/2022

LOTE 01 - CAMPO VERDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 3.421,15	R$ 17.105,75
02	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	03	R$ 8.266,61	R$ 24.799,83
03	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - UTI NEONATAL	SERVIÇO	03	R$ 8.797,49	R$ 26.392,47
04	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES - OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	SERVIÇO	05	R$ 7.073,96	R$ 35.369,80
05	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES -UTI NEONATAL	SERVIÇO	03	R$ 7.575,57	R$ 22.726,71
06	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	03	R$ 11.025,99	R$ 33.077,97
07	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER - UTI NEONATAL	SERVIÇO	03	R$ 12.031,59	R$ 36.094,77
08	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	SERVIÇO	05	R$ 3.027,12	R$ 15.135,60
09	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	SERVIÇO	08	R$ 3.525,18	R$ 28.201,44
10	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	SERVIÇO	05	R$ 3.334,20	R$ 16.671,00
11	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 3.243,43	R$ 16.217,15
12	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	03	R$ 11.947,54	R$ 35.842,62
13	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO - UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 10.817,20	R$ 54.086,00
14	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA - OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	SERVIÇO	05	R$ 8.351,44	R$ 41.757,20
15	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA - UTI NEONATAL	SERVIÇO	08	R$ 8.106,78	R$ 64.854,24
16	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	10	R$ 13.310,28	R$ 133.102,80
17	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP - UTI NEONATAL	SERVIÇO	08	R$ 12.442,35	R$ 99.538,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 700.974,15 (SETECENTOS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	02	R$ 9.580,09	R$ 19.160,18
19	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTI NEONATAL	SERVIÇO	03	R$ 8.725,72	R$ 26.177,16
20	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	SERVIÇO	03	R$ 9.789,80	R$ 29.369,40
21	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 9.902,24	R$ 49.511,20
22	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	03	R$ 18.210,98	R$ 54.632,94
23	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 16.534,79	R$ 82.673,95
24	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	SERVIÇO	05	R$ 4.358,95	R$ 21.794,75
25	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 4.782,95	R$ 23.914,75
26	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	03	R$ 10.670,31	R$ 32.010,93
27	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 12.841,68	R$ 64.208,40
28	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	SERVIÇO	05	R$ 10.610,29	R$ 53.051,45
29	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 9.795,13	R$ 48.975,65
30	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	SERVIÇO	05	R$ 13.266,76	R$ 66.333,80
31	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	SERVIÇO	05	R$ 14.510,06	R$ 72.550,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 644.364,86 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 03 – PRIMAVERA DO LESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	SERVIÇO	10	R$ 4.311,35	R$ 43.113,50
33	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	SERVIÇO	10	R$ 3.277,80	R$ 32.778,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.891,50 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.421.230,51 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

TP 002/2021- REFORMA

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE,** na modalidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 , a ser realizada **no dia 06 de abril de 2021, às 8 H (oito horas)** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de março de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES,inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58

Objeto: Conforme solicitação no oficio nº 013/2021, encaminhado pela Proponente e autorizado pela Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 30 de maio de 2021, contados a partir do dia 31 de março de 2021, e da prestação de contas até o dia 29 de julho de 2021, contados a partir do dia 31 de maio de 2021; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55, e seu parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 023/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: PAULO ROBERTO LIMA BERNARDO DA SILVA

CPF: 053.725.271-10

ENDEREÇO: RUA CAXIAS DO SUL, N° 1888, BAIRRO: VALE DO SOL.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), VEICULO ÚTILITARIO E VAN.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de Abril de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 17 de Março de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 025/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: ADEMIR CARLOS PEREIRA (SUPORTE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADAS)

CPF/CNPJ: 08.865.756/0001-05

ENDEREÇO: AV. SANTA MARIA, N° 2109, BAIRRO: VALE DO SOL.

MULTA: R$ 10.000,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARCOS SANTANA DA COSTA

CPF: 061.174.661-10

ENDEREÇO: RUA JUSSARA ESQUINA COM RUA ARAPONGAS, N° 786, QUADRA 23 LOTE 01, BAIRRO: CIDADE ALTA.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: DANIELI DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 062.322.341-46

ENDEREÇO: AV. DEP. ULISSES GUIMARÃES, N° 1225, BAIRRO: BELA VISTA.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DES-

CUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 019/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARCOS BORGES DE SOUZA

CPF: 925.955.531-00

ENDEREÇO: RUA JOÃO DE BARRO, N° 246, BAIRRO: SÃO MIGUEL.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 007/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: KAÊ VIEIRA FERNANDES VIEIRA

CPF: 048.650.051-96

ENDEREÇO: AV. SÃO CRISTOVÃO, N° 2707, BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS II.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: NUVELINA DA SILVA SOUZA

CPF: 033.861.701-96

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, N° 284, BAIRRO: ECKERT.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 017/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: SIDINEI PEREIRA DA SILVA

CPF: 015.777.901-70

ENDEREÇO: RUA (A) JOSE OVIDIO MIRANDA, N° 3033 QD 05 LOTE 26, BAIRRO: JARDIM AMERICA.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 011/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

CPF: 055.329.951-41

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, N° 295, BAIRRO: ECKERT.

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 013/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 019/2021 e Lei Municipal 2557/2020 e Decreto Estadual n° 836/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: SUZETE MAGALHÃES XAVIER SANTOS

CPF: 001.304.831-76

ENDEREÇO: AV EUGÊNIO PRATI, N° 204, BAIRRO: RESIDENCIAL GREEN VILLE I (CASA EVENTOS).

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÁS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do

Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 *e;*

CONSIDERANDO *a liberação para o gozo de férias das conselheiras tutelares senhoras:* ***Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria,*** *no período de abril/2021e* ***Mirely Karolina Balbino Vieira;*** *no período de maio/2021.*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento por gozo de férias das senhoras: **Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria,** no período de abril/2021e **Mirely Karolina Balbino Vieira;** no período de maio/2021, sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2023, a primeira suplente, senhora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ.**

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 48 horas a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para assumir o cargo a partir de 03/04/2021.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **JOICE MARA POSSAMAI** para se apresentar no prazo de 48 horas para assumir o cargo a partir de 03/04/2021.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **LAURINDA DA SILVA** para se apresentar no prazo de 48 horas para assumir o cargo a partir de 03/04/2021.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de março de 2021.

GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 13/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 13/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e aplicação do benefício de 10% às MEs/EPPs locais,** com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 84/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Gestão de Frota

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA E PERIODO DE APURAÇÃO DE MEDIÇÃO do contrato original. Sendo a cada10 (Dez) dias para pagamento e a cada10 (dez) dias o período de apuração e medição para fechamento.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI / CONTRATADO.

EDITAL Nº. 14, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal n114, de 9 de julho de 202, conforme preceituado no artigo 10 da *Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO finalmente a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante da exoneração, materializada através da Portaria nº102, de 9 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GEDEÃO JOSÉ BRASIL	5º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,17 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 009/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/03/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **" Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIs LTDA, CNPJ/MF nº 37.853.101/0001-15**, vencedora dos itens (01, 02, 05, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 31, 34, 36, 37, 48, 50, 69, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 110, 112, 113, 116, 120, 124, 130, 131, 132, 135, 136, 139, 140, 142, 150 e 157), com valor total de R$ 86.176,43 (oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (03, 04, 17, 18, 19, 27, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 76, 77, 88, 96, 114, 115 e 127), com valor total de R$ 86. 972,47 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), **ROSSI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05**, vencedora dos itens (10, 11, 24, 29, 32, 35, 38, 40, 41, 43, 46, 47, 51, 52, 54, 56, 58, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 79, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 111, 121, 122, 128, 129, 137 e 138), com valor total de R$ 264.576,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e **MÁRCIO ANDRÉ FABRIN, CNPJ/MF nº 00.752.255/0001-00**, vencedora do item (12), com o valor total de R$ 28.302,00 (vinte e oito mil, trezentos e dois reais). Para os itens (03, 04, 27, 53 e 77), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante JUNIO PRADO CAMARGO, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54, conforme previsto no edital. Para os itens (11, 32, 64, 68, 105 e 106), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante ROSSI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.926. 644/0001-05, conforme previsto no edital. Os itens (06, 07, 08, 09, 13, 20, 25, 26, 28, 30, 33, 39, 42, 44, 45, 49, 55, 57, 65, 66, 74, 75, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 104, 107, 109, 117, 118, 119, 123, 125, 126, 133, 134, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155 e 156) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de março de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 145, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA,** admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,17 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 144, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DESGINA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ODILA NELCI KRAMPE DONAT**,admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, matriculada sob nº. 385, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 212, de 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.186/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.186/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCILENE ALVES DA SILVA,** matrícula n.510, ocupante do cargo de copeira/faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 Á 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.191/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.191/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO,** matrícula n. 1753, ocupante do cargo deAssessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2019 Á 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 Á 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 803/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N. 803/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL N.797 DE 05 DE MARÇO DE 2021, EM DECORRÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N. 861 DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE PRORROGOU OS SEUS EFEITOS ATÉ 04 DE ABRIL DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da COVID-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.836/2021, 837/2021, 842/2021 e 861/2021.

CONSIDERANDO que no exercício do seu poder de polícia sanitária, o município pode editar leis e regulamentos, visando à proteção da saúde e do bem-estar de sua população. É inconteste que no controle do COVID-19 há predominância do interesse nacional, seguido do interesse regional. É fato que diante de uma pandemia devem prevalecer os interesses nacionais e regionais sobre o interesse local, principalmente, quando vol-

tados à proteção da saúde e da vida. Portanto, o município não detém autonomia para legislar, devendo seguir o que determinado na legislação estadual, com a possibilidade de suplementação dos vácuos legislativos, se existentes. Vale frisar que suplementação não é substituição. O município de Canabrava do Norte pode suplementar o Decreto Estadual, tornando-o mais rígido, contudo não possui a permissão de tornar sem efeito as regras que dele constam, sob pena de burlar o sistema de repartição de competências disposto pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Vigorarão em todo o território do Município de Canabrava do Norte-MT, da presente data até ao dia 04 (quatro) do mês de Abril de 2021, as regras trazidas pelo Decreto Estadual n. 836, de 1º de março de 2021 e 861, de 15 de março de 2021, nos termos descritos nos artigos a seguir.

Art. 2º. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – De segunda à sábado, autorizado o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento comercial período compreendido entre às 05h e 20h;

II – E aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h e 13h;

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de impressa, transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logísticas de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previsto no presente artigo.

§ 2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família e a 05 (cinco) pessoas por caixa/atendente.

§ 3º. Durante a vigência deste Decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, educacionais, técnicos e científicos, são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima dos locais observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 4º. Para realização de atividades de cunho religioso, de segunda-feira a sábado fica facultado as igrejas, ficarem abertas para orientações espirituais e transmissões de cultos, missas e cerimônias, virtuais, com a presença de no máximo 10 (dez) fiéis, para auxiliar na cerimônia e transmissão da mesma no período compreendido das 05h00min as 20h00mim, sendo permitido aos domingos, a celebrações de missas e cultos presenciais, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso do *caput*, qual seja,entre às 05h e 13h;

§ 5º. Fixação de toque de recolher, à partir das 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) até as 5h00min (cinco horas), com fechamento de todas as atividades, para confinamento domiciliar obrigatório, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas e de veículos, exceto **até às 00h (meia noite), para entregas delivery**, cujo entregador esteja e/ou possa ser devidamente identificado. A restrição não se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde e de pessoas e trabalhadores das atividades e serviços considerados essenciais, cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal, bem como a empresas e seus funcionários, que optarem pelo Regime Especial de Funcionamento. Vale salientar que a locomoção no horário em que vigorar o Toque de Recolher deverá ser realizado pela pessoa, preferencialmente de maneira individual, sem acompanhante;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 17 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 006/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

DO VALOR: R$ 3.216.000,00 (três milhões duzentos e dezesseis mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 15 de Março de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.187/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.187/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DULCIMAR LACERDA SILVA,** matrícula n.2164, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2019 Á 30/10/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 Á 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 007/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT;

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Março de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado:WM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44;

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 029/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 029/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 17 DE MARÇO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **MARCA MOTORS VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **04.724.715/0001-48**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS, para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **MARCA MOTORS VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **04.724.715/0001-48**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS, para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 181/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 181/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: Antônio Elizeu Gobatto,

RG: 5000875715 SSP-RS

CPF: 525.585.507-30

SUPLENTE: Maria Eliene Pereira da Silva

RG: 1134192-0 SSP-MT

CPF: 811.985.231-15

II - REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: Acrísio Luiz dos Reis

RG: 6.040.757-8 SSP/SP

CPF: 019.801.388 -42

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP-MT

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO PA. TABAJARA.

TITULAR: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas

RG: 4762536 SSP-GO

CPF: 003.567.551-93

SUPLENTE: Leia Mendes Carlos

RG: 073.207 5 SSP- MT

CPF: 994296831-87

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Wilton Santos Souza

RG: 1322308-9 SSP- MT

CPF: 890.276.801-50

SUPLENTE: Josimeire de Souza Ramos Resende

RG: 1563800-6 SSP- MT

CPF: 004.763.191-02

V - REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Adbaldo Nunes Milhomem

RG: 4557401 SSP-GO

CPF: 792.458.701-20

SUPLENTE: Solange Ferreira da Silva

RG: 215955-8 SSP/GO

CPF: 632.930.131-04

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA.

TITULAR: Juniel Alves Correia

RG: 1673476-9 SSP-MT

CPF: 006.075.631-41

SUPLENTE: Roberto Marque Junior

RG: 22413928 SSP–MT

CPF: 056.984.371-57

VII - REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Vania Maria Damasceno

RG: 4342618 SSP-GO

CPF: 956.255.691-34

SUPLENTE: Eudes Ferreira da Silva

RG: 1780563-5 SSP-MT

CPF: 001.473.751-50

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TITULAR: Rael Coelho Gomes

RG: 07658770 SSP/MT

CPF: 317.942.201-78

SUPLENTE: Mara Silva de J. Portela

RG: 1968256 SSP-MT

CPF: 006.569.721-90

IX – REPRESENTANTES DO MEIO DE HOSPEDAGEM.

TITULAR: Terezinha Araújo Medeiros

RG: 803050-6 SSP/GO

CPF: 166.409.261-72

SUPLENTE: Claudia Elizabeth de Araújo de Medeiros

RG: 3841435 SSP-GO

CPF: 951.807.101-20

X - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

TITULAR: Uelisda Cruz dos S. Rodrigues

RG: 5790366 SSP-MT

CPF: 997.960.152-34

SUPLENTE: Silvania Costa Porto Ferreira

RG: 1702629-6 SSP-MT

CPF: 013.108.371-63

XI - REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÕES DE EVENTOS.

TITULAR: Luiz Antônio da Silva Ribeiro

RG: 074.8082-2 SSP-MT

CPF: 486.994.031-00

SUPLENTE: Leucivanio Rocha Silva

RG: 308 772 2 SSP-PA

CPF: 655.447.222-34

XII - REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS DE BARES E BEBIDAS.

TITULAR: Michelley Muller

RG: 172 318-92 SSP/MT

CPF: 012.432.591-24

SUPLENTE: Lucas de Souza Silva

RG: 239 636 97 SSP/MT

CPF: 076.261.091-39

XIII - REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTE.

TITULAR: Antônio Soares da Silva

RG: 195 335-9 SSP-GO

CPF: 336.691.981-72

SUPLENTE: Eudes Ferreira da Silva

RG: 1780563-5 SSP/MT

CPF: 001.473.751-50

XIV - REPRESENTANTES DE GASTRONOMIA.

TITULAR: Rodrigo Silva Tassi

RG: 4281559 SSP/GO

CPF: 003.679.421-00

SUPLENTE: Iolanda Maria da Silva Tassi

RG: 3877458 SSP-GO

CPF: 005.423.581-23

XV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCIAS.

TITULAR: Filipe da Silva Ferro

RG: 2694675-0 SSP/MT

CPF: 058.679.781-50

SUPLENTE: Thais Freitas Gonçalves

RG: 6071648 SSP/GO

CPF: 068.238.981-19

PRESIDENTE DO CONSELHO : Adbaldo Nunes Milhomem

VICE PRESIDENTE : Rael Coelho Gomes

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.188/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.188/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 91 (noventa e um) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **CECÍLIA SOUSA SILVA LIMA,** matrícula n.1838, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2015 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 Á 01/07/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3181/2021

Decreto Municipal Nº. 3181/2021

De 16 de março de 2021

Prorroga e altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3175/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e por conta da existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Considerando os dados Epidemiológicos do Estado de Mato Grosso, referente ao Coronavirus/Covid-19, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado está em 94,7% (noventa e quatro virgula sete por cento);

Considerando que, por meio do Decreto Estadual n.º 861, de 15 de março de 2021, no âmbito do Estado de Mato Grosso, houve a prorrogação das medidas de contenção para avanço da infecção, causada pela transmissão do covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal n° 3175, de 02 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do art.2o, do Decreto Municipal n.º 3175/2021, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

(...)

Art. 3º Fica acrescentado o art. 3o-A ao Decreto Municipal n° 3175, de 02 de março de 2021, que traz a seguinte redação:

"Art. 3º-A – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru até às 20h45m (horário de Mato Grosso)".

(...)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3180/2021

Decreto Nº3180/2021

De 16 de março de 2021.

"Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe no Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 780/2007, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, e a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo/SEMEC;

Titular: Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

Suplente: Leonardo Kido Alves;

II – Representante de Professores de Educação Básica da Rede Pública:

Lucia Cleci Bobato Guites;

III – Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eliane Marques Benedito;

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Alinny Martini Pinheiro;

V – Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Elvira Alves Guimarães;

Suplente: Suely Dias Rosa;

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular: Pedro Henrique Fiorentin;

Suplente: Victor Valdez Pereira da Silva;

VII- Representante do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Michelle Lehnen;

VIII- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Cleiton da Silva Oliveira;

IX - Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Martiel Sieben Colombo;

José Mitielo Benites Corrêa;

X -Representante das Escolas Indígenas:

Maria Estela Gomes da Silva;

XI - Representante das Escolas no Campo:

Lisani TAinete Fuchs Freitas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2835/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canana – MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MATO GROSSO: MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NAS ESCOLAS.

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MATO GROSSO: MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A INFECÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NAS ESCOLAS.

Em virtude da pandemia da Covid-19, dia 20 de março de 2020 foi o último dia que nossos alunos tiveram aulas presenciais com atendimento a turma toda, estudando, trocando ideias, brincando lado a lado, sorrindo, se abraçando e aprendendo juntos os fundamentos básicos para uma boa formação para a vida. Em 23 de março de 2020 foi necessário suspender as aulas presenciais, separando alunos e professores de seus grupos, de suas turmas, de seus colegas. As aulas tornaram-se remotas após um determinado intervalo de tempo.

Professores e alunos trabalharam à distância no decorrer de 2020, se vendo apenas virtualmente, para tristeza, decepção e desmotivação de muitos.

A pandemia da Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, está relacionada a infecções respiratórias, podendo assemelhar-se à síndrome gripal. Sabe-se, até o momento, que a transmissão ocorre através do contato direto com gotículas de secreções, podendo passar de pessoa infectada para outra por meio das secreções, pelo espirro, tosse ou de forma indireta, através do contato com objetos contaminados ao se levar as partículas à boca, ao nariz e olhos.

Atualmente, na Rede Municipal de Ensino de Canarana-MT há documentos que regulamentam e orientam o trabalho presencial nas escolas, com todas as medidas de prevenção e de higiene necessárias para a **não** infecção e disseminação do vírus. Foi criado um Plano de Ação (Retomada das atividades pedagógicas presenciais na Rede Municipal) para o retorno às aulas, mesmo que, num sistema híbrido de ensino. A partir do Plano de Retomada, criou-se o Conselho Escolar Ampliado, com a representatividade de diversos segmentos da sociedade, *responsável por coordenar, acompanhar e avaliar, sob orientação das autoridades sanitárias locais e da Secretaria Municipal de Educação, o processo de retomada das aulas, fornecendo orientações sobre monitoramento e triagem de alunos, professores e funcionários, principalmente acerca da importância da correta notificação aos órgãos de saúde locais em casos positivos de contração da Covid-19 entre alunos e funcionários.*

As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada escola. *Assim,* em nosso Município, as medidas de prevenção e de segurança sanitária nas escolas acontecem de forma desdobrada, com proteção individual e coletiva, respeito ao distanciamento físico entre alunos e servidores, uso contínuo de máscara, uso de álcool gel, aferição de temperatura na entrada dos alunos e pais, higienização constante do espaço físico, mobiliário, maçanetas das portas, uso de aventais, uso de luvas, instalação de dispenser para álcool e sabonete, dentre outras. Se fez necessário aumentar o número de contratações de profissionais para a limpeza do ambiente escolar e atendimento na recepção dos alunos nas Escolas de Educação Infantil.

Destacamos a importância de o profissional da Educação saber lidar de forma correta com as questões de segurança dos alunos e servidores no ambiente escolar e, para isso, foi feita formação junto aos gestores, pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma preventiva, visando prepará-los para o retorno às atividades presenciais, capazes de lidar com os possíveis desafios que possam surgir.

É de fundamental importância o engajamento de todos os envolvidos no processo educativo e da comunidade em geral quanto à prevenção à Covid-19, como também, do trabalho pedagógico presencial, possibilitando ao aluno apropriar-se dos conceitos básicos para a sua formação global, permitir a este que se torne um multiplicador sobre a prevenção ao Coronavírus junto à sua família e sociedade. A cada dia se torna mais necessário ainda, redobrar os cuidados, para mantermos o atendimento presencial, mesmo que com 25% dos alunos em sala de aula por dia.

De acordo ao Documento (Retomada das atividades pedagógicas presenciais na Rede Municipal), algumas medidas sociais fundamentais em saúde e medidas gerais foram instituídas nas escolas, para a prevenção da Covid-19. As medidas gerais são aquelas atenções e cuidados com a saúde de todos, além das acima relatadas, dentre as quais temos:

1. Usar máscara, obrigatoriamente;

2. Cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, nos casos de tosse e espirros;

3. Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;

4. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;

5. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro;

6. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;

7. Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas em vez do autosserviço; no caso de refeitórios que possuem balcão de serviço, do tipo bufê, com serviço realizado por funcionário, é recomendável a instalação de barreira física que impeça a contaminação dos alimentos e utensílios por gotículas de saliva;

8. Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos.

Após 30 dias de aulas presenciais, respeitando o limite diário de 25% dos alunos por turma dia, é possível refletir sobre o trabalho de prevenção e cuidados realizados pelas escolas, individual e ou coletivamente, chegando-se à conclusão de que a parceria entre Educação e Saúde foi extremamente importante, pois, não ocorreu nenhum caso de Covid-19 nas escolas e isso se deve, principalmente, aos profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino que, corajosamente, assumiram o desafio de trabalhar presencialmente, desenvolvendo o trabalho com compromisso, dedicação e seriedade junto aos alunos, reforçando diariamente os protocolos de higiene, saúde e segurança sanitária de todos, permitindo assim, a continuidade do trabalho presencial e maior qualidade no atendimento e à aprendizagem das crianças.

Aos profissionais da educação, envolvidos no processo educativo, e que fazem a diferença junto aos alunos e comunidade, nossos sinceros agradecimentos. À comunidade em geral que tem nos atendido, respeitando os protocolos de segurança, nosso reconhecimento e pedido para seguirem, com responsabilidade e segurança sanitária, vamos juntos nos cuidar para garantir um futuro digno às crianças de nosso município. Juntos, com certeza, construiremos Educação melhor para todos.

Canarana-MT, 10 de março de 2021

Eduardo Ferreira da Silva Cleivania de Souza Oliveira

Secretário Municipal de Educação Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADESÃO 004-2021

“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

PROCESSO: Pregão Eletronico nº 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2020

EMPRESA REGISTRADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual nº 10.506.793.8, com sede à Avenida Volta Redonda mº 951, QD 256, LT 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia-Goiás.

OBJETO: aquisição de luminária com tecnologia led dimerizável com telegestão,conforme descritivos técnicos constante do termo de referência e outros.

ITEM ADESO: 02

VALOR GLOBAL : R$ 478.885,76 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ATA: 10/08/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 01/2021 – de 09/03/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS

Canarana-MT, 17 de Março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

LEI MUNICIPAL Nº 1.548 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.548 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº014/2021 de autoria do Legislativo).

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Farias, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibida, nos eventos e competições esportivas e culturais, realizados no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

Parágrafo Único - A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se a provas, concursos e/ou competições equivalentes, nas áreas acima mencionadas.

Art. 2º- O descumprimento do artigo 1º, desta lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada na premiação entre homens e mulheres.

Art. 3º- Os valores arrecadados por ocasião do descumprimento desta lei, serão destinados aos fundos existentes nas áreas esportivas e culturais, aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº400/2021

Portaria Nº400/2021

De 12 de março de 2021.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rogério Alexandre Vieira da Silva**, em Estágio Probatório, para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Planejamento**, conforme a Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público 001/2016, homologado pelo Decreto nº 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/03/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 183 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **RICARDO GIARDONI** matricula nº 4411, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na data 17 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde:

do dia 09 de Março de 2021 ao dia 14 de Fevereiro de 2021; no dia 16 de Março de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DIAS

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 001/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 002/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **30 DE MARÇO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 17 de Março de 2021.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 182 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA CRISTINA COSTA** matricula nº 150 cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 17 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Março de 2021 ao dia 19 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 185 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** matricula nº 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 17 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Março de 2021 ao dia 18 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

DECRETO N.º 104/2021

DECRETO N.º 104/2021

SÚMULA: "Altera dispositivo e prorroga os efeitos do Decreto nº 091, de 02 de março de 2021".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Município a promoção da defesa e proteção da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 861/2021, de 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 091, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 091, de 02 de março de 2021.

Parágrafo único Os efeitos do Decreto mencionado no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Março de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 184 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Administração, na data 17 de Março de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Horas
3604	Ivanete Biazotto Corti	Auxiliar de Serviços Gerais	Mãe: Maria Aparecida Biazotto	15/03/2021	15/03/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 **de** Março de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 181 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ADEMAR BORGES** matricula nº 267 cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 17 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Março de 2021 ao dia 18 de Março de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 090/2021.

PORTARIA N.º 090/2021.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora CAUANE DA SILVA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade n. º 2683264-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 704.005.481-78 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Assessor de Licitações e Contratos, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 17 de março de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 08/2021

Dispensa de licitação N° 08/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM SINTOMAS, OU POSITIVADOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada:

Empresa: **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI EPP**

CNPJ: nº **21.368.399/0001-38**

Valor global: R$ **8.995,90 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

Data da declaração: 17 de Março de 2021, Pela Secretária de Saúde

Data da ratificação: 17 de Março de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, art. 4°.

Castanheira MT, 17 de Março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO/CONTRATANTE

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 08/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 08/2021

A Presidente da CPL torna público o resultado da **DISPENSA Nº 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM SINTOMAS OU POSITIVADOS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE**

MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.368.399/0001-38**, com o valor de **R$ 8.995,90 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

Castanheira - MT, **17** de **Março** de **2021.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.362/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde:

I - Representantes do Segmento Governo e Prestadores de Serviço:

a) Poder Executivo:

ROSA MARIA BLANCO MANZANO (Titular);

AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA (Suplente).

b) Secretaria de Municipal de Saúde:

MARCELO DE OLIVEIRA AMARO SILVA (Titular);

JANETE BARZOTTO (Suplente).

c) Secretaria de Municipal de Saúde:

UELEN DAIANE DE CAMPOS (Titular);

JURIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Suplente).

II – Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:

a) Sindicato do Sindicato dos Servidores Públicos – SINSPMUCH:

SILVANIA DOS SANTOS E SILVA (Titular);

EDNA MARIA MESSERSCHIMIDT GUERREIRO (Suplente).

b) Sindicato do Sindicato dos Servidores Públicos – SINSPMUCH

ALCIONE TOMAS MEDEIROS (Titular);

ROSIANE FRANKE SAMPAIO (Suplente).

c) Conselho Regional do Serviço Social – CRESSMT

KATHELLYN DA CRUZ MEIRA (Titular);

JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO (Suplente).

III – Representantes do Segmento Usuários:

a) Igreja Adventista do 7º Dia:

MAIZA AMORIM (Titular);

UZIEL FRANCO (Suplente).

b) Igreja Católica:

EDMUNDO ELOY DA PAIXÃO (Titular);

DEOLINDA MOREIRA PAIXÃO (Suplente).

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

ALINE MUNIZ DOS SANTOS (Titular);

NARA JULIA LIMA MACHADO (Suplente).

d) Associação de Moradores Bairro São Sebastião:

JENILZA DA SILVA TREYMAN (Titular);

EDSON CORREIA DA COSTA (Suplente).

e) Lar espirita Casa Maria de Nazaré:

EDENIR MAXIMA SOLANO (Titular);

FERNANDA MARIMON FERNANDES (Suplente).

f) Sindicato Rural:

ALEX HUMBERTO FARIA (Titular);

JUNIOR MÚCIO ALBERNAZ (Suplente).

Art. 2º. O mandato dos conselheiros terá início em 05/03/2021 com término em 06/03/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 05 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA MONIQUE HADDAD ARAÚJO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa Sra. Monique Haddad Araújo, ex. Vereadora, ex. Chefe de Gabinete de Chapada dos Guimarães/MT, ocorrida na data de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de uma pessoa pública e de ex. Vereadora do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três (03) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 16 de março de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Monique Haddad Araújo, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como cidadã e no exercício dos cargos de Vereadora e Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 16 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2021

ALTERA O DECRETO N.º 022/2021 E DECRETO N.º 025/2021 QUE ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICIPÍO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, para adoção, pelos Municípios, de novas medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 842, de 04 de março de 2021, para adoção, pelos Municípios, de novas medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 850, de 10 de março de 2021, que altera o Decreto n.º 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021, que altera dispositivo do Decreto n.º 836, de 01 de março de 2021, de 01 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º No período de 15 dias contados da publicação deste Decreto, o Munícipio de Chapada dos Guimarães, cumprirá na integra, os termos dos Decretos Estaduais 836/2021, 842/2021, 850/2021 e 861/2021.

Art. 2º O descumprimento da regra de que trata este artigo, sujeita o infrator ao tipo penal previsto no Art. 268/CP, devendo a autoridade fiscal, tão logo tome conhecimento, encaminhar o caso às autoridades policiais para providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 1979, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1979, DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre atualização de medidas restritivas para conter a disseminação do coronavírus (2019-ncov) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, usando das atribuições que lhe confere os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro, vírgula sete por cento);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 1.973/2.021, com vigência até o dia 04/04/2021.

Art. 2º O Decreto, ora prorrogado, vigorará com alteração nos incisos I e III, do art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

I. Fechamento de todos os cais, públicos e privados, onde são feitos o embarque e desembarque de pessoas ou o atracamento de barcos, dentro de todo o território do Município de Cocalinho, exceto para os serviços de saúde e assistência social e dos ribeirinhos que dependem do cais para sua subsistência;

...

a) Os eventos religiosos (cultos, missas e outros), só poderão funcionar respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade dos espaços (templos), desde que não ultrapasse o limite máximo de 50 pessoas, obedecendo aos seguintes horários:

b) de segunda a sexta feira das 05:00 as 19:00 horas, e

c) aos sábados e domingos das 05:00 às 12:00 horas (meio dia);

Art. 3º Fica suprimido o inciso VI do art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 32/2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ALEX DE ALMEIDA DE PAULA.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Colídense no decorrer de sua vida como cidadão e ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, funcionário público do Município de Colíder - MT desde 01/08/2012;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Colídense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colidense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que era uma pessoa estimada pelos munícipes, ao qual deixou seu nome ligado ao serviço público deste Município, em especial relacionada à área da Saúde Municipal, presta as homenagens póstumas ao tão ilustre cidadão que ora nos deixa;

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, contado desta data, em razão do falecimento do Senhor **Alex de Almeida de Paula.**

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, em 17 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no

Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ 29.834.110/0001-30, para prestação de serviços de acompanhamento, envio e realização de informações contábeis e digitais junto a Receita Federal e demais órgãos, para atender os conselhos deliberativos das escolas municipais de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Colider/MT, 17 de março de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.699/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**, VALIDADE: 18/03/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELLI ME, CNPJ: 15.739.099/0001-15, com o valor total de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos).**

Colniza - MT, 17 de março de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Processo Administrativo nº 22.647/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA 03403355217, CNPJ: 24.112.652/0001-74,** para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 17 de março de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2021

PORTARIA Nº174/GP/2021, DE 17 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Joelma Resende de Oliveira Botelho,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2819373-3 SESP/RO e CPF n° 967.348.762-68, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP/2021

PORTARIA Nº175/GP/2021, DE 17 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Edilson Duarte de Souza,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1822626-4 SSP/MT e CPF n° 991.470.171-04, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021

Colniza-MT, 17 de março de 2021

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/12/2020. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CNPJ/ CPF	NOTIFICAÇÃO
ABDON SANTOS MATOS	142.219.931-20	624/2021
ADAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	12.662.576/ 0001-01	148/2021
ADAILTON DA SILVA CRUZ	435.393.782-00	57 e 271/2021
AGROPECUARIA VIDA LTDA	26.713.999/ 0001-00	178/2021
ALCEMIR CORDEIRO MUNIZ	67489982200	387/2021
ALVINO LUIZ DE MATOS	528.852.241-34	686/2021
AMILTON FERREIRA	414.639.359-00	588/2021
ANTONIO GOMES DE MOURA	288.152.036-72	56 e 270/2021
ANTONIO MARCOS DE SILVA	583.894.582-68	642/2021
ATAIDE SCHADE DA SILVA	386.493.652-72	407/2021
BRUNO KUSTER	191.474.062-91	31/2021
CARMEN LUCIA JANUARIA DE SOUZA	010.931.141-85	418/2021
CIRLENE CAMPOS RAMALHO	656.355.742-20	638/2021
CLEUSA MARIA DA SILVA	348.934.402-25	669/2021
CREUSA ENI SANGI SILVA	327.470.122-04	616/2021
EDI CARLOS GOIS	938.602.001-78	641/2021
EDINES SOUZA BRITO FERNANDES	580.151.592-53	419/2021
ELDENI PEREIRA RAMOS	36.960.657/ 0001-48	73/2021
EVANI ROSA CABRAL GOMES	016.227.171-98	592/2021
FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	013.682.701-23	598/2021
GEZIEL A LVES DE ARAUJO	564.354.522-53	65 e 279/2021
GRACENIRA GOMES DE ALMEIDA	026.568.057-32	672/2021
INEZ SOUZA DOS SANTOS	629.654.842-72	691/2021
JACKELINE CABRAL LOUREIRO DE ALMEIDA	831.829.001-10	382/2021
JERONIMO SEGLIA	202.666.691-15	385/2021
JOANA MARIA MOLINA ABRAMOSKI MOURA	627.663.252-04	684/2021
JOCILEIDE FEITOZA DE SOUZA	918.212.901-00	622/2021
JOEL ABRAMOSKI MOURA	030.960.731-04	685/2021
JOSE FAGUNDES GUIMARAES DUMONT	477.880.626-34	625/2021
KLEITON ROSA ROMAN	014.507.541-98	442/2021
L N C DE CAL VALHO	31.725.038/ 0001-55	261/2021
LAUDICEIA LOURENÇO RIBEIRO	016.328.771-63	609/2021
LAURO CHEMINSKI	418.682.422-34	594/2021
LUCIANE TEODORO DE SOUZA	077.611.276-70	403/2021
LUIZ URBANO DAS SILVA	478.812.407-68	586/2021
LUZENIR DA PENHA SILVA	650.689.632-91	612/2021
M D TOMAZI	31.527.936/ 0001-07	257/2021
MADEIREIRA CAMPOS LTDA - EPP	97.531.749/ 0001-05	85/2021
MARCOS CLEBER FRISSO	386.594.332-20	620/2021
MARCOS MARIANO AGUIAR	029.686.938-40	390/2021
MARIA LEITE VIEIRA	257.748.048-28	397/2021
MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	271.989.362-53	653/2021
MIGUEL VEGAS FERNANDES	241.888.679-49	217/2021
NELCI CAPITANI	125.661.447-53	557, 558 e 559, /2021
PEDRO JUNIOR SIARA	468.917.651-53	462/2021
ROSALINA PEDROSA PINHEDO	004.720.202-20	600/2021
ROSILENE GONCALVES DE ALMEIDA	36920959291	584/2021
TEREZINHA DE JESUS SOUZA WENTZ	351.635.852-15	388/2021
VALDECI LAURETE	648.372.972-34	207/2021
VALDIVINO BATISTA VAZ	575.697.112-20	680/2021
VALDIVINO JOSE FARIAS	289.627.292-53	398/2021
WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	058.885.621-57	599/2021

Colniza-MT, 17 de março de 2021

Leosmar Xavier Gomides

Dir. de Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.647/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021**, VALIDADE: 18/03/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA 03403355217, CNPJ: 24.112.652/0001-74, com o valor total de R$ 1.105.665,00 (um milhão, cento e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Colniza - MT, 17 de março de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Processo Administrativo nº 22.647/2021

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Adjudica a (s) empresa (s) **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA 03403355217, CNPJ: 24.112.652/0001-74** para o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO (TUBO DE CONCRETO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 17 de março de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 /2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 17 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462398	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	14/09/1987	60,0	3º

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
463010	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	05/06/1985	60,0	3º
461983	EDILEUZA ALVES FERNANDES	02/11/1977	50,0	4º

SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462791	LUCIMARA CLABUNDE FERNANDES	06/06/2001	70,0	5º
462069	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA	07/05/1996	55,0	6º
462004	DIRCILEI FERREIRA GOMES	16/10/1971	55,0	7º

Colniza/MT, 17 de março de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 039/GP/2021

DECRETO Nº 039/GP/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de pessoas infectadas pelo Covid-19 no Município de Colniza-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas restritivas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas com intenção de conter a disseminação da Covid-19 diante do aumento da taxa de ocupação dos leitos públicos;

CONSIDERANDO a notícia de que o Governo do Estado de Mato Grosso pretende prorrogar a vigência dos Decretos nº 836 de 01 de março de 2021 e nº 842 de 04 de março de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Colniza.

Art. 2º - Fica prorrogado por prazo indeterminado o disposto no Decreto Municipal nº 035/GP/2021, de 02 de março de 2021;

Art. 3º - Fica o transporte coletivo de passageiros restrito a 50% da capacidade do veículo.

§1º - A empresa de transporte coletivo deverá, por sua conta, cobrar o uso de máscara facial e assegurar o acesso do passageiro a álcool 70% em líquido ou em gel e a aferir no respectivo embarque a temperatura corporal;

§2º - A empresa de transporte coletivo deverá impedir de viajar o passageiro que registrar temperatura igual ou superior a 37,5º e notificar e encaminhar imediatamente às autoridades sanitárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de março de 2021.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 22.640/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de nº 01/2021, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 17 de março de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

Processo nº 007/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 011/2021, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2021**, que tem como objeto a **aquisição de um veículo 0km, fabricação nacional, com carroceria SUV, motorização mínima 1.6 16v, ano modelo 2020/2021, quatro portas, flex, câmbio automático, tração 4x2, potencia mínima de 120 cv, roda medida mínima de 205/65 R16, ar condicionado, cor branca, direção elétrica hidráulica, limpador, lavador e desembaraçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapete de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, porta malas entre 400 a 500 litros, com todos os equipamentos exigidos**

pelo CONTRAN, veículo devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. Tivemos a participação da **Empresa Reavel Veículos Eireli** entretanto o valor da proposta apresentada pela referida Empresa estava acima do valor balizado, desta formafoi consultada a Assessoria jurídica desta Casa de Leis sobre a aquisição, apos análise e não havendo a proposta no preço balizado, a comissão decidiu que a licitação fosse fracassada**.**

Colniza - MT, 11 de Março de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 004/2021

PORTARIA Nº. 004/2021

DE:15.03.2021

"Designar o Sr. Wagner Hoffmann para exercer a função de Perito junto ao Comodoro-Previ, e dá outras providências."

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo do COMODORO-PREVI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas do. Inciso IV do art. 72, combinado com o art. 96 da Lei Municipal nº 1.519/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o Médico Vagner Hoffmann, CRM 003460/RO, RG nº 742806 SSP-RO, CPF nº 667.679.542-68, para exercer as funções de Perito junto ao Comodoro-Previ (emissão de laudo médico pericial) em atendimento ao art. 96 da Lei Municipal nº 1.519/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020.

Apostilamento para Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, para respectivos itens do Contrato **Nº 109/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CREDENCIANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. **09.179.444/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa de Sistema que ofereça a Municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de Custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e Acompanhamento e Regulação de Contratos com emissão de Relatórios bem como Geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **109/2020.** Tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor na fonte 201	Valor Remanejado
180	05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura 03 – Transporte Escolar	2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	201	R$ 305.531,25	R$ 295.531,25 ITEM 3

VALORES REMANEJADOS:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valores Remanejados
1256	07 – Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos 03 – Extensão de Rede Elétrica (COSIP)	1120 – Eletrificação Urbana	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	0017	R$ 20.000,00 ITEM 3
1359	07 – Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos 04 – Setor de Transportes	2113 – Manutenção de Estradas Vicinais FETHAB	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	1112	R$ 100.000,00 ITEM 3
1358	07 – Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos 04 – Setor de Transportes	2113 – Manutenção de Estradas Vicinais FETHAB	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	0000	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO R$ 60.000,00 ITEM 3
500	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 03 - Gestão em Saúde	2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	0000	R$ 20.000,00 ITEM 3
2019	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 04 –Atenção Básica	2140 – Ações de Enfrentamento ao novo Coronavirus –Covid 19	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	0046	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO R$ 50.000,00 ITEM 3

893	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 06 –MAC- Média e Alta Complexidade	2019 – Manutenção e Encargos com o Hospital	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	0002	R$ 25.531,25 ITEM 3
1078	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 07 – VISA	2026 – Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	0046	R$ 20.000,00 ITEM 3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (TAXA)

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor na fonte 201	Valor Remanejado
276	05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04 – Ensino Fundamental	2042 – Manutenção e Encargos com Secretaria Mun. De Educação.	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0001	R$ 6.968,75	R$ 6.590,34 ITEM 3.1

VALORES REMANEJADOS:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valores Remanejados
1238	07 – Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos 02 – Urbanismo	2052 – Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0000	R$ 4.014,00 ITEM 3.1
902	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 06 –MAC- Média e Alta Complexidade	2019 – Manutenção e Encargos com o Hospital	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0002	R$ 569,34 ITEM 3.1
507	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 03 - Gestão em Saúde	2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0002	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO R$ 1.561,00 ITEM 3.1
1081	06 - Secretaria Municipal de SAUDE 07 – VISA	2026 – Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0002	R$ 446,00 ITEM 3.1

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 51 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000051/21 de 12 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	460.427,40
Total Suplementação:	**460.427,40**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(557) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-1116 - OBRAS E INSTALACOES	206.127,40
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(811) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-1116 - OBRAS E INSTALACOES	254.300,00
Total Anulação:	**460.427,40**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:28/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**22.169.943,55**
Ordinária	9.207.296,50
Vinculada	12.962.647,05
Alienação de Bens	5.628,16
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10,31
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	919.163,70
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	34,25
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	232,31
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	1,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.660.934,38
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	835.387,26
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	579.252,57
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	1.987.415,24
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	516.097,00
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.936.052,28
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	75,08
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	19.343,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	315.589,65
Transferências de Convênios - Assistência Social	135.317,08
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	609,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	122,89
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	161,54
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	1.620.487,52
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	2.430.731,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**24.543.697,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.916.805,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.093.837,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	533.055,41
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.760.185,80**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21
POUPANÇA	183.323,23
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	56.004.480,00

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**35.177.374,34**
Ordinária	13.195.602,47
Vinculada	21.981.771,87
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.423.646,95
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	112.901,20
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.007.033,85
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	854.998,02
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.078.463,11
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	2.597.778,77
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	385.660,85
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	4.540.303,67
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	18.959,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	165.531,42
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	329.469,19
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	111.452,47
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	456.528,01
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	924.823,69
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.252.431,56
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**919.727,92**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	919.727,92
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**14,20**
AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**2.340.394,70**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	757.124,51
RP PROCESSADOS PAGOS	1.185.343,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	397.927,07
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**17.044.130,63**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.224.268,07
BANCO C/ MOVIMENTO	1.275.981,66
BANCOS C/ VINCULADAS	360.132,49
POUPANÇA	183.748,41
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	56.004.480,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:28/02/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 28/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	94.751.789,80	17.377.567,60	-77.374.222,20
Receita Tributária	18.799.864,92	18.799.864,92	1.961.476,95	-16.838.387,97
Impostos	13.923.653,37	13.923.653,37	1.627.511,21	-12.296.142,16
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	333.965,74	-4.279.745,81
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	3.082.143,30	637.922,43	-2.444.220,87
Receita Patrimonial	151.960,50	151.960,50	3.079,06	-148.881,44
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	113.320,50	3.079,06	-110.241,44
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	0,00	-38.640,00
Transferências Correntes	71.231.178,58	71.231.178,58	14.687.058,20	-56.544.120,38
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	25.461.891,35	4.484.745,67	-20.977.145,68
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	17.196.036,00	3.362.748,83	-13.833.287,17
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	88.030,96	-1.398.611,54
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	88.030,96	-1.132.069,04
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	0,00	-266.542,50
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	15.857.403,09	139.882,32	-15.717.520,77
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	0,00	-367.500,00
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	0,00	-367.500,00
Alienação de Bens	630.000,00	630.000,00	4.565,24	-625.434,76
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	367.500,00	0,00	-367.500,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	4.565,24	-257.934,76
Transferência de Capital	11.476.794,41	14.859.903,09	135.317,08	-14.724.586,01
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	-4.974.290,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	110.609.192,89	17.517.449,92	-93.091.742,97
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	110.609.192,89	17.517.449,92	-93.091.742,97
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	110.609.192,89	17.517.449,92	-93.091.742,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	4.361.228,21			
Superávit Financeiro	3.639.438,20			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	110.609.192,89	17.517.449,92			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	110.609.192,89	17.517.449,92	0,00	0,00	93.091.742,97

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 28/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 126/2021 de 17 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões do Município de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO do município de Confresa-MT, designando os membros substitutos que compõem a referida comissão e suas respectivas funções para o exercício de 2021.

FUNCAO	SERVIDOR	DOCTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
	PALANNA OLIVEIRA BEZERRA	CPF/MF - 042.185.621-13
MEMBRO	ADAIAS SANTOS DA SILVA	CPF/MF - 039.605.241-02
	ADILSON FERREIRA ACERBI	CPF/MF - 044.434.636-82
	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	CPF/MF - 055.034.621-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 001/2021

Contrato:	028-2021	Pro. Licitatório:	019/2021
Objeto:	Reforma de Cobertura / UBS BURITIS		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	R. F. CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviço à empresa R. F. CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ com o nº 40.574.27/0001-42, representada neste ato pelo seu Sócio, a Senhor Fábio Emídio da Costa, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de publicação deste documento.

Confresa-MT, 11 de março de 2021.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

André L. T. Costa

Arquiteto e Urbanista

A72018-6

Secretaria de Planejamento

_____

R. F. CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA

Fábio Emídio da Costa

Representante Legal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL Nº 008/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2021.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020.

Apostilamento para Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, para respectivos itens do Contrato **Nº 109/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CREDENCIANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. **09.179.444/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa de Sistema que ofereça a Municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de Custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e Acompanhamento e Regulação de Contratos com emissão de Relatórios bem como Geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **109/2020.** Tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 03 – **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA (COSIP)**

Projeto Atividade: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

Código Reduzido: 1258 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 66,90	R$ 16,72	R$ 83,62
2	Gerenciamento da frota via web por meio de **CARTÕES MAGNÉTICOS** ou chip.	R$ 576,00	R$ 144,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL				**R$ 803,62**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 03 – **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA (COSIP)**

Projeto Atividade: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

Código Reduzido: 1257 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 0000 – Recurso Ordinário

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 66,90	R$ 16,72	R$ 83,62
2	Gerenciamento da frota via web por meio de **CARTÕES MAGNÉTICOS** ou chip.	R$ 576,00	R$ 144,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL				**R$ 803,62**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas Vicinais **Fethab**

Código Reduzido: 1362 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 5. 954,10	R$ 1. 488,52	R$ 7. 442,62
2	Gerenciamento da frota via web por meio de **CARTÕES MAGNÉTICOS** ou chip.	R$ 5. 184,00	R$ 1. 296,00	R$ 6. 480,00
VALOR TOTAL				**R$ 13. 922,62**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas Vicinais

Código Reduzido: 1361– **Material de Consumo**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 5.954,10	R$ 1. 488,52	R$ 7. 442,62
2	Gerenciamento da frota via web por meio de **CARTÕES MAGNÉTICOS** ou chip.	R$ 5.184,00	R$ 1. 296,00	R$ 6. 480,00
VALOR TOTAL				**R$ 13. 922,62**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 04 –**ATENÇÃO BASICA**

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 686 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0046 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-SAUDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 468,30	R$ 117,07	R$ 585,37
2	Gerenciamento da frota via web por meio de **CARTÕES MAGNÉTICOS** ou chip.	R$ 432,00	R$ 108,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL				**R$ 1. 125,37**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 04 –**ATENÇÃO BASICA**

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 684 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 468,30	R$ 117,07	R$ 585,37
2	Gerenciamento da frota via web por meio de **CARTÕES MAGNÉTICOS** ou chip.	R$ 432,00	R$ 108,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL				**R$ 1. 125,37**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Sanitária**

Código Reduzido: 1099– **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fontes: 0046 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos-SAUDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 334,50	R$ 83,62	R$ 418,12
2	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip.	R$ 144,00	R$ 36,00	R$ 180,00

VALOR TOTAL	**R$ 598,12**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Sanitária**

Código Reduzido: 1098– **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fontes: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **COMBUSTÍVEL** do item 3. (TAXA 2,23%)	R$ 334,50	R$ 83,62	R$ 418,12
2	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip.	R$ 144,00	R$ 36,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL				**R$ 598,12**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

– DO OBJETO - Fornecimento de licença de uso permanente, manutenção e suporte técnico para todos os módulos de sistema de informação previdenciária para gerenciamento do PREVICON para um período de 03 (três) meses.

Favorecido – AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 00.059.307/0001-68 - Rua Barão de Melgaço, 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global – R$ 11.062,47 (onze mil e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 3.687,49 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) .

Confresa-MT, 17 de março de 2021.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 que foi aberto** no dia **17 de Março de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO, e** que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Termo de Referência, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 17 de Março de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 REFERENTE AOS ITENS 2; 3; 3.1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE 25% DO VALOR INICIAL PACTUADO, COM RELAÇÃO AOS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL TRIMESTRAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR APÓS ACRÉSCIMO
2	GERENCIAMENTO DA FROTA VIA WEB POR MEIO DE **CARTÕES MAGNÉTICOS** OU CHIP.	R$ 29.664,00	R$ 29.664,00	R$ 7.416,00	R$ 37.080,00
3	INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEIS** EM REDE POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDIMENTO A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL SENDO (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, FILTROS E LUBRIFICANTES)	R$ 1.013.330,52	R$ 1.013.330,52	R$ 253.332,63	R$ 1.266.663,15
3.1	PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO ITEM 3. **(TAXA 2,23%)**	R$ 23.119,48	R$ 23.119,48	R$ 5.779,87	R$ 28.899,35
VALOR TOTAL: R$ 1.332.642,50					

DATA: 16/03/2021.

PARTES: CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, CNPJ com o n. 09.179.444/0001-00.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 009/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL N.º 009/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre do LRF** – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº. 024, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta luto oficial no Município de Conquista D' Oeste em virtude do falecimento da senhora DORVALINA NUNES, Ex-Vice Prefeita e Secretária Municipal de Adminitração deste município."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora DORVALINA NUNES, Ex-Vice Prefeita e Secretária Municipal de Administração deste município.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade conquistense no decorrer de sua vida como cidadã e agente política, assim como o alto grau de amizade que ela constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade conquistense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade conquistense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público conquistense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, no Município de Conquista D' Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora DORVALINA NUNES que, em vida, prestou inestimáveis serviços como cidadã e no exercício dos cargos de Vice-prefeita e Secretária Municipal de Administração deste muncíipio.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Fica suspenso, no dia 15 de março de 2021, o expediente dos órgãos públicos do município, mantendo-se apenas os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº. 025, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Declara situação de emergência no Município de Conquista D'Oeste e institui medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o avanço exponencial dos casos suspeitos e positivos no âmbito desta Municipalidade, cuja situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI, de equipamentos de auxílio respiratório e limitação dos recursos humanos na estrutura de saúde local para atendimento aos casos de Covid-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Conquista D'Oeste, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS AO SETOR PRIVADO E À POPULAÇÃO

Art. 2º Fica suspenso, no município de Conquista D' Oeste, o funcionamento de:

I – Bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

II – Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

III – Tabacarias;

IV - Exposições em geral, congressos e seminários;

§ 1° Aos bares e lanchonetes será permitido o funcionamento por meio de entrega em domicílio **(delivery) até às 23h**.

§ 2° Excepcionalmente, e, desde que sejam respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, será permitido o funcionamento de feira do produtor somente aos domingos pela manhã.

Art. 3° As missas, cultos, encontros e celebrações religiosas poderão ser realizadas de forma presencial somente aos domingos, **entre o horário das 05h e 12h**, desde que não seja ultrapassada em 30% a capacidade máxima de lotação do local.

§1º Será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis de **segunda à sexta feira das 5h às 19h e aos fins de semana das 5h às 12h**.

§2º Os encontros e celebrações religiosas poderão ser realizados de forma virtual em qualquer dia da semana.

Art. 4° Os estabelecimentos que não foram proibidos de funcionar poderão manter seu horário de funcionamento aberto ao público de **segunda à sexta feira das 5h às 19h e aos fins de semana das 5h às 12h**.

§1º As farmácias, serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte rodoviário, transporte individual de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logísticas de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do caput deste artigo, mas, ficam sujeitas às demais disposições deste Decreto.

§2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados às margens de rodovias estaduais e federais que passam dentro do território municipal fora dos horários definidos no *caput* do artigo 2° deste Decreto.

§3º Excepcionalmente, as atividades ligadas **ao comércio de gêneros alimentícios**, tais como supermercados, hortifrutigranjeiros, mercearias, padarias, açougues, assim como lojas de conveniência e minimercados instalados em postos de combustíveis exclusivamente para venda de produtos, poderão funcionar aos **sábados até às 19h**, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no artigo 8° do Decreto Nº. 20/2021.

§4º Excepcionalmente, os **restaurantes** poderão funcionar **aos sabádos e domingos até às 14h,** obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no artigo 8° do Decreto Nº. 20/2021.

Art. 5º Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do município de Conquista D'Oeste-MT, no período compreendido das **19h às 05h**.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* deste artigo:

I - clínicas veterinárias, odontológicas e médicas, em regime de emergência.

II - farmácias e laboratórios;

III - funerárias e serviços relacionados;

IV - serviços de segurança pública e privada;

V - profissionais da área da Saúde, bem como em suas atuações de fiscalização das proibições contidas nesse decreto;

VI - atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§ 2º Também será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se e a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - para fins prestação de serviço de entrega em domicílio (delivery) de restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres até às 23h;

III - quando em trânsito decorrente de retorno e/ ou partida de viagens oriundas do município de Conquista D'Oeste/MT;

IV - quando o indivíduo for funcionário, prestador e consumidor das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido entre às 19h e 23h.

V - para fins de comparecimento em tradicionais fúnebres, velórios e funerais.

Art. 6º Todos os estabelecimentos que não foram proibididos de funcionar deverão obedecer a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 7º A realização de tradicionais fúnebres, velórios e funerais, exceto quando o falecido for caso supeito ou confirmado de Covid-19, devem observar as seguintes medidas:

I - Limite máximo de até 4 (quatro) horas de duração;

II - Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;

III - Os presentes no velório não podem ultrapassar o número de 5 (cinco) pessoas ao mesmo tempo dentro do ambiente interno do velatório;

IV - Deverá ser observado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento;

V - As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propriciar a ventilação constante;

VI - Idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, gestantes, lactantes, crianças com até 12 anos, pessoas com sintomas de problemas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal, não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;

VII - Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%, que deve estar disponibilizado na entrada e em outros lugares visíveis e identificados;

VIII - Todos deverão estar obrigatoriamente de máscara;

IX - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

X - Fica proibida a realização de velórios em residências e em ambientes com àrea inferior a 30m2 (trinta metros quadrados).

Art. 8° As pessoas comprovadamente infectadas ou com supeita pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 9° Nos processos e expedientes administrativos, **ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias**, sem prejuízo de eventual prorrogação. **Parágrafo Único.** A suspensão prevista no "caput" deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 10 Os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares, **ficam suspensos pelos próximos 30 dias.**

Art. 11 A divulgação de informações não oficiais, fotos ou gravações que exponham os serviços de saúde ou pacientes, assim como a divulgação e compartilhamento de informações falsas (Fake News) nas redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mail e congêneres ou qualquer meio, sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Em caso de descumprimento das medidas restritivas deste Decreto por pessoas jurídicas, além da cassação de alvará de funcionamento e de aplicação de multas pecuniárias, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previsto no art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437/1977, no Art. 65 da Lei Estadual nº 7.110/1999, bem como, informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos penais.

§ 1º A multa de que trata o *caput* deste artigo será no valor de 150 (cento e cinquenta) UPF municipal - equivalente hoje a **R$ 577,965 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 2º Em caso de primeira reincidência a multa será aplicada no valor de **300 (trezentos) UPF municipal** - equivalente hoje a **R$ 1.155,93 (mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavo)**, por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 3º Em caso de segunda reincidência, além da aplicação da multa prevista no § 2º deste artigo, a equipe fiscalizadora deverá lacrar o estabelecimento e o interditar pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas.

Art. 13 O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência e aplicação de multa pela autoridade policial competente, além de aplicação de sanções cíveis cabíveis.

Art. 14 A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da Unidade de Vigilância Sanitária Municipal e da Polícia Militar.

Art. 15 O descumprimento deste Decreto pode ser informado por qualquer cidadão às autoridades sanitárias pelos telefones **65 3265-1098** e **65 98446-9228,** ouàs autoridades policiais pelo telefone **65 99618-5601**.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os artigos 6°, 7º, 9

º, 12, 20 e 20-A, do Decreto 020/2021, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 020/2021.

Art. 17 Este decreto entrará em vigor no dia 17 de março de 2021 e vigorará até dia 04 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: BIQUIMICO

CLASSIFICÇÃO	NOME
2º	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 17 de março de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº. 026, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 020, de 02 de março de 2021".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o avanço exponencial dos casos suspeitos e positivos no âmbito desta Municipalidade, cuja situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI, de equipamentos de auxílio respiratório e limitação dos recursos humanos na estrutura de saúde local para atendimento aos casos de Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 020, de 02 de março de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 04 de abril de 2021, os efeitos do Decreto nº 020, de 02 de março de 2021, que "Ratifica o Decreto Estadual n. º 836/2021, altera dispositivos do Decreto Municipal nº 014/2020, revoga os Decretos Municipais nº 001/2021 e 014/2021, e, institui medidas complementares de contenção ao avanço da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Conquista D' Oeste-MT".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇAO DISPENSA 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Processo Administrativo nº 206/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa a empresa GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ 12.520.836/0001-04, para AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO GÁS MEDICINAL TIPO OXIGENIO PARA AUXILIAR NO COMBATE DA COVID19, a qual apresentou melhor proposta. O valor a ser pago serão: item 52027 no valor de R$ 3.800,00(três mil e oitocentos) a unidade; o item 52028 como valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por unidade;

52029 no valor de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por unidade; e o item 52030 no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), consignando um valor total a ser pago de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 17 de março de 2021

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 009/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

Credenciamento e Abertura: 05/04/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de março de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº. 027, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 021, de 04 de março de 2021".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o avanço exponencial dos casos suspeitos e positivos no âmbito desta Municipalidade, cuja situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI, de equipamentos de auxílio respiratório e limitação dos recursos humanos na estrutura de saúde local para atendimento aos casos de Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 021, de 04 de março de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 04 de abril de 2021, os efeitos do Decreto nº 021, de 04 de março de 2021, que "Institui medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus, no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Conquista D' Oeste-MT."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 008/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 002/2021.

A empresa: Luiz Henrique Canedo Vila Verde, CNPJ 15.181.856/0001-88, foi vencedora da licitação do item 1. Com o valor global de R$ 50.000,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 008/2021, Pregão Eletrônico Nº 002/2021.

a) Processo Nr.: 008/2021

b) Licitação Nr.: 002/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 17/03/2021

e) Objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022 E NA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

Contratada: **LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE, CNPJ 15.181.856/0001-88** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 17 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** E**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 33.955.893/0001-88,** contratação de empresa especializada no fornecimento que constitui objeto da presente licitação**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU"**.

ONDE LER-SE: O presente contrato tem o valor global R$ 291.501,75 (Duzentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

LEIA-SE: O presente contrato tem o valor global de R$ 37.258,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e oito reais).

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 116/2021.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de Março de 2021, o Senhor, PAULINO ALVES DE CARVALHO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** 828.968.101-10, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.421, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, afetadas por Chuvas intensas - Código 1.3.2.1.4 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012**, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e com base no art. 8.º, Inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC**; e,**

CONSIDERANDO:

I – as chuvas intensas – Código 1.3.2.1.4 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, que assolaram e assolam o município de Cotriguaçu-MT, no período de final de fevereiro e início de março de 2021, com drástica intensificação entre os dias 28 de fevereiro e 03 de março do corrente ano, causando grandes inundações em todo o município interrompendo a trafegabilidade das vias de acesso aos distritos e propriedades rurais, causando grandes prejuízos aos produtores de leite, pecuaristas, madeireiros e grande quantidade de pequenos produtores da agricultura familiar;

II – o Estado de Calamidade que causou também danos ao transporte escolar, ao atendimento à saúde nos distritos e comunidades rurais, ao sistema de captação e abastecimento de água do Município, considerados prejuízos de grande monta para o erário público e para a população em geral;

III – o Relatório da Equipe de Infraestrutura e Obras da Municipalidade, datado de 05 de março de 2021, que do presente Decreto passa a ser parte integrante, dando conta dos seguintes fatos e circunstâncias que assolaram e assolam o município, gerando danos e prejuízos de grande monta para o erário público e para a população em geral, pela necessidade de recuperações e construções de Pontes, Bueiros e Aterros no Município de Cotriguaçu-MT, conforme relacionados abaixo:

a) Pontes e Bueiros a ser recuperados na Sede, do Município de Cotriguaçu-MT:

1. Ponte na Linha 06, no Km 03;

2. Ponte na Linha R1, no Km 18;

3. Ponte na Linha 02, no Km 12;

4. Bueiro na Linha 12, no Km 08;

5. Pontes na Linha 14, no Km 14

6. Pontes na Linha 14, no Km 25;

7. Ponte sobre Rio Acordo, na Linha Vicinal 14, no Km 17;

8. Ponte na Linha 07, no Km 08;

9. Ponte na Linha 08, no Km 05;

10. Ponte Linha R1, no Km 20;

11. Ponte Linha 11, no Km 25;

12. Ponte Linha 15, no Km 14;

13. Ponte na Linha 13, Km 14;

14. Ponte na Linha Muriru, no Km 19;

15. Ponte na Linha 28, no Km 31;

16. Bueiro na Linha 02, no Km 18;

b) Pontes e Bueiros a ser construídos no Distrito de Nova União, PA Nova Cotriguaçu, no Município de Cotriguaçu-MT:

1. Ponte sobre o Rio Capivara, na Linha R1;

2. Ponte na Linha 07 - Nova Esperança, no Km 43;

3. Ponte na Linha 02, no Km 06;

4. Ponte na Linha 19, no Km 09;

5. Ponte na Linha 20, no Km 08;

6. Ponte na Linha 04;

7. Ponte na Linha 09, no Km 30;

8. Ponte na Linha R1, no Km 33;

9. Bueiro na Linha V5, no Km 32;

10. Bueiro Linha Muriru.

III - as chuvas intensas que assolam o território municipal que, além das Pontes citadas nas alíneas acima, destruíram outras Pontes, Bueiros e Aterros no Município de Cotriguaçu-MT, sendo que a Equipe de Engenharia da Municipalidade já está realizando um levantamento para averiguar qual a situação das mencionadas obras de engenharia, as condições de suas estruturas, bem como o montante do dano em espécie ocorrido.

IV que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

V - **a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional,** promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

VI - que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e outras de natureza extensiva, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT, inclusive, com a manutenção da trafegabilidade em todo o sistema viário do Município, de extrema necessidade para o transporte de pacientes infectado pelo Novo Coronavírus - COVID-19, em sua grande maioria em situação de risco de morte, de natureza irreversível e irremediável;

VII – a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso; e,*

VIII – por derradeiro, a necessidade imperiosa da constituição da Comissão da Defesa Civil do Município de Cotriguaçu-MT, com a finalidade de acompanhar a situação das Pontes, Bueiros e Aterros no Município de Cotriguaçu-MT, e exarar Parecer Técnico sobre os sérios riscos à saúde pública, danos e prejuízos de grande monta causados de modo geral a toda a população radicada no território municipal em decorrência das chuvas intensas que atingiram e atingem o município, agravada pelo disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19 em todo o território municipal, razão pela qual urge a necessidade imperiosa da decretação e declaração de situação de emergência no Município de Cotriguaçu-MT,

DECRETA:

Art. 1.º FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser informada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos que integram o presente Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas n.º 1.3.2.1.4, da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, consoante IN/MI n.º 01/2012.

Art. 2.º As Secretarias Municipais e demais Órgãos e Setores da Municipalidade, em conjunto e separadamente, ficam autorizados a atuar sob a coordenação da Comissão da Defesa Civil do Município de Cotriguaçu-MT, a ser constituída por Decreto do Executivo, nas ações de resposta ao desastre, na reabilitação do cenário e na sua, consequente, reconstrução.

Art. 3.º Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação e reconstrução dos cenários atingidos pelos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos resultados de cada desastre isolado (chuvas intensas), vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4.º Fica DETERMINADO:

I - a todas as Secretarias Municipais, cada uma na sua área de atuação, com a colaboração de todos os Órgãos e Setores da Administração Pública Municipal e de terceiros interessados, realizar o levantamento de todos os danos e prejuízos causados pelas intensas chuvas que atingiram e assolam o território do Município de Cotriguaçu-MT, bem como elaborar ao final, em conjunto, uma planilha orçamentária do montante das despesas tanto para os cofres públicos quanto para os particulares, de forma estimada;

II – a Equipe de Engenharia da Municipalidade em conjunto com a Comissão da Defesa Civil do Município de Cotriguaçu-MT, a realização de um levantamento mais detalhado e minucioso sobre as Pontes, Bueiros e Aterros do Município que necessitam ser recuperadas e construídas, instruindo o estudo, com fotos, coordenadas geográficas e outras provas que for possíveis produzir, a fim de ser exarado uma Parecer Técnico a ser encaminhado para os Órgãos Estaduais e Federais de Defesa Civil, observada a legislação vigente na espécie.

Art. 5.º DETERMINO a republicação do presente Decreto, em decorrência de retificações de erro material de digitação, no inciso I, dos CONSIDERANDOS e no inciso I, do art. 4.º, do presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, prorrogando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2021 DO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 PROCESSO 002/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. 202.302.06, resolve acrescentar Dotações Orçamentárias" no Processo N° 002/2021 referente ao Pregão Presencial n° 002/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento 10/2021 tem como objeto a inclusão das dotações orçamentárias código 350 - Objeto da licitação é "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

A inclusão foi solicitada pela Secretaria de Municipal de Saúde através do oficio 026/COMPRAS/SMS/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A dotação orçamentaria inclusa tem por código 350.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
350	2	2035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Não haverá alteração nestes itens, permanecem os valores acordados no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 17 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO FRANSCISCO PEREIRA NETO

Contador

Paulino Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Solicitante

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 115/2021.

Designa Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de Março de 2021, a Senhora, CLAUDIANE HILLESHEIM, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** 974.598.871-53, Secretária Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ sob o nº 18. 261.221/0001-89, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

JUVILDA SALETE GRESPAN

MARA RUSCHEL

LUCINEIDE ABRANTE WUNDER

ARISNEIDE SIMONE ALVEZ DAMACENO

CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA

ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO SILVA

SUELI GONÇALINA LOPES

LILIAN PEREIRA DE SOUZA JANDREY

CARGO: PROFESSOR – MAGISTÉRIO/ALDEIA INDÍGENA

MARINETE ERIKBAKTSA NAMBIQUARA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA

ROSANA SANTA FIGUEREDO

DENISE PAVAN BRAMBILA

ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA

VANDA GONÇALVES TEIXEIRA DE ARAUJO

GERCIANE FRANCISCA PAULINO

CARGO: PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA/AGROVILA

MARIA HELENA SILVA

ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

ELOIR CARLOS FERMINO

FABIANA HONORATO KOLLING

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

ANGELICA MACEDO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA ESPERANÇA

SUSANA DE SOUZA RODRIGUES

ADILEIA EMERICH CAITANO

MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES

CARGO: PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA/NOVA ESPERANÇA

FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

ALBANETE MARIA DE ANDRADE

CARGO: PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA/NOVA UNIÃO

ISNERIA GERALDA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA/NOVA UNIÃO

RONALDO GOMES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – OUTAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

ROSALINA PEREIRA DA SILVA

CELIO HANCHUK

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/ESPAÇO RURAL

MONICA RODRIGUES POLETO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 114/2021.

Designa Gestora do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de Março de 2021, a Senhora, MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.996.831-75, Secretária Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Educação, Inscrito no CNPJ sob o nº 30.889.678/0001-38, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Março de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.423, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; e em conformidade com a Constituição Estadual, o art. 15, § 1.º, da** Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 10.051, de 09 de janeiro de 2014, e o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 942/2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu*, Estado de Mato Grosso:*

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) MILTON CRAVO DE AZEVEDO: Secretário Municipal de Infra-estrutura e Trânsito Rodoviário - Titular;

b) MATHEUS VINICIUS VOLPATO: Engenheiro Civil - Titular;

c) VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA: Secretária Municipal de Administração - Titular;

d) RAFAELO JOÃO DA SILVA: Chefe de departamento - Titular; e,

e) PEDRO AZEVEDO: Secretário Municipal de Finanças - Titular;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) VALDIRLEI APARECIDO VAZ - Titular; e,

b) CLEYTON JUNIOR SANTOS - Suplente;

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA - Titular; e,

2. ROMANO SBARDELOTTO NETO - Suplente;

b) Representantes da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu:

1. ELISANGELA DA SILVA DUTRA NUNES - Titular; e,

2. MARLENE KEMPNER FISCHER - Suplente;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

1. SANDRO TRETEL DA SILVA - Titular; e,

2. AILTON OLIVEIRA AMORIM - Suplente;

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Cotriguaçu – SINDICOTRI

1. GEOVANE ELIAS ROCKENBACH - Titular; e,

2. CARLOS ALBERTO BONAVIGO – Suplente.

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, serão escolhidos por seus membros, com a respectiva consignação em Ata.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho que trata o *caput*, do presente artigo, será designado pelo respectivo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros oriundo do FETHAB repassados ao Município;

II - apresentar ao Chefe do Poder Executivo sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 10.051/2015;

III – requisitar, por seu Presidente, todos os documentos e informações sobre os repasses financeiros do Estado de Mato Grosso ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua respectiva aplicação;

IV – emitir relatório semestral das atividades Conselho, divulgando-o por via eletrônica no sitio do Município na *internet*; e,

V – elaborar ou reformular, sempre que necessário, o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.890/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o Fracasso do LOTE 02 do Pregão Eletrônico nº 006/2021/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁLCOOL, DISPENSER, LUVA CIRÚRGICA E MÁSCARA CIRÚRGICA), PARA COMBATER O CONTAGIO E A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Cuiabá, 17 de março de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.348/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 007/2021/PMC, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de "kit alimentação", sob demanda, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em razão da suspensão das aulas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), como medida de enfrentamento a vulnerabilidade social dos alunos e a situação de emergência existente em Cuiabá/MT".

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO **EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – CNPJ: 21.207.506/0001-46**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPORÃO O KIT ALIMENTAÇÃO**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ARROZ (5KG) — CÓDIGO TCE 3989-6** - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO E FINO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, **CONTENDO 5 QUILOS CÓDIGO TCE 3989-6**	240.000	GRANBELLE	R$ 19,00	R$ 4.560.000,00
2	**FEIJÃO (1KG) – COD. TCE 216889-8** - FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO **COM 1KG** E EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDARIA COM 30KG	240.000	GRANREAL	R$ 5,70	R$ 1.638.000,00
3	**ÓLEO (900ML) – COD. TCE 153414-9** - ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM **EMBALAGEM DE 900 ML**	240.000	LIZA	R$ 6,80	R$ 1.632.000,00
4	**MACARRÃO ESPAGUETE (500G) – COD. TCE 174813-0** MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO **COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS,** COM SELO DA ABIMA	240.000	DALLAS	R$ 2,90	R$ 696.000,00
5	**LEITE INTEGRAL UHT - TETRA PACK INDIVIDUAL - 1L COD. TCE 122516-2** EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 1 LITRO	240.000	NENE	R$ 3,60	R$ 864.000,00
6	**BISCOITO DOCE – COD 131444-0 –** SEM RECHEIO; TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA, FERMENTO QUÍMICO (BICABORNATO DE SÓDIO), ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO, E AROMATIZANTE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; PACOTE DE 400G.	240.000	MARILAN	R$ 3,90	R$ 936.000,00
7	**FARINHA DE MANDIOCA (1KG) – COD. TCE 132487-0** FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	240.000	JANGADA	R$ 4,50	R$ 1.080.000,00
8	**SABÃO EM BARRA (3 UND) – COD. TCE 151483-0** SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	240.000	TOP	R$ 4,50	R$ 1.080.000,00
9	**SABONETE (1 UND) – COD. TCE 23504-0** SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	240.000	MOTIVOS	R$ 1,14	R$ 273.600,00
TOTAL					**R$ 12.489.600,00**

Cuiabá, 17 de março de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação - SME

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** das empresas **HABILITADAS** referente **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/FUNED**, processo administrativo nº 045.524/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA NA EMEB (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA) JESCELINO JOSÉ REINERS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**.

DATA DA SESSÃO: Abertura dos envelopes das **Propostas de Preços**, será no dia **23/03/2021 às 09h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 006/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTESS DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Contrato de Rateio do Consórcio Nascentes do Pantanal, para realizar coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde – RSS, da Unidade Básica de Saúde e Laboratório Municipal de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO, Presidente do CIDESAT.

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga o Decreto 26 de 02 de março de 2021 e o Decreto 28 de 08 de março de 2021 e atualiza medidas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o crescente registro de pessoas infectadas no corrente ano;

CONSIDERANDO, as recomendações do decreto Estadual N. 861 de 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 026 de 02 de março de 2021 e do Decreto nº 028, de 08 de março de 2021.

Parágrafo único: Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelandia, 17 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

O candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 13:00 ás 17:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e

RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA

13 ° Andréia Fernanda Gonçalves

Curvelândia, 17 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2021

NOMEIA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **SANDRA CORNACINI,** portadora do RG 28398910-5 SSP/SP, CPF 164.597.298-40, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2021

EXONERA **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **SANDRA CORNACINI,** matricula funcional n° 2970, lotada na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021

EXONERA **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FABIANO GONÇALVES DODO,** matricula funcional n° 2974, lotado na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de março de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: **FASSIL** ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: *04.858.022/0001-48*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, visando o atendimento desta Prefeitura Municipal.

Vigência: 10/03/2021 à 09/05/2021.

Pregão Presencial nº 004/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ANDREA CRISTINA BRASSAROTO

CPF Nº 167.601.038-66

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função na de Química atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE Departamento de Água e Esgoto do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 6.300,00 (Seis Mil e trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 11/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ANDREA CRISTINA BRASSAROTO.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação dos membros para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para o mandato de março de 2021 a março de 2023, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Claudio Nascimento Lopes

Titular: Delci Caciano Pontes

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Sirlene Souza Magalhães

Suplente: Maria Ediléia da Silva

Representante das Igrejas Municipais

Titular: Luzia Almeida Faria de Carvalho

Suplente: José de Oliveira Alves

Representante das Associações Rurais

Titular: Josilene Gomes Monteiro

Suplente: Luiz Manoel Oliveira

Representante da ADESCURV

Titular: Camila Pietro de Souza

Suplente: Jaqueline Pinafo

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Suplente: Hilda da Costa

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens do Contrato nº 004/2021 da Dispensa de Licitação nº 001/2021, cujo contratada é a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 4,789

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,30

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 3,289

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 3,60

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 3,99

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,55

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,05

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,60

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. THIAGO DE LAET MARTINEZ, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES

CPF: 567.442.851-49

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços na função de Nutricionista, para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como o acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 09/03/2021 à 08/07/2021.

Dispensa de Licitação nº 034/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 14.696.202/0001-24

OBJETO: Contratação de Serviços de Tomografia Computadorizada de Toráx, a serem realizadas em pessoas confirmadas ou suspeitas para COVID-19, em caráter emergencial.

VALOR: R$:6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ WHILSON MILHOMEM DE MORAES, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020.

EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	IDAZA	LT	R$ 5,26	R$ **5,43**
02	ETANOL COMUM	IDAZA	LT	R$ 3,55	R$ **4,04**
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA	IDAZA	LT	R$ 4,59	R$ **4,42**

CONTRATADO: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 006/2021 tendo por objeto: **"Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento e Farmácia Básica do Município de Diamantino-MT",** em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em seu artigo 3°, parágrafo 1º, Inciso II e na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, em seu artigo 4º, tendo como vencedora a **Empresa Aliança Hospitalar Ltda CNPJ – 21.368.399/0001-38,** ao valor global de **R$ 17.529,80 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

Diamantino – MT, 10 de Março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021.

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.529,80 (Dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

PRAZO DO CONTRATO: **6 (seis) meses** contados da assinatura do mesmo

CONTRATADO: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 53, DE 16 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas emergenciais de proteção, de caráter temporário e excepcional, para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e**,**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 836 de 01º de março 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, prorrogado até dia 04 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 861 de 15 de março 2021,

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 373 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 16 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 97,2% (noventa e sete vírgula dois por cento),

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no Município de Diamantino/MT,

CONSIDERANDO que o número de casos notificados e confirmados de Covid-19 em Diamantino/MT neste ano de 2021, no período compreendido

entre 01 de janeiro a 16 de março, já correspondem, respectivamente, a 46,6% e 64,4% a mais dos casos notificados durante todo o ano de 2020,

CONSIDERANDO, ainda, que o número de óbitos por Covid-19 de residentes neste Município durante o ano de 2021, até o dia 16 de março, corresponde a 50,0% do quantitativo total de óbitos ocorridos durante todo o ano de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui no município de Diamantino/MT, em caráter temporário e excepcional no período de 18 a 28 de março de 2021, medidas excepcionais e emergenciais, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidos apenas o funcionamento:

I.- das farmácias;

II.- dos supermercados, mercados, mercearias e padarias, não permitido o consumo no local;

III.- dos serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo e transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, de guincho, de segurança e vigilância privada, de logística de distribuição de alimentos;

IV.- das funerárias;

V.- dos postos de combustíveis, exceto conveniências;

VI.- das indústrias;

VII.- das atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, além dos serviços necessários e ligados a produção e manutenção de maquinário do agronegócio, ficando a comercialização restrita às modalidades retirada (*take way*) e *delivery*;

VIII.- das serviços de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo;

IX.- das oficinas mecânicas e lojas que comercializam peças, pneus e demais insumos e componentes automotivos, ficando a comercialização restrita às modalidades retirada (*take way*) e *delivery*;

X.- das clínicas veterinárias e empresas que comercializam alimentos e medicamentos destinados a animais;

XI.- dos restaurantes, nas modalidades retirada (*take way*) e *delivery*, devendo o atendimento ocorrer de portas fechadas, com local específico somente para a retirada;

XII.- das agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, correios e cartórios, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

XIII.- dos serviços de transporte e circulação de mercadorias e cargas vivas, de telecomunicação e internet, e de iluminação pública;

XIV.- dos escritórios de advocacia e de contabilidade, com atendimento agendado e individual;

XV.- dos serviços de construção civil e das lojas de materiais elétricos e de construção, devendo, na comercialização, ser respeitado o limite máximo de 05 (cinco) pessoas por vez;

XVI.- os demais estabelecimentos poderão funcionar de portas fechadas, sendo a comercialização restrita à modalidade *delivery*.

Art. 3º O funcionamento das atividades e serviços permitidos no art. 2º deste Decreto, ficarão sujeitos às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§1º Os supermercados, mercados, mercearias e padarias, poderão funcionar das 5h às 19h de segunda-feira à sábado, e aos domingos até o meio-dia, devendo aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família. A partir das 12h dos sábados, não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.

§2º As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§3º Aos sábados e domingos, os restaurantes poderão funcionar até às 14h, na modalidade de retirada no local (*take way*), devendo o atendimento ocorrer de portas fechadas, com local específico somente para a retirada.

§4º O *delivery* de gêneros alimentícios e bebidas NÃO alcoólicas, poderá ocorrer até às 23h, inclusive aos domingos.

§5º A venda e entrega de bebidas alcoólicas fica restrita aos horários dos incisos I e II do caput.

Art. 4º Para funcionamento das atividades e serviços permitidos no art. 2º desde Decreto, deverá ser observado os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas nos estabelecimentos para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 30% (trinta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos o respectivo controle e organização das filas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º As atividades escolares e congêneres, públicas e privadas, e as atividades religiosas, ficam permitidas somente na modalidade à distância (remota).

Parágrafo Único. Durante as atividades religiosas, não será permitida a presença de fiéis nas igrejas.

Art. 6º Enquanto vigente este Decreto, fica(m) vedado(as):

I - prestação de serviço e atividades do comércio em geral não definidas no art. 2º deste Decreto;

II.- atividades em praças, ginásios esportivos, quadras, campos de futebol e centros esportivos, parques, balneários públicos e privados, rios e cachoeiras, e pesqueiros;

III - eventos e reuniões de qualquer natureza, salvo por videoconferência;

IV - funcionamento de feiras, museus, e escolas de práticas esportivas;

V - atividades em academias públicas e particulares;

VI - funerais com mais de 10 (dez) pessoas;

VII- eventos religiosos como missas, cultos, dentre outros, na modalidade presencial;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 7º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Diamantino-MT a partir das 21h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido, bem como outras situações específicas a serem analisadas pelo responsável da fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo:

I – do PROCON;

II - da Vigilância Sanitária Municipal;

III - da Polícia Militar – PM/MT, de acordo com o Decreto Estadual nº 836/2021;

IV - da Polícia Judiciária Civil – PJC/MT, de acordo com o Decreto Estadual nº 836/2021;

V - dos Fiscais de Obras e Tributos, entre outros servidores formalmente designados.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se o agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§6º As autoridades municipais, deverão aplicar, em caso de descumprimento, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.348/2020, encaminhando as notificações, autos de infrações e demais documentos ao Ministério Público ou a Autoridade Policial para apuração dos crimes de infração a medida sanitária preventiva (art. 268 do código penal) e de desobediência (art. 330 do código penal), e respectiva responsabilização dos infratores.

§7º A população em geral,também poderá ajudar no trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via fiscalização COVID (fone: 3336-1357, ouvidoria municipal (fone 0800-6430066 ou link: https:// www.gp.srv.br/adm_diamantino/ouvidoria/#/manifestacao), OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO FONE 127 ou Link: https://mpmt.mp.br/ouvidoria/ouvidoria-client/cad_manifest.php), ou POLICIA MILITAR (Fone 190), cabendo ao denunciante se identificar ou, caso queira, solicitar sigilo de suas informações pessoais.

Art. 9º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos o atendimento ao público, nas concessionárias de serviço público, e em todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde e VISA no enfrentamento à COVID, da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento à população em estado de vulnerabilidade, do Conselho Tutelar nos casos de urgência, devendo os atendimentos da administração pública municipal serem realizados por telefone ou e-mail, conforme ANEXO ÚNICO.

Parágrafo Único. Como forma excepcional, fica retomado o regime de teletrabalho dos servidores que se enquadram nas hipóteses do Decreto Municipal nº 104/2020.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021.

Texto:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**

VALOR TOTAL: **R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

DO REALINHAMENTO, SEGUE SEM ALTERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S10	IDAZA	LT	R$ 4,65	R$ 4,65

CONTRATADO: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE CANCELAMENTO CARONA Nº 002/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO

CARONA Nº 002/2020

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT".

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Em conformidade a Cláusula Décima Nona da Carona 002/2020;

Durante a validade do registro de preços o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT não ficará obrigada a contratar os serviços deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Considerando que não há interesse da Administração na continuidade da referida Prestação de Serviço.

Diamantino-MT, 16 de março de 2021.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL QUE LIDAM DIRETAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E OBRAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Valor do contrato: R$16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: Até 08/04/2021.

CONTRATADO **WINICIUS EMANUEL CAIXETA TAVARES DA SILVA-ME**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE MARÇO DE 2021.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2021 - CONTRATADO(a): RAYANE BONFIM DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.388,77 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **09 de Março de 2021.**

COVID-19: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CONFORME HABITAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

VALOR TOTAL: **R$ 148.800,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos reais).**

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 90 (Noventa) dias.

CONTRATADO: **STEFANI ALINE DE SOUZA.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS.**

VALOR TOTAL: **R$ 148.800,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE A ARP Nº 104/2020.

Título:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE A ARP Nº 104/2020.

Texto:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

Valor reajustado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. (LICITADO).	VL. SOLICITADO CONFORME % DE AUMENTO
1	27489	HIDROCLOROTIAZINA 25MG COMPRIMIDO Detalhamento: HIDROCLOROTIAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CIMED	200000,00	0,02	**0,28**

CONTRATADO **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

"Dispõe sobre procedimentos e normas para CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Diamantino/MT, sendo instituído o Sistema Integrado de Consignação Online denominado SICON, pela qual serão averbadas as consignações em folha de pagamento, em ambiente virtual, na rede corporativa de computadores-Internet."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, **MANOEL LOUREIRO NETO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Diamantino/MT deverá descontar em folha e pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos, pensionistas, detentores de cargo comissionados, celetistas e eletivos da administração direta e indireta desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados por este Município.

Art. 2º Para os efeitos deste **DECRETO** considera-se**:**

CONSIGNATÁRIA: a instituição financeira, associação, sindicato destinatários dos créditos resultantes das **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**, as quais deverão obedecer aos critérios de habilitação estabelecidos neste **DECRETO**.

CONSIGNANTE: o servidor incluindo ativos, inativos, pensionistas, celetistas, bem co mo aqueles que exercerem cargos em comissão ou eletivos da administração direta e indireta;

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: desconto incidente sobre a remuneração do **CONSIGNANTE,** mediante autorização prévia e formal deste, obedecidas as normas do presente **DECRETO;**

EMPRESA: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda - ME proprietária e gestora do **Sistema Integrado de Consignação Online SICON)** feito via Internet com Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha.

SISTEMA: Sistema Integrado de Consignação Online (SICON)

Art. 3º O Município de Diamantino/MT, visando dar maior segurança aos **CONSIGNANTES** e às **CONSIGNATÁRIAS** autorizou a implantação de **SISTEMA** de propriedade da **EMPRESA,** sem ônus para os cofres públicos, dividindo-se o custo da implantação e manutenção pelas consignatárias que se interessarem em permanecer nestas condições, ou entre aquelas que se cadastrem futuramente, tendo em vista que somente através do sistema, poderão fazer novas consignações, renegociações ou trocas de arquivos retorno, sem prejuízo das feitas anteriormente à data da implantação do referido sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EMPRESA** emitirá os instrumentos necessários e informará os custos da implantação e manutenção às **CONSIGNATÁRIAS** existentes, bem como ás autorizadas a operar futuramente.

Art. 4º Fica estabelecida como **EMPRESA**, conforme **'TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA",** a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIAN LTDA - ME.**

Art. 5º As **CONSIGNATÁRIAS** serão habilitadas mediante assinatura de Convênio, que obedecerá aos termos da **MINUTA BASE,** que fica fazendo parte integrante deste **DECRETO.**

Art. 6º A margem consignável não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, sendo 30% (trinta por cento) destinado para empréstimos e 10% (dez por cento) para cartões de crédito, que ficarão compreendidos dentro do limite de 40% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** se dará apenas para a modalidade de empréstimos ou financiamento ou via cartão de crédito, contraído junto às **CONSIGNATÁRIAS.**

Art. 7º A margem consignável será calculada a partir da soma do salário (ou vencimento) mais as verbas fixas relacionadas pela **PREFEITURA**, mediante **OFÍCIO** encaminhado para a **EMPRESA.**

§ 1º Os Impostos de Renda e INSS incidentes no contracheque do **CONSIGNANTE** não serão deduzidos para composição dos 40% (quarenta por cento) de margem consignável, deduzindo-se apenas eventual pensão alimentícia lançada na folha do servidor.

§ 2º Na ocorrência de criação de verba fixa após a publicação do presente **DECRETO,** esta poderá compor a margem consignável mediante informação da **PREFEITURA** à **EMPRESA**.

§ 3º Da margem consignável deverão ser deduzidas apenas as **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS,** a fim de obter a margem consignável disponível.

§ 4º A **EMPRESA** informará às **CONSIGNATÁRIAS** as verbas fixas relacionadas pela **PREFEITURA** mediante solicitação, verbal ou expressa.

Art. 8º A **EMPRESA** disponibilizará no **SISTEMA**, as operações de refinanciamento, portabilidade e de compra de dívida que poderão ser contratadas entre **CONSIGNANTE** e **CONSIGNATÁRIA.**

§ 1º As **CONSIGNATÁRIAS** deverão disponibilizar, quando solicitado, no **SISTEMA,** o boleto para quitação da dívida, no prazo de 48 horas, com

prazo de vencimento para no mínimo 05 dias úteis, ou ainda, a conta para envio da transferência a fim de quitar o saldo devedor, valendo, este, pelo mesmo prazo do boleto. A solicitação dos referidos boletos ficará sob a responsabilidade da **EMPRESA**.

§ 2º A não adesão ao **SISTEMA** por parte das instituições financeiras, associações, sindicatos ou empresas que já efetuem consignações, ou caso estas rescindam convênios já existentes com a **PREFEITURA**, não significa desobrigação ao cumprimento do previsto neste artigo, sendo, neste caso, obrigatório o envio do saldo devedor por correspondência escrita ou via e-mail à **EMPRESA** e comprovada através de aviso de recebimento, obedecidos os prazos aqui previstos, visando defender os direitos dos **SERVIDORES.**

§ 3º Ocorrendo qualquer reclamação de servidor quanto ao não recebimento do boleto previsto em ambos os parágrafos deste artigo, a **PREFEITURA** poderá bloquear a consignatária na utilização do sistema e se necessário suspender o repasse de pagamento até o correto e comprovado envio do referido saldo devedor ao servidor, retomando-se assim as atividades com o desbloqueio ou repasse a partir da prestação não repassada.

Art. 9º A **CONSIGAÇÃO** FACULTATIVA somente poderá ser cancelada a pedido do **CONSIGNANTE,** desde que com expressa anuência da **CONSIGNATÁRIA.**

Art. 10º O prazo para parcelamento dos empréstimos e financiamentos contraídos pelo **CONSIGNATE** não poderá ultrapassar a **120 (cento e vinte) meses**.

§ 1º Não há limite e **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS** por **CONSIGNANTE** na mesma instituição financeira ou em mais de uma, desde que a soma dos empréstimos não ultrapasse a margem consignável estabelecida neste **DECRETO.**

§ 2º A **CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** para cartão de crédito ocorrerá apenas uma vez, por matrícula de servidor.

§ 3º Os descontos consignados em folha de pagamento serão discriminados no demonstrativo de pagamento mensal e repassados às **CONSIGNÁTARIAS,** na forma e prazo estabelecidos nos ajustes.

§ 4º No pagamento mensal serão consignados os créditos constituídos a partir do dia seguinte ao do pagamento do mês anterior, até o décimo quinto dia do mês de competência.

Art. 11º Nos casos de servidores com margem já consignada acima do permitido, as **CONSIGNATÁRIAS** poderão utilizar 50% c8inquenta por cento) do valor excedente da parcela, visado, readequar a margem do **CONSIGNANTE** ao limite legal imposto por este **DECRETO.**

Art. 12º As **CONSIGNATÁRIAS** da modalidade **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ASSOCIAÇÕES e SIND8ICATOS,** pagarão á **EMPRESA** o valor combinado entre as partes **EMPRESA e CONSIGNATÁRIA** a título de ressarcimento de despesas de processamentos.

Art. 13º. Os convênios e ajustes em vigor na data de publicação deste **DECRETO** que se referirem a compromissos assumidos com previsão de desconto parcelado ficarão mantidos até o pagamento0 da última parcela, sendo a partir de então considerados automaticamente rescindidos.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.675/2021 17 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A presente Lei institui o Programa Municipal de Incentivo ao desenvolvimento dos imóveis rurais e urbanos do Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.

TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com maquinas públicas em propriedades particulares a fim de facilitar o desenvolvimento rural e urbano do Município nos termos desta Lei.

§ 1º - A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas da municipalidade.

§ 2º - Os serviços de interesse público quando necessário terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º - A Administração Municipal poderá utilizar- se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora e demais implementos do município para atingir os objetivos do Programa de incentivo Municipal.

TÍTULO III CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE INCENTIVO RURAL

Art. 3º – O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas pesadas em imóvel rural particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como, para a abertura e manutenção de estradas de produção do Município, a título de incentivo às atividades agropecuárias, área de setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas e da criação de animais como gado, suínos e aves, entre outros.

Parágrafo único: São considerados serviços do programa de incentivo rural:

I - Terraplanagens para construção de casas, barracões, aterro de currais, mangueira para animais;

II - Abertura, cascalhamento e conservação de vias particulares que dêem acesso a estradas públicas, e as vias dentro da própria propriedade que dêem acesso às residências, aviários, mangueiras, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, pastagens ou quaisquer outras atividades econômicas desenvolvidas no âmbito rural.

III - Construção de pontes, bueiros, tanques, bebedouros, bem como, limpeza de represas e/ou açudes;

IV - Transporte de insumos agrícolas e alimentos para animais até a propriedade rural situada no município;

V - Outros serviços que visem à implantação da atividade rural como um todo;

VI - Serviços de emergência ou calamidade pública;

CAPÍTULO II DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

Art. 4º – Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

I - Permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Dom Aquino;

II - Implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

III - Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Dom Aquino;

IV - Não jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

V - Efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas das propriedades favorecidas.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE INCENTIVO URBANO

Art. 5º – O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas pesadas em imóvel urbano particular, objetivando o progresso e o desenvolvimento social do Município.

Parágrafo único – São considerados serviços do programa de incentivo urbano:

I - Limpeza de terreno urbano para impedir a proliferação de insetos e animais;

II - Terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;

III - Outros serviços de emergência ou calamidade pública;

IV - Retirada, transporte e colocação de terras e entulhos para nivelamento de terreno;

V - Retiradas de arvores, desde que obedecida legislação ambiental, e demais objetos localizados no terreno;

CAPÍTULO IV DA ISENÇÃO DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Art. 6º – Serão isentos do pagamento de qualquer preço público ou combustível os serviços que compreendam até 02 (duas) horas máquina por imóvel.

§ 1º – O beneficiário fica responsável pelo abastecimento do veículo, a ser utilizado na execução dos serviços, quando ultrapassar às 02 (duas) horas máquinas.

§ 2º – Fica limitado em 10 (dez) horas o período máximo de horas máquina por imóvel.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º – A Administração Municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

§ 1º – A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá do prévio procedimento consistindo em:

I - Requerimento formal endereçado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

II - Disponibilidade de maquinários e veículos para realização do serviço pretendido.

III –Autorização da realização do serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

IV - Abastecimento da máquina se for o caso.

§ 2º – A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, segundo a localização regional dos imóveis, no caso do programa de incentivo rural.

§ 3º – A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.

CAPÍTULO VI DOS SERVIDORES

Art. 8º – O Servidor do município que realizar hora extraordinária trabalhando no programa de incentivo de que trata esta Lei, terá direito ao recebimento das mesmas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Compete ao Município o pagamento das horas extraordinárias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pela dotação orçamentária especifica.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.511/2017.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN Nº 001/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO-SOCIBEN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN**, entidade mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.991/0001-98, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Dom Aquino – MT, neste ato representado pela sua Presidente **MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 241.002.421-15, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o **presente termo aditivo ao convênio**, conforme dispositivo em ***Lei Municipal nº 1.589 de 23 de janeiro de 2019***.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a expansão de **12(doze) meses,** ao prazo final do convênio,compreendendo o período de **02/03/2021 a 01/03/2022** do prazo constante da Clausula Quinta do Convênio 001/2019 e Cláusula Primeira do 2º Termo aditivo, entre **o MUNICÍPIO DE DOM AQUINO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO-SOCIBEN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Constitui ainda objeto dom presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do convênio nos seguintes termos:

a) de **02/03/2021** a **31/03/2021** será pago o valor de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**;

b) de **01/04/2021** a **01/03/2022** será pago o valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)** mensais.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Convênio original firmado em 23 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Convênio.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 01 de março de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Concedente

MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA

Presidente da SOCIBEN

Convenente

CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

T E S T E M U N H A S:

FRANCISCO GUEDES NETO

RG – 1282031-8 SSP/MT

CPF – 181.278.271-34

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG – 480.101 SSP/MT

CPF – 405.166.791-04

JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA

RG- 119079 SSP/GO

CPF-124.717.391-72

LOURIVAL CANDIDO PORTUGUÊZ

RG- 677205 SSP/MT

CPF- 039.078.641-15

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - CARTA CONVITE 001/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - CARTA CONVITE 001/2018

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 21.944.357/0001-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de dois (02) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

VIGÊNCIA: dois (02) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 084/2020 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº012/2020

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: R$: 67.516,29 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVAR O VALOR EM FACE DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ALTERANDO ASSIM AS CLÁUSULAS TERCEIRA E OITAVA DO CONTRATO Nº 084/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 041/2020

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: SHAULLIN TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo;

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
03	Óleo Diesel S500 Automotivo em conformidade com as caracteristicas constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 3,85	R$ + 0,45	**R$ 4,30**

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 010/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 34.373,60 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESCENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 005/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 020/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: FALÇÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 011/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 18.410,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 005/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 012/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 1.449.293,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 004/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 017/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: O. MONTAGNA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL –MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 021/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: SEGALLA AUTO PEÇAS LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 009/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 24.705,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 005/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: L. PERUZATTO - ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 3.018.377,40 (TRES MILHÃO, DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 004/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 016/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO Á SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 035/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**, visando a pela **AQUISIÇÃO DE ACERVO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS SENDO 03 (TRÊS) UNIDADES DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, COMPOSTA POR 60 ITENS.**

Feliz Natal – MT, em 17 de março de 2021

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 018/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 62.649,50 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 004/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 008/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 266.377,50 (DUZENTOS E SESCENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 005/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 015/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 202.592,75 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 004/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL 031/2021

DATA: **17 DE MARÇO DE 2021.**

SÚMULA: **ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;**

CONSIDERANDO a existência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial Da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 373 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 16 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 94,07% (noventa e quatro vírgula zero sete por cento);

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalização e de óbitos no âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 861, de 15 de Março de 2021, que "Prorroga os efeitos do Decreto 836/2021 e 837/2021" e a necessidade da manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no território do Município de Feliz Natal – MT.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º - Excepcionalmente, os comércios de gêneros alimentícios poderão funcionar aos sábados até as 19h00m e aos domingos até às 12h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 9º deste Decreto.

§3º - Durante a vigência deste decreto, fica terminantemente proibido os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos.

§4º - As igrejas, templos e congêneres, serão permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local e 2,0m² (dois metros quadrados) de espaço livre, observados os limites de horários definidos nos incisos I e II deste artigo.

§5º - Os restaurantes, em caráter excepcional, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 9º deste Decreto.

Art. 3º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º - O atendimento presencial no Paço Municipal dar-se-á apenas com prévio agendamento por telefone (66 – 3585.2700), sendo mantido o horário das 07h00 às 13h00.

Art. 5º - Fica temporariamente fechado a Unidade do PSF – Natalino Matuda (Bairro Bela Vista), sendo remanejado os profissionais para o PSF-1 e Centro de Saúde, mantendo-se apenas o atendimento emergencial em horário comercial.

Art. 6º - Ficam suspensas todas as atividades coletivas promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esportes e Assistência Social.

Art. 7º - Fica proibido a realização de aulas presenciais em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação na Rede Municipal de Ensino.

§1º - Fica suspenso até o dia 26 de março de 2021 o atendimento presencial em todas as unidades escolares do Município de Feliz Natal.

§2º - Excepcionalmente, as aulas permanecerão conforme determinação da Secretaria de Educação, qual seja por apostila e atendimentos Home Office via Whatsapp, já os serviços do CCI, SCPF e PAIF serão realizados por atendimento remoto, sendo que o CRAS respeitará o que se refere ao artigo 4º do presente Decreto.

§3º - Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos lotados em locais com grande fluxo de pessoas, serão afastados de suas atividades por 15 dias, podendo ter seu afastamento prorrogado por igual período, caso haja necessidade, sem prejuízo nos vencimentos.

§4º - Os servidores com comorbidade, problemas respiratórios e as gestantes, devidamente comprovado por laudo ou atestado médico e que estejam lotados em locais com grande fluxo de pessoas, serão afastados de suas atividades por 15 (quinze) dias, passando a desenvolver atividades Home Office, podendo ainda, ter seu afastamento prorrogado por igual período caso haja necessidade, sem prejuízo nos vencimentos.

§5º - Após o término da suspensão do atendimento presencial que se refere o §1º deste artigo, todas as unidades escolares trabalharão com o modelo de revezamento, obedecendo o critério de 50% dos servidores nas unidades escolares, coordenados pela respectiva diretoria.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal deverão intensificar as campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus, sobretudo aquelas voltadas:

I- À população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, diabéticos, população com problemas respiratórios (e demais casos de riscos);

II- Aos usuários do transporte coletivo;

III- Aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

IV- Aos profissionais que atuam em bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

§ 1º Lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e demais estabelecimentos que contém consumo no local, deverá respeitar o distanciamento de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas.

§ 2º Todos os estabelecimentos em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **II** - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **III** - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; **IV** - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; **V** - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; **VI** - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **VII** - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º; **VIII** - manter os ambientes arejados por ventilação natural; **IX** - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; **X** - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 9º – Fica autorizado o funcionamento da Feira da Agricultura Familiar, às quartas-feiras e aos sábados, na Praça 17 de Novembro, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os produtores e a disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% em todas as barracas, *respeitando os* horários de que trata o artigo 2º, incisos I e II **do presente Decreto**.

Art. 10º –*As academias devem respeitar a restrição de no máximo 06 (seis) pessoas simultaneamente no ambiente, incluindo o instrutor. Ainda, observando a higienização constante com* álcool em gel na concentração de 70% *em todos os aparelhos, colchonetes e/ou equipamentos, mantendo as portas e janelas abertas, respeitando os* horários de que trata o artigo 2º, incisos I e II **do presente Decreto**.

Art. 11 – Fica proibida a realização de confraternizações, utilização de playgrounds, quadras poliesportivas e prática de esportes coletivos, mesmo sendo privado.

Art. 12 – Permanece suspensa a realização de velório cujo óbito adveio de complicações do Coronavírus – COVID-19, ficando autorizado para os demais casos, considerando o limite máximo de 4h00 de realização, não ultrapassando o horário das 18h00, respeitando os protocolos de distanciamento, uso obrigatório de máscaras, higienização com álcool em gel na concentração de 70%, evitando a disseminação do vírus.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o velório noturno, após as 18h00, será obrigatório o sepultamento no primeiro horário do dia seguinte.

Art. 13 – Conforme determina o Decreto Estadual 836/2021, a fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º - A Polícia Militar fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e residências particulares.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 14 - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) no Município de Feliz Natal/MT, das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 15 - Fica recomendado a todos os munícipes de Feliz Natal – MT, que se possível, fiquem em casa. Caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, que saiam de máscaras e evitem aglomerações, evitando a exposição de idosos, de crianças e pessoas consideradas do grupo de risco para que outras medidas de isolamento não tenham que ser tomadas.

Art. 16 – As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 17 – Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais nº 013/2021 e 019/2021, 027/201 e 028/2021, com exceção do corte no fornecimento de água, que permanece inalterado.

Art. 18 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 17 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 007/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: L.PERUZATTO-ME

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 279.736,50 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, REGISTRO DE REÇO Nº 005/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 019/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 067/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021

CONTRATADO: GR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 067/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 024/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 026/2021

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021

CREDOR: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022

VALOR REGISTRADO: PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014/2019 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021

CONTRATADO: DILSON RODRIGUES DE LARA

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2022.

VALOR: R$: 28.638,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E O ADITIVO DE VALOR, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 024/2021

Contrato nº. 126/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER**

CPF: 011.664.301-38

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 16/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

Contrato nº. 141/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TALITHA HEVILLA DE SOUZA**

CPF: 013.472.801-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data da rescisão: 16/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE CONTRATO 274/2021

Contrato nº. 274/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MEYRIAN ARAUJO DA COSTA**

CPF: 938.247.853-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 307/2021

Contrato nº. 306/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALESSANDRA NUNES DA SILVA**

CPF: 904.469.331-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 286/2021

Contrato nº. 286/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA**

CPF: 445.759.711-20

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENFERMEIRO

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 297/2021

Contrato nº. 297/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADELAINE ALVES DE ARAUJO**

CPF: 051.212.681-06

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 287/2021

Contrato nº. 287/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALEXSANDRA PEREIRA LEAL**

CPF: 021.031.281-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 299/2021

Contrato nº. 299/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: LAILA RAFAEL CAVALCANTE

CPF: 050.063.021-60

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 311/2021

Contrato nº. 311/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA**

CPF: 041.161.331-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 276/2021

Contrato nº. 276/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA IVONETE TEIXEIRA DE AGUIAR**

CPF: 831.408.912-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5º

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 302/2021

Contrato nº. 302/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEONILDA SILVA MOTA**

CPF: 645.545.293-20

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 300/2021

Contrato nº. 300/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIAN SANTOS DOS REIS**

CPF: 051.259.512-77

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 288/2021

Contrato nº. 288/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NILVA BOTELHO DA SILVA**

CPF: 318.583.751-49

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FONOAUDIOLOGO 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.266,31

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 301/2021

Contrato nº. 301/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FRANCISCA KELMA DA SILVA**

CPF: 052.686.393-58

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550,00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 289/2021

Contrato nº. 289/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA ALVES ANDRADE**

CPF: 022.325.671-41

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 296/2021

Contrato nº. 296/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE**

CPF: 034.759.491-30

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.11/Un. 001/Proj. Atv .20045/ El. 31901100 00/ CR 384

EXTRATO DE CONTRATO 277/2021

Contrato nº. 277/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GECIELE LITTIG BARCELLOS VAZ**

CPF: 016.862.212-23

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 278/2021

Contrato nº. 278/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES**

CPF: 930.482.621-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 03/2010 Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 7

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 280/2021

Contrato nº. 280/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVANA FELIX DA SILVA**

CPF: 019.399.371-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 03/2010

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1º

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 281/2021

Contrato nº. 281/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS**

CPF: 059.894.961-50

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1º

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550,00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 275/2021

Contrato nº. 275/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVANA VIRGULINO ANACLETO**

CPF: 004.235.572-97

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir para Secretaria de Saúde, a servidora **MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE**, nascida em 21/12/1985, portador (a) do RG nº 18183638 SSP/MT e do CPF: 034.759.491-30, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS na função de RECEPCIONISTA, a partir de 10/03/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/03/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de março 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 309/2021

Contrato nº. 309/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO

CPF: 061.133.251-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2021

DISPÕE SOBRE TRANFERENCIA DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir para Secretaria de Saúde, a servidora **CAMILA RIBEIRO LOSS**, nascida em 15/09/1999, portador (a) do RG nº 26671654 SSP/MT e do CPF: 058.206.651-47, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS na função de RECEPCIONISTA, a partir de 10/03/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/03/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de março 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 308/2021

Contrato nº. 308/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES**

CPF: 060.265.141-71

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 295/2021

Contrato nº. 295/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BRUNNA LORRANY C. CRUZ**

CPF: 046.748.754-02

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.266,32

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 310/2021

Contrato nº. 310/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **Cemi Marafon Rodrigues**

CPF: 000.698.211-51

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISIOTERAPEUTA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 5.284,84

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 294/2021

Contrato nº. 294/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIETE DAVIDA MACEDO ALVES**

CPF: 038.673.011-31

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE COMUTÁRIO DA SAÚDE

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.550.00

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 306/2021

Contrato nº. 306/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCAS SOUZA DANTAS MARTINS**

CPF: 037.442.951-09

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.266,32

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 279/2021

Contrato nº. 279/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ANA KARINE BUCHOLZ**

CPF: 094.150.309-76

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 8°

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 305/2021

Contrato nº. 305/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES

CPF: 014.218.712-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prázo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 18 de março de 2021 a 22 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil n° 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 17 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483317	SIRLEI JOANA PEREIRA COSTA SIDEGUM	04/09/1978	35,0	15,0	15,0	65,0	3.

MESTRE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482987	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	29/11/1985	40,0	25,0	15,0	80,0	3.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483103	CREMILDA BATISTA DE JESUS	05/05/1966	20,0	15,0	20,0	55,0	5.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral. 1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal; 1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: :http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

Gaúcha do Norte-MT, 17 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 282/2021

Contrato nº. 282/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GISLEY NONATO DA SILVA**

CPF: 728.010.711-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISIOTERAPEUTA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 5.284,84

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 293/2021

Contrato nº. 293/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CAMILA RIBEIRO LOSS**

CPF: 058.206.651-47

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.11/Un. 001/Proj. Atv .20045/ El. 31901100 00/ CR 384

EXTRATO DE CONTRATO 292/2021

Contrato nº. 292/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEONIDA SILVA PATROCIO LEAL**

CPF: 019.790.021-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 303/2021

Contrato nº. 303/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **Lilia Constantino Lopes**

CPF: 036.709.741-99

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.11/Un. 001/Proj. Atv .20045/ El. 31901100 00/ CR 384

EXTRATO DE CONTRATO 291/2021

Contrato nº. 291/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS**

CPF: 774.070.401-68

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.982,76

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2021

DISPÕE SOBRE TRANFERENCIA DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Tranferir para Secretaria de Saúde, a servidora **DERILENES PEREIRA LEMOS**, nascida em 16/03/1992, portador (a) do RG nº 2162859-9 SSP/MT e do CPF: 042.963.911-27, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS na função de RECEPCIONISTA, a partir de 10/03/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/03/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de março 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 025/2021

Contrato nº. 10/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO**

CPF: 050.822.591-48

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 17/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE CONTRATO 283/2021

Contrato nº. 283/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ABIQUEILA PIRES FRANÇA**

CPF: 830.479.301-63

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 304/2021

Contrato nº. 304/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GRECI TEREZINHA FERREIRA**

CPF: 405.224.151-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20017/ El. 31901100 00/ CR 133

EXTRATO DE CONTRATO 290/2021

Contrato nº. 290/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DERILENES PEREIRA LEMOS**

CPF: 042.963.911-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1º

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.11/Un. 001/Proj. Atv .20045/ El. 31901100 00/ CR 384

EXTRATO DE CONTRATO 298/2021

Contrato nº. 298/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JOANA ORTEGA AJALA**

CPF: 560.305.92149

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE LIMPEZA 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

PORTARIA N° 115 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição geral dos serviços mecânicos a todos os servidores lotados no Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do Art. 58 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Gaúcha do Norte-MT

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor DIRLEI MOREIRA BATISTA, nascido em 18/01/1983, portador (a) do RG nº 35812 SSP/MT e do CPF: 012.428.771-93, para a seguinte lotação:

Secretaria:	**09-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Departamento:	001-SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Lotação:	002-GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 17 de março de 2021

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 285/2021

Contrato nº. 285/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DEBORA FERREIRA LUZ**

CPF: 018.179.041-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _30 HORAS

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 285/2021

Contrato nº. 285/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ALINE DEODATO FONSECA**

CPF: 010.343.201-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 12/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 12/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 026/2021

Contrato nº. 57/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ERICA NAIARA PEROZO PIRES PEIXOTO**

CPF: 062.641.981-61

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ATENDENTE/ RECEPCIONISTA

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/02/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 17/03/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 06/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 06/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: L.G TRANSPORTES CNPJ:10.653.689/0001-07	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO/MT**
TELEFONES: 66- 9205-5984	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	
RG: 674.982 SSP/GO	**CPF: 387.916.841-53**

NOME: BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ: 09.400.319/0001-89	
CEP: 78.600-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66- 3401-1498	**E-MAIL: barralex@uol.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: DAVID FERREIRA DOS SANTOS	
RG: 475.587 SSP/MT	**CPF: 347.027.091-00**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 18 De MARÇO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RECISÃO DO CONTRATO Nº 033/2018

***RECISÃO DO CONTRATO Nº 033/2018 E ADITIVOS POSTERIORES,* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro – General Carneiro/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa W. V DOS REIS-ME, CNPJ – 17.454.154/0001-56, sito a Piabanha S/N, SETOR ALVORADA, cidade RIBEIRÃO CASCALHEIRA, estado MATO GROSSO, CEP 78.675-000, representada neste ato por seu proprietário o(a) Sr. (a) WILSON VIEIRA DOS REIS , portador(a) da RG nº 623066 SSP/MT CPF nº 451.798.321-87 chamado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em conformidade com o Contrato 033/2018 e aditivos posteriores, promover de Forma Amigável a Rescisão do Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICIPO DE GENERAL CARNEIRO-MT** que se

regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (de acordo com o artigo nº. 472 do Código Civil e artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93).

1. DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1 A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO OBJETO, O ROMPIMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT Nº 033/2018 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS, BEM COMO OS TERMOS ADITIVOS POSTERIORES.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8666/93.

3. DISPOSIÇÕES GERAL

3.1. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ficando as partes isentas de quaisquer multas.

3.2. Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato original.

16. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 15 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

W. V DOS REIS-ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20394

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 09/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.09/2021, com o objeto : **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICÍPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Abaixo segue as empresas vencedoras com seus respetivos itens e valores:

FREDERICO ROSA FONSECA**-** 34.082.327/0001-71

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R$ 2.250,00	R$ 821.250,00
Valor Total		R$ 821.250,00

Valor total da Licitação: R$ 821.250,00 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa:

FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327/0001-71

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 17 de Março de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

LEI Nº 1061/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1061/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 346.492,80, distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 276 - 10.302.0078.1032. AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA...23.246,40

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 276 - 10.302.0078.1032. AQUISIÇÃO DE

AMBULACIA...150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 277 - 10.302.0078.1032 AQUISIÇÃO DE

AMBULANCIA...23.246,40

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 277 - 10.302.0078.1032 AQUISIÇÃO DE

AMBULANCIA...150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Proveniente da Emenda Parlamentar 102/2020 – SES – Secretaria Estado de Saúde, Valor de R$ 150.000,00;

Resolução CIB/MT 049/2020 – SES – Secretaria Estado de Saúde, Valor de R$ 150.000,00;

Anulação (Contrapartida):

Local: 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 242 - 10.302.0010.2011 MAN. DO

HOSPITAL MUNICIPAL... -46.492,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 16 de Março de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N. 073/2021 (CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB)

ERRATA DA PORTARIA N. 073/2021 (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB)

"Retifica a Portaria n° 073/2021 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do* Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB *(CACS) do Município de General Carneiro/MT para o período 2021/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

Representante de Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ivete Luz David

Suplente: Débora Susana Gomes

Titular: Lucineide Rodrigues Sousa

Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Leia-se:

Representante de Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ivete Luz David

Suplente: Andrielly Mauerverck

Titular: Lucineyde Rodrigues Sousa

Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES E CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS DE CONTABILIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 07/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 07/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: WL CONTABILIDADE ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME CNPJ:11. 563.718/0001-02	
CEP: 78.600-298	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 066/ 99977-9553	**E-MAIL: wl_correspondente@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO	
RG: 08639680 SJ MT	**CPF: 535.005.981-53**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 16 De MARÇO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 05/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que

couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 05/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ:10.717.170/0009-00	
CEP: 78.150-538	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**
TELEFONES: 65-2193-9020	**E-MAIL: administracao@cmtquimica.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO AQUINO DOURADO	
RG: 19864604	**CPF: 030.868.971-20**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 18 De MARÇO de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1060/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1060/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação ou modificação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de General Carneiro – MT.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1° Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo

Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;	
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;	
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;	
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;	
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.	

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III **– situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.**

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para a regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o

respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

e) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar;

f) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II- correio eletrônico ou outro cana de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 16 de Março de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1059/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1059/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Câmara Municipal de General Carneiro/MT referentes às contribuições previdenciárias patronais devidas ao GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela permissão legislativa contida no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013 emitida pelo Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar o Termo de Parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal que não foram recolhidas no período de agosto de 2020 a dezembro de 2020 e que correspondem ao valor de R$ 16. 911,39 (dezesseis mil, novecentos e onze reais e trinta e nove centavos), ao GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro/MT.

Art. 2º Fica o GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 6,00% (seis pontos percentuais) ao ano e multa de 1,00% (um ponto percentual), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, acrescidas de juros estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro: As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 6,00% (seis pontos percentuais) ao ano, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Parágrafo Segundo: As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 6,00% (seis pontos percentuais) ao ano e multa de 1,00% (um ponto percentual), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Considerar-se-á rescindido o Termo de Acordo de Parcelamento, conseguinte a inadimplência do Ente Federativo, quando faltar o pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou alternadas, ou a ausência de repasse integral dos valores devidos mensalmente.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 16 de Março de 2021.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 013/GP/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 013/gp/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "ATUALIZA MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o aumento da quantidade de pessoas infectadas e como forma de prevenção dos riscos de contaminação;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, pelo Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 836 de 01 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo Coronavírus; e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a conten-*

ção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de General Carneiro – MT, pelo prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de sua publicação, prorrogáveis caso seja necessário, e o descumprimento do mesmo por parte de empresas situadas no município ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

§1º Os comércios funcionarão no período das 05h00min às 20h00min, de segunda à sexta-feira e aos sábados e domingos das 05h00min ao 12h00min.

§2º Não ficam sujeitas à restrição de horário: farmácias, serviços de saúde, funerárias, postos de combustíveis (exceto conveniência), serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, internet e coleta de lixo.

§3º Dentro dos estabelecimentos de supermercados fica restrita a entrada de 1 (um) membro por família.

Art. 2º- Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§1º Os correspondentes bancários, agências dos correios, casas lotéricas, entre outros, em que aja grande fluxo, recomenda-se que não seja permitida a entrada de mais de 3 pessoas por vez, e que ocorrendo filas, seja preconizado distanciamento de no mínimo 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas.

§2º Os supermercados deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, sem prejuízo de adoção de outras medidas preventivas, devem:

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

Art. 4 º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 5 º- Eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro.

Art. 6 º- Fica determinada que a partir, das 21:00h (vinte e uma horas), não será permitida a circulação de pessoas no município de General Carneiro- MT, podendo ser utilizado força policial para fiscalizar o cumprimento desta determinação, exceto no caso de trabalhadores, prestadores e consumidores de atividades essenciais permitidas após às 20h00min.

Art. 7 º- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa que circule no território do Município de General Carneiro – MT, ficando os estabelecimentos públicos e privados a exigir o uso de máscaras de seus funcionários, colaboradores e clientes, na forma da Lei Estadual 11. 110/2020.

I- À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

II- As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

Art. 8 º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 9º- A prefeitura municipal e demais Secretarias funcionarão somente em atendimento interno, e, apenas para os serviços essenciais.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ''Covid19@generalcarneiro.mt.gov.br''.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ''Covid19@generalcarneiro.mt.gov.br''..

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de General Carneiro - MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de General Carneiro - MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual desrespeito às disposições deste decreto, bem como violação do artigo 268 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único - Qualquer denúncia acerca de eventual desobediência a este decreto poderá ser efetivada por meio do Sistema de Ouvidoria do Estado de Mato Grosso, coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Art. 18- A vigilância Sanitária Municipal trabalhará em sistema de plantão com turnos de 24 (vinte quatro horas), podendo solicitar apoio policial sempre que entender pertinente.

Art. 19- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 16 de 11 de maio de 2020.

General Carneiro-MT, em 17 de março de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 08/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 08/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: J.R DOS SANTOS SILVA LTDA CNPJ:07.958.41/0001-99	
CEP: 78.698-000	**CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA/MT**
TELEFONES: 66/ 99244-6512	**E-MAIL: auroraempreendimentosjr@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ADEVILSON GONÇALVES SOUSA	
RG: 13318691 SSP/MT	**CPF: 916.155.421-91**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 12 De MARÇO de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a Empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.197.113/0001-78, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes (Lot. Morada do Sol), n.º 44, Sala 01, Bairro Quilombo, Cep 78.043-518, cidade de Cuiabá – MT, representado neste ato por Flavio Luis Weydmann, portador da cédula de identidade RG n.º 07589212 SEJUSP/MT e do CPF n.º 594.345.612-04, chamada simplesmente de CONTRATADA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de massa asfáltica (pmf) para manutenção de ruas e avenidas do município de Glória D'Oeste – MT, pavimentadas e que necessitarem de manutenções, conforme especificação e quantidades discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.
02	MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADA A FRIO (PMF). Detalhamento: MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTIRADA A FRIO (PMF)	200	Toneladas

VALOR: O valor global para execução do presente contrato firmado é de R$ 90.000,00, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada e quantitativos aderidos da ata de registro de preços mencionada ná clausula primeira deste intrumento, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID.	V. UNT	V. TOTAL
02	MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADA A FRIO (PMF). Detalhamento: MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTIRADA A FRIO (PMF)	200	Toneladas	450,00	R$ 90.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2019 nas dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 245

Orgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinário

Projeto/Atividade: 1.042 – Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código Reduzido: 246

Orgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.042 – Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/02/2021 A 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: o senhor **ALAMAR ANTONIO DE FREITAS FILHO,** brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 1385769-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 953.244.611-72, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Zona Rural, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de endemias do município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) perfazendo um montante de R$ 3.653,57 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 379

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção e Encargos PACS – Programa de gentes Comunitários de Saude.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 30/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **EDNALVA EGUES MENDES**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1612483-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.745.461-26 residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem á Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a essencialidade do serviço

supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 3.083,79 (três mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 16.518,95 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 607

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus

Recurso: 0.3.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto Atividade: 2101 Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/03/2021 A 03/08/2021.

COVID-19: DECRETO Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 861 de 15 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste-MT no dia 17 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do COVID-19, de 17 de março de 2021 á 04 de abril de 2021, no Município de Glória D' Oeste-MT, mantendo as restrições provisórias de proibição de locomoção (toque de recolher) de qualquer cidadão no território do Município de Glória D' Oeste, no período compreendido entre as 21h00min ás 05h00min.

§ 1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º. Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada à necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º. O cumprimento do disposto no *caput* ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, educacionais, religiosas e de serviços no território do Município de Glória D'Oeste – MT, nos seguinte termos:

I- De segunda á sábado, autorizado o funcionamento somente no horário compreendido entre as 05h00min e 19h00min; **II-** Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no horário compreendido entre as 05h00min e 14h00min;

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas as restrições de horário do presente artigo.

§ 2º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01(um) membro por família.

§3º Fica proibido o consumo de produtos alimentícios e bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, locais e vias públicas (praça, rua e parques) do município de Glória D'Oeste, permitindo-se tão somente o serviço de tele-entrega (delivery) e Drive True somente até as 23h00min, sendo obrigatório o uso de máscara.

§4º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas disposto no Decreto, acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) aos estabelecimentos públicos e privados, por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração á medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§5º As atividades educacionais no Ano Letivo de 2021, nas unidades escolares da rede pública municipal, em todos os níveis, permaneceram sendo realizadas pelo sistema hibrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais.

§6º Durante a vigência deste Decreto os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, são permitidos com no máximo 50 (cinqüenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo**.**

Art. 3º Permanecem inalteradas as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos, em caso de descumprimento das normas sanitárias, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, poderá responder pela prática de infração á medida sanitária preventiva prevista no art.268 do Código Penal;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19 e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, bem como de pessoas acima de 60 anos e pertencentes a grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

k) proibição de realização de festas e congêneres e quaisquer atividades de lazer ou eventos que causem aglomerações, tais como jogos de futebol, futsal, ainda que realizadas em locais privados e residências;

Art. 4º O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a situação vivenciada.

Art.5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 17 de março de 2. 021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: o senhor **EDIMILSON DONIZETH RAMOS,** brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1512271-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 696.585.011-68, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho N.º 2488, bairro Arlindo Matheus, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de endemias do município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) perfazendo um montante de R$ 3.653,57 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 467

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061 Ampliação e qualidade na vigilância epidemiológica e ambiental

Recurso: 0.1.02 Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção e Encargos da vigilância epidemiológica e ambiental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 30/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/ 2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 23911506 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 062.166.201-18, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, na Rua Travessa Antonio Villacien, 230 QD. 100, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Geografia e História, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, em substituição a Funcionaria Flança Rafaela Palermo, que se encontra de atestado médico.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 2.337,80 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 10/02/2021 A 12/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **SELMA GOMES COSTA,** brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 3114777-634549 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 001.854.941-10, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Antônio Barbosa n.º 2366, bairro Centro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais no Estratégia saúde da família - ESF do município de Glória D' Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 3.799,20 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Aquisição de Veiculos e Conservadora de Vacina, em atendimento da necessidade do municipio**.** Ocorrerá no dia: 30/03/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 30/03/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 30 de março de 2021, no endereço acima. As empresas interessadas ao certame deverão estar munidas de mascaras, álcool em gel e caneta para uso individual, a fim de conter disseminação ao covid-19.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 17 de março de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, do julgamento das documentações de habilitação do Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preço nº 003/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT"**, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO das seguintes empresas: ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA – ME** – CNPJ: 30.864.956/0001-00, **SIM ENGENHARIA EIRELI – EPP** – CNPJ: 26.884.260/0001-60, **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME** – CNPJ: 26.237.379/0001-41 e a empresa **VM ENGENHARIA EIRELI – EPP** – CNPJ: 32.469.914/0001-92, e pela **INABILITAÇÃO das empresas BRANDOES CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: 36.573.565/0001-05, **GUILHERME LUIZ AIMI – ME** – CNPJ: 15.469.819/0001-70 e **R G N CONSTRUTORA EIRELI – ME** – CNPJ: 07.233.375/0001-40. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ata de julgamento, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/1993.

Itanhangá – MT, 17 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **07 de abril de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTI-**

CA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 17 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **EMILYN KAREN GARCIA DA SILVA**, 1° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019, no cargo de **Odontólogo 40H**, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, publicado na data de 11 de março de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 17 de março de 2021

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA

CNPJ: 07.497.185/0001-30

Endereço: Av. Rondonia, n° 695, Jardim Juliana.

Cidade de Tapurah – MT – CEP: 78573-000

VALOR GLOBAL: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 17 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 17 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Odontólogo 40H Secretaria Municipal de Saúde Saneamento			
NOME	CPF	NASC.	CLAS
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	048109791-05	10/04/1995	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade; 7. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público. 8. Título de eleitor;

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT); 20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal da Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Itiquira/MT, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de que trata o *caput* é vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com despesas referentes às passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações deliberativas e reguladoras são àquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - reestruturar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como, aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - publicar no respectivo Diário Oficial do Município de Itiquira/MT todas as suas deliberações;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá solicitar os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) o plano municipal de assistência social;

b) o plano de ação;

c) a proposta orçamentária da Secretaria de Assistência Social para apreciação e aprovação;

d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);

e) o plano de aplicação do Fundo Municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;

f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;

d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 5º O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente no mandato em exercício não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar

nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares, com seus respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - 05 (cinco) representantes de secretarias municipais, que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, composto da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) 01 (um) representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS.

§ 5º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos previstos no inciso II, a vaga deverá ser preenchida por um dos demais segmentos.

§ 6º Ocorrendo vacância de titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo representante. No caso de a vacância se referir à representação governamental, caberá à mesa diretora do CMAS encaminhar ao titular da pasta o pedido de substituição de seu representante.

§ 7º A nomeação dos membros do CMAS se dará por Decreto ou Portaria específica, responsabilidade do Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho. Deve-se, ainda, observar:

I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar a nominata de conselheiros ao órgão oficial do município responsável pelas publicações;

II - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno.

Art. 6º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política da assistência social.

Parágrafo único. Serão considerados organizações de usuários sujeitos coletivos, jurídica, política ou socialmente constituídos: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações, que tenham entres seus objetivos a defesa e garantia de direitos de usuários do SUAS.

Art. 7º Serão consideradas entidades de assistência social àquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º - As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º - Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8º Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 9º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 12. Os conselheiros têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva, com assessoria técnica.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º - A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;

II - de Financiamento e Orçamento;

III - de Políticas;

IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 15. Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo federal.

Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos, em municípios pequenos;

V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III

Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso às informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento *in loco* da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV

Da Organização

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - da Assembleia Geral;

II - da Mesa Diretora;

III - das Comissões;

IV - da Secretaria Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - o Presidente;

II - o Vice-Presidente;

III - o Secretário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Poderá ser emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 21. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos; podendo ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 797, de 07 de novembro de 2013 e suas alterações, se houver.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de março de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, instituída através da Portaria nº 117/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi por constatação de existência de erro material, foi realizada a retificação do conteúdo programático para o cargo de Professor Nível II - Área de Ciências Humanas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. **Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

LEIA-SE:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. **Geografia do Município de Itiquira/MT.**

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Itiquira – MT, aos 17 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL ITIPREV N.º 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ITIPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL ITIPREV N.º 001/2021

O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sr. Glênio Fabio Vieira Fernandes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2021.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF: 821.190.901-49

COVID-19:DECRETO Nº 023, DE 06 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 21, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 831, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a posterior edição do Decreto nº 842, de 04 de março de 2021, que alterou o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto nº 21, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***§1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.*

(...)"

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 2º do referido Decreto os §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...)*

***§4º** Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.*

***§5º** Excepcionalmente, os restaurantes, inclusive localizados em shopping centers, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto, além de outras vigentes."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 06 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: STAR PRIME LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 347.300,00 (Trezentos e quarenta sete mil e trezentos reais).ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 009/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 816.925,00 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais).ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 010/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA** ao valor global de **R$ 87.680,00** (Oitenta sete mil seiscentos e oitenta reais), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME** ao valor global de **R$ 885.157,30** (Oitocentos e oitenta cinco mil , cento e cinquenta sete reais e trinta centavos) **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** ao valor global de **R$ 144.833,70** (Cento e quarenta quatro mil , oitocentos e trinta três reais e setenta centavos) , **C. E . MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** ao valor global de **R$ 68.230,00** (Sessenta oito mil duzentos e trinta reais), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI** ao valor global de **R$ 32.349,00** (Trinta dois mil trezentos e quarenta nove reais), **CONSTRUFER MAQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTOS E EPIS LTDA** ao valor global de **R$ 254.817,00** (Duzentos e cinquenta quatro mil oitocentos e dezessete reais). Jaciara-MT, 17 de março de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME;**OBJETO:REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 121/2020; **ASSINATURA**: 15/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 012/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA I**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 227.911,80 (duzentos e vinte sete mil novecentos e onze reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 014/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 179.279,50 (Cento e setenta nove mil, duzentos e setenta nove reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Processo Administrativo nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TIPO: "MENOR PREÇO POR ÍTEM"

A Câmara Municipal de Jaciara– MT, através de seu Pregoeiro JOSÉ ROBERTO CARNEIRO e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31 de março de 2021** às 14h (horário de Mato Grosso), a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM,** e tem por objeto o "**registro de preços para eventual contratação de empresas para Prestação de Serviços Especializados de Fotografia e Filmagem de Eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal, Locução e Organização de Cerimonial, Suporte para as Ações Externas da Câmara quando essa for representada pela Mesa Diretora e/ou Comissões de Vereadores designadas pelo presidente, acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara/MT"**, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no site WWW.camarajaciara.mt.gov.br – Licitação – Pregão Presencial ou maiores informações pelos fones: tel. (0**66) 3461-7350/7365 ou (66) 9 9957 9306. Jaciara-MT, 17 março de 2021.

José Roberto Carneiro

Pregoeiro

.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADM Nº. 670-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. **ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 011/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA TÉCNICA PARA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO CENTRO DE EVENTOS JOVELINA MARIA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT/ CONTRATO DE REPASSE N° 832333/2017/MTUR",** onde foram vencedoras as empresas **LICITAMAIS COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R$ 17. 540,00** (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais) e **LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA** ao valor global de **R$ 17.369,00** (Dezessete mil trezentos e sessenta nove reais).

Jaciara-MT, 16 de março de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADM Nº. 670-01/2021

A Pregoeira, Sra. **ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 058/2021, de 14 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - **PREGÃO n.º 011/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA TÉCNICA PARA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO CENTRO DE EVENTOS JOVELINA MARIA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT/ CONTRATO DE REPASSE N° 832333/2017/MTUR",** onde foram vencedoras as empresas **LICITAMAIS COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de **R$ 17. 540,00** (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais) e **LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA** ao valor global de **R$ 17.369,00** (Dezessete mil trezentos e sessenta nove reais).

Jaciara-MT, 16 de março de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 518.860,50 (Quinhentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 011/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 64.180,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta reais). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**; **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 571.000,00 (Quinhentos e Setenta e um Mil Reais). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 013/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ARLINDO CANOVA PABLOS - EPP; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 1.441.826,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta um mil, oitocentos e vinte seis reais). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 010/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PAULO FERREIRA VAZ DOS SANTOS - ME**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 109.641,50 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 015/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Ferramentas e EPIS/EPC (Equipamentos de proteção Individual e coletivos), para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ R$ 260.392,00 (Duzentos e sessenta mil trezentos e noventa dois reais). ASSINATURA: 16/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 038

"Dispõe sobre a Cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura municipal para a Câmara Municipal e dá outras providencias".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - A Câmara Municipal poderá se valer "sem ônus" para o Poder Executivo, em relação ao Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo de Jangada/MT:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 3º - Compete a Câmara Municipal de Jangada/MT:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 041/2021

DECRETO Nº 041/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Regulamentação da Isenção de IPTU conforme Lei Complementar nº 122/2017.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 28, Inc. IV e V da Lei Complementar 122/2017 que estatui:

"Art. 28 - São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I -...

II -...

III-...

IV- do único imóvel familiar pertencente e utilizado para uso de sua moradia de cegos, inválidos, idosos, viúvos e aposentados, que possuam rendimento familiar até o teto máximo de dois salários mínimos mensais, constatada a veracidade das alegações e acolhidas pelo Prefeito Municipal e desde que requerida anualmente pela pessoa interessada ou seu representante legal, dentro do prazo legal estipulado no § 1º deste artigo.

IV- do único imóvel familiar pertencente e utilizado para uso próprio de sua moradia de famílias hipossuficientes, com rendimento familiar até o teto máximo de 01 salário mínimo mensal, desde que acompanhado de laudo fundamentado do profissional assistente social da Prefeitura Municipal de Jauru que comprove/constata a veracidade de tais informações, informado que o dispêndio de recursos financeiros para pagamento do imposto em apreço pode comprometer a subsistência da família e acolhida pelo Prefeito Municipal e desde que requerida anualmente pela pessoa interessada ou seu representante legal, dentro do prazo legal estipulado nº § 1º deste artigo.

CONSIDERANDO que, para ser beneficiado, conforme o determinado pela legislação acima referida, necessário se faz requerimento e juntada de documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização no setor público municipal; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, devido ao período pandêmico,

DECRETA:

Artigo 1º - Para fazer jus aos benefícios previstos nos incisos IV e V do artigo 122, da Lei Complementar 122/2017, que dispõe acerca da isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o interessado deverá apresentar requerimento, anualmente até a data de vencimento do imposto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) – Declaração de ser proprietário de 01 (um) único imóvel;

b) – Comprovante de Domicílio (conta da água, ou luz, ou telefone, ou correspondência bancária) referente ao mês imediatamente anterior ao da Protocolização do Pedido;

c) – RG e CPF do(a) beneficiário(a);

d) – Declaração comprobatória de sua condição físico/social (Aposentado, pensionista, cego, inválido, idoso, viúvo;

e) Comprovante de rendimento (até dois salários mínimos vigentes); e

f) se casado, documentação do cônjuge.

§ 1º – Estará isento da apresentação dos documentos referidos nas alíneas acima descritas o beneficiário que os apresentou no ano anterior, válidos para o exercício de 2021, conforme anexo I deste decreto.

§ 2º - Ficará a cargo do Setor de Tributos do Município a notificação do beneficiário para a apresentação de documentos, sujeitos a conferência para o cumprimento ao disposto anteriormente citado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I	
CÓDIGO	CONTRIBUINTES
000000009	DEIR MENDES VARGAS
000000017	JOAO RIBEIRO DA SILVA
000000041	RUTE GOMES DE MORAES RODRIGUES E ELES
000000044	CACILIO JOSE VEIGA
000000072	OZEIAS SOBRINHO
000000082	CARLINDA SOARES DA SILVA E OUTROS HERDEIROS
000000084	ERCI LOPES RODRIGUES
000000085	ALVANY ALVES DE SOUZA
000000087	RONILDA GONCALVES DE SOUZA
000000089	ONOFRA RODRIGUES DO CARMO SILVA
000000097	GERALDA DE SOUZA SILVA
000000101	MARIA BALBINO VILASBOAS
000000102	MARTA CANDIDA PIMENTA
000000103	CORNELIO RAPOSO ROCHA
000000104	JOSE GOMES PIRES
000000106	VERA LUCIA DA SILVA
000000111	JOAO SILVERIO VAZ
000000124	MARIA GONCALVES DE ABREU
000000125	ANA DE SOUZA MATTOS
000000127	MARIA NORIVALDA DE JESUS
000000130	LUZIA RODRIGUES ALVES
000000147	LUZIA FLORENTINA DA SILVA
000000175	FIDELIS FIRMIANO DO CARMO
000000215	MARIA DOS ANJOS BICALHO
000000273	MARIA DE LOURDES BAGGIO DE LIMA
000000277	AGENOR BORGES DE ANDRADE
000000285	ALMERINDA NICACIO DE MEIRELES
000000287	PEDRO CASSIMIRO SOBRINHO
000000291	PAULO BENTO DE LIMA
000000297	EDSON MATOS DE FARIA
000000300	SILMA ALVES DE ALMEIDA BRITO
000000305	MARIA DE LEUZA DE SOUZA
000000306	MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA
000000310	NEUZA BENTA DA SILVA
000000329	JOSINA VALDIVINA DA CONCEICAO
000000330	AQUINO FLAVIANO VIEIRA
000000331	SEBASTIAO MAURO VIEIRA
000000336	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
000000350	VANDERLEI DE JESUS
000000358	ANA COELHO FILHO
000000360	CARLOS MESSIAS CARRIJO
000000380	NADIR LOURDES DA SILVA
000000401	FLORILAN FRANCO
000000410	LEONTINA CARRIJO
000000415	CARLOS LUIZ
000000416	MARIA SERVINA DE JESUS
000000419	LESI LOPES DE SOUZA COIMBRA
000000426	CICERA MARIA DA CONCEICAO
000000427	SEBASTIAO JACINTO LOPES E ALCINA EUFRASIA
000000433	JORCELINA ALVES LANA
000000435	MARIA RITA FERREIRA BARBOSA
000000436	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
000000445	SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
000000449	ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
000000452	MARIA ALVES MAZUL
000000471	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
000000474	JOAO BATISTA FERREIRA
000000478	RAIMUNDO SILVA
000000480	ALICE LIZI DE LIMA
000000490	JOANA PEREIRA DE SOUZA
000000496	ALVERINO CANDIDO ANGIL
000000498	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
000000544	JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS
000000549	LUCIA ALVES PEREIRA BORGES
000000566	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
000000568	MARIA APARECIDA SILVA
000000574	MARIA LOURENCO DE SOUZA
000000576	LENIR NOVATO BORBA
000000599	ALAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
000000607	VALTER LOPES DE SOUZA
000000608	MIRTES VIANA
000000609	ADAO ALVES DA CRUZ
000000610	OSVALDINA MOREIRA CORREIA MUNIS
000000620	GUMERCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
000000627	EVA FELICIANA RODRIGUES
000000637	EURICO MARTINS DOS SANTOS
000000646	ANTONIA GENEROSA FELIPE
000000698	ABCIL LUIZ DA SILVA
000000702	MARIA RITA RODRIGUES
000000718	ADALI GARCIA DE SOUZA
000000722	MARLENE RODRIGUES BARBOSA
000000730	LUIZA MUNARI FRANCO DE ARAUJO
000000734	MARIA DIAS RODRIGUES
000000739	NILTON CESAR BATISTA DE LIMA
000000754	IRANI VIEIRA BERNARDO
000000769	JORGE DARI DA FONSECA
000000780	ALMERINDO MARCIEL DA SILVA
000000783	TEREZINHA DIAS
000000792	APETRUCIO LUIZ DO NASCIMENTO
000000800	IRACEMA DA SILVA ALVES
000000802	TEREZINHA DA SILVA MATOSO
000000810	HERMIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
000000819	GILBERTO VIEIRA CAMPOS
000000821	GENECY SIRINO CAMPOS
000000823	JOSE CABRAL MEIRELES
000000829	JOAO ALEXANDRE DE CARVALHO
000000847	MARIA DE SOUZA TEIXEIRA
000000848	VERA LUCIA VERISSIMO DE MOURA
000000851	OSVALDO DOS SANTOS
000000862	LUCIO RODRIGUES DE ABREU
000000870	LAILDA DE LAET RODRIGUES
000000872	EVA MARIA BATISTA
000000898	VALDEIR AZEVEDO
000000943	SEBASTIAO GOMES DA SILVA
000000980	JOAO BATISTA FILHO
000000992	CLEMILDA DIAS PEREIRA
000000994	JOSE FERREIRA SOBRINHO
000001009	GUIOMAR SEREVINA DA SILVA
000001016	JOSE GERALDO DAVI
000001022	MARIA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
000001070	GENOVALDA LIMA PINTO
000001073	ARTACIR CARDOSO DE LANA

000001092	AILTON JOSE DE MORAES
000001105	JOAO RIBEIRO
000001106	ELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
000001120	EVA SOARES DE OLIVEIRA BARROSO
000001127	GERALDA CRISPINIANA DA SILVA
000001130	JOSE GOMES DE FREITAS
000001135	DIVINO LEOCADIO DA SILVA
000001136	MARIA APARECIDA BELMIRO DE CASTRO
000001138	GERALDA NOBRES DA SILVA
000001144	MARIA DE FATIMA DIAS BALTAZAR
000001149	ZELIA ROSA DE OLIVEIRA
000001154	GERALDA DOS SANTOS E OSVALDO C SANTOS
000001162	ARNOR SOUZA DE OLIVEIRA
000001171	STELA NOVATO DA CRUZ
000001215	GASPAR GARCIA DE SOUZA
000001244	CLEMENCIA VIEIRA DA SILVA
000001246	DILMA MARIA DIAS
000001247	FILOMENO RODRIGUES DE ARAUJO
000001259	MARIA ALICE DE MENEZES
000001261	NELITA ARRUDA DE SOUZA
000001323	SINVAL DOMINGOS FERREIRA
000001325	LUZIA PAIVA RODRIGUES
000001330	MARIA DA CONCEICAO SILVA
000001333	ANA MARIA DE JESUS FIGUEIREDO
000001350	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
000001360	CONCEICAO SOUZA ALMADA
000001380	OSVALDO FERRAZ DA COSTA
000001383	SEBASTIAO ELISIARIO
000001391	NELSINO ROSA DA SILVA
000001416	JOAO DE SOUZA GUSMAO
000001436	SANTANA PEREIRA DA ROCHA
000001439	AURORA DE OLIVEIRA
000001441	SUESSA LIMA NEIVA
000001464	ANA MARTINS DE OLIVEIRA
000001470	JOAO BATISTA BICALHO
000001473	IRACY RODRIGUES NETO
000001478	OLGA DE SOUZA ALVES
000001485	MARIA CLEUZA CARDOSO PEREIRA
000001511	VIRGINIA GARCIA
000001512	JURACI BRASIL
000001520	SOLANGE SILVA VIEIRA
000001526	CELITA FELESMINO NASCIMENTO
000001542	VALDECY MACENA
000001549	VALDIRENE GOMES DE OLVEIRA
000001553	LECIR DE LANA SAQUETI
000001554	GERALDA ANA DA SILVA
000001560	DIVINA MARIA CAETANA
000001568	JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
000001593	VITALINA ANGELICA DE JESUS
000001596	ANEZIA BARROSO DE OLIVEIRA
000001606	EFIGENIA ALVES BENTO
000001608	MIZAEL VALDEMAR HOLANDER
000001610	CLEUZA DE SOUZA CORREA
000001611	MANOEL FERRAZ COSTA
000001614	MARLENE INOCENCIO DA SILVA
000001616	IRACY FERREIRA DOS SANTOS
000001621	MARIA CRISTOVAM DE JESUS
000001623	ONESIA DE JESUS COELHO
000001627	APARECIDA MARTINS DOS SANTOS
000001636	DERLI CORREIA SILVA
000001640	MARIA SILVA DE OLIVEIRA
000001665	HILDA CASTORINA DE JESUS
000001694	WILMA GOMES DE ANDRADE BATISTA
000001718	MARIA DE JESUS QUINTANA PEREIRA
000001727	ILDO DE CARVALHO
000001735	EVA SILVA HILARIO
000001736	JOSE CORDEIRO PORTO
000001747	GENI ROSA DEBRANDES
000001748	ONOFRE GOMES RIBEIRO MARIA DE LOURDES DE
000001752	ONOFRA MARIA JOAQUINA
000001755	TERESINHA SEBASTIANA MARIA
000001758	LAERCIO DIAS DE SOUZA
000001788	MARIA DAS GRACAS ELIAS TEIXEIRA
000001795	IRACEMA ARENTE DE MORAES
000001799	LEONARDO VICENTE MAFRA.
000001815	MARIA MADALENA DE FREITAS
000001822	ALVERINDA FERREIRA DA SILVA
000001874	JOVENTINA RODRIGUES TEIXEIRA

000001875	MARIA DE FATIMA MARQUES REZENDE
000001896	JOSE GREGORIO DA SILVA
000001897	OSMANIM FERREIRA VASCONCELOS
000001914	APARECIDA MANSANO DE OLIVEIRA
000001916	LAURITA VIRGEM TEIXEIRA
000001965	DOMETILIA MASCARENHAS DOS SANTOS
000002007	LEILA MOREIRA DO CARMO FREITAS
000002039	ROSA MARCELINA DE SOUZA
000002056	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
000002061	MARIA DIAS BARBOSA
000002073	ELIOTERIO BISPO ANACRETO
000002081	ANTONIO PAVINI
000002082	NATIVIDADE DE OLIVEIRA SANCORE
000002083	LUZIA ROSA DE JESUS
000002101	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
000002107	JOSE LOPES DO NASCIMENTO
000002110	ANTONIO ADOLFO DE SOUZA
000002115	MILTON DIAS FERREIRA
000002136	JULIA MAGALHAES BORGES
000002141	IVONETE FREITAS DA COSTA
000002142	MARIA PEREIRA CAMPOS
000002149	ARANILDES FERREIRA DOS SANTOS
000002151	LIBERINA GONZAGA DA SILVA
000002154	LIBERINA DE MIRANDA LANES
000002161	IRACEMA DA CONCEI€CO BARBOSA
000002164	MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA
000002168	LAURENTINO GON€ALVES DE ABREU
000002174	FRANCISCA MARIA DE AZEVEDO
000002176	JOSE GERALDO VERISSIMO
000002196	JEREMIAS LOPES DE ARAUJO
000002197	EDILSON MOREIRA DE SOUSA
000002205	LAURENTINO GON€ALVES DE ABREU
000002212	JURACI BRASIL
000002222	ILTON MIGUEL DA SILVA
000002240	MARIA JOSE DA COSTA
000002249	ZILDA ALVES FAUSTINO
000002256	MARIA ALVES BARBOSA
000002261	ODETE AUGUSTO DE MELO
000002270	ELIZETE RODRIGUES DA ROCHA
000002276	JOSE CORDEIRO DE ARAUJO
000002279	MARIA DIAS BARBOSA
000002302	SEBASTIANA MARIA DE SOUZA
000002303	GERALDA ZEFERINA DA SILVA
000002310	JULIA FERNANDES CARDOSO
000002312	SEBASTIAO RODRIGUES PRIMO
000002313	FRANCISCO MOREIRA
000002319	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
000002324	MARIA HELENA DE OLIVEIRA
000002330	SEBASTIANA VIEIRA DE DEUS
000002331	ANTONIA LAURENTINO DE SOUZA
000002340	CARLINDA SOARES DA SILVA E OUTROS HERDEIROS
000002350	ADELINA DE JESUS PEREIRA
000002356	IDALINA NATALINA DA SILVA
000002364	LAZARA ANADIR GARCIA
000002402	JOVENILA DE SOUZA PRUDENCIO
000002403	GERALDO GERMANO DE OLIVEIRA
000002404	LUIZ DOS SANTOS
000002405	DELFINA DE FATIMA DE FREITAS
000002414	MARIA SOUZA DA COSTA
000002416	MARIA DOS ANJOS SANTOS
000002418	MARIA JOSE RODRIGUES
000002419	MARIA MARIM DA SILVA
000002432	JUVENAL DAMIAO DOS SANTOS
000002445	GUILHERMINA ANA CORREIA DA SILVA
000002453	LOURIVAL DA SILVA
000002458	MARGARIDA MARIA LEITE
000002460	SIRLENE DIAS DE SOUZA
000002478	ISALPINO VENCESLAU CAMPOS
000002485	NELCINA GOMES DE ASSIS
000002493	SEBASTIAO GOMES PINTO
000002496	DIVINO PEDRA VIEIRA
000002497	EVA ALVES DE OLIVEIRA
000002502	SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA
000002517	ANA MARIA SILVA DIAS
000002520	SAULO DA CRUZ SILVA
000002524	LINDONESIA LUZIA DA SILVA
000002531	JOSE MIRANDA DAS GRACAS
000002551	ELZA PEREIRA FREZA

000002555	NORVAL TEIXEIRA
000002558	LUCIA BEDONI BARTELI
000002559	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
000002565	ANTONIA MARIA DE SOUZA ALPINO
000002569	NIVALDO BERTOLDO SELESTINO
000002592	MARTA CALIXTO DA SILVA
000002617	OZENI VASCONCELLOS FAGUNDES
000002631	CLARICE RODRIGUES DE ALMEIDA
000002635	TEREZA DE BARROS LIMA
000002641	LEIDIMA DE SOUZA
000002643	GEUSA MARIA FERREIRA
000002647	AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA
000002651	ALVENIRA ROSA DE OLIVEIRA
000002657	JOSE DOMINGOS DA SILVA
000002658	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
000002663	EVA MARIA FELIPE
000002685	ORALDA DE SOUZA SILVA
000002686	TIAGO GONCALVES DOS SANTOS
000002697	MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA
000002709	JOSE BRAGA ARAUJO
000002717	PALMYRA XAVIER NIFOSSI
000002746	JUDITE MARIA CORREA
000002797	PAULO SERGIO CAETANO
000002798	ELZI CARLOS DE ABREU
000002811	OROZINA GONCALVES RAMOS
000002818	MARIA JOSE AZEVEDO DA SILVA
000002859	JOSE CALISTO DA SILVA
000002864	NILZA CALIXTO DE SOUZA
000002865	JUSTINA RAQUEL DE SOUZA
000002873	MARLENE DIAS
000002879	VALDIRENE DE JESUS COELHO
000002890	ROMILDA MARIA FERREIRA
000002896	PEDRO PERES MADRONA E OUTRO
000005013	DILZA DOMINGOS DA SILVA
000030371	JOAQUIM JOSE DE SOUZA
000030376	LUCIA HELENA GOMES CASTRO
000030606	IRAILDES DE OLIVEIRA DE JESUS
000030627	ALAIDE BICALHO LEAO
000030666	NILTA GARCIA PINHEIRO
000030667	IRACINA BATISTA DE SOUZA
000030736	OLIRIA DIAS SANTIAGO
000030740	JOANA SABINA RIVAL
000030741	MARIA LUCIA COELHO RODRIGUES
000030742	DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA
000030744	RITA BERNARDINA DE OLIVEIRA
000030749	NEUZA NIFOSSI
000030752	TATIANA ANDREIA DE AZEVEDO
000030753	ANTONIA LUCIA DE SOUZA
000030755	IRANI OLIVEIRA DA SILVA
000030757	LUCIENE DIAS DE SOUZA LAURINDO
000030767	CARMOZINA BEARIZ DE OLIVEIRA
000030779	NAGINA RUFINO RIBEIRO
000030825	ANA VIEIRA DA SILVA
000030827	ANA MARIA DE MATOS MORAIS
000030945	GIRLENE ALVES DA SILVA DULTRA
000030946	ELIANE GONCALVES DE ABREU
000030953	JOSE ROSA DA SILVA
000030954	LUZIA PAULO SOUZA SILVA
000030961	NEUZA FERREIRA DA SILVA
000030962	EUSINETE PEREIRA DO SANTOS
000030974	DONIZETE DOS SANTOS PEREIRA
000030976	LENI FERREIRA DE ARAUJO
000030981	BENEDITA DOS SANTOS FERNANDES
000030983	IZABEL ROCHA DA COSTA
000030994	MARIA APARECIDA FREITAS
000030996	MARCILENE DOS SANTOS AGUIAR
000031005	VIRGINIA PEREIRA DA CRUZ
000031059	MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA
000031062	HELENA RODRIGUES SALDANHA
000031064	ARETUSA APARECIDA MARCIANO
000031164	GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA
000031191	IVONETE BATISTA QUIRINO
000031201	DALIR PINHEIRO DA CRUZ
000040542	IRENE GONÇALVES DE ARAUJO
000050614	IVANEIDE FATIMA DE JESUS
000050625	MANOEL MOREIRA DA SILVA E LUIZA MARIA DA SILVA

Quantidade de Cadastros: 344

RESULTADO DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE 001

ATA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria 061/2021, para abertura dos envelopes de documentação referente ao Processo Licitatório da Chamada Pública nº. 001/2021 para compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Estiveram presentes no ato da abertura do certame os membros da Comissão onde os envelopes foram protocolados no setor de protocolo central da prefeitura e entregues ao setor de licitação.

CREDENCIAMENTO

Foram vistados pela Comissão de Licitação o lacre dos envelopes dos licitantes.

Após abertura do envelope de habilitação, foram analisados os documentos de habilitação, onde os licitantes estão aptos a participar do Certame Licitatório, por apresentar toda a documentação solicitada no Edital, foram credenciados os seguintes licitantes: Associação do Centro Tecnologia Alternativa – CTA MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.756.793/0001-31, DAP Jurídica SWD24756793000114012109 47 com sede na BR174b, Zona Rural, município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000, neste ato representada por Saguio Moreira Santos, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Portador do RG nº 0968252-0 SSP-MT, residente e domiciliado no Sítio Alma Camponesa, s/nº, Comunidade Guaporé, Município de Vale de São Domingos/MT, CEP 78.253-000; Enéias de Souza Coimbra Junior, fornecedor individual, Portador do RG n° 25669745 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob nº 786.245.411-15, com Inscrição Estadual nº 13.854.916-8 residente no Sítio Esperança, Zona Rural, Município Vale de São Domingos/MT, CEP 78253-000; Ademir de Moura, fornecedor individual portador do RG n° 0355771-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 156.177.421-91, residente no Sítio Santa Adriana, Comunidade Salvação, município de São José de Quatro Marcos/MT; Roberto Carlos de Moura, fornecedor individual portador do RG n° 353502005 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 786.245.411-15, residente no Sítio Santa Adriana, Comunidade Salvação, município de São José de Quatro Marcos/MT.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Licitante Associação do Centro Tecnologia Alternativa – CTA MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.756.793/0001-31, DAP Jurídica SWD24756793000114012109 47 com sede na BR174b, Zona Rural, município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000, apresentou a seguinte proposta de preços:

ALIMENTOS	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Preço de Referência
Abacaxi	Kg	1500	7,99
Abóbora Cabotiã	Kg	900	5,10
Abobrinha verde	Kg	950	4,89
Banana Pacovan	Kg	900	8,12
Banana maça	Kg	900	8,38
Batata doce	Kg	1000	5,14
Beterraba	Kg	800	4,60
Bolacha Caseira	Kg	600	15,88
Brócolis	kg	600	32,55
Cebolinha verde	kg	400	14,99
Cebola	Kg	2000	6,75
Cenoura	kg	1500	5,50
Chuchu	Kg	900	7,89
Couve	kg	1200	21,00
Inhame	Kg	950	11,26
Laranja	Kg	1500	4,96
Limão	Kg	800	6,25
Mamão	Kg	900	8,20
Mandioca	Kg	1400	6,11
Melancia	Kg	800	3,69
Ovos Caipira	Dz	3500	14,99
Pão Caseiro	kg	2000	15,78

Polpa de Fruta de Abacaxi	Kg	600	19,83
Polpa de Fruta de Acerola	Kg	600	19,83
Polpa de Fruta de Maracujá	Kg	1.000	24,90
Polpa de Fruta Goiaba	kg	600	19,83
Pimentão	Kg	300	7,59
Repolho Branco	Kg	2000	4,75
Tomate	Kg	2000	5,18
Pepino	Kg	1000	6,25

O Licitante Roberto Carlos de Moura, fornecedor individual portador do RG n° 353502005 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 786.245.411-15, residente no Sítio Santa Adriana, Comunidade Salvação, município de São José de Quatro Marcos/MT, apresentou a seguinte proposta de preços:

ALIMENTOS	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Preço de Referência
Abobrinha verde	Kg	200	5,17
Alface	Kg	200	13,41
Banana maça	Kg	200	8,38
Beterraba	Kg	100	5,14
Cebolinha verde	kg	20	14,99
Cebola	Kg	300	6,75
Cenoura	kg	200	5,90
Couve Manteiga	kg	70	23,99
Laranja Pera	Kg	500	5,48
Melancia	Kg	300	3,69
Repolho Branco	Kg	400	4,75
Tomate	Kg	429	5,18
Pepino	Kg	150	6,25

O Licitante Ademir de Moura, fornecedor individual portador do RG n° 0355771-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 156.177.421-91, residente no Sítio Santa Adriana, Comunidade Salvação, município de São José de Quatro Marcos/MT, apresentou a seguinte proposta de preços:

ALIMENTOS	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Preço de Referência
Abobrinha verde	Kg	200	5,17
Alface	Kg	200	13,41
Banana maça	Kg	100	8,38
Beterraba	Kg	100	5,14
Cebolinha verde	kg	20	14,99
Cebola	Kg	400	6,75
Cenoura	kg	200	5,90
Couve Manteiga	kg	50	23,99
Laranja Pera	Kg	500	5,48
Melancia	Kg	300	3,69
Repolho Branco	Kg	300	4,75
Tomate	Kg	554	5,18
Pepino	Kg	200	6,25
Salsa	Kg	10	15,74

O Licitante Enéias de Souza Coimbra Junior, fornecedor individual, Portador do RG n° 25669745 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob nº 786.245.411-15, com Inscrição Estadual nº 13.854.916-8 residente no Sítio Esperança, Zona Rural, Município Vale de São Domingos/MT, CEP 78253-000, apresentou a seguinte proposta de preços:

ALIMENTOS	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Preço de Referência
Ovos Caipira	Dz	3500	14,95

Onde os demais itens da proposta do licitante Eneias de Souza Coimbra Junior, ficaram acima do limite previsto no Edital, Anexo IV.

Encerrada a fase de processamento e adjudicação da chamada pública o Presidente, determinou que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme edital vai assinada pelos membros da Comissão. Determinando a publicação imediata do resultado para que se dê ao princípio da publicidade.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Secretária

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro

COVID-19: DECRETO 042/2021

DECRETO N° 042 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Promove adequações e consolida as medidas restritivas estabelecidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no Município de Jauru-MT, além de dar outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto nº 658 de 30/09/2020 que promovem alterações no Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020, do Estado de Mato Grosso, que "Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição da República de 1988, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, em obediência ao legítimo exercício da polícia administrativa, a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, além da adequação ao Decreto Estadual nº 836/2021 e 837/2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00m e 12h:00m horas, exceto os supermercados que poderão funcionar aos sábados das 05h:00m ás 17h:00m e restaurantes, aos sábados e domingos das 05h:00m às 14h:00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto as igrejas, templos, cinemas e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos nos incisos I e II do *caput* deste Artigo, ficando PROIBIDO eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos.

§ 4° Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades drive-thru somente até às 20h45m.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado até às 23h00m, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafo único - As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver sujo e/ou não estiver mais úmido);

§ 1º As atividades não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca, no caso do espaço físico permitir, respeitando as recomendações referidas art 2º e incisos do art. 3 deste decreto; estabelecimento de massagem, estética: deverão atender apenas 03 (três) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca e respeitando as recomendações referidas art 2º e incisos do art. 3 deste decreto;

estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 03 (três) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

§ 3° - Fica permitida a circulação de serviços particulares de transporte municipal (táxi, moto táxi, vans, micro ônibus, ônibus) intra e intermunicipais seguindo as seguintes medidas:

utilização de máscara ainda que artesanal por todos os ocupantes do veículo por todo trajeto da viagem; fica a cargo do motorista/responsável proibir a entrada de cliente no veículo que não esteja utilizando máscara (exceto mototáxi) fica a cargo do motorista/responsável ofertar álcool em gel/líquido à 70% para higienização de mãos, bem como aferição de temperatura com termômetro infra vermelho dos clientes na entrada do veículo, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC; fica a cargo do motorista/responsável a higienização do veículo após cada viagem/corrida, seguindo os protocolos de higienização, limpeza e antisepssia da ANVISA/Vigilância em Saúde;

§ 4º - Fica permitido a realização de feira livre, feira de hortaliças entre outros congêneres dês de que, seja disponibilizado apenas, mesa para 02 (dois) clientes, podendo juntar no máximo 03 (três) mesas, totalizando 06 (seis) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa e área que será utilizada, ficando o responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas, respeitando-se ainda as recomendações referidas no Art. II. Inc. I e II deste decreto (até às 19:00 horas).

§ 5° - Fica permitida a circulação de serviços particulares de transporte municipal (táxi, moto táxi, vans, micro ônibus, ônibus) intra e intermunicipais seguindo as seguintes medidas:

utilização de máscara ainda que artesanal por todos os ocupantes do veículo por todo trajeto da viagem; fica a cargo do motorista/responsável proibir a entrada de cliente no veículo que não esteja utilizando máscara (exceto mototáxi) fica a cargo do motorista/responsável ofertar álcool em gel/líquido à 70% para higienização de mãos, bem como aferição de temperatura com termômetro infra vermelho dos clientes na entrada do veículo, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC; fica a cargo do motorista/responsável a higienização do veículo após cada viagem/corrida, seguindo os protocolos de higienização, limpeza e antisepssia da ANVISA/Vigilância em Saúde;

Art. 6º Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

Art. 7° Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações.

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, **NÃO SERÁ** permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer**.**

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, **EMBORA NÃO RECOMENDADO**, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que **NÃO** apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 02 horas entre o velório e o sepultamento, sendo **OBRIGATÓRIO**, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- O local escolhido para o velório será o velatório municipal, respeitando o limite de capacidade prevista **no** art 2º e incisos do art.3 deste decreto;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 8º - O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 9º - O serviço público municipal funcionará a cargo de cada Secretário e em caso de necessidade, poderá estabelecer regime de teletrabalho ou sistema de rodízio dos Servidores de suas secretarias, devendo tais Agentes Públicos permanecerem em suas residências e à disposição do serviço público, quando estiverem laborando em um dos regimes aqui estabelecidos, nos horários normais de trabalho, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares previstas na legislação estatutária municipal, devendo se apresentar de imediato no seu respectivo órgão/setor/departamento sempre que requisitado.

Art. 10 Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários:

I – No Paço Municipal (Prédio da Prefeitura) os serviços funcionarão das 7:00 horas às 11:00 para servidores e atendimento ao público e das 13:00 às 17:00, os serviços serão somente internos;

II – Nos demais órgãos públicos municipais os serviços obedecerão os horários de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, regularmente.

§ 1º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes poderão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 2º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independente da idade.

§ 3º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1° deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11. Fica proibido o plantão pedagógico.

Parágrafo Único- Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 12. Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da secretaria municipal de saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPF, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 13. Os indivíduos que descumprirem quaisquer determinações previstas neste decreto estarão sujeitas a multa no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Parágrafo único. A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Art. 14. O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal n° 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 15. Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 16. Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 98147-8970 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whats app (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de Março de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 05 de abril de 2021, podendo ser renovado para até mais 15 dias; revogando-se as disposições em contrário e expressamente os Decretos n° 34 / 35, de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 17 de março de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 019/2021/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 019/2021/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.769.661/0001-98, sendo vencedora com valor global de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).**

Juara –MT 17 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2021 DE 17/03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO N°1.613 DE 18/02/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	07°
02	KERLIN TEREZINHA FLORES	08°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de Março de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01

CONVOCAÇÃO

Ào

Ilmo. Srº. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0, representante legal da empresa: **RAYLSON SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso.

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

Referente: Processo Licitatório de Tomada de Preços n.º 018/2020.

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.ª para, no prazo máximo de 03 (três) dias, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Niterói, n° 81N, Centro, Juara/MT, a licitante remanescente, na ordem de classificação, classificada em segundo lugar no certame licitatório a manifestar interesse para a assinatura do contrato, caso seja aceite pela empresa oficializar documento junto ao Órgão após o recebimento desta convocação.

Juara/MT, em 16 de março de 2021.

Luis Carlos Correia

Coordenador da Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 020/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GABINETE DO PREFEITO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/03/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 31 de março de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de março de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 004-2021 - NOMEAÇÃO CONTADOR

PORTARIA Nº 004/2021 – de 15/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Contador, e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATANIEL TOMASINI**, Brasileiro, Servidor Público, portador da cédula de identidade nº. 0982463-4-SSP/MT e CPF nº 917. 764.491-34, CRC MT 011911/O-4 para a função de Contador Interino responsável pela Gestão Contábil e demais atividades correlatas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 15 de Março *de 2021*.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 005-2021 - NOMEAÇÃO CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 005/2021 – de 15/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Controlador Interno, e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO SÉRGIO MARKOSKI**, Brasileiro, Servidor Público, portador da cédula de identidade nº. 707.776-SSP/MT e CPF nº 483.653.511-53, CRC MT 006745/O para a função de Controlador Interno responsável pela Unidade de Controle Interno e demais atividades correlatas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 15 de Março *de 2021*.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 003-2021 - NOMEIA NATANIEL TOMASINI

PORTARIA Nº 003/2021 – de 15/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de responsável, e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATANIEL TOMASINI,** brasileiro, Servidor Público, devidamente inscrito no RG nº. 982.463-4-SSP/MT e CPF nº. 917.764. 491-34, para responder juntamente com o Presidente pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvoilvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ e demais atividades correlatas inerentes a nomeação.

Art. 2º - O presente nomeado irá desenvolver os trabalhos de Coordenar a programação conjunta dos Municípios Consorciados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 15 de Marçode **2021**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

ANEXO I

PORTARIA Nº 003/2021 – de 15/03/2021

PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvoilvimento Economico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ.

RESOLVE:

Atribuir os Poderes abaixo discriminados ao Sr. Nataniel Tomasini, junto a Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvoilvimento Economico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, CNPJ. 08.962. 660/0001-65:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÔES
- ENDOÇAR CHEQUES
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETURAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Sede do CIDESAVJ, em 15 de **Março***de 2021*.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3037 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3037 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N° 3028/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que as medidas tomadas pela Administração Municipal para a contenção da pandemia causada pelo novo coronavírus devem ser reavaliadas constantemente, adequando-se à realidade local, observando o número de casos suspeitos e confirmados no município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 861 de 15 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, **até 04 de abril de 2021**, a vigência das medidas restritivas previstas nos Decretos Municipais nºs 3028 de 02 de março de 2021, 3034 de 11 de março de 2021 e 3035 de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juruena-Mt, 16 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

COVID-19: DECRETO Nº 677, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO nº 677, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO os impactos econômicos gerados pela pandemia do coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO que a conversão em espécie de férias e licença prêmio deve atender a conveniência administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a conversão em espécie de férias e licença prêmio para o exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 011/2021"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 011/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Lorrayne Everlyn Alves Luz Kleinschmitt CPF: 034.452.111-75 Suplente – Edilia Luz Santos Crisóstomos CPF: 555.172.181-72 **II- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Elza Aguiar Campos CPF: 775.606.471-20 Suplente –Lizieix Pereira Evangelista CPF: 535.506.411-68 **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Marcos Antônio Silva Ferreira CPF: 703.288.221-83 Suplente – Maria Rita Pereira de França Almeida CPF: 555.129.091-34 **IV- Representante do Conselho Tutelar** Titular – Lazaro Silva Galvão CPF: 000.086.021-23 Suplente –Deive Diane Ferreira Seixas Alves CPF: 027.874.881-37 **V- Representante do SINSPUL** Titular – Maria de Fatima Alves Teixeira CPF:557.514.231-00 Suplente – João Bosco Bezerra Costa CPF: 293.090.771-15 **VI- Representante da Comunidade Religiosa** Titular – Alice dos Anjos Feitosa CPF: 340.345.521-15 Suplente – Marcilene Pereira de Oliveira CPF: 031.852.011-75 **VII - Representante da Associação André Maggi** Titular – Eliete Nunes da Silva CPF: 043.257.241- 41 Suplente –Wilmara Viana Barros de Araujo Santos CPF: 011.723.721-36 **VIII - Representante das Associação dos Pescadores** Titular –Cicero Rodrigues de Sousa CPF: 327.029.571-53 Suplente –Carlos Roberto Dourado da Silva CPF: 035.055.011-58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 17 de Março de 2021. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 008/2021- "REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 008/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Edilia Luz Santos Crisostomo CPF: 555.172.181-72Suplente –Lilia Ferreira Lima CPF: 773.459.631-00 **II- Representante da Secretaria Mu-**

nicipal de Educação Titular- Maria Luiza de Jesus Teixeira CPF: 851.158.351-34 Suplente – Rosilda Alves da Silva CPF: 568.995.641-49 **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Mara Arantes de Oliveira CPF: 633.808.461-04 Suplente – Maiatt Lima da Silva CPF: 040.595.461-19 **IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** Titular –Ines Ana Wickroski Sales CPF: 459.954.430-20 Suplente – Maria Auxiliadora Carvalho CPF: 919.047.811-87 **V- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** Titular – Avelina Oliveira Jorge CPF:340.358.931-53 Suplente – José Carlos Tavares CPF: 919.047.811-87 **VI- Representante da Secretaria de Esporte e Lazer** Titular – Jhonatan Portelli da Silva CPF: 014.669.551-80 Suplente – Deusdete Sousa Noleto CPF: 487.705.231-34 **VII - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Titular – Maria Ele Evangelista CPF: 555.104.891-53 Suplente –Joel da Silva Luz CPF: 513.936.031-49 **VIII - Representante das Associações dos Retireiros do Araguaia** Titular –Marcio Fernando Pereira Araújo CPF: 535.512.731-20 Suplente –Ricardo da Silva Feitosa CPF: 514.440.701-34 **IX - Representante da Igreja Batista Nacional** Titular –Maria de Lurdes Araújo Vasconcelos CPF: 318.670.901-63 Suplente – Elaide Araújo dos S. Carvalho CPF: 353.061.571- 49 **VIII - Representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG)** Titular –José Rubemario Seixas da Silva CPF: 460.155.281-04 Suplente – Sirleide Maria Martins Menezes CPF: 016.315.151-28 **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Luciara – MT, 22 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2021"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 077/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO N.º 009/2021"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) A SEREM ADOTADOS PELO PODE

DECRETO N.º 009/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUSA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020 nos arts. 3º ao 3º-J, conforme assegurou a medida cautelar da ação direta de inconstitucionalidade nº 6.625 do Supremo Tribunal Federal que prorrogou sua extensão ao dia 31/12/2021 ou até o término da emergência internacional de saúde decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522/2020, 532/2020 e 573/2020, 658/2021 que respectivamente, institui e altera a classificação de risco e as diretrizes para a adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO *o* Decreto Estadual *nº 783/2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso* e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando, a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Luciara - MT;

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19, com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Luciara-MT, com a seguinte composição:

I – PREFEITO MUNICIPAL, que o coordenará;

II - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO;

III - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

IV - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

V - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VI - COORDENADORA (O) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

VII - COMANDANTE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR;

VIII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

IX – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA;

X – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

XI – MÉDICO DO PSF;

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II- Quarentena;

III - campanhas de conscientização e fiscalização;

IV- Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

IV -Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas.

§1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévios e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§2º - A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 4º - Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III -Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão;

VI -Manter os ambientes bem ventilados;

VII -Controle de visitas em hospital;

VIII -Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade e considerados de risco;

Art. 5º - A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas ou laboratórios público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§3º- A ausência injustificada do funcionário remanejado, bem como o descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e protocolos estabelecidos pela secretaria de saúde, vigilância sanitária e equipe epidemiológica, juntamente com o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), acarretará em advertência e/ou corte de ponto.

§4° - Os funcionários que forem remanejados para a fiscalização e campanhas de conscientização ou demais atividades relacionadas ao Coronavírus, estão vinculados a carga horária semanal obrigatória, de no máximo 40h, não sendo estes dispensados dos seus postos de trabalho.

§5º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Parágrafo Único: A unidade de Saúde priorizará o atendimento de Urgência/Emergência, sendo identificados na triagem.

Art.7° A equipe de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientações às pessoas vindas de outras cidades, estados ou países, onde serão orientados a apresentar-se na Unidade de Saúde do município para realizar triagem, monitoramento, ficando a critério do profissional de saúde que o atender, determinar o tempo de isolamento se necessário.

§1°- O descumprimento das medidas dispostas no §1°, §2° e §3° deste artigo acarretará crime contra a saúde pública, de acordo com o disposto no Art. 268 do Código Penal (pena de detenção, de um mês a um ano, e multa; Além de incorrer em multa prevista na Lei Municipal n° 740/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e violação ao Código Sanitário.

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna; oferecendo principalmente álcool em gel 70%, na entrada do estabelecimento; uso obrigatório de máscara;

II – Restaurantes, Padarias e bares, e similares localizados em áreas urbanas; desde que respeitadas as regras da OMS;

III - Distribuidoras de bebidas para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - Açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - Distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - Agências bancárias e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VII - Farmácias e drogarias;

VIII - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

IX - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, desde que não haja aglomeração de pessoas;

XI - Prestadores de serviços de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XII - Oficinas mecânicas;

XIII - Telecomunicação e internet;

IX - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XV - Salão de Beleza, Manicure, Barbearia, Pedicure, Cabeleireiro, com o limite máximo de **3 pessoas por horário**, dentro das orientações do Ministério da Saúde evitando aglomeração de pessoas; com uso obrigatório de máscara;

XVI – Academias, com o limite máximo de **3 pessoas por horário**, dentro das orientações do Ministério da Saúde evitando aglomeração de pessoas; com uso obrigatório de máscara; higienização dos aparelhos utilizados no local com álcool 70%;

XVII - Igreja e Templos Religiosos funcionará no máximo 50% da capacidade, desde que respeitem as orientações da OMS;

XVII - Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

XVIII - Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral.

§1° -Os BARES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS OU ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES poderão funcionar somente até as 20 horas, obedecendo o disposto no inciso I do artigo 8; reduzindo sua capacidade de público no espaço de atendimento em 50% e, ainda sendo indispensável o uso da máscara. Após este horário fica autorizado o funcionamento, apenas, na modalidade delivery;

§2° -Fica permitido o funcionamento das LANCHONETES, podendo ser colocado ATÉ 3 MESAS, com distanciamento, por estabelecimento com horário de funcionamento até as 20 horas, devendo disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas, conter aglomerações, sendo indispensável o uso da máscara. Após este horário fica autorizado o funcionamento na modalidade delivery ou retirada no local.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme Notificação Recomendatória nº 005/2020, do Ministério Público Estadual.

Art. 10º - Fica (m) suspenso (as):

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a entrada de vendedores ambulantes, EXCETO para representantes comerciais e de serviços essenciais.

II - A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III - a realização de campeonatos e torneios com fins lucrativos ou não, bem como o consumo de bebidas alcóolicas aos arredores das áreas destinadas as práticas esportivas sob pena de multa;

§1° fica permitido a realização de atividades esportivas na modalidade amadora, as que demandem de um maior número de pessoas, deverão ser praticadas com número de pessoas reduzidas, sendo o futebol na modalidade society (até 7 pessoas) e o vôlei (até 4 pessoas por equipe), não sendo permitido a participação de pessoas que estejam sob monitoramento obrigatório e obedecendo o disposto no inciso III do art. 10;

Art. 11º - O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico pmluciara.mt@gmail.com.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído Sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 12º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art.13º - O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, vigilância sanitária e equipe epidemiológica conforme o Código Sanitário e a Lei Municipal n° 740/2020, de caráter temporário, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19; sem prejuízo da atuação da polícia militar e civil para apuração de infrações penais e, ainda no crime insculpido no artigo 268 do Código Penal, que dispõe a pena de detenção de um mês a um ano, e multa, àquele que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Luciara-MT.

Art. 15º. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979/2020 nos arts. 3º ao 3º-J, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal de Luciara/MT.

Art. 15º - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16º - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de Luciara, com auxílio da Polícia Militar.

Art. 17º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18º - Este Decreto terá vigência do período de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado ou revogado pelo Comitê responsável, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, quando se entender necessário ou houver mudanças no atual cenário do município.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021

ARILDO LUZ GOMES

VICE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 016/2021DE 15 DE MARÇO DE 2021"REESTRUTURA E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 016/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipio, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1° - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal do Trabalho, com o mandato de 01

de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2°- O Conselho Municipal do Trabalho terá a seguinte composição:

I-Representante da Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social

Titular – Domicia Luz dos Santos CPF: 000.059.711-28

Suplente - Gilnacleia Rafaela Seixas Portelli CPF: 029.081.491-09

II-Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular- Ageo Fonseca Brito CPF: 667.978.451- 49

Suplente - José Rubemario Seixas da Silva CPF: 460.115.281-04

III-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Evandro Vieira Nascimento CPF: 893.755.481-04

Suplente - Raimundo Gomes da Costa CPF: 982.895.001- 49

IV-Representante do SINSPUL

Titular - Maria de Fatima Alves Teixeira CPF: 557.514.231-00

Suplente - Elza Aguiar Campos CPF: 775.606.471-20

V-Representante do SINTEP

Titular – Leonilia Ferreira Dorta CPF: 557.524.201-30

Suplente -Izabel Alves Cruz CPF: 453.496.221-53

VI-Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular - Jhonatan Portelli da Silva CPF: 014.669.551-80

Suplente - Deusdete Sousa Noleto CPF: 487.705.231-34

VII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular - Eduardo Pereira Dary CPF: 496.115.931-39

Suplente -Joel da Silva Luz CPF: 513.936.031-49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em

contrário.

Luciara - MT, 15 de março de 2021.

PARAŠSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2021“NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PROFICIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 079/2021 DE 15 MARÇO DE 2021

“NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PROFICIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n758/2021 de 17 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR Comissão de Avaliação de Seletivo Simplificado para a contratação de funcionário e profissionais na área da Saúde no Município de Luciara-MT, composta pelos seguintes membro:

RESIDENTE: GEISNA SIVAL BRAGA– CPF: 001.128.231-22

IVELTA DE SOUZA – CPF: 988.209.311-68

WANDERLY SANTOS SILVA – CPF 012.380.961- 40

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

PRASSU DE SOUZA FREITA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2021“NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 075/2021 DE 01 MARÇO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **LENI DA SILVA GAMA RODRIGUES**, portadora do RG. 1883717-4 SSP/MT e CPF Nº. 019.621.651-67, para trabalhar no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSSÕES**, na Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 DE MARÇO DE 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 074/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2021"NOMEAR CHEFE DO DEPARTAMETO DE CONTABILIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 078/2021 DE 01 MARÇO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO DEPARTAMETO DE CONTABILIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **STEFANY GALVÃO BARROS**, portadora do RG. 5436656-0 SSP/MT e CPF Nº 057.334.981-96, para trabalhar no **DEPARTAMETO DE CONTABILIDADE** da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2021 "REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 010/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Mari Anne Carvalho Esteves Resende CPF: 004.182.201-31 Suplente – Vinicius Santos da Silva CPF: 001.753.501-09 **II- Representante da Pastoral da Criança** Titular- Ines Ana Wicroski CPF: 459.954.430-20 Suplente – Rozália Bezerra Oliveira CPF: 218.825.841-04 **III- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular – Amaury Taverny Oliveira CPF: Suplente – Maria Auxiliadora Carvalho Sousa CPF: 919.047.811-87 **IV- Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia** Titular – Maria Jorge e Silva CPF: 518.991.871-15 Suplente – Ilca Silva Luz Ferreira CPF: 518.959.391-04 **V- Representante da Associação André Maggi** Titular – Daiane Spindola Matos CPF:029.194.901-09 Suplente – Wilmara Viana B. Araújo Santos CPF: 001.723.721-36 **VI- Representante da Secretaria de Finanças** Titular – Ricardo da Silva Feitosa CPF: 514.440.701-34 Suplente – Wanderly Santos Silva CPF: 012.380.961-40 **VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Marielly Oliveira Araújo CPF: 006.075.641-13 Suplente – Leony Taverny Sales CPF: 557.511.801-00 **VIII - Representante das Associação dos Pescadores** Titular –Maria Mauricia Pereira Borges Gunther CPF: 569.037.231-53 Suplente – Antônio Rodrigues Galvão CPF: 453.495.921- 49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 15 de Março de 2021. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 076/2021"NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 076/2021 DE 01 MARÇO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **ARTHUR SOUSA KAUFFMANN**, portadora do RG. 1883692-5 SSP/MT e CPF Nº 022.165.641-33, para trabalhar no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 011/2021"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 011/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Lorrayne Everlyn Alves Luz Kleinschmitt CPF: 034.452.111-75 Suplente – Edilia Luz Santos Crisóstomos CPF: 555.172.181-72 **II- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Elza Aguiar Campos CPF: 775.606.471-20 Suplente –Lizieix Pereira Evangelista CPF: 535.506. 411-68 **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Marcos Antônio Silva Ferreira CPF: 703.288.221-83 Suplente – Maria Rita Pereira de França Almeida CPF: 555.129.091-34 **IV- Representante do Conselho Tutelar** Titular – Lazaro Silva Galvão CPF: 000.086.021-23 Suplente –Deive Diane Ferreira Seixas Alves CPF: 027.874.881-37 **V- Representante do SINSPUL** Titular – Maria de Fatima Alves Teixeira CPF:557.514.231-00 Suplente – João Bosco Bezerra Costa CPF: 293. 090.771-15 **VI- Representante da Comunidade Religiosa** Titular – Alice dos Anjos Feitosa CPF: 340.345.521-15 Suplente – Marcilene Pereira de Oliveira CPF: 031.852.011-75 **VII - Representante da Associação André Maggi** Titular – Eliete Nunes da Silva CPF: 043.257.241- 41 Suplente –Wilmara Viana Barros de Araujo Santos CPF: 011.723.721-36 **VIII - Representante das Associação dos Pescadores** Titular –Cicero Rodrigues de Sousa CPF: 327.029.571-53 Suplente –Carlos Roberto Dourado da Silva CPF: 035.055.011-58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 17 de Março de 2021. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 012/2021"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA MEU LAR E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 012/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA MEU LAR E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal do Programa meu Lar, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Municipal do Programa meu Lar terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Titular – Joel da Silva Luz CPF: 513.936.031- 49 Suplente – Ele Maria Pereira Evangelista CPF: 555.104.691-53 **II- Representante da Associação André Maggi** Titular- Lucilma Aguiar Carneiro CPF: 056.033.091-05 Suplente – Rosivane Sousa Gomes CPF: 010.036.761-70 **III- Representante da Secretaria de Valorização e Assistência Social** Titular –Edilia Luz Santos Crisostomos CPF: 555.172.181-72 **IV- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais** Titular – Raimundo Gomes dos Santos CPF: 982.895.001- 49 Suplente – Maria Ferreira Magalhães CPF: 964.867.591-00 **V- Representante da Igreja Nossa Senhora das Graças** Titular – Maria do Carmo Pereira de Oliveira CPF:581.957.771-04 Suplente – Alice dos Anjos Feitosa CPF: 340.345.521-15 **VI- Representante da Igreja Batista** Titular – Maria Aparecida Ferreira Lima CPF: 004.123.101-55 Suplente – Gedalia Emilia Alves Luz CPF: 021.952.871-36 **VII - Representante da INDEA de Luciara** Titular –Tairone Pereira de Sousa Wareniwara CPF: 023.262.391-05 Suplente – Paulo Stefânio da Silva Barros CPF: 749.544.581-53 **VIII - Representante do SINSPUL** Titular – Josideme Silva de Oliveira CPF: 782.321.147-12 Suplente – Elazir Sousa CPF: 279.051.441-00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 17 de Março de 2021. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N°. 759/202116 DE FEVEREIRO 2021.

Lei n°. 759/2021 de 16 de Fevereiro 2021.

Autoriza o Poder Executivo, a proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços socioassistenciais dos programas, projetos e benefícios de assistência social, para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Artigo 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 166.550.00, (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)**, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Luciara-MT e esta lei inclui na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços socioassistenciais compreendidos por ações de atenção de serviços e atividades essenciais dos programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como pagamentos de pessoal, aquisição materiais consumo, materiais permanentes, veículos, outros serviços terceiros - pessoa jurídica, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ADICIONA:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0090	Assistência Social em Geral

Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência e proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto	Ação Realizada.
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo	Sociedade Brasileira / População.

Proj/Ativ: 2055	COVID 19 - Proteção Social Básica e Ações de Combate ao Covid - 19		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte /Recurso**	**VALOR**

33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0129	30.000,00
33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0129	18.550,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0129	30.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0129	88.000,00
Total			**166.550.00**

Art. 2º Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº nº 738/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, na Lei Municipal nº 695/2017, que trata do Plano Plurianual, na Lei nº 747/2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto abertura de créditos adicionais a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, bem como realizar transposição, remanejamentos e transferência de uma categoria de despesa para outra, até o limite de 40% (quarenta) por cento do total das despesas fixadas no artigo 1º da presente lei, com as despesas relacionadas a Covid19 no Município mencionadas no referido artigo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 16 de Fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2021"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO GESTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 013/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO GESTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Gestar do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Gestar do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social terá a seguinte composição:

I- Representante da Associação do Núcleo Habitacional André Maggi Titular – Evanildo Moreira Lopes CPF: 109.195.701-00 Suplente – Pedra Souza de Jesus CPF: 000.516.901-10 **II- Representante da Associação da Colônia de Pescadores** Titular - Antônio Rodrigues Galvão CPF: 453.495.921-49 Suplente – Carlos Roberto Dourado da Silva CPF: 035.055.011-58 **III- Representante da Secretaria de Valorização e Assistência Social** Titular –Edilia Luz Santos Crisostomos CPF: 555.172.181-72 Suplente – Cleuza Maria Luz Portelli CPF: 340.344.801-06 **IV- Representante da Secretaria de Administração** Titular – Wanderly Santos Silva CPF: 012.380.961-40 Suplente – Aucileia Taverny Sales CPF: 292.131.538-64 **V- Representante da Melhor Idade** Titular – Avelina Oliveira Jorge CPF:340.358.931-53 Suplente – Eva da Silva Feitosa CPF: 581.953.941- 91 **VI- Representante da Secretaria Municipal de Obras** Titular – Osmar Reis Mota CPF: 942.609.741- 49 Suplente – Joel da Silva Luz CPF: 513.936.031- 49 **VII - Representante do Conselho Tutelar** Titular – Deive Diane Ferreira Seixas Alves CPF: 027.874881-37 Suplente – Lazaro Silva Galvão CPF: 000.086.021- 23 **VIII - Representante da Secretaria de Saúde** Titular – Francisco Xavier da Silva Feitosa CPF: 340.345.281-68 Suplente – Mara Arantes de Oliveira CPF: 633.808.461- 04 **IX - Representante da Secretaria de Turismo e Cultura** Titular – Bruno de Moura Santos CPF: 041.083.711-35 Suplente – Jhonatan Portelli Santos CPF: 014.669.551- 80 **X - Representante dos Retireiros** Titular – Ricardo da Silva Feitosa CPF: 514.440.701-34 Suplente – Elson Roberto Nunes de Sousa CPF: 424.212.411-20 **XI - Representante do SINSPUL** Titular –Amaury Taverny Oliveira CPF: 003.011.061-00 Suplente – Elza Aguiar Campos CPF: 775.606.471-20 **XII - Representante da Secretaria de Educação** Titular – Maria de Fatima Alves Teixeira CPF: 557.514.231-00 Suplente –Maria Luiza de Jesus Teixeira CPF: 851.158.351-34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 17 de Março de 2021. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 014/2021 "REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 014/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal da Melhor Idade, com o mandato de 01 de março de 2021 à 30 de abril de 2022.

Art. 2º- O Conselho Municipal da Melhor Idade terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria de Esporte e Lazer Titular – Jhonatan Portelli da Silva CPF: 014.669.551-80 Suplente –Deusdete Sousa Noleto CPF: 487.705.231-34 **II- Representante da Secretaria de Assistência Social** Titular – Lorrayne Everlyn Alves Luz Kleinschmitt CPF: 034.452.111-75 Suplente – Cleomice Sousa Barros CPF: 453.483911-15 **III- Representante da Comunidade Kanela** Titular – Rita Batista Dorta CPF: 340.345.101-10 Suplente – Bruno de Moura Santos CPF: 041.083.711-35 **IV- Representante da Melhor Idade** Titular –Avelina Oliveira Jorge CPF: 340.358.931-53 Suplente –Maria Luiza Aguiar Silva CPF: 453.495.251-15 **V- Representante da Secretaria de Educação** Titular – Josideme Silva de Oliveira CPF:782.321.147-12 Suplente –Amaury Taverny Oliveira CPF: 003.001.061-00 **VI- Representante da Nucleo Habitacional André Maggi** Titular – Neide Pinheiro da Silva Santos CPF: 924.871.901-59 Suplente –Domingos Medeiros Souza Gomes CPF: 012.236.711-19 **VII - Representante da Pessoa Deficiente** Titular –Osmar Gomes dos Santos CPF: 569.062.771-20 Suplente – Luzia Pereira Rodrigues CPF: 569.061.291-04 **VIII - Representante da Associação dos Pescadores** Titular –Antônio Rodrigues Galvão CPF: 453.495.921-49 Suplente –Carlos Roberto Dourado da Silva CPF: 035.055.011-64 **IX - Representante da Secretaria de Administração** Titular – Aucileia Taverny Sales CPF: 292.131.538-64 Suplente –Arizon Luz Gomes CPF: 372.167.592-49 **X - Representante da Secretaria de Saúde** Titular –Francisco Xavier da Silva Feitosa CPF: 340.345.281-68 Suplente –Marielly Oliveira Araújo CPF: 006.075.641-13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 17 de Março de 2021. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 186/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de aplicação de Lama Asfáltica em 109.365,00 m² de diversa ruas e avenidas do Munícipio de Marcelândia - MT, Conforme Planilhas Orçamentária, memorial descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2020.

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA ASSINATURA: 16/03/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – COVID-19

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021,** a favor da contratação da empresa empresa **GREICE KELIN DE OLIVEIRA GEHLEN 00576674117,** inscrita no CNPJ nº 40.754.135/0001-67, objetivando a **aquisição de Máscara Faciais em Tecido Duplo para prevenção do COVID-19 atendendo as necessidades das escolas e creches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT**, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Marcelândia/MT, 17 de março de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 054/2021

DATA: 15/03/2021

SÚMULA: ESTIPULA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS QUE TRATA O DECRETO Nº 052 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando a contratação emergencial por dispensa de licitação em função da pandemia provocada pelo Coronavírus;

- Considerando o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica dispensada a instauração de processos licitatórios para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e contratação de pessoal , destinados ao enfrentamento e combate a propagação decorrente do Covid-19 por prazo especifico de 180 dias a partir do dia 09 de março de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 15 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
438638	Ana Cristina dos Santos	Professora de Educação Física	30 horas	1ª Aprovada
439989	Josiane Rodrigues	Professora Pedagoga	30 horas	13ª Aprovada
438450	Michelly Prudenciano da Silva	Cuidadora de Criança	40 horas	5ª Aprovada
440991	Vinicius Silva Permonian	Vigia	40 horas	1º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 17 de março de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 17 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Angela Claudia Schmidt

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A

Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		

			☐ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		☐ ☐ N A
Avaliação Psicológica	/ /		☐ ☐ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		☐ ☐ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		☐ ☐ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições:_____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

Filiação:_____

Endereço:_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-				Estado:-
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 055/2021

DATA: 17/03/2021.

SÚMULA: DECIDE ADERIR DE FORMA INTEGRAL AO DECRETO ESTADUAL Nº 861 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - Ainda o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO - Que o Governo de Mato Grosso adotou novas medidas restritivas para frear o contágio da **COVID 19** no Estado;

CONSIDERANDO - Que as medidas adotadas pelo Governador do Estado de Mato Grosso são impositivas aos municípios pelo prazo de 15 dias;

DECRETA:

Artigo **1º -** Determina que em todo território do Município de Marcelândia sigam as novas medidas restritivas para conter a disseminação da covid 19 impostas pelo Governo do Estado e válida para todo território matogrossense.

Artigo **2º -** Determina que todos os critérios do decreto 861/2021 (em anexo) do Governo do Estado de Mato Grosso sejam rigorosamente cumpridos por toda a população de Marcelândia.

Artigo **3º -** Ficam suspensos todos os decretos Municipais anteriores que tratam sobre a pandemia coronavírus por tempo indeterminado.

Artigo **4º -** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 17 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 054/2021

DATA: 15/03/2021.

SÚMULA: ESTIPULA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS QUE TRATA O DECRETO Nº 052 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando a contratação emergencial por dispensa de licitação em função da pandemia provocada pelo Coronavírus;

- Considerando o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica dispensada a instauração de processos licitatórios para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e contratação de pessoal , destinados ao enfrentamento e combate a propagação decorrente do Covid-19 por prazo especifico de 180 dias a partir do dia 09 de março de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 15 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COVID-19: DECRETO Nº 3518 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021 que altera o dispositivo do Decreto nº. 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº. 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7 % (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Epidemiológico nº 345 Covid-19, de 16 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, que indica o aumento exorbitante de números de pessoas contaminadas, com 48 casos confirmados em 24 horas, 14 pacientes internados, 2 pacientes aguardando Vaga em UTI, outros 3 em UTI e 15 óbitos;

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no município de Matupá-MT.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços do município ficará sujeito às seguintes condições:

I – De segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, as igrejas, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, as borracharias e mecânicas, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Excepcionalmente, as atividades de Supermercado, Mercado, Mercearia e Padarias também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§ 3º Os supermercados devem:

I – Aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

II – Manter o fluxo de pessoas com sistema de senhas ou outra forma correlata, de modo a impedir a aglomeração, tanto em circulação, quanto de

maneira especial nas filas dos caixas. Caso ocorra aglomeração, as portas dos estabelecimentos deverão ser fechadas até que a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento diminua, de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre elas.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 5º Excepcionalmente, os bares e restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Matupá/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Os serviços públicos manterão o horário de atendimento normal, aplicando-se os protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento.

Art. 6º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Matupá/MT a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º Fica proibido o funcionamento no período de vigência deste Decreto:

I - Escolas de Ensino Particular;

II - Escolinhas de Futebol e Natação;

III – Clubes de Recreação ou Esportivos;

IV - Jogos de futebol, pista de skate, parques infantis, campos e quadras esportivas deverão permanecer fechados.

Art. 8º No complexo turísticos dos lagos fica autorizado a frequência apenas para caminhada, sendo proibido aglomerações.

§ 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os espaços de circulação pública.

Art. 9º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT.

VI – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se o agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10 As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até 04 de abril de 2021, seguindo o que determina o Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO E PARECER Nº.006/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 06/2021.

"Dispõe sobre a Regularização do processo de deliberações encaminhadas ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para as demandas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Matupá-MT e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS;

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO: A Lei nº889, de 13 de novembro de 2014, que Institui nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Matupá-MT;

CONSIDERANDO: Manual do Tribunal de Contas de Orientação para Conselhos da Área de Assistência Social, Brasília 2007;

CONSIDERANDO: Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação do Covid-19 e dá outras providencias.

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 3498 de 02 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação do COVID-19 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 3503 de 05 de Março de 2021, que altera o Decreto Municipal nº 3498 e atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar conforme a Ata nº 04/2021 o processo de deliberação para as demandas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Matupá-MT que será por meio de recursos virtuais em grupo de whastapp específico do CMAS.

Art. 2 º - Todas as demandas encaminhadas ao CMAS deverá ser oficializada pela Gestão do SUAS.

Art. 3º - As demandas de solicitações de compras deverão conter além das listas de produtos, os planejamentos das ações que serão desenvolvidas.

Art. 4º -Os processos de prestação de contas, Plano de Ação, Termos de Aceite, Co-Financiamentos Estadual e Federal, Cadastro de Entidades e outros, poderão ser realizados tanto de forma presencial quanto virtual, de acordo com a necessidade.

Art. 5º - As atas serão elaboradas seguindo o cronograma do Plano de Trabalho do CMAS e deverá conter todas as deliberações despachadas virtualmente referentes ao mês programado. Todas as deliberações contidas em conversas via whatsap deverão ser impressas e anexadas a referida ata.

Art. 6º - De acordo com a necessidade poderão ser realizadas reuniões presenciais, extraordinárias ou não.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 10 de Março de 2021.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº 06/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, **aprova** conforme a Ata nº 04/2021 o processo de deliberação para as demandas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Matupá-MT por meio de recursos virtuais em grupo de whastapp específico do CMAS.

Matupá-MT, de Março de 2021.

MARIA SILVANA DOMINGOS

PRESIDENTE CMAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8969 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO***, Nutricionista, portadora do CPF nº 011.468.531-22, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8968 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA***, Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde , portadora do CPF nº 075.865.326-30, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME: MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME, Rua 52 n°411, Zona Sul, Balneário Rincão/SC, inscrita no CNPJ sob número 24.055.359/0001-24,

Valor Total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 16 de março de 2021.

_____

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

TERMO DE REFERÊNCIA

O SAEMI Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-MT, no intuito de modernizar e dinamizar a comunicação por meio da Internet visa, por meio deste, fornecer uma ferramenta com mais recursos de informação e prestação de serviços aos munícipes.

Sendo desenvolvido e implantando um novo sítio eletrônico, que poderá ser acessado em dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets e computadores, de forma a atender as exigências da Lei Federal n.º 2.257/2011 (Lei de Acesso Informação).

Tais objetivos exigem que os sistemas e serviços oferecidos tenham um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência.

Portanto, todas as especificações técnicas contidas neste documento iriam atender as reais necessidades de informar com inovação, credibilidade e segurança.

1. Objeto:

Constitui o objeto deste processo a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e/ou criação de sítios públicos com as especificações e características mínimas detalhadas neste Termo de Referência:

1) Criação e desenvolvimento de novo layout, mais objetivo, transparente, intuitivo e de fácil navegação aos munícipes de Mirassol, compatível com plataformas e mecanismos móbile.

2) Criação de sistema de gerenciamento de conteúdo interno do sítio eletrônico, conforme termo de referência.

3) Hospedagem do site, sistema de gerenciamento de conteúdo interno do sítio eletrônico, e-mails corporativos, e licença e direito de uso, por tempo determinado, do sistema de gerenciamento de conteúdo interno do sítio eletrônico, com suporte técnico e capacitação dos servidores do SAEMI para utilização do mesmo.

4) Suporte técnico aos servidores do SAEMI, referente aos e-mails corporativos.

2. Website opções e módulos necessários:

OBSERVAÇÃO: Destacado em verde os itens que não existem no site atual e ou não estão da forma que deve administrado e ou visualizado no novo site do SAEMI.

ACESSIBILIDADE

Texto A+ A-. Contraste. Navegação pelas teclas Tab, Alt+ Mapa do site.

CAPA DO SITE

Opção de cadastro de banners no topo da capa (Imagens gráficas), os mesmos devem ter mudança automática programada para serem visualizados os demais sem ter que clicar. Deverá possuir opção de cadastro de destaque para os 16 principais serviços do menu autoatendimento abaixo descrito, contendo: Ícone, nome do serviço e breve descritivo com direcionamento administrável para a página respectiva. Nestes itens deverá possuir a opção de escolha de ordem que os mesmos irão aparecer conforme necessidade, com opção de mudança de ordem posteriormente. Ex: Segunda via da fatura, Conheça sua fatura, Tabelas tarifárias, Solicitar ligação de água ... Destaque dos telefones de atendimento e de plantão. Destaque dos horários de atendimento. Destaque das 3 últimas notícias cadastradas no site. Contendo imagem principal da notícia, título, texto breve e link para ler a notícia respectiva na íntegra. Destaque para link da página denuncie gato da água. Destaque para os tipos de coleta de lixo reciclável Links de direcionamento para o site da Prefeitura do município, governo do estado, tribunal de contas, Agência Reguladora, Plano de Municipal de Saneamento Básico, entre outros, sendo administráveis contendo ícone, título e cadastro de link de direcionamento interno e ou externo... Destaque para **chat de atendimento direto pelo WhatsApp**

INSTITUCIONAL

Sobre o SAEMI: Página contendo texto com a história, missão, visão e valores do SAEMI. **Nossa Estrutura –** Opção de cadastro de imagens da estrutura do SAEMI. **Conselho consultivo fiscalizador:** Página opção de divulgação do arquivo relacionado abrindo em nova aba.

SERVIÇOS

Separados pelas seguintes categorias/páginas e ou módulos:

Água

Captação da água / Manancial - Opção decadastro de imagem do local onde é feito a captação (Captação Carnaíba, a Captação Sigla e a Captação Rancho Alegre), contendo textos descritivos sobre a captação e manancial. **Tratamento -** Opção decadastro de imagem do local onde é feito o tratamento, contendo textos descritivos sobre o tratamento. **Distribuição da água -** Opção decadastro texto e imagem do local onde é feito a distribuição. **Processos e etapas no tratamento da água**

Página deverá conter textos explicativos subdivididos sobre cada etapa abaixo, exemplo:

Coagulação Floculação Decantação Desinfecção Fluoretação Correção de PH Apresentação da ETA - Opção decadastro de imagem do local, identificação da**,** Capacidade de tratamento, Abrangência de quantidades de consumidores

Esgoto

Entenda como é feito o tratamento do esgoto - Contendo apresentação de imagem, com tópicos de todas as fases do tratamento. **Coleta -** Opção decadastro texto e imagem do local onde é feito coleta. **Tratamento Preliminar -** Opção decadastro texto e imagem do local onde é feito o tratamento. **Tratamento Biológico -** Opção decadastro texto e imagem do local onde é feito o tratamento. **Esgoto limpo e tratado** -Opção decadastro texto e imagem do local onde o esgoto está tratado. **Manual sistema e fossa e filtro -** Contendo apresentação de imagem em pdf e orientações necessárias.

Coleta de Lixo

Sobre a coleta do lixo - Página destinada ao cadastro texto e imagem relacionada ao serviço, com informações separadas sobre a coleta de lixo convencional e coleta de lixo reciclável. **Contendo planilha sobre coleta de lixo convencional -** Com opção de cadastro administrável dedias da semana e bairros atendidos. **Contendo planilha sobre coleta de lixo reciclável** - Com opção de cadastro administrável dedias da semana e bairros atendidos. **Página deverá conter divulgação de:** O que É RECICLÁVEL e o que NÃO É RECICLÁVEL, com texto breve e imagens ilustrativas, exemplo: plástico, papel, vidro e metal. **Link para baixar cronograma –** Opção de cadastro de cronograma das coletas em pdf. **Tarifas coleta de lixo:** Link direcionando a página de tabelas tarifárias do serviço.

CONSUMO CONSCIENTE

Dicas de economia - Página deverá conter opção de cadastro de dicas de economia e uso da água com responsabilidade, por meio de imagem, títulos e textos. Ex: economia de água na hora de escovar os dentes, na hora do banho, ao lavar roupas...

SERVIÇOS ONLINE / AUTOATENDIMENTO

Separados pelas seguintes categorias/páginas e ou módulos:

2ª via fatura: Link com direcionando ao sistema interno existente. (http://138.36.44.125/app/pages/fatura-agua) **Certidão anual de débitos:** Link com direcionando ao sistema interno existente. (http://138.36.44.125/app/pages/fatura-agua) **Conheça sua fatura:** Página com opção de cadastro de imagem da fatura e texto explicativo referente a cada campo que a fatura possuí. **Tabelas tarifárias -** Página com contendo opção de cadastro de texto descritivo e as seguintes opções abaixo, divididas em: **- Tarifas da água:** Opção de cadastro de planilha da tabela tarifária editável. Com exibição de todas as categorias. Faixas de consumo, valores tarifários e demais informações necessárias. E com opção de cadastro e divulgação das tabelas anuais retroativas dos últimos 5 anos em pdf, separadas por ano. **- Tarifas do esgoto:** Opção de cadastro de planilha da tabela tarifária editável. Com exibição de todas as categorias. Faixas de consumo, valores tarifários e demais informações necessárias. E com opção de cadastro e divulgação das tabelas anuais retroativas dos últimos 5 anos em pdf, separadas por ano. **- Tarifas dos serviços:** Opção de cadastro de arquivo em pdf, abrindo em nova aba para ser visualizado e ou efetuar download do arquivo. **- Tarifas de infrações:** Opção de cadastro de arquivo em pdf, abrindo em nova aba para ser visualizado e ou efetuar download do arquivo. **- Tarifas coleta de lixo:** Opção de cadastro de arquivo em pdf, abrindo em nova aba para ser visualizado e ou efetuar download do arquivo. **Informações sobre a leitura** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos e imagem de como é feita a leitura. **Solicitar nova ligação** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos, listagem de documentos necessários e informações necessárias. **Solicitar religação** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos, listagem de documentos necessários. **Desligamento solicitado** Página contendo opção de cadastro de explicativos, listagem de documentos necessários e regras. **Mudança de ligação** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos, listagem de documentos necessários. **Atualização de cadastro** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos, listagem de dados que podem ser atualizados. **Transferência de titularidade** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos, regras para a transferência pessoa física e jurídica. **Débito automático** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos, vantagens, como incluir a fatura em débito automático e logo dos bancos conveniados. **Locais para pagamento** Página com identificação dos bancos conveniados por meio de imagem de logo das mesmas e tipo de serviço oferecido. **Data de vencimento** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos e opção de datas disponíveis. **Tarifa social** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos sobre o que é, quem tem direito e opção do cadastro da Lei em Pdf abrindo em nova aba para visualização e download. **Identificando vazamentos** Página contendo opção de cadastro de textos explicativos para o usuário identificar o tipo de vazamento, com opção de cadastro de imagens para melhor entendimento do vazamento. **Entenda seu hidrômetro** Página contendo opção de cadastro de imagem ilustrativa sobre os itens do hidrômetro. **Denuncie** Páginacontendo imagem sobre a campanha, textos descritivos e formulário para envio da denuncia, sem campos obrigatórios de identificação.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Separados pelas seguintes categorias/páginas e ou módulos:

Interrupções no abastecimento: Contendo, Data, hora de início, hora aproximada de final, bairros e motivo do desligamento. **Qualidade da água:** Página com opção de cadastro de textos e divulgação das tabelas de análises mensais, separadas por cada mês correspondente. E anuais dos últimos 5 anos ou mais, no formato de pdf. **Modelo de contrato** de prestação de serviços de abastecimento de água - Contendo opção de cadastro de arquivo relacionado para visualização abrindo em nova aba e ou baixar arquivo em pdf. **Informativos:** Página com opção de cadastro de informativos existentes no SAEMI **Perguntas e respostas -** Página deverá conter opção de cadastro de perguntas e respostas frequentes. Contendo: Titulo da pergunta, texto de resposta.

LEGISLAÇÃO

Páginas com opção de cadastro de conteúdo, contendo título, texto e arquivo em pdf.

Com opção de visualizar, salvar e ou baixar o documento em formato PDF.

Opção de cadastros de links de direcionamento.

Leis e Decretos Municipais relacionadas ao saneamento

Leis e Decretos Nacionais relacionadas ao saneamento

Normativas

TRANSPARÊNCIA

Contendo submenu com as páginas abaixo serão separadas:

CONTAS PÚBLICAS

Deverá conter link de direcionamento ao sistema existente http://138.36.44.125:8079/Transparencia/

LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Deverá conter link de direcionamento ao sistema existente http://138.36.44.125:8079/Transparencia/

LICITAÇÕES

Página deverá conter opção de cadastro de licitações contendo as seguintes opções:

Opções administráveis para cadastros adicionais no sistema:

Ano da licitação

Ano do processo

Modalidade

Situação

Opções administráveis para cadastro de licitações:

Ano da licitação

Data da licitação

Título da licitação

Arquivo em pdf do edital

Número do processo

Ano do processo

Modalidade

Situação

Data de entrega do envelope e horário

Data de abertura e horário

Objeto: Texto sobre o objeto

Opção de acrescentar novos documentos, contendo opção de cadastro de título e arquivo em pdf, para ser visualizado abrindo em nova aba com opção de download.

A visualização inicial geral:

Será das últimas 10 licitações cadastradas, a organização deverá ser pela data, a data mais recente aparecerá primeiro.

A apresentação inicial da licitação irá conter:

Título

Data

Situação

Tipo da licitação / Modalidade: Data de entrega do envelope: Texto relacionado ao objeto: Obs: Deverá possuir opção de serem cadastrados documentos adicionais no mesmo processo em pdf.

A visualização por busca específica:

Visando uma busca mais objetiva de uma licitação específica: Deverá possuir as seguintes opções abaixo relacionadas, no formato de serem selecionadas e ou digitadas, uma ou todas as opções para efetuar busca específica de licitação. Ano da licitação: Situação: Modalidade: Nº do processo: Palavra chave do objeto:

QUADRO DE PESSOAL

Página deverá conter opção de Cadastro de arquivos contendo opção de cadastro de título e documento em pdf, para ser visualizado abrindo em nova aba com opção de download, separados por ano:

Relação de cargos e empregos

Folha de pagamento

Relação de servidores efetivos, comissionados e contratados

Relação de servidores em férias e licença

Página deverá possuir links de direcionamento para:

RH e Departamento Pessoal **direcionando para:** http://138.36.44.125:8080/sipweb/

Holerite Online direcionando para: 201.41.87.11:8080/sipweb/

COMUNICAÇÃO

Página com opção de cadastro de notícias: Contendo: Imagem principal, título da notícia, texto e opção de cadastro de álbum imagens adicionais referentes à notícia.

A apresentação das noticias será por ordem de data mais recente.

Deverá ter padronização de visualização.

Ser visualizado no mínimo 6 notícias por página, contendo paginação para ser visualizado as demais notícias.

Ao selecionar a noticia de interesse, abrirá nova página para visualização de todo o conteúdo cadastrado na integra.

CONTATO

Formulário de contato: Formulário para contato direcionado para cada departamento. Exemplo: Atendimento, Compras, Financeiro, Jurídico... Com opção de cadastro de setores e e-mails para recebimento administráveis. Com opção de cadastro de mais departamentos no formulário. **Destaque dos telefones de atendimento e WhatsApp. Destaque do telefone de plantão. Destaque dos horários de atendimento. Divulgação do e-mail principal de atendimento. Mapa de localização linkado ao google maps**: (Sede) **Divulgação de redes sociais como: facebook, instagram, youtube.**

OUVIDORIA

Páginacontendo informações sobre os meios de entrar em contato com a ouvidoria do município por meio de textos explicativos. Contendo link para o direcionamento para: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=O...

3. LGPD - Descrição dos itens inclusos:

Política de Privacidade e Cookies

Página administrável contendo textos explicativos sobre a política de privacidade e informações relacionadas e contendo informações sobre cookies.

Aviso sobre política de Privacidade e Cookies

Site terá em destaque aviso que Usamos cookies para personalizar e melhorar sua experiência em nosso site. Ao usar o nosso site, você concorda com o uso de cookies. Para saber mais acesse a nossa Política de Privacidade.

Sobre o formulário Fale Conosco

Deverá ter opção obrigatória de aceitar e concordar com a política de privacidade do site para poder enviar formulário preenchido com dados do usuário.

4. Sistema Administrável

Deverá possuir plataforma de **administração simultânea para mais de um usuário** para cadastro, alteração e ou exclusão de conteúdo e informações contidas no website.

5. Fluxograma

O desenvolvimento do projeto, cadastro de conteúdo, testes e publicação do *website tem o* prazo aproximado de 60 dias após partir da assinatura do contrato.

6. Tecnologias a serem utilizadas

O site deverá ser desenvolvido com **normas técnicas** atuais, deixando o site apropriado para buscadores como Google encontrarem seu site de uma forma mais rápida.

a) O Layout será elaborado com as tecnologias **CSS**

b) **HTML** para desenvolvimento de hipertexto;

c) **JavaScript** e **AJAX** para interações, ações e animações básicas;

d) Técnicas de Usabilidade e Acessibilidade para melhor navegação no site;

e) **PHP** como linguagem de servidor para processamento interno;

g) **MySQL** ou **SQL Server** como banco de dados preferenciais.

7. Cadastro e conteúdo:

Desenvolvimento de no mínimo 2 banners para capa do site

Cadastro inicial de conteúdo necessário, (não existente no site atual) em todas as páginas até a publicação do site.

Desenvolvimento de imagens ilustrativas necessárias

Cadastro e ou integração com banco de dados relacionados aos documentos existentes no site, totalizando aproximadamente 300 documentos.

8. Serviço de hospedagem e suporte profissional ao site e sistema administrativos do site:

- Hospedagem com Certificação SSL (Site seguro).

- Hospedagem do conteúdo do site em local seguro e monitorado.

- Suporte via e-mail, contato telefônico e whatsapp.

- Suporte técnico e capacitação dos servidores do SAEMI para utilização do sistema

- Suporte para o cadastro de conteúdo, quando necessário, como: banners e avisos, Relatórios das análises da água; Tabelas tarifárias; Notícias; Documentos em pdf; Avisos de interrupção na rede; cadastro de arquivos e pdfs; Informativos; Leis; Informações sobre concursos; entre outros conteúdos disponíveis no site, site fora do ar e ou alteração de links de direcionamento.

- Suporte para eventuais manutenções corretivas, se necessário.

- Licença de uso do site e sistema administrativo.

- Opção de criação de novas páginas e ou opções futuras necessárias, devido alterações, normativas e ou exigências na área de saneamento, mediante orçamento prévio.

9. Serviço de hospedagem e suporte profissional aos e-mails:

- Hospedagem com Certificação SSL (Site seguro).

- Direcionamento dos domínios:

https://saemi.net.br e https://saemi.com.br para https://saemi.mt.gov.br

- Criação de aproximadamente 20 contas de e-mails institucionais.

- Hospedagem para até 20 contas de e-mails profissionais em local monitorado e seguro.

- Suporte via e-mail, contato telefônico e whatsapp.

- Suporte para eventuais manutenções corretivas, se necessário.

10. Descrição de valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS.** *HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS*	UN	12 MESES	R$	R$

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°003/2021

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME**, Rua 52 n°411, Zona Sul, Balneário Rincão/SC, inscrita no **CNPJ: 24.055.359/0001-24**, neste ato representada **Samuel Teixeira**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 716.678.499-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

***2.1.* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a hospedar, dar suporte, treinamento aos usuários, customizar as páginas e executar a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada.

3.1.2. **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do site com acesso irrestrito as informações cadastradas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.5. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

3.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA **deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.**

3.9. Caso aja troca de site a CONTRATADA deve passar todos os dados e manter o serviço prestado até o momento da migração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a época da assinatura do contrato.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para desenvolver o Site e demais serviços descritos no objeto deste contrato será de 10 dias.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.40**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 19 de março de 2021.

CONTRATANTE

_____

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

_____

SAMUEL TEIXEIRA

MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 24.055.359/0001-24

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021 - PUBLICA NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 006/2021"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICA OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CIENTES QUE A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO RECOLHER AOS COFRES DO MUNICIPIO A MULTA NO VALOR DE R$ 586,00, APLICADA ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016. CIENTES AINDA, QUE O PRAZO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NOS AUTOS, EM DESFAVOR DOS SENHORES: **ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA**, **PAULO MENDONÇA E AGUSTA ANTONIA DE OLIVEIRA**, APÓS DENÚNCIAS VIA OUVIDORIA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS. O NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ NAS PENALIDADES DE **MULTA EM DOBRO** POR REINCIDÊNCIA, CONFORME ESTABELECE A LC Nº 1.360/2016, APÓS APLICADA A MULTA POR REINCIDÊNCIA, SERÁ ACRESCIDO DO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A 1.93 DA UFM - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, ANEXO ÚNICO, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1) NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 35/2021, EM NOME DE: **AUGUSTA ANTONIA DE OLIVEIRA**, LOTE: 02, QUADRA Nº 007, BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS - **INSC. IMOBILIÁRIA Nº 1.07.041.0085.001.**

2) NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 36/2021, EM NOME DE: **PAULO MENDONÇA**, LOTE: 08, QUADRA Nº 058, BAIRRO: CENTRO - **INSC. IMOBILIÁRIA Nº 1.01.052.0330.001.**

3) NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 38/2021, EM NOME DE: **ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA**, LOTE: 03, QUADRA Nº 033, BAIRRO: CENTRO - **INSC. IMOBILIÁRIA Nº 1.01.061.0238.001.**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO N° 035/2021.

CONTRIBUINTE: **AUGUSTA ANTONIA DE OLIVEIRA**

CPF: **174.124.041-72**

ENDEREÇO: **RUA ALECIO CUMINI N.° 224, JD DAS OLIVEIRAS, MIRASSOL D'OESTE – MT, CEP 78280-000.**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando as disposições da Lei n.º 1.360 de 10 de Março de 2016 (Dispõe sobre o programa de vigilância, fiscalização de postura, prevenção, combate e controle da transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika vírus e outros no Município de Mirassol D Oeste).

Considerando o Auto de Infração com Imposição de Multa n.º **035/2021**, **lavrada em 17/02/2021** que afirma a infração por Vossa Senhoria, ao art. 2, alínea a, inciso I do art. 22, parágrafo único do art. 25 e art. 26 da Lei n. º 1.360 de 10/03/2016.

Fica Vossa Senhoria cientificada a recolher aos cofres públicos a multa pela infração constante no inciso I do art. 22 da Lei n.º 1.360 de 10/03/2016, equivalente a 05 UFM's.

Infração: existência de imóveis comerciais, residenciais, industriais e terrenos urbanos cobertos com mato, lixo ou qualquer condição propícia a focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros (Lote 2, Quadra 007, – Centro – 1.07.041.0085.001)

Base Legal: Art. 22 alínea a, inciso I, art. 25 parágrafo único e art. 26 da Lei n.º 1.360 de 10/03.2016.

Penalidade: Multa de: 05 UFM.....**R$ 586,00**

Total a recolher ....**R$ 586,00**

* (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Centavos)

Base Legal da Multa: Inciso I do Art. 22 da Lei n.º 1.360 de 10/03/2016.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias a contar da ciência desta.

* Valor da UFM para o Exercício de 2021 fixado em R$ 117,20 (Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos), conforme Decreto n.º 3900/2021.

Fica esta empresa cientificada a recolher aos cofres públicos o equivalente **R$ 586,00 (**Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Centavos**).** O não pagamento do lançamento ora exigido resultará na sua inscrição na Dívida Ativa desta municipalidade constituindo-se, desta feita, em Crédito Tributário

líquido e certo, sujeito ao processo de Execução Fiscal, conforme Lei no 6.830, de 22 de Setembro de 1980.

Anexo Guia para Recolhimento n.º 6401 / 6425, Lançamento n.º 467450, nos termos descritos acima.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

_____

Masterson Felipe da Silva

Coord. De Tributação

Portaria 019/2017.

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO N° 036/2021.

CONTRIBUINTE: **PAULO MENDONÇA**

CPF: **518.120.538-00**

ENDEREÇO: **RUA NILMA PEREIRA LEITE N.° 1.112, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE – MT, CEP 78280-000.**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando as disposições da Lei n.º 1.360 de 10 de Março de 2016 (Dispõe sobre o programa de vigilância, fiscalização de postura, prevenção, combate e controle da transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika vírus e outros no Município de Mirassol D Oeste).

Considerando o Auto de Infração com Imposição de Multa n.º **036/2021**, **lavrada em 17/02/2021** que afirma a infração por Vossa Senhoria, ao art. 2, alínea a, inciso I do art. 22, parágrafo único do art. 25 e art. 26 da Lei n. º 1.360 de 10/03/2016.

Fica Vossa Senhoria cientificada a recolher aos cofres públicos a multa pela infração constante no inciso I do art. 22 da Lei n.º 1.360 de 10/03/2016, equivalente a 05 UFM's.

Infração: existência de imóveis comerciais, residenciais, industriais e terrenos urbanos cobertos com mato, lixo ou qualquer condição propícia a focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros (Lote 8, Quadra 058, – Centro – 1.01.052.0330.001)

Base Legal: Art. 22 alínea a, inciso I, art. 25 parágrafo único e art. 26 da Lei n.º 1.360 de 10/03.2016.

Penalidade: Multa de: 05 UFM..... .....**R$ 586,00**

Total a recolher ....**R$ 586,00**

* (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Centavos)

Base Legal da Multa: Inciso I do Art. 22 da Lei n.º 1.360 de 10/03/2016.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias a contar da ciência desta.

* Valor da UFM para o Exercício de 2021 fixado em R$ 117,20 (Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos), conforme Decreto n.º 3900/2021.

Fica esta empresa cientificada a recolher aos cofres públicos o equivalente **R$ 586,00 (**Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Centavos**).** O não pagamento do lançamento ora exigido resultará na sua inscrição na Dívida Ativa desta municipalidade constituindo-se, desta feita, em Crédito Tributário líquido e certo, sujeito ao processo de Execução Fiscal, conforme Lei no 6.830, de 22 de Setembro de 1980.

Anexo Guia para Recolhimento n.º 6402 / 6426, Lançamento n.º 467451, nos termos descritos acima.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

_____

Masterson Felipe da Silva

Coord. De Tributação

Portaria 019/2017.

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO N° 038/2021.

CONTRIBUINTE: **ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA**

CPF: **004.839.681-88**

ENDEREÇO: **AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ N.° 2.336, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE – MT, CEP 78280-000.**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando as disposições da Lei n.º 1.360 de 10 de Março de 2016 (Dispõe sobre o programa de vigilância, fiscalização de postura, prevenção, combate e controle da transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika vírus e outros no Município de Mirassol D Oeste).

Considerando o Auto de Infração com Imposição de Multa n.º **038/2021**, **lavrada em 17/02/2021** que afirma a infração por Vossa Senhoria, ao art. 2, alínea a, inciso I do art. 22, parágrafo único do art. 25 e art. 26 da Lei n. º 1.360 de 10/03/2016.

Fica Vossa Senhoria cientificada a recolher aos cofres públicos a multa pela infração constante no inciso I do art. 22 da Lei n.º 1.360 de 10/03/2016, equivalente a 05 UFM's.

Infração: existência de imóveis comerciais, residenciais, industriais e terrenos urbanos cobertos com mato, lixo ou qualquer condição propícia a focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros (Lote 3, Quadra 033, – Centro – 1.01.061.0238.001)

Base Legal: Art. 22 alínea a, inciso I, art. 25 parágrafo único e art. 26 da Lei n.º 1.360 de 10/03.2016.

Penalidade: Multa de: 05 UFM..... .....**R$ 586,00**

Total a recolher ....**R$ 586,00**

* (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Centavos)

Base Legal da Multa: Inciso I do Art. 22 da Lei n.º 1.360 de 10/03/2016.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias a contar da ciência desta.

* Valor da UFM para o Exercício de 2021 fixado em R$ 117,20 (Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos), conforme Decreto n.º 3900/2021.

Fica esta empresa cientificada a recolher aos cofres públicos o equivalente **R$ 586,00 (**Quinhentos e Oitenta e Seis Reais Centavos**).** O não pagamento do lançamento ora exigido resultará na sua inscrição na Dívida Ativa desta municipalidade constituindo-se, desta feita, em Crédito Tributário líquido e certo, sujeito ao processo de Execução Fiscal, conforme Lei no 6.830, de 22 de Setembro de 1980.

Anexo Guia para Recolhimento n.º 6403 / 6427, Lançamento n.º 467452, nos termos descritos acima.

Mirassol D'Oeste – MT, 15 de março de 2021.

_____

Masterson Felipe da Silva

Coord. De Tributação

Portaria 019/2017.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 06/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU**

em 18/03/2021 a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO** DE MIRASSOL D' OESTE. Empresa: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 03.467.321/0001-99 com valor total de R$1.921.526,00. (um milhão novecentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais). M. D'Oeste, 18/03/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 05/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 18/03/2021 o processo que declarou inexigível a licitação para aquisição de serviços de água e esgoto para o Município. Empresa: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE,** CNPJ 07.745.657/0001-27. M. D'Oeste, 18/03/2021. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021.

PORTARIA Nº 187 DE 16 DE MARÇO DE 2021. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 487/2021, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 15/03/2021 a 17/12/2021, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/Semanal	Total Horas
Jozelle Aparecida Braga	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	07	28

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de março de 2021. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 189 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, 05 CM, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, no Estádio de Futebol localizado no Cemitério Municipal.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Março de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2021** –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 209/2020 FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **31/03/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 18/03/2021.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 001/2021

CONTRATO N° 001/2021

Referente: Convite nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, CNPJ: 20.151.547/0001-03**, ENDEREÇO: RUA: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, N.61, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-090, **FONE: 3623-5375,** neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. MARCIO SOUZA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.0 06777430 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 569.802.481-20,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE Nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **MARCIO SOUZA FARIA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e **término em 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$66.000,00(sessenta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R$5.500,00 em 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total de R$66.000,00(sessenta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R$5.500,00 em 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 19 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

_____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI

CNPJ – 20.151.547/0001-03

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2021.

PORTARIA Nº 188 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear o servidor ***GESSIMAR CHARLES DE BARROS,*** brasileiro, portador do RG nº 1481552-4 SSP/MT e CPF nº 002.277.881-09, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO, INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREENDEDORISMO FC-3,*** na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens da referida função, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador, dentre outras atribuições, coordenar as atividades relacionadas a Gestão de Agricultura e Pecuária, Gestão de Meio Ambiente e Gestão para Fomento Empresarial.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2021:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = José Dias Filho

Empresa Contratada = Otilia Antonia Celso Eireli

Nome Fantasia = ERBS Comunicações (CNPJ Nº 25.241.318/0001-95)

Responsável pela Empresa = Srª. Otilia Antonia Celso

Objeto do Contrato = Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia SCM, referente instalação de internet Fibra Optica Valor do Contrato = R$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais)

Forma de Pagamento = 10(dez) parcelas mensais de R$ 213,00 (Duzentos e Treze Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 10 de Março de 2021

Vigência = 10/03/2021 á 31/12/2021

Nobres – MT, 10 de Março de 2021.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

José Dias Filho – Presidente

Empresa = Otilia Antonia Celso Eireli

Representante Legal = Srª. Otilia Antonia Celso

Testemunhas:

_____

Nome = José Pereira de Sousa

CPF= 218.505.263-20

_____

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF= 867.776.701-06

Luzinéia Soares de Moraes

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 420.424.881-00

Vânia dos Santos

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 06/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2021,cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT**, foi Adjudicado e Homologado o pregão n° 06/2021, para as empresas **IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 24.711.418/0001-75, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **RIKA COM. DE ALIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 08.117.493/0001-56, com o valor global de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Nobres/MT, 17 de Março de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 04/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021,cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, foi Adjudicado e Homologado para a empresa **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 28.265.622/0004-03, com valor global de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Nobres/MT, 17 de Março de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 284/2019, no dispositivo onde se lê.. "03 de julho de 2018 " Leia -se: 03 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 04/SEMEC/2021

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar, com recursos próprios ou do Governo Federal do Município de Nobres, durante a suspensão de aulas devido ao enfrentamento ao COVID-19, com suspensão das aulas presenciais.

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 010/2021 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 016 de 04 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) , e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, modificou a Lei nº 11.947/2009 para permitir a entrega dos produtos da alimentação escolar com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, diretamente aos estudantes em localidades em que haja suspensão das aulas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar, no âmbito das escolas e creche da rede municipal de Nobres, Mato Grosso;

Art. 2º. Garantir que todos os alunos de famílias, de acordo com os critérios de triagem estabelecida nesta portaria, recebam o kit de alimentação escolar, no período de suspensão de aulas presenciais devido ao COVID-19;

Art. 3º - Estabelecer que os alimentos sejam distribuídos nas escolas e, que cada unidade escolar realize a distribuição, de forma que não causem aglomerações, a partir de cronograma definido pela Secretaria, com o acompanhamento das Unidades Executoras Escolares ou órgãos equivalentes;

Art. 4º - Instituir que cada Unidade Escolar faça o controle rigoroso e documentado de entrega e recebimento dos kits, na data estabelecida, deixando-os arquivados e disponíveis para eventuais solicitações dos órgãos de controle social;

Art. 5º - Definir que os estudantes beneficiados sejam aqueles matriculados na unidade escolar em que receberá o kit, onde a família esteja de acordo com algum dos seguintes critérios:

a) Que seja beneficiados as famílias em vulnerabilidade. b) Que seja intercalados as famílias mensalmente, para que todas recebam o kit, durante o ano.

Art. 6º - Designar a Compra dos kits licitado pela Secretaria de Educação, a realizar a aquisição, utilizando recursos próprios e/ou do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, organizar a chegada dos mesmos em cada unidade educacional, nos quantitativos previstos pela Nutricionista da SEMEC.

Art. 7º - Regulamentar que serão distribuídos alimentos aprovados pelas nutricionistas da Secretaria de Educação, sendo:

a) Escolas: 2 pct arroz tipo 1 branco classe longo fino 1kg - 1 pct açúcar cristal branco 1kg - 2lt leite longa vida uht - 1 pct macarrão parafuso com ovos 500g - 1 unidade de óleo de soja refinado 01kg de farinha de mandioca branca tipo 1, 01kg feijão carioca tipo 1 limpo, 1kg farinha de trigo especial branca tipo 1, 1kg de laranja pera intacta, 1kg de batata inglesa intacta, 01 kg cenoura intacta, 01kg de maçã nacional intacta. b) Creches: 2 pct arroz tipo 1 branco classe longo fino 1kg - 2lt leite longa vida uht - 1 pct macarrão parafuso com ovos 500g - 1 unidade de óleo de soja refinado 01kg de farinha de mandioca branca tipo 1, 01kg feijão carioca tipo 1 limpo, 1kg farinha de trigo especial branca tipo 1, 1kg de laranja pera intacta, 1kg de batata inglesa intacta, 01 kg cenoura intacta, 01kg de maçã nacional intacta.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar e Unidades Executoras respectivas. Haverá fiscalização e acompanhamento do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Edilman C. Rondon

Sec. Mun. de Educação e Desporto

Nobres, 17 de Março de 2021.

PORTARIA Nº 05/SEMEC/2021

Dispõe sobre o trabalhos dos Professores com a prorrogação do Decreto Estadual n° 837 de 1° de Março de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 010/2021 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 522 de 12 de junho de 2020 e suas alterações em que estabeleceu a classificação de reisco e dispor sobre diretrizes gerais das medidas restritivas para prevenir e disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 016 de 04 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) , e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n°837, de 1 de março de 2021, em que atualiza medidas excepcionais de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO O aumento no numero da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalização e de óbitos em todo Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Nas Unidades Escolares, fica autorizado o regime de teletrabalho e revezamento, ficando suspenso o plantão pedagógico, até 04 de Abril de 2021.

Art. 2° As demandas das unidades escolares deverão ser realizadas, mediante escala de revezamento, com 50% dos servidores, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º. Entrega de Kits de alimentação escolar: Gestor Escolar, Técnico Administrativo Educacional; Apoio Administrativo Educacional, Perfil Profissional Nutrição Escolar;

§ 2º. Atendimento da demanda de higienização e manutenção predial: Apoio Administrativo Educacional, Perfil Profissional Limpeza;

§ 3º. Atividades relacionadas a Secretaria Escolar: Técnico Administrativo Educacional, Diretor Escolar e Secretário Escolar;

§ 4º Para a entrega do kit de alimentação escolar e apostilas, o agendamento deverá ser previamente realizado, junto a gestão escolar, que poderá ser por meio eletrônico, telefone ou aplicativo de mensagens.

§ 5º A Equipe Gestora fixará as informações pertinentes em local visível e acessível ao público externo, bem como divulgação em página oficial da unidade, caso haja.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Edilman C. Rondon

Sec. Mun. de Educação e Desporto

Nobres, 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2553/2020, SRP 12 MESES AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 11 de Março de 2021 • AMM/MT ANO XVI Nº 3684***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020,*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva, portador da cédula de identidade 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18, empresário residente e domiciliado neste município.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de material de consumo voltado para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino** no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020**

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,						
Endereço:	v. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,						
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com						
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**						
Razao Social	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
26831314000120	3	MASCARA FACIAL - (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA	UN	propria	289	R$ 10,50	R$ 3. 034,50
26831314000120	4	ÁLCOOL GEL 70%	UN	oeste	1000	R$ 4,15	R$ 4. 150,00
26831314000120	6	ALCOOL Álcool etílico 70% - frasco de álcool etílico 70%, contendo 1.000 ml, constando dados de identificação, procedência, validade e notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução rdc 199 de 20/10/2.006. Frasco.	UN	anhanguera	380	R$ 6,00	R$ 2. 280,00
VALOR TOTAL: R$ 9.464,50 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)							

2.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 3.2

O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 3.6 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:: **Edenilze Maciel,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA 029/2020** constante às fls. 01 a 40 **anexo ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - Processo Administrativo n.002553/2020*.**

,CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 Por razão de interesse público; ou

6.10.8 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 . Prazo para entrega do objeto: terá o prazo de 10 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

7.2. Prazo para recebimento provisório do objeto: 15 (quinze) dias.

7.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

7.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? **15 (quinze) dias.**

7.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Cel. Botelho s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7.6. Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os **materiais/produtos e/ou serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.2 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 015/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	01308	461	3.3.90.30	146

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia* ***de no mínimo um ano*** 11.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento. 11.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização.** 11.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1 **São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos

ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s). 12.1.15 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens; 12.1.16 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.4 Fraudar na execução do contrato; 15.5 Comportar-se de modo inidôneo; 15.6 Cometer fraude fiscal; 15.7 Não mantiver a proposta. 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 15.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 15.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 15.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 15.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 15.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 15.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 15.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 15.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 15.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Cujo objeto é: **"A *cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigamento até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.***

ONDE SE LÊ:

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1.Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** até o limite de R$ 9.749,60 (nove mil setecentos e quarenta nove reais e sessenta centavos) mensais, de acordo com o numero de crianças acolhidas pela instituição.

Parágrafo único – O valor correspondente a cada criança acolhida é de R$ 2.437,40, sendo o limite máximo de 04 (quatro) crianças que totalizam o valor R$ 107.245,60 (cento e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

LER - SE - Á:

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** o valor de R$ 9.749,60 (nove mil setecentos e quarenta nove reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único – O valor correspondente a cada parcela, é para atendimento às necessidades das crianças,sendo que cabe à Associação disponibilizar vaga até o limite máximo de 04 (quatro) crianças para atender a demanda desta Entidade, este valor será repassado à instituição mensalmente até o 10º dia.

JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE

SETOR DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 286/2021

Portaria nº 286/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 026/2020** Locação de uma área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Empresa **FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA,** a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

Portaria nº 242/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 037/2021

DECRETO N. 037/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0294/2020, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
JUCINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	0294/2020	21/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 296/2021

PORTARIA N° 296/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Lenita Pinto de Magalhães,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 01/03/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO - SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LEIDIANY MARIA MACIEL**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Agente de Endemias.

Cargo: Agente de Endemias

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: 02030.31.90.04.00.100-234.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **TAYANY DA SILVA MAGALHÃES MORAIS**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Agente de Endemias.

Cargo: Agente de Endemias.

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: **02030.3.1.90.04.00.100-234.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Enfermeiro.

Cargo: Enfermeiro.

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: **02067.3.1.90.04.00.102-253.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **OLIVA VENANCIA DOS SANTOS**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Enfermeiro.

Cargo: Enfermeira.

VIGENCIA: 08/03/2021 à 07/03/2022

DOTAÇÃO: **02071.3.1.90.04.00.102-298 ou 02071.3.1.90.04.00.142-299**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO.**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Auxiliar de Farmácia.

Cargo:. Auxiliar de Farmácia

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: **02086.3.1.90.04.00.102-266 ou 02086.3.1.90.04.00.146-267.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **NILZA SUZANA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Auxiliar de Farmácia.

Cargo: Auxiliar de Farmácia

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: **02086.3.1.90.04.00.102-266 ou 02086.3.1.90.04.00.146-267.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ALCIONE DA SILVA SACAL**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Enfermeiro.

Cargo: Enfermeira.

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: **02071.3.1.90.04.00.102-298 ou 02071.3.1.90.04.00.142-299.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FERNANDA DA SILVA EVARISTO**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Enfermeiro.

Cargo: Enfermeira.

VIGENCIA: 01/03/2021 à 28/02/2022

DOTAÇÃO: **02067.3.1.90.04.00.102-253.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021

PORTARIA Nº 258/2021

Portaria nº 258/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876. 901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 021/2020–** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparação e Treinamento em Atletismo para Atender Secretaria Municipal de Educação e Esportes no Projeto de Altetismo "Vou Correndo para a Escola", Escolinha de que Atenderá Crianças e Adolescentes Entre 04 A 17 Anos, Das Escolas Municipais E Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT– Empresa IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2021

Portaria nº 259/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876. 901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 034/2020–** Contratação de Empresa para prestação de serviços, de preparação e treinamento em Atletismo, para atender a Secretaria Municipal de Educação no Projeto de Atletismo "VIVENDO O ATLETISMO NO QUILOMBO" que atenderá crianças e adolescentes entre 04 a 17 anos da Comunidade Quilombola do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, e acordo com as especificações e quantidades contidas no Processo Administrativo: 00563/2020 Dispensa de Licitação: 049/2020, **Empresa ANA KAROLINE DE CAMPOS SILVA 05678434160, a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

Portaria nº 260/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 104/2020,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CORREÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXCLUSIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO DETERMINANTE A CORREÇÃO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICOS, DISJUNTORES, TOMADAS, PROTETORES DE ANTI-SURTO, FIAÇÕES E OUTROS COMPONENTES IMPORTANTES, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DO MATO GROSSO, Empresa **C.S.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021

Portaria nº 243/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Cujo objeto é: **"a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito à vida..**

ONDE SE LÊ:

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 16.033,20 (dezesseis mil trinta e três reais e vinte centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;

2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção, que corresponderá pelo valor de R$ 2.004,15 (dois mil quatro reais e quinze centavos) por idoso acolhido por mês;

Parágrafo único – O valor correspondente a cada idoso acolhido é de R$ 2.004,15, sendo o limite máximo de 08 (oito) idoso que totalizam o valor de R$ 16.033,20 (dezesseis mil trinta e três reais e vinte centavos)

LER - SE - Á:

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** o valor de R$ 9.749,60 (nove mil setecentos e quarenta nove reais e sessenta centavos) mensais. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** o valor de R$ 16.033,20 (dezesseis mil trinta e três reais e vinte centavos) mensais.

2.Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção.

Parágrafo único – O valor correspondente a cada parcela, é para atendimento às necessidades dos idosos,sendo que cabe à Associação disponibilizar vaga até o limite máximo de 08 (oito) Idosos para atender a demanda desta Entidade, este valor será repassado à instituição mensalmente até o 10º dia.

JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE

SETOR DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 300/2021

PORTARIA Nº 300/2021

"Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 942/2021, passa a ser integrada pelos servidores membros desta comissão:

OTARCI NUNES DA ROSA

JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

JOSÉ CARMO DA SILVA

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

MARIA RITA BOTELHO

TATIANE MONTEIRO SILVA DE CAMPOS ARAÚJO

DAYANA IZABEL C. COSTA

BENEDITO BUENO DE ALMEIDA

ANTONIO CARLOS MACIEL

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 257/2021

Portaria nº 257/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **JUCILEIDE SILVA CAMPOS**, brasileira, RG: 16604636 SSP/MT, CPF: 015.818.521-85, residente na Rua Manoel Felix em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 006/2020** - Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2021

PORTARIA Nº 299/2021

"Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

KEDIMA CAROLINA OLIVEIRA ROCHA

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

BENEDITO NEVES METELO

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI passa a ser integrada juntamente com o servidor de apoio já designado, pelos seguintes servidores:

LOCIMAR BISPO DA SILVA

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 949/2021

Lei n° 949/2021

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, um imóvel urbano com área de 1279,20 m² localizado no Setor 03, Quadra 23, Lotes 02ª da zona rubana de Nossa Senhora do Livramento, matriculado sob o n. 50.224, Ficha 01, Livro n2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr. Márcio Teodoro de Amorim e sua esposa Sra. Doraci Rodrigues de Oliveira Amorim.

Art. 2º - Em razão de ser terreno cuja localização é especialmente propícia e necessária para a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal, vez que impede a ampliação desse equipamento público estando separando a área do cemitério de outras áreas de propriedade da municipalidade, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem realização de processo de licitação, pelo preço de até R$65.000,00 conforme Laudo de Avaliação de Imóvel – Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição do terreno serão utilizados Recursos Próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 950/2021

Lei nº. 950/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus e medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e de seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, que poderá ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 17 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303/2021

Portaria nº 303/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr°. **SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, RG: 26546230 SESP/MT, CPF: 068.839.721.29, residente no no bairro Frei salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 002/2021,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Empresa M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA ME, a partir de 08/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2553/2020, SRP 12 MESES AS CLAUSULAS A SEGUIR.***

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 11 de Março de 2021 • AMM/MT ANO XVI Nº 3684**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020,** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, Inscrição Estadual 10637296-3 com sede Avenida Liberdade S/N Quadra 161, LT 0040 Bairro Buriti Sereno Aparecida de Goiania/GO,CEP: 74943-400 neste ato representado pela Sª Ana Paula Evangelista da Mata, portador da cédula de identidade nº 3647896 2ªvai SPTC-GO, inscrito no CPF nº 898.022.841-49, residente e domiciliado Rua 11 D S/N Qd 138 LT 07 Setor Garavelo CEP: 74930-210 Aparecida de Goiania/GO.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de material de consumo voltado para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino** no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22. 803.038/0001-35						
Endereço:	Avenida Liberdade S/N Quadra 161, LT 0040 Bairro Buriti Sereno Aparecida de Goiania/GO,CEP: 74943-400						
Contatos:	femap.hospitalar@gmail.com 6239836888						
Representante:	Ana Paula Evangelista da Mata						
Razao Social	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
22803038000135	1	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS ,COM FORMAS AR-REDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO,CAPACIDADE PARA 600ML,LARGURA 27CM, ALTURA 45CM,BRANCO	UN	PLASTIN	250	R$ 29,90	R$ 7. 475,00
22803038000135	5	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UN	NOBRE	54	R$ 7,90	R$ 426,60
Valor 7.901,60 (Sete Mil Novecentos e Um Reais e Sessenta Centavos)							

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 3.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 3.6 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:: **Edenilze Maciel,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA 029/2020** constante às fls. 01 a 40 **anexo ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - Processo Administrativo n.002553/2020***.

,CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 Por razão de interesse público; ou

6.10.8 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 . Prazo para entrega do objeto: terá o prazo de 10 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

7.2. Prazo para recebimento provisório do objeto: 15 (quinze) dias.

7.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

7.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? **15 (quinze) dias.**

7.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Cel. Botelho s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7.6. Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os **materiais/produtos e/ou serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.2 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 015/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	01308	461	3.3.90.30	146

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia* ***de no mínimo um ano*** 11.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento. 11.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização.** 11.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto,

incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1 **São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s). 12.1.15 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens; 12.1.16 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.3 En-

sejar o retardamento da execução do objeto; 15.4 Fraudar na execução do contrato; 15.5 Comportar-se de modo inidôneo; 15.6 Cometer fraude fiscal; 15.7 Não mantiver a proposta. 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 15.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 15.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 15.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 15.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 15.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 15.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 15.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 15.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 15.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, Inscrição Estadual 10637296-3

Representado pela Sª Ana Paula Evangelista da Mata,

RG: nº 3647896 2ªvai SPTC-GO, inscrito no CPF nº 898.022.841-

PORTARIA Nº 302/2021

Portaria nº 302/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr°. **SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, RG: 26546230 SESP/MT, CPF: 068.839.721.29, residente no no bairro Frei salvador Rouquette, em

Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2021,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME, a partir de 08/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **TAYANE CRISTINA CARDOSO**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Agente Tributário.

Cargo: AGENTE TRIBUTÁRIO.

VIGENCIA: 03/03/2021 à 02/03/2021

DOTAÇÃO: **04.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04-0100-466**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2021.

PORTARIA Nº 298/2021

PORTARIA Nº 298/2021

“Dispõe sobre o desligamento de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligado da Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017, e Decreto nº 009/2021, os seguintes servidores membros desta comissão:

OTARCI NUNES DA ROSA

JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

MAURICIO MACKSWEL DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 297/2021

PORTARIA N° 297/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Ruth Maria de Campos,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 01/03/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055 2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**. **- AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 338/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 055/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1.O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 338/2021 de aditivo de prazo I do contrato 055/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 12/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 058/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 055/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAISE COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2553/2020, SRP 12 MESES AS CLAUSULAS A SEGUIR.*

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 11 de Março de 2021 • AMM/MT ANO XVI Nº 3684***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020,*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAISE COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, com sede a Travessa Padre Lino Aderaldo 377, Bairro: Nova Brasília, CEP: 63. 600-000, Município de Senado Pompeu/CE, neste ato representado pelo Senhor Francisco Adriano Costa Souza, portador da cédula de identidade 2008098058840 SSP/CE, inscrito no CPF nº 881.351.013-68, empresário residente e domiciliado Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, Apto 1903, Centro, Fortaleza/CE CEP:60060-120.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de material de consumo voltado para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino** no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020**

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAISE COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42						
Endereço:	Travessa Padre Lino Aderaldo 377, Bairro: Nova Brasília, CEP: 63.600-000, Município de Senado Pompeu/CE,						
Contatos:	(88) 9.99326025 e mail: adrianocultura@hotmail.com						
Representante:	Francisco Adriano Costa Souza						
Razao Social	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
10462477000142	7	TERMOMETRO DIGITAL - INFRAVERMELHO, MIRA LASER, CALIBRACAO AUTOMATICA, COM FUNCAO MAXIMA E MINIMA, AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -58 A 1000°F OU -50 A 538°C, FUNCAO AUTO DESLIGAMENTO, ALTA RESOLUCAO DE 0,10° A 199,90°, INDICADORES AUDIVEIS E VISIVEIS DE SOBRE ALCANCE, LCD ILUMINADO, LUZ DE FUNDO AMBAR, ALARME SONORO, RETENCAO DE DADOS AUTOMATICA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BATERIA DE 09V, COM AUTONOMIA MINIMA DE 12 HORAS, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	**Un**	booblo	54	R$ 99,75	R$ 5. 386,50
Valor R$ 5.386,50 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)							

.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 3.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.4 O representante da

Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 3.6 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:: **Edenilze Maciel,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLAUSULA QUARTA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA 029/2020** constante às fls. 01 a 40 **anexo ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - Processo Administrativo n.002553/2020***.

,CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 Por razão de interesse público; ou

6.10.8 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 . Prazo para entrega do objeto: terá o prazo de 10 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

7.2. Prazo para recebimento provisório do objeto: 15 (quinze) dias.

7.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

7.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? **15 (quinze) dias.**

7.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Cel. Botelho s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7.6. Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os **materiais/produtos e/ou serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.2 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 015/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	01308	461	3.3.90.30	146

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia* ***de no mínimo um ano*** 11.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento. 11.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização.** 11.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1 **São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem

de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s). 12.1.15 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens; 12.1.16 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.4 Fraudar na execução do contrato; 15.5 Comportar-se de modo inidôneo; 15.6 Cometer fraude fiscal; 15.7 Não mantiver a proposta. 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 15.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 15.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 15.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 15.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 15.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 15.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 15.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 15.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 15.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAISE

COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42,

Representado pelo Senhor Francisco Adriano Costa Souza, R

G: 2008098058840 SSP/CE, e CPF nº 881.351.013-68,

EDITAL N° 01/2021 - NOSSA PREVI

EDITAL N° 01/2021

“Poe a disposição de todos os Munícipes interessados, as Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento -MT, exercício 2020”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art.n°105 da Lei 237/90 e ao art.n° 49 caput da Lei Complementar n° 101/2000, informa que as contas apresentadas pelo diretor da Autarquia Municipal, ficarão disponíveis durante todo o exercício, no respectivo pode Legislativo e no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento -MT, 15 de fevereiro de 2021.

Emanuel Arcanjo da Silva

DiretorExecutivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GRAFICO DO PRETO LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2553/2020, SRP 12 MESES AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 11 de Março de 2021 • AMM/MT ANO XVI Nº 3684 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020,** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela

alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa GRAFICO DO PRETO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26 com sede a Av. Balneario Dr. Meirelles nº 09, Quadra 03 Setor II, Tijucal, município de Cuiabá/MT CEP: 78.088-010 neste ato representado pelo Senhor Waldemir Ferreira de Souza Filho, portador da cédula de identidade 10932097 SSP/MT inscrito no CPF nº 702.949.251-04, empresário residente e domiciliado, Rua Cinco 25, Altos do Coxipo Cuiabá/MT CEP: 78.088-540.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de material de consumo voltado para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino** no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - Processo Administrativo n.2553/2020**

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa GRAFICO DO PRETO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26						
Endereço:	Av. Balneario Dr. Meirelles nº 09, Quadra 03 Setor II, Tijucal, município de Cuiabá/MT CEP: 78.088-010						
Contatos:	65 3665-0754 65 3665-8763 e mail: waldemir.graficapreto@gmail.com						
Representante:	Waldemir Ferreira de Souza Filho						
Razao Social	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
03750414000126	8	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES, MEDINDO 1,50X0,50M EM ESTRUTURA METALICA COM PEDAL MECÂNICO, PERSONALIZADO LOGO DA EMPRESA	UN	Propria	27	R$ 220,00	R$ 5. 940,00
VALOR: R$ 5.940,00 (Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais)							

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso houver).

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 3.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 3.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 3.5 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 3.6 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:: **Edenilze Maciel,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

,CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA 029/2020** constante às fls. 01 a 40 **anexo ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - Processo Administrativo n.002553/2020***.

,CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.7 Por razão de interesse público; ou

6.10.8 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 . Prazo para entrega do objeto: terá o prazo de 10 dias para entrega a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será de forma parcelada.

7.2. Prazo para recebimento provisório do objeto: 15 (quinze) dias.

7.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

7.4. Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? **15 (quinze) dias.**

7.5. Do local de execução/entrega dos serviços/bens: Secretaria Municipal de Saúde, Av. Cel. Botelho s/n, Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento.

7.6. Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os **materiais/produtos e/ou serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os **materiais/produtos e/ou serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DOS PREÇOS

8.1 Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

8.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2020 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

8.2 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 015/2020 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. de Saúde	Federal	01308	461	3.3.90.30	146

CLAUSULA DECIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 .Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.18. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

10.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.20. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

10.21. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

10.22. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.23. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.24. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

10.25. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. 11.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme espe-

cificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia* ***de no mínimo um ano*** 11.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 11.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 11.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 11.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual. 11.9 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento. 11.10 **O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos equipamentos serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização.** 11.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 11.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição. 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

12.1 **São obrigações da Contratante:**

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 12.1.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 12.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 12.1.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 12.1.10 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 12.1.11 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento; 12.1.12 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos 12.1.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.1.14 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s). 12.1.15 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens; 12.1.16 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de preço;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

14.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

14.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.7 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –ACÕES ADMINISTRATIVA 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 15.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 15.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 15.4 Fraudar na execução do contrato; 15.5 Comportar-se de modo inidôneo; 15.6 Cometer fraude fiscal; 15.7 Não mantiver a proposta. 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 15.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 15.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 15.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 15.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 15.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 15.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 15.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 15.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 15.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 15.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 15.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 15.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 15.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 15.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 15.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 15.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 15.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLAUSULA DECIMA SETIMA DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 0015/2020 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa GRAFICO DO PRETO LTDA ME

CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26

representado pelo Senhor Waldemir Ferreira de Souza Filho,

RG:10932097 SSP/MT inscrito no CPF nº 702.949.251-04,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº. 040/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de março de 2021 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **CLAUDIO VALÉRIA DA SILVA LABORATORIO ME**

CNPJ: 24.347.611/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **Dispensa de Licitação nº. 013/2021 e Processo nº. 025/2021.**

VALOR R$ 17.425,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

ASSINATURA: **12 de março de 2021.**

VIGENCIA: **12 de março de 2021 a 12 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 174/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 174/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

" Afastar a servidora efetiva srª Marcia Ferreira de Azevedo de Licença Médica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 806, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Médica** a Servidora efetiva **Srª MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO** – **Agente de Limpeza Escolar** – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por 180 (cento de oitenta) dias, a partir de 03 de março de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 29/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2020 CREDENCIAMENTO N° 004/2020.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2020 CREDENCIAMENTO N° 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2020,** que tem como objetivo: Constitui objeto do presente Edital para **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 806/2020**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **17/03/2021**, onde constatou a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa **Araújo Rocha & cia LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 08.768.478/0001-78,** a qual esteve presente no ato. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2020, a comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferi-

das pela Comissão, comprovando a autencidade das mesmas. A Comissão averiguou a documentação da empresa **Araújo Rocha & cia LTDA – ME** que se credenciou no item**: 01** encontra-se **APTA** ao Credenciamento. O Presidente da Comissão, explanou que a classificação da empresa APTA ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 11:00 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 17 de março de 2021.

_____

JULIO CESAR BONFIM LOPES Presidente da CEL/CPL

PORTARIA: Nº. 055/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 173/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 173/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

" Afastar a servidora efetiva srª Raimunda Patrícia da Silva Ferreira de Licença Médica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 806, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Médica** a Servidora efetiva **Srª RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA** – **Técnica de Desenvolvimento Infantil** – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 29/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, e que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2020, e anexos da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA/MT **para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COTAÇÃO (TIPO TRAZ VALOR, COTA PREÇOS OU OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Valor estimado R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

ASSINATURA: **12 de março de 2021.**

VIGENCIA: **12 de março de 2021 a 26 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 09/2021

Na data de 09/03/2021 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

05 001 GABINETE SECRET MUN. OBRAS E AGRICULTURA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

AQUISICAO DE 02 BOMBAS PADRAO DE AGUA PARA USO DOSAAE (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.

4814 V E GOMES ARAUJO EIRELI 20.775.930/0001-24

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.800,00

Nova Guarita - MT, 17 de Março de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 10/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 120/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

PRAZO: 17/03/2021 À 17/03/2022

CONTRATADO: V E GOMES ARAUJO EIRELI

CNPJ: 20.775.930/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 BOMBAS PADRÃO DE ÁGUA PARA USO DO SAAE (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: **R$44.800,00** (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2019 - 4490.52.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2021.

ABERTURA: 30 de março de 2021 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de uma caminhonete, zero quilometro, utilitario tipo pick up, tracão 4x4, motor a diesel ano modelo 2021/2021 atendendo a demanda do Munícipio.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de março de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2021.

ABERTURA: 30 de março de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada em prestação de serviços em recuperação de estradas vicinais e pavimentação asfáltica urbana atendendo a Secretaria de Obras.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de março de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais suporte operacional e apoio administrativo, no município de Cuiabá, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN R$ 13.500,00 (Treze e mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 17 de março de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2021

EDITAL Nº 003/2021

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Inscrição	Nome	Cargo
0000000649	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	Prof. Letras Português
0000001101	DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS	Psicólogo

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI – Cópia legível Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VIII – Cópia legível Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI -Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVII – Cópia legível da Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 038/2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2020, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUINTA, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 11/03/2021 À 09/06/2021.

Assinatura: 08/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 038/2020

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, COM O TÍTULO EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 038/2020.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DEVE-SE LER VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.068 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.068 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: "Reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº. 012/2021, de 15 de março de 2.021 e dá outras providências**."**

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) nº 1.044 de 01 de julho de 2020, e da limitação de empenho de que trata o Art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 15 de junho de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 012/2021, de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

a) - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

b) Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

c) Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

d) Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - Fica constituída Comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Geral de Governo e Finanças, para a avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19.

§3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Geral de Governo e Secretaria de Finanças, para apresentação e avaliação do relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 17 de março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 037/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO DISTRITO DE BRIANORTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATADO: Marciano Eugênio de Carvalho - CPF: 911.979.611-00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

DECRETO 013/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga as Medidas adotadas no Decreto 007 de 02 de março de 2021 e 008 de 05 de março de 2021, que atualiza as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coro-

navírus (COVID-19) no âmbito do Município de Nova Maringá e dá outras providências "

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a prorrogação do Decreto Estadual nº 842 de 05/03/2021 e a necessidade de balizar as medidas de biossegurança e distanciamento social;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os Decretos 007 de 02 de março de 2021 e o Decreto 008 de 05 de março de 2021, até 04 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE SOFWARE INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 17 DE MARÇO DE 2021 A 17 DE MARÇO DE 2022.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Março de 2021.

_____

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2021

Retifica-se o OBJETO DO CERTAME que trata da publicação original.

ONDE SE LÊ: O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **29/03/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

LEIA-SE:O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **29/03/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Nova Monte Verde-MT, 17 de Março de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

CONTRATO Nº. 11/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI ME**

2.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 6.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA GENTIL DE AZEVEDO E DA RUA VIRGILIO PEREIRA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.

3. DATA ASSINATURA: 11 de Março de 2021

4.VIGÊNCIA: 11 de Março de 2021 a11 de Março de 2022

5.VALOR: R$ 443.956,06 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº 616 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 616 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 740.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 164 - 04.122.0003.3021.0000

AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS..... 150.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 163 - 20.606.0007.2099.0000

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS..... 590.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 590.000,00

Anulação:

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 131 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 17 de Março de 2021.

_____

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITURA
COVID-19: DECRETO Nº 3074 /2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3074 /2021 de 17 de Março de 2021.

"Prorroga o prazo de validade do Decreto nº 3069, de 06 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 861 de 15 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a Alta Ocupação de Leitos Hospitalares em todo território brasileiro, em especial o Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Ficam prorrogados até o dia **04 de abril** de 2021 os efeitos do Decreto nº 3069 de 06 de Março de 2021.

Art. 02º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT aos 17 de Março de 2021.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **17/03/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **CONTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI,** com o **item 01 conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 17 de Março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA BIAVATTI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897. 822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo nº 064/2018** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de nº. 116/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia31/08/2021,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório ou se encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, em decorrência de existência de saldos do processo e ainda por vários fatores administrativos, por existência de saldos do contrato e inclusive por inexistir empresa que forneça o diesel S-10, o qual deveremos manter a vigência do contrato e ainda desta forma o município não ficará sem o fornecimento, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres publicos.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.021, à partir do dia 03 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos, bem como seus apostilamentos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA APOIO PRO-SAUDE EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **APOIO PRO-SAUDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.554.672/0001-32, estabelecida na cidade de Goiânia-GO, à Rua Alameda Cascavel, Quadra CH, LT 02, Setor Sol Nascente, neste ato representada por Sr. **Paulinelli Alves Queiroz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4217228 DGPC/GO e CPF nº 990.054.501-00, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 004/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 014/2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 12/08/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos serviços de CASA DE APOIO para tratamento de saúde dos pacientes do SUS fora do município em Goiania-GO, até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.16** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 014/2020, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APOIO PRO-SAÚDE EIRELI – ME

PAULINELLI ALVEZ QUEIROZ

CPF nº 990.054.501-00

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

CAMARA
PORTARIA Nº 06/2021

"Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Beatriz Tavares dos Santos, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 2430272-4 SSP/MT, e do CPF nº 064.259. 521 – 64, **ao Cargo de Assessora Parlamentar**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 15 dia do mês de Março de 2021.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 116 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ESPEDITA MACEDO DE ALENCAR ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 16 de Março de 2021 e término em 13 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200011/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 08.710.871/0001-00**, com sede AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº3855, SALA 02, BAIRRO: QUILOMBO, CEP:78.045-000, CIDADE: CUIABÁ-MT, FONE: (65) 3634-0978, EMAIL: JUNIOR@STUDIOINF.COM.BR neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ GUERREIRO FILHO**, portador da Cédula de identidade RG 1203796-6- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.821.741-20, AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº3855, SALA 02, BAIRRO: QUILOMBO, CEP:78.045-000, CIDADE: CUIABÁ-MT. E a empresa **DATA MANAGER - PRESTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 19.707.627/0001-05**, com sede AV. DOM BOSCO, Nº 1059, CENTRO SUL, CEP:78.020-050, FONE: (65) 3044-0671, neste ato, representada pelo Sr. **EDIRLEY PERREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de identidade RG 0992659-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº626.854.731-49, E a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 11.350.664/0001-05**, com sede AV. NOVE DE MAIO, Nº600, LOJA 13, TÉRREO, MÓDULO 01, CIDADE JUÍNA-MT, CEP:78.320-000, FONE: (66) 3566-5829 neste ato, representada pelo Sr. **DHIEGO DA SILVA COSTA,** portador da Cédula de identidade RG 27433617 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº060.888.901-69

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL	Nº DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº 08.710.871/0001-00	R$195.850,00	05, 06
DATA MANAGER - PRESTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ Nº 19.707.627/0001-05	R$403.100,00	01,02
FERRARI CELL LTDA EPP CNPJ Nº 11.350.664/0001-05	R$112.325,00	03,04

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, DATASHOW E SERVIDOR DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT,VIGENCIA: 17/03/2021 ATE 17/03/2022.

Nova Olímpia - MT, 17 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000010/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: M7 COMERCIO DE ALIMENTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº13.553.837/0001-00 , com sede Rua Dezoito, nº 421 W, Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-000, neste ato, representada pelo Sr. **DJALMA DOS SANTOS**, (brasileiro), (casado), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 614.680 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.871.641-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza, 247 W, Jardim Tangara, cidade de Tangara da Serra/MT, CEP 78.300.000, (65)3325 2277, constitui como suficiente O **PROCURADOR** Alexson Dias Batista, portador (a) dado RG 22162461/SSP MT e CPF 051.718.871.60, e a empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, endereço sito A Rua Jose Alves Leão, nº 177-S, Jardim santa Rosa no município de Nova Olímpia/MT, representado pelo Senhor ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370.000,(65) 3332-1386, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34, e a empresa **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME (MERCADO MEGA FRIOS)** inscrita no CNPJ sob nº 20307.873/0001-59, representada pelo Senhor **Celio Roberto dos Santos** RG 12639907 SSP/MT, CPF 901.907.851-87, sito a Av. Ismael Jose do Nascimento, nº 1209 N – Jardim Horizonte – CEP 783000.000,

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
M7 COMERCIO DE ALIMENTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº13.553.837/0001-00	R$ **189.976,50** (cento e oitenta e nove reais e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85	R$ **480.421,45** (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)
CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME (MERCADO MEGA FRIOS) inscrita no CNPJ sob nº 20307.873/0001-59	R$ **199.544,90** (cento e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000.
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000.
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000.
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.0100000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000.

OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**

VIGENCIA: 17/03/2021 ATE 17/03/2022.

Nova Olímpia - MT, 17 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 115 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora DALVA DOS SANTOS SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 16 de Março de 2021 e término em 13 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 114 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora KELLY CRISTINA LIMA SOUZA DE CARVALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 16 de Março de 2021 e término em 13 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: TAYSA CAMPOS FONTOURA **CPF:** 77407253153 **SUPLENTE:** MARIA JOSÉ RAMOS **CPF:** 31339867168	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº003/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021/PMNO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES **CPF:** 11007702168 **SUPLENTE:** HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA **CPF:** 05855777146	SECRETARIA DE SAUDE	CONCURSO DE PROJETOS-Nº. 001/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021/PMNO	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDAM O PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA – PSF, SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS, PRONTO ATENDIMENTO, ENTRE OUTRAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS

			RELACIONADAS A ÁREA DA SAÚDE
FISCAL: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: 01309550190 **SUPLENTE:** MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63525098053	SECRETARIA DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de março de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/PMNO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.325.185/0001-40 com endereço a Rua C, nº 45, Quadra nº 05, Lote nº 41, Bairro: Conjunto Habitacional Lucia Maggi, na cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78.731-015 neste ato representada pelo sua sócia proprietária Senhora Simone Pereira da Silva Vieira, brasileira, inscrita no CPF: 023.265.791-27, e no RG 18912281 SSP/MT Residente e domiciliado a Rua C, nº 45, Quadra nº 05, Lote nº 41, Bairro: Conjunto Habitacional Lucia Maggi, na cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78.731-015

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 312.489,76 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE LAMA ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 17/03/2021 ATE 17/03/2022.

Nova Olímpia-MT, 17 de março de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 017/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **04 de abril de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/PMNO DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.687, PAGINA 272.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.959 PAGINA 192.

ONDE SE LE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021/PMNO**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/PMNO DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.687, PAGINA 276.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.959 PAGINA 192.

ONDE SE LE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021/PMNO**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021/PMNO DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.687, PAGINA 276 E 277.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.959 PAGINA 192 E 193.

ONDE SE LE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021/PMNO**

LEIA-SE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021/PMNO**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 11/02/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 22/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: ORION CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 500.021,71 (quinhentos mil vinte e um reais e setenta e um centavos)

Nova Olímpia/MT, 17 de março de 2021.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Pot. 93/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.041/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA:AUTORIZA DESINCORPORAR DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E DAR BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS CONSTANTES DO RELATÓRIO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ARTIGO 30 INCISO I ALÍNEA d DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a processar a baixa dos bens patrimoniais relacionados nos Anexos I desta Resolução e considerados obsoletos para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º Os bens de que trata o anexo I desta Resolução serão doados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 3º Fica autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal, bem como a firmar o termo de doação com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação os bens constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2021.

ADEMIR DIAS DA SILVA LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente 1º Secretário

PUBLICA-SE - REGISTRA-SE - CUMPRA-SE

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PELO PERÍODO DE 17/03/2021 À 17/04/2021.

ANEXO I

Relação de bens considerados Obsoletos:

Plaqueta	Descrição	Data de Aquisição	VALOR ATUAL R$
184	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
185	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
186	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
187	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
188	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
189	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
190	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
191	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
192	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
193	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
194	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
195	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
196	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
197	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
198	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
199	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
200	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
201	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
202	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
203	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
204	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
205	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
206	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
207	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
208	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
209	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
210	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
211	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
212	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
215	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADAS	13/03/2009	100,00
246	CADEIRA PRES.GIR. A GAS CROMADA COM BRAÇO CROMADO	14/12/2012	290,00
VALOR TOTAL			R$3.290,00

ADEMIR DIAS DA SILVA LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **SANTOS E BENASSI LTDA**

CNPJ n°: 19.454.422/0001-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2021 á 31/12/2021

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Pregão presencial nº 01/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 977/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HE-

LENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade do concurso público constante do Edital nº 001/2018, pela Administração do Município de Nova Santa Helena, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, já reconhecida pela União e pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 17 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA GLEQUISTONE OLIVEIRA DA SILVA

Nova Santa Helena/MT, 17 de março de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. , nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GLEQUISTONE OLIVEIRA DA SILVA RG Nº. 1430216

669.8452.6409

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 04 descritos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos,** passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: **ITEM: 01 – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 554,00. Data de Assinatura:** 15/03/2021.

DECRETO Nº. 021/2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, QUE ATUALIZOU AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO, O agravamento da situação da pandemia veiculadas no Painel Epidemiológico nº 368 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 10 de março de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs em Mato Grosso está em 94,10%(noventa e quatro inteiros e dez centésimos por cento);

DECRETO

Art. 1º - Ficam, prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, as medidas instituídas pelo Decreto nº 018/2021 de 02 de março de 2021, prorrogáveis em caso de necessidades, conforme estabelecido no art. 9º.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/03/21 a 17/04/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2021

"Dispõe sobre a continuidade do benefício de Pensão por Morte concedido em favor de KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA."".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 060/2013 de 27 de maio de 2013, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Ubiratã – MT.

Resolve,

Art. 1° *Manter o benefício previdenciário de pensão por morte concedido em favor de* ***KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA****, conforme processo administrativo n.º 2016.05.00000001, ainda que a beneficiária tenha atingido a maioridade civil, em razão de resultado da avaliação médica pericial realizada por este Regime Próprio de Previdência Social.*

Parágrafo Único. São obrigatórias as reavaliações periciais conforme prazos e parâmetros determinados pela legislação previdenciária e laudo médico pericial anterior.

Art. 2° *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a data de 20/02/2021, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Março de 2021.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 500/2021

PORTARIA N.º 500/2021

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de março de 2021, pelo médico Maximiliano Lopes França– CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Célia Moreira da Silva Sales**, Professora, Matrícula Funcional 804, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A servidora pública municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz/apto*.

§ 2º A servidora permanecerá em readaptação de função no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 488/2021

PORTARIA N.º 488/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Lorena Cabral Pazetto,** Médica Generalista, Matrícula Funcional 4267, do Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliveira Morais para a Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/3/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 490/2021.

PORTARIA N.º 490/2021.

*Dispõe sobre isolamento social/**Home Office** de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, de acordo com avaliação médica, determinar o isolamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, pelo período compreendido de 9/3/2021 a 7/4/2021.

Parágrafo único. Devido as peculiaridades da função do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder com a realização dos trabalhos inerentes ao cargo, sob o sistema *home-office.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 491/2021

PORTARIA N.º 491/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/3/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 487/2021

PORTARIA N.º 487/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymyssom Jasmy Gomes Abreu,** Médico Generalista, Matrícula Funcional 4268, do Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliveira Morais para a Unidade Básica de Saúde 02 (UBS-02), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/3/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 486/2021

PORTARIA N.º 486/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando liminar proferida no bojo do Processo 1000124-49.2020.8.11.0012, que tramita junto a 1ª Vara de Nova Xavantina – MT;

Considerando reunião realizada no dia 01 de março de 2021, oportunidade que ficou acordado entre as partes (Município de Nova Xavantina e João Pereira Marques) a adequação da jornada de trabalho do servidor João Pereira Marques, conforme Ata, em anexo; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques,** Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, do CAPS - Centro de Aten-

ção Psicossocial para o Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliveira Morais, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 485/2021

PORTARIA N.º 485/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 16/2/2020 a 15/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 4/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 483/2021

PORTARIA N.º 483/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/3/2021 a 21/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 482/2021

PORTARIA N.º 482/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/11/2019 a 1/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2021 a 30/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 481/2021

PORTARIA N.º 481/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2019 a 13/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2021 a 10/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 492/2021

PORTARIA N.º 492/2021

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de licença médica e de readaptação de função e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica e de readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Junia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz - apto*" para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 480/2021

PORTARIA N.º 480/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Altamirando Pinto de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 159, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/2/2019 a 17/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2021 a 9/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 479/2021

PORTARIA N.º 479/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional - profissionalizado, Matrícula Funcional 4298, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/3/2021 a 18/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 478/2021

PORTARIA N.º 478/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Regina da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3886, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/3/2021 a 20/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 477/2021

PORTARIA N.º 477/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 651, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/3/2021 a 16/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 476/2021

PORTARIA N.º 476/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/3/2021 a 20/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 475/2021

PORTARIA N.º 475/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional 4483, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/3/2021 a 21/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 474/2021

PORTARIA N.º 474/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de março de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/3/2021 a 9/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 473/2021

PORTARIA N.º 473/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/3/2021 a 15/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 472/2021

PORTARIA N.º 472/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 15/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 471/2021

PORTARIA N.º 471/2021

Dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos no art. 153 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder *Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo* de Conselheira Tutelar, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eliane Silveira Dias***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 8/3/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 470/2021

PORTARIA N.º 470/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 29/2/2020 a 28/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2021 a 24/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 469/2021

PORTARIA N.º 469/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2019 a 8/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2021 a 13/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 468/2021

PORTARIA N.º 468/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1836, lotado(a) junto a Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/2/2020 a 17/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/3/2021 a 13/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 467/2021

PORTARIA N.º 467/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias-ACE, Matrícula Funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 31/3/2021 a 29/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 493/2021

PORTARIA N.º 493/2021

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de licença médica e de readaptação de função e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir pedido de licença médica e de readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *"apta*" para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 466/2021.

PORTARIA N.º 466/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020que "*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais"* e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19*, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais:

I – **Agente de Higienização Hospitalar** – 40% (quarenta por cento) sobre o salário base:

a) Hisvetilania Costa Souza, Matrícula Funcional 4444 – integrou a Equipe de Isolamento a partir do dia 6/3/2021;

II – **Enfermeira(o)** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Aldo Wesley Silva Santana, Matrícula Funcional 4471;

b) Maria Helena Correia da Silva, Matrícula Funcional 4460;

c) Natalia Isabele Macedo, Matrícula Funcional 4461;

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

b) Divina Nascimento das Neves, Matrícula Funcional 3399;

c) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442;

d) Francieli Swidzikiewicz, Matrícula Funcional 4462;

e) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 3400 – integrou à Equipe de Isolamento a partir do dia 9/3/2021;

f) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 4237 – integrou à Equipe de Isolamento a partir do dia 9/3/2021;

IV – **Médicos** – 10% (dez por cento) sobre o salário base:

a) Amilton Silva de Moura, Matrícula Funcional 4504;

V – **Fisioterapeuta** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Thamyrys Nakayra Barzotto, Matrícula Funcional 3407;

b) Olivia Oliveira Serpa, Matrícula Funcional 3383.

Parágrafo único. No termos da Lei Municipal n.º 2.209/2020, os servidores de que trata o *caput* deste artigo, farão jus ao recebimento da Gratificação especial temporária de combate a COVID-19 no mês de **março de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 9 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 465/2021

PORTARIA N.º 465/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/3/2021 a 14/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 464/2021

PORTARIA N.º 464/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, Matrícula Funcional 3962, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/3/2021 a 19/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 463/2021

PORTARIA N.º 463/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 462/2021

PORTARIA N.º 462/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 384/2021 que dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria;

Considerando expediente datado de 5/3/2021 da servidora pública municipal *Rosana Terezinha Genevro*, solicitando o retorno ao trabalho na data de hoje - 8/3/2021; **resolve:**

Art. 1º A partir desta data, revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 384/2021 que "concede *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Terezinha Genevro Leite**, Professora, Matrícula Funcional 3350, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 8 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 461/2021

PORTARIA N.º 461/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Célia Moreira da Silva Sales**, Professora, Matrícula Funcional 804, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A servidora pública municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz/apto*.

§ 2º A servidora permanecerá em readaptação de função no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 460/2021

PORTARIA N.º 460/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mônica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 8/3/2021 a 8/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 459/2021

PORTARIA N.º 459/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2019 a 9/9/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/3/2021 a 1/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 458/2021

PORTARIA N.º 458/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 28/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/4/2021 a 28/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 494/2021.

PORTARIA N.º 494/2021.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte a Antonio Marcos da Costa Lima e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o disposto no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento de Beatriz de Moura Guimarães, RG nº 0645370-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 316.654.466-68 e Titulo de Eleitor nº 000031391899, Médica, Matrícula Funcional na PREVINX nº 682-1, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor de Antonio Marcos da Costa Lima, inscrito no RG nº 0672360-8 SESP/MT, e no CPF sob nº 255.969.001-25 e Título de Eleitor nº 000276041899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2021.06.00000001, a partir de 01 de março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 457/2021

PORTARIA N.º 457/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Rodrigues da Silva Carvalho**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4389, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/10/2019 a 2/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 456/2021

PORTARIA N.º 456/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/3/2021 a 16/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 495/2021

PORTARIA N.º 495/2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte a José Antonio de Brito Filho e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Luiza Lidia da Silva Brito**, RG nº 1111399-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 928.634.001-00 e Titulo de Eleitor nº 015504311805, Atendente, Matrícula Funcional 246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **José Antonio de Brito Filho**, inscrito no RG nº 931 518 SSP/MT, e no CPF sob nº 882.752.481-91 e Titulo de Eleitor nº 019245811856, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2021.06.00000002, a partir de 01 de março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 455/2021

PORTARIA N.º 455/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, juntamente com a **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais; combinado com o disposto no Decreto n.º 4.057, de 5 de março de 2021, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.**

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas no Decreto supramencionada, os seguintes integrantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Fernanda Rios Mariano; b) Claudia Rosane Cândido Grespon;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Maria Mendonça de Oliveira; b) Regina Aparecida de Faria Leite;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ilza Fabiola Zuffo; b) Fabricia Pinto Galindo;

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Rodiney Alexandro Tietê Breintenbach; b) Antônio Limbert.

Art. 3º As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de março de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Fernanda Rios Mariano

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 496/2021

PORTARIA N.º 496/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Estudos para elaboração do PPA,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudos para Elaboração do PPA – Plano Plurianual 2022-2025***, conforme composição abaixo discriminada:

I - Bruna Garcia Toledo, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931

II - Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

III - João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4486;

IV - Josimar Pires da Silva, Contador, Matrícula Funcional 4329 - Presidente;

V – Marcio Garcia da Silva, Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767;

VI - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4502;

VII - Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A comissão de Estudos para elaboração do PPA, terá prazo até o dia 20/6/2021, para apresentar minuta de projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 454/2021

PORTARIA N.º 454/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdeni Valverde Vilas Boas**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 57, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/3/2021 a 13/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 453/2021

PORTARIA N.º 453/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 435/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 435/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2018 a 14/2/2019.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2021 a 13/3/2021.

§ 2º O município já efetuou o pagamento integral do abono de férias (1/3) na folha de pagamento, referência 10/2020.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **BEATRIZ MAIA SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4359,** inscrito (a) no **CPF/MF** nº 061.611.351.08 e no RG n.º 27822796 SESP/**MT** neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 01,** detentores do contrato celebrado entre si em **18 de março de 2019**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **06/2019:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **20 de março de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021, devido à necessidade de substituição à servidora CELIA MARTINS FERREIRA Licença para Desempenho Classista para exercer o cargo eletivo de presidente do sindicato dos servidores públicos municipais e demais afastamentos legais,** comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **06/2019.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 16 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

BEATRIZ MAIA SILVA

Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 452/2021

PORTARIA N.º 452/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico da sua genitora, no período compreendido de 4/3/2021 a 20/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 451/2021

PORTARIA N.º 451/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de março de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 1/3/2021 a 7/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 450/2021

PORTARIA N.º 450/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de março de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote**, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 25/2/2021 a 5/3//2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 449/2021

PORTARIA N.º 449/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 058, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/4/2021 a 21/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 448/2021

PORTARIA N.º 448/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, Matrícula Funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/4/2021 a 8/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 497/2021

PORTARIA N.º 497/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Estudos para elaboração do SIAFIC,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto 10540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudos para Elaboração do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle****,* conforme composição abaixo discriminada:

I - Adão Carvalho Costa, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 001;

II – Adeilde Fernandes de Oliveira, Técnico de Informática;

III - Bruna Garcia Toledo, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

IV – Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384;

V - João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4486;

VI - Josimar Pires da Silva, Contador, Matrícula Funcional 4329 - Presidente;

VII – Marcio Garcia da Silva, Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767;

VIII - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4502;

IX - Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A comissão de Estudos para elaboração do PPA, terá prazo até o dia 5/5/2021, para apresentar minuta de projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 447/2021

PORTARIA N.º 447/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 311/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 072/SEMEC, que informa a convocação de servidora em período de férias, bem como a reprogramação do período de gozo de férias; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 311/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 1178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá 15 (quinze) dias, referente ao período de 15/2/2021 a 1/3/2021.

§ 2º O saldo remanescente de 15 (quinze) dias de férias, serão usufruídos no período de 1/6/2021 a 15/6/2021.

§ 3º O município já efetuou o pagamento integral do abono de férias (1/3) na folha de pagamento, referência fevereiro/2021."

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 403/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 446/2021

PORTARIA N.º 446/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico da sua genitora, no período compreendido de 19/2/2021 a 5/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 445/2021

PORTARIA N.º 445/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Souza da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3893, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/3/2021 a 14/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 444/2021

PORTARIA N.º 444/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/3/2021 a 6/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 498/2021

PORTARIA N.º 498/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/3/2021 a 13/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 443/2021

PORTARIA N.º 443/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS,

Matrícula Funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2021 a 8/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 442/2021

PORTARIA N.º 442/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Uilma Silva Borges Oliveira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Uilma Silva Borges Oliveira**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 002.478.961-52, que exercia* a função de ***Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.404/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 499/2021

PORTARIA N.º 499/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2017 a 2/6/2018.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/3/2021 a 31/4/2021.

§ 2º O município já procedeu com o pagamento do abono de férias (1/3), na folha de pagamento abril/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 501/2021

PORTARIA N.º 501/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de março de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/3/2021 a 17/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 522/2021

PORTARIA N.º 522/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 523/2021

PORTARIA N.º 523/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/8/2019 a 16/8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 524/2021

PORTARIA N.º 524/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luiz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/1/2020 a 6/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 525/2021

PORTARIA N.º 525/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o município de Nova Xavantina vem utilizando como extensão de logradouro(s) público(s), área(s) de terras de propriedade particular, localizada dentro do perímetro urbano;

Considerando que o município possui área(s) de terras nas proximidades da área supracitada;

Considerando a necessidade de regularização documental da(s) área(s) que vem sendo utilizada(s) como extensão(ões) de logradouro(s) público(s);

Por fim, no interesse público, verificada a viabilidade, o município procederá com a permuta de área(s) de sua propriedade, com área(s) de propriedade particular de Maurinho Cardoso de Lima, com vistas a regularização documental da área que vem sendo utilizada como extensão de logradouro público; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão para Avaliação** de áreas/lotes de terras, abaixo detalhadas, situadas no perímetro urbano, setor Xavantina, nesta cidade, composta pelos seguintes membros: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, ***Valdivino Antonio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22 e ***Gustavo Wilker Pazetto***, Corretor de Imóveis – CRECI-MT 7316, que sob a presidência do primeiro, procederá com os trabalhos necessários.

I – Avaliação de 3 (três) áreas do Município de Nova Xavantina (MT), inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, devidamente matriculadas sob os n.ºs 21.397 (388,92m²), 21.397 (741,96m²) e 21.398 (1.180,01m²);

II - Avaliação de 2 (duas) área(s) de propriedade de Maurinho Cardoso de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 325.842.021-15, devidamente matriculadas sob os nºs 16.786 (813,89m²) e 21.172 (1,497,00m²), junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar ao Prefeito Municipal Laudo de Avaliação circunstanciado(s) e individualizado(s) das áreas de que trata o caput deste artigo, contendo as seguintes informações:

I – Benfeitorias acabadas e inacabadas existentes nos imóveis;

II – Valor dos imóveis em moeda corrente neste País;

III – Situação fiscal dos imóveis;

IV – Outras informações que julgar pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 521/2021

PORTARIA N.º 521/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 520/2021

PORTARIA N.º 520/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/2/2020 a 15/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 519/2021

PORTARIA N.º 519/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Erica Oliveira da Silva**, Gari, **Matrícula Funcional 3936, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/12/2019 a 19/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 518/2021

PORTARIA N.º 518/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 517/2021

PORTARIA N.º 517/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Luiz Alves dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2020 a 9/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 516/2021

PORTARIA N.º 516/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 10/12/2018 a 9/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 515/2021

PORTARIA N.º 515/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4/3/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 514/2021

PORTARIA N.º 514/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Pricyla de Sousa**, Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/3/2021 a 12/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 513/2021

PORTARIA N.º 513/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maurício França da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/3/2021 a 24/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 512/2021

PORTARIA N.º 512/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional - profissionalizado, Matrícula Funcional 4298, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19/3/2021 a 24/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 511/2021

PORTARIA N.º 511/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 210/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão dos diversos afastamentos/isolamentos de servidores em decorrência da COVID-19, foi necessário suspender a concessão de férias prevista para o período de 3/2 a 1/4/2021 do servidor Marcelo Gomes Ferreira; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 210/2021 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Marcelo Gomes Ferreira****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 a 6/6/2020*".

Parágrafo único. O município já procedeu com o pagamento do abono de férias (1/3) na folha de pagamento fevereiro/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 510/2021

PORTARIA N.º 510/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivete Pereira**, Diretora da Universidade Aberta do Brasil - UAB, Matrícula Funcional 4501, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/3/2021 a 22/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 509/2021

PORTARIA N.º 509/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/8/2019 a 16/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2021 a 26/3/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 508/2021

PORTARIA N.º 508/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 420/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, Lei Municipal n.º 819, de 13 de outubro de 1999, que *institui o Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências*, e a Lei Municipal n.º 945, de 15 de abril de 2002, que *altera a Lei Municipal n.º 819, de 13 de outubro de 1999*; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 420/2021 que "nomeia os membros para compor o **Conselho Municipal do Turismo"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

I - ....

a) ....

b) Danillo Camargo Oliveira – suplente;

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 507/2021

PORTARIA N.º 507/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 419/2021 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003, que *cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.739, de 26 de agosto de 2013, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1. 015/2003, e dá outras providências* e da Lei Municipal n.º 1.928, de 29 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1. 015/2003, e dá outras providências*; **resolve:**

Art. 1º As alíneas "a", "f" e "g" do inciso II do art. 1º da Portaria n.º 419/2021 que "*nomeia os novos membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS***" passam a vigorar com as seguintes redações:

"…… …….

II ....

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

Anetusa Cortez Gomes da Silva – suplente;

f) Associação dos Produtores Rurais da Ilha do Coco:

Abonízia Medrado Ferreira – titular;

Jhennifer Souza Winter – suplente;

g) Associação dos Micro Produtores Rurais e Chacareiros de Nova Xavantina:

Marta Helena da Silva Negrão – titular;

Roberto Marca – suplente;

……
……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de março de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 506/2021

PORTARIA N.º 506/2021

*"Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 418/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, e dá outras providências."*

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a negativa da Associação de Moradores de Bairros - UNAMBem indicar membros para participar na composição do ***Conselho Municipal do Meio Ambiente;*** **resolve**:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Portaria n.º 418/2021 que *nomeia os membros para compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente***, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……
……..

VI - União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB:

Não indicou membro – titular;

Não indicou membro – suplente.

……
……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 505/2021

PORTARIA N.º 505/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 8/3/2021 a 22/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 504/2021

PORTARIA N.º 504/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote**, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 8/3/2021 a 15/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 503/2021

PORTARIA N.º 503/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de março de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes Franca* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Humberto Ferreira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/3/2021 a 23/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 502/2021

PORTARIA N.º 502/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de março de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 16/3/2021 a 14/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 022/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápido de ensaio imunocromatográfico detecção qualitativa diferencial de anticorpos IgG/IgM - COVID-19,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **24/03/2021 ás 09h00min (horário de Brasília/DF), através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de março de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO 029/2020

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Nilton de Brito**, brasileiro, viúvo,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 761.796.991.00, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, , **R. F. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde,** inscrita no **CNPJ: 35.042.079/0001-06**, localizada na Rua Ipê, nº 72 Fundos, Bairro Centro, CEP: 85.935-000 no município de Assis Chateubriand - PR, Telefone (44) 3528 7942 e email rfleitedistribuidora@outlook.com, representada pelo Sr. **Renan Fernando Leite**, portador do **RG: 9.965.811-8** e **CPF: 071.430.269-48**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e calculo em anexo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
66	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	Caixa	Missner	7,20	**8,66**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais e pedidos de compras do aumento dos preços de alguns materiais justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal **Item 4.2. alíneas a)** e **b).** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Renan Fernando Leite

Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Espécie: TERMO ADITIVO DE PRAZO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: C. Candido de Souza - EPP;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato e prorrogação do prazo de execução para finalização da obra de construção da Casa do Artesão entre a Avenida Kara José e a Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT- MT;

Natureza da Despesa: 44.90.51.00;

Modalidade: Tomada de Preços 002/2020;

Convênio: 842786/SUDECO;

Data assinatura: 12/03/2021;

Vigência: 31/12/2021;

Prazo execução: 90 (noventa) dias

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lourival de Souza Rocha, procurador da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Medeiros.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Fornecedores: J. Vieira Transportadora e Logística Ltda. – EPP;

Modalidade: Pregão Presencial SRP 006/2021;

Objeto: Transporte de calcário agrícola;

Valor Contratado: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Data assinatura: 16/03/2021;

Vigência: 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Juliano Vieira - sócio proprietário da empresa;

Fiscal contrato: Ana Cristina de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 021/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VIRGINIA CARLA HENRIQUE***, portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N° 026.475.231-77, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 27 horas, lotado e a disposição da EMEB "Água Azul".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.922,22 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 026/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ADRIANA OLEGARIO DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N° 025.051.571-70, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 27 horas, lotado e a disposição da EMEB "Dante Martins de Oliveira.**

Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.922,22 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 029/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KATIA VALERIO DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N° 031.907.981-33, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 27 horas, lotado e a disposição da EMEB "Dante Martins de Oliveira.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.922,22 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 030/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 2258567-2 SSP/MT e CPF N° 038.597.151-60, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 20 horas, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico". Em substituição a servidora Eloiza Barros Coelho, que se encontra de afastamento não remunerado**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.164,61 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 032/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***TOMÁZIA ADELAIDE ALV3ES DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade Nº 1455229-9 SSP/MT e CPF N° 544.863.719-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, carga horaria 20 horas, lotado e a disposição da Creche Municipal **"Mundo Mágico".** Em substituição a servidora Simone Pereira da Silva que se encontra no cargo de direção da creche municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.164,61 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 031/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***MARILENE LOPES DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 24278017 SEJSP/MT e CPF N° 050.811.341-55, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, carga horaria 27 horas, lotado e a disposição da EMEB **"Dante Martins de Oliveira.** Em substituição ao servidor Agnaldo Machado dos Santos que se encontra no cargo de direção das Escolas Rurais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.922,22 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 027/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA***, portadora da cédula de identidade Nº 20248830 SSP/MT e CPF N° 027.506.791-25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 30 horas, lotado e a disposição da EMEB "Dante Martins de Oliveira".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.246,91 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 028/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA,*** portadora da cédula de identidade Nº 16577094 SSP/MT e CPF N° 010.955.501-52, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 20 horas, lotado e a disposição da EMEB "Nhandú".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.164,61 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/02/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 17 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Março de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

IVANI GALVAO VIANA 472.342.292-72 1044/00001/2021

JULIANO SILVA CARVALHO 060.983.029-52 1044/00003/2021

MARINALDO MARQUES DE TOLEDO 048.645.618-85 1044/00010/2021

JOAO VALTER RIBEIRO 013.855.841-81 1044/00014/2021

KAREN ANNE BACK 885.137.501-15 1044/00016/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

Data de afixação:17/03/2021

Data de desafixação: 01/04/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial,** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **31/03/2021**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 17 de março de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE PARALISAÇÃ O TEMPORÁRIA DE OBRA Nº033/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos Dez dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, ***DETERMINA*** paralisação da obra referente ao Contrato nº. 033/2020 por um período de 90 dias, cujo objeto é a**. EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ESCADARIA NO CAIS DO RIO DAS MORTES NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinicio dos serviços à empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA,** CNPJ: **04.290.884/0001-17.**

JUSTIFICATIVA: A obra está sendo paralisada, devido o intenso período chuvoso, pois, as chuvas não cessam na região, tornando assim impossível continuar com esta obra. E para não prejudicar o cronograma estamos dando um prazo para que quando tudo se normalizar a obra possa ser retomada. **Engenheiro Civil CREA-MT 033017**

Novo Santo Antônio-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA-MT 033017

CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 13.160.566/0001-22 e Inscrição estadual nº 13.073.530-2, situada na Av. Júlio Campos nº 4439, Bairro Marajoara, CEP: 78138-198, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **AGUINALDO ALVES**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 4.057.049-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 748.372.499-49, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 227 e HOMOLOGADA às fls. 241, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA SEM USO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 882293/2018-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	00016486	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NOVA, FABRICADA NO ANO (2020/2021)**, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21.000 KG, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 145 HP, EQUIPADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: **MOTOR:** DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145HP, COM INJEÇÃO DIRETA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III; **SISTEMA HIDRÁULICO:** SISTEMA DE AUTO DESACELERAÇÃO, COM NO MÍNIMO DOIS MODOS DE OPERAÇÃO; **CHASSI:** COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA, REFORÇADO E PROJETADAS PARA SUPORTAR TENSÕES EXTREMAS; **MATERIAL RODANTE:** SAPATAS COM NO MÍNIMO 600 MM DE LARGURA, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO (02) DOIS SUPERIORES E (07) SETE INFERIORES, NO MÍNIMO 45 SAPATAS; **FORÇA DE OPERAÇÃO**: LANÇA DE NO MÍNIMO 5,7M E BRAÇO MÍNIMO DE 2,4M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.20 M³; **PAINEL:** MONITOR EM LCD, COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO SENDO AO MENOS 1 MODO DEDICADO A ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL; **CABINE DO OPERADOR:** ESPAÇOSA, FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA AUTOMÁTICA, PRESSURIZADA, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, BANCO COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V, CÂMARA DE VISÃO TRASEIRA COM VISUALIZAÇÃO DIRETA PELO MONITOR DA CABINE; PROTETOR DE CABINE; **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** MONITOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM SELEÇÃO DE IDIOMAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA MÁQUINA; **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01	**XCMG – Modelo: XE215BR**	638.000,00	638.000,00
TOTAL							**638.000,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA

AGNALDO ALVES - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um) reuniram-se na Central de Regulação de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 103/2021, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "apurar a execução do contrato n. 132/2019 – Clínica Radiológica Dr. Bertinetti, afim de apurar possíveis ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos relacionados a gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde". Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam instalada a presente Comissão Especial, realizando a juntada dos seguintes documentos: **1)** Cópia da portaria de nomeação da comissão especial e sua respectiva publicação; **2)** Cópia da planilha de empenho e liquidação do contrato n. 132/2019; **3) Cópia do contrato**n. 132/2019**; 4) Requerimento de pagamento da Clínica Radiológica Dr. Bertinetti. Esteve presente na reunião a senhora Fabiana Cristina de Oliveira Packoski, ex-diretora da Central de Regulação de Paranatinga, a senhora Daiane Silva Cruvinel, atual Diretora da Central de Regulação de Paranatinga, que esclareceram quanto ao objeto desta comissão. Diante da análise de tais documentos, foi possível observar que os processos de prestação de serviços foram realizados.** Por fim, a comissão voltará a se reunir conforme necessidade na Central de Regulação de Paranatinga/MT, para dar prosseguimento aos trabalhos. Nada mais a tratar encerra os trabalhos de instalação da comissão em exame, pelo Presidente, me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal. Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Rayssa Giovanna Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.

_____

Lislaine Fideski

PRESIDENTE

_____

Daiane Silva Cruvinel

MEMBRO

_____

Fabiana Cristina de Oliveira Packoski

SECRETÁRIA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

No décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Central de Regulação de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 103/2021, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "apurar a execução do contrato n. 132/2019 – Clínica Radiológica Dr. Bertinetti, afim de apurar possíveis ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos relacionados a gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde". Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam iniciada a presente Reunião de conclusão para análise dos documentos colhidos e discussão final, justifica-se a reunião na presente data, considerando que os membros realizaram pesquisa em campo, necessitando maior dilação de prazo daquela estabelecida na ata de instalação desta comissão especial, assim, procede-se a juntada dos seguintes documentos: **1) a)** Identificação de baixa do encaminhamento para o devido procedimento no g-mus; **b)** Realização do procedimento pela clínica conforme a data do agendamento pela Central de Regulação de Paranatinga. Após as análises dos dados, , concluiu que os serviços relacionados nas planilhas de faturas da Clínica Radiológica Dr. Bertinetti foram realizados. Identificou-se os seguintes gastos: mês de agosto de 2020 –R$ 2.824,37 (dois mil reais e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), mês de agosto de 2020 –R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), mês de janeiro de 2021 –R$ 5.228,37 (cinco mil reais e duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de –R$ 9.602,74 (nove mil e seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), devendo ser efetuado o pagamento deste valor à Clínica Radiológica Dr. Bertinetti. Nada mais a tratar encerra os trabalhos de conclusão da comissão em exame, pelo Presidente, me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal. Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Rayssa Giovanna Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.

_____

Lislaine Fideski

PRESIDENTE

_____

Daiane Silva Cruvinel

MEMBRO

_____

Fabiana Cristina de Oliveira Packoski

SECRETÁRIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 05/2021 Pregão Presencial nº. 05/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 15/03/2021 A 15/03/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138			11.556.732/0001-89			R$: 455.333,10
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	495378	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27MM	UNIDADE	363,00	40,0000	14.520,00
2	495394	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	UNIDADE	128,00	43,3000	5.542,40
3	495396	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	UNIDADE	153,00	53,3000	8.154,90
4	495397	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	UNIDADE	833,00	62,0000	51.646,00
5	495398	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 30 X 69 MM	UNIDADE	106,00	82,0000	8.692,00
6	495399	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 34 X 74 MM	UNIDADE	121,00	84,0000	10.164,00
7	495400	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76 MM	UNIDADE	106,00	93,0000	9.858,00
8	993314	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO CNPJ.	UNIDADE	53,00	89,0000	4.717,00
9	495381	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 302	UNIDADE	115,00	42,0000	4.830,00
10	495383	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 303	UNIDADE	120,00	53,3000	6.396,00
11	993313	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 304	UNIDADE	70,00	63,3000	4.431,00
12	495384	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 355	UNIDAE	100,00	89,0000	8.900,00
13	495374	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES	UNIDADE	1.180,00	13,0000	15.340,00
14	495389	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES DE VEICULOS - CODIFICADA	UNIDADE	70,00	250,0000	17.500,00
15	495388	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES TRETA	UNIDADE	515,00	30,0000	15.450,00
16	495379	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL PARA CARIMBO 10 X 27MM	UNIDADE	378,00	15,0000	5.670,00
17	495402	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM	UNIDADE	138,00	15,0000	2.070,00
18	495403	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM	UNIDADE	203,00	20,0000	4.060,00
19	495404	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM	UNIDADE	138,00	25,0000	3.450,00
20	495406	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 30 X 69 MM	UNIDADE	138,00	30,0000	4.140,00
21	495407	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 34 X 74 MM	UNIDADE	141,00	30,0000	4.230,00
22	495408	SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76 MM	UNIDADE	138,00	35,0000	4.830,00
23	495390	SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE ARMARIO, GAVETAS DE MESA E ESTANTES	UNIDADE	232,00	55,0000	12.760,00
24	495417	SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA EM GERAL	UNIDADE	962,00	59,4000	57.142,80
25	495376	SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA	UNIDADE	975,00	139,0000	135.525,00
26	495391	SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA	UNIDADE	120,00	159,7000	19.164,00
27	495393	SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA DE VEICULO	UNIDADE	95,00	170,0000	16.150,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de março de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 115 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 115 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESPJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria de Saúde, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 08 de março do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 112 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 112 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR-SE SEM EFEITO** a Portaria n. 104 de 10 de março de 2021, que **NOMEAIA FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão Caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 30/03/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 17 de março de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 117 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 117 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. SONILSE REGINA RAMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 554.151.139-91 e portadora do RG de número 2087693-9 SSP/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS,** nos termos da Lei n. 837/2011.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 111 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 111 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula:	Nome:	Cargo:
6149	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	ENFERMEIRO PADRÃO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
6149	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	ENFERMEIRO PADRÃO	18/02/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 116 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 116 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. ELTON ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o número 017.983.341-35 e portador do RG de número 15349381SSP/MT, do Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 11 de março do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$: 71.800,00

Em 17 de março de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 114 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 114 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LUCIANA DE ALMEIDA LOPES**, inscrita no CPF sob o número 018.292.491-26, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 08 de março do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 113 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 113 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUILHERME SENTCHIK RITTER - inscrito no CPF nº 091.157929-00.

- Secretaria de Agricultura

ANGELA CRISTINA DE MELO - inscrita no CPF nº 665.994.900-34. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - inscrita no CPF nº 060.547.231-90.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita no CPF nº 039.268.121-84.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF nº 581.90.221-68.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito no CPF nº 051.029.551-79. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita no CPF nº 935.633.291-68.

- Secretaria de Administração e Planejamento

MONICA DOS SANTOS ALMEIDA - inscrita no CPF nº 833.126.922-53.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DERICK SALES DUARTE - inscrito no CPF nº 038.336.361-65.

- Secretaria de Transportes

CLAUDINEI ALVES DA SILVA - inscrito no CPF nº 017.562.371-66.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária

JONH LENO COELHO DA SILVA - inscrito no CPF nº 027.925.961-12.

- Secretaria de Esportes e Lazer

JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito no CPF nº 429.332.691-04. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - - inscrito no CPF nº 429.332.691-04.

- Secretaria de Saúde

OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - inscrito no CPF nº 320.328.701-34.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito no CPF nº 054.531.471-21.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 200/2021 - VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDORA

17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Vacância de cargo público municipal por falecimento de servidora nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998 e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Declarar a Vacância de cargo público por falecimento da servidora VERA LUCIA RODRIGUES CONTÓ, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 12 de março de 2021, nos termos do Art. 44, VII da Lei Municipal nº 075/1998.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI COMPLEMENTAR N° 031/2021 - ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera o Código Tributário Municipal de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 31 da Lei Municipal nº 267/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 31 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será retido na fonte pelo tomador dos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, sendo responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto os seguintes tomadores:

I - os órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município;

II - as instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

III – as empresas de propaganda e publicidade pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV - Incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos e quaisquer serviços relacionados com a obra;

V - todo tomador que realizar o pagamento do serviço sem a correspondente nota fiscal dos serviços prestados;

VI - todo tomador que contratar serviços prestados por autônomo ou empresas que não forem inscritos no Município como contribuintes do ISS.

VII – as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros;

VIII – Os produtores rurais, e empresas ligadas ao agronegócio;

IX – os estabelecimentos e as instituições de ensino pelos serviços que contratarem;

X – os hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise e congêneres pelos serviços que contratarem;

XI – os hotéis e congêneres pelos serviços que contratarem;

XII – as produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem independentemente de possuírem domicílio no município de Pedra Preta.

XVIII – as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Pedra Preta - MT descritos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 116, de 31 de julho de 2001.

§1o. Ficam excluídos da retenção, a que se refere este artigo, os serviços prestados por profissional autônomo que comprovar a inscrição no Cadastro de Contribuinte de qualquer Município, cujo regime de recolhimento do ISS seja fixo mensal.

§2o. No caso deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a responsabilidade da fonte pelo pagamento do imposto.

§3o. Os contribuintes listados no presente artigo ficam responsáveis por reportar mensalmente a Fazenda Pública Municipal relatório dos serviços tomados nos termos do decreto regulamentado valor do imposto e ficam obrigados a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção do ISS, no prazo estipulado em regulamento.

§4o. Os contribuintes domiciliados em Pedra Preta, nos termos do Decreto Regulamentar, realização a escritura no livro de registro de notas fiscais de serviços prestados ou nos demais controles definidos pela administração tributária municipal, independente do disposto no parágrafo anterior.

§5º. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, devendo o recolhimento do imposto ocorrer dentro do prazo regulamentar descrito em decreto expedido pelo poder executivo municipal.

§6º. A falta de retenção do imposto, não exime o responsável subsidiário que é o tomador ou intermediário do serviço pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§7º. As instituições financeiras, as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Pedra Preta - MT.

§8º. As empresas, sociedades simples e representantes comerciais que intermediarem os serviços descritos nos itens 4.22, 4.23 e 5.09 ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município;

§9º. Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte. ”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1258/2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1257/2021 - VALOR RPV

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Pedra Preta-MT decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV) nos Termos do art.100, §§3º e 4º, da Constituição Federal e dá outras providências**.**

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Pedra Preta decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista de ofício requisitório expedido pelo juízo competente e remetido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 2 (duas) vezes o valor do maior bene?cio do regime geral de previdência social.

Art. 2º Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata essa Lei serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do Ofício Requisitório pelo juízo da execução, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendida a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º de art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de recebimento do seu crédito por meio da requisição de pequeno valor.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Leiimplica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 4º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal de natureza alimentar que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou que sejam portadores de doença grave, assim definido na forma de lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos.

Parágrafo único. O requerimento para obtenção da preferência de que trata o caput do Art. 4° desta Lei poderá ser feito a qualquer momento, endereçado ao juízo da execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.256/2021 - MODIFICAÇÃO DO CACS/FUNDEB

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Pedra Preta.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta lei é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 1 (um) representante das escolas do campo;

§1°. Os membros titulares indicados pelos órgãos e entidades relacionados acima realizarão processo de escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, deven-

do a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no §2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Revoga a lei municipal n° 489, de 21 de março de 2007.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1255/2021 - CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS COMUNIDADES ESCOLARES

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, denominado como CDCE, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar constitui-se em colegiado de organização democrática, com constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, terá função de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, nos limites da legislação em vigor e compatível com as diretrizes e as políticas educacionais traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, atuando em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade de Ensino.

Art. 4º. Os membros do Conselho exercerão suas funções de forma voluntária, sem ônus para a Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE

Art. 5º. O CDCE tem por finalidade geral democratizar a unidade de ensino, propiciando espaços de informação, formação e organização, promovendo a integração do poder público, comunidade, unidade de ensino e família, através de mecanismos discutidos democraticamente entre seus pares.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I

DA NATUREZA

Art. 6º. As funções deliberativas e consultivas do CDCE serão exercidas quando este for convocado para deliberar sobre questões administrativas, pedagógicas e financeiras dentro do âmbito educacional, sendo soberana a qualquer decisão tomada no colegiado, apenas revogada por Assembleia Geral da comunidade escolar, após o exercício do direito de defesa das partes interessadas.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art.7º. A Diretoria Executiva do CDCE será composta por:

a) Presidente; b) Secretário; c) Tesoureiro;

Art. 8º São órgãos consultivos e deliberativos do CDCE.

a) A Assembleia Geral; b) A Diretoria Executiva do CDCE; c) O Conselho Fiscal;

Art. 9º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será constituído paritariamente pelos quatro segmentos: professores, funcionários, pais ou responsáveis e alunos.

§ 1º A constituição do CDCE deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser constituído de representantes do segmento unidade de ensino (professores e funcionários) e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade (alunos, pais ou responsáveis).

§ 2º Caso não haja alunos na Unidade Educacional, conforme previsto no artigo 33, desta Lei, a representação ficará composta proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) do segmento de pais ou responsáveis, e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica (professores e funcionários), respeitando a paridade.

§ 3º Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância.

Art. 10. O Diretor da Unidade de Ensino será membro nato do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 11. A diretoria executiva do CDCE será composta pelo presidente, secretário e tesoureiro, e deverá ser escolhida entre os membros titulares.

Parágrafo Único: É vedado ao diretor da unidade escolar ocupar o cargo de presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 12. O representante do segmento pais, não poderá ser profissional da educação básica da unidade educacional de sua lotação.

Parágrafo único: Os representantes do segmento pais só poderão participar do CDCE se o filho estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente a unidade de ensino.

Art. 13. Fica assegurada a capacitação dos membros do CDCE após serem eleitos, podendo solicitar, quando necessário, orientações administrativas ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CDCE

Art. 14. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo, à qualidade e equidade do ensino aprendizagem.

Art. 15. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou educando.

Parágrafo único: Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto aos órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reuniões do CDCE.

Art. 16. São atribuições dos conselheiros:

I. Representar seu segmento, discutindo, formulando e avaliando internamente propostas a serem apresentadas nas reuniões do CDCE, bem como expressando as posições de seus pares, visando sempre à função social da unidade educacional;

II. Promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da unidade educacional, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições a instituição;

III. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

IV. Coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do CDCE;

V. Divulgar as decisões do CDCE aos seus pares;

VI. Colaborar na execução das medidas definidas no CDCE, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CDCE

Art. 17. São atribuições do Presidente do CDCE:

I. Convocar a todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para reuniões extraordinárias, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;

II. Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do CDCE;

III. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do CDCE, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;

IV. Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do CDCE;

V. Providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo CDCE, constatadas em ata com a assinatura dos presentes;

VI. Representar o CDCE em juízo e fora dele;

VII- Convocar a Assembleia Geral, reuniões do CDCE e Conselho Fiscal;

VIII. Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do CDCE;

IX. Autorizar pagamento através de cheques e/ou movimentação de cartão/PDDE, em conjunto com o tesoureiro e diretor da instituição de ensino;

X. Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações;

XI. Cumprir e exigir o cumprimento das normas do Estatuto do CDCE;

XII. Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros recebidos junto à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 18. São atribuições do Secretário:

I. Auxiliar o presidente em suas funções;

II. Preparar o expediente do CDCE;

III. Organizar o relatório anual do CDCE;

IV. Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do CDCE;

V. Manter em dias os registros.

Art. 19. São atribuições do Tesoureiro:

I. Acompanhar a receita da unidade escolar;

II. Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções e resoluções do Fundo Nacional da Educação Básica/FNDE e as do Tribunal de Contas;

III. Apresentar, semestralmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da unidade de ensino ao CDCE;

IV. Efetuar pagamentos autorizados pelo CDCE;

V. Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do CDCE;

VI. Assinar cheques e/ou movimentar o cartão/PDDE juntamente com o presidente do CDCE e o diretor da unidade educacional.

Art. 20. A todos os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete participar das decisões, responder as proposições e encaminhamentos a eles designados pelo CDCE.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS DO CDCE.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 21. Os Conselheiros do CDCE, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I. participar das reuniões do CDCE, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II. articular com os membros do CDCE, solicitando convocação de reunião extraordinária do CDCE;

III. receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas nesta lei;

IV. ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do CDCE;

V. solicitar, em reunião do CDCE, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da unidade de ensino;

VI. consultar, quando se fizer necessário, Atas e livros do CDCE;

VII. votar durante as reuniões do CDCE quando não houver consenso;

VIII. solicitar à direção da unidade de ensino o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do CDCE, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 22. Aos Conselheiros do CDCE, além de outras atribuições legais, compete:

I. representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;

II. manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;

III.organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 31 desta lei;

IV. conhecer e respeitar as normas definidas nesta lei bem como as deliberações do CDCE;

V. participar das reuniões do CDCE e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;

VI. justificar, por escrito, suas ausências nas reuniões do CDCE;

VII. orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para o encaminhamento de problemas referentes da unidade de ensino;

VIII. atualizar endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da unidade de ensino.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 23. Aos Conselheiros é vedado:

I. tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da unidade de ensino;

II. expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;

III.transferir a outra pessoa, mesmo que temporariamente, o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV. interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito educacional;

V. divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, assuntos estes, tratados nas reuniões do CDCE.

SEÇÃO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 24. O conselheiro do CDCE que deixar de cumprir as disposições desta lei ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I. advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do CDCE;

II. advertência verbal, em reunião do CDCE, com registro em Ata e ciência do advertido;

III. repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente do CDCE e ciência do advertido;

IV. afastamento do conselheiro do CDCE, por meio de registro em Ata, em reunião do CDCE.

Art. 25. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada, sem prévia defesa, por parte do conselheiro do CDCE.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CDCE

Art. 26. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente da diretoria do CDCE, ou por manifestação de 1/5 de seus membros para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

§ 1º O CDCE reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente da diretoria do CDCE, ou por manifestação de 1/5 de seus membros ou qualquer membro da comunidade escolar.

§ 2º No ato da convocação deverá ser divulgada a pauta da reunião.

§3º As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 27. Todas as reuniões devem ser registradas em Ata, livro próprio para registros ou digitada, devidamente assinada pelos presentes e organizada em arquivos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 28. As decisões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar serão tomadas por voto da maioria simples, assegurada ampla defesa das proposições.

Parágrafo único: No caso de empate o presidente da diretoria do CDCE dará o voto de minerva.

Art. 29. Todas as atividades do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar serão divulgadas semestralmente em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo único: é vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 18 (anos).

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os documentos contábeis, a situação financeira, bem como os valores em depósitos do CDCE;

II. apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do CDCE, no exercício em que servir;

III. apontar a Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao CDCE;

IV. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do CDCE retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 32. Os membros do CDCE e Conselho Fiscal exercerão de forma voluntária suas funções, sem onerar a unidade de ensino.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES E DO VOTO

Art. 33. A eleição dos membros do CDCE, titulares e suplentes, realizar-se-á em Assembleia de cada segmento, convocada para este fim, na data fixada pela unidade executora, e afixada em local de fácil visualização para toda comunidade escolar, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de vigência de 2 (dois) anos de mandato do CDCE atual.

Art. 34. Os membros do CDCE são eleitos por maioria simples de voto do respectivo segmento, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

Art. 35. Para fazer parte do CDCE o candidato do segmento aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando o 8º ano do Ensino Fundamental ou ter, no mínimo, 13 (treze) anos de idade.

Art. 36. Não será permitido voto por procuração.

Art. 37. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. Maior tempo na unidade de ensino;

II. Maior tempo no serviço público na Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Maior idade.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 38. A Assembleia Geral é um órgão soberano, que tem por finalidade assegurar a participação de toda comunidade escolar e suas entidades representativas: profissionais da educação básica, pais ou responsáveis e alunos devidamente matriculados e frequentes, nas deliberações, conforme os interesses do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral são soberanas, ou seja, qualquer deliberação em contrário, só terá validade se novamente for apresentada e referendada por outra Assembleia Geral.

§ 2º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma desta lei, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 3º As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 39. É de competência da Assembleia Geral:

I. conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II. eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III. avaliar anualmente os resultados alcançados pela da unidade de ensino e o desempenho do CDCE;

IV. alterar o Estatuto, quando necessário;

V. definir o processo de escolha dos membros do CDCE e do Conselho Fiscal;

VI. o presidente, o secretário, o tesoureiro e os demais conselheiros do CDCE poderão ser destituídos do cargo por maioria simples dos votos de seus membros;

§ 1º A Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada para as deliberações a que se referem os incisos IV e VI.

§ 2º O quórum para as deliberações que trata o § 1º será de 2/3 (dois terços) dos seus membros em primeira convocação ou com 1/3 (um terço) dos seus membros na 2ª convocação.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

Art. 40. Os recursos financeiros para atender os objetivos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar são oriundos das esferas Municipal, Estadual e Federal, como também provenientes de festas, festivais e doações respeitadas as normas baixadas pela SME.

Art. 41. Os recursos financeiros da unidade de ensino serão depositados em contas correntes do CDCE, a serem mantidas em estabelecimento bancário oficial do município de sua sede e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais e/ou movimentação do cartão/PDDE e gerenciador financeiro, pelo presidente da diretoria do CDCE, tesoureiro e diretor da unidade de ensino.

§ 1º Na hipótese de não existir nenhum estabelecimento de crédito, os recursos serão depositados na agência bancária da sede do município de mais fácil acesso.

Art. 42. Os recursos financeiros deverão ser gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo CDCE.

Art. 43. Pela indevida aplicação dos recursos financeiros, respondem solidariamente os membros do CDCE que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 44. É de responsabilidade do CDCE a realização das prestações de contas dos recursos encaminhados à unidade de ensino, pelo ente Municipal, Estadual e Federal e, também, aqueles oriundos das doações, festas, festivais e quaisquer outros recursos adquiridos pela da unidade de ensino deste CDCE respeitadas às normas baixadas pela SME.

Art. 45. É de responsabilidade do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar dar publicidade das prestações de contas à comunidade escolar, afixando em local visível a todos.

CAPÍTULO XI

DA VACÂNCIA

Art. 46. Ocorrerá vacância do membro do CDCE por conclusão de mandato, renúncia, desligamento da unidade de ensino do CDCE e/ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º No caso de vacância, assume o suplente do respectivo segmento para dar cumprimento do mandato.

§ 2º Após o suplente assumir como titular será realizado uma nova eleição do segmento, que elegerá outro suplente para ocupar lugar de suplência de quem assumiu titularidade por vacância.

Art. 47. O não comparecimento injustificado do membro do CDCE a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas implicará vacância da função de conselheiro do CDCE.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 48. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar somente poderá ser dissolvido:

I. em decorrência de ato legal emanado do Poder Público;

II. Por decisão da Assembleia Geral, com reunião específica para esse fim.

III. em decorrência da desativação permanente da unidade de ensino do CDCE, o mesmo deverá:

a) reunir e lavrar em Ata, a desativação da unidade de ensino e do CDCE; b) registrar a Ata no Cartório competente; c) solicitar o fechamento das contas bancárias; d) solicitar a baixa do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Cada unidade de ensino deverá ter o Estatuto do CDCE que poderá ser alterado, quando necessário, em Assembleia Geral da Comunidade Escolar convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

Art. 50. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto ao dirigente ou membros e empregará os recursos de acordo com a legislação.

Art. 51. É vedado ao CDCE exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino ou fora dele.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.254/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências".

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até R$ 57.188,99 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade: **MATERIAL DE CONSUMO e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**,com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

140 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 37.188,99

147 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Art. 2º cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.18.541.0054.1.024. IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

636 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

637 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

06.001.18.541.0054.2.024. MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO

642 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.434,00

JURÍDICA

06.001.18.541.0054.2.199. DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ ATERRO SANITARIO

646 - 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 11.192,96

06.001.18.541.0054.2.213. MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL

664 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.357,89

665 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.204,14

FÍSICA

667 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

166 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2021 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1253/2021 - ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 1.169/2020, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *Altera o anexo I da Lei Municipal n° 1.169/2020, de 18 de março de 2020, para dispor sobre os requisitos de admissibilidade referentes aos cargos de Gerente de Atenção à Saúde, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde, Diretor-Geral Administrativo do Hospital.*

Parágrafo único. *O anexo I da lei 1.169/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:*

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS RESPECTIVOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: Gerente de Atenção à saúde

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

I. Possuir escolaridade de nível superior, ou técnica, em uma das profissões regulamentadas da área da saúde; ou II. Possuir escolaridade de nível superior em uma das seguintes áreas: administração de empresas, administração pública, gestão pública, ciências contábeis e ciências econô-

micas; III. Na hipótese em que o nomeado demonstre ter formação apenas nas áreas elencadas no item II, far-se-á necessária a comprovação de experiência de pelo menos 01 (um) ano na respectiva área de formação.

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir, planejar e Coordenar as atividades da Atenção à Saúde, elaborando implantação/expansão/implementação da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a integração da Atenção Básica e demais redes de saúde, acompanhando o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no que tange a normatização e organização do sistema municipal de saúde;

II. Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Primária em Saúde e a vigilância em saúde no âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho das Unidades; III. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; IV. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Rede Municipal de Saúde sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; V. Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; VI. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica e Vigilância em Saúde vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; VII. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; VIII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; IX. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; X. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho na rede municipal de saúde; XI. Conhecer a Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; XII. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; XIII.

CARGO: Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

I. Possuir escolaridade de nível superior, ou técnica, em uma das profissões regulamentadas da área da saúde; ou II. Possuir escolaridade de nível superior em uma das seguintes áreas: administração de empresas, administração pública, gestão pública, ciências contábeis e ciências econômicas; III. Na hipótese em que o nomeado demonstre ter formação apenas nas áreas elencadas no item II, far-se-á necessária a comprovação de experiência de pelo menos 01 (um) ano na respectiva área de formação.

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos, orçamentários e financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Política de Saúde do Município; II. Dirigir, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; emitir relatórios administrativos, financeiros, orçamentários, mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Saúde; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Secretaria Municipal de Saúde; III. Auxiliar os demais departamentos nos serviços administrativos, auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Departamento de Recursos Humanos, no controle da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria; IV. Planejar e controlar os estoques de insumos, e informar a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde sobre as possíveis ausências de insumos, ou de autorizações orçamentárias; V. Autorizar a saída de veículos, fiscalizado o cumprimento de horários e gastos do combustível; VI. Planejar e implementar à Política de Gestão, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e auxiliar na implementação de Sistema de Informações; VII. Auxiliar o (a) Secretário (a) Municipal executar os programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela Secretaria de Saúde delegada. VIII. Administrar e coordenar as atividades de sua área e assessorar a Secretaria de Saúde em assuntos de sua competência; IX. Desenvolver atribuições correlatas.

CARGO: Diretor-Geral Administrativo do Hospital

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

I. Possuir escolaridade de nível superior, ou técnica, em uma das profissões regulamentadas da área da saúde; ou II. Possuir escolaridade de nível superior em uma das seguintes áreas: administração de empresas, administração pública, gestão pública, ciências contábeis e ciências econômicas; III. Na hipótese em que o nomeado demonstre ter formação apenas nas áreas elencadas no item II, far-se-á necessária a comprovação de experiência de pelo menos 01 (um) ano na respectiva área de formação.

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir, Coordenar e supervisionar as áreas administrativas do hospital; II. Aprovar processos de pagamentos, observando as regras da contabilidade pública; III. Elaborar a prestação de contas do exercício financeiro; IV. Assinar em conjunto com o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde a realização de despesas do Hospital Municipal; V. Tomar providências para que as normas da contabilidade e de administração financeira sejam cumpridas; VI. Observar o cumprimento de normas de licitação, em cada processo de pagamento, onde se fizerem necessárias; VII. Organizar juntamente com equipe de apoio os Termos de Referências de aquisição de materiais, insumos e serviços necessários para a prestação dos serviços de saúde realizados pelo Hospital Municipal; VIII. Manter o acompanhamento da realização das despesas e execução orçamentária no que atine ao Hospital Municipal; IX. Preparar o orçamento que será proposto para a entidade; X. Realizar todos os demais atos necessários à sua atividade; XI. Manter a escrita do patrimônio imóvel e móvel do Hospital Municipal; XII. Propor e fiscalizar as normativas de procedimentos internos; XIII. Fiscalizar, mediante processos mecânicos ou gráficos, a pontualidade e assiduidade dos servidores; XIV. Determinar processos físicos e mecânicos para evitar a entrada e permanência de pessoas estranhas a Autarquia em seu recinto, que possam impedir ou prejudicar a realização de serviços médicos; XV. Determinar as compras de material, ou requisitar o material necessário para o funcionamento do hospital; XVI. Prestar ao Diretor Clínico as informações necessárias àquelas atividades; XVII. Autorizar a saída de veículos, fiscalizado o cumprimento de horários e gastos do combustível; XVIII. Determinar o Plantão dos servidores para as atividades clínicas; XIX. Substituir os servidores sob sua supervisão, quando necessário; XX. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

COVID-19: DECRETO Nº 039/2021 - ATUALIZAÇÃO MEDIDAS RESTRITIVAS MINIMIZAR PROLIFERAÇÃO COVID 19

DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 836/2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e /ou prorrogar as medidas anteriormente fixadas pelo Governo Municipal, para a imposição de maior controle no combate ao *novo coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO que, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde, a taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado encontra-se em praticamente 100% (cem por cento) da capacidade;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado, na data de 16/03/2021, pelo município de Rondonópolis, aponta que não há leitos de UTI disponíveis na cidade;

CONSIDERANDO que a Rede de Saúde do município de Pedra Preta não dispõe de estrutura de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que o processo de imunização da população local encontra-se ainda em sua fase inicial, uma vez que a distribuição dos imunizantes está sendo efetuada exclusivamente pelo Ministério da Saúde;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais e de serviços, desenvolvidas em todo o território municipal, bem como a restrição à circulação de pessoas (toque de recolher), ficam subordinadas ao cumprimento do disposto nos artigos 2°, 3°, 4° e 5° do Decreto Estadual n° 836/2021, de 01 de março de 2021, e suas atualizações, ressalvado o disposto no Art. 3° deste Decreto.

§1º. Os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso de pessoas aos estabelecimentos, de modo a garantir o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e higienização das mãos para acesso aos estabelecimentos;

§2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no Decreto Estadual 836/2021, deverão controlar a entrada de pessoas nos estabelecimentos, de modo a limitar o acesso a 01 (um) membro por família.

Art. 2º A implantação do ensino híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, prevista no Art. 3° do Decreto Municipal n° 016/2021, fica suspensa até que a Secretaria Municipal de Educação reavalie, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a conveniência para a implementação do referido sistema.

Parágrafo único: Enquanto não haver a reavaliação a que se refere o *caput* deste artigo, será mantido o sistema remoto de ensino.

Art. 3º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público, de forma presencial, nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

§1º. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais deverão observar as seguintes medidas:

I. Controle de acesso de pessoas de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros;

II. Controle de temperatura, dispensação de álcool e uso obrigatório de máscara para acesso aos estabelecimentos.

§2º. Os órgãos com atendimento presencial suspenso deverão funcionar com expediente interno, no horário compreendido das 12h00m às 17h30m. Devendo ser mantido atendimento à distância, através de meios como telefone e correio eletrônico, podendo haver atendimento presencial mediante agendamento, respeitadas as normas de higiene, de distanciamento e uso de máscara;

§3º. Nos órgãos com atendimento presencial suspenso poderá haver rodízio de servidores, desde que não reste prejudicados o atendimento previsto no parágrafo anterior e o desenvolvimento das atividades administrativas dos respectivos órgãos.

§4º. Os órgãos públicos municipais deverão adotar medidas de biossegurança como dispensação de álcool e de máscaras aos servidores, além de promover o espaçamento mínimo exigido pelos protocolos de biossegurança.

Art. 4º Fica proibida a utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva que proporcione aglomeração de pessoas, como quadras poliesportivas, ginásios, campos de futebol, mini estádio, Centro de Eventos e congêneres.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das medidas determinadas neste decreto.

Art. 6º As medidas previstas neste decreto estarão vigentes até 05 de abril de 2021.

Art. 7º Considerando que o presente decreto recepcionou as medidas decretadas anteriormente, fica revogado o Decreto n° 033/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 040/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5290	Walter Ribeiro Filho	07/11/2016	Motorista	B/03	C/03

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 199/2021 - ALTERA PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração.

RESOLVE:

ART. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 127/2021, a qual passa a ter a seguinte composição.

PRESIDENTE: QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o Presidente Substituto ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA assumirá a função de Presidente.

ART. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIRO:

PREGOEIRO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

PREGOEIRO SUBSTITUTO: QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA;

MEMBRO: REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ;

MEMBRO: LUZANE FRANCISCA GOMES.

Parágrafo único No caso de ausência do PREGOEIRO fica autorizado a sua substituição pelo PREGOEIRO SUBSTITUTO.

ART. 3º Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

ART. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA INTERNA 002/2021/SMAS - NOMEAÇÃO COMPOSIÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

DE 17 de MARÇO de 2021

Dispõe sobre nomeação de composição técnico responsável pela unidade executora o Programa de Aquisição de Alimentos PAA, e dá outras providências;

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a equipe técnica responsável pela unidade executora do Programa de Aquisição de Alimentos PAA**:**

Titular: Ariely Barros de Souza

Suplente: Crigina Cristina Mohr.

Art.2º Os servidores nomeados ficaram responsáveis pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores familiares e entidades recebedoras, bem como responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos, prezar pela boa guarda, manutenção de quaisquer equipamentos que venha receber por convênio,

cessão, comodato ou doação para atender as necessidades do Programa, atestar as notas fiscais.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Preta/MT, 17 de março de 2021.

Mírian Santana Orlato

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
RECEITA TRIBUTÁRIA Impostos				
Taxas				
ContribuiÃ§Ã£o de Melhoria	**240.**			**-113.**
RECEITA DE CONTRI-	**500,00**			**685,06**
BUIÃ‡Ã•ES ContribuiÃ§Ãµes	0,00	**240.500,00**	**126.814,94**	0,00
Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
ContribuiÃ§Ãµes de Interve-	0,00	0,00	0,00	0,00
nÃ§Ã£o no DomÃ•nio EconÃ´mi-	0,00	0,00	0,00	0,00
co	0,00	0,00	0,00	0,00
ContribuiÃ§Ã£o de Ilumi-	0,00	0,00	0,00	0,00
naÃ§Ã£o PÃºblica	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL Receitas ImobiliÃ¡ria	500,00	0,00	0,00	314,94
Receitas de Valores MobiliÃ¡rios	0,00	500,00	814,94	0,00
Receita de ConcessÃµes e Per-	500,00	0,00	0,00	314,94
missÃµes	0,00	500,00	814,94	0,00
CompensaÃ§Ãµes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de	0,00	0,00	0,00	0,00
ExploraÃ§Ã£o de Bens PÃºbli-	0,00	0,00	0,00	0,00
cos em Áreas de DomÃ•nio PÃº-	0,00	0,00	0,00	0,00
blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da CessÃ£o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA RE-	240.	0,00	0,00	-114.
CEITA INDUSTRIAL RECEITA	000,00	240.	126.	000,00
DE SERVIÇOS	240.	000,00	000,00	-114.
TRANSFERÊNCIAS CORREN-	000,00	240.	126.	000,00
TES TransferÃªncias Intergover-	0,00	000,00	000,00	0,00
namentais TransferÃªncias de	0,00	0,00	0,00	0,00
InstituiÇÃµes Privadas TransferÃªncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
TransferÃªncias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
TransferÃªncias de ConvÃªnios	0,00	0,00	0,00	0,00
TransferÃªncias para o Combate	0,00	0,00	0,00	0,00
À Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORREN-	0,00	0,00	0,00	0,00
TES Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
Receita da DÃ•vida Ativa	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaÇÕes de CrÃ©dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaÇÕes de CrÃ©dito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃƒO DE BENS Alienações de Bens MÓveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AlienaÇÃO de Bens ImÓveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃƒO DE EM-	**240.**	0,00	0,00	**-113.**
PRÉSTIMOS TRANSFERÊN-	**500,00**	**240.500,00**	**126.814,94**	**685,06**
CIA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPI-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TAL **SUBTOTAL DAS RECEITAS**	0,00	0,00	0,00	0,00
(IV) = (I + II) OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OperaÇÕes de CrÃ©dito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
MobiliÃ¡ria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	**240.**	**240.500,00**	**126.814,94**	**-113.**
OperaÇÕes de CrÃ©dito Externas	**500,00**	**240.500,00**	**126.814,94**	**685,06**
MobiliÃ¡ria	**240.**	**0,00**	**0,00**	**-113.**
Contratual	**500,00**	0,00	0,00	**685,06**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V) TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**			**0,00**
	0,00			0,00
Saldos de ExercÃ•cios Anteriores (Utilizados Para CrÃ©ditos Adicionais)				
SuperÃ¡vit Financeiro				
Reabertura de CrÃ©ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA

BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

INGRESSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita OrÃ§amentÃ¡ria (I)		
OrdinÃ¡ria		
Vinculada	**126.814,94**	**76.481,47**
Recursos Vinculados Ã EducaÃ§Ã£o	126.814,94	76.481,47
Recursos Vinculados Ã SaÃºde	0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social	0,00	0,00
â€“ RPPS Recursos Vinculados Ã PrevidÃªn-	0,00	0,00
cia Social â€“ RGPS Recursos Vinculados Ã	0,00	0,00
Seguridade Social	0,00	0,00
Outras DestinaÃ§Ãµes de Recursos	0,00	0,00
TransferÃªncias Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
TransferÃªncias Recebidas para a Exe-	**0,00**	**0,00**
cuÇÃO OrÇamentÁria TransferÊncias Re-	0,00	0,00
cebidas Independentes de ExecuÇÃO	0,00	0,00
OrÇamentÁria TransferÊncias Recebidas	0,00	0,00
para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferÊncias Recebidas	**60.779,59**	**111.703,41**
Recebimentos ExtraorÇamentÁrios (III) Ins-	25.000,00	47.620,65
criÇÃO de Restos a Pagar NÃO Processa-	20.471,27	64.082,76
dos InscrjÇÃO de Restos a Pagar Processa-	15.308,32	0,00
dos DepÓsitos RestituÍveis e Valores Vincu-	0,00	0,00
lados Outros Recebimentos ExtraorÇamen-	**41.204,95**	**15.478,03**
tÁrios	41.204,95	15.478,03
Saldo do ExercÃ•cio Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		
DepÓsitos RestituÍveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**228.799,48**	**203.662,91**

COVID-19: DECRETO Nº 028, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 028, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA OS PRAZOS CONTIDOS NOS DECRETOS Nº 021/2020, 022/2020, 023/2020 E 019/2021 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando *a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

Considerando *que foi declarado Estado de Calamidade Pública devido ao avanço da pandemia do Covid-19, por meio do Decreto Municipal nº25, de 10 de fevereiro de 2021, o qual foi reconhecido pela Resolução nº6.882, de 2021 da Assembleia Legislativa Estadual.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 31 de julho de 2021, todos os prazos contidos nos Decretos Municipais nº 021/2020, 022/2020, 023/2020 e 019/2021.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO PATRIMONIAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**107.068,74**	**128.961,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.579,93	41.204,95
CrÃ©ditos a Curto Prazo	87.919,98	87.187,38
Investimentos e AplicaÃ§Ãµes TemporÃ¡rias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	568,83	568,83
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**107.068,74**	**128.961,16**
Ativo NÃ£o Circulante	**41.867,60**	**41.867,60**
RealizÃ¡vel a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
CrÃ©ditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos TemporÃ¡rios a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos Imobilizado IntangÃ•vel	41.867,60	41.867,60
Total do Ativo NÃ£o Circulante	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO ATIVO	**41.867,60**	**41.867,60**
	148.936,34	**170.828,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 CONTRATADO: JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob nº 32.815.099/0001-76. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no ANEXO I-B do Termo de Referencia, parte integrante do edital. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos itens 26, 101, 102 e 143 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:

ITEM 26 - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS. MARCA, SERTANEJO, aplicado o índice de realinhamento de 43,75% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 24,50.

ITEM 101 - DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO, (RESOLUCAO 336/99),(PORT.15/88),DO MS. MARCA, PINHO BRIL, aplicado o índice de realinhamento de 21,93% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 8,40.

ITEM 102- DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO COM TENSOATO BIODEGRADAVEL, COM PONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS CORANTE SINTETICO E AGUA, TEOR DE ATIVOS PRESERVATIVO E PERFUME, COMPOSICAO AROMATICA FRESH, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE PLASTICO DE 500ML, REG MS 3.026426 - RDC 184/2001. MARCA- YPÊ, aplicado o índice de realinhamento de 31,38% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 2,58.

ITEM 143- COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. MARCA COPOSUL, aplicado o índice de realinhamento de 50,21% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 4,31, conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 18/03/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013, reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA - Proprietária e NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA.***

Data: 07/04/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Março de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 071/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 006/2021 destinado à***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.***

Poconé, 17 de Março de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria de n. 100/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que faz **RETIFICAR O VALOR TOTAL** da dispensa n° 05/2021 que tem como objeto a contratação de serviço de locação de ambulância para transporte intermunicipal (Poconé/Cuiabá) de pacientes confirmados da Covid-19 para os hospitais de referência, no termos seguintes:

Onde se lê:

Valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Poconé, 17 de março de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº 2237

DECRETO Nº 2237, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos e prorroga efeitos do Decreto nº 2233/2021, de 02 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 861/2021, de 15 de março de 2021, que altera dispositivos e prorroga efeitos do Decreto Estadual nº 836/2021;

Considerando que o Estado de Mato Grosso ainda registra alto índice de contaminação por Covid-19 e que as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 2233/2021 e suas alterações podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 2233/2021, de 02 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

Art. 2º - Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 2233/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações, podendo ser antecipado ou novamente prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PPSRP 006/2021

O pregoeiro Alessandro dos Santos Oliveira, designado pela portaria 030/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 006/2021, para que seja realizada a **correção dos valores de Referência, uma vez que houveram várias alterações nos preços de combustíveis e, para não fracassar o processo em epigrafe, o setor de compras realizou novas cotações de preços conforme consta nos autos em anexo, bem como** alterar a data de realização do mesmo para o dia **30 de março de 2021 às 08 horas**.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de março de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 03/2021, a empresa vencedora " AR RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 12.825.985/0001-82, objetivando, **CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA SER UTILIZADAS NA SALA DE ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Ponte Branca, 17 de março de 2021.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de Preços para Futura e

Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 30/03/2021, às 08h15min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 17 de Março de 2021

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 1247/2021 MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1247/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19."

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO

NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 836 de 01 de MARÇO de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências; e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º- O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 19h00min;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 12h00min;

III – excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios poderão funcionar aos sábados até as 19h00min, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local obedecendo todos os protocolos de saúde e normas sanitárias estabelecidas neste decreto.

IV – excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00min, **obedecendo todos os protocolos de saúde e normas sanitárias estabelecidas neste decreto.**

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo,transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinqüenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

Art. 3º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em

todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5° - Fica determinado aos cidadãos, aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I – evitar sair de casa, com o intuito de não correr riscos desnecessários de se infectar nas ruas, principalmente as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

X – verificar a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°;

§ 1º - Para realização de atividades de cunho religioso, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas neste artigo 5°**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30

(trinta) pessoas no interior do estabelecimento religioso.

§ 2° - Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres**, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas neste artigo 5°**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – as academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 05 (cinco) alunos, **devendo ainda ser respeitado o limite de horário de funcionamento previsto no artigo 2º deste decreto.**

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

§3° - Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas neste artigo 5°**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – disposição de mesas com 04 (quatro) cadeiras em cada mesa, observando a distância mínima de 2,0m entre elas.

§4° - Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas neste artigo 5°**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – **o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva**.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (hum metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

III - proibição da disposição de mesas a fim de evitar/limitar o consumo dos produtos no local;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

§4° - Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas neste artigo 5°**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

II- será permitido no máximo 03 (três) pessoas aguardando atendimento no interior do estabelecimento.

III – **O atendimento no interior das agências bancárias de Porto Alegre do Norte fica restrito apenas aos cidadãos que comprovadamente residirem em Porto Alegre do Norte – MT.**

§5° - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas neste artigo 5°**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o atendimento deverá ser feito por agendamento, limitando o número de pessoas a serem atendidas no interior do estabelecimento ao número de atendentes disponíveis.

§6° - Para o funcionamento das distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres;

II - fica proibida a disposição de mesas no local;

III – fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, bem como nas imediações do estabelecimento;

IV – funcionarão exclusivamente no sistema de delivery/entrega ou venda no balcão.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários.

Art. 7º - A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores.

Art. 8º- As instituições bancárias, agências dos correios e casas lotéricas deverão providenciar tendas/coberturas para proteção contra o sol e chuva das pessoas que se encontrarem na fila do lado externo dos estabelecimentos.

Art. 9º - Fica restrito ao setor de identificação civil, responsável pela emissão de documentos pessoais como carteira de identidade e alistamento militar o **atendimento apenas aos cidadãos que comprovadamente residirem em Porto Alegre do Norte.**

Art. 10 º - Fica vedada a aglomeração de pessoas em lagoas, rios e praias de água doce.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente proibida a aglomeração de pessoas nos Rios Tapirapé, Xavantinho, Corujão e na Lagoa conhecida como Chapéu.

Parágrafo segundo: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/PAN, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 11º - Fica proibida a aglomeração de pessoas no cais da cidade (embaixo da Ponte do Rio Tapirapé).

Parágrafo único: Fica permitido o acesso ao cais àqueles que precisarem descer suas embarcações no Rio Tapirapé, lembrando que, os mesmos deverão permanecer no local, apenas o tempo que se fizer necessário para o embarque e desembarque dos mesmos.

Parágrafo segundo: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/PAN, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 12º- Fica permitido o uso de campos de futebol e quadras poliesportivas para realização de atividades desportivas exclusivamente aos usuários que comprovadamente residirem em Porto Alegre do Norte.

Parágrafo primeiro: As quadras poliesportivas (inclusive as quadras de areia), campos de futebol e demais instalações públicas deverão obedecer aos critérios de agendamento, horário de funcionamento e demais instruções definidas por esta municipalidade, bem como pelo Coordenador de Esportes do Município de Porto Alegre do Norte.

Parágrafo segundo: Fica proibida a realização de qualquer tipo de torneio/ campeonato no Município de Porto Alegre do Norte.

Parágrafo terceiro: Aquele(s) que descumprir(em) o disposto neste artigo 9º incorrerá(ão) em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPF/PAN, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 13º - Fica proibida a realização de cursos e aulas presenciais, nas escolas públicas do Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 14 º - Fica permitido as atividades presenciais de ensino na rede privada, desde que cumpram no mínimo as disposições do protocolo sanitário conforme segue abaixo:

I – disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, mesas, cadeiras e outros;

III - controlar o acesso de pessoas no interior das escolas, bem como nas salas de aula de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

IV - vedar o acesso de funcionários, usuários e demais pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

VII – medir a temperatura corporal das pessoas na entrada do estabelecimento de ensino, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°.

Art. 15º – Fica proibida a realização de festas, reuniões e eventos familiares que causem qualquer tipo de aglomeração com pessoas que não pertençam à mesma residência, mesmo que em sitios, chácaras, beira de rios e balneários durante a vigência deste decreto.

Parágrafo primeiro: Fica estipulada multa de 30 (trinta) UPF/PAN para aqueles que infringirem disposto no caput do artigo acima.

Parágrafo segundo: A multa será lançada no CPF ou no CNPJ do infrator.

Parágrafo terceiro: O procedimento de infrações prevista nesse Decreto seguirá o rito processual previsto no Código Sanitário Municipal e demais legislação pertinente.

Parágrafo quarto: A multa prevista nesse artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração criminal tipificada nos art. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n º 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 17º - O estabelecimento comercial/empresarial que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, **incorrerá em multa pecuniária no valor de 100 (cem) UPF/PAN**, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

§ 1° – O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial sem máscara, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrerá em multa pecuniária no valor de 08 (oito) UPF/PAN.

Art. 18º - A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima serão desenvolvidas por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 19º - Durante a vigência desse Decreto, fica restrito o atendimento ao público nos órgãos Públicos, podendo desempenhar suas atividades por meio de teletrabalho, trabalhar internamente somente via Telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo mantidos apenas os serviços essenciais ou sistema de plantão.

I – A princípio, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, seus Departamentos e Secretarias irão trabalhar internamente, com número reduzido de funcionários a ser determinado pelo gestor de cada pasta, disponibilizando atendimento via e-mail (financas@portoalegredonorte.mt.gov.br, gabinete@portoalegredonorte.mt.gov.br, fone: 66 356 91226 e 66 3569 1210 e aplicativos de mensagens).

II – A depender da natureza do serviço, oportunidade e conveniência da administração, os gestores das pastas municipais poderão desenvolver suas atividades em horário diverso do descrito no inciso acima.

III – Os Órgãos Públicos deverão colocar aviso em local visível, do não atendimento ou atendimento com restrições, com numero de telefone, e-mail.

IV – Os Estabelecimentos Comerciais, deverão adotar medidas preventivas, tais como desinfectação de recinto, objetos, utilizar equipamentos de EPI (luvas, máscaras, etc.) e demais providências possíveis e necessárias a fim de prevenir a disseminação do coronavírus.

IV – O atendimento nos PSF (Programa de Saúde da Família) poderá ser restringido, com atendimento a domicílio, via telefone, conforme determinações que serão divulgadas e adotadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 20º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 21º - Havendo conflito entre as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual e o Município, prevalecerá a norma mais restritiva.

Art. 22º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n º 1120/2020, Decreto nº 1121/2020, Decreto n º 1125/2020, Decreto n° 1130/2020, 1131/2020, 1137/2020, 1152/2020, 1160/2020, 1170/2020 e 1171/2021, 1236/2021 e 1238/2021e 1240/2021.

Porto Alegre do Norte-MT, 17 de março de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 22 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 19/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 37.462.691/0001-55

Valor total R$ 16.720,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte reais).

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2021 ate 15/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 21 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 19/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA

CNPJ: 36.235.344/0001-27

Valor total R$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte cinco reais).

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2021 ate 15/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 20 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 19/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor total R$ 13.848,00(Treze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2021 ate 15/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE 10 KITS COM 25 TESTES DE SWAB NASAL DESTINADOS AO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID 19 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT" .Favorecido:**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ:** 12.313.826/0001-90 **Valor:** R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Março de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 19 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 19/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor total R$ 6.360,00(Seis mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2021 ate 15/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 18 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 19/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Valor total R$ 2.999,50 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2021 ate 15/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 17 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 19/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

inscrita no CNPJ/MF nº. 05.443.348/0001-77

Valor total R$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais).

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID 19 E DE MATERIAIS DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2021 ate 15/03/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA Nº 02 2020

PRIMEIRO TERMO REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM nº 015 Código nº 24702 da Ata de Registro de Preço nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16/2020 REFERENTE PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2020. VALIDADE ATÉ 12 (MÊS), 01/04/2020 ATE 01/04/2021.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 12.889.035/0001-02. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA para atender a Secretaria de Saúde.

Código do item nº 24702 VALOR ANTERIOR: R$ 6,44, VALOR REAJUSTADO: R$ 8,846

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA Nº 19 2020

PRIMEIRO TERMO REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 43, 44 e 45, Código nº 25135, 5048 e 6135 da Ata de Registro de Preço nº 19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 46/2020 REFERENTE PREGÃO ELETRONICO N°. 19/2020. VALIDADE ATÉ 12 (MÊS), 15/07/2020 ate 15/07/2021.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26. OBJETO: Ata de Registro de Preço tem por objeto de Aquisição de INSUMOS HOSPITALAR para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

Cód dos itens: 25135, 5048 e 6135 VALOR ANTERIOR: R$ 40,00, VALOR REAJUSTADO: R$ 66,63.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1248/2021. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DECRETO No 1248/2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE/CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRE 1.2.3.0.0, CONFORME IN/MI 36/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as chuvas intensas ocorridas no mês de fevereiro do corrente ano, elevaram o nível dos rios que cortam o município e culminaram no rompimento de barragens e na ocorrência de danos humanos, materiais e ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos públicos e privados;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Hidrológico, alagamento, tipificado pelo **COBRADE 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei n° 12.608/2012 de 10 de abril de 2012.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, em 17 de Março de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO GERAL 2020 CONTA GESTAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

JUSTIFICATIVA

NÃO ENCAMINHAMENTO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

Assunto: **CONTAS ANUAIS DE GESTAO – MUNICIPAL 2020**

5	RELATORIO CONTENDO OS VALORES DA RECEITA EFETIVAMENTE RENUNCIADA NO EXERCICIO, DECORRENTES DOS BENEFICIOS FISCAIS CONCEDIDOS (ART 210 DO RITCE)	Não houve no Exercício;
12	COPIAS DAS LEIS AUTORIZATIVAS DE CONTRATACAO DE DIVIDA	Não houve no Exercício
15	RELACAO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	Não houve no Exercício
16	JUSTIFICATIVA DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR	Não houve no Exercício
17	(*) NO ULTIMO ANO DE MANDATO, DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAIDAS NOS DOIS ULTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS E NAO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	Não houve no Exercício
18	DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRENCIAS RELATIVAS AS EXECUCOES FISCAIS INICIADAS NO EXERCICIO, CONFORME ANEXO XXIII	Não houve no Exercício

Porto Alegre do Norte - MT, 17 de março de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934

Assinado de forma digital por DANIEL ROSA DO LAGO:48197939934
Dados: 2021.03.17 15:03:05 -03'00'

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**39.153.526,73**	**DESPESAS CORRENTES**		**32.540.728,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	3.923.225,69		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.909.428,41	
CONTRIBUICOES	204.383,68		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	70.931,07		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.631.300,57	
RECEITA DE SERVICOS					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.115.603,67				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	839.382,62				
RECEITAS DE CAPITAL		**2.472.698,58**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.958.121,81**
ALIENACAO DE BENS	88.050,00		INVESTIMENTOS	4.958.121,81	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.384.648,58		AMORTIZACAO DE DIVIDA		
			Superávit		**4.127.374,52**
Total		**41.626.225,31**	**Total**		**41.626.225,31**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	39.153.526,73	Despesas Correntes	32.540.728,98
Receitas de Capital	2.472.698,58	Despesas de Capital	4.958.121,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	214.270,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.744.087,00
		Superávit	2.597.557,52
TOTAL	41.840.495,31	TOTAL	41.840.495,31

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

Emissão: 17/03/2021 10:34:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.540.728,98
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.909.428,41	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.394.436,43		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.676.986,94		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.791.880,84		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	46.124,20		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.631.300,57	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.008,52		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	370.620,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	193.765,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.968.871,56		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	14.700,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	147.523,04		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	271.807,86		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	325.354,02		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.633.667,53		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.514.159,69		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	936.418,11		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	24.129,11		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.276,13		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.958.121,81
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.958.121,81	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	894.668,83		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339.891,28		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.151.141,92		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.572.419,78		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**37.498.850,79**

RESUMO:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
TOTAL DAS DESPESAS	37.498.850,79
Interferencias Financeiras	0,00
TOTAL GERAL	**37.498.850,79**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.275.246,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.097.854,11	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	897.121,23		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	200.732,88		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.392,05	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	29.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.720,75		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.291,49		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.870,53		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.059,28		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			147.233,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		147.233,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.233,00		
			TOTAL	**1.422.479,16**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.152.657,93
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.064.315,81	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	883.802,66		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.513,15		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.088.342,12	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.008,52		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.113,35		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.727,97		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	67.050,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	134.050,28		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	544.657,34		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.000,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.734,66		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			87.390,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		87.390,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.390,00		
			TOTAL	**2.240.047,93**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.651.721,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.076.409,27	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.394.436,43		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.838.417,55		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	843.555,29		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.575.312,15	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.550,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490.421,40		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	14.700,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.136,00		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	513.945,75		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	484.495,96		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	64.063,04		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			657.690,02
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		657.690,02	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116.023,02		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.030,28		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518.636,72		
			TOTAL	**8.309.411,44**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.222.659,60
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.793.351,53	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.768.919,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.014.608,08		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.824,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.429.308,07	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	334.320,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	126.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.107.723,52		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	145.829,75		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	243.881,30		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.582.340,81		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.654.227,34		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	234.385,35		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			957.295,63
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		957.295,63	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	538.986,73		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418.308,90		
			TOTAL	**13.179.955,23**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			405.089,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		134.327,41	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.488,96		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.838,45		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.762,48	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.540,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.740,76		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	445,99		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.999,99		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.349,90		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.309,51		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.376,33		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.479.070,12
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.479.070,12	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.226.065,12		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.005,00		
			TOTAL	**1.884.160,01**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.962.643,74
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		752.307,72	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	602.380,34		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.927,38		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.210.336,02	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	36.300,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.926.706,36		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.357,00		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	961.141,13		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.120.060,59		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	142.846,60		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.674,34		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.509.017,48
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.509.017,48	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	778.645,81		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	316.861,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	380.090,07		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.420,60		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**6.471.661,22**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.030.610,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.023.429,38	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	805.555,26		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	217.874,12		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.007.181,58	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.818,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	258.304,02		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.357,85		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.492,32		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	425.689,19		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	24.129,11		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.190,99		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			44.327,66
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		44.327,66	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.327,66		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			TOTAL	**2.074.938,62**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.474.347,79
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		816.462,95	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642.294,38		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	137.868,57		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.300,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		657.884,84	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198.120,38		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.247,30		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.614,10		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	209.165,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206.617,55		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	29.111,04		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34,47		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.097,90
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.097,90	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.097,90		
			TOTAL	**1.550.445,69**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			365.751,49
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.970,23	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.007,31		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.962,92		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		214.781,26	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.506,94		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	122.796,19		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.199,41		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17.278,72		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**365.751,49**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	GABINETE DO PREFEITO	1.422.479,16
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.240.047,93
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	8.309.411,44
05	SECRETARIA DE SAUDE	13.179.955,23
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	1.884.160,01
07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	6.471.661,22

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

08	SECRETARIA DE FINANCAS	2.074.938,62
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.550.445,69
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	365.751,49
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**37.498.850,79**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			39.153.526,73
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		3.923.225,69	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	881.810,65		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	40.569,53		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	27.448,19		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	811,78		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	294.423,88		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.882,36		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	138.661,09		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	67.264,09		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV			
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	813.499,02		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180143.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	50.185,38		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	26.782,23		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.333.970,48		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	84.205,35		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.255,58		
11180232.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA -	3.300,07		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	120.281,36		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	272.928,90		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA			
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO			
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULA			
11210111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11210111.05.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280000.00.00.00.00.00	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
11280100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11280110.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11280111.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI	9.707,52		
11280112.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL	86,86		
11280113.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11280114.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11280190.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	65.546,23		
11280192.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	250,63		
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	8.225,43		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	4.495,44		
11280200.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11280290.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS			
11280291.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCI	36.168,31		
11280292.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS	285,41		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	10.989,62		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	4.479,60		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		204.383,68	
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	204.383,68		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		70.931,07	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUN DEP BANCARIOS DE REC VINC - FUNDE	1.786,12		
13210011.01.03.00.00.00	REMUN DEP BANC DE REC VINC- FUNDO DE SAU	1.603,05		
13210011.01.04.00.00.00	REMUN DEP BANC REC VINC- CONTR DE INTER			
13210011.01.05.00.00.00	REMUN DEP BANC REC VINC - FUNDO NAC ASS	304,95		
13210011.01.06.00.00.00	REMUN DEP BANC REC VINC- FUNDO NAC DESEN	3.111,83		
13210011.01.99.00.00.00	REMUN OUTROS DEP BANCARIOS DE REC VINCUL	13.559,36		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	50.565,76		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		34.115.603,67	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	8.826.030,42		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	397.370,57		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	398.217,76		

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 2 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	704.539,34		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	141.874,70		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO			
17180311.02.00.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) -	114.518,72		
17180311.03.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - UNIAO	419.200,00		
17180311.04.00.00.00.00	INCENT.P/ACOES ESTRATEGICAS-2979	166.040,00		
17180311.05.00.00.00.00	INCR.TEMP.AO CUST.DOS SERV.AT.BAS.SAUDE-FNS	600.000,00		
17180311.06.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3222)	274.466,04		
17180311.07.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979	1.005.405,33		
17180311.08.00.00.00.00	INC.FIN.UN-PROG.AP.A INF/QUAL.DAD-INFORMAT.AP	126.500,00		
17180311.09.00.00.00.00	INC.FINANC.DA APS-PERC/TRANS-PORT.172	68.269,85		
17180311.10.00.00.00.00	IFU-P/CUST.AC.EST-PROG.PSE/CRESC.SAUD-PORT.21	15.676,00		
17180311.11.00.00.00.00	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO(PORT.2979)	39.434,72		
17180311.12.00.00.00.00	IMPLEM.DE POLIT.DE PROM.DA EQU-SAPS-PORT.3396			
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	MAC - ATENCAO A SAUDE DA POPUL. PARA PROC. DE	438.707,38		
17180321.02.00.00.00.00	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO	1.050,16		
17180321.03.00.00.00.00	INCR.TEMP.AO LF-AS.MED.MAC-EM.P.CM-PORT.2002/	96.954,00		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FIN. COMPLEMENTAR - ENDEMIAS ACE	85.390,00		
17180331.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FIN. COMPLEMENTAR - ENDEMIAS ACE	3.610,00		
17180331.03.00.00.00.00	INCENT.FINANC.EM VIGIL.EM SAUDE - UNIAO(PORT.	46.330,65		
17180331.04.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO EM ACOES DE VIGILANCIA S	13.516,80		
17180331.05.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIG.EM SAUDE-MANUT.ASPS(PORT.268	10.887,94		
17180331.06.00.00.00.00	IFU-PROG.QUAL.AC DE VIG.EM SAUDE(PQA-VS)-DESP	12.354,85		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	PROMOC.DA ASS.FARMAC.E INS.EST.NA APS-UNIAO(P	77.386,41		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF.UN./CUST.AC.SAUDE-ENF.COVID-PORT.480/2	24.694,00		
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)	1.242.758,00		
17180391.03.00.00.00.00	TR.RFU-AQ.MEDIC.CBAF-SAU.MENT.SCTIE-COV19-POR	46.555,65		
17180391.04.00.00.00.00	INC.FIN-UN-AC.MON.RAST.CASOS-COVID19(PORT.235	42.000,00		
17180391.05.00.00.00.00	IFU-CUST.P/FOR.EQ.SER.DA APS-CPE-COVID19(PORT	33.200,00		
17180391.06.00.00.00.00	IF-UN-CUS.AC.EST.AP.GEST.PN.PUERP-COVID19(POR	19.650,00		
17180391.07.00.00.00.00	IFU-CUST.AC.COMB/PREV.ESPIN-ESC.PUBLIC-COVID1	29.380,00		
17180391.08.00.00.00.00	INC.FIN-UN-CUST.CENT.AT.ENF.COVID19-SAPS(PORT	120.000,00		
17180391.09.00.00.00.00	INC.FIN.UN-CUST.SAU.BUC.APS-CONTEX.COVID19-PO	3.862,00		
17180391.10.00.00.00.00	I.F.U.-CUST.CUID./M.O.CONT.P.SER.ASPS/APS-IAM	23.750,00		
17180391.11.00.00.00.00	TFU-CUST.AC.SPS-AP/E/VS/AF/OUT-COVID-PORT.774	36.896,55		
17180391.12.00.00.00.00	INC.F.FED.-DESP.CAP.P/EST/AD.AAO-APS/AE.ENF.C	6.950,00		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA -			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA -			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 3 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	251.434,27		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE FUNDAMENTAL	38.332,80		
17180531.02.00.00.00.00	PNAE PRE ESCOLA	38.746,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAE CRECHE	37.664,00		
17180531.04.00.00.00.00	PNAE EJA			
17180531.05.00.00.00.00	PNAE + EDUCACAO			
17180531.06.00.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO (FUNDAMENTAL)			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180541.01.00.00.00.00	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	53.365,04		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE - ENSINO INFANTIL			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS			
17180591.02.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO - FNDE			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO			
17181211.02.00.00.00.00	IGD SUAS - UNIAO			
17181211.03.00.00.00.00	IGD PBF - UNIAO	57.828,61		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO - UNIAO	206.268,26		
17181211.05.00.00.00.00	CRIANCA FELIZ - UNIAO	76.140,00		
17181211.06.00.00.00.00	R BPC-ESCOLA (UNIAO)			
17181211.07.00.00.00.00	REP.FIN.EMERG.FNAS/ESPIN-COVID/AQ.EPI-PORT.36	13.650,00		
17181211.08.00.00.00.00	REP.FIN.EMER.FNAS/ESPIN-COVID/ALIMENTOS-PORT.	38.400,00		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)	749.570,97		
17189911.02.00.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAUDE	127.087,39		
17189911.03.00.00.00.00	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.SOCIA	54.466,00		
17189911.04.00.00.00.00	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-LIV	3.275.618,67		
17189911.05.00.00.00.00	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(14017/20)			
17189911.06.00.00.00.00	COMPENSACAO PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176/	406.605,45		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.261.480,46		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	557.901,84		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	25.065,67		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.073.211,28		

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 4 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17280191.01.00.00.00.00	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	40,18		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	636.160,00		
17280311.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	31.735,60		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO - ESTADO			
17280311.04.00.00.00.00	PAICI- ESTADO	36.377,00		
17280311.06.00.00.00.00	INCENT.FINANC.AQUIS.EQUIPAM.-VISA/SVS(PORT.08	9.000,00		
17280311.07.00.00.00.00	UCT - ESTADO	71.500,00		
17280311.08.00.00.00.00	TRASF.REC.FIN.P/INCR.CUST.AT.BAS-TC.97/20,P.2	30.000,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	336.598,90		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	FEAS - SOCIAL	66.927,70		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	284.735,72		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTA			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	4.465.068,77		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		839.382,62	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	4.589,00		
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	120,37		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	355,15		
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	94,29		
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPA			
19229911.01.01.00.00.00	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO			
19229911.01.02.00.00.00	PAULO JOSE VILELA			
19229911.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - P			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP	9.490,74		
19229911.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	27.868,55		
19229911.05.00.00.00.00	REST. INSS COMPENSADO	796.261,02		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	700,00		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 5 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.472.698,58
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		88.050,00	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES-PRINCIP	88.050,00		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.384.648,58	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNIC			
24181011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA			
24181011.01.00.00.00.00	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	100.000,00		
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	TC-PAR.29759/14-MEC(SA/N.FLORESTA)	130.791,57		
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	CONV. 1939/2008 - FUNASA - AGUA NOVA FLORESTA			
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAV	295.300,00		
24181091.02.00.00.00.00	CONVENIO 858501/2017 - MAPA - PATRULHA MECANI			
24181091.03.00.00.00.00	CONVENIO 864334/2018 - SUDECO - FEIRA	460.952,38		
24181091.04.00.00.00.00	CONVENIO 867702/2018 - SUDAM - CAMINHÃO			
24181091.05.00.00.00.00	CONVENIO 867687/2018 - SUDAM - CAMINHÃO			
24181091.06.00.00.00.00	CONVENIO ROLO COMPACTADOR			
24181091.07.00.00.00.00	CONVENIO CONSTRUCAO DA PRAÇA			
24181091.08.00.00.00.00	CONV. PAVIMETACAO 892562/2019			
24181091.09.00.00.00.00	CONV. PAVIMETACAO 896151/2019	668.500,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24281011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24281011.01.00.00.00.00	CONVENIO 035/2018 - SES MT			
24281011.02.00.00.00.00	TC-117/2020-FES/SES-MT(AQ.AMBUL.TIPO-D).	233.450,00		
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONVENIO- 817/2017-SEDUC/MT-AQ.MICRO-ONIBUS	240.000,00		
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	CONVENIO SEAF - IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
24281091.02.00.00.00.00	CONVENIO 079/2015 - SECID MT - PAVIMENTACAO			
24281091.03.00.00.00.00	CONVENIO 1679/2017 - SECID MT - PAVIMENTACAO			
24281091.04.00.00.00.00	CONVENIO 1918/2017 - SECID MT - PAVIMENTACAO			
24281091.05.00.00.00.00	CONVENIO 789/2017 - SEAF/MT - URT LEITE	17.392,43		
24281091.06.00.00.00.00	CONVENIO 150/2013 - SECID/MT - PRAÇA			
24281091.07.00.00.00.00	CONVENIO 1584/2017 FUNDED/MT - COPA FUTEBOL			
24281091.08.00.00.00.00	CONV.112/2019 FUNDED/SECEL-MT(JOG.ESCOL.JUVEN			
24281091.09.00.00.00.00	CONV.0407/18-SECMT(IV FESTRILHA)			
24281091.10.00.00.00.00	CONV. AMPLIACAO AEROPORTO			
24281091.11.00.00.00.00	CONV. PONTE RIO TAPIRAPE			
24281091.12.00.00.00.00	CONV.354/20-MAT.PAV.ASFALT/SINFRA-MT	209.915,60		
24281091.13.00.00.00.00	CONV.504/20-AQ.BET.LAMA ASF/SINFRA-MT	28.346,60		

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 6 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-54.742,59		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-5.019,20		
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -			
11280191.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-674,25		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-1.765.154,45		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-140.907,74		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.891.810,94		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.932,02		
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-3.036,10		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-4.495,06		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-33.553,02		
11180144.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-12.746,57		
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-257.608,65		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11280193.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-517,28		
11280194.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRA	-3.105,28		
11280293.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-258,07		
11280294.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA	-1.533,23		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	-7,60		
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	-88,90		
			TOTAL	**41.626.225,31**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**214.270,00**
			TOTAL GERAL	**41.840.495,31**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 17/03/2021 10:39:01 Page 7 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	150.378,00	1.272.101,16		1.422.479,16
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	150.378,00	1.103.812,13		1.254.190,13
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	150.378,00	1.103.812,13		1.254.190,13
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	147.233,00			147.233,00
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	3.145,00			3.145,00
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.033.142,13		1.033.142,13
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		70.670,00		70.670,00
04 124	CONTROLE INTERNO		168.289,03		168.289,03
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		168.289,03		168.289,03
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		168.289,03		168.289,03
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
	TOTAL	150.378,00	1.272.101,16		1.422.479,16

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	218.824,26	2.021.223,67		2.240.047,93
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	218.824,26	2.019.695,70		2.238.519,96
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	218.824,26	2.019.695,70		2.238.519,96
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	81.390,00			81.390,00
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	17.425,74			17.425,74
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	120.008,52			120.008,52
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.019.695,70		2.019.695,70
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		1.527,97		1.527,97
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.527,97		1.527,97
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		1.527,97		1.527,97
	TOTAL	218.824,26	2.021.223,67		2.240.047,93

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	760.559,37	7.078.859,78		7.839.419,15
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	95.919,22	493.552,35		589.471,57
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14.504,00	493.017,11		507.521,11
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	14.504,00			14.504,00
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		493.017,11		493.017,11
12 122 0003	EDUCAR MAIS	81.415,22	535,24		81.950,46
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	78.506,87			78.506,87
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	2.908,35			2.908,35
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		535,24		535,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		64,00		64,00
12 128 0003	EDUCAR MAIS		64,00		64,00
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED		64,00		64,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	22.754,13	66.405,43		89.159,56
12 306 0003	EDUCAR MAIS	22.754,13	66.405,43		89.159,56
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		38.092,94		38.092,94
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		28.312,49		28.312,49
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	22.754,13			22.754,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	412.052,72	5.336.102,86		5.748.155,58
12 361 0003	EDUCAR MAIS	412.052,72	5.336.102,86		5.748.155,58
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	24.788,72			24.788,72
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%				
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1033	REFORMAR AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAçOS REFEITORIOS				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	387.264,00			387.264,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		292.584,12		292.584,12
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		400.750,82		400.750,82
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		3.242.446,11		3.242.446,11
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		1.400.321,81		1.400.321,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	229.833,30	1.182.735,14		1.412.568,44
12 365 0003	EDUCAR MAIS	229.833,30	1.182.735,14		1.412.568,44
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	90.780,00			90.780,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40				
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	68.634,30			68.634,30
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	70.419,00			70.419,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		596.710,79		596.710,79
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		488.826,11		488.826,11
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		97.198,24		97.198,24
13	CULTURA		156.981,75		156.981,75
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		118.240,53		118.240,53
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		118.240,53		118.240,53
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA				
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		118.240,53		118.240,53
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		38.741,22		38.741,22
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		38.741,22		38.741,22
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		37.859,22		37.859,22
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS		882,00		882,00
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN				
27	DESPORTO E LAZER	1.300,00	311.710,54		313.010,54
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.300,00	285.099,49		286.399,49
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.300,00	285.099,49		286.399,49
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	1.300,00			1.300,00
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		285.099,49		285.099,49
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		26.611,05		26.611,05
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		26.611,05		26.611,05
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		18.045,20		18.045,20
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		1.059,30		1.059,30
27 812 0004 2109	COPA DE FUTSAL DIGA NAO AS DROGAS				
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		6.962,55		6.962,55
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE		544,00		544,00
	TOTAL	761.859,37	7.547.552,07		8.309.411,44

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	949.795,63	12.230.159,60		13.179.955,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.284.576,36		1.284.576,36
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		549.658,99		549.658,99
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS				
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		549.658,99		549.658,99
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0012	SAUDE VIGILANTE		7.500,00		7.500,00
10 122 0012 2120	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS COVID-19		7.500,00		7.500,00
10 122 0015	COVID 19		727.417,37		727.417,37
10 122 0015 2121	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		61.111,50		61.111,50
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		666.305,87		666.305,87
10 301	ATENCAO BASICA	203.659,00	5.133.347,26		5.337.006,26
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	203.659,00	5.133.347,26		5.337.006,26
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS				
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	65.659,00			65.659,00
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA	138.000,00			138.000,00
10 301 0010 1102	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS EPI				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		537,29		537,29
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		213.529,47		213.529,47
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.975.858,69		3.975.858,69
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		943.421,81		943.421,81
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	712.636,63	5.164.164,84		5.876.801,47
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	712.636,63	5.164.164,84		5.876.801,47
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	173.649,90			173.649,90
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)				
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	538.986,73			538.986,73
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC		130,00		130,00
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		220.940,00		220.940,00
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		458.324,19		458.324,19
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		334.320,00		334.320,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		4.150.450,65		4.150.450,65
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		145.829,75		145.829,75
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		145.829,75		145.829,75
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		145.829,75		145.829,75
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		491.019,39		491.019,39
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		491.019,39		491.019,39
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		491.019,39		491.019,39
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.500,00	11.222,00		44.722,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	33.500,00	11.222,00		44.722,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	33.500,00			33.500,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO		3.678,50		3.678,50
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA		7.543,50		7.543,50
10 305 0012 2088	CRIACAO DE COMITE MUNICIPAL DE VIGILANCIA DO OBITO				
	TOTAL	949.795,63	12.230.159,60		13.179.955,23

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.495.408,54	388.751,47		1.884.160,01
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	253.005,00	388.751,47		641.756,47
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	253.005,00	388.751,47		641.756,47
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA	253.005,00			253.005,00
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		388.751,47		388.751,47
20 605	ABASTECIMENTO	426.377,12			426.377,12
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	426.377,12			426.377,12
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	426.377,12			426.377,12
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL	799.688,00			799.688,00
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	799.688,00			799.688,00
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO	799.688,00			799.688,00
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	16.338,42			16.338,42
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	16.338,42			16.338,42
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA				
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	445,99			445,99
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	15.892,43			15.892,43
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
	TOTAL	1.495.408,54	388.751,47		1.884.160,01

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	17.265,00	1.117.370,34		1.134.635,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.265,00	1.117.370,34		1.134.635,34
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.265,00	1.117.370,34		1.134.635,34
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	17.265,00			17.265,00
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.117.370,34		1.117.370,34
15	URBANISMO	1.477.391,01	1.424.074,77		2.901.465,78
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.477.391,01	8.684,44		1.486.075,45
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.477.391,01	8.684,44		1.486.075,45
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	2.900,70			2.900,70
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	34.080,00			34.080,00
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	1.334.118,65			1.334.118,65
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	34.840,28			34.840,28
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	71.451,38			71.451,38
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		8.684,44		8.684,44
15 452	SERVICOS URBANOS		1.415.390,33		1.415.390,33
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		1.415.390,33		1.415.390,33
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		182.995,14		182.995,14
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.232.395,19		1.232.395,19
17	SANEAMENTO	55.729,23	14.373,11		70.102,34
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	55.729,23	14.373,11		70.102,34
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		14.373,11		14.373,11
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		14.373,11		14.373,11
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	55.729,23			55.729,23
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	55.729,23			55.729,23
26	TRANSPORTE	69.224,60	2.296.233,16		2.365.457,76
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	69.224,60	2.296.233,16		2.365.457,76
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	69.224,60	2.296.233,16		2.365.457,76
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	61.169,00			61.169,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	8.055,60			8.055,60
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		127.691,00		127.691,00
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.132.242,16		2.132.242,16
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
	TOTAL	1.619.609,84	4.852.051,38		6.471.661,22

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	44.327,66	2.030.610,96		2.074.938,62
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	44.327,66	24.129,11		68.456,77
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	44.327,66	24.129,11		68.456,77
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	44.327,66			44.327,66
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		24.129,11		24.129,11
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.590.219,60		1.590.219,60
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.590.219,60		1.590.219,60
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.590.219,60		1.590.219,60
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		416.262,25		416.262,25
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		416.262,25		416.262,25
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		416.262,25		416.262,25
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	44.327,66	2.030.610,96		2.074.938,62

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	49.500,00	1.500.945,69		1.550.445,69
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	49.500,00	860.702,09		910.202,09
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	49.500,00	860.702,09		910.202,09
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	49.500,00			49.500,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		860.702,09		860.702,09
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		10.800,00		10.800,00
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		10.800,00		10.800,00
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE		10.800,00		10.800,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		363.628,31		363.628,31
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		312.873,03		312.873,03
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		312.873,03		312.873,03
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		50.755,28		50.755,28
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		50.755,28		50.755,28
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		265.815,29		265.815,29
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		265.533,79		265.533,79
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		170.791,15		170.791,15
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA				
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		36.518,93		36.518,93
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		51.296,25		51.296,25
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		6.927,46		6.927,46
08 244 0015	COVID 19		281,50		281,50
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		281,50		281,50
08 244 0015 2124	ENFRENTAMENTO DO COVID19-FMAS, PORT.369/20				
	TOTAL	49.500,00	1.500.945,69		1.550.445,69

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		336.240,08		336.240,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		336.240,08		336.240,08
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		336.240,08		336.240,08
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		336.240,08		336.240,08
18	GESTAO AMBIENTAL		25.711,41		25.711,41
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		25.711,41		25.711,41
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		25.711,41		25.711,41
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS				
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		25.711,41		25.711,41
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL				
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA				
23	COMERCIO E SERVICOS	3.800,00			3.800,00
23 695	TURISMO	3.800,00			3.800,00
23 695 0006	PANTURISMO	3.800,00			3.800,00
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO				
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL	800,00			800,00
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE				
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA	3.000,00			3.000,00
	TOTAL	3.800,00	361.951,49		365.751,49

TOTAL	37.498.850,79
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	37.498.850,79

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 17/03/2021 10:44:11 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	430.794,92	6.777.546,21		7.208.341,13
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	430.794,92	4.601.247,36		5.032.042,28
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	430.794,92	4.601.247,36		5.032.042,28
04 122 0001 1001	AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	147.233,00			147.233,00
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	3.145,00			3.145,00
04 122 0001 1003	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM	81.390,00			81.390,00
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	17.425,74			17.425,74
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1009	AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN	44.327,66			44.327,66
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	120.008,52			120.008,52
04 122 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB	17.265,00			17.265,00
04 122 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.033.142,13		1.033.142,13
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		70.670,00		70.670,00
04 122 0001 2005	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA		2.019.695,70		2.019.695,70
04 122 0001 2009	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		24.129,11		24.129,11
04 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS		1.117.370,34		1.117.370,34
04 122 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR		336.240,08		336.240,08
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.590.219,60		1.590.219,60
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.590.219,60		1.590.219,60
04 123 0001 2007	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		1.590.219,60		1.590.219,60
04 124	CONTROLE INTERNO		168.289,03		168.289,03
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		168.289,03		168.289,03
04 124 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL		168.289,03		168.289,03
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 125 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		1.527,97		1.527,97
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.527,97		1.527,97
04 128 0001 2006	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		1.527,97		1.527,97
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		416.262,25		416.262,25
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		416.262,25		416.262,25
04 129 0001 2008	ENCARGOS COM O PASEP		416.262,25		416.262,25
08	ASSISTENCIA SOCIAL	49.500,00	1.500.945,69		1.550.445,69
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	49.500,00	860.702,09		910.202,09
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	49.500,00	860.702,09		910.202,09
08 122 0001 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL	49.500,00			49.500,00
08 122 0001 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		860.702,09		860.702,09
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN				
08 122 0009 2106	CAPACITACOES DE SERVIDORES				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		10.800,00		10.800,00
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		10.800,00		10.800,00
08 241 0009 2059	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE		10.800,00		10.800,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		363.628,31		363.628,31
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		312.873,03		312.873,03
08 243 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		312.873,03		312.873,03
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		50.755,28		50.755,28
08 243 0009 2053	REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO				
08 243 0009 2062	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		50.755,28		50.755,28
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		265.815,29		265.815,29
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		265.533,79		265.533,79
08 244 0009 1086	AQUISICAO DE VEICULOS				
08 244 0009 1088	REFORMAR DO PREDIO DO SERVIçO DE CONVIVENCIA E FOR				
08 244 0009 1089	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA				
08 244 0009 2054	REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES				
08 244 0009 2057	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA				
08 244 0009 2060	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		170.791,15		170.791,15
08 244 0009 2061	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA				
08 244 0009 2063	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		36.518,93		36.518,93
08 244 0009 2064	ATIVIDADES A CARGO FEAS		51.296,25		51.296,25
08 244 0009 2065	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS		6.927,46		6.927,46
08 244 0015	COVID 19		281,50		281,50
08 244 0015 2122	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		281,50		281,50
08 244 0015 2124	ENFRENTAMENTO DO COVID19-FMAS, PORT.369/20				
10	SAUDE	949.795,63	12.230.159,60		13.179.955,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.284.576,36		1.284.576,36
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		549.658,99		549.658,99
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS				
10 122 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS		549.658,99		549.658,99
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				

Emissão: 17/03/2021 10:45:39 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122 0010 2066	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE				
10 122 0010 2067	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE				
10 122 0012	SAUDE VIGILANTE		7.500,00		7.500,00
10 122 0012 2120	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS COVID-19		7.500,00		7.500,00
10 122 0015	COVID 19		727.417,37		727.417,37
10 122 0015 2121	ENFRENTAM.DA PANDEMIA CAUSADA PELO AG.CORONAVIRUS		61.111,50		61.111,50
10 122 0015 2123	ENFRANFRAM.DA PAND.CAUSADA PELO AG.COVID-19.		666.305,87		666.305,87
10 301	ATENCAO BASICA	203.659,00	5.133.347,26		5.337.006,26
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	203.659,00	5.133.347,26		5.337.006,26
10 301 0010 1094	REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS				
10 301 0010 1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	65.659,00			65.659,00
10 301 0010 1101	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA	138.000,00			138.000,00
10 301 0010 1102	AQUISICAO E MANUTENCAO DOS EPI				
10 301 0010 2068	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		537,29		537,29
10 301 0010 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		213.529,47		213.529,47
10 301 0010 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.975.858,69		3.975.858,69
10 301 0010 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		943.421,81		943.421,81
10 301 0010 2078	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	712.636,63	5.164.164,84		5.876.801,47
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	712.636,63	5.164.164,84		5.876.801,47
10 302 0011 1103	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	173.649,90			173.649,90
10 302 0011 1106	AQUISICAO DE AMBULANCIAS(SEDE,DISTRITO,ZONA RURAL)				
10 302 0011 1107	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA	538.986,73			538.986,73
10 302 0011 2079	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC		130,00		130,00
10 302 0011 2081	MANUTENCAO DO TFD		220.940,00		220.940,00
10 302 0011 2082	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		458.324,19		458.324,19
10 302 0011 2083	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		334.320,00		334.320,00
10 302 0011 2084	MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		4.150.450,65		4.150.450,65
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		145.829,75		145.829,75
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		145.829,75		145.829,75
10 303 0010 2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA		145.829,75		145.829,75
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		491.019,39		491.019,39
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		491.019,39		491.019,39
10 304 0012 2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		491.019,39		491.019,39
10 304 0012 2090	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.500,00	11.222,00		44.722,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE	33.500,00	11.222,00		44.722,00
10 305 0012 1110	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	33.500,00			33.500,00
10 305 0012 2085	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO		3.678,50		3.678,50
10 305 0012 2086	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA		7.543,50		7.543,50
10 305 0012 2088	CRIACAO DE COMITE MUNICIPAL DE VIGILANCIA DO OBITO				
12	EDUCACAO	760.559,37	7.078.859,78		7.839.419,15
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	95.919,22	493.552,35		589.471,57
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14.504,00	493.017,11		507.521,11
12 122 0001 1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO	14.504,00			14.504,00
12 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		493.017,11		493.017,11
12 122 0003	EDUCAR MAIS	81.415,22	535,24		81.950,46
12 122 0003 1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	78.506,87			78.506,87
12 122 0003 1040	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO	2.908,35			2.908,35
12 122 0003 2042	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		535,24		535,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		64,00		64,00
12 128 0003	EDUCAR MAIS		64,00		64,00
12 128 0003 1038	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0003 2022	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA ED		64,00		64,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	22.754,13	66.405,43		89.159,56
12 306 0003	EDUCAR MAIS	22.754,13	66.405,43		89.159,56
12 306 0003 2024	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		38.092,94		38.092,94
12 306 0003 2025	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA				
12 306 0003 2026	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		28.312,49		28.312,49
12 306 0003 2027	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	22.754,13			22.754,13
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	412.052,72	5.336.102,86		5.748.155,58
12 361 0003	EDUCAR MAIS	412.052,72	5.336.102,86		5.748.155,58
12 361 0003 1021	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25%	24.788,72			24.788,72
12 361 0003 1024	AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERM. - FUND FUNDEB 40%				
12 361 0003 1032	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				
12 361 0003 1033	REFORMAR AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAçOS REFEITORIOS				
12 361 0003 1035	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	387.264,00			387.264,00
12 361 0003 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		292.584,12		292.584,12
12 361 0003 2030	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		400.750,82		400.750,82
12 361 0003 2035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		3.242.446,11		3.242.446,11
12 361 0003 2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		1.400.321,81		1.400.321,81
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0003	EDUCAR MAIS				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 364 0003 2029	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	229.833,30	1.182.735,14		1.412.568,44
12 365 0003	EDUCAR MAIS	229.833,30	1.182.735,14		1.412.568,44
12 365 0003 1022	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25%	90.780,00			90.780,00
12 365 0003 1025	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -INFANTIL FUNDEB 40				
12 365 0003 1028	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	68.634,30			68.634,30
12 365 0003 1037	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25%	70.419,00			70.419,00
12 365 0003 2031	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		596.710,79		596.710,79
12 365 0003 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		488.826,11		488.826,11
12 365 0003 2038	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		97.198,24		97.198,24
13	CULTURA		156.981,75		156.981,75
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		118.240,53		118.240,53
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		118.240,53		118.240,53
13 122 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA				
13 122 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA		118.240,53		118.240,53
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO				
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO				
13 391 0005 1047	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL		38.741,22		38.741,22
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO		38.741,22		38.741,22
13 392 0005 1050	AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				
13 392 0005 2047	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F		37.859,22		37.859,22
13 392 0005 2102	FESTEJO DO DOMINGAO				
13 392 0005 2103	FESTEJO DO MANOEL CICILIO				
13 392 0005 2104	CONGRESSOS E CONFRATERNIZACOES EVANGELICAS		882,00		882,00
13 392 0005 2105	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA				
13 392 0005 2107	APOIO AS ATIVID DAS ASSOCIACOES DE QUADRILHA JUNIN				
15	URBANISMO	1.477.391,01	1.424.074,77		2.901.465,78
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.477.391,01	8.684,44		1.486.075,45
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.477.391,01	8.684,44		1.486.075,45
15 451 0013 1115	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	2.900,70			2.900,70
15 451 0013 1116	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0013 1117	CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C	34.080,00			34.080,00
15 451 0013 1118	PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT	1.334.118,65			1.334.118,65
15 451 0013 1120	SINALIZACAO VIARIA	34.840,28			34.840,28
15 451 0013 1121	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0013 1122	REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E	71.451,38			71.451,38
15 451 0013 1123	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES				
15 451 0013 2094	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		8.684,44		8.684,44
15 452	SERVICOS URBANOS		1.415.390,33		1.415.390,33
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		1.415.390,33		1.415.390,33
15 452 0013 1126	IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				
15 452 0013 2092	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		182.995,14		182.995,14
15 452 0013 2096	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.232.395,19		1.232.395,19
17	SANEAMENTO	55.729,23	14.373,11		70.102,34
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	55.729,23	14.373,11		70.102,34
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		14.373,11		14.373,11
17 512 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE - DISTRITO		14.373,11		14.373,11
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	55.729,23			55.729,23
17 512 0013 1114	AMPLIAR E MODERNIZAR SISTEMA DE CAPTACAO DISTRITO	55.729,23			55.729,23
18	GESTAO AMBIENTAL		25.711,41		25.711,41
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		25.711,41		25.711,41
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		25.711,41		25.711,41
18 541 0007 1069	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS				
18 541 0007 2044	ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN		25.711,41		25.711,41
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL				
18 543 0007 1067	IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA				
20	AGRICULTURA	1.495.408,54	388.751,47		1.884.160,01
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	253.005,00	388.751,47		641.756,47
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	253.005,00	388.751,47		641.756,47
20 122 0001 1016	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA	253.005,00			253.005,00
20 122 0001 2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC		388.751,47		388.751,47
20 605	ABASTECIMENTO	426.377,12			426.377,12
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	426.377,12			426.377,12
20 605 0008 1071	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR	426.377,12			426.377,12
20 605 0008 1079	ESTRUTURAçãO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL -SIM				
20 606	EXTENSAO RURAL	799.688,00			799.688,00
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	799.688,00			799.688,00
20 606 0008 1084	CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO	799.688,00			799.688,00
20 606 0008 2050	REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS				
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	16.338,42			16.338,42
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	16.338,42			16.338,42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0008 1072	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
20 608 0008 1074	IMPLANTACAO DE CAPINEIRA				
20 608 0008 1081	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN	445,99			445,99
20 608 0008 1082	INSTALACAO DE URT	15.892,43			15.892,43
20 608 0008 1083	IMPLANT DE MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE				
23	COMERCIO E SERVICOS	3.800,00			3.800,00
23 695	TURISMO	3.800,00			3.800,00
23 695 0006	PANTURISMO	3.800,00			3.800,00
23 695 0006 1055	APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO				
23 695 0006 1056	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO				
23 695 0006 1057	REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL	800,00			800,00
23 695 0006 1058	CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE				
23 695 0006 1059	APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA	3.000,00			3.000,00
26	TRANSPORTE	69.224,60	2.296.233,16		2.365.457,76
26 781	TRANSPORTE AREO				
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
26 781 0013 1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	69.224,60	2.296.233,16		2.365.457,76
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	69.224,60	2.296.233,16		2.365.457,76
26 782 0013 1111	CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO				
26 782 0013 1112	CONSTRUCAO DE GALERIAS E BUEIROS	61.169,00			61.169,00
26 782 0013 1113	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	8.055,60			8.055,60
26 782 0013 2091	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLU		127.691,00		127.691,00
26 782 0013 2098	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS,		2.132.242,16		2.132.242,16
26 782 0013 2100	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		36.300,00		36.300,00
27	DESPORTO E LAZER	1.300,00	311.710,54		313.010,54
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.300,00	285.099,49		286.399,49
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.300,00	285.099,49		286.399,49
27 122 0001 1017	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER	1.300,00			1.300,00
27 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER		285.099,49		285.099,49
27 812	DESPORTO COMUNITARIO		26.611,05		26.611,05
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE		26.611,05		26.611,05
27 812 0004 1046	REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA				
27 812 0004 2043	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI		18.045,20		18.045,20
27 812 0004 2108	COPA DE FUTEBOL CAMPO GESIL ARAUJO		1.059,30		1.059,30
27 812 0004 2109	COPA DE FUTSAL DIGA NAO AS DROGAS				
27 812 0004 2110	COPA DE FUTEBOL SOCYETE O INTERIOR		6.962,55		6.962,55
27 812 0004 2111	COPA DA JUVENTUDE		544,00		544,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
28 843 0001 2010	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 0014 9001	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**5.293.503,30**	**32.205.347,49**	**0,00**	**37.498.850,79**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**37.498.850,79**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.726.273,36	1.482.067,77	7.208.341,13
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.991.603,93	1.040.438,35	5.032.042,28
04 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.991.603,93	1.040.438,35	5.032.042,28
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.227.164,70	363.054,90	1.590.219,60
04 123 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.227.164,70	363.054,90	1.590.219,60
04 124	CONTROLE INTERNO	89.714,51	78.574,52	168.289,03
04 124 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	89.714,51	78.574,52	168.289,03
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.527,97		1.527,97
04 128 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.527,97		1.527,97
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	416.262,25		416.262,25
04 129 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	416.262,25		416.262,25
08	ASSISTENCIA SOCIAL	858.453,35	691.992,34	1.550.445,69
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	588.099,37	322.102,72	910.202,09
08 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	588.099,37	322.102,72	910.202,09
08 122 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.800,00		10.800,00
08 241 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	10.800,00		10.800,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	235.545,88	128.082,43	363.628,31
08 243 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	235.545,88	77.327,15	312.873,03
08 243 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN		50.755,28	50.755,28
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	24.008,10	241.807,19	265.815,29
08 244 0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	24.008,10	241.525,69	265.533,79
08 244 0015	COVID 19		281,50	281,50
10	SAUDE	152.062,52	13.027.892,71	13.179.955,23
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	335,57	1.284.240,79	1.284.576,36
10 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	335,57	549.323,42	549.658,99
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 122 0012	SAUDE VIGILANTE		7.500,00	7.500,00
10 122 0015	COVID 19		727.417,37	727.417,37
10 301	ATENCAO BASICA	117.440,00	5.219.566,26	5.337.006,26
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	117.440,00	5.219.566,26	5.337.006,26
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.286,95	5.842.514,52	5.876.801,47
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	34.286,95	5.842.514,52	5.876.801,47
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		145.829,75	145.829,75
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		145.829,75	145.829,75
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		491.019,39	491.019,39
10 304 0012	SAUDE VIGILANTE		491.019,39	491.019,39
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		44.722,00	44.722,00
10 305 0012	SAUDE VIGILANTE		44.722,00	44.722,00
12	EDUCACAO	35.656,91	7.803.762,24	7.839.419,15
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	543,39	588.928,18	589.471,57
12 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	543,39	506.977,72	507.521,11
12 122 0003	EDUCAR MAIS		81.950,46	81.950,46
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		64,00	64,00
12 128 0003	EDUCAR MAIS		64,00	64,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		89.159,56	89.159,56
12 306 0003	EDUCAR MAIS		89.159,56	89.159,56
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.188,01	5.743.967,57	5.748.155,58
12 361 0003	EDUCAR MAIS	4.188,01	5.743.967,57	5.748.155,58
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0003	EDUCAR MAIS			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	30.925,51	1.381.642,93	1.412.568,44
12 365 0003	EDUCAR MAIS	30.925,51	1.381.642,93	1.412.568,44
13	CULTURA	133.000,04	23.981,71	156.981,75
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	94.258,82	23.981,71	118.240,53
13 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	94.258,82	23.981,71	118.240,53
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	38.741,22		38.741,22
13 392 0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	38.741,22		38.741,22
15	URBANISMO	1.847.597,94	1.053.867,84	2.901.465,78
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	727.395,63	758.679,82	1.486.075,45
15 451 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	727.395,63	758.679,82	1.486.075,45
15 452	SERVICOS URBANOS	1.120.202,31	295.188,02	1.415.390,33
15 452 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.120.202,31	295.188,02	1.415.390,33
17	SANEAMENTO	70.102,34		70.102,34
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	70.102,34		70.102,34
17 512 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14.373,11		14.373,11
17 512 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	55.729,23		55.729,23
18	GESTAO AMBIENTAL	25.711,41		25.711,41
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.711,41		25.711,41

Emissão: 17/03/2021 10:46:43 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	25.711,41		25.711,41
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
20	AGRICULTURA	1.408.345,13	475.814,88	1.884.160,01
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	591.861,03	49.895,44	641.756,47
20 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	591.861,03	49.895,44	641.756,47
20 605	ABASTECIMENTO	16.350,11	410.027,01	426.377,12
20 605 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	16.350,11	410.027,01	426.377,12
20 606	EXTENSAO RURAL	799.688,00		799.688,00
20 606 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	799.688,00		799.688,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	445,99	15.892,43	16.338,42
20 608 0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	445,99	15.892,43	16.338,42
23	COMERCIO E SERVICOS	3.800,00		3.800,00
23 695	TURISMO	3.800,00		3.800,00
23 695 0006	PANTURISMO	3.800,00		3.800,00
26	TRANSPORTE	1.710.286,67	655.171,09	2.365.457,76
26 781	TRANSPORTE AREO			
26 781 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.710.286,67	655.171,09	2.365.457,76
26 782 0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.710.286,67	655.171,09	2.365.457,76
27	DESPORTO E LAZER	272.191,45	40.819,09	313.010,54
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	245.580,40	40.819,09	286.399,49
27 122 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	245.580,40	40.819,09	286.399,49
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	26.611,05		26.611,05
27 812 0004	ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE	26.611,05		26.611,05
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0014	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**12.243.481,12**	**25.255.369,67**	**37.498.850,79**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.744.087,00**
	TOTAL GERAL			**39.242.937,79**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				1.422.479,16				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				2.240.047,93				
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS				1.134.635,34				
08 SECRETARIA DE FINANCAS				2.074.938,62				
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.550.445,69
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				336.240,08				
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL				7.208.341,13				1.550.445,69

Emissão: 17/03/2021 10:47:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO				7.839.419,15	156.981,75			
05 SECRETARIA DE SAUDE		13.179.955,23						
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS							2.901.465,78	
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		13.179.955,23		7.839.419,15	156.981,75		2.901.465,78	

Emissão: 17/03/2021 10:47:39 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO								
05 SECRETARIA DE SAUDE								
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO				1.884.160,01				
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	70.102,34							
08 SECRETARIA DE FINANCAS								
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		25.711,41					3.800,00	
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL	70.102,34	25.711,41		1.884.160,01			3.800,00	

Emissão: 17/03/2021 10:47:39 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								1.422.479,16
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								2.240.047,93
04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO			313.010,54					8.309.411,44
05 SECRETARIA DE SAUDE								13.179.955,23
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO								1.884.160,01
07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		2.365.457,76						6.471.661,22
08 SECRETARIA DE FINANCAS								2.074.938,62
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.550.445,69
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								365.751,49
20 CAMARA MUNICIPAL								
99 PREFEITURA MUNICIPAL								
TOTAL		2.365.457,76	313.010,54					37.498.850,79

TOTAL		37.498.850,79
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		1.744.087,00
TOTAL GERAL		39.242.937,79

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 17/03/2021 10:47:39 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.596.753,30	34.603.435,77	5.140.814,47	590.723,51	4.550.090,96	39.153.526,73	7.556.773,43	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3.210.400,00	3.510.786,58	412.439,11		412.439,11	3.923.225,69	712.825,69	
111000000000000000	IMPOSTOS	3.031.900,00	3.382.980,36	406.098,39		406.098,39	3.789.078,75	757.178,75	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	845.000,00	778.505,61	172.134,54		172.134,54	950.640,15	105.640,15	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	845.000,00	778.505,61	172.134,54		172.134,54	950.640,15	105.640,15	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	735.000,00	752.038,12	170.342,06		170.342,06	922.380,18	187.380,18	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	735.000,00	752.038,12	170.342,06		170.342,06	922.380,18	187.380,18	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	700.000,00	744.991,89	136.818,76		136.818,76	881.810,65	181.810,65	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	35.000,00	7.046,23	33.523,30		33.523,30	40.569,53	5.569,53	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00	26.467,49	1.792,48		1.792,48	28.259,97		81.740,03
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	110.000,00	26.467,49	1.792,48		1.792,48	28.259,97		81.740,03
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00	26.467,49	980,70		980,70	27.448,19		72.551,81
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00		811,78		811,78	811,78		9.188,22
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.186.900,00	2.604.474,75	233.963,85		233.963,85	2.838.438,60	651.538,60	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	794.400,00	1.190.309,35	107.561,93		107.561,93	1.297.871,28	503.471,28	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	370.000,00	358.619,71	48.784,94		48.784,94	407.404,65	37.404,65	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	283.908,82	10.515,06		10.515,06	294.423,88	44.423,88	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-50.000,00	-54.742,59				-54.742,59		4.742,59
711180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-2.978,18	-57,92		-57,92	-3.036,10		3.036,10
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	5.000,00	715,32	2.167,04		2.167,04	2.882,36		2.117,64
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	150.000,00	107.759,18	30.901,91		30.901,91	138.661,09		11.338,91
711180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-4.063,81	-431,25		-431,25	-4.495,06		4.495,06
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	70.000,00	49.105,15	18.158,94		18.158,94	67.264,09		2.735,91
711180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-5.000,00	-21.084,18	-12.468,84		-12.468,84	-33.553,02		28.553,02
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	424.400,00	831.689,64	58.776,99		58.776,99	890.466,63	466.066,63	
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	421.500,00	754.722,03	58.776,99		58.776,99	813.499,02	391.999,02	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.000,00							1.000,00
111801430000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.000,00	50.185,38				50.185,38	49.185,38	
111801440000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	1.000,00	26.782,23				26.782,23	25.782,23	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.392.500,00	1.414.165,40	126.401,92		126.401,92	1.540.567,32	148.067,32	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.392.500,00	1.414.165,40	126.401,92		126.401,92	1.540.567,32	148.067,32	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.288.551,28	124.605,35		124.605,35	1.413.156,63	213.156,63	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	1.100.000,00	1.215.198,77	118.771,71		118.771,71	1.333.970,48	233.970,48	
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO		-5.019,20				-5.019,20		5.019,20
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	100.000,00	78.371,71	5.833,64		5.833,64	84.205,35		15.794,65
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.000,00	4.224,84	330,81		330,81	4.555,65		444,35
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	5.000,00	1.247,19	8,39		8,39	1.255,58		3.744,42
111802320200000000	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SN		2.977,65	322,42		322,42	3.300,07	3.300,07	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	145.000,00	106.441,99	1.092,80		1.092,80	107.534,79		37.465,21
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	150.000,00	118.269,68	2.011,68		2.011,68	120.281,36		29.718,64
711180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC		-11.827,69	-918,88		-918,88	-12.746,57		12.746,57
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	42.500,00	14.947,29	372,96		372,96	15.320,25		27.179,75
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	100.000,00	254.880,34	18.048,56		18.048,56	272.928,90	172.928,90	
711180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-7.500,00	-239.933,05	-17.675,60		-17.675,60	-257.608,65		250.108,65
112000000000000000	TAXAS	178.500,00	127.806,22	6.340,72		6.340,72	134.146,94		44.353,06
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	75.500,00							75.500,00
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	75.500,00							75.500,00
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	75.500,00							75.500,00
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	66.000,00							66.000,00
112101110100000000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA	5.000,00							5.000,00

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101110200000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - ALVARA	50.000,00							50.000,00
112101110300000000	TAXA DE LIC. FUNCIONAMENTO DE COMERCIO AMBULANTE	1.000,00							1.000,00
112101110400000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	10.000,00							10.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	103.000,00							103.000,00
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	103.000,00							103.000,00
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	103.000,00							103.000,00
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	89.000,00							89.000,00
112201110100000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00							10.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00							50.000,00
112201119900000000	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	30.000,00							30.000,00
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	10.000,00							10.000,00
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
112800000000000000	TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		127.806,22	6.340,72		6.340,72	134.146,94	134.146,94	
112801000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		81.399,86	2.615,44		2.615,44	84.015,30	84.015,30	
112801100000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		9.794,38				9.794,38	9.794,38	
112801110000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL		9.707,52				9.707,52	9.707,52	
112801120000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS		86,86				86,86	86,86	
112801900000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS		71.605,48	2.615,44		2.615,44	74.220,92	74.220,92	
112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL		64.935,76	610,47		610,47	65.546,23	65.546,23	
3112801910000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL		-674,25				-674,25		674,25
112801920000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS		181,55	69,08		69,08	250,63	250,63	
112801930000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		6.852,08	1.373,35		1.373,35	8.225,43	8.225,43	
7112801930000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-503,29	-13,99		-13,99	-517,28		517,28
112801940000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS		3.413,14	1.082,30		1.082,30	4.495,44	4.495,44	
7112801940000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS		-2.599,51	-505,77		-505,77	-3.105,28		3.105,28
112802000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		46.406,36	3.725,28		3.725,28	50.131,64	50.131,64	
112802900000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS		46.406,36	3.725,28		3.725,28	50.131,64	50.131,64	
112802910000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - PRINCIPAL		35.095,17	1.073,14		1.073,14	36.168,31	36.168,31	
112802920000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS		103,71	181,70		181,70	285,41	285,41	
112802930000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		8.970,73	2.018,89		2.018,89	10.989,62	10.989,62	
7112802930000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA		-202,01	-56,06		-56,06	-258,07		258,07
112802940000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		3.546,60	933,00		933,00	4.479,60	4.479,60	
7112802940000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-1.107,84	-425,39		-425,39	-1.533,23		1.533,23
	SOMA	3.210.400,00	3.510.786,58	412.439,11		412.439,11	3.923.225,69	712.825,69	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	200.000,00	151.561,59	52.822,09		52.822,09	204.383,68	4.383,68	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	151.561,59	52.822,09		52.822,09	204.383,68	4.383,68	
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	200.000,00	151.561,59	52.822,09		52.822,09	204.383,68	4.383,68	
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	200.000,00	151.561,59	52.822,09		52.822,09	204.383,68	4.383,68	
	SOMA	200.000,00	151.561,59	52.822,09		52.822,09	204.383,68	4.383,68	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	66.409,10	4.552,33	30,36	4.521,97	70.931,07		229.068,93
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	300.000,00	66.409,10	4.552,33	30,36	4.521,97	70.931,07		229.068,93
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	300.000,00	66.409,10	4.552,33	30,36	4.521,97	70.931,07		229.068,93
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	300.000,00	66.409,10	4.552,33	30,36	4.521,97	70.931,07		229.068,93
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	300.000,00	66.409,10	4.552,33	30,36	4.521,97	70.931,07		229.068,93
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	13.025,89	563,83	30,36	533,47	13.559,36		86.440,64
132100110102000000	REMUN DEP BANCARIOS DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00	1.749,11	37,01		37,01	1.786,12		8.213,88

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132100110103000000	REMUN DEP BANC DE REC VINC- FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL	10.000,00	1.386,47	216,58		216,58	1.603,05		8.396,95
132100110104000000	REMUN DEP BANC REC VINC- CONTR DE INTERV DOMINIO	5.000,00							5.000,00
132100110105000000	REMUN DEP BANC REC VINC - FUNDO NAC ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	293,43	11,52		11,52	304,95		4.695,05
132100110106000000	REMUN DEP BANC REC VINC- FUNDO NAC DESENVOLV EDUCACAO	20.000,00	3.078,93	32,90		32,90	3.111,83		16.888,17
132100110199000000	REMUN OUTROS DEP BANCARIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	13.025,89	563,83	30,36	533,47	13.559,36		86.440,64
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	150.000,00	46.875,27	3.690,49		3.690,49	50.565,76		99.434,24
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	150.000,00	46.875,27	3.690,49		3.690,49	50.565,76		99.434,24
	SOMA	300.000,00	66.409,10	4.552,33	30,36	4.521,97	70.931,07		229.068,93
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	10.000,00							10.000,00
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00							10.000,00
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00							10.000,00
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00							10.000,00
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	10.000,00							10.000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.838.788,32	30.362.521,48	4.343.775,34	590.693,15	3.753.082,19	34.115.603,67	6.276.815,35	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	13.780.052,42	17.198.594,05	2.624.642,61	590.693,15	2.033.949,46	19.232.543,51	5.452.491,09	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	13.780.052,42	17.198.594,05	2.624.642,61	590.693,15	2.033.949,46	19.232.543,51	5.452.491,09	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	9.671.000,00	7.244.520,76	1.175.575,14		1.175.575,14	8.420.095,90		1.250.904,10
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	8.400.000,00	6.308.736,41	752.139,56		752.139,56	7.060.875,97		1.339.124,03
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	10.500.000,00	7.885.856,00	940.174,42		940.174,42	8.826.030,42		1.673.969,58
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.100.000,00	-1.577.119,59	-188.034,86		-188.034,86	-1.765.154,45	334.845,55	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	450.000,00		397.370,57		397.370,57	397.370,57		52.629,43
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	450.000,00		397.370,57		397.370,57	397.370,57		52.629,43
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	445.000,00	398.217,76				398.217,76		46.782,24
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	445.000,00	398.217,76				398.217,76		46.782,24
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	376.000,00	537.566,59	26.065,01		26.065,01	563.631,60	187.631,60	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	470.000,00	671.958,08	32.581,26		32.581,26	704.539,34	234.539,34	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-94.000,00	-134.391,49	-6.516,25		-6.516,25	-140.907,74		46.907,74
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	142.000,00	129.401,35	12.473,35		12.473,35	141.874,70		125,30
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	142.000,00	129.401,35	12.473,35		12.473,35	141.874,70		125,30
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	142.000,00	129.401,35	12.473,35		12.473,35	141.874,70		125,30
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	2.712.668,10	4.820.592,65	905.805,31	481.002,91	424.802,40	5.245.395,05	2.532.726,95	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	2.065.660,68	2.643.292,12	464.383,16	278.164,62	186.218,54	2.829.510,66	763.849,98	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	2.065.660,68	2.643.292,12	464.383,16	278.164,62	186.218,54	2.829.510,66	763.849,98	
171803110100000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO - UNIAO	331.436,04							331.436,04
171803110200000000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL (PSF) - UNIAO	1.374.224,64	114.518,72				114.518,72		1.259.705,92
171803110300000000	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - UNIAO	360.000,00	359.000,00	60.200,00		60.200,00	419.200,00	59.200,00	
171803110400000000	INCENT.P/ACOES ESTRATEGICAS-2979		259.571,20	52.310,00	145.841,20	-93.531,20	166.040,00	166.040,00	
171803110500000000	INCR.TEMP.AO CUST.DOS SERV.AT.BAS.SAUDE-FNS		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
171803110600000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMP.(PORT.3222)		296.846,11	22.331,35	44.711,42	-22.380,07	274.466,04	274.466,04	
171803110700000000	INC.FINAN.DA APS-CAPT.PONDERADA-FNS/PORT.2979		1.013.356,09	79.661,24	87.612,00	-7.950,76	1.005.405,33	1.005.405,33	
171803110800000000	INC.FIN.UN-PROG.AP.A INF/QUAL.DAD-INFORMAT.APS-PORT.2983/19			126.500,00		126.500,00	126.500,00	126.500,00	
171803110900000000	INC.FINANC.DA APS-PERC/TRANS-PORT.172			68.269,85		68.269,85	68.269,85	68.269,85	
171803111000000000	IFU-P/CUST.AC.EST-PROG.PSE/CRESC.SAUD-PORT.2141/20			15.676,00		15.676,00	15.676,00	15.676,00	
171803111100000000	INC.FINAN.DA APS-DESEMPENHO(PORT.2979)			39.434,72		39.434,72	39.434,72	39.434,72	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	477.858,26	403.744,09	132.967,45		132.967,45	536.711,54	58.853,28	
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	477.858,26	403.744,09	132.967,45		132.967,45	536.711,54	58.853,28	
171803210100000000	MAC - ATENCAO A SAUDE DA POPUL. PARA PROC. DE MAC	477.606,48	402.796,75	35.910,63		35.910,63	438.707,38		38.899,10
171803210200000000	APOIO A IMPLEM.DA REDE CEGONHA - MAC UNIAO	251,78	947,34	102,82		102,82	1.050,16	798,38	
171803210300000000	INCR.TEMP.AO LF-AS.MED.MAC-EM.P.CM-PORT.2002/20.			96.954,00		96.954,00	96.954,00	96.954,00	

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	114.107,16	135.098,59	47.879,59	10.887,94	36.991,65	172.090,24	57.983,08	
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	114.107,16	135.098,59	47.879,59	10.887,94	36.991,65	172.090,24	57.983,08	
171803310100000000	ASSISTENCIA FIN. COMPLEMENTAR - ENDEMIAS ACE 95% UNIAO	57.000,00	63.550,00	21.840,00		21.840,00	85.390,00	28.390,00	
171803310200000000	ASSISTENCIA FIN. COMPLEMENTAR - ENDEMIAS ACE 5% UNIAO	3.000,00	3.330,00	280,00		280,00	3.610,00	610,00	
171803310300000000	INCENT.FINANC.EM VIGIL.EM SAUDE - UNIAO(PORT.84)	42.107,16	57.218,59		10.887,94	-10.887,94	46.330,65	4.223,49	
171803310400000000	INCENTIVO FINANCEIRO EM ACOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - UNIAO	12.000,00	11.000,00	2.516,80		2.516,80	13.516,80	1.516,80	
171803310500000000	PISO FIXO DE VIG.EM SAUDE-MANUT.ASPS(PORT.2687)			10.887,94		10.887,94	10.887,94	10.887,94	
171803310600000000	IFU-PROG.QUAL.AC DE VIG.EM SAUDE(PQA-VS)-DESP.DIVERS(PORT.2442)			12.354,85		12.354,85	12.354,85	12.354,85	
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	55.042,00	124.127,00	9.116,56	55.857,15	-46.740,59	77.386,41	22.344,41	
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	55.042,00	124.127,00	9.116,56	55.857,15	-46.740,59	77.386,41	22.344,41	
171803410100000000	PROMOC.DA ASS.FARMAC.E INS.EST.NA APS-UNIAO(PORT.6)	55.042,00	124.127,00	9.116,56	55.857,15	-46.740,59	77.386,41	22.344,41	
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		1.514.330,85	251.458,55	136.093,20	115.365,35	1.629.696,20	1.629.696,20	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		1.514.330,85	251.458,55	136.093,20	115.365,35	1.629.696,20	1.629.696,20	
171803910100000000	TRANSF.UN./CUST.AC.SAUDE-ENF.COVID-PORT.480/20		61.590,55		36.896,55	-36.896,55	24.694,00	24.694,00	
171803910200000000	TRANSF.UNIAO-COVID9(PORT.1666)		1.242.758,00				1.242.758,00	1.242.758,00	
171803910300000000	TR.RFU-AQ.MEDIC.CBAF-SAU.MENT.SCTIE-COV19-PORT.2516		85.752,30		39.196,65	-39.196,65	46.555,65	46.555,65	
171803910400000000	INC.FIN-UN-AC.MON.RAST.CASOS-COVID19(PORT.2358)		42.000,00				42.000,00	42.000,00	
171803910500000000	IFU-CUST.P/FOR.EQ.SER.DA APS-CPE-COVID19(PORT.2405)		33.200,00	60.000,00	60.000,00		33.200,00	33.200,00	
171803910600000000	IF-UN-CUS.AC.EST.AP.GEST.PN.PUERP-COVID19(PORT.2222)		19.650,00				19.650,00	19.650,00	
171803910700000000	IFU-CUST.AC.COMB/PREV.ESPIN-ESC.PUBLIC-COVID19(PORT.1857)		29.380,00				29.380,00	29.380,00	
171803910800000000	INC.FIN-UN-CUST.CENT.AT.ENF.COVID19-SAPS(PORT.1797)			120.000,00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	
171803910900000000	INC.FIN.UN-CUST.SAU.BUC.APS-CONTEX.COVID19-PORT.3008/20			3.862,00		3.862,00	3.862,00	3.862,00	
171803911000000000	I.F.U.-CUST.CUID./M.O.CONT.P.SER.ASPS/APS-IAM/AVC-COV-PORT.2994			23.750,00		23.750,00	23.750,00	23.750,00	
171803911100000000	TFU-CUST.AC.SPS-AP/E/VS/AF/OUT-COVID-PORT.774			36.896,55		36.896,55	36.896,55	36.896,55	
171803911200000000	INC.F.FED.-DESP.CAP.P/EST/AD.AAO-APS/AE.ENF.COV(PORT.3389)			6.950,00		6.950,00	6.950,00	6.950,00	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE	300.000,00		6.950,00	6.950,00				300.000,00
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	50.000,00		6.950,00	6.950,00				50.000,00
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	50.000,00		6.950,00	6.950,00				50.000,00
171804110100000000	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS AT. BASICA - UNIAO	50.000,00		6.950,00	6.950,00				50.000,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	250.000,00							250.000,00
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	250.000,00							250.000,00
171804210100000000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES AT. ESPECIALIZADA - UNIAO	250.000,00							250.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	662.550,60	388.886,25	34.721,86	4.065,60	30.656,26	419.542,51		243.008,09
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	400.000,00	232.585,17	18.849,10		18.849,10	251.434,27		148.565,73
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	400.000,00	232.585,17	18.849,10		18.849,10	251.434,27		148.565,73
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	10.000,00							10.000,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	10.000,00							10.000,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	121.336,00	100.246,40	14.496,80		14.496,80	114.743,20		6.592,80
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	121.336,00	100.246,40	14.496,80		14.496,80	114.743,20		6.592,80
171805310100000000	PNAE FUNDAMENTAL	34.056,00	30.782,40	7.550,40		7.550,40	38.332,80	4.276,80	
171805310200000000	PNAE PRE ESCOLA	34.132,00	35.566,40	3.180,00		3.180,00	38.746,40	4.614,40	
171805310300000000	PNAE CRECHE	38.948,00	33.897,60	3.766,40		3.766,40	37.664,00		1.284,00
171805310500000000	PNAE + EDUCACAO	14.200,00							14.200,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	71.214,60	56.054,68	1.375,96	4.065,60	-2.689,64	53.365,04		17.849,56
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	71.214,60	56.054,68	1.375,96	4.065,60	-2.689,64	53.365,04		17.849,56
171805410100000000	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	46.057,40	56.054,68	1.375,96	4.065,60	-2.689,64	53.365,04	7.307,64	
171805410200000000	PNATE - ENSINO MEDIO	14.480,20							14.480,20
171805410300000000	PNATE - ENSINO INFANTIL	10.677,00							10.677,00
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	60.000,00							60.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	60.000,00							60.000,00

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805910100000000	MANUT.EDUC.INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS	30.000,00							30.000,00
171805910200000000	APOIO FINANCEIRO - FNDE	30.000,00							30.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	24.000,00							24.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	24.000,00							24.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	267.833,72	309.775,37	82.511,50		82.511,50	392.286,87	124.453,15	
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	267.833,72	309.775,37	82.511,50		82.511,50	392.286,87	124.453,15	
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	267.833,72	309.775,37	82.511,50		82.511,50	392.286,87	124.453,15	
171812110100000000	SCFV - SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS - UNIAO	114.000,00							114.000,00
171812110200000000	IGD SUAS - UNIAO	24.215,64							24.215,64
171812110300000000	IGD PBF - UNIAO	42.274,08	35.947,11	21.881,50		21.881,50	57.828,61	15.554,53	
171812110400000000	PISO BASICO FIXO - UNIAO		206.268,26				206.268,26	206.268,26	
171812110500000000	CRIANCA FELIZ - UNIAO	86.904,00	67.560,00	8.580,00		8.580,00	76.140,00		10.764,00
171812110600000000	R BPC-ESCOLA (UNIAO)	440,00							440,00
171812110700000000	REP.FIN.EMERG.FNAS/ESPIN-COVID/AQ.EPI-PORT.369/20-MC			13.650,00		13.650,00	13.650,00	13.650,00	
171812110800000000	REP.FIN.EMER.FNAS/ESPIN-COVID/ALIMENTOS-PORT.369/20			38.400,00		38.400,00	38.400,00	38.400,00	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		4.305.417,67	406.605,45	98.674,64	307.930,81	4.613.348,48	4.613.348,48	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		4.305.417,67	406.605,45	98.674,64	307.930,81	4.613.348,48	4.613.348,48	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		4.305.417,67	406.605,45	98.674,64	307.930,81	4.613.348,48	4.613.348,48	
171899110100000000	AP.FIN.UNIAO-MDF/PER-FPM(MP938)		749.570,97				749.570,97	749.570,97	
171899110200000000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-SAUDE		127.087,39				127.087,39	127.087,39	
171899110300000000	AUX.COOP.FEDER.COV19-LC.173,ART.5, I-AS.SOCIAL		54.466,00				54.466,00	54.466,00	
171899110400000000	AUX.CO.FEDER.MEF-CORO/LC.173,ART.5, II-LIV		3.275.618,67				3.275.618,67	3.275.618,67	
171899110500000000	TRANSF.FNC-AP.EMER.-LEI ALDIR BLANC(14017/20)		98.674,64		98.674,64	-98.674,64			
171899110600000000	COMPENSACAO PERD.C/DESON.ICMS EXPORT-LEI 176/20(TRANSF.UNIAO)			406.605,45		406.605,45	406.605,45	406.605,45	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.858.735,90	9.210.856,48	1.207.134,91		1.207.134,91	10.417.991,39	559.255,49	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	9.858.735,90	9.210.856,48	1.207.134,91		1.207.134,91	10.417.991,39	559.255,49	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.035.000,00	7.905.021,01	1.009.935,46		1.009.935,46	8.914.956,47	879.956,47	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	6.240.000,00	6.499.188,15	870.481,37		870.481,37	7.369.669,52	1.129.669,52	
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.800.000,00	8.173.378,77	1.088.101,69		1.088.101,69	9.261.480,46	1.461.480,46	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.560.000,00	-1.674.190,62	-217.620,32		-217.620,32	-1.891.810,94		331.810,94
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	407.117,73	39.852,09		39.852,09	446.969,82	46.969,82	
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00	508.114,75	49.787,09		49.787,09	557.901,84	57.901,84	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-100.000,00	-100.997,02	-9.935,00		-9.935,00	-110.932,02		10.932,02
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	40.000,00							40.000,00
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	150.000,00	25.065,67				25.065,67		124.934,33
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	150.000,00	25.065,67				25.065,67		124.934,33
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	973.620,23	99.591,05		99.591,05	1.073.211,28		126.788,72
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.200.000,00	973.620,23	99.591,05		99.591,05	1.073.211,28		126.788,72
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.200.000,00	973.620,23	99.591,05		99.591,05	1.073.211,28		126.788,72
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	5.000,00	29,23	10,95		10,95	40,18		4.959,82
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	5.000,00	29,23	10,95		10,95	40,18		4.959,82
172801910100000000	FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS	5.000,00	29,23	10,95		10,95	40,18		4.959,82
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	715.676,00	724.405,60	90.367,00		90.367,00	814.772,60	99.096,60	
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	715.676,00	724.405,60	90.367,00		90.367,00	814.772,60	99.096,60	
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	715.676,00	724.405,60	90.367,00		90.367,00	814.772,60	99.096,60	
172803110100000000	ATENCAO PRIMARIA - PSF - ESTADO	562.992,00	585.600,00	50.560,00		50.560,00	636.160,00	73.168,00	
172803110200000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	35.000,00	31.735,60				31.735,60		3.264,40
172803110300000000	REGIONALIZACAO - ESTADO	78.000,00							78.000,00

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172803110400000000	PAICI- ESTADO	39.684,00	33.070,00	3.307,00		3.307,00	36.377,00		3.307,00
172803110600000000	INCENT.FINANC.AQUIS.EQUIPAM.-VISA/SVS(PORT.083/2018/GSES		9.000,00				9.000,00	9.000,00	
172803110700000000	UCT - ESTADO		65.000,00	6.500,00		6.500,00	71.500,00	71.500,00	
172803110800000000	TRASF.REC.FIN.P/INCR.CUST.AT.BAS-TC.97/20.P.204/20-GSES			30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	708.059,90	317.292,47	86.234,13		86.234,13	403.526,60		304.533,30
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	678.159,90	269.279,12	67.319,78		67.319,78	336.598,90		341.561,00
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	678.159,90	269.279,12	67.319,78		67.319,78	336.598,90		341.561,00
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	678.159,90	269.279,12	67.319,78		67.319,78	336.598,90		341.561,00
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	29.900,00	48.013,35	18.914,35		18.914,35	66.927,70	37.027,70	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	29.900,00	48.013,35	18.914,35		18.914,35	66.927,70	37.027,70	
172810919901000000	FEAS - SOCIAL	29.900,00	48.013,35	18.914,35		18.914,35	66.927,70	37.027,70	
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	400.000,00	264.137,40	20.598,32		20.598,32	284.735,72		115.264,28
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	400.000,00	264.137,40	20.598,32		20.598,32	284.735,72		115.264,28
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	400.000,00	264.137,40	20.598,32		20.598,32	284.735,72		115.264,28
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	400.000,00	264.137,40	20.598,32		20.598,32	284.735,72		115.264,28
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	4.200.000,00	3.953.070,95	511.997,82		511.997,82	4.465.068,77	265.068,77	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF	4.200.000,00	3.953.070,95	511.997,82		511.997,82	4.465.068,77	265.068,77	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	4.200.000,00	3.953.070,95	511.997,82		511.997,82	4.465.068,77	265.068,77	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	4.200.000,00	3.953.070,95	511.997,82		511.997,82	4.465.068,77	265.068,77	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	4.200.000,00	3.953.070,95	511.997,82		511.997,82	4.465.068,77	265.068,77	
	SOMA	27.838.788,32	30.362.521,48	4.343.775,34	590.693,15	3.753.082,19	34.115.603,67	6.276.815,35	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.564,98	512.157,02	327.225,60		327.225,60	839.382,62	801.817,64	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	13.000,00	4.412,44	649,87		649,87	5.062,31		7.937,69
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	13.000,00	4.412,44	649,87		649,87	5.062,31		7.937,69
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	13.000,00	4.412,44	649,87		649,87	5.062,31		7.937,69
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	10.000,00	4.059,50	529,50		529,50	4.589,00		5.411,00
191001110100000000	MULTAS CONFORME LEGISLAçãO MUNICIPAL	10.000,00	4.059,50	529,50		529,50	4.589,00		5.411,00
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		120,37		120,37	120,37		879,63
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.000,00	355,15				355,15		644,85
719100113000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA		-7,60				-7,60		7,60
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	94,29				94,29		905,71
719100114000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-88,90				-88,90		88,90
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	507.744,58	326.575,73		326.575,73	834.320,31	814.320,31	
192100000000000000	INDENIZACOES	10.000,00							10.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00							10.000,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00							10.000,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES	10.000,00	507.744,58	326.575,73		326.575,73	834.320,31	824.320,31	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00	507.744,58	326.575,73		326.575,73	834.320,31	824.320,31	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00	507.744,58	326.575,73		326.575,73	834.320,31	824.320,31	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.000,00	507.744,58	326.575,73		326.575,73	834.320,31	824.320,31	
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL		5.490,74	4.000,00		4.000,00	9.490,74	9.490,74	
192299110400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	10.000,00	23.418,78	4.449,77		4.449,77	27.868,55	17.868,55	
192299110500000000	REST. INSS COMPENSADO		478.135,06	318.125,96		318.125,96	796.261,02	796.261,02	
192299119900000000	DEMAIS RESTITUIçõES - PRINCIPAL		700,00				700,00	700,00	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.564,98							4.564,98
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	4.564,98							4.564,98
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	4.564,98							4.564,98
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	4.564,98							4.564,98
	SOMA	37.564,98	512.157,02	327.225,60		327.225,60	839.382,62	801.817,64	

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**31.596.753,30**	**34.603.435,77**	**5.140.814,47**	**590.723,51**	**4.550.090,96**	**39.153.526,73**	**7.556.773,43**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	4.403.246,70	1.970.901,98	501.796,60		501.796,60	2.472.698,58		1.930.548,12
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL-EXCETO RPPS		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
	SOMA		88.050,00				88.050,00	88.050,00	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.403.246,70	1.882.851,98	501.796,60		501.796,60	2.384.648,58		2.018.598,12
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.745.952,62	1.655.543,95				1.655.543,95		1.090.408,67
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.745.952,62	1.655.543,95				1.655.543,95		1.090.408,67
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.745.952,62	1.655.543,95				1.655.543,95		1.090.408,67
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	500.000,00	100.000,00				100.000,00		400.000,00
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	500.000,00	100.000,00				100.000,00		400.000,00
241810110100000000	CONVENIO 851401/2017 - AT. ESPECIALIZADA	500.000,00	100.000,00				100.000,00		400.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC		130.791,57				130.791,57	130.791,57	
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC		130.791,57				130.791,57	130.791,57	
241810210100000000	TC-PAR.29759/14-MEC(SA/N.FLORESTA)		130.791,57				130.791,57	130.791,57	
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	540.000,00							540.000,00
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	540.000,00							540.000,00
241810510100000000	CONV. 1939/2008 - FUNASA - AGUA NOVA FLORESTA	540.000,00							540.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.705.952,62	1.424.752,38				1.424.752,38		281.200,24
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.705.952,62	1.424.752,38				1.424.752,38		281.200,24
241810910100000000	CONVENIO 849652/2017 - MIN. DAS CIDADES - PAVIMENTACAO	295.000,00	295.300,00				295.300,00	300,00	
241810910300000000	CONVENIO 864334/2018 - SUDECO - FEIRA	460.952,62	460.952,38				460.952,38		0,24
241810910400000000	CONVENIO 867702/2018 - SUDAM - CAMINHÃO	250.000,00							250.000,00
241810910600000000	CONVENIO ROLO COMPACTADOR	350.000,00							350.000,00
241810910700000000	CONVENIO CONSTRUCAO DA PRAÇA	350.000,00							350.000,00
241810910900000000	CONV. PAVIMETACAO 896151/2019		668.500,00				668.500,00	668.500,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.657.294,08	227.308,03	501.796,60		501.796,60	729.104,63		928.189,45
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	1.657.294,08	227.308,03	501.796,60		501.796,60	729.104,63		928.189,45
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	1.657.294,08	227.308,03	501.796,60		501.796,60	729.104,63		928.189,45
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			233.450,00		233.450,00	233.450,00	233.450,00	
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			233.450,00		233.450,00	233.450,00	233.450,00	
242810110200000000	TC-117/2020-FES/SES-MT(AQ.AMBUL.TIPO-D).			233.450,00		233.450,00	233.450,00	233.450,00	
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
242810210100000000	CONVENIO- 817/2017-SEDUC/MT-AQ.MICRO-ONIBUS			240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	1.657.294,08	227.308,03	28.346,60		28.346,60	255.654,63		1.401.639,45
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.657.294,08	227.308,03	28.346,60		28.346,60	255.654,63		1.401.639,45
242810910500000000	CONVENIO 789/2017 - SEAF/MT - URT LEITE		17.392,43				17.392,43	17.392,43	
242810910600000000	CONVENIO 150/2013 - SECID/MT - PRAÇA	230.157,78							230.157,78
242810911000000000	CONV. AMPLIACAO AEROPORTO	827.136,30							827.136,30
242810911100000000	CONV. PONTE RIO TAPIRAPE	600.000,00							600.000,00
242810911200000000	CONV.354/20-MAT.PAV.ASFALT/SINFRA-MT		209.915,60				209.915,60	209.915,60	
242810911300000000	CONV.504/20-AQ.BET.LAMA ASF/SINFRA-MT			28.346,60		28.346,60	28.346,60	28.346,60	
	SOMA	4.403.246,70	1.882.851,98	501.796,60		501.796,60	2.384.648,58		2.018.598,12
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.403.246,70**	**1.970.901,98**	**501.796,60**		**501.796,60**	**2.472.698,58**		**1.930.548,12**
	TOTAL	**36.000.000,00**	**36.574.337,75**	**5.642.611,07**	**590.723,51**	**5.051.887,56**	**41.626.225,31**	**5.626.225,31**	

Emissão: 17/03/2021 10:48:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CNPJ: 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		**135.000,00**	**79.270,00**		**79.270,00**	**214.270,00**	**214.270,00**	
	TOTAL GERAL	**36.000.000,00**	**36.709.337,75**	**5.721.881,07**	**590.723,51**	**5.131.157,56**	**41.840.495,31**	**5.840.495,31**	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 17/03/2021 10:48:52

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001	**Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permane**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.300,00		147.300,00	147.233,00			147.233,00	67,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1001	**147.300,00**		**147.300,00**	**147.233,00**			**147.233,00**	**67,00**
04.122.0001.1002	**Encargos com Festividades e Eventos em G**								
0002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	406,00		406,00	396,00			396,00	10,00
0003-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10,00		10,00					10,00
0004-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10,00		10,00					10,00
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.830,00		1.830,00	1.820,00			1.820,00	10,00
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	944,00		944,00	929,00			929,00	15,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1002	**3.200,00**		**3.200,00**	**3.145,00**			**3.145,00**	**55,00**
04.122.0001.2001	**Manutencao e Encargos com o Gabinete do**								
0007-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.021,34		760.021,34	696.555,21	63.444,17		759.999,38	21,96
0009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	169.589,88		169.589,88	150.783,87	18.781,83		169.565,70	24,18
0010-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0011-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0012-339014000000	DIARIAS - CIVIL	29.455,00		29.455,00	23.350,00	6.100,00		29.450,00	5,00
0013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.350,00		15.350,00	11.296,06	4.028,69		15.324,75	25,25
0014-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.293,84		11.293,84	9.691,49	1.600,00		11.291,49	2,35
0015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.079,00		14.079,00	13.531,12	519,41		14.050,53	28,47
0016-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
0017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.486,24		33.486,24	32.458,28	1.002,00		33.460,28	25,96
0018-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0019-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0020-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2001	**1.033.675,30**		**1.033.675,30**	**937.666,03**	**95.476,10**		**1.033.142,13**	**533,17**
04.122.0001.2002	**Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais**								
0021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.680,00		70.680,00	70.670,00			70.670,00	10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2002	**70.680,00**		**70.680,00**	**70.670,00**			**70.670,00**	**10,00**
04.124.0001.2003	**Manutencao e Encargos com Controladoria**								
0022-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.165,38		137.165,38	125.612,02	11.509,83		137.121,85	43,53
0024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.209,15		31.209,15	25.876,16	5.291,02		31.167,18	41,97
0025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0026-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
0027-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
0028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
0029-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
0030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0001.2003	**168.804,53**		**168.804,53**	**151.488,18**	**16.800,85**		**168.289,03**	**515,50**
04.125.0001.2004	**Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Mu**								
0032-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0033-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,00		340,00					340,00
0034-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	150,00		150,00					150,00
0035-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5,00		5,00					5,00
0037-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0038-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.2004	**905,00**		**905,00**					**905,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.424.564,83**		**1.424.564,83**	**1.310.202,21**	**112.276,95**		**1.422.479,16**	**2.085,67**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.424.564,83**		**1.424.564,83**	**1.310.202,21**	**112.276,95**		**1.422.479,16**	**2.085,67**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1003	**Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Perman**								
0040-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.950,00		82.950,00	81.390,00			81.390,00	1.560,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1003	**82.950,00**		**82.950,00**	**81.390,00**			**81.390,00**	**1.560,00**
04.122.0001.1004	**Manutencao e Reforma de Prédios Publicos**								
0041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
0042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00		200,00					200,00
0043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00	11.336,96	88,78		11.425,74	574,26
0044-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	6.211,90		6.211,90		6.000,00		6.000,00	211,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1004	**18.461,90**		**18.461,90**	**11.336,96**	**6.088,78**		**17.425,74**	**1.036,16**
04.122.0001.1005	**Realizacao de Reforma e Atualizacao de P**								
0045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		200,00					200,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1005	**200,00**		**200,00**					**200,00**
04.122.0001.1006	**Realizacao de Concurso Publico e ou Proc**								
0046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1006	**50,00**		**50,00**					**50,00**
04.122.0001.1010	**Parcerias e Convenios Instituicoes Gover**								
0047-335041000000	CONTRIBUICOES	72.500,00		72.500,00	72.008,52			72.008,52	491,48
0048-337041000000	CONTRIBUICOES	100,00		100,00					100,00
0049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0050-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.050,00		48.050,00	48.000,00			48.000,00	50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1010	**120.750,00**		**120.750,00**	**120.008,52**			**120.008,52**	**741,48**
04.122.0001.2005	**Manut. das Ativid. da Sec. de Administra**								
0052-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0053-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	883.803,22		883.803,22	762.530,90	121.271,76		883.802,66	0,56
0054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.538,83		180.538,83	153.103,37	27.409,78		180.513,15	25,68
0055-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0056-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0057-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.207,94		6.207,94	6.200,00			6.200,00	7,94
0058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	112.038,00		112.038,00	102.420,56	5.692,79		108.113,35	3.924,65
0059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
0060-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	67.055,00		67.055,00	67.050,00			67.050,00	5,00
0061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	134.055,00		134.055,00	128.833,67	5.216,61		134.050,28	4,72
0062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	485.246,90		485.246,90	472.702,83	12.528,77		485.231,60	15,30
0063-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0064-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0065-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.737,23		15.737,23	15.143,34	591,32		15.734,66	2,57
0655-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	138.100,00		138.100,00	138.000,00			138.000,00	100,00
0656-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2005	**2.024.382,12**		**2.024.382,12**	**1.846.984,67**	**172.711,03**		**2.019.695,70**	**4.686,42**
04.125.0001.1007	**Elaboracao do Plano Diretor**								
0051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	776,38		776,38					776,38
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.1007	**776,38**		**776,38**					**776,38**
04.128.0001.2006	**Capacitacao do Servidores Municipais**								
0066-339014000000	DIARIAS - CIVIL	900,00		900,00	800,00			800,00	100,00
0067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0068-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00		750,00	727,97			727,97	22,03
0069-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0001.2006	**1.850,00**		**1.850,00**	**1.527,97**			**1.527,97**	**322,03**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.249.420,40**		**2.249.420,40**	**2.061.248,12**	**178.799,81**		**2.240.047,93**	**9.372,47**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.249.420,40**		**2.249.420,40**	**2.061.248,12**	**178.799,81**		**2.240.047,93**	**9.372,47**
04	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
12.122.0001.1013	**Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de E**								
0462-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.550,00		14.550,00	14.504,00			14.504,00	46,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.1013	**14.550,00**		**14.550,00**	**14.504,00**			**14.504,00**	**46,00**
12.122.0001.2014	**Manutencao das Atividades da Sec de Educ**								
0463-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
0464-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.265,00		187.265,00	166.516,44	20.747,67		187.264,11	0,89
0465-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	39.050,00		39.050,00	33.518,84	5.530,61		39.049,45	0,55
0466-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0467-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0468-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0469-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.953,00		2.953,00	2.950,00			2.950,00	3,00
0470-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.947,00		33.947,00	30.537,79	3.316,26	868,29	32.985,76	961,24
0471-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.140,00		2.140,00	2.136,00			2.136,00	4,00
0472-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
0473-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	144.140,00		144.140,00	142.184,08	3.448,15	1.500,00	144.132,23	7,77
0474-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.800,00		80.800,00	76.470,38	8.035,05	15.168,43	69.337,00	11.463,00
0475-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0476-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0477-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5,00		5,00					5,00
0478-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.170,00		15.170,00	14.472,93	689,63		15.162,56	7,44
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.2014	**506.080,00**		**506.080,00**	**468.786,46**	**41.767,37**	**17.536,72**	**493.017,11**	**13.062,89**
12.122.0003.1030	**Construcao do Predio da Sec. Mun. de Edu**								
0479-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50,00		50,00					50,00
0677-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.670,00		54.670,00	54.665,18			54.665,18	4,82
0678-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.800,00		10.800,00	10.790,00			10.790,00	10,00
0679-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.060,00		13.060,00	13.051,69			13.051,69	8,31
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0003.1030	**78.580,00**		**78.580,00**	**78.506,87**			**78.506,87**	**73,13**
12.122.0003.1040	**Elaboracao de Processo Seletivo Educacao**								
0480-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
0481-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.920,00		2.920,00	2.908,35			2.908,35	11,65
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0003.1040	**2.970,00**		**2.970,00**	**2.908,35**			**2.908,35**	**61,65**
12.122.0003.2042	**Manutencao dos Conselhos da Educacao**								
0482-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
0483-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70,00		70,00	67,56			67,56	2,44
0484-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
0485-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00	560,82		93,14	467,68	2.532,32
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0003.2042	**3.090,00**		**3.090,00**	**628,38**		**93,14**	**535,24**	**2.554,76**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**605.270,00**		**605.270,00**	**565.334,06**	**41.767,37**	**17.629,86**	**589.471,57**	**15.798,43**
003	**FUNDEB**								
12.361.0003.1024	**Aquis. de Equip.e Material Perm. - Fund**								
0486-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.1024								
12.361.0003.2035	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0487-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	754.947,57		754.947,57	601.126,31	153.820,86		754.947,17	0,40

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0488-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.041.330,00		2.041.330,00	1.659.702,13	381.626,01		2.041.328,14	1,86
0489-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	446.179,27		446.179,27	370.513,93	75.656,87		446.170,80	8,47
0490-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.2035	**3.242.456,84**		**3.242.456,84**	**2.631.342,37**	**611.103,74**		**3.242.446,11**	**10,73**
12.361.0003.2039	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0491-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
0492-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.147.932,84		1.147.932,84	984.910,18	163.022,13		1.147.932,31	0,53
0493-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	252.300,03		252.300,03	212.065,13	40.052,12		252.117,25	182,78
0494-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0495-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
0496-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0497-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0498-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0499-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	272,25			272,25	727,75
0500-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.2039	**1.401.242,87**		**1.401.242,87**	**1.197.247,56**	**203.074,25**		**1.400.321,81**	**921,06**
12.365.0003.1025	**Aquis de Equip e Material Perm -INFANTIL**								
0501-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,49		0,49					0,49
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.1025	**0,49**		**0,49**					**0,49**
12.365.0003.2034	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0502-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	199.371,96		199.371,96	159.074,24	40.297,64		199.371,88	0,08
0503-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.356,30		236.356,30	193.711,69	42.643,92		236.355,61	0,69
0504-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.100,00		53.100,00	44.883,31	8.215,31		53.098,62	1,38
0505-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.2034	**488.828,26**		**488.828,26**	**397.669,24**	**91.156,87**		**488.826,11**	**2,15**
12.365.0003.2038	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0506-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
0507-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.330,00		81.330,00	67.554,17	13.769,19		81.323,36	6,64
0508-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.876,00		15.876,00	13.588,24	2.286,64		15.874,88	1,12
0509-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
0510-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0511-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0512-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0513-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.2038	**97.306,00**		**97.306,00**	**81.142,41**	**16.055,83**		**97.198,24**	**107,76**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**5.229.834,46**		**5.229.834,46**	**4.307.401,58**	**921.390,69**		**5.228.792,27**	**1.042,19**
004	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.128.0003.1038	**Oferta de Cursos Tecnicos Profissionaliz**								
0514-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0515-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0003.1038	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
12.128.0003.2022	**Capacitacao e Qualificacao dos Profissio**								
0516-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0517-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65,00		65,00	64,00			64,00	1,00
0518-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0519-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0003.2022	**365,00**		**365,00**	**64,00**			**64,00**	**301,00**
12.306.0003.2024	**Manutencao da Merenda Escolar - Fundamen**								
0520-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.094,00		38.094,00	38.092,94			38.092,94	1,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0003.2024	**38.094,00**		**38.094,00**	**38.092,94**			**38.092,94**	**1,06**

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.306.0003.2025	**Manutencao da Alimentacao Escolar - EJA**								
0521-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0003.2025	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
12.306.0003.2026	**Manutencao da Alimentacao Escolar - Crec**								
0522-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.314,00		28.314,00	28.312,49			28.312,49	1,51
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0003.2026	**28.314,00**		**28.314,00**	**28.312,49**			**28.312,49**	**1,51**
12.306.0003.2027	**Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-**								
0523-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.758,00		22.758,00	22.754,13			22.754,13	3,87
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0003.2027	**22.758,00**		**22.758,00**	**22.754,13**			**22.754,13**	**3,87**
12.361.0003.1021	**Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino**								
0524-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.795,00		24.795,00	24.788,72			24.788,72	6,28
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.1021	**24.795,00**		**24.795,00**	**24.788,72**			**24.788,72**	**6,28**
12.361.0003.1032	**Ampliar e equipar as bibliotecas escolar**								
0525-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.1032	**500,00**		**500,00**					**500,00**
12.361.0003.1033	**Reformar Ampliar e equipar os espaços r**								
0526-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0527-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0528-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.1033	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
12.361.0003.1035	**Aquisicao de Onibus Escolares**								
0529-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387.814,00		387.814,00	387.264,00			387.264,00	550,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.1035	**387.814,00**		**387.814,00**	**387.264,00**			**387.264,00**	**550,00**
12.361.0003.2028	**Manutencao do Transporte Escolar**								
0535-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	328.085,67		328.085,67	106.270,24	17,20	6.231,87	100.055,57	228.030,10
0536-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0537-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454.271,00		454.271,00	183.390,06	9.138,50	0,01	192.528,55	261.742,45
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.2028	**782.356,67**		**782.356,67**	**289.660,30**	**9.155,70**	**6.231,88**	**292.584,12**	**489.772,55**
12.361.0003.2030	**Manutencao do Ensino Fundamental - 25%**								
0538-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	101.742,52		101.742,52	82.523,45	19.218,09		101.741,54	0,98
0539-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8,00		8,00					8,00
0540-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	680,00		680,00	670,52			670,52	9,48
0541-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0542-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	89.300,00		89.300,00	71.418,72	9.606,75	5.351,42	75.674,05	13.625,95
0543-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0544-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	800,00			800,00	1.200,00
0545-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103.617,00		103.617,00	101.337,25	1.467,62		102.804,87	812,13
0546-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
0547-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00	99.638,90	8.602,45	5.332,65	102.908,70	47.091,30
0548-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00	15.857,62	293,52		16.151,14	3.848,86
0549-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0003.2030	**468.647,52**		**468.647,52**	**372.246,46**	**39.188,43**	**10.684,07**	**400.750,82**	**67.896,70**
12.364.0003.2029	**Parcerias para o Ensino Superior**								
0550-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.969,83		4.969,83					4.969,83
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0003.2029	**4.969,83**		**4.969,83**					**4.969,83**
12.365.0003.1022	**Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensin**								
0552-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.838,32		90.838,32	90.780,00			90.780,00	58,32
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.1022	**90.838,32**		**90.838,32**	**90.780,00**			**90.780,00**	**58,32**
12.365.0003.1028	**Construcao e Reforma de Escolas - Infant**								

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0553-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.094,14		53.094,14	52.993,24		7.389,22	45.604,02	7.490,12
0554-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.650,00		23.650,00	23.030,28			23.030,28	619,72
0555-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.1028	**77.244,14**		**77.244,14**	**76.023,52**		**7.389,22**	**68.634,30**	**8.609,84**
12.365.0003.1037	**Compra de Playground nas Escolas -Ens In**								
0556-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.419,00		70.419,00	70.419,00			70.419,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.1037	**70.419,00**		**70.419,00**	**70.419,00**			**70.419,00**	
12.365.0003.2031	**Manutencao do Ensino Infantil - 25%**								
0557-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	338.376,59		338.376,59	269.408,82	68.967,02		338.375,84	0,75
0558-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		100,00					100,00
0559-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00		2.200,00	2.134,81			2.134,81	65,19
0560-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0561-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	113.802,00		113.802,00	15.400,70	14.805,99	258,57	29.948,12	83.853,88
0562-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0563-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
0564-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	159.983,00		159.983,00	154.851,13	5.131,06		159.982,19	0,81
0565-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.650,00		73.650,00	47.094,96	751,00	2.839,20	45.006,76	28.643,24
0566-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	21.264,00		21.264,00	20.236,86	1.026,21		21.263,07	0,93
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0003.2031	**712.475,59**		**712.475,59**	**509.127,28**	**90.681,28**	**3.097,77**	**596.710,79**	**115.764,80**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**2.715.591,07**		**2.715.591,07**	**1.909.532,84**	**139.025,41**	**27.402,94**	**2.021.155,31**	**694.435,76**
007	**FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER**								
27.122.0001.1017	**Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Espor**								
0567-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		2.300,00	1.300,00			1.300,00	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.1017	**2.300,00**		**2.300,00**	**1.300,00**			**1.300,00**	**1.000,00**
27.122.0001.2019	**Manut. das Atividades da Dep. de Esporte**								
0568-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
0569-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.572,54		93.572,54	75.551,35	18.016,62		93.567,97	4,57
0570-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.236,56		21.236,56	17.619,13	2.799,60		20.418,73	817,83
0571-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.400,00		1.400,00	400,00	800,00		1.200,00	200,00
0572-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.345,00		73.345,00	73.131,60	110,90	43,20	73.199,30	145,70
0573-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
0574-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	50,00		50,00					50,00
0575-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	58.516,00		58.516,00	48.115,63	10.150,00		58.265,63	250,37
0576-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.208,00		36.208,00	36.006,81	213,65	6.961,07	29.259,39	6.948,61
0577-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.189,02		9.189,02	8.628,47	560,00		9.188,47	0,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.2019	**294.067,12**		**294.067,12**	**259.452,99**	**32.650,77**	**7.004,27**	**285.099,49**	**8.967,63**
27.812.0004.1046	**Reforma e ampliação Ginasio Municipal e**								
0692-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
0693-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
0694-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00					10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0004.1046	**30,00**		**30,00**					**30,00**
27.812.0004.2043	**Realizacao de eventos desportivos em tod**								
0578-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.146,00		3.146,00	437,60	407,60		845,20	2.300,80
0579-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	20.000,00		20.000,00	3.200,00	8.000,00		11.200,00	8.800,00
0580-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0581-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.200,00		6.200,00	6.000,00			6.000,00	200,00
0582-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.796,00		2.796,00					2.796,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0004.2043	**34.142,00**		**34.142,00**	**9.637,60**	**8.407,60**		**18.045,20**	**16.096,80**
27.812.0004.2108	**Copa de Futebol Campo Gesil Araujo**								
0583-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00		1.060,00	1.059,30			1.059,30	0,70
0584-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10,00		10,00					10,00

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0585-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10,00		10,00					10,00
0586-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
0587-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,00		40,00					40,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0004.2108	**1.130,00**		**1.130,00**	**1.059,30**			**1.059,30**	**70,70**
27.812.0004.2109	**Copa de Futsal Diga Nao as Drogas**								
0588-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0589-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	100,00		100,00					100,00
0590-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
0591-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0592-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0004.2109	**500,00**		**500,00**					**500,00**
27.812.0004.2110	**Copa de Futebol Socyete O Interior**								
0593-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.370,00		2.370,00	1.662,55			1.662,55	707,45
0594-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	7.000,00		7.000,00	3.500,00			3.500,00	3.500,00
0595-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0596-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00		2.500,00	1.800,00			1.800,00	700,00
0597-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0004.2110	**14.370,00**		**14.370,00**	**6.962,55**			**6.962,55**	**7.407,45**
27.812.0004.2111	**Copa da Juventude**								
0598-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	544,00			544,00	2.456,00
0599-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0600-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0601-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0602-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.480,00		1.480,00					1.480,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0004.2111	**13.980,00**		**13.980,00**	**544,00**			**544,00**	**13.436,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**360.519,12**		**360.519,12**	**278.956,44**	**41.058,37**	**7.004,27**	**313.010,54**	**47.508,58**
008	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.122.0001.1018	**Aquisicao de Veiculos e Equip. Dep. De C**								
0603-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.122.0001.1018	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
13.122.0001.2020	**Manutencao das Atividades da Dep. de Cul**								
0604-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0605-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.647,28		50.647,28	46.790,40	3.855,65		50.646,05	1,23
0606-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.080,65		14.080,65	12.268,01	1.752,22		14.020,23	60,42
0607-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.296,00		4.296,00	600,00			600,00	3.696,00
0608-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	7.912,36	30,50		7.942,86	7.057,14
0609-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0610-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
0611-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.700,00		26.700,00	17.489,00	9.195,00		26.684,00	16,00
0612-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.320,00		16.320,00	14.838,98	1.477,11	266,50	16.049,59	270,41
0613-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.303,81		2.303,81	2.088,80	209,00		2.297,80	6,01
0614-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		800,00					800,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.122.0001.2020	**132.347,74**		**132.347,74**	**101.987,55**	**16.519,48**	**266,50**	**118.240,53**	**14.107,21**
13.391.0005.1047	**Construcao de Biblioteca Publica**								
0615-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0670-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0671-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0672-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0673-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.391.0005.1047	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
13.392.0005.1050	**Aquisicao da banda de musica municipal**								

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0616-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00		1.300,00					1.300,00
0617-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.1050	**3.300,00**		**3.300,00**					**3.300,00**
13.392.0005.2047	**Promocao de eventos culturais: Festas cu**								
0623-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.967,00		21.967,00	21.255,89	410,50		21.666,39	300,61
0624-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	500,00		500,00					500,00
0625-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	7,00		7,00					7,00
0626-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	1.780,00	1.706,83		3.486,83	11.513,17
0627-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00		39.000,00	12.706,00			12.706,00	26.294,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.2047	**76.474,00**		**76.474,00**	**35.741,89**	**2.117,33**		**37.859,22**	**38.614,78**
13.392.0005.2102	**Festejo do Domingao**								
0628-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0629-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0630-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.2102								
13.392.0005.2103	**Festejo do Manoel Cicilio**								
0631-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0632-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0633-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.2103								
13.392.0005.2104	**Congressos e Confraternizacoes Evangelic**								
0634-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00		882,00		882,00	1.118,00
0635-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.2104	**10.000,00**		**10.000,00**		**882,00**		**882,00**	**9.118,00**
13.392.0005.2105	**Festejos da Igreja Catolica**								
0636-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0637-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.2105	**7.000,00**		**7.000,00**					**7.000,00**
13.392.0005.2107	**Apoio as ativid das Associacoes de Quadr**								
0638-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0639-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
0640-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	500,00		500,00					500,00
0641-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0642-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0005.2107	**2.500,00**		**2.500,00**					**2.500,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**247.621,74**		**247.621,74**	**137.729,44**	**19.518,81**	**266,50**	**156.981,75**	**90.639,99**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**9.158.836,39**		**9.158.836,39**	**7.198.954,36**	**1.162.760,65**	**52.303,57**	**8.309.411,44**	**849.424,95**
05	**SECRETARIA DE SAUDE**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
10.122.0001.1012	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude G**								
0340-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.1012								
10.122.0001.2013	**Manutencao das Atividades Sec Saude - Ge**								
0341-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
0342-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.035,54		364.035,54	295.180,87	50.572,82		345.753,69	18.281,85
0343-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	74.291,43		74.291,43	53.323,40	10.748,51		64.071,91	10.219,52
0344-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0345-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.450,00		9.450,00	3.500,00			3.500,00	5.950,00
0346-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.100,00		17.100,00	5.044,92			5.044,92	12.055,08
0347-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00	22,97			22,97	1.977,03

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0348-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0349-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.029,00		134.029,00	127.088,65	4.176,85		131.265,50	2.763,50
0350-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0351-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
0661-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.2013	**601.405,97**		**601.405,97**	**484.160,81**	**65.498,18**		**549.658,99**	**51.746,98**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**601.405,97**		**601.405,97**	**484.160,81**	**65.498,18**		**549.658,99**	**51.746,98**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2066	**Criacao e manutencao da ouvidoria especi**								
0352-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0353-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2066	**200,00**		**200,00**					**200,00**
10.122.0010.2067	**Manutencao e estruturacao do Conselho Mu**								
0354-339014000000	DIARIAS - CIVIL	50,00		50,00					50,00
0355-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0356-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
0357-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0358-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2067	**400,00**		**400,00**					**400,00**
10.122.0012.2120	**Enfrentamento da pandemia Corona Virus C**								
0695-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		11.390,55	11.390,55					11.390,55
0696-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		3.500,00	3.500,00					3.500,00
0697-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00	1.000,00					1.000,00
0698-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		700,00	700,00					700,00
0699-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00	45.000,00	7.500,00			7.500,00	37.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0012.2120		**61.590,55**	**61.590,55**	**7.500,00**			**7.500,00**	**54.090,55**
10.122.0015.2121	**Enfrentam.da pandemia causada pelo ag.co**								
0705-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		1,00	1,00					1,00
0706-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1,00	1,00					1,00
0707-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,99	14.000,99	14.000,00			14.000,00	0,99
0708-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT		1,00	1,00					1,00
0709-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		46.800,00	46.800,00	46.800,00			46.800,00	
0710-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		311,50	311,50	262,50	49,00		311,50	
0711-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0015.2121		**61.116,49**	**61.116,49**	**61.062,50**	**49,00**		**61.111,50**	**4,99**
10.122.0015.2123	**Enfranfram.da pand.causada pelo Ag.Covid**								
0700-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		562.721,94	562.721,94	489.562,48	73.159,46		562.721,94	0,00
0701-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		92.368,33	92.368,33	74.848,41	17.519,92		92.368,33	
0702-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.415,60	2.415,60	2.415,60			2.415,60	
0703-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		51.200,00	51.200,00	8.800,00			8.800,00	42.400,00
0704-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,01	0,01					0,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0015.2123		**708.705,88**	**708.705,88**	**575.626,49**	**90.679,38**		**666.305,87**	**42.400,01**
10.301.0010.1094	**Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF**								
0359-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		150,00					150,00
0360-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00		150,00					150,00
0361-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	20,00		20,00					20,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1094	**320,00**		**320,00**					**320,00**
10.301.0010.1100	**Aquisicao de equipamentos para Atencao B**								
0363-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.800,00		65.800,00	65.659,00			65.659,00	141,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1100	**65.800,00**		**65.800,00**	**65.659,00**			**65.659,00**	**141,00**

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0010.1101	**Aquisicao de Veiculos Atencao Basica**								
0364-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.080,00		138.080,00	138.000,00			138.000,00	80,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1101	**138.080,00**		**138.080,00**	**138.000,00**			**138.000,00**	**80,00**
10.301.0010.1102	**Aquisicao e manutencao dos EPI**								
0365-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1102	**50,00**		**50,00**					**50,00**
10.301.0010.2068	**Promocao de Educacao em Saude**								
0366-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0370-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	537,29		537,29	537,29			537,29	
0371-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2068	**537,29**		**537,29**	**537,29**			**537,29**	
10.301.0010.2073	**Manutencao e Encargos com a Saude Bucal**								
0372-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
0373-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.003,81		75.003,81	67.330,47	5.355,08		72.685,55	2.318,26
0374-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.540,22		20.540,22	16.856,72	2.519,99		19.376,71	1.163,51
0375-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0376-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.200,00		15.200,00	13.894,05			13.894,05	1.305,95
0377-339014000000	DIARIAS - CIVIL	550,00		550,00					550,00
0378-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.052,18		107.052,18	104.999,34	1.530,02		106.529,36	522,82
0379-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.290,00		1.290,00	1.043,80			1.043,80	246,20
0662-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2073	**219.886,21**		**219.886,21**	**204.124,38**	**9.405,09**		**213.529,47**	**6.356,74**
10.301.0010.2074	**Manutencao e Encargos com a Atencao Basi**								
0380-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	400,00		400,00					400,00
0381-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.234.832,83		1.234.832,83	1.117.555,66	117.194,30		1.234.749,96	82,87
0382-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	292.551,47		292.551,47	250.478,14	42.043,29		292.521,43	30,04
0383-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60,00		60,00					60,00
0384-339014000000	DIARIAS - CIVIL	16.300,00		16.300,00	15.800,00			15.800,00	500,00
0385-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	397.922,00		397.922,00	380.765,65	11.780,64		392.546,29	5.375,71
0386-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	777.770,10		777.770,10	733.925,22	43.787,05		777.712,27	57,83
0387-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.109.469,18		1.109.469,18	1.085.620,52	26.290,63	2.451,84	1.109.459,31	9,87
0388-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	153.582,12		153.582,12	145.923,22	7.146,21		153.069,43	512,69
0389-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0663-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2074	**3.983.087,70**		**3.983.087,70**	**3.730.068,41**	**248.242,12**	**2.451,84**	**3.975.858,69**	**7.229,01**
10.301.0010.2075	**Manutencao e Encargos Agentes Comunitari**								
0390-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0391-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	626.378,33		626.378,33	570.644,75	55.676,83		626.321,58	56,75
0392-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	139.196,89		139.196,89	119.444,42	19.751,36		139.195,78	1,11
0393-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0394-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		150,00					150,00
0395-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.534,28		150.534,28	137.043,51	13.452,28		150.495,79	38,49
0396-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		200,00					200,00
0397-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	27.827,00		27.827,00	24.718,21	2.690,45		27.408,66	418,34
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2075	**944.486,50**		**944.486,50**	**851.850,89**	**91.570,92**		**943.421,81**	**1.064,69**
10.301.0010.2078	**Capacitacao dos Profissionais da Saude,**								
0399-339014000000	DIARIAS - CIVIL	200,00		200,00					200,00
0400-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	166,00		166,00					166,00
0401-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0402-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		200,00					200,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2078	**566,00**		**566,00**					**566,00**

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0011.1103	**Aquisicao equipamentos e material perman**								
0404-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173.800,00		173.800,00	173.649,90			173.649,90	150,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1103	**173.800,00**		**173.800,00**	**173.649,90**			**173.649,90**	**150,10**
10.302.0011.1106	**Aquisicao de Ambulancias(Sede,Distrito,Z**								
0405-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.710,00		233.710,00					233.710,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1106	**233.710,00**		**233.710,00**					**233.710,00**
10.302.0011.1107	**Construcao, Reforma e Ampliação de Hospi**								
0406-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		150,00					150,00
0407-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
0408-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	539.026,76		539.026,76	538.986,73			538.986,73	40,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1107	**539.276,76**		**539.276,76**	**538.986,73**			**538.986,73**	**290,03**
10.302.0011.2079	**Capacitacao dos Profissionais da Saude M**								
0409-339014000000	DIARIAS - CIVIL	100,00		100,00					100,00
0410-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		50,00					50,00
0411-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	280,00		280,00	130,00			130,00	150,00
0412-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2079	**530,00**		**530,00**	**130,00**			**130,00**	**400,00**
10.302.0011.2081	**Manutencao do TFD**								
0413-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0414-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.500,00		80.500,00	80.358,00			80.358,00	142,00
0415-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.583,00		140.583,00	140.351,00	231,00		140.582,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2081	**221.183,00**		**221.183,00**	**220.709,00**	**231,00**		**220.940,00**	**243,00**
10.302.0011.2082	**Manutencao do Laboratorio Municipal**								
0416-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0417-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.179,25		304.179,25	281.999,64	22.172,73		304.172,37	6,88
0418-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.139,78		64.139,78	55.090,69	8.844,91		63.935,60	204,18
0419-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0420-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.220,00		73.220,00	71.118,22	1.290,00		72.408,22	811,78
0421-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00		50,00					50,00
0422-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.680,00		18.680,00	16.669,00	1.139,00		17.808,00	872,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2082	**460.469,03**		**460.469,03**	**424.877,55**	**33.446,64**		**458.324,19**	**2.144,84**
10.302.0011.2083	**Encargos com o Consorcio de Saude**								
0423-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	334.380,00		334.380,00	334.320,00			334.320,00	60,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2083	**334.380,00**		**334.380,00**	**334.320,00**			**334.320,00**	**60,00**
10.302.0011.2084	**Manut. e Funcionamento das Atividades do**								
0424-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
0425-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.379.059,79		1.379.059,79	1.231.348,94	146.040,68		1.377.389,62	1.670,17
0426-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	286.544,34		286.544,34	245.435,46	41.025,40		286.460,86	83,48
0427-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0428-339014000000	DIARIAS - CIVIL	103.300,00		103.300,00	95.100,00	8.200,00		103.300,00	
0429-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	508.846,08		508.846,08	493.737,72	14.685,50		508.423,22	422,86
0430-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	160.700,00		160.700,00	150.820,33	8.700,00		159.520,33	1.179,67
0431-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	456.424,34		456.424,34	438.261,30	17.262,09		455.523,39	900,95
0432-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.207.514,50		1.207.514,50	1.160.489,32	45.436,65		1.205.925,97	1.588,53
0433-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	54.141,00		54.141,00	52.000,84	1.906,42		53.907,26	233,74
0434-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0666-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2084	**4.156.880,05**		**4.156.880,05**	**3.867.193,91**	**283.256,74**		**4.150.450,65**	**6.429,40**
10.303.0010.2076	**Manutencao e Encargos com a Farmacia Bas**								
0403-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	145.917,00		145.917,00	145.829,75			145.829,75	87,25

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0010.2076	**145.917,00**		**145.917,00**	**145.829,75**			**145.829,75**	**87,25**
10.304.0012.2089	**Manutencao e Encargos com Programas de V**								
0435-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0436-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.235,19		279.235,19	238.302,87	6.821,67		245.124,54	34.110,65
0437-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	63.641,31		63.641,31	50.919,27	5.758,19		56.677,46	6.963,85
0438-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.924,20		9.924,20	9.824,20			9.824,20	100,00
0439-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.250,00		4.250,00	4.000,00			4.000,00	250,00
0440-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.134,07		95.134,07	91.877,43	2.898,00		94.775,43	358,64
0441-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.050,00		4.050,00	3.850,00			3.850,00	200,00
0442-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.770,00		45.770,00	45.280,00			45.280,00	490,00
0443-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.320,00		37.320,00	31.348,76	139,00		31.487,76	5.832,24
0444-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		100,00					100,00
0445-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0667-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0012.2089	**539.724,77**		**539.724,77**	**475.402,53**	**15.616,86**		**491.019,39**	**48.705,38**
10.304.0012.2090	**Capacitacao e Atualizacao de servidores-**								
0446-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
0447-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0448-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0449-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0012.2090								
10.305.0012.1110	**Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat.**								
0450-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.840,00		33.840,00	33.500,00			33.500,00	340,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0012.1110	**33.840,00**		**33.840,00**	**33.500,00**			**33.500,00**	**340,00**
10.305.0012.2085	**Realizacao das Campanhas de Vacinacao**								
0451-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00		4.700,00	3.678,50			3.678,50	1.021,50
0452-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
0453-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0454-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00		150,00					150,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0012.2085	**4.950,00**		**4.950,00**	**3.678,50**			**3.678,50**	**1.271,50**
10.305.0012.2086	**Realizacao da Educacao Permanente em Sau**								
0455-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		150,00					150,00
0456-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	150,00		150,00					150,00
0457-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
0458-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.713,50		7.713,50	7.030,00	513,50		7.543,50	170,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0012.2086	**8.113,50**		**8.113,50**	**7.030,00**	**513,50**		**7.543,50**	**570,00**
10.305.0012.2088	**Criacao de Comite Municipal de Vigilanci**								
0460-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0461-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0012.2088								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**12.206.187,81**	**831.412,92**	**13.037.600,73**	**11.859.736,83**	**773.011,25**	**2.451,84**	**12.630.296,24**	**407.304,49**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**12.807.593,78**	**831.412,92**	**13.639.006,70**	**12.343.897,64**	**838.509,43**	**2.451,84**	**13.179.955,23**	**459.051,47**
06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.122.0001.1016	**Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de A**								
0229-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.038,00		253.038,00	253.005,00			253.005,00	33,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0001.1016	**253.038,00**		**253.038,00**	**253.005,00**			**253.005,00**	**33,00**
20.122.0001.2018	**Manut. das Atividades da Sec. Agricultur**								
0230-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25,00		25,00					25,00
0231-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.489,27		112.489,27	103.713,00	8.775,96		112.488,96	0,31

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0232-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.839,45		21.839,45	18.432,77	3.405,68		21.838,45	1,00
0233-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25,00		25,00					25,00
0234-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.550,00		4.550,00	3.540,00	1.000,00		4.540,00	10,00
0235-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.848,69		46.848,69	44.164,64	2.683,69		46.848,33	0,36
0236-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00		50,00					50,00
0237-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,38		40.000,38	37.976,18	2.023,81		39.999,99	0,39
0238-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.350,36		154.350,36	148.703,36	5.646,54		154.349,90	0,46
0239-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.310,40		7.310,40	6.904,75	404,76		7.309,51	0,89
0240-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.451,91		1.451,91	1.376,33			1.376,33	75,58
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0001.2018	**388.940,46**		**388.940,46**	**364.811,03**	**23.940,44**		**388.751,47**	**188,99**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**641.978,46**		**641.978,46**	**617.816,03**	**23.940,44**		**641.756,47**	**221,99**
002	**DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA**								
20.605.0008.1071	**Construcao, Ampliacao e Ref. da Feira do**								
0674-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	463.696,19		463.696,19	426.377,12			426.377,12	37.319,07
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0008.1071	**463.696,19**		**463.696,19**	**426.377,12**			**426.377,12**	**37.319,07**
20.605.0008.1079	**Estruturação do servico de inspecao muni**								
0242-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0008.1079	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
20.606.0008.1084	**Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de**								
0243-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0244-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0245-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0246-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	799.688,02		799.688,02		799.688,00		799.688,00	0,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0008.1084	**804.688,02**		**804.688,02**		**799.688,00**		**799.688,00**	**5.000,02**
20.606.0008.2050	**Realizacao de eventos, cursos e palestra**								
0247-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0248-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
0249-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27,48		27,48					27,48
0250-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0008.2050	**277,48**		**277,48**					**277,48**
20.608.0008.1072	**Aquisicao de patrulha mecanizada e Equip**								
0251-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110,00		110,00					110,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0008.1072	**110,00**		**110,00**					**110,00**
20.608.0008.1074	**Implantacao de Capineira**								
0252-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.537,62		1.537,62					1.537,62
0253-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00					10,00
0254-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0255-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		1.600,00					1.600,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0008.1074	**5.147,62**		**5.147,62**					**5.147,62**
20.608.0008.1081	**Aquisicao e distribuicao de semen**								
0257-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.000,00		3.000,00	445,99			445,99	2.554,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0008.1081	**3.000,00**		**3.000,00**	**445,99**			**445,99**	**2.554,01**
20.608.0008.1082	**Instalacao de URT**								
0258-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.039,52		19.039,52	15.892,43			15.892,43	3.147,09
0259-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0260-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.540,00		3.540,00					3.540,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0008.1082	**22.629,52**		**22.629,52**	**15.892,43**			**15.892,43**	**6.737,09**
20.608.0008.1083	**Implant de Mini Usina de Beneficiamento**								
0261-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.395,00		2.395,00					2.395,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0008.1083	**2.395,00**		**2.395,00**					**2.395,00**

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.304.943,83**		**1.304.943,83**	**442.715,54**	**799.688,00**		**1.242.403,54**	**62.540,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**1.946.922,29**		**1.946.922,29**	**1.060.531,57**	**823.628,44**		**1.884.160,01**	**62.762,28**
07	**SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1014	**Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de V**								
0271-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300,00		17.300,00	17.265,00			17.265,00	35,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1014	**17.300,00**		**17.300,00**	**17.265,00**			**17.265,00**	**35,00**
04.122.0001.2015	**Manutencao das Atividades da Sec de Viac**								
0272-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
0273-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.103,02		622.103,02	518.288,19	84.092,15		602.380,34	19.722,68
0274-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	149.928,01		149.928,01	129.643,99	20.283,39		149.927,38	0,63
0275-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	49,00		49,00					49,00
0276-339014000000	DIARIAS - CIVIL	9.300,00		9.300,00	9.250,00			9.250,00	50,00
0277-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.739,06		35.739,06	35.739,06			35.739,06	
0278-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.357,00		6.357,00	6.357,00			6.357,00	
0279-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	78.022,53		78.022,53	72.285,49	5.736,04		78.021,53	1,00
0280-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.454,16		104.454,16	103.053,48	1.399,89		104.453,37	0,79
0281-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	123.567,49		123.567,49	110.956,94	12.610,38		123.567,32	0,17
0282-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.700,00		7.700,00	7.674,34			7.674,34	25,66
0659-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	50,00		50,00					50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2015	**1.137.271,27**		**1.137.271,27**	**993.248,49**	**124.121,85**		**1.117.370,34**	**19.900,93**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.154.571,27**		**1.154.571,27**	**1.010.513,49**	**124.121,85**		**1.134.635,34**	**19.935,93**
002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
17.512.0001.2016	**Manutencao das Atividades do DAE - Distr**								
0283-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
0284-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
0285-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
0286-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
0287-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00					10,00
0288-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.274,00		1.274,00	1.273,11			1.273,11	0,89
0289-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
0290-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.010,00		1.010,00	1.000,00			1.000,00	10,00
0291-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.010,00		4.010,00	4.000,00			4.000,00	10,00
0292-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.110,00		8.110,00	8.100,00			8.100,00	10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.2016	**14.464,00**		**14.464,00**	**14.373,11**			**14.373,11**	**90,89**
17.512.0013.1114	**Ampliar e modernizar sistema de captacao**								
0293-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	595.729,23		595.729,23	55.729,23			55.729,23	540.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0013.1114	**595.729,23**		**595.729,23**	**55.729,23**			**55.729,23**	**540.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**610.193,23**		**610.193,23**	**70.102,34**			**70.102,34**	**540.090,89**
004	**DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E**								
15.451.0013.1115	**Construcao e/ou Revitalizacao de praca p**								
0294-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.900,70			2.900,70	99,30
0295-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00		50,00					50,00
0296-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	439.060,61		439.060,61					439.060,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1115	**442.110,61**		**442.110,61**	**2.900,70**			**2.900,70**	**439.209,91**
15.451.0013.1116	**Obras de acessibilidade arquitetonica**								
0297-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0298-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1116								
15.451.0013.1117	**Contrucao/Reforma de coberturas, muros,**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0299-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.366,50		16.366,50	16.366,50			16.366,50	
0300-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.713,50		17.713,50	17.713,50			17.713,50	
0301-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1117	**34.080,00**		**34.080,00**	**34.080,00**			**34.080,00**	
15.451.0013.1118	**Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana**								
0302-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	710.612,97		710.612,97	673.278,48	37.332,11	0,28	710.610,31	2,66
0303-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.383,82		299.383,82	299.147,50			299.147,50	236,32
0304-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	324.368,81		324.368,81	304.647,03	19.713,81		324.360,84	7,97
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1118	**1.334.365,60**		**1.334.365,60**	**1.277.073,01**	**57.045,92**	**0,28**	**1.334.118,65**	**246,95**
15.451.0013.1120	**Sinalizacao Viaria**								
0305-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.220,00		17.220,00	17.220,00			17.220,00	
0306-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0307-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.621,00		17.621,00	17.620,28			17.620,28	0,72
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1120	**34.841,00**		**34.841,00**	**34.840,28**			**34.840,28**	**0,72**
15.451.0013.1121	**Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis**								
0308-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1121								
15.451.0013.1122	**Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo**								
0309-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.103,00		24.103,00	23.950,90			23.950,90	152,10
0310-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.267,20		47.267,20	43.333,20	3.933,34		47.266,54	0,66
0311-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	238,20		238,20	233,94			233,94	4,26
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1122	**71.608,40**		**71.608,40**	**67.518,04**	**3.933,34**		**71.451,38**	**157,02**
15.451.0013.1123	**Construcao de Casas Populares**								
0312-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.1123	**1,00**		**1,00**					**1,00**
15.451.0013.2094	**Manutencao e Conservacao de Predios Publ**								
0313-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.684,46		5.684,46	5.676,00			5.676,00	8,46
0314-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.010,10		3.010,10	3.008,44			3.008,44	1,66
0315-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,36		3,36					3,36
0316-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0013.2094	**8.697,92**		**8.697,92**	**8.684,44**			**8.684,44**	**13,48**
15.452.0013.1126	**Implatacao de Lixeiras em Locais Publico**								
0317-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0013.1126								
15.452.0013.2092	**Manutencao e Ampliacao da iluminacao pub**								
0318-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.396,80		60.396,80	54.841,00	441,00		55.282,00	5.114,80
0319-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0320-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.713,39		127.713,39	97.376,80	30.336,34		127.713,14	0,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0013.2092	**189.110,19**		**189.110,19**	**152.217,80**	**30.777,34**		**182.995,14**	**6.115,05**
15.452.0013.2096	**Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral**								
0321-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	576.279,30		576.279,30	571.490,95	4.774,24		576.265,19	14,11
0322-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	523.541,55		523.541,55	485.473,09	37.968,16		523.441,25	100,30
0323-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133.209,54		133.209,54	132.217,40	871,35	400,00	132.688,75	520,79
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0013.2096	**1.233.030,39**		**1.233.030,39**	**1.189.181,44**	**43.613,75**	**400,00**	**1.232.395,19**	**635,20**
26.781.0013.1130	**CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MU**								
0675-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	827.140,00		827.140,00					827.140,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.781.0013.1130	**827.140,00**		**827.140,00**					**827.140,00**
26.782.0013.1111	**Construcao de pontes e Galerias em concr**								
0325-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0326-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
0327-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,21		0,21					0,21
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0013.1111	**0,21**		**0,21**					**0,21**
26.782.0013.1112	**Construcao de Galerias e Bueiros**								
0328-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.669,00		51.669,00	51.669,00			51.669,00	
0329-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.600,00		9.600,00	9.500,00			9.500,00	100,00
0330-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0013.1112	**61.369,00**		**61.369,00**	**61.169,00**			**61.169,00**	**200,00**
26.782.0013.1113	**Aquisicao de Veiculos e Maquinarios**								
0331-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.056,00		8.056,00	8.055,60			8.055,60	0,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0013.1113	**8.056,00**		**8.056,00**	**8.055,60**			**8.055,60**	**0,40**
26.782.0013.2091	**Manutencao de pontes, pontilhoes e canal**								
0332-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.270,00		28.270,00	24.287,44	3.567,56		27.855,00	415,00
0333-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.491,00		55.491,00	50.970,00	4.520,00		55.490,00	1,00
0334-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.450,00		44.450,00	44.346,00			44.346,00	104,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0013.2091	**128.211,00**		**128.211,00**	**119.603,44**	**8.087,56**		**127.691,00**	**520,00**
26.782.0013.2098	**Manutencao e Conservacao das estradas mu**								
0335-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.180.545,65		1.180.545,65	1.055.130,75	125.413,65		1.180.544,40	1,25
0336-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	252.914,13		252.914,13	231.799,04	21.114,33		252.913,37	0,76
0337-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.020,84		680.020,84	647.627,86	31.877,25		679.505,11	515,73
0339-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.280,04		19.280,04	19.279,28			19.279,28	0,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0013.2098	**2.132.760,66**		**2.132.760,66**	**1.953.836,93**	**178.405,23**		**2.132.242,16**	**518,50**
26.782.0013.2100	**Mantencao do Consorcio Intermunicipal Ro**								
0338-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	36.400,00		36.400,00	36.300,00			36.300,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0013.2100	**36.400,00**		**36.400,00**	**36.300,00**			**36.300,00**	**100,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**6.541.781,98**		**6.541.781,98**	**4.945.460,68**	**321.863,14**	**400,28**	**5.266.923,54**	**1.274.858,44**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**8.306.546,48**		**8.306.546,48**	**6.026.076,51**	**445.984,99**	**400,28**	**6.471.661,22**	**1.834.885,26**
08	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1009	**Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Perman**								
0070-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.478,00		44.478,00	44.327,66			44.327,66	150,34
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1009	**44.478,00**		**44.478,00**	**44.327,66**			**44.327,66**	**150,34**
04.122.0001.2009	**Encargos com Decisoes Judiciais e Precat**								
0071-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0072-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	24.130,11		24.130,11	24.129,11			24.129,11	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2009	**25.130,11**		**25.130,11**	**24.129,11**			**24.129,11**	**1.001,00**
04.123.0001.2007	**Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e D**								
0073-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
0074-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	961.645,62		961.645,62	703.566,84	101.988,42		805.555,26	156.090,36
0075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	241.344,63		241.344,63	187.605,86	30.268,26		217.874,12	23.470,51
0076-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0077-339014000000	DIARIAS - CIVIL	200,00		200,00		200,00		200,00	
0078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00		12.300,00	8.818,10			8.818,10	3.481,90
0079-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	669,00		669,00					669,00
0080-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	258.304,02		258.304,02	107.050,00	151.254,02		258.304,02	
0081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.498,26		54.498,26	53.008,39	1.349,46		54.357,85	140,41
0082-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.492,87		224.492,87	213.703,17	10.789,15		224.492,32	0,55
0083-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0084-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.121,97		10.121,97	9.157,05	269,89		9.426,94	695,03
0085-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.191,01		11.191,01	9.450,66	1.740,33		11.190,99	0,02

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0657-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	900,00		900,00					900,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2007	**1.775.767,38**		**1.775.767,38**	**1.292.360,07**	**297.859,53**		**1.590.219,60**	**185.547,78**
04.125.0001.1008	**Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tr**								
0086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00		300,00					300,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.1008	**300,00**		**300,00**					**300,00**
04.129.0001.2008	**Encargos com o PASEP**								
0087-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	416.262,25		416.262,25	360.000,00	56.262,25		416.262,25	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0001.2008	**416.262,25**		**416.262,25**	**360.000,00**	**56.262,25**		**416.262,25**	
28.843.0001.2010	**Amortizacao de Dividas - Parcelamentos**								
0088-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0089-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0001.2010	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
99.999.0014.9001	**Reserva de Contigencia**								
0090-999999000000	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0014.9001								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.263.937,74**		**2.263.937,74**	**1.720.816,84**	**354.121,78**		**2.074.938,62**	**188.999,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.263.937,74**		**2.263.937,74**	**1.720.816,84**	**354.121,78**		**2.074.938,62**	**188.999,12**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA**								
08.122.0001.1011	**Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. Assi**								
0091-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.560,00		49.560,00	49.500,00			49.500,00	60,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.1011	**49.560,00**		**49.560,00**	**49.500,00**			**49.500,00**	**60,00**
08.122.0001.2011	**Manutencao das Atividades da Sec de Assi**								
0092-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50,00		50,00					50,00
0093-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.590,54		475.590,54	357.757,04	88.883,27		446.640,31	28.950,23
0094-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	101.646,83		101.646,83	82.386,89	15.038,99		97.425,88	4.220,95
0095-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.360,00		36.360,00	33.000,00	3.300,00		36.300,00	60,00
0096-339014000000	DIARIAS - CIVIL	758,60		758,60	750,00			750,00	8,60
0097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.124,00		8.124,00	3.727,31			3.727,31	4.396,69
0098-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0099-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	156.609,95		156.609,95	152.896,91	3.673,03		156.569,94	40,01
0100-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.850,00		90.850,00	90.401,78			90.401,78	448,22
0101-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	28.887,38		28.887,38	28.152,26	734,61		28.886,87	0,51
0658-339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2011	**898.977,30**		**898.977,30**	**749.072,19**	**111.629,90**		**860.702,09**	**38.275,21**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**948.537,30**		**948.537,30**	**798.572,19**	**111.629,90**		**910.202,09**	**38.335,21**
002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
08.122.0009.2106	**Capacitacoes de Servidores**								
0113-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
0114-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0115-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
0116-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0009.2106	**4,00**		**4,00**					**4,00**
08.241.0009.2059	**Realizar eventos voltados grupo da terce**								
0117-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.001,00		2.001,00					2.001,00
0118-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1,00		1,00					1,00
0119-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.300,00		12.300,00	10.800,00			10.800,00	1.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0009.2059	**14.302,00**		**14.302,00**	**10.800,00**			**10.800,00**	**3.502,00**

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0001.2012	**Manutencao das Atividades da Conselho Tu**								
0102-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0103-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.654,28		195.654,28	167.352,43	28.301,64		195.654,07	0,21
0104-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.442,89		40.442,89	36.291,15	4.151,54		40.442,69	0,20
0105-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
0106-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.955,00		8.955,00	5.000,00			5.000,00	3.955,00
0107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00	18.286,60	352,80		18.639,40	6.360,60
0108-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.955,00		8.955,00	3.900,00			3.900,00	5.055,00
0109-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.525,00		24.525,00	23.435,44	1.045,00		24.480,44	44,56
0110-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.498,79		24.498,79	24.308,79	189,00		24.497,79	1,00
0111-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00	224,17			224,17	275,83
0112-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00	34,47			34,47	265,53
0676-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0001.2012	**329.030,96**		**329.030,96**	**278.833,05**	**34.039,98**		**312.873,03**	**16.157,93**
08.243.0009.2053	**Realizacaoo de oficinas ludicas e de ar**								
0121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0122-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
0123-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
0124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0009.2053								
08.243.0009.2062	**Manutencao e atividades do programa Cria**								
0125-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
0126-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0127-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0128-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	1.600,00			1.600,00	3.400,00
0129-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.300,00		29.300,00	25.094,52			25.094,52	4.205,48
0130-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.900,00		2.900,00					2.900,00
0131-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	382,70			382,70	4.617,30
0132-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.640,00		27.640,00	250,00			250,00	27.390,00
0133-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.340,00		19.340,00	17.402,93	1.686,13		19.089,06	250,94
0134-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00		5.300,00	4.339,00			4.339,00	961,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0009.2062	**117.580,00**		**117.580,00**	**49.069,15**	**1.686,13**		**50.755,28**	**66.824,72**
08.244.0009.1086	**Aquisicao de veiculos**								
0135-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00		5,00					5,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.1086	**5,00**		**5,00**					**5,00**
08.244.0009.1088	**Reformar do predio do Serviço de Convive**								
0136-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	505,00		505,00					505,00
0137-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00		50,00					50,00
0138-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
0139-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	18.781,55		18.781,55					18.781,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.1088	**19.836,55**		**19.836,55**					**19.836,55**
08.244.0009.1089	**Aquisicao de material audio visual e dem**								
0140-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00		1.950,00					1.950,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.1089	**1.950,00**		**1.950,00**					**1.950,00**
08.244.0009.2054	**Realizacao de encontros MENSAIS grupo de**								
0141-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0142-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1,00		1,00					1,00
0143-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
0144-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2054	**4,00**		**4,00**					**4,00**
08.244.0009.2057	**Fortalecer parceria para oferta de curso**								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0145-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0146-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1,00		1,00					1,00
0147-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
0148-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2057	**4,00**		**4,00**					**4,00**
08.244.0009.2060	**Manutencao e atividade do PAIF/SCFV**								
0152-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00	200,00			200,00	7.800,00
0153-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	94.702,50		94.702,50	91.806,28	2.514,05	209,36	94.110,97	591,53
0154-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	7.130,00		7.130,00	865,30			865,30	6.264,70
0155-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0156-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.556,05		21.556,05	13.844,71	2.224,01		16.068,72	5.487,33
0157-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.953,15		39.953,15	37.187,30	2.763,96		39.951,26	1,89
0158-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.897,00		19.897,00	19.594,90			19.594,90	302,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2060	**196.238,70**		**196.238,70**	**163.498,49**	**7.502,02**	**209,36**	**170.791,15**	**25.447,55**
08.244.0009.2061	**Manutencao e atividades do programa PRO**								
0159-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
0160-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
0161-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1,00		1,00					1,00
0162-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
0163-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
0164-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2061	**5,00**		**5,00**					**5,00**
08.244.0009.2063	**Manutencao e atividade do PBF**								
0165-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.174,00		2.174,00					2.174,00
0166-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00		29.500,00	20.157,43	1.654,50		21.811,93	7.688,07
0167-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.468,00		1.468,00					1.468,00
0168-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
0169-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00	120,00			120,00	1.380,00
0170-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.226,00		16.226,00	12.106,00	1.182,00		13.288,00	2.938,00
0171-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		2.300,00	1.299,00			1.299,00	1.001,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2063	**53.668,00**		**53.668,00**	**33.682,43**	**2.836,50**		**36.518,93**	**17.149,07**
08.244.0009.2064	**Atividades a cargo FEAS**								
0172-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00		32.500,00	32.498,42			32.498,42	1,58
0173-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	397,00		397,00	382,00			382,00	15,00
0174-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.205,00		11.205,00	11.200,00			11.200,00	5,00
0175-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.572,00		7.572,00	4.334,93	1.515,90		5.850,83	1.721,17
0176-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.380,83		1.380,83	1.365,00			1.365,00	15,83
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2064	**53.054,83**		**53.054,83**	**49.780,35**	**1.515,90**		**51.296,25**	**1.758,58**
08.244.0009.2065	**Manutencao e atividade IGD- SUAS**								
0177-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	425,00			425,00	2.575,00
0178-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.237,83			2.237,83	7.762,17
0179-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00	1.260,31	71,09		1.331,40	2.668,60
0180-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	475,90			475,90	524,10
0181-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.026,00		10.026,00	2.457,33			2.457,33	7.568,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0009.2065	**28.026,00**		**28.026,00**	**6.856,37**	**71,09**		**6.927,46**	**21.098,54**
08.244.0015.2122	**Enfrentam.da pandemia causada pelo ag.co**								
0712-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		1,00	1,00					1,00
0713-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1,00	1,00					1,00
0714-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT		1,00	1,00					1,00
0715-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00					1,00
0716-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1,00	1,00					1,00

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0717-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		281,50	281,50	232,50	49,00		281,50	
0718-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0015.2122		**287,50**	**287,50**	**232,50**	**49,00**		**281,50**	**6,00**
08.244.0015.2124	**Enfrentamento do COVID19-FMAS, Port.369/**								
0719-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO		1,00	1,00					1,00
0720-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1,00	1,00					1,00
0721-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT		1,00	1,00					1,00
0722-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		1,00	1,00					1,00
0723-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1,00	1,00					1,00
0724-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1,00	1,00					1,00
0725-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,00	1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0015.2124		**7,00**	**7,00**					**7,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**813.709,04**	**294,50**	**814.003,54**	**592.752,34**	**47.700,62**	**209,36**	**640.243,60**	**173.759,94**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.762.246,34**	**294,50**	**1.762.540,84**	**1.391.324,53**	**159.330,52**	**209,36**	**1.550.445,69**	**212.095,15**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0001.1015	**Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de M**								
0182-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00		30,00					30,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1015	**30,00**		**30,00**					**30,00**
04.122.0001.2017	**Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambi**								
0183-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
0184-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.008,20		126.008,20	94.908,16	31.099,15		126.007,31	0,89
0185-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.973,26		24.973,26	20.673,28	4.289,64		24.962,92	10,34
0186-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
0187-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.250,00		3.250,00	2.950,00	250,00		3.200,00	50,00
0188-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.527,00		40.527,00	40.490,63			40.490,63	36,37
0189-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	850,00		850,00	800,00			800,00	50,00
0190-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	115.546,69		115.546,69	111.893,50	3.652,69		115.546,19	0,50
0191-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.970,00		7.970,00	7.954,31			7.954,31	15,69
0192-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17.279,25		17.279,25	16.548,18	730,54		17.278,72	0,53
0193-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30,00		30,00					30,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2017	**336.454,40**		**336.454,40**	**296.218,06**	**40.022,02**		**336.240,08**	**214,32**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**336.484,40**		**336.484,40**	**296.218,06**	**40.022,02**		**336.240,08**	**244,32**
002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1069	**Arborizacao de ruas e avenidas**								
0194-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		400,00					400,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1069	**400,00**		**400,00**					**400,00**
18.541.0007.2044	**Elaboracao e implementacao de programa e**								
0195-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.017,00		10.017,00	8.534,28	1.482,03		10.016,31	0,69
0196-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	100,00		100,00					100,00
0197-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.800,00		7.800,00	7.250,00			7.250,00	550,00
0198-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.650,00		8.650,00	7.945,00	500,10		8.445,10	204,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.2044	**26.567,00**		**26.567,00**	**23.729,28**	**1.982,13**		**25.711,41**	**855,59**
18.543.0007.1067	**Impl projeto de recuperação das margens**								
0207-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
0208-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	379,00		379,00					379,00
0209-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.543.0007.1067	**579,00**		**579,00**					**579,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**27.546,00**		**27.546,00**	**23.729,28**	**1.982,13**		**25.711,41**	**1.834,59**
003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								

Emissão: 17/03/2021 10:50:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
23.695.0006.1055	**Apoio a realização do Rally do Varjao**								
0210-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00		2.800,00					2.800,00
0211-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0212-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.569,46		1.569,46					1.569,46
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0006.1055	**6.369,46**		**6.369,46**					**6.369,46**
23.695.0006.1056	**Apoio a realizacao de eventos de Ciclotu**								
0213-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0214-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0215-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0216-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0217-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0006.1056	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
23.695.0006.1057	**Realizacao de temporada de praia na Prai**								
0218-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0219-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0220-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0221-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.847,31		2.847,31	800,00			800,00	2.047,31
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0006.1057	**12.847,31**		**12.847,31**	**800,00**			**800,00**	**12.047,31**
23.695.0006.1058	**Construcao do cais as margens do Rio Tap**								
0222-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	6.064,46		6.064,46					6.064,46
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0006.1058	**6.064,46**		**6.064,46**					**6.064,46**
23.695.0006.1059	**Apoio a realizacao Canoagem Ecologica**								
0223-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
0224-339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0225-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.450,00		1.450,00					1.450,00
0226-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.050,00		3.050,00	3.000,00			3.000,00	50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0006.1059	**8.000,00**		**8.000,00**	**3.000,00**			**3.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**43.281,23**		**43.281,23**	**3.800,00**			**3.800,00**	**39.481,23**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**407.311,63**		**407.311,63**	**323.747,34**	**42.004,15**		**365.751,49**	**41.560,14**
	TOTAL DAS DESPESAS	**40.327.379,88**	**831.707,42**	**41.159.087,30**	**33.436.799,12**	**4.117.416,72**	**55.365,05**	**37.498.850,79**	**3.660.236,51**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.591.966,22**	**152.120,78**		**1.744.087,00**	**-1.744.087,00**
	TOTAL GERAL	**40.327.379,88**	**831.707,42**	**41.159.087,30**	**35.028.765,34**	**4.269.537,50**	**55.365,05**	**39.242.937,79**	**1.916.149,51**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.596.753,30**	**35.861.672,09**	**39.153.526,73**	**3.291.854,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210.400,00	3.577.727,47	3.923.225,69	345.498,22
Receita de Contribuições	200.000,00	200.000,00	204.383,68	4.383,68
Receita Patrimonial	300.000,00	774.236,57	70.931,07	-703.305,50
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	27.838.788,32	30.877.879,70	34.115.603,67	3.237.723,97
Outras Receitas Correntes	37.564,98	421.828,35	839.382,62	417.554,27
Receitas de Capital (II)	**4.403.246,70**	**4.962.199,67**	**2.472.698,58**	**-2.489.501,09**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		88.050,00	88.050,00	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.403.246,70	4.874.149,67	2.384.648,58	-2.489.501,09
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**40.823.871,76**	**41.626.225,31**	**802.353,55**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**40.823.871,76**	**41.626.225,31**	**802.353,55**

Emissão: 17/03/2021 10:24:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.000.000,00**	**40.823.871,76**	**41.626.225,31**	**802.353,55**
Saldos de Exercícios Anteriores		**34.683,13**	**2.018.186,03**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		34.683,13	2.018.186,03	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**27.319.036,24**	**34.021.855,62**	**32.540.728,98**	**32.111.335,38**	**31.641.087,40**	**1.481.126,64**
Pessoal e Encargos Sociais	14.097.500,00	17.246.317,56	16.909.428,41	16.909.428,41	16.781.909,44	336.889,15
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.220.536,24	16.774.538,06	15.631.300,57	15.201.906,97	14.859.177,96	1.143.237,49
Despesas de Capital (IX)	**6.916.876,76**	**7.137.231,68**	**4.958.121,81**	**3.111.309,98**	**3.063.464,09**	**2.179.109,87**
Investimentos	6.915.876,76	7.136.231,68	4.958.121,81	3.111.309,98	3.063.464,09	2.178.109,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**34.255.913,00**	**41.159.087,30**	**37.498.850,79**	**35.222.645,36**	**34.704.551,49**	**3.660.236,51**

Emissão: 17/03/2021 10:24:13

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**34.255.913,00**	**41.159.087,30**	**37.498.850,79**	**35.222.645,36**	**34.704.551,49**	**3.660.236,51**
Superávit (XIII)			4.127.374,52			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**34.255.913,00**	**41.159.087,30**	**41.626.225,31**	**35.222.645,36**	**34.704.551,49**	**3.660.236,51**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/03/2021 10:24:13 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**19.309,88**	**264.574,14**	**208.309,02**	**205.315,02**		**78.569,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.309,88	264.574,14	208.309,02	205.315,02		78.569,00
Despesas de Capital	**1.343.671,89**	**828.560,20**	**151.527,57**	**150.471,57**		**2.021.760,52**
Investimentos	1.343.671,89	828.560,20	151.527,57	150.471,57		2.021.760,52
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**1.362.981,77**	**1.093.134,34**	**359.836,59**	**355.786,59**		**2.100.329,52**

Emissão: 17/03/2021 10:24:13 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**368.066,79**	**1.119.040,45**	**1.075.924,16**		**411.183,08**
Pessoal e Encargos Sociais	51.602,30	464.367,94	447.160,04		68.810,20
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	316.464,49	654.672,51	628.764,12		342.372,88
Despesas de Capital	**144.768,24**	**256.072,79**	**306.242,70**		**94.598,33**
Investimentos	144.768,24	256.072,79	306.242,70		94.598,33
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**512.835,03**	**1.375.113,24**	**1.382.166,86**		**505.781,41**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 17/03/2021 10:24:13
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**41.624.820,15**	**0,00**
Ordinária		**17.613.914,98**	**0,00**
Vinculada		**24.010.905,17**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		8.119.016,77	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		12.127.697,19	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		514.099,14	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.250.092,07	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**214.270,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		214.270,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.851.176,46**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.276.205,43	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		518.093,87	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.027.610,94	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		29.266,22	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.750.773,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.750.773,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**52.441.039,69**	**0,00**

Emissão: 17/03/2021 10:14:10

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**37.498.850,79**	**0,00**
Ordinária		**13.714.529,56**	**0,00**
Vinculada		**23.784.321,23**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		7.648.300,41	0,00
Recursos Destinados à Saúde		12.988.767,15	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		371.862,47	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.775.391,20	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.744.087,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.744.087,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.910.018,24**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		356.842,59	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.416.210,99	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.107.698,44	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		29.266,22	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.288.083,66**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.288.083,66	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**52.441.039,69**	**0,00**

*Nota Explicativa:

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**17.991.300,78**	**377.385,80**	**17.613.914,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**27.919.710,32**	**3.908.805,15**	**24.010.905,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	12.027.821,92	3.908.805,15	8.119.016,77	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	12.127.697,19	0,00	12.127.697,19	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	514.099,14	0,00	514.099,14	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.250.092,07	0,00	3.250.092,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**45.911.011,10**	**4.286.190,95**	**41.624.820,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 17/03/2021 10:14:10

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.288.083,66	4.750.773,08
Créditos a Curto Prazo		5.007.744,87	4.774.885,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		13.295.828,53	9.525.658,76
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		589.386,12	690.329,72
Créditos a Longo Prazo		589.386,12	690.329,72
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		25.001.136,86	23.491.301,91
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		25.590.522,98	24.181.631,63
TOTAL DO ATIVO		38.886.351,51	33.707.290,39
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		127.943,71	463.728,97
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		834.478,50	1.354.225,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.862,94	66.428,37
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		299.198,07	456.737,72
Total do Passivo Circulante		1.291.483,22	2.341.120,99
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 17/03/2021 10:08:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	37.594.868,29	31.366.169,40
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	37.594.868,29	31.366.169,40
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.886.351,51	33.707.290,39

Emissão: 17/03/2021 10:08:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.593.961,76	4.750.773,08
Ativo Permanente		29.292.389,75	28.956.517,31
Total do Ativo		38.886.351,51	33.707.290,39
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.657.248,17	4.716.089,95
Passivo Permanente			64.276,52
Total do Passivo		5.657.248,17	4.780.366,47
Saldo Patrimonial (I - II)		33.229.103,34	28.926.923,92

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.590.590,76	1.705.386,93
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.590.590,76	1.705.386,93
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		53.696,80	
Obrigações Contratuais		8.192.334,22	7.203.502,76
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.246.031,02	7.203.502,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 17/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.770.898,24	
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.908,23	
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		169.686,38	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		153.161,38	
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		0,84	
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		90.976,59	
18	Transferências do FUNDEB 60%		10.612,19	
19	Transferências do FUNDEB 40%		17.055,67	
22	Transferências de Convênios - Educação		-1.063.376,14	
23	Transferências de Convênios - Saúde		-431.877,08	
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		108.702,07	
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		527.328,32	
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		66.001,65	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		54.202,98	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.624,28	
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		292.134,19	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		350.959,92	
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		15.699,67	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		342.241,46	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		6.950,00	
90	Operações de Crédito Internas		-6.000,00	
92	Alienacao de Bens		36.944,65	
Total das Fontes de Recursos			2.630.835,49	

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 17/03/2021 10:08:06

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.739.237,58	0,00
Taxas		156.687,61	0,00
		3.895.925,19	0,00
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		204.383,68	0,00
		204.383,68	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		97.918,55	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		797,37	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		70.931,07	0,00
		169.646,99	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		214.270,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		41.205.993,10	0,00
Transferências das Instituições Privadas		56.277,73	0,00
		41.476.540,83	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		88.050,00	0,00
Desincorporação de Passivos		15.174,66	0,00
		103.224,66	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		229.841,03	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		840.061,04	0,00
		1.069.902,07	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		46.919.623,42	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.887.206,75	0,00
Encargos Patronais		3.022.221,66	0,00
		16.909.428,41	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		4.903.630,32	0,00
Serviços		10.253.514,08	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		532.890,44	0,00
		15.690.034,84	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Variações Monetárias e Cambiais		6.347,13	0,00
		6.347,13	0,00
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.744.087,00	0,00

Emissão: 17/03/2021 10:11:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Transferências Inter Governamentais	3.908.805,15	0,00
Transferências a Instituições Privadas	72.008,52	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	16.361,50	0,00
	5.741.262,17	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	58.501,13	0,00
Perdas Involutárias	242.001,50	0,00
Desincorporação de Ativos	771.469,01	0,00
	1.071.971,64	0,00
Tributárias		
Contribuições	936.418,11	0,00
	936.418,11	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	14.700,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	306.343,48	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	31.289,38	0,00
	352.332,86	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	40.707.795,16	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	6.211.828,26	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.214.991,66	0,00
Desincorporação de Ativos	88.050,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 17/03/2021 10:11:42 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 17/03/2021 10:51:49

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.041 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	1.297.452,74	0,00	0,00	1.268.930,58	0,00	28.522,16
2.07.000.042 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	229.045,02	0,00	226.051,02	0,00	2.994,00
2.07.000.043 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1.093.134,34	0,00	0,00	229.045,02	0,00	864.089,32
2.07.000.045 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	77.660,50	0,00	0,00	77.660,50	0,00	0,00
2.07.000.049 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	22.112,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22.112,88
2.07.000.051 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	19.799,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19.799,88
2.07.000.053 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	169.448,31	0,00	0,00	69.619,91	0,00	99.828,40
2.07.000.054 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	130.791,57	0,00	130.791,57	0,00	0,00
2.07.000.055 RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1.338.708,53	0,00	0,00	130.791,57	0,00	1.207.916,96
2.07.000.057 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	101.565,47	0,00	0,00	0,00	0,00	101.565,47
2.07.000.061 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	4.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.536,17
2.07.000.065 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	98.845,48	0,00	0,00	0,00	0,00	98.845,48
2.07.000.067 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	4.473,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,36
2.07.000.069 RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS	22.802,09	0,00	0,00	0,00	0,00	22.802,09
2.07.000.073 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	23.224,85	0,00	0,00	0,00	0,00	23.224,85
2.07.000.077 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	69.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	69.143,45
2.07.000.081 RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	195,20
2.07.000.085 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	961,13	0,00	0,00	0,00	0,00	961,13
R.P. de 2020 Nao Processados	0,00	2.276.205,43	0,00	0,00	0,00	2.276.205,43
R.P. de 2020 Processados	0,00	518.093,87	0,00	0,00	0,00	518.093,87
Subtotal:	**4.344.064,38**	**3.154.135,89**	**0,00**	**2.132.890,17**	**0,00**	**5.365.310,10**
DEPOSITOS						
2.07.001.001 INSS FUNDEB 40%	8.669,45	90.885,52	0,00	99.554,97	0,00	0,00
2.07.001.002 INSS FUNDEB 60%	17.130,17	281.352,56	0,00	273.425,99	0,00	25.056,74
2.07.001.003 INSS EDUCACAO 25%	8.549,68	61.244,09	0,00	55.951,14	0,00	13.842,63
2.07.001.004 INSS - SAUDE	55.267,22	377.262,05	0,00	408.887,00	0,00	23.642,27
2.07.001.005 INSS GERAL	74.596,72	348.506,41	0,00	395.641,04	0,00	27.462,09
2.07.001.006 INSS PRESTADOR DE SERVICOS	35.704,82	312.636,16	3.188,17	332.731,85	3.188,17	15.609,13
2.07.002.001 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL	7.384,19	69.801,75	0,00	71.499,11	0,00	5.686,83
2.07.002.002 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL	35.540,43	218.576,42	0,00	220.633,50	0,00	33.483,35
2.07.002.003 EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL	386,02	1.544,08	0,00	1.930,10	0,00	0,00
2.07.002.004 EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	1.695,22	0,00	1.695,22	3.116,49
2.07.002.005 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	17.292,43	203.226,88	12.662,52	205.746,15	12.662,52	14.773,16
2.07.002.006 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	326,07	8.732,54	0,00	5.950,04	0,00	3.108,57
2.07.002.007 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60%	11.810,06	119.535,67	0,00	122.438,40	0,00	8.907,33
2.07.002.008 EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40%	3.934,39	26.925,96	0,00	30.860,35	0,00	0,00
2.07.002.009 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	20.708,57	202.445,27	9.268,06	196.400,20	9.268,06	26.753,64
2.07.002.010 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	1.906,78	23.368,39	0,00	16.241,27	0,00	9.033,90
2.07.002.011 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	9.080,15	77.346,70	0,00	73.010,43	0,00	13.416,42
2.07.002.012 EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	7.799,17	53.604,22	0,00	57.862,00	0,00	3.541,39
2.07.002.013 EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	857,08	7.228,47	642,81	7.568,08	642,81	517,47
2.07.002.014 EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO	0,00	2.858,08	0,00	1.429,04	0,00	1.429,04
2.07.002.015 EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 6	1.689,68	15.678,30	0,00	15.678,30	468,77	1.220,91
2.07.002.016 EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 4	1.356,59	16.386,47	468,77	18.211,83	0,00	0,00
2.07.003.001 MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL	4.468,13	11.550,00	0,00	11.550,00	0,00	4.468,13
2.07.003.002 CONTRIBUICAO SINDICAL	13.732,66	0,00	0,00	0,00	0,00	13.732,66
2.07.003.003 MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	60,00	1.710,00	0,00	1.230,00	0,00	540,00
2.07.003.004 MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	1.530,00	19.410,00	427,50	19.200,00	427,50	1.740,00

Emissão: 17/03/2021 10:52:36 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.003.005 MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40%	450,00	5.460,00	0,00	5.910,00	0,00	0,00
2.07.003.006 MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 60%	120,00	2.010,00	0,00	2.010,00	0,00	120,00
2.07.004.001 PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	444,95	0,00	0,00	299,40	0,00	145,55
2.07.004.003 PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	1.217,56	13.750,02	913,17	14.967,58	913,17	0,00
2.07.004.004 PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	439,12	5.507,04	0,00	5.946,16	0,00	0,00
2.07.005.001 IRRF DE SERVIDORES - GERAL	0,00	140.233,38	0,00	140.054,18	0,00	179,20
2.07.005.002 IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	0,00	147.288,57	0,00	147.288,57	0,00	0,00
2.07.005.003 IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	0,00	7.942,14	0,00	7.942,14	0,00	0,00
2.07.005.004 IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	53.837,66	0,00	53.837,66	0,00	0,00
2.07.005.005 IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	7.124,54	0,00	7.124,54	0,00	0,00
2.07.005.006 IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	0,00	697,50	0,00	697,50	0,00	0,00
2.07.005.007 IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	0,00	18.772,96	0,00	18.772,96	0,00	0,00
2.07.006.001 ISSQN - GERAL	0,00	687,92	0,00	687,92	0,00	0,00
2.07.006.002 ISSQN - SAUDE	0,00	29.257,16	0,00	29.257,16	0,00	0,00
2.07.006.003 ISSQN - EDUCACAO 25%	0,00	5,66	0,00	5,66	0,00	0,00
2.07.009.001 CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	1.305,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305,34
2.07.009.002 CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	0,00	0,00	25.151,65
2.07.012.001 FALTAS GERAIS	0,00	13.954,18	0,00	0,00	0,00	13.954,18
2.07.012.002 COMPENSACAO DE INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**372.025,57**	**2.998.344,72**	**29.266,22**	**3.078.432,22**	**29.266,22**	**291.938,07**
Subtotal:	**4.716.089,95**	**6.152.480,61**	**29.266,22**	**5.211.322,39**	**29.266,22**	**5.657.248,17**
TOTAL	**4.716.089,95**	**6.152.480,61**	**29.266,22**	**5.211.322,39**	**29.266,22**	**5.657.248,17**
TOTAL GERAL	**4.716.089,95**	**TOTAL (b+c)**	**6.181.746,83**	**TOTAL (d+e)**	**5.240.588,61**	**5.657.248,17**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.923.225,69	
Receita de Contribuições	204.383,68	
Remuneração das Disponibilidades	70.931,07	
Transferências correntes recebidas	36.498.847,09	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.081.263,56	
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	32.507.076,40	
Transferências concedidas	449.294,31	
Outros desembolsos operacionais	4.851.785,44	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.970.494,94	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	88.050,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.348.224,97	
Outros desembolsos de investimentos	1.173.009,39	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.433.184,36	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.537.310,58	
Caixa e Equivalente de caixa inicial	4.750.773,08	
Caixa e Equivalente de caixa final	8.288.083,66	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior

Emissão: 17/03/2021 10:26:53 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

da União	20.888.087,46	
de Estados e Distrito Federal	11.145.690,86	
Outras transferências recebidas	4.465.068,77	
Total das Transferências Recebidas	36.498.847,09	

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	383.286,50	
Outras transferências concedidas	66.007,81	
Total das Transferências Concedidas	449.294,31	

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	7.013.000,29	
Assistência Social	1.486.864,68	
Saúde	11.824.645,14	
Educação	7.249.233,79	
Cultura	157.796,39	
Urbanismo	1.576.264,23	
Saneamento	6.268,24	
Gestão Ambiental	24.491,31	
Agricultura	429.302,55	
Comércio e Serviços	3.800,00	
Transporte	2.417.733,91	
Desporto e Lazer	317.675,87	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	32.507.076,40	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA Contador	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários								
4/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.129,84	0,00	2.129,84	0,00	
17/2020-3	2/01/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	58,05	58,05	0,00	0,00	
19/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	104,50	104,50	0,00	0,00	
24/2020-3	2/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BRADESCO S/A	70,98	70,98	0,00	0,00	
25/2020-3	2/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRADESCO S/A	212,35	0,00	212,35	0,00	
26/2020-3	2/01/2020	0017-02.001.04.122.0001.2001.339039000000	BRASIL TELECOM SA	1.353,88	0,00	1.353,88	0,00	
27/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	339,00	0,00	339,00	0,00	
28/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	612,94	0,00	612,94	0,00	
29/2020-3	2/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	BRASIL TELECOM SA	996,60	0,00	996,60	0,00	
34/2020-3	2/01/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	310,69	310,69	0,00	0,00	A
37/2020-3	2/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	109,96	0,00	109,96	0,00	
38/2020-3	2/01/2020	0291-07.002.17.512.0001.2016.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4,87	0,00	4,87	0,00	
65/2020-2	2/01/2020	0655-03.001.04.122.0001.2005.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.207,50	1.207,50	0,00	0,00	
75/2020-1	3/01/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	1.735,05	0,00	1.735,05	0,00	
129/2020-3	8/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.836,45	219,61	1.616,84	0,00	
150/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	12,59	0,00	12,59	0,00	
158/2020-3	9/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	111,80	0,00	111,80	0,00	
407/2020-3	15/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BRASIL TELECOM SA	129,96	0,00	129,96	0,00	
409/2020-3	15/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	164,39	31,20	133,19	0,00	A
410/2020-2	15/01/2020	0050-03.001.04.122.0001.1010.339039000000	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÃA PUBLICA DE PORTC	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
421/2020-2	16/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	
435/2020-3	17/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	137,97	63,66	74,31	0,00	
497/2020-3	21/01/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	BRASIL TELECOM SA	98,73	0,07	98,66	0,00	
518/2020-1	23/01/2020	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO	2,41	2,41	0,00	0,00	
679/2020-3	30/01/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	A. M. M.	58,28	0,00	58,28	0,00	
693/2020-3	30/01/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	79,92	0,00	79,92	0,00	
694/2020-2	30/01/2020	0047-03.001.04.122.0001.1010.335041000000	ASSOC.DE ACOLHIM.INSTIT.DE PORTO A.DO NORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
752/2020-2	31/01/2020	0304-07.004.15.451.0013.1118.449051000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	8.089,25	0,00	8.089,25	0,00	
1008/2020-1	12/02/2020	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	JOSIMAR JOSE DE BESSA	0,10	0,10	0,00	0,00	
1195/2020-1	17/02/2020	0278-07.001.04.122.0001.2015.339033000000	ELUIS ADORNO AGUIAR	400,00	400,00	0,00	0,00	
1196/2020-1	17/02/2020	0276-07.001.04.122.0001.2015.339014000000	ELUIS ADORNO AGUIAR	400,00	400,00	0,00	0,00	
1220/2020-1	19/02/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	HOLANDA MOTA E COSTA MOTA LTDA	6,00	0,00	6,00	0,00	
1223/2020-1	19/02/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	0,80	0,80	0,00	0,00	
1316/2020-3	20/02/2020	0110-09.002.08.243.0001.2012.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	189,00	0,00	189,00	0,00	
1323/2020-2	21/02/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	0,90	0,90	0,00	0,00	
1339/2020-1	21/02/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	CREA MT	88,78	88,78	0,00	0,00	
1414/2020-3	28/02/2020	0120-09.002.08.241.0009.2059.339039000000	ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA	600,00	600,00	0,00	0,00	
1462/2020-2	28/02/2020	0047-03.001.04.122.0001.1010.335041000000	CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE M	1.000,71	1.000,71	0,00	0,00	
1566/2020-3	2/03/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	881,96	0,00	881,96	0,00	
1727/2020-1	4/03/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	J F ORMOND	90,68	90,68	0,00	0,00	
1801/2020-1	6/03/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	0,60	0,60	0,00	0,00	
1930/2020-2	12/03/2020	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	4.290,00	4.290,00	0,00	0,00	

Emissão: 17/03/2021 10:57:32

Page 1 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
1932/2020-2	12/03/2020	0190-10.001.04.122.0001.2017.339036000000	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	4.374,00	1.600,00	2.774,00	0,00
1980/2020-2	13/03/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	240,96	0,00	240,96	0,00
2018/2020-1	17/03/2020	0040-03.001.04.122.0001.1003.449052000000	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	27.360,00	0,00	27.360,00	0,00
2094/2020-2	24/03/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	PASEP - NORMAL	378,75	378,75	0,00	0,00
2202/2020-3	31/03/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2285/2020-2	6/04/2020	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	16.350,11	0,00	16.350,11	0,00
2511/2020-1	22/04/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	81,91	81,91	0,00	0,00
2568/2020-1	22/04/2020	0043-03.001.04.122.0001.1004.339039000000	CAIXA SEGURADORA S/A	0,03	0,03	0,00	0,00
2747/2020-1	30/04/2020	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	0,01	0,01	0,00	0,00
2995/2020-3	8/05/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	486,06	443,96	42,10	0,00
3086/2020-2	18/05/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI	160,00	160,00	0,00	0,00
3201/2020-1	25/05/2020	0237-06.001.20.122.0001.2018.339036000000	SEBASTIÃO PIRES DE BEZERRA	0,01	0,01	0,00	0,00
3299/2020-3	26/05/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	0,01	0,00	0,01	0,00
3329/2020-1	29/05/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
3536/2020-1	5/06/2020	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	J F ORMOND	83,70	83,70	0,00	0,00
4077/2020-1	30/06/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
4106/2020-3	30/06/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	295,85	293,30	2,55	0,00
4158/2020-1	2/07/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	MATRIX SOM E ACESSORIOS	100,00	100,00	0,00	0,00
4215/2020-1	7/07/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MATRIX SOM E ACESSORIOS	100,00	100,00	0,00	0,00
4223/2020-3	8/07/2020	0257-06.002.20.608.0008.1081.339032000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	0,02	0,00	0,02	0,00
4248/2020-1	9/07/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	DETRAN MT	5,76	5,76	0,00	0,00
4323/2020-1	15/07/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	126,08	126,08	0,00	0,00
4335/2020-1	15/07/2020	0085-08.001.04.123.0001.2007.339093000000	LORENA SANTOS DA SILVA	4.161,41	0,00	4.161,41	0,00
4364/2020-3	20/07/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	210,00	0,00	210,00	0,00
4556/2020-1	27/07/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
4617/2020-1	30/07/2020	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	ADAO LOPES ALVES	63,00	63,00	0,00	0,00
4771/2020-1	31/07/2020	0572-04.007.27.122.0001.2019.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	0,40	0,40	0,00	0,00
4904/2020-1	6/08/2020	0021-02.001.04.122.0001.2002.339039000000	NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA	0,40	0,40	0,00	0,00
5122/2020-1	21/08/2020	0237-06.001.20.122.0001.2018.339036000000	SEBASTIÃO PIRES DE BEZERRA	0,01	0,01	0,00	0,00
5377/2020-1	28/08/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
5477/2020-1	1/09/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	122,00	0,00	122,00	0,00
5510/2020-1	3/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	95,00	0,00	95,00	0,00
5679/2020-2	11/09/2020	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	11.147,22	0,00	11.147,22	0,00
5717/2020-1	14/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	C FRANCISCO DE JESUS	1,60	1,60	0,00	0,00
5830/2020-1	21/09/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	1.139,80	0,00	1.139,80	0,00
5832/2020-1	21/09/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	569,90	0,00	569,90	0,00
5877/2020-2	21/09/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	CREA MT	233,94	233,94	0,00	0,00
5880/2020-1	21/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
5958/2020-1	21/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
5972/2020-2	22/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4,50	4,50	0,00	0,00
5980/2020-3	23/09/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	375,33	0,00	375,33	0,00
6092/2020-1	29/09/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	60,00	60,00	0,00	0,00
6140/2020-1	30/09/2020	0109-09.002.08.243.0001.2012.339036000000	ISMAEL FERREIRA MARTINS	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
6266/2020-1	1/10/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	354,20	0,00	354,20	0,00

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 Page 2 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6268/2020-1	1/10/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	MARCOS A. PEREIRA MATERIAIS ELETRICOS - ME	47,50	47,50	0,00	0,00
6275/2020-1	1/10/2020	0188-10.001.04.122.0001.2017.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	654,90	0,00	654,90	0,00
6333/2020-1	5/10/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	63,30	63,30	0,00	0,00
6352/2020-3	5/10/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	345,40	0,00	345,40	0,00
6354/2020-3	5/10/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	6,18	0,00	6,18	0,00
6359/2020-1	6/10/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	6.150,00	0,00	6.150,00	0,00
6365/2020-3	6/10/2020	0120-09.002.08.241.0009.2059.339039000000	ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA	1.800,00	1.200,00	600,00	0,00
6470/2020-2	16/10/2020	0302-07.004.15.451.0013.1118.449030000000	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	556,50	0,00	556,50	0,00
6689/2020-1	23/10/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	93,60	0,00	93,60	0,00
6691/2020-1	23/10/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	200,00	0,00	200,00	0,00
6781/2020-3	28/10/2020	0070-08.001.04.122.0001.1009.449052000000	K. O. A. DREHMER -ME	3.135,00	3.135,00	0,00	0,00
6797/2020-1	28/10/2020	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00
6798/2020-2	28/10/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	90,00	0,00	90,00	0,00
6804/2020-1	28/10/2020	0623-04.008.13.392.0005.2047.339030000000	DIA DE FESTA LTDA ME	13.153,00	13.153,00	0,00	0,00
7023/2020-1	3/11/2020	0334-07.004.26.782.0013.2091.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	14.346,00	14.346,00	0,00	0,00
7124/2020-2	9/11/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	PHELIPE GONCALVES SANTOS 07246779175	80,00	80,00	0,00	0,00
7162/2020-1	10/11/2020	0181-09.002.08.244.0009.2065.339039000000	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	16,50	16,50	0,00	0,00
7234/2020-1	16/11/2020	0109-09.002.08.243.0001.2012.339036000000	EDIME AGUIAR ALVES DA SILVA	52,25	52,25	0,00	0,00
7237/2020-1	16/11/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	ADRIANO BARREIRA ABREU	4,35	4,35	0,00	0,00
7273/2020-1	18/11/2020	0179-09.002.08.244.0009.2065.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	161,22	161,22	0,00	0,00
7295/2020-1	19/11/2020	0333-07.004.26.782.0013.2091.339036000000	ALDO JOSÉ DA SILVA	105,78	105,78	0,00	0,00
7350/2020-1	19/11/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	341,50	341,50	0,00	0,00
7352/2020-1	19/11/2020	0280-07.001.04.122.0001.2015.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	146,84	146,84	0,00	0,00
7368/2020-3	23/11/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	MARCILON A. SANTOS	0,40	0,40	0,00	0,00
7455/2020-1	24/11/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	72,00	0,00	72,00	0,00
7473/2020-1	24/11/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	139,00	0,00	139,00	0,00
7483/2020-1	25/11/2020	0337-07.004.26.782.0013.2098.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	86,90	86,90	0,00	0,00
7507/2020-3	27/11/2020	0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000	INELVE MORESCO	278,00	0,00	278,00	0,00
7528/2020-2	30/11/2020	0576-04.007.27.122.0001.2019.339039000000	RONAN R. DA SILVA - ME	1,00	1,00	0,00	0,00
7580/2020-1	30/11/2020	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME	2.192,70	2.192,70	0,00	0,00
7620/2020-2	1/12/2020	0080-08.001.04.123.0001.2007.339035000000	PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	4.392,38	4.392,38	0,00	0,00
7623/2020-2	1/12/2020	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	F.G.T.S - NORMAL	3.477,36	3.477,36	0,00	0,00
7624/2020-3	1/12/2020	0080-08.001.04.123.0001.2007.339035000000	PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	53.645,72	0,00	53.645,72	0,00
7630/2020-1	1/12/2020	0179-09.002.08.244.0009.2065.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	71,09	71,09	0,00	0,00
7650/2020-1	3/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO	479,00	479,00	0,00	0,00
7656/2020-1	3/12/2020	0198-10.002.18.541.0007.2044.339039000000	JORGE LUIZ MEDEIROS RICK 01640545107	500,10	0,00	500,10	0,00
7661/2020-1	3/12/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	LUCIENE VALE SOUSA	25,00	0,00	25,00	0,00
7679/2020-2	7/12/2020	0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	715,00	715,00	0,00	0,00
7680/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	340,00	0,00	340,00	0,00
7681/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	275,80	0,00	275,80	0,00
7682/2020-1	7/12/2020	0321-07.004.15.452.0013.2096.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	407,00	0,00	407,00	0,00
7694/2020-1	7/12/2020	0053-03.001.04.122.0001.2005.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	3.350,07	3.350,07	0,00	0,00
7744/2020-1	10/12/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	190,00	0,00	190,00	0,00
7747/2020-2	10/12/2020	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	CARVALIMA TRANSPORTE LTDA	30,00	30,00	0,00	0,00

Emissão: 17/03/2021 10:57:32

Page 3 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7831/2020-1	14/12/2020	0323-07.004.15.452.0013.2096.339039000000	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	440,00	0,00	440,00	0,00
7837/2020-1	15/12/2020	0578-04.007.27.812.0004.2043.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	407,60	407,60	0,00	0,00
7849/2020-1	15/12/2020	0235-06.001.20.122.0001.2018.339030000000	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	34,00	0,00	34,00	0,00
7971/2020-3	17/12/2020	0611-04.008.13.122.0001.2020.339036000000	EDIVAN TELES CARVALHO	215,62	215,62	0,00	0,00
8075/2020-1	21/12/2020	0634-04.008.13.392.0005.2104.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	882,00	882,00	0,00	0,00
8106/2020-1	22/12/2020	0107-09.002.08.243.0001.2012.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	132,30	132,30	0,00	0,00
8108/2020-1	22/12/2020	0195-10.002.18.541.0007.2044.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	720,00	720,00	0,00	0,00
8112/2020-1	22/12/2020	0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	226,10	226,10	0,00	0,00
8115/2020-1	22/12/2020	0015-02.001.04.122.0001.2001.339036000000	YASMINN ALVES PIAGEM	519,41	519,41	0,00	0,00
8143/2020-1	28/12/2020	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	19.679,40	0,00	19.679,40	0,00
8198/2020-1	29/12/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
8200/2020-1	29/12/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	2.317,64	2.317,64	0,00	0,00
8202/2020-1	30/12/2020	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	WESLEY TAVARES NETO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
8203/2020-1	30/12/2020	0322-07.004.15.452.0013.2096.339036000000	ADENILDES RODRIGUES LIMA	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00
8205/2020-1	30/12/2020	0570-04.007.27.122.0001.2019.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.414,69	1.414,69	0,00	0,00
8206/2020-1	30/12/2020	0606-04.008.13.122.0001.2020.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	873,94	873,94	0,00	0,00
8207/2020-1	30/12/2020	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	13.018,05	13.018,05	0,00	0,00
8208/2020-1	30/12/2020	0094-09.001.08.122.0001.2011.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	7.496,77	7.496,77	0,00	0,00
8209/2020-1	30/12/2020	0185-10.001.04.122.0001.2017.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.782,07	2.782,07	0,00	0,00
8213/2020-1	30/12/2020	0232-06.001.20.122.0001.2018.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.406,58	1.406,58	0,00	0,00
8214/2020-1	30/12/2020	0274-07.001.04.122.0001.2015.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.141,58	1.141,58	0,00	0,00
8215/2020-1	30/12/2020	0274-07.001.04.122.0001.2015.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	9.544,24	9.544,24	0,00	0,00
8216/2020-1	30/12/2020	0104-09.002.08.243.0001.2012.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.096,06	1.096,06	0,00	0,00
8217/2020-1	30/12/2020	0104-09.002.08.243.0001.2012.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.039,25	2.039,25	0,00	0,00
8231/2020-2	30/12/2020	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	72.008,70	0,00	72.008,70	0,00
8252/2020-2	30/12/2020	0304-07.004.15.451.0013.1118.449051000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	19.713,81	0,00	19.713,81	0,00
8255/2020-1	30/12/2020	0613-04.008.13.122.0001.2020.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	209,00	209,00	0,00	0,00
8256/2020-1	30/12/2020	0065-03.001.04.122.0001.2005.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	591,32	591,32	0,00	0,00
8257/2020-1	30/12/2020	0084-08.001.04.123.0001.2007.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	269,89	269,89	0,00	0,00
8258/2020-1	30/12/2020	0281-07.001.04.122.0001.2015.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	12.610,38	12.610,38	0,00	0,00
8260/2020-1	30/12/2020	0577-04.007.27.122.0001.2019.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	560,00	560,00	0,00	0,00
8261/2020-1	30/12/2020	0239-06.001.20.122.0001.2018.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	404,76	404,76	0,00	0,00
8262/2020-1	30/12/2020	0101-09.001.08.122.0001.2011.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	734,61	734,61	0,00	0,00
8263/2020-1	30/12/2020	0192-10.001.04.122.0001.2017.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	730,54	730,54	0,00	0,00
8287/2020-1	31/12/2020	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	38.062,99	38.062,99	0,00	0,00
8291/2020-1	31/12/2020	0082-08.001.04.123.0001.2007.339039000000	BRADESCO S/A	10,45	10,45	0,00	0,00
8299/2020-2	31/12/2020	0238-06.001.20.122.0001.2018.339039000000	OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	222,54	222,54	0,00	0,00
8301/2020-3	31/12/2020	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	383,08	383,08	0,00	0,00
8302/2020-3	31/12/2020	0087-08.001.04.129.0001.2008.339047000000	PASEP - NORMAL	20,34	20,34	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**453.476,51**	**178.710,54**	**274.765,97**	**0,00**
Fonte: 100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de							
5808/2020-1	18/09/2020	0231-06.001.20.122.0001.2018.319011000000	VILMA DE AQUINO ROCHA SOARES	3.139,14	3.139,14	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**3.139,14**	**3.139,14**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 17/03/2021 10:57:32

Page 4 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaÇÕo								
16/2020-3	2/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	602,90	0,01	602,89	0,00	
31/2020-3	2/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.020,43	2.020,43	0,00	0,00	A
80/2020-1	3/01/2020	0474-04.001.12.122.0001.2014.339039000000	I.N.S.S - NORMAL	59,64	59,64	0,00	0,00	
1931/2020-2	12/03/2020	0473-04.001.12.122.0001.2014.339036000000	ELZA ALVES DORTA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	A
7140/2020-3	10/11/2020	0553-04.004.12.365.0003.1028.449030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	237,00	0,00	237,00	0,00	
7524/2020-1	30/11/2020	0545-04.004.12.361.0003.2030.339036000000	ELIOSMAR SILVA MACIEL	650,00	0,00	650,00	0,00	
7678/2020-1	7/12/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00	
7784/2020-1	14/12/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	17,25	0,00	17,25	0,00	
7785/2020-1	14/12/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	24,90	0,00	24,90	0,00	
8147/2020-3	28/12/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	4,50	0,00	4,50	0,00	
8149/2020-3	28/12/2020	0561-04.004.12.365.0003.2031.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	15,00	0,00	15,00	0,00	
8210/2020-1	30/12/2020	0557-04.004.12.365.0003.2031.319004000000	I.N.S.S - NORMAL	949,44	949,44	0,00	0,00	
8211/2020-1	30/12/2020	0557-04.004.12.365.0003.2031.319004000000	I.N.S.S - NORMAL	167,27	167,27	0,00	0,00	
8212/2020-1	30/12/2020	0557-04.004.12.365.0003.2031.319004000000	I.N.S.S - NORMAL	335,10	335,10	0,00	0,00	
8253/2020-1	30/12/2020	0548-04.004.12.361.0003.2030.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	293,52	293,52	0,00	0,00	
8254/2020-1	30/12/2020	0478-04.001.12.122.0001.2014.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	689,63	689,63	0,00	0,00	
8259/2020-1	30/12/2020	0566-04.004.12.365.0003.2031.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	1.026,21	1.026,21	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**11.932,79**	**8.041,25**	**3.891,54**	**0,00**	
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde								
18/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	1.669,65	0,00	1.669,65	0,00	
64/2020-3	2/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRASIL TELECOM SA	412,63	0,00	412,63	0,00	
74/2020-2	2/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	28.367,00	705,00	27.662,00	0,00	
85/2020-3	6/01/2020	0414-05.002.10.302.0011.2081.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	15.056,91	13.340,86	1.716,05	0,00	
210/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	349,95	0,00	349,95	0,00	
395/2020-3	14/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CLINICA BRASIL ME	1.996,00	1.996,00	0,00	0,00	
739/2020-2	31/01/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	
750/2020-2	31/01/2020	0423-05.002.10.302.0011.2083.337170000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	6.720,00	0,00	6.720,00	0,00	
815/2020-3	4/02/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.164,56	0,00	2.164,56	0,00	
1403/2020-3	28/02/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	57,10	0,00	57,10	0,00	
1463/2020-1	28/02/2020	0411-05.002.10.302.0011.2079.339033000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	130,00	130,00	0,00	0,00	
1630/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	32.291,60	2.635,81	29.655,79	0,00	
2193/2020-1	31/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	E. C. T. EMP. BRAS. DE CORREIOS E TEL.	180,00	180,00	0,00	0,00	
2370/2020-1	14/04/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	JEDEAN SOARES RODRIGUES	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	
2579/2020-1	23/04/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	255,00	255,00	0,00	0,00	
2931/2020-2	4/05/2020	0415-05.002.10.302.0011.2081.339039000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	12.558,00	12.558,00	0,00	0,00	
3381/2020-1	29/05/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	259,62	259,62	0,00	0,00	
3702/2020-1	18/06/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.750,80	0,00	1.750,80	0,00	
3917/2020-1	24/06/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	146,44	146,44	0,00	0,00	
4876/2020-1	5/08/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	
4931/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	101,18	0,00	101,18	0,00	
4938/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	849,85	0,00	849,85	0,00	
4944/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	2.767,40	1.728,80	1.038,60	0,00	

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 Page 5 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4945/2020-3	11/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA	1.962,86	1.962,86	0,00	0,00	
4980/2020-1	13/08/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA	0,06	0,06	0,00	0,00	
5041/2020-3	19/08/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.425,00	0,00	1.425,00	0,00	
5406/2020-3	31/08/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	
5499/2020-1	2/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	A
5755/2020-1	17/09/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	
6112/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	500,00	500,00	0,00	0,00	
6213/2020-1	30/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	782,00	0,00	782,00	0,00	
6350/2020-3	5/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	350,06	0,00	350,06	0,00	
6494/2020-1	19/10/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	
6762/2020-3	27/10/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	20,00	0,00	20,00	0,00	
6978/2020-3	29/10/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	217,40	0,00	217,40	0,00	
7026/2020-1	3/11/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	
7621/2020-1	1/12/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	2.451,84	2.451,84	0,00	0,00	
7629/2020-1	1/12/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	35,80	35,80	0,00	0,00	
7642/2020-3	2/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	25,00	25,00	0,00	0,00	
7653/2020-1	3/12/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	31,90	31,90	0,00	0,00	
7654/2020-1	3/12/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	259,20	259,20	0,00	0,00	
8076/2020-1	21/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI	550,00	0,00	550,00	0,00	
8078/2020-1	21/12/2020	0415-05.002.10.302.0011.2081.339039000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	231,00	231,00	0,00	0,00	
8135/2020-1	23/12/2020	0420-05.002.10.302.0011.2082.339030000000	BRASIL CENTRAL	1.290,00	0,00	1.290,00	0,00	
8204/2020-1	30/12/2020	0428-05.002.10.302.0011.2084.339014000000	MARIA DALVA MORAES PEREIRA	600,00	600,00	0,00	0,00	
8220/2020-1	30/12/2020	0426-05.002.10.302.0011.2084.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	19.707,44	19.707,44	0,00	0,00	
8221/2020-1	30/12/2020	0382-05.002.10.301.0010.2074.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	19.490,32	19.490,32	0,00	0,00	
8289/2020-1	31/12/2020	0349-05.001.10.122.0001.2013.339039000000	BRADESCO S/A	237,90	237,90	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**173.194,47**	**83.561,85**	**89.632,62**	**0,00**	
Fonte: 102077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de								
4674/2020-1	30/07/2020	0425-05.002.10.302.0011.2084.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	82,84	82,84	0,00	0,00	
5297/2020-1	26/08/2020	0342-05.001.10.122.0001.2013.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	146,44	146,44	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**229,28**	**229,28**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÕo - FNDE								
33/2020-3	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	470,43	470,43	0,00	0,00	A
69/2020-2	2/01/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	1.755,00	0,00	1.755,00	0,00	
434/2020-2	17/01/2020	0547-04.004.12.361.0003.2030.339039000000	PELEGRINO & CIA LTDA	933,33	0,00	933,33	0,00	
519/2020-3	23/01/2020	0542-04.004.12.361.0003.2030.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00	110,00	0,00	0,00	
1981/2020-2	13/03/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,40	0,00	222,40	0,00	
4345/2020-3	16/07/2020	0565-04.004.12.365.0003.2031.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	139,00	0,00	139,00	0,00	
6660/2020-2	21/10/2020	0556-04.004.12.365.0003.1037.449030000000	OLW TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI	21.670,00	0,00	21.670,00	0,00	
6661/2020-2	21/10/2020	0556-04.004.12.365.0003.1037.449030000000	OLW TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI	28.171,00	0,00	28.171,00	0,00	
6676/2020-2	22/10/2020	0556-04.004.12.365.0003.1037.449030000000	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8.190,00	8.190,00	0,00	0,00	
6677/2020-2	22/10/2020	0556-04.004.12.365.0003.1037.449030000000	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	8.190,00	8.190,00	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**69.851,16**	**16.960,43**	**52.890,73**	**0,00**	

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 Page 6 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Fonte: 117000000-ContribuiçÕo para o Custeio dos Serviços de IluminaçÕo Pública - COSIP							
23/2020-3	2/01/2020	0320-07.004.15.452.0013.2092.339039000000	BRADESCO S/A	185,85	0,00	185,85	0,00
7974/2020-1	17/12/2020	0318-07.004.15.452.0013.2092.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	220,50	220,50	0,00	0,00
8111/2020-1	22/12/2020	0320-07.004.15.452.0013.2092.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	113,75	113,75	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**520,10**	**334,25**	**185,85**	**0,00**
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
308/2020-1	13/01/2020	0487-04.003.12.361.0003.2035.319004000000	FOLHA DE PAGAMENTO	2.183,95	2.183,95	0,00	0,00
333/2020-1	13/01/2020	0503-04.003.12.365.0003.2034.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	78,61	78,61	0,00	0,00
335/2020-1	13/01/2020	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	46,95	46,95	0,00	0,00
7996/2020-1	18/12/2020	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	JAIR DIAS GUIMARAES	475,91	475,91	0,00	0,00
8012/2020-1	18/12/2020	0488-04.003.12.361.0003.2035.319011000000	TAYNARA DIAS LOPES TAIXEIRA	11,87	11,87	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.797,29**	**2.797,29**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 119000000-TransferÛncias do FUNDEB 40%							
21/2020-3	2/01/2020	0499-04.003.12.361.0003.2039.339039000000	BRADESCO S/A	137,05	0,00	137,05	0,00
6323/2020-1	2/10/2020	0492-04.003.12.361.0003.2039.319011000000	UELISNEI LOPES DOS SANTOS	18,21	18,21	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**155,26**	**18,21**	**137,05**	**0,00**
Fonte: 123000000-TransferÛncias de ConvÛnios - Saúde							
1629/2020-2	2/03/2020	0408-05.002.10.302.0011.1107.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	400.000,00	19.668,08	380.331,92	0,00
			Total da Fonte:	**400.000,00**	**19.668,08**	**380.331,92**	**0,00**
Fonte: 124000000-TransferÛncias de ConvÛnios - Outros (nÕo relacionados Ó educaçÕo/saúde/assistÛncia social)							
751/2020-2	31/01/2020	0304-07.004.15.451.0013.1118.449051000000	SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA	79.484,22	0,00	79.484,22	0,00
2284/2020-2	6/04/2020	0674-06.002.20.605.0008.1071.449051000000	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	410.027,01	0,00	410.027,01	0,00
7189/2020-2	11/11/2020	0258-06.002.20.608.0008.1082.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	9,67	0,00	9,67	0,00
7191/2020-2	11/11/2020	0258-06.002.20.608.0008.1082.339030000000	S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP	650,00	0,00	650,00	0,00
			Total da Fonte:	**490.170,90**	**0,00**	**490.170,90**	**0,00**
Fonte: 125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Ó EducaçÕo							
738/2020-2	31/01/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	6.533,34	0,00	6.533,34	0,00
3596/2020-2	10/06/2020	0537-04.004.12.361.0003.2028.339039000000	L.C.DA SILVA - TRANSPORTES	38.500,00	0,00	38.500,00	0,00
			Total da Fonte:	**45.033,34**	**0,00**	**45.033,34**	**0,00**
Fonte: 129000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional de AssistÛncia Social - FNAS							
10/2020-3	2/01/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	14,80	0,00	14,80	0,00
13/2020-3	2/01/2020	0181-09.002.08.244.0009.2065.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	759,65	0,00	759,65	0,00
152/2020-3	9/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	BRASIL TELECOM SA	2.011,67	0,00	2.011,67	0,00
153/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	BRASIL TELECOM SA	202,50	0,00	202,50	0,00
154/2020-3	9/01/2020	0157-09.002.08.244.0009.2060.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	166,76	0,00	166,76	0,00
681/2020-3	30/01/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	108,85	20,90	87,95	0,00
2020/2020-1	17/03/2020	0134-09.002.08.243.0009.2062.449052000000	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	3.040,00	0,00	3.040,00	0,00
2123/2020-3	26/03/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	153,61	0,00	153,61	0,00
2613/2020-3	24/04/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	130,38	0,00	130,38	0,00

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 — Page 7 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4146/2020-3	2/07/2020	0129-09.002.08.243.0009.2062.339030000000	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	649,90	649,90	0,00	0,00	
4629/2020-1	30/07/2020	0178-09.002.08.244.0009.2065.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00	
4630/2020-1	30/07/2020	0178-09.002.08.244.0009.2065.339030000000	F R COMERCIO DE GAS LTDA	135,00	135,00	0,00	0,00	
4631/2020-3	30/07/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	313,73	313,73	0,00	0,00	
4996/2020-3	14/08/2020	0170-09.002.08.244.0009.2063.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	222,44	0,00	222,44	0,00	
5246/2020-3	25/08/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	434,90	0,00	434,90	0,00	
5492/2020-1	2/09/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	1.760,00	0,00	1.760,00	0,00	
5727/2020-1	14/09/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	WANDERLEY J. SILVA - ME	540,00	0,00	540,00	0,00	
5960/2020-1	21/09/2020	0158-09.002.08.244.0009.2060.449052000000	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	640,00	0,00	640,00	0,00	
6353/2020-3	5/10/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.726,82	0,00	2.726,82	0,00	
6686/2020-3	23/10/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	INELVE MORESCO	179,88	0,00	179,88	0,00	
6716/2020-1	26/10/2020	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	291,20	0,00	291,20	0,00	
7746/2020-1	10/12/2020	0153-09.002.08.244.0009.2060.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	220,50	220,50	0,00	0,00	
7749/2020-1	10/12/2020	0166-09.002.08.244.0009.2063.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	220,50	0,00	220,50	0,00	
7839/2020-1	15/12/2020	0156-09.002.08.244.0009.2060.339036000000	MARIA DA PAZ BATISTA SOARES	195,84	195,84	0,00	0,00	
8122/2020-1	22/12/2020	0133-09.002.08.243.0009.2062.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.547,13	1.547,13	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**16.866,06**	**3.283,00**	**13.583,06**	**0,00**	
Fonte: 130000000-Recursos do Fundo de Transporte e HabitaÇÕo - FETHAB								
4165/2020-3	2/07/2020	0303-07.004.15.451.0013.1118.449039000000	CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI	27,00	27,00	0,00	0,00	
8140/2020-1	28/12/2020	0335-07.004.26.782.0013.2098.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	20.244,90	0,00	20.244,90	0,00	
			Total da Fonte:	**20.271,90**	**27,00**	**20.244,90**	**0,00**	
Fonte: 142000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado								
59/2020-2	2/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	556,00	556,00	0,00	0,00	
84/2020-3	6/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	BRASIL TELECOM SA	128,34	0,00	128,34	0,00	
131/2020-3	8/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.014,41	0,00	2.014,41	0,00	
211/2020-3	10/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	BRASIL TELECOM SA	382,42	278,79	103,63	0,00	
413/2020-1	16/01/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	204,40	204,40	0,00	0,00	
442/2020-3	20/01/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	0,75	0,00	0,75	0,00	A
579/2020-1	24/01/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	S. C. C. ROGOWSKI - ME	0,40	0,40	0,00	0,00	
762/2020-2	31/01/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.874,95	3.874,95	0,00	0,00	
824/2020-2	5/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	PORTO SEGURO PILLCOR CONS. E CORR. DE SEGURO LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00	A
1358/2020-3	26/02/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	2.570,16	985,40	1.584,76	0,00	
1665/2020-2	3/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	AMTECK INFORMATICA LTDA	278,00	0,00	278,00	0,00	
1823/2020-2	9/03/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	GHALFI E GHALFI LTDA	9.490,00	0,00	9.490,00	0,00	
2061/2020-1	20/03/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	0,80	0,80	0,00	0,00	
2948/2020-1	5/05/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	C FRANCISCO DE JESUS	264,00	264,00	0,00	0,00	
3017/2020-3	11/05/2020	0376-05.002.10.301.0010.2073.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	829,20	0,00	829,20	0,00	
3661/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	27,00	0,00	27,00	0,00	A
3662/2020-3	18/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	0,50	0,50	0,00	0,00	
3899/2020-2	23/06/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ROMILDO DIAS	8.400,00	2.400,00	6.000,00	0,00	
3978/2020-3	25/06/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	R 3 PESSOA DA SILVA LTDA - ME	71,97	0,00	71,97	0,00	
4290/2020-3	14/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15,00	0,00	15,00	0,00	

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 Page 8 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4311/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	100,00	0,00	100,00	0,00	
4319/2020-3	15/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	362,80	0,00	362,80	0,00	
4321/2020-3	15/07/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	16.441,20	16.441,20	0,00	0,00	
4350/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	4.570,70	0,00	4.570,70	0,00	
4354/2020-3	16/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	4,80	0,00	4,80	0,00	
4395/2020-3	23/07/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	154,08	0,00	154,08	0,00	
4548/2020-1	27/07/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	D.F. ALMEIDA	13,80	13,80	0,00	0,00	
4711/2020-3	30/07/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.076,52	0,00	4.076,52	0,00	
4716/2020-2	30/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	497,20	0,00	497,20	0,00	
4809/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	700,12	0,00	700,12	0,00	
4819/2020-3	31/07/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17,70	0,00	17,70	0,00	
4948/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	660,00	0,00	660,00	0,00	
4949/2020-3	12/08/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	800,00	0,00	800,00	0,00	
6717/2020-1	26/10/2020	0429-05.002.10.302.0011.2084.339030000000	P.S. SERVIÃO DE ALIMENTAÃÃO E BEBIDAS LTDA	595,00	0,00	595,00	0,00	
			Total da Fonte:	**58.702,22**	**25.020,24**	**33.681,98**	**0,00**	
Fonte: 143000000-TransferÛncia de Recursos do Estado para aç§es de AssistÛncia Social								
9/2020-3	2/01/2020	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	422,35	0,00	422,35	0,00	
2738/2020-1	30/04/2020	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	R PRATES DOS SANTOS EIRELI	770,00	0,00	770,00	0,00	
2739/2020-1	30/04/2020	0176-09.002.08.244.0009.2064.449052000000	T I INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI-ME	1.365,00	0,00	1.365,00	0,00	
4635/2020-3	30/07/2020	0172-09.002.08.244.0009.2064.339030000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	52,80	0,00	52,80	0,00	
8117/2020-1	22/12/2020	0175-09.002.08.244.0009.2064.339039000000	F L S MENEZES - EPP	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	
			Total da Fonte:	**4.105,15**	**1.495,00**	**2.610,15**	**0,00**	
Fonte: 146000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d								
7/2020-3	2/01/2020	0458-05.002.10.305.0012.2086.339039000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149,50	0,00	149,50	0,00	
83/2020-3	6/01/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	BRASIL TELECOM SA	125,01	0,00	125,01	0,00	
551/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	A
553/2020-3	23/01/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00	A
1031/2020-1	12/02/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	NANDARA DIAS FREITAS	857,88	857,88	0,00	0,00	
2436/2020-1	20/04/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,60	0,60	0,00	0,00	
3106/2020-1	19/05/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	0,60	0,60	0,00	0,00	
3259/2020-1	25/05/2020	0431-05.002.10.302.0011.2084.339036000000	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,80	0,80	0,00	0,00	
3493/2020-2	2/06/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	32.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	
3494/2020-2	2/06/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	J V LADEIA - ME	32.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	
3501/2020-2	2/06/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	
5255/2020-1	25/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	252,12	252,12	0,00	0,00	
5256/2020-1	25/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	DETRAN MT	22,47	22,47	0,00	0,00	
5275/2020-1	26/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	SECRETARIA DE FAZENDA DE MT	252,12	252,12	0,00	0,00	
5276/2020-1	26/08/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	DETRAN MT	96,51	96,51	0,00	0,00	
5367/2020-1	27/08/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV ELETRODOMESTICO	0,90	0,90	0,00	0,00	
5485/2020-3	2/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00	
5490/2020-1	2/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	MARIA JOSE DOS REIS NETO	539,80	539,80	0,00	0,00	
5528/2020-2	3/09/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	18,00	0,00	18,00	0,00	

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 Page 9 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5700/2020-2	11/09/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	82,92	0,00	82,92	0,00
5736/2020-1	15/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	110,00	110,00	0,00	0,00
5750/2020-3	16/09/2020	0451-05.002.10.305.0012.2085.339030000000	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	3.678,50	0,00	3.678,50	0,00
5759/2020-3	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	7.445,00	0,00	7.445,00	0,00
5760/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI	370,00	0,00	370,00	0,00
5761/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00
5762/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	0,00	75,00	0,00
5763/2020-2	17/09/2020	0450-05.002.10.305.0012.1110.449052000000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	895,00	0,00	895,00	0,00
5810/2020-1	18/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.534,70	1.534,70	0,00	0,00
5824/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	60,00	0,00	60,00	0,00
5826/2020-1	18/09/2020	0443-05.002.10.304.0012.2089.339039000000	ROBSON NOBRE DA SILVA	285,00	0,00	285,00	0,00
5949/2020-1	21/09/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	LUIZA RODRIGUES PACHECO MACIEL	1.256,73	1.256,73	0,00	0,00
5952/2020-1	21/09/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	MARIA DAS GRAÃAS PEREIRA DE AQUINO	1,00	1,00	0,00	0,00
5984/2020-1	23/09/2020	0379-05.002.10.301.0010.2073.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	303,80	0,00	303,80	0,00
5986/2020-1	23/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	2.570,40	0,00	2.570,40	0,00
6073/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	253,20	0,00	253,20	0,00
6075/2020-3	29/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	375,00	0,00	375,00	0,00
6095/2020-3	29/09/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	44.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00
6104/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	7.370,68	0,00	7.370,68	0,00
6105/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	193,00	0,00	193,00	0,00
6106/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	84,00	0,00	84,00	0,00
6107/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVACOES COM. DE MED. E PRODUTOS PARA SAUDE ME	823,00	0,00	823,00	0,00
6110/2020-1	30/09/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	HELDER CAVALCANTE FORTES	2.645,00	2.645,00	0,00	0,00
6115/2020-2	30/09/2020	0422-05.002.10.302.0011.2082.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	25,00	25,00	0,00	0,00
6148/2020-2	30/09/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	8,48	0,00	8,48	0,00
6217/2020-3	30/09/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	180,00	0,00	180,00	0,00
6305/2020-3	2/10/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00
6481/2020-1	19/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI	280,00	0,00	280,00	0,00
6709/2020-1	23/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	0,50	0,50	0,00	0,00
6744/2020-2	27/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	0,01	0,00	0,01	0,00
6915/2020-1	29/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	1.761,00	1.761,00	0,00	0,00
6933/2020-1	29/10/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	800,60	0,00	800,60	0,00
6975/2020-1	29/10/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	LIDER DEDETIZADORA	2.280,00	0,00	2.280,00	0,00
7030/2020-1	3/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	CLINICA DIETETICA LTDA	280,00	280,00	0,00	0,00
7337/2020-3	19/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	5,74	0,00	5,74	0,00
7349/2020-2	19/11/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	196,00	196,00	0,00	0,00
7351/2020-1	19/11/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	638,00	638,00	0,00	0,00
7353/2020-1	19/11/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME	41,00	0,00	41,00	0,00
7618/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	228,00	0,00	228,00	0,00
7619/2020-3	30/11/2020	0403-05.002.10.303.0010.2076.339032000000	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	78,00	0,00	78,00	0,00
7683/2020-1	7/12/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL	10,50	10,50	0,00	0,00
7829/2020-1	14/12/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	WM RESIDUOS LTDA	25,00	25,00	0,00	0,00
8068/2020-2	21/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J V LADEIA - ME	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
8071/2020-1	21/12/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.587,60	1.587,60	0,00	0,00

Emissão: 17/03/2021 10:57:32 Page 10 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
8072/2020-2	21/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	J. T. DE FARIA - ME	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00
8073/2020-1	21/12/2020	0440-05.002.10.304.0012.2089.339030000000	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.310,40	1.310,40	0,00	0,00
8109/2020-1	22/12/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME	2.677,00	2.677,00	0,00	0,00
8113/2020-3	22/12/2020	0387-05.002.10.301.0010.2074.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	809,52	809,52	0,00	0,00
8114/2020-1	22/12/2020	0432-05.002.10.302.0011.2084.339039000000	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	352,00	352,00	0,00	0,00
8134/2020-3	23/12/2020	0385-05.002.10.301.0010.2074.339030000000	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	2.880,00	2.862,72	17,28	0,00
8197/2020-1	29/12/2020	0386-05.002.10.301.0010.2074.339036000000	ANA LUCIA DOS SANTOS CANTUARIO	720,00	720,00	0,00	0,00
8201/2020-1	29/12/2020	0373-05.002.10.301.0010.2073.319011000000	FOLHA DE PAGAMENTO	346,50	346,50	0,00	0,00
8218/2020-1	30/12/2020	0437-05.002.10.304.0012.2089.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.212,58	1.212,58	0,00	0,00
8219/2020-1	30/12/2020	0343-05.001.10.122.0001.2013.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	4.544,55	4.544,55	0,00	0,00
8222/2020-1	30/12/2020	0418-05.002.10.302.0011.2082.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3.452,08	3.452,08	0,00	0,00
8223/2020-1	30/12/2020	0392-05.002.10.301.0010.2075.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	8.928,38	8.928,38	0,00	0,00
8224/2020-1	30/12/2020	0374-05.002.10.301.0010.2073.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	1.274,50	1.274,50	0,00	0,00
8264/2020-1	30/12/2020	0388-05.002.10.301.0010.2074.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	306,00	306,00	0,00	0,00
8265/2020-1	30/12/2020	0388-05.002.10.301.0010.2074.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	6.734,13	6.734,13	0,00	0,00
8266/2020-1	30/12/2020	0388-05.002.10.301.0010.2074.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	106,08	106,08	0,00	0,00
8267/2020-1	30/12/2020	0433-05.002.10.302.0011.2084.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	1.906,42	1.906,42	0,00	0,00
8268/2020-1	30/12/2020	0397-05.002.10.301.0010.2075.339047000000	I.N.S.S - NORMAL	2.690,45	2.690,45	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**297.294,26**	**155.928,14**	**141.366,12**	**0,00**
Fonte: 146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19							
8248/2020-1	30/12/2020	0701-05.002.10.122.0015.2123.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	4.769,22	4.769,22	0,00	0,00
8249/2020-1	30/12/2020	0701-05.002.10.122.0015.2123.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.064,68	2.064,68	0,00	0,00
8250/2020-1	30/12/2020	0701-05.002.10.122.0015.2123.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	3.063,93	3.063,93	0,00	0,00
8251/2020-1	30/12/2020	0701-05.002.10.122.0015.2123.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	2.982,32	2.982,32	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**12.880,15**	**12.880,15**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 190000000-Operaçẽs de CrÚdito Internas							
7965/2020-1	17/12/2020	0044-03.001.04.122.0001.1004.449051000000	KELLY CRISTINA DA SILVA 03614335143	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)							
8230/2020-2	30/12/2020	0246-06.002.20.606.0008.1084.449051000000	WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI	727.679,30	0,00	727.679,30	0,00
			Total da Fonte:	**727.679,30**	**0,00**	**727.679,30**	**0,00**
Fonte: 337000000-TransferÛncia da UniÒo referente Ó CessÒo Onerosa - PrÚ-Sal - Lei n. 13.885/2019)							
1880/2020-1	11/03/2020	0075-08.001.04.123.0001.2007.319013000000	I.N.S.S - NORMAL	0,02	0,02	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**0,02**	**0,02**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 17/03/2021 10:57:32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total Geral:	**2.794.299,30**	**518.093,87**	**2.276.205,43**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 17/03/2021 10:57:32

Page 12 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
110/2019	2-Global	0080	08001.0412300012007.339035000000	14/01/2020	L R DA SILVA BERNARDI ME	11.175,00
121/2019	3-Estimativa	0280	07001.0412200012015.339039000000	05/02/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	75,70
129/2019	3-Estimativa	0087	08001.0412900012008.339047000000	24/01/2020	PASEP - NORMAL	23.071,23
129/2019	3-Estimativa	0087	08001.0412900012008.339047000000	19/02/2020	PASEP - NORMAL	4.246,11
166/2019	3-Estimativa	0612	04008.1312200012020.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	880,65
315/2019	2-Global	0655	03001.0412200012005.339040000000	20/01/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	11.500,00
420/2019	3-Estimativa	0576	04007.2712200012019.339039000000	24/03/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	40,00
498/2019	2-Global	0338	07004.2678200132100.337170000000	09/01/2020	CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT	3.025,00
833/2019	3-Estimativa	0062	03001.0412200012005.339039000000	27/02/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	11.500,00
1588/2019	3-Estimativa	0612	04008.1312200012020.339039000000	14/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	100,21
1588/2019	3-Estimativa	0612	04008.1312200012020.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2,41
1589/2019	2-Global	0050	03001.0412200011010.339039000000	09/01/2020	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PORTO	4.000,00
1751/2019	2-Global	0190	10001.0412200012017.339036000000	13/04/2020	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	800,00
1751/2019	2-Global	0190	10001.0412200012017.339036000000	09/01/2020	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	800,00
1751/2019	2-Global	0190	10001.0412200012017.339036000000	20/03/2020	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	800,00
1751/2019	2-Global	0190	10001.0412200012017.339036000000	13/02/2020	ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA	800,00
2248/2019	2-Global	0061	03001.0412200012005.339036000000	09/01/2020	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	1.430,00
2248/2019	2-Global	0061	03001.0412200012005.339036000000	12/02/2020	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	1.430,00
2248/2019	2-Global	0061	03001.0412200012005.339036000000	12/05/2020	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	1.430,00
2248/2019	2-Global	0061	03001.0412200012005.339036000000	20/03/2020	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	1.430,00
2248/2019	2-Global	0061	03001.0412200012005.339036000000	08/06/2020	LUCIMEIRE GOMES DE MATOS	1.430,00
4157/2019	2-Global	0062	03001.0412200012005.339039000000	30/04/2020	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00
4157/2019	2-Global	0062	03001.0412200012005.339039000000	03/04/2020	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00
4157/2019	2-Global	0062	03001.0412200012005.339039000000	06/03/2020	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00
4157/2019	2-Global	0062	03001.0412200012005.339039000000	10/02/2020	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00
4157/2019	2-Global	0062	03001.0412200012005.339039000000	02/06/2020	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOM. E RADIOFUSAO EIRELI	1.000,00
4373/2019	3-Estimativa	0612	04008.1312200012020.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	301,41
4731/2019	3-Estimativa	0191	10001.0412200012017.339039000000	05/02/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	31,20
4731/2019	3-Estimativa	0191	10001.0412200012017.339039000000	15/01/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	31,78
5095/2019	3-Estimativa	0062	03001.0412200012005.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	99,98
5312/2019	2-Global	0250	06002.2060600082050.339039000000	09/01/2020	SEBRAE - SERV DE APOIO MIC E PEQ. EMP. DE MT.	17.093,25
5710/2019	3-Estimativa	0062	03001.0412200012005.339039000000	02/01/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.880,07
6125/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	15/04/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	3,12
6125/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/02/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	51,30
6125/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/02/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	190,90
6321/2019	3-Estimativa	0062	03001.0412200012005.339039000000	05/02/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	270,40
6420/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	15/01/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	8.556,00
6980/2019	3-Estimativa	0576	04007.2712200012019.339039000000	14/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	147,42

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6980/2019	3-Estimativa	0576	04007.2712200012019.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	551,71
6980/2019	3-Estimativa	0576	04007.2712200012019.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	117,06
7003/2019	3-Estimativa	0335	07004.2678200132098.339030000000	03/01/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME	6.019,47
7036/2019	1-Ordinário	0040	03001.0412200011003.449052000000	12/02/2020	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	590,00
7039/2019	1-Ordinário	0040	03001.0412200011003.449052000000	12/02/2020	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	1.056,00
7055/2019	1-Ordinário	0040	03001.0412200011003.449052000000	09/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1.279,40
7058/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	20/03/2020	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	980,00
7092/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	15/01/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME	14.340,24
7095/2019	3-Estimativa	0335	07004.2678200132098.339030000000	03/01/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME	857,89
7096/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	03/01/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME	1.241,29
7136/2019	3-Estimativa	0328	07004.2678200131112.449030000000	15/01/2020	MARIA DAS M M BATISTA - ME	12.800,00
7215/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	08/06/2020	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	350,03
7216/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	08/06/2020	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.551,89
7327/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.421,20
7344/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	R G DA PAZ EIRELI - EPP	339,70
7349/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	R G DA PAZ EIRELI - EPP	688,10
7353/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	152,44
7354/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	81,65
7370/2019	1-Ordinário	0337	07004.2678200132098.339039000000	10/01/2020	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	2.181,40
7375/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.367,63
7380/2019	1-Ordinário	0017	02001.0412200012001.339039000000	02/01/2020	D P G LOPES - EIRELI- ME	1.450,00
7404/2019	1-Ordinário	0017	02001.0412200012001.339039000000	02/01/2020	D P G LOPES - EIRELI- ME	1.450,00
7406/2019	1-Ordinário	0238	06001.2012200012018.339039000000	09/01/2020	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	110,00
7411/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	15/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	1.150,03
7412/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	09/01/2020	ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA -ME	750,00
7413/2019	1-Ordinário	0238	06001.2012200012018.339039000000	10/01/2020	FABIANO G M FALCAO	27,90
7414/2019	1-Ordinário	0238	06001.2012200012018.339039000000	10/01/2020	FABIANO G M FALCAO	31,60
7473/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	112,00
7616/2019	1-Ordinário	0277	07001.0412200012015.339030000000	09/04/2020	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	4.492,60
7620/2019	3-Estimativa	0623	04008.1339200052047.339030000000	09/01/2020	MATIAS INSTALACOES ELETRICA EIRELI	4.990,00
7621/2019	3-Estimativa	0623	04008.1339200052047.339030000000	09/01/2020	MATIAS INSTALACOES ELETRICA EIRELI	4.652,00
7625/2019	3-Estimativa	0335	07004.2678200132098.339030000000	10/01/2020	CLAUDECY DUTRA DA SILVA (RESTAURANTE E SORVETERIA	1.680,00
7630/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	POSTO DO TIGRAO LTDA	1.160,00
7631/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	15/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	610,78
7651/2019	1-Ordinário	0277	07001.0412200012015.339030000000	10/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	535,05
7652/2019	1-Ordinário	0100	09001.0812200012011.339039000000	09/01/2020	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	500,00
7655/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	02/01/2020	TRAZ VALOR TREINAMENTO E E PESQUISA DE MERCADO EMP	2.124,99
7657/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	09/01/2020	ROMILDO DIAS	130,00
7660/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	09/01/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	270,00

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7669/2019	3-Estimativa	0335	07004.2678200132098.339030000000	15/01/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME	3.122,21
7670/2019	3-Estimativa	0337	07004.2678200132098.339039000000	10/01/2020	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	1.208,40
7671/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.344,00
7672/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	156,80
7673/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	752,00
7674/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	330,00
7675/2019	1-Ordinário	0280	07001.0412200012015.339039000000	11/02/2020	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	55,00
7679/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	02/01/2020	LUCIENE VALE SOUSA	870,00
7680/2019	3-Estimativa	0335	07004.2678200132098.339030000000	15/01/2020	NE EQUIPAMENTOS PECAS LOCACAO MAQ LTDA - ME	956,42
7686/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	184,33
7687/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	50,66
7690/2019	3-Estimativa	0337	07004.2678200132098.339039000000	10/01/2020	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	1.906,20
7691/2019	3-Estimativa	0337	07004.2678200132098.339039000000	10/01/2020	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	1.839,00
7709/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	02/01/2020	LUCIENE VALE SOUSA	90,00
7710/2019	3-Estimativa	0337	07004.2678200132098.339039000000	15/01/2020	RONAN R. DA SILVA - ME	15.800,00
7719/2019	3-Estimativa	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	156,80
7725/2019	3-Estimativa	0062	03001.0412200012005.339039000000	09/01/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	600,00
7726/2019	3-Estimativa	0062	03001.0412200012005.339039000000	09/01/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	320,00
7740/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	07/01/2020	LUIZIA MARIA DE ASSIS EILELI ME	316,00
7747/2019	1-Ordinário	0110	09002.0824300012012.339039000000	09/01/2020	CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA	55,00
7748/2019	3-Estimativa	0321	07004.1545200132096.339030000000	15/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	1.513,69
7756/2019	3-Estimativa	0321	07004.1545200132096.339030000000	07/01/2020	WESLEY INACIO DA SILVA - ME	4.067,50
7768/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	270,00
7790/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	50,00
7809/2019	1-Ordinário	0015	02001.0412200012001.339036000000	10/01/2020	SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA	430,00
7819/2019	3-Estimativa	0323	07004.1545200132096.339039000000	15/01/2020	R V RESENDE ME	2.800,00
7822/2019	3-Estimativa	0321	07004.1545200132096.339030000000	15/01/2020	R V RESENDE ME	2.859,94
7826/2019	1-Ordinário	0061	03001.0412200012005.339036000000	10/01/2020	PHELIPE GONCALVES SANTOS	60,00
7978/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	02/01/2020	LUCIENE VALE SOUSA	320,00
7983/2019	2-Global	0321	07004.1545200132096.339030000000	15/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	5.530,17
7985/2019	3-Estimativa	0277	07001.0412200012015.339030000000	10/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	842,00
7986/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.211,40
7987/2019	1-Ordinário	0017	02001.0412200012001.339039000000	09/01/2020	D P G LOPES - EIRELI- ME	5.500,00
7988/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME	168,00
7989/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME	40,00
7992/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	MARCILON A. SANTOS	1.456,00
7993/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	MARCILON A. SANTOS	1.149,50
7994/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME	58,00

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7995/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME	1.358,00
8015/2019	3-Estimativa	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	43,56
8016/2019	3-Estimativa	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	11,10
8019/2019	3-Estimativa	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	28,18
8020/2019	3-Estimativa	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	22,65
8023/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME	1.000,00
8029/2019	2-Global	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	179,20
8031/2019	1-Ordinário	0238	06001.2012200012018.339039000000	10/01/2020	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	75,00
8040/2019	1-Ordinário	0323	07004.1545200132096.339039000000	10/01/2020	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	390,00
8070/2019	1-Ordinário	0299	07004.1545100131117.449030000000	10/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	1.600,00
8073/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME	1.305,00
8078/2019	3-Estimativa	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	431,05
8079/2019	1-Ordinário	0323	07004.1545200132096.339039000000	10/01/2020	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	60,00
8081/2019	1-Ordinário	0323	07004.1545200132096.339039000000	10/01/2020	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	190,00
8082/2019	1-Ordinário	0277	07001.0412200012015.339030000000	10/01/2020	CADORE BIDOIA CIA LTDA	120,00
8085/2019	1-Ordinário	0323	07004.1545200132096.339039000000	10/01/2020	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	260,00
8086/2019	2-Global	0321	07004.1545200132096.339030000000	10/01/2020	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	619,70
8091/2019	2-Global	0309	07004.1545100131122.339030000000	10/01/2020	WEMESON BARBOSA DA SILVA	250,00
8093/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.120,80
8112/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	471,85
8113/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	447,00
8114/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	1.980,00
8119/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	09/01/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	85,00
8122/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	23,14
8125/2019	1-Ordinário	0238	06001.2012200012018.339039000000	09/01/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	1.215,00
8134/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	8.049,00
8135/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	2.131,50
8140/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.344,00
8141/2019	3-Estimativa	0082	08001.0412300012007.339039000000	02/01/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.000,00
8142/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	09/01/2020	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	642,00
8154/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	10/01/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	1.629,00
8197/2019	1-Ordinário	0623	04008.1339200052047.339030000000	09/01/2020	ROSEMEIRE AFONSO DA SILVA	79,60
8198/2019	1-Ordinário	0623	04008.1339200052047.339030000000	09/01/2020	ROSEMEIRE AFONSO DA SILVA	12,00
8199/2019	1-Ordinário	0623	04008.1339200052047.339030000000	09/01/2020	ROSEMEIRE AFONSO DA SILVA	161,40
8201/2019	1-Ordinário	0061	03001.0412200012005.339036000000	02/01/2020	MARCOS TEIXEIRA DA CUNHA	3.000,00
8205/2019	1-Ordinário	0627	04008.1339200052047.339039000000	09/01/2020	JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	1.000,00
8207/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	89,60
8208/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	09/01/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	80,00
8209/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	181,40

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8210/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	15,00
8211/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	385,50
8212/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	109,00
8218/2019	2-Global	0277	07001.0412200012015.339030000000	10/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	535,05
8221/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	09/01/2020	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	112,00
8223/2019	1-Ordinário	0277	07001.0412200012015.339030000000	10/01/2020	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	928,00
8225/2019	1-Ordinário	0238	06001.2012200012018.339039000000	13/02/2020	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	82,50
8246/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	09/01/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	450,00
8250/2019	1-Ordinário	0061	03001.0412200012005.339036000000	09/01/2020	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	880,00
8257/2019	1-Ordinário	0299	07004.1545100131117.449030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	2.238,00
8258/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	09/04/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	5.256,50
8262/2019	1-Ordinário	0279	07001.0412200012015.339036000000	02/01/2020	THIFANNY PIAGEM DE OLIVEIRA	9.180,00
8272/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	09/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	140,80
8281/2019	1-Ordinário	0570	04007.2712200012019.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.530,12
8282/2019	1-Ordinário	0606	04008.1312200012020.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	878,28
8287/2019	1-Ordinário	0009	02001.0412200012001.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	6.922,19
8288/2019	1-Ordinário	0009	02001.0412200012001.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	6.996,52
8289/2019	1-Ordinário	0024	02001.0412400012003.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.356,04
8290/2019	2-Global	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	6.399,24
8291/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.284,04
8292/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.667,70
8293/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	832,97
8294/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.969,78
8295/2019	1-Ordinário	0232	06001.2012200012018.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.011,01
8296/2019	1-Ordinário	0274	07001.0412200012015.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	8.928,71
8297/2019	1-Ordinário	0274	07001.0412200012015.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	878,28
8298/2019	1-Ordinário	0075	08001.0412300012007.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	13.933,11
8299/2019	1-Ordinário	0094	09001.0812200012011.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	7.042,14
8300/2019	1-Ordinário	0104	09002.0824300012012.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.235,29
8301/2019	1-Ordinário	0104	09002.0824300012012.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	993,30
8302/2019	1-Ordinário	0185	10001.0412200012017.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	878,28
8311/2019	1-Ordinário	0192	10001.0412200012017.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	320,00
8312/2019	1-Ordinário	0101	09001.0812200012011.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.466,35
8313/2019	1-Ordinário	0239	06001.2012200012018.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	690,47
8318/2019	1-Ordinário	0084	08001.0412300012007.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.701,44
8319/2019	1-Ordinário	0065	03001.0412200012005.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.376,17
8320/2019	1-Ordinário	0613	04008.1312200012020.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	199,60
8321/2019	1-Ordinário	0577	04007.2712200012019.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	605,00

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8323/2019	1-Ordinário	0281	07001.0412200012015.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	14.210,65
8328/2019	3-Estimativa	0321	07004.1545200132096.339030000000	09/04/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	2.890,00
8342/2019	3-Estimativa	0277	07001.0412200012015.339030000000	13/02/2020	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	1.582,66
8343/2019	2-Global	0337	07004.2678200132098.339039000000	16/04/2020	ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.680,00
8392/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.747,47
8394/2019	1-Ordinário	0280	07001.0412200012015.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	482,77
8413/2019	1-Ordinário	0612	04008.1312200012020.339039000000	12/02/2020	THAYLLANES MARTINS LIMA	200,00
8417/2019	1-Ordinário	0322	07004.1545200132096.339036000000	14/01/2020	CLAUDIA ANGELICA DA CUNHA	6.000,00
8434/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	11/02/2020	CLAUDECY DUTRA DA SILVA (RESTAURANTE E SORVETERIA	880,00
8449/2019	1-Ordinário	0623	04008.1339200052047.339030000000	11/02/2020	AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME	289,85
8451/2019	3-Estimativa	0078	08001.0412300012007.339030000000	11/02/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	470,00
8452/2019	2-Global	0082	08001.0412300012007.339039000000	08/06/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	140,00
8453/2019	2-Global	0082	08001.0412300012007.339039000000	08/06/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	120,00
8591/2019	1-Ordinário	0009	02001.0412200012001.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	6.922,19
8592/2019	1-Ordinário	0009	02001.0412200012001.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	7.460,98
8593/2019	1-Ordinário	0024	02001.0412400012003.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.612,62
8594/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	7.001,62
8595/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.284,04
8596/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.411,52
8597/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.061,37
8598/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.372,48
8601/2019	1-Ordinário	0570	04007.2712200012019.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.530,12
8602/2019	1-Ordinário	0606	04008.1312200012020.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	878,28
8610/2019	1-Ordinário	0232	06001.2012200012018.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.339,12
8611/2019	1-Ordinário	0274	07001.0412200012015.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	10.025,12
8612/2019	1-Ordinário	0274	07001.0412200012015.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	878,28
8613/2019	1-Ordinário	0075	08001.0412300012007.319013000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	13.386,48
8614/2019	1-Ordinário	0094	09001.0812200012011.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	7.570,50
8615/2019	1-Ordinário	0104	09002.0824300012012.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.763,30
8616/2019	1-Ordinário	0104	09002.0824300012012.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	993,30
8617/2019	1-Ordinário	0185	10001.0412200012017.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	878,28
8636/2019	2-Global	0009	02001.0412200012001.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	5.635,52
8637/2019	1-Ordinário	0024	02001.0412400012003.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.449,86
8638/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	5.058,97
8639/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.735,10
8640/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.406,39
8641/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	805,34
8642/2019	1-Ordinário	0054	03001.0412200012005.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.624,83
8650/2019	1-Ordinário	0570	04007.2712200012019.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	835,51

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8651/2019	1-Ordinário	0606	04008.1312200012020.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	872,91
8659/2019	1-Ordinário	0232	06001.2012200012018.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.131,28
8660/2019	1-Ordinário	0274	07001.0412200012015.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	7.273,34
8661/2019	1-Ordinário	0274	07001.0412200012015.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	219,56
8662/2019	1-Ordinário	0075	08001.0412300012007.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	11.516,55
8663/2019	1-Ordinário	0094	09001.0812200012011.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	5.703,89
8664/2019	1-Ordinário	0104	09002.0824300012012.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	512,32
8665/2019	1-Ordinário	0185	10001.0412200012017.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	365,94
8671/2019	1-Ordinário	0577	04007.2712200012019.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	662,67
8672/2019	1-Ordinário	0613	04008.1312200012020.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	199,60
8673/2019	1-Ordinário	0084	08001.0412300012007.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	835,11
8678/2019	1-Ordinário	0239	06001.2012200012018.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	690,47
8679/2019	1-Ordinário	0281	07001.0412200012015.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	11.389,50
8680/2019	1-Ordinário	0101	09001.0812200012011.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.549,87
8681/2019	1-Ordinário	0192	10001.0412200012017.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	127,99
8682/2019	1-Ordinário	0065	03001.0412200012005.339047000000	22/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.376,17
8722/2019	3-Estimativa	0337	07004.2678200132098.339039000000	13/02/2020	ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE	2.453,00
8723/2019	1-Ordinário	0109	09002.0824300012012.339036000000	12/02/2020	ISMAEL FERREIRA MARTINS	998,00
8727/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	1.400,00
8728/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	1.863,50
8729/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	654,66
8730/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	1.165,70
8731/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	425,95
8732/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	98,27
8735/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	89,60
8789/2019	1-Ordinário	0097	09001.0812200012011.339030000000	11/02/2020	CARMO E MORAES LTDA	321,00
8801/2019	1-Ordinário	0017	02001.0412200012001.339039000000	13/02/2020	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	540,00
8804/2019	1-Ordinário	0323	07004.1545200132096.339039000000	11/02/2020	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	40,00
8805/2019	1-Ordinário	0013	02001.0412200012001.339030000000	11/02/2020	GREICY CAROLINE MENDES	300,00
8808/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	314,22
8816/2019	1-Ordinário	0321	07004.1545200132096.339030000000	11/02/2020	GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP	148,00
8826/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.449,92
8827/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.732,30
8832/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	03/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	390,05
8833/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	03/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	178,60
8834/2019	2-Global	0058	03001.0412200012005.339030000000	12/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122,00
8835/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	12/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	116,85
8836/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	12/02/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	363,92

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8837/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	12/02/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	165,30
8839/2019	1-Ordinário	0337	07004.2678200132098.339039000000	13/02/2020	RONAN R. DA SILVA - ME	3.450,70
8843/2019	1-Ordinário	0337	07004.2678200132098.339039000000	13/02/2020	RONAN R. DA SILVA - ME	3.600,00
8880/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	112,00
8882/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	220,00
8883/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	F R COMERCIO DE GAS LTDA	648,00
8887/2019	1-Ordinário	0323	07004.1545200132096.339039000000	12/02/2020	PAULO BATISTA DE MELO	80,00
8892/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	11/02/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	405,00
8902/2019	1-Ordinário	0572	04007.2712200012019.339030000000	12/02/2020	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	324,00
8920/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	11/02/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	480,00
8926/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	11/02/2020	PAULO BATISTA DE MELO	80,00
8928/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	11/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	78,00
8938/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	11/02/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	315,00
8947/2019	1-Ordinário	0100	09001.0812200012011.339039000000	13/02/2020	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	1.000,00
8948/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	07/01/2020	EVANIA TEODORA CAMINHA	558,90
8949/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	11/02/2020	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	642,00
8950/2019	1-Ordinário	0100	09001.0812200012011.339039000000	13/02/2020	PAX PAN FUNERARIA LTDA ME	500,00
8960/2019	1-Ordinário	0058	03001.0412200012005.339030000000	07/01/2020	EVANIA TEODORA CAMINHA	13,90
8962/2019	1-Ordinário	0572	04007.2712200012019.339030000000	06/03/2020	ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA -ME	1.619,00
8971/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	03/01/2020	WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY00471417190	1.000,00
8980/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	179,20
8981/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	179,20
8985/2019	3-Estimativa	0021	02001.0412200012002.339039000000	09/01/2020	AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELE	1.500,00
8986/2019	1-Ordinário	0021	02001.0412200012002.339039000000	09/01/2020	AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELE	1.500,00
8996/2019	2-Global	0058	03001.0412200012005.339030000000	12/02/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	68,00
8997/2019	1-Ordinário	0335	07004.2678200132098.339030000000	12/02/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	237,00
8999/2019	1-Ordinário	0107	09002.0824300012012.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	537,60
9017/2019	1-Ordinário	0015	02001.0412200012001.339036000000	23/01/2020	DAZILTON FERREIRA DE CASTRO	650,00
9018/2019	1-Ordinário	0626	04008.1339200052047.339036000000	22/01/2020	ELIAN SILVA DE AMORIM	450,00
9019/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	06/01/2020	2 SERVICOS NOTARIAL E REGISTRAL	579,81
9023/2019	1-Ordinário	0280	07001.0412200012015.339039000000	27/01/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.638,85
9025/2019	1-Ordinário	0349	05001.1012200012013.339039000000	14/02/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	69,30
9026/2019	3-Estimativa	0061	03001.0412200012005.339036000000	14/01/2020	VALDENIR REIS VASCONCELOS	800,00
9027/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	11/02/2020	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA	540,00
9029/2019	1-Ordinário	0109	09002.0824300012012.339036000000	12/02/2020	ISMAEL FERREIRA MARTINS	998,00
9030/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	16/01/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.000,00
9032/2019	1-Ordinário	0572	04007.2712200012019.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	967,00
9033/2019	1-Ordinário	0322	07004.1545200132096.339036000000	13/02/2020	EDGAR JUNIO CACIA TOMAZ	12.000,00
9037/2019	1-Ordinário	0021	02001.0412200012002.339039000000	25/03/2020	THAYLLANES MARTINS LIMA	200,00

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9039/2019	1-Ordinário	0082	08001.0412300012007.339039000000	11/02/2020	JUSCELMO GUIMARÃES DA SILVA	385,00
9060/2019	1-Ordinário	0061	03001.0412200012005.339036000000	11/02/2020	NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES	880,00
9061/2019	1-Ordinário	0277	07001.0412200012015.339030000000	11/02/2020	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	1.888,00
9065/2019	1-Ordinário	0235	06001.2012200012018.339030000000	11/02/2020	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	96,00
9071/2019	1-Ordinário	0062	03001.0412200012005.339039000000	29/01/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	263,00
9078/2019	1-Ordinário	0110	09002.0824300012012.339039000000	14/01/2020	BRASIL TELECOM SA	197,91
9080/2019	1-Ordinário	0277	07001.0412200012015.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	546,94
9125/2019	1-Ordinário	0279	07001.0412200012015.339036000000	23/01/2020	PORFIRIO SOUZA DE MOURA	1.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.00.000000	629.200,16

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
167/2019	3-Estimativa	0474	04001.1212200012014.339039000000	14/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	310,51
8465/2019	1-Ordinário	0564	04004.1236500032031.339036000000	09/01/2020	ERIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	464,93
8599/2019	1-Ordinário	0465	04001.1212200012014.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.651,20
8600/2019	1-Ordinário	0465	04001.1212200012014.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	650,83
8618/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	9.424,53
8619/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	989,89
8622/2019	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	593,93
8623/2019	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	296,95
8643/2019	1-Ordinário	0465	04001.1212200012014.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	822,45
8644/2019	1-Ordinário	0465	04001.1212200012014.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	362,44
8645/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	185,59
8646/2019	1-Ordinário	0538	04004.1236100032030.319004000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.284,74
8649/2019	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	148,47
8666/2019	1-Ordinário	0548	04004.1236100032030.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	595,20
8667/2019	1-Ordinário	0548	04004.1236100032030.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	3.146,35
8668/2019	1-Ordinário	0566	04004.1236500032031.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	672,00
8669/2019	1-Ordinário	0566	04004.1236500032031.339047000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.749,46
8670/2019	1-Ordinário	0478	04001.1212200012014.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.642,99
8828/2019	1-Ordinário	0535	04004.1236100032028.339030000000	14/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS	888,00
8829/2019	3-Estimativa	0535	04004.1236100032028.339030000000	16/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	876,58
8830/2019	1-Ordinário	0535	04004.1236100032028.339030000000	14/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	1.456,03
8831/2019	3-Estimativa	0535	04004.1236100032028.339030000000	12/02/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	2.746,30
8842/2019	1-Ordinário	0535	04004.1236100032028.339030000000	15/01/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	2.480,00
9031/2019	1-Ordinário	0561	04004.1236500032031.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	38,40
9066/2019	1-Ordinário	0470	04001.1212200012014.339030000000	12/02/2020	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA	576,00
9067/2019	1-Ordinário	0462	04001.1212200011013.449052000000	14/01/2020	TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME	207.450,00
9127/2019	1-Ordinário	0465	04001.1212200012014.319013000000	06/01/2020	F.G.T.S - NORMAL	340,61
9139/2019	1-Ordinário	0470	04001.1212200012014.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	553,50
9140/2019	1-Ordinário	0470	04001.1212200012014.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	229,80

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9141/2019	1-Ordinário	0470	04001.1212200012014.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	52,85
9142/2019	1-Ordinário	0561	04004.1236500032031.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	279,60
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	244.960,13

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
107/2019	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	09/04/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
107/2019	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	09/01/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
107/2019	2-Global	0349	05001.1012200012013.339039000000	09/04/2020	AGRODATA INFORMATICA LTDA ME	1.500,00
169/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	02/01/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.822,45
169/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	05/02/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.649,54
5716/2019	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	09/01/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	10.899,00
5716/2019	2-Global	0415	05002.1030200112081.339039000000	09/01/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	17.010,00
6691/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	14/02/2020	HELDER CAVALCANTE FORTES	2.980,00
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	312,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	624,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	166,37
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	307,84
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	336,34
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	158,37
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	433,98
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	656,58
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
6755/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
7002/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	09/01/2020	FABIANO G M FALCAO	101,50
7083/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.164,00
7475/2019	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	896,00
7476/2019	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	896,00
7667/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	ROMILDO DIAS	72,00
7682/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	10/01/2020	RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	87,50
7683/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	4.651,31
7692/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	113,00
7693/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	40,00
7694/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	555,98
7695/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	4.260,93
7696/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP	2.520,00
7722/2019	2-Global	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	160,80
7745/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	243,00
7746/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	09/01/2020	ROBSON NOBRE DA SILVA	960,00

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7753/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	300,54
7771/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	10/01/2020	RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	2.281,15
8014/2019	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	09/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	896,00
8068/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	896,00
8080/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	201,00
8084/2019	1-Ordinário	0420	05002.1030200112082.339030000000	09/01/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	3.495,22
8092/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	10/01/2020	RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	30,00
8098/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	1.122,22
8115/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	372,00
8120/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	10/01/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	840,00
8136/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	723,80
8137/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	10/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	2.256,50
8138/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.872,00
8148/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.450,50
8149/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	10/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	145,60
8150/2019	3-Estimativa	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	839,00
8206/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	09/01/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	214,91
8303/2019	1-Ordinário	0343	05001.1012200012013.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	6.129,01
8305/2019	1-Ordinário	0418	05002.1030200112082.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	6.351,34
8418/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.120,00
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	338,96
8445/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	166,37
8603/2019	1-Ordinário	0343	05001.1012200012013.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	7.821,98
8604/2019	1-Ordinário	0382	05002.1030100102074.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	24.463,11
8605/2019	1-Ordinário	0418	05002.1030200112082.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	5.898,72
8606/2019	1-Ordinário	0392	05002.1030100102075.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	12.203,39
8607/2019	1-Ordinário	0437	05002.1030400122089.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	5.993,04
8608/2019	1-Ordinário	0426	05002.1030200112084.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	22.568,97
8609/2019	1-Ordinário	0374	05002.1030100102073.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.245,49
8652/2019	1-Ordinário	0343	05001.1012200012013.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	4.550,99
8653/2019	1-Ordinário	0382	05002.1030100102074.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	20.946,23
8654/2019	1-Ordinário	0426	05002.1030200112084.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	19.276,66
8655/2019	1-Ordinário	0374	05002.1030100102073.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.047,13
8656/2019	1-Ordinário	0418	05002.1030200112082.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	5.717,50
8657/2019	1-Ordinário	0392	05002.1030100102075.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	10.801,13

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8658/2019	1-Ordinário	0437	05002.1030400122089.319013000000	03/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	4.747,59
8721/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	220,54
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	02/03/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	332,74
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	342,96
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	338,96
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	161,92
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,29
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	328,96
8792/2019	3-Estimativa	0414	05002.1030200112081.339033000000	21/02/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	677,92
8802/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	199,55
8809/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	372,00
8810/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	639,30
8866/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	400,00
8868/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME	110,00
8870/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RONALDO JOSE PINHEIRO	23,40
8872/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RONALDO JOSE PINHEIRO	190,95
8929/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	909,96
8930/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME	327,30
8952/2019	3-Estimativa	0432	05002.1030200112084.339039000000	12/02/2020	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER	375,00
8978/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	970,00
8982/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.120,00
8998/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	323,00
9012/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	CLAUDIO ALVES DA SILVA 86964453172	454,00
9044/2019	1-Ordinário	0420	05002.1030200112082.339030000000	06/03/2020	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1.519,80
9046/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	802,60
9047/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.407,98
9049/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.108,80
9050/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	1.297,16
9079/2019	2-Global	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	1.120,00
9128/2019	1-Ordinário	0392	05002.1030100102075.319013000000	06/01/2020	F.G.T.S - NORMAL	5.587,13
9129/2019	2-Global	0437	05002.1030400122089.319013000000	06/01/2020	F.G.T.S - NORMAL	566,39

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9144/2019	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	28/05/2020	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	284,00
9144/2019	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	09/04/2020	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	284,00
9144/2019	3-Estimativa	0420	05002.1030200112082.339030000000	28/05/2020	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME	1.375,70
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	277.410,74

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
454/2019	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	14/01/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
454/2019	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	27/02/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	933,33
454/2019	2-Global	0547	04004.1236100032030.339039000000	13/01/2020	PELEGRINO & CIA LTDA	2.000,00
7318/2019	3-Estimativa	0520	04004.1230600032024.339030000000	30/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	251,67
8550/2019	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	16/03/2020	FOLHA DE PAGAMENTO	2.162,96
8620/2019	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.855,92
8621/2019	1-Ordinário	0557	04004.1236500032031.319004000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.759,07
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	11.962,95

Fontes de Recurso: 0.1.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9045/2019	1-Ordinário	0318	07004.1545200132092.339030000000	21/01/2020	MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP	224,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.17.000000	224,00

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8583/2019	1-Ordinário	0504	04003.1236500032034.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	4.984,59
8585/2019	1-Ordinário	0489	04003.1236100032035.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	56.038,38
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.18.000000	61.022,97

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8587/2019	1-Ordinário	0508	04003.1236500032038.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	1.832,01
8589/2019	1-Ordinário	0493	04003.1236100032039.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	14.805,52
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.19.000000	16.637,53

Fontes de Recurso: 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	07/01/2020	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	27.802,56
5379/2016	2-Global	0129	04004.1236100681034.449051000000	22/06/2020	AKROID INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	130.791,57
2058/2019	2-Global	0668	04004.1236100031036.449051000000	24/01/2020	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	11.255,39
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.22.000000	169.849,52

Fontes de Recurso: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
897/2019	2-Global	0363	05002.1030100101100.449052000000	11/12/2020	RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA	6.790,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.23.000000	6.790,00

Fontes de Recurso: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2896/2016	2-Global	0280	07001.1545100661125.449051000000	20/05/2020	JOSE GONCALVES DO COUTO NETO EIRELI - ME	41.817,35
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.24.000000	41.817,35

Fontes de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8388/2019	1-Ordinário	0170	09002.0824400092063.339039000000	08/01/2020	ENERRGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	950,39
8799/2019	2-Global	0156	09002.0824400092060.339036000000	08/01/2020	CLEBER MAURICIO WASMANN	580,00
8871/2019	2-Global	0157	09002.0824400092060.339039000000	09/01/2020	JOSE CARLOS MACHADO COMERCIO-ME	335,00
8943/2019	1-Ordinário	0158	09002.0824400092060.449052000000	10/02/2020	V V FILHO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO	12.300,00
8946/2019	1-Ordinário	0179	09002.0824400092065.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	5,00

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8957/2019	1-Ordinário	0129	09002.0824300092062.339030000000	06/01/2020	EVANIA TEODORA CAMINHA	90,00
8958/2019	1-Ordinário	0129	09002.0824300092062.339030000000	06/01/2020	EVANIA TEODORA CAMINHA	250,00
8959/2019	1-Ordinário	0129	09002.0824300092062.339030000000	06/01/2020	EVANIA TEODORA CAMINHA	127,20
8992/2019	1-Ordinário	0179	09002.0824400092065.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	558,96
9035/2019	1-Ordinário	0179	09002.0824400092065.339033000000	17/01/2020	VIACAO XAVANTE LTDA	39,30
9051/2019	1-Ordinário	0132	09002.0824300092062.339036000000	08/01/2020	DENISE CRITIANE DE ARAUJO KOPPER WASMANN	700,00
9052/2019	1-Ordinário	0132	09002.0824300092062.339036000000	08/01/2020	FERLA BORGES PEREIRA	700,00
9053/2019	1-Ordinário	0132	09002.0824300092062.339036000000	08/01/2020	TELMA TAVARES DE OLIVEIRA	1.200,00
9054/2019	1-Ordinário	0132	09002.0824300092062.339036000000	08/01/2020	ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA	700,00
9058/2019	1-Ordinário	0170	09002.0824400092063.339039000000	22/01/2020	MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA	225,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.29.000000	18.760,85

Fontes de Recurso: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8061/2019	3-Estimativa	0535	04004.1236100032028.339030000000	21/01/2020	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELLI	2.382,92
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.30.000000	2.382,92

Fontes de Recurso: 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
123/2019	3-Estimativa	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/01/2020	SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN	56,50
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	13/04/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.255,50
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	10/01/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.256,00
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	26/02/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.297,50
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	30/03/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.255,50
918/2019	2-Global	0423	05002.1030200112083.337170000000	21/05/2020	CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA	3.297,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	23/07/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	24/03/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	10/07/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	12/02/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	20/03/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
5715/2019	2-Global	0386	05002.1030100102074.339036000000	28/10/2020	ROMILDO DIAS	1.200,00
6878/2019	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	24/03/2020	M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME	517,00
7423/2019	2-Global	0429	05002.1030200112084.339030000000	28/01/2020	SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	347,00
7424/2019	1-Ordinário	0432	05002.1030200112084.339039000000	28/01/2020	SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	410,00
8071/2019	1-Ordinário	0403	05002.1030300102076.339032000000	16/03/2020	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	700,00
8931/2019	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	21/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	958,10
8939/2019	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	21/01/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	920,20
9063/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	21/01/2020	S. C. C. ROGOWSKI - ME	200,00
9064/2019	1-Ordinário	0385	05002.1030100102074.339030000000	21/01/2020	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160	160,00
9068/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	29/01/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	180,00
9075/2019	1-Ordinário	0387	05002.1030100102074.339039000000	29/01/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	147,00
9077/2019	1-Ordinário	0432	05002.1030200112084.339039000000	29/01/2020	RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	557,98
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	28.715,28

Fontes de Recurso: 0.1.43.000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.43.000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
8346/2019	1-Ordinário	0175	09002.0824400092064.339039000000	13/03/2020	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	589,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.43.000000	589,00

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
117/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	20/01/2020	I. X . DE LIMA EPP	9.000,00
118/2019	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/01/2020	I. X . DE LIMA EPP	16.000,00
5035/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	20/01/2020	MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME	22.000,00
5100/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	20/01/2020	J V LADEIA - ME	16.800,00
5101/2019	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/01/2020	J V LADEIA - ME	16.000,00
6607/2019	2-Global	0432	05002.1030200112084.339039000000	20/01/2020	J. T. DE FARIA - ME	18.400,00
6615/2019	2-Global	0387	05002.1030100102074.339039000000	20/01/2020	J. T. DE FARIA - ME	16.000,00
8415/2019	1-Ordinário	0440	05002.1030400122089.339030000000	20/03/2020	RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA	447,50
8674/2019	1-Ordinário	0388	05002.1030100102074.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	292,88
8675/2019	1-Ordinário	0433	05002.1030200112084.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.998,29
8676/2019	1-Ordinário	0397	05002.1030100102075.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	2.493,05
8677/2019	1-Ordinário	0388	05002.1030100102074.339047000000	20/01/2020	I.N.S.S - NORMAL	13.437,09
8767/2019	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	06/01/2020	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	2.700,00
8824/2019	1-Ordinário	0386	05002.1030100102074.339036000000	14/01/2020	ANDRE DINIZ	3.000,00
9057/2019	3-Estimativa	0440	05002.1030400122089.339030000000	12/02/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	328,03
9072/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	216,16
9073/2019	1-Ordinário	0429	05002.1030200112084.339030000000	12/02/2020	AUTO POSTO TIGRAO LTDA	117,18
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	140.230,18

Fontes de Recurso: 0.3.24.000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2506/2019	2-Global	0669	07004.2678100131130.339039000000	11/09/2020	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	16.500,00
2506/2019	2-Global	0669	07004.2678100131130.339039000000	06/04/2020	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	23.000,00
9145/2019	2-Global	0669	07004.2678100131130.339039000000	18/02/2020	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	48.000,00
9145/2019	2-Global	0669	07004.2678100131130.339039000000	04/02/2020	SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	35.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.24.000000	122.500,00
					Total Geral:	1.773.053,58

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 17/03/2021 10:58:26 Página 15

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 055/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N°. 055/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de Secretario Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 15 de março de 2021, o senhor, **ROSENEI COSTA LEITE**, portador do RG n.º **0531935-8** - SSP/MT e inscrito no CPF n.º **503.293.911-00**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° - Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 05/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 05/2021

A prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 05/2021 do Objeto: **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.** Em favor da empresa: **GRÁFICA POTÊNCIAL CNPJ: 00.822.126/0001-41** O VALOR DE R$**R$ 172.562,50 (cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** Porto Esperidião-MT, 16 de Março de 2021. Martins Dias de Oliveira - Prefeito

---

PORTARIA N°. 056/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N°. 056/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para cargo em comissão de Coordenador de Turismo na SECRETÁRIA MUNICIPAL de TURISMO E CULTURA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANFERIR,** a partir desta data **15 DE MARÇO DE 2021**, o senhor **SAULO ALVES BARBOSA,** matrícula nº 721, portador do RG nº 853408 SSP/MT e do CPF nº 468.350.671-87, do Cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** para cargo em comissão de Coordenador de Turismo na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, do Município de Porto Esperidião-MT**.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 149/2017, de 06 de abril De 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2021.

Martins Dias de Oliveira Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II. A**s partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP – CNPJ: 08.021.785/0001-90** situada na avenida Januário Santana do Carmo – 227, centro Município de Porto Esperidião M.T. Neste ato representada pelo senhor: **SAULO BORGES ALEXANDRE,** Portador da Cédula de identidade n° 673049 SSP-RO e CPF 510.736.922-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 42/2016, RIUNDO Pregão Presencial Registro de Preço 03-2016,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 06 de Março de 2021 com validade até 06 de Março de 2022**. Acordo com o que prevê na clausula segunda do contrato 42/2016, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

Acordo com a clausula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 de Março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL**BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPPSAULO BORGES ALEXANDRECNPJ: 08.021.785/0001-90**

TESTEMUNHAS

RONEY BATISTA CARDOS

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 690 /2021- RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

***(Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde*).**

VANDA REGINA SANTI SAGGIN, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 17 *de* Março de 2021.

VANDA REGINA SANTI SAGGIN

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA.

CNPJ Nº: 07.655.369/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para locação futura e Fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município (Caso ocorra a autorização pelas autoridades sanitárias).

VALOR: R$ 114.920,00 (Cento e Quatorze Mil Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 06001 DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06 06001 27 813 0090 2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

06 06001 23 695 0090 2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de março de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA.

CNPJ Nº: 07.655.369/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para locação futura e Fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município (Caso ocorra a autorização pelas autoridades sanitárias).

VALOR: R$ 185.095,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 06001 DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06 06001 27 813 0090 2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

06 06001 23 695 0090 2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de março de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber à todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preçosdo tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual **contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato**, foi **PRORROGADO** para o dia 30 de março de 2021, às 09:30h. Considerando que o mesmo aconteceria no dia 19 de março de 2021, às 09:30h, no entanto foi constatado erro na planilha de itens, motivo da presente prorrogação, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, https://bll.org.br/ ou através do

Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 17 de março de 2021.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 004/2021

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020 referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 do Município de Salto do Céu **- MT, cujo objeto original é o** Registro de Preços para locação futura e Fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município (Caso ocorra a autorização pelas autoridades sanitárias).

A Prefeita Municipal de Porto Estrela/MT em exercício, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 004/2021, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para locação futura e Fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município (Caso ocorra a autorização pelas autoridades sanitárias), considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 004/2021 Adjudicando seus objetos, a Empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA** portadora do CNPJ Nº 07.655.369/0001-81, com o valor estimado em R$ 300.015,00 (Trezentos Mil e Quinze Reais).

Porto Estrela/MT, 17 de março de 2021.

_____

Vanda Regina Santi Saggin

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Leia Lopes da Silva Ferro	2015/2020	90 dias a partir 01/02/2021 a 02/05/2021
Dulcelei Isokde Hintz	2011/2016	60 dias a partir 04/02/2021 a 04/04/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 221, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reclassificação da candidata aprovada, classifica e convocada no concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Candidato Sr. **Gabriel Batemarque Widal Garcia** aprovado, classificado e convocado para o cargo de Médico pelo edital de convocação N°011/2021 do concurso público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Poxoreu solicitou o remanejamento da sua posição original de classificação para a posição após o último classificado e de conformidade com o que está estabelecido no item 20. Disposições finais e subitem 20.11. Do edital de concurso público 001/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março-de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do administrador/ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 16356454 SSP/MT e CPF n.º 014.594.591-05, titular do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Receitas [Portaria Nº 03, de 01 de Janeiro de 2021], como Administrador/Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2.º Regulariza, ainda, neste ato, a nomeação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sra. **Lúcia Voltan Ribeiro**, inscrita no CPF sob o n.º 405.184.691-15, que, em conjunto com o Secretário qualificado no artigo anterior, comporão a equipe gestora do FMDCA.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de março-de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Maria Luzia Pio	2018/2019	15 dias a partir 11/02/2021 a 25/02/2021
Júlio Cesar Pereira	2019/2020	20 dias a partir 15/02/2021 a 06/03/2021
Janete Araújo Ramos	2019/2020	20 dias a partir 03/02/2021 a 22/02/2021
Valdirene Alves de Souza	2020/2021	15 dias a partir 19/02/2021 a 05/03/2021
Josiane Araújo Leita	2019/2020 Quinquênio: 2015/2020: 60 dias	30 dias a partir 05/01/2021 a 04/02/2021 60 dias a partir 05/02/2021 a 06/042021
Doracy Miranda Lopes	2020/2021	20 dias a partir 16/02/2021 a 07/03/2021
Maria Benedita de Souza	2020/2021	30 dias a partir 08/02/2021 a 09/03/2021
José Ribeiro de Souza	2019/2020	10 dias a partir 01/02/2021 a 10/02/2020
Mauro Santos Ferreira	2019/2020	30 dias a partir 11/02/2021 a 12/03/2021
Marcos Paulo Nunes Silva	2019/2020	20 dias a partir 24/02/2021 a 15/03/2021
Lucimar Rodrigues da Silva	2019/2020 Quinquênio: 2013/2018 = 30 dias	30 dias a partir 01/02/2021 a 02/03/2021 30 dias a partir 03/03/2021 a 02/04/2021
Hanelize Romano Rezio	2019/2020	30 dias a partir 01/02/2020 a 02/03/2020
Rose Flavia de Matos Raimundo	2018/2019	10 dias em espécie
Gesirlene Sousa De Oliveira	2019/2020	30 dias a partir 09/02/2021 a 08/03/2021
Cátia Lina Souza Lino	2019/2020	10 dias a partir 22/02/2021 a 03/03/2021
Gislainy Pereira de Macedo	2019/2020	30 dias a partir 12/01/2021 a 11/02/2021
Ida Ferreira de Araujo	2018/2019	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 219, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Maria Alvina Benicio Dos Anjos Silva	03	08/02/2021 a 10/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	02	11/02/2021 a 12/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Maria Suely Policarpo Soares	01	18/02/2021	Walterly R. da Silva (CRM-MT 1416)
Rosani Maria Rodrigues	01	16/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Reini Ribeiro Da Silva	04	17/02/2021 a 20/02/2021	Gabriel Batemarque (CRM-MT 8692)
Reini Ribeiro Da Silva	01	10/02/2021	Gabriel Batemarque (CRM-MT 8692)
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	04	28/01/2021 a 31/01/2021	Icaro Carvalho (CRM/MT 10668)
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	07	01/02/2021 a 07/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	02	08/02/2021 a 09/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Railda Ferreira Marinho Dias	15	10/02/2021 a 25/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Maria Rosa De Fatima	01	08/02/2021	Gabriel Batemarque (CRM-MT 8692)
Andreza Trajano Silva	02	09/02/2021 a 10/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Gaudencio Filho Rosa Amorim	07	11/02/2021 a 17/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Maria Aparecida Soares Santos	20	10/02/2021 a 30/02/2021	Ananda Costa (CRM-MT 10497)
Mickaely Pereira Dos Anjos	01	10/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Alice Braganca Nunes	01	09/02/2021	Fabio Viana (CRM 4972)
Rose Flavia de Matos	14	05/02/2021 a 18/02/2021	Maria Fernanda Sueur (CRM 8471)
Jose Ivo De Almeida Neto	15	15/02/2021 a 01/03/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)

Dayse Crystina De Oliveira Lima	07	08/02/2021 a 14/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Dayse Crystina De Oliveira Lima	06	02/02/2021 a 07/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Dayse Crystina De Oliveira Lima	14	15/02/2021 a 28/02/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Isabel Siqueira Marinho	04	26/01/2021 a 29/01/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Denilson Fausto Nunes Pereira	02	03/02/2021 a 04/02/2021	Ananda Costa (CRM-MT 10497)
Sebastiana Maria Brandao Souza	15	04/02/2021 a 19/02/2021	Ernesto Coquemala Filho (CRM-MT 4214)
Lucas Emanuel Teixeira	01	08/02/2021	José Lopes da Silva (CRM- MT 7801)
Lucas Emanuel Teixeira	01	09/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Diana Maria Farias Pinto	10	04/02/2021 a 13/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)
Pedro Paulo Alves Oliveira	06	27/01/2021 a 01/02/2021	José Lopes da Silva (CRM- MT 7801)
Gaudencio Filho Rosa Amorim	04	22/02/2021 a 25/02/2021	João Paulo N. de Souza (CRM- MT 10126)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereirode 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 218, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Jose Rosa Dos Santos	**Luiz Antunes Hachem (CRM-MT 7230)**		60 dias a partir 03/02/2021 a 03/04/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **FABIO JUNIOR RODRIGUES FERREIRA,** para o cargo comissionado Coordenador de Vigilância em saúdea partir de 01/03/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	**QUANTIDADE**	
	50%	**100%**
Ademir João Sobrinho	**15:00 horas**	**10:00 horas**
Adinabel Sousa Santos	**20:00 horas**	
Admilson Ferreira Dos Anjos	**26:00 horas**	**16:00 horas**
Anderson Da Silva Leite	**19:00 horas**	**07:36 horas**
André Luiz Alves De Souza	**08:43 horas**	
Antônio Zeferino Da Silva Neto	**19:10 horas**	**14:18 horas**
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	**22:00 horas**	**13:00 horas**
Benedito Peres Filho	**30:05 horas**	**16:00 horas**
Carlos Roberto Lima da Silva	**31:52 horas**	**16:00 horas**
Celia Alves Borges	**40:00 horas**	**08:00 horas**
Cesar Marcos Correia de Oliveira	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Claudiney Barreira Araújo	**06:00 horas**	
Clayton dos Reis Souza	**01:31 horas**	**16:00 horas**
Cleiton Cardoso dos Santos	**18:12 horas**	**16:00 horas**

Conrado Oliveira Conceição	**08:00 horas**	
Dagoberto Jose de Freitas	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Decio Wa Umhori Omohi	**14:33 horas**	**16:00 horas**
Deilson Pereira de Oliveira	**08:17 horas**	**12:52 horas**
Denílson Ferreira Filho	**15:40 horas**	
Deusalino Cordeiro de Oliveira	**07:55 horas**	**03:53 horas**
Diego Roberto de Almeida Silva	**06:12 horas**	
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	**06:54 horas**	**09:12 horas**
Edvaldo Coelho de Souza	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Elinaldo Silva Goncalves	**28:00 horas**	
Emivaldo Gomes Pacheco	**13:32 horas**	**16:23 horas**
Fabiano da Silva Pereira	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Francisco Silva de Oliveira	**09:09 horas**	**05:15 horas**
Hélio Jose Seibt	**30:17 horas**	**16:00 horas**
Ida Ferreira Araújo Carvalho	**28:00 horas**	
Jacqueline Tremura Figueiredo	**30:00 horas**	**08:00 horas**
Jhonny Da Conceição	**04:01 horas**	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	**10:30 horas**	**16:00 horas**
Joao Vieira Guimaraes	**16:00 horas**	
Jonas Alves Dias	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Jonny Dias Dos Reis	**17:49 horas**	**16:00 horas**
Jose Carlos Nery De Oliveira	**15:00 horas**	
Jose Egídio De Abreu	**21:54 horas**	**10:33 horas**
Jose Ivo De Almeida Neto	**18:24 horas**	**16:00 horas**
Jose Oliveira Xavier	**21:34 horas**	**10:49 horas**
Jose Vieira Nunes Neto	**10:00 horas**	
Jose Wilson Rocha Dos Santos	**11:00 horas**	
Julio Cesar Pereira Chagas	**07:00 horas**	
Juvenal Moreno Crispim	**07:31 horas**	**16:14 horas**
Kelcia Rodrigues De Oliveira	**40:00 horas**	
Kelen Monik Gomes Da Silva	**20:00 horas**	
Kleiton Souza De Oliveira	**29:20 horas**	**16:00 horas**
Leandro Ferreira Lima	**30:00 horas**	**07:59 horas**
Leydiane Vieira Correa Martins	**30:00 horas**	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	**20:00 horas**	
Lourival Silva	**32:40 horas**	**16:00 horas**
Luciane Mandu Martins	**30:00 horas**	**08:00 horas**
Lucilene Lopes Dos Santos	**20:00 horas**	
Lucilene Pereira Domingos	**20:00 horas**	
Luiz Fernando Tser Edzubdza	**16:27 horas**	**15:55 horas**
Luizmar Martins da Silva	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Manoel Missias Gomes Dos Santos	**04:11 horas**	
Manoel Vieira dos Anjos	**29:48 horas**	**16:00 horas**
Marco Antônio Pereira Silva	**35:00 horas**	
Marcos Antônio Soares de Souza	**26:32 horas**	**11:16 horas**
Marcos Paulo Nunes Silva		**18:00 horas**
Marcos Roberto Silva Goncalves	**07:51 horas**	
Marcos Vinicius Moraes de Oliveira	**35:00 horas**	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	**40:00 horas**	
Marildo Mazetto	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Mauricio Gomes Ribeiro	**25:45 horas**	**11:16 horas**
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	**15:00 horas**	
Merquides Filho Martins de Oliveira	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Milton Pereira dos Santos	**17:18 horas**	**16:00 horas**
Mylene Estefanny Xavier Soares	**05:36 horas**	
Nilmar Almeida de Vasconcelos	**16:40 horas**	
Nilton Ferreira de Oliveira	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Noé Dias De Almeida	**25:08 horas**	**04:00 horas**
Pablo Ruan Pereira de Britis	**20:00 horas**	
Paulo Adriano Silva de Moraes	**08:19 horas**	**08:07 horas**
Paulo Eduardo Goncalves de Oliveira	**01:00 horas**	
Paulo Roberto Soares da Silva	**21:00 horas**	**04:04 horas**
Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass	**10:00 horas**	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	**30:01 horas**	**15:27 horas**
Reini Ribeiro Da Silva	**13:33 horas**	**06:96 horas**
Rita De Cassia Ramos	**20:00 horas**	
Robson Alves Leite	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Rosalino Cordeiro De Oliveira	**09:30 horas**	**11:23 horas**
Rose Flavia De Matos Raimundo	**39:00 horas**	**18:00 horas**
Sinvaldo Viana Barbosa	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Soleno Alves dos Santos	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Tadeu Silva	**26:51 horas**	**04:34 horas**
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	**12:00 horas**	**10:00 horas**
Ticilio Tseredzada Tsui Re	**20:32 horas**	
Vanderlei Francisco da Silva	**40:00 horas**	**18:00 horas**
Vania da Silva Alves	**40:00 horas**	
Vanilso da Silva Barreto	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Vitor Messias Dos Santos	**30:00 horas**	**07:56 horas**
Wagner Jose Silva	**24:41 horas**	**16:39 horas**
Wagner Silva De Souza	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Walter de Santana	**08:11 horas**	
Wandony Ferreira Mendoça	**16:53 horas**	**16:00 horas**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Alves Pereira	03	
Agda Silva De Oliveira Santos	6,50	
Ailton Ferreira Leite	04	
Amarilda Marques Souza	02	01
Andre Luiz Alves De Souza	04	
Antônio Pedro De Almeida	05	
Antônio Valerio Cursino	04	
Arlindo Feitosa Fernande	15	
Bertran Aires De Souza	13	
Camilla Vilela Do Nascimento	3,50	
Claudio Bento	02	
Daniela Farias Dos Santos	10	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	05	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edenilson Alves Vieira	02	
Edilson Pinheiro Da Silva	06	
Eduardo Brito Vaillant	05	
Edvaldo Ferreira Nascimento	05	
Eliane Amorim De Brito	02	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Erlainy Maria Oliveira Da Silva	08	12
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	03	
Geraldo Domingos Sobrinho	02	
Hariely Fatima De Albuquerque Ribeiro	12	
Isaque Joaquim Da Rocha	05	

Jaredes Gomes De Oliveira	04	
Joao Rodrigues Da Silva Filho	02	
Jonilson Florindo Da Rocha	05	
Jose Carlos Da Silva	05	
Jose Cursino De Araujo	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	12	10
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	14	
Julei Rodrigues De Miranda	10	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	01	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	02	02
Luana Karoline Lima Dos Santos	08	
Marcos Da Costa Henrique	15	
Maria Aparecida Moreira Duarte	01	01
Osvaldo Rodrigues De Melo	14	
Pablo Ruan Pereira De Britis	15	
Rodrigo Coelho De Jesus	04	
Rodrigo Nunes Pereira	01	
Rosalvo Dutra Galvao	05	
Roselaine Nunes Da Silva	05	
Sandro Da Silva Santos	15	
Sebastiao Antonio Dos Santos	03	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	03	
Valdinei Pinheiro Da Silva	01	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 222, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomear Comissão de Patrimônio Físico e Financeiro e prorrogar prazo para entrega do relatório circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear Comissão para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I – Tatiane Maria Figueiredo Do Lago– Presidente;

II – YOHAN GOMES ANGELO–Secretário;

III – Deborah Cristina Ribeiro Soares- Membro;

Parágrafo Primeiro – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Parágrafo Segundo - A referida Comissão deverá apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados até o dia 20/12/2021.

Parágrafo Terceiro - A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Art. 2º - Os bens adquiridos no exercício de 2021 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2020, com depreciação de 10% da cotação atual.

Art. 3º - Fica estipulado o mês de dezembro como data final para a entrega do relatório dos Bens Moveis e Imóveis.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias dos seguintes servidores:

	FEVEREIRO
Matrícula	**Nome do Servidor**
2433	**CATIA LINA SOUZA LINO**
114	**DORACY MIRANDA LOPES**
616	**GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA**
3175	**GISLAINY PEREIRA DE MACEDO**
2665	**HANELIZE ROMANO REZIO**
2291	**JANETE ARAUJO RAMOS**
267	**JOSE RIBEIRO DE SOUZA**
2455	**JOSIANE ARAUJO LEITE**
2939	**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**
1110	**LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA**
3646	**MARCOS PAULO NUNES SILVA**
2485	**MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS**
22	**MARIA LUIZA PIO DOS REIS**
281	**MAURO SANTOS FERREIRA**
449	**SEBASTIAO ALVES BACAS**
3762	**VALDIRENE ALVES DE SOUZA**

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 03/2021, assim como o **cancelamento** da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 17 de Março de 2021, às 09:00 horas, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a suspensão justifica-se devido as divergência do termo de referencia do edital em relação aos itens, descrição, unidade de fornecimento e consequentemente valores, desta forma para fins de análise do edital e esclarecimentos quanto a descrição e quantitativos de itens do edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações do edital, e nova data de abertura da sessão pública para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação. Ressaltamos ainda que o reaviso do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 03/2021 será publicado no site oficial do município https://www.reservadocabacal.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. (Jornal da AMM).

Reserva do Cabaçal/MT, 17 de Março de 2021.

RAFAEL DOS REIS FARIA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI Nº 879/2021. DATA DE: 16 DE MARÇO DE 2021. "DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SERVIÇOS PARA FINS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

LEI Nº 879/2021.

DATA DE: 16 DE março DE 2021.

"DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SERVIÇOS PARA FINS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, CONFORME PREVISÃO DO INCISO XI, DO ARTIGO 156, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.259, DE 16 DE MARÇO DE 2016 E LEI MUNICIPAL Nº. 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O **crédito** tributário do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, **inscrito ou não em dívida ativa**, **poderá ser extinto**, por pessoa física ou jurídica, nos termos do Inciso XI do *Caput* do art. 156 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, regulamentado pela Lei nº 13.259, de 2016 e *Lei Municipal nº. 314/2001*, **mediante dação em pagamento de bens imóveis, móveis e serviços**, a critério do credor por meio da aceitação expressa da Fazenda Municipal, na forma desta lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Que a dação seja precedida de **avaliação** do bem ou dos bens e serviços ofertados, os quais devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, requisitos a serem apurados em regular avaliação realizada pelo Município; e

II – Que a dação abranja a **totalidade do crédito ou créditos** que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, **sem desconto** de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 1º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento.

§ 3º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento deverá ser requerida pelo devedor antes da realização da praça dos bens penhorados.

Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiros, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art.: 2º desta lei, quanto na respectiva escritura.

Art. 2º. O **procedimento** destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes **etapas**, **sucessivamente**:

I - **Requerimento** administrativo do devedor ou terceiro interessado dirigido ao (a) Prefeito (a) do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da zona de situação do bem;

b) Certidão negativa da Receita Federal do Brasil, da Justiça do Trabalho e da Receita Estadual;

c) Indicação precisa de quais débitos o Requerente pretende quitar com a dação em pagamento;

II - Uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

a) O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para:

1. Analisar o interesse e a viabilidade da aceitação do bem imóvel ou móvel pelo Município;

2. Informar os débitos do Requerente/devedor;

3. Apontar eventuais débitos relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem;

III - A Secretaria Municipal de Administração, caso os débitos já sejam objeto de execução fiscal, deverá remeter o processo à Procuradoria Municipal para requerer ao juiz a **suspensão** dos processos de cobrança dos débitos que serão pagos por meio da dação em pagamento pelo prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º. Com a **aceitação** do município na dação em pagamento de bens imóveis, móveis e serviços, oferecidos pelo devedor, será constituído por 03(três) membros a **comissão** de avaliação, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal que deverão emitir o parecer no prazo de 15(quinze) dias, assegurado a participação de membro do Poder Legislativo Municipal.

§1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório das transações efetuadas no período.

§2º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I – Utilidade do bem imóvel, móvel ou serviços para os órgãos da Administração Direta;

II – Interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da administração indireta;

III – Viabilidade econômica da aceitação do imóvel, móvel ou serviço, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV – Compatibilidade entre o valor do imóvel, móvel ou serviço e o montante do crédito tributário que se pretende extinguir.

Art. 4º. Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado nos bens, no prazo de 05(cinco) dias.

§1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente os avaliadores no prazo de 15(quinze) dias.

§2º Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 5º. A dação em pagamento somente poderá ocorrer observados os seguintes critérios:

I - Se a **dívida for superior** ao valor da avaliação do bem imóvel, o devedor pagará a diferença, à vista ou de forma parcelada, obedecendo a legislação municipal;

II - Se a **dívida for igual** ao valor da avaliação do bem imóvel, esta será extinta e não haverá diferença a ser quitada;

III - Se a **dívida for inferior** ao valor da avaliação dos bens imóveis e moveis, a dação em pagamento não poderá ser realizada, exceto se o Requerente renunciar à diferença positiva em favor da credora.

Parágrafo único. A dação em pagamento importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso.

Art. 6º. Concluídas as etapas previstas nos artigos anteriores da presente lei, **havendo aceitação de ambas as partes**, o devedor ou terceiro terá 20 (vinte) dias para providenciar toda documentação e certidões atualizadas indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

§1º Efetuada a transmissão da propriedade do imóvel para o Município, por meio do registro da escritura no cartório de imóveis, a tradição no caso de bens móveis ou expedida a ordem de serviço com o seu total cumprimento o débito será considerado extinto, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Municipal serem comunicadas para promoverem as respectivas baixa do débito e comunicações.

§2º O departamento de Patrimônio do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§3º A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver devendo ser recolhida pelo devedor no setor de tributação do Município.

Art. 7º. O devedor responderá por evicção, nos termos do artigo 447 e seguintes do Código Civil;

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. A disciplina complementar da presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, NA CAPITAL CUIABÁ-MT MEDIANTE PUBLICIDADE DE INTERESSE PÚBLICO. .
Favorecidos:	***SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI-ME, CNPJ:*** 32.628. 837/0001-76***, Valor global do Contrato:*** *R$ 15.000,00 (quinze mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 14/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 14/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 15 de Março de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.118/2021 DATA: 16 DE MARÇO DE 2021 REGULA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PORTARIA N°.118/2021

DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

REGULA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus";

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto e 2020 que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”.

CONSIDERANDO que a LDB, com ênfase no artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça, de 22 de abril de 2009 que diz: "Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes";

CONSIDERANDO que o Parecer CNE 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE 11/2020 que dentre outras recomendações, indica que as soluções encontradas, no âmbito das autonomias dos estados e municípios, considerem o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC a serem alcançados no replanejamento curricular de 2020-2021 e reitera também, que normas específicas, devem ser editadas pelos órgãos normativos de cada sistema de ensino no âmbito de sua autonomia.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei 604/2011, com ênfase ao Art. 37 que orienta "[...] A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.000/2021, de 27 de janeiro de 2021, que "Altera o decreto n° 1996/2021 de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a atualização dos critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Ribeirão Cascalheira-MT e dá outras providências"; **CONSIDERANDO** a Recomendação/MPF/MT/BDG/EPAA nº 2, de 08 de fevereiro 2021 e Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.20.004.000015/2021-22 de iniciativa do Ministério Público Federal de Barra do Garças-MT que dentre outras recomendações, pede que postergue o início das aulas nas terras indígenas localizadas em área de abrangência no Município, para o momento que a cobertura vacinal atingir 80%.

CONSIDERANDO *o Decreto estadual nº 836 de 01/03/2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a contaminação e disseminação da Covid-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO *que cabe à Administração Pública municipal o gerenciamento de uma situação de emergência que exige ações variadas e coordenadas, com o uso de recursos públicos e com vistas à proteção do interesse público, para reorganização do calendário escolar de 2021, bem como normatizá-lo para o cumprimento da carga horária letiva mínima obrigatória;*

CONSIDERANDO *por fim,* a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Unidades Escolares Municipais, com vistas a organização do quadro de servidores públicos efetivos e a organização orçamentária em período de pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º*. Fica estabelecido que, conforme a necessidade da Rede Pública Municipal em se organizar, durante a pandemia, seja da competência da Secretaria Municipal de Educação a composição das turmas e a organização do quadro de pessoal, mediante o número de matrículas existentes nas Unidades Escolares.*

DA FORMAÇÃO DE TURMAS E DA COORDENAÇÃO

Art. 2º. *Os Professores serão atendidos diariamente pela equipe de Coordenadores formada pela Secretaria Municipal de Educação para atuar enquanto durar a pandemia.*

I. *O Técnico de informática da Secretaria Municipal de Educação dará suporte aos Professores na postagem de vídeos.*

Art. 3º. *A composição das turmas das Unidades urbanas e a organização do quadro de servidores será feita com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados, levando em consideração a fase no ato da matrícula de cada aluno, que serão distribuídas da seguinte maneira;*

I. *Não haverá atendimento às turmas de creche (crianças entre zero e 3 anos e 11 meses de idade)*

II. *Nos CMEI's, as turmas da pré-escola serão formadas em 1 (um) turma por modalidade por CMEI, não haverá separação por turno;*

Parágrafo único. Para cada turma da pré-escola será atribuído 1 Professor ou Professor/TDI com 1 (um) TDI para cada 20 (vinte) alunos matriculados;

III. *Nas Escolas urbanas as turmas do Ensino Fundamental séries iniciais, serão formadas em 1 (uma) turma de cada fase por Unidade Escolar. Não haverá separação por turno;*

IV. *Nas Escolas urbanas as turmas do Ensino Fundamental séries finais, serão formadas em 1 (uma) turma multifaseada para a 3ª fase do 2º ciclo e 1ª fase do 3º ciclo e 1 (uma) turma multifaseada para 2ª e 3ª fase do 3º ciclo;*

Art. 4º. *A composição das turmas da EMC Joaquim Vieira Barros e a organização do quadro de servidores será feita com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados levando em consideração o ato da matrícula de fase/ano de cada aluno, que serão distribuídas da seguinte maneira;*

I. *As turmas de da pré-escola, 1ª e 2ª fase do 1º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

II. *As turmas da 3ª fase do 1º ciclo e 1ª e 2ª fase do 2º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

III. *As turmas da 3ª fase do 2º ciclo e todas as fases do 3º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

§ 1º. *As turmas formadas pelos incisos I e II serão atribuídas 1 (um) professor para cada turma;*

§ 2º. *No dia da atribuição e de acordo com o número de professores inscritos, a Comissão de atribuição poderá reorganizar a distribuição de componente curricular ou área do conhecimento a ser atribuída da turma formada* ***pelo inciso III, priorizando a formação de cada candidato com base no Princípio do melhor interesse da Administração Pública.***

Art. 5º. A composição das turmas da EMC Primorosa e a organização do quadro de servidores será feita com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados levando em consideração o ato da matrícula de fase/ano de cada aluno, que serão distribuídas da seguinte maneira;

I. *As turmas de da pré-escola, 1ª e 2ª fase do 1º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

II. *As turmas da 3ª fase do 1º ciclo e 1ª e 2ª fase do 2º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

III. *As turmas da 3ª fase do 2º ciclo e todas as fases do 3º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

§ 1º. *As turmas formadas pelos incisos I e II serão atribuídas 1 (um) professor para cada turma;*

§ 2º. *No dia da atribuição e de acordo com o número de professores inscritos, a Comissão de atribuição poderá reorganizar a distribuição de componente curricular ou área do conhecimento a ser atribuída da turma formada pelo inciso III, priorizando a formação de cada candidato com base no Princípio do melhor interesse da Administração Pública.*

Art. 6º. *A composição das turmas da EMC Tancredo Neves e a organização do quadro de pessoal será feita com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados levando em consideração o ato da matrícula de fase/ano de cada aluno, que serão distribuídas da seguinte maneira;*

I. *As turmas de da pré-escola, todas as fases do 1º ciclo e 1ª e 2ª fase do 2º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

II. *As turmas da 3ª fase do 2º ciclo e todas as fases do 3º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

§ 1º. *As turmas formadas pelos incisos I e II serão atribuídas 1 (um) professor para cada turma. No dia da atribuição e de acordo com o número de professores inscritos, a Comissão de atribuição poderá reorganizar a distribuição de componente curricular ou área do conhecimento a ser atribuída da turma formada pelo inciso II, priorizando a formação de cada candidato com base no Princípio do melhor interesse da Administração Pública.*

Art. 7º. *A composição das turmas da EMC João Bonifácio Pires e a organização do quadro de servidores será feita com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados levando em consideração o ato da matrícula de fase/ano de cada aluno, que serão distribuídas da seguinte maneira;*

I. *As turmas de pré-escola formarão 1 (um) turma multiciclada;*

II. *As turmas de 1ª e 2ª fase do 1º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

III. *As turmas da 3ª fase do 1º ciclo e 1ª e 2ª fase do 2º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

IV. *As turmas da 3ª fase do 2º ciclo e 1ª fase do 3º ciclo formarão 1 turma multiciclada;*

V. *As turmas da 2ª e 3ª fase do 3º ciclo formarão 1 turma multiciclada.*

§ 1º. *As turmas formadas pelos incisos I, II e III serão atribuídas 1 (um) professor para cada turma;*

§ 2º. *No dia da atribuição e de acordo com o número de professores inscritos, a Comissão de atribuição poderá reorganizar a distribuição de componente curricular ou área do conhecimento a ser atribuída da turma formada pelos incisos IV e V, priorizando a formação de cada candidato com base no Princípio do melhor interesse da Administração Pública.*

Art. 8º. *Nas Escolas Indígenas a formação de turmas será feita pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e lideranças, com base nos costumes e tradições de cada Comunidade.*

DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES E DAS VAGAS PARA MOTORISTAS

Art. 9º. *Nas EM Antonieta Melges Camargo, EM Prof. Maria do Socorro Luz Reis Leite, CMEI Osvaldo Vicente de Almeida e na EMC João Bonifácio Pires serão atribuídos 3 (três) servidores do Apoio Administrativo Educacional - Vigia por Unidade.*

I. *Nas demais Unidades escolares do Município não haverá atribuição para Apoio Administrativo Educacional – Vigia.*

II. *Os profissionais do Apoio Administrativo Educacional – Vigia continuarão a desenvolver suas atividades na mesma carga horária do ano letivo de 2020.*

Art. 10. *Nas Unidades urbanas e Escolas do Campo serão atribuídos 1 (um) profissional por Unidade, que desenvolverá as funções de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Apoio Administrativo Educacional – Limpeza, cujo horário de trabalho será organizado a critério da gestão escolar.*

I. *Por não haver necessidade de preparo de merenda escolar, em hipótese alguma haverá acréscimo salarial aos servidores mencionados no artigo anterior.*

II. *Excepcionalmente, em razão do período de pandemia, os Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos em desvio de função com formação em áreas específicas, ou pedagogia e os Professores efetivos por área poderão atribuir em vagas de professores não remanescentes.*

Art. 11. *As vagas para Motorista contratado do transporte escolar serão criadas e atribuídas conforme a necessidade da Rede Municipal e Estadual e organização da Administração Pública na entrega de atividades e dos kit's de alimentação.*

DA ATRIBUIÇÃO EM AULAS EXCEDENTES

Art. 12. *Os servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil que ficarão remanescentes em razão do não atendimento às turmas de creche, previsto no Art. 3º, inciso I, que possuírem formação acadêmica, serão lotados como Professores titulares tanto em turmas de pré-escola como turmas do ensino fundamental séries iniciais.*

Art. 13. *Os servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil que ficarão remanescentes em razão do não atendimento às turmas de creche, previsto no Art. 3º, inciso I, que possuírem formação acadêmica, em áreas específicas serão lotados como Professores titulares dos componentes curriculares das turmas do ensino fundamental séries finais.*

I. *Se houver casos de servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil remanescentes sem formação, ficarão à disposição da Administração Pública.*

II. *O desvio de função está ligado diretamente ao calendário escolar.*

Art. 14. *Excepcionalmente, em razão do período de pandemia, os* ***Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos em desvio de função com formação em áreas específicas, ou pedagogia poderão atribuir em vagas de professores não remanescentes.***

Art. 15. *Não poderão ser atribuídos, como Professores titulares, os servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil que não possuírem formação acadêmica em grau de licenciatura.*

Art. 16. *O salário dos servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil, em período probatório ou estabilizados, que forem desviados de sua função para a função de Professor será, enquanto durar o desvio funcional, acrescido de gratificação até alcançar o mesmo previsto na Lei nº 845/2020 de 07/04/2020, tabela Anexo I.*

I. *Para o servidor que possuir grau em licenciatura o valor do salário acrescido da gratificação, a que se refere o artigo anterior, será o estabelecido no nível 1B, o valor de R$ 3.006,30 (três mil e seis reais com trinta centavos);*

II. *Para o servidor que possuir grau em especialização o valor do salário acrescido da gratificação, a que se refere o artigo anterior, será o estabelecido no nível 1C, o valor de R$ 3.407,14 (três mil e quatrocentos e sete reais com quatorze centavos);*

III. *Os servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil em desvio de função gozarão seu direito às férias de acordo com o calendário escolar, ou de acordo com o planejamento de férias organizado pela Secretaria Municipal de Educação.*

IV. *Caso o servidor Técnico em Desenvolvimento Infantil em desvio de função requeira licença prêmio no decorrer do ano letivo, o salário retornará imediatamente ao enquadramento anterior ao desvio funcional.*

Art. 17. *Os servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil em desvio de função que tiver em período probatório serão avaliados na função exercida, sem nenhum prejuízo decorrente do desvio funcional.*

Art. 18. *Não haverá novo enquadramento ou qualquer mudança funcional que possa gerar prejuízo previdenciário para os servidores em desvio de*

função, uma vez que o desvio se dá à critério da melhor organização da Administrativa Pública Municipal em razão de pandemia.

***Art. 19**. A atribuição dos servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos seguirá a lista de inscritos publicada para o ano letivo 2021 e será adaptada pela Comissão e a Secretaria Municipal de Educação à critério da melhor organização da Administração Pública e da ocupação dos cargos, respeitando a formação de cada servidor e a distribuição de vagas.*

***I.** No dia da atribuição, em razão do previsto no Art. 3º, inciso I, do número de servidores Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos e de vagas criadas, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de atribuição poderá reorganizar a ordem da lista de pontuação publicada, de maneira a atribuir servidores em função de sua formação acadêmica e da melhor organização dos Profissionais que serão desviados, priorizando a formação de cada servidor com base no Princípio do melhor interesse da Administração Pública.*

***II.** Todos os atos da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de atribuição deverão ser registrados em Ata e os servidores, ou seus procuradores, envolvidos na reorganização deverão assiná-la.*

***Art. 20.** Os Professores de componentes curriculares e Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos, em razão do previsto no Art. 3º, incisos I e IV deverão atribuir em aulas ligadas à área de conhecimento de formação para completar sua carga horária obrigatória.*

***Art. 21.** Excepcionalmente, em razão do período de pandemia, os Técnicos em Desenvolvimento Infantil efetivos em desvio de função com formação em áreas específicas, ou pedagogia poderão atribuir em vagas de professores não remanescentes e todo o processo deve ser registrado em Ata.*

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

***Art. 22.** As Unidades urbanas, Escolas do Campo que não possuam calendário próprio e o Pólo da UAB Rui Barbosa terão o horário de funcionamento somente na segunda, quarta e sexta nos horários de 7h:00 as 11h:00m e de 13h:00m as 17h:00m. Os dias de terça e quinta serão para desinfecção do ambiente utilizado.*

***I.** Todos os servidores atribuídos cumprirão toda a carga horária nas Unidades escolares;*

***II.** O servidor que tiver uma carga horária que exceda o horário de funcionamento da Unidade escolar ficará o restante de sua carga horária em atendimento domiciliar.*

***Art. 23.** As aulas na EMC Tancredo Neves, iniciará após o final do período chuvoso e de acordo com o calendário próprio, com publicação de Portaria regulamentadora.*

***Art. 24.** Com base na* RecomendaçãoMPF/MT/BDG/EPAA nº 2, de 08 de fevereiro 2021*do Ministério Público Federal as aulas nas Escolas Municipais Indígenas e salas anexas estão suspensas por tempo indeterminado.*

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

***Art. 25**. A atribuição de cargos será feita presencialmente, ou por representação com procuração simples na sede da Secretaria Municipal de Educação, respeitando todas as regras de distanciamento e uso de máscaras. Com base no planejamento de turmas, a atribuição o seguinte cronograma;*

***I.** No dia 03/03/2021 será a publicação;*

***II**. A atribuição para todos os servidores efetivos tanto da zona urbana como da zona rural será no dia 04/03/2021;*

***§ 1º.** No período matutino, a partir das 7h30min as 09h00 será para Professores e para os cargos de Técnicos Administrativos Educacionais e Técnicos em Multimeios Didáticos;*

***§ 2º** Para os cargos de Apoio Administrativos Educacionais será de 9h:00m as 10h30m;*

***§ 3º** No período vespertino, a partir das 13h30m para os Técnicos em Desenvolvimento Infantil.*

***III.** Todos os candidatos à contrato temporário nas Escolas urbanas, serão atribuídos conforme surgimento de vagas, seguindo a lista da contagem de pontos 2021. Caberá à Secretaria ou à Comissão convocar o candidato pelos meios de comunicação cadastrados na ficha de inscrição.*

***§ 1º** Só será convocado o próximo da lista, após desistência por escrito do candidato da vez.*

***IV.** Para os professores candidatos à contrato temporário nas Escolas do Campo a atribuição será no dia 05/03/2021 das 07h30m às 9h00m.*

***§ 1º.** Os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, Apoio Administrativo Educacional – Vigia, Técnico Administrativo serão atribuídos conforme surgimento de vagas, seguindo a lista da contagem de pontos 2021. Caberá, à Secretaria ou à Comissão, convocar o candidato pelos meios de comunicação cadastrados na ficha de inscrição.*

***§ 2º.** Só será convocado o próximo da lista, após desistência por escrito do candidato da vez.*

***V.** A atribuição dos Motoristas contratados será conforme o prescrito no Art. 11.*

***VI.** Os Profissionais cedidos da Secretaria de Administração para Secretaria de Educação, serão atribuídos junto com os servidores efetivos.*

***VII.** Ficam isentos de participar do Processo de Atribuição, os Profissionais que estão exercendo em regime de colaboração, permutados, cedidos, mandato classista.*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 26.** O calendário Escolar para o ano letivo de 2021 das Unidades Urbanas e do Campo, da EMC Tancredo Neves e das Escolas Indígenas deverão obrigatoriamente observar o prescrito na Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 quanto ao mínimo de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos.*

***Art. 27.** O Plano de retorno presencial da EMC Tancredo Neves e das Escolas Indígenas deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado pelas leis vigentes.*

Art. 28. A atribuição seguirá a lista de pontuação dos candidatos inscritos para o ano letivo 2021, publicada pela Comissão de atribuição, respeitadas os casos específicos de competência da Comissão de atribuição.

***Art. 29.** Em caso de excepcional necessidade de contratação temporárias de Técnicos em Desenvolvimento Infantil, será chamado primeiro, os candidatos inscritos matriculados no Curso Técnico promovido pelo Instituto Federal de Mato Grosso, por força do Convênio 01/PMRC/2020 firmado em 28/02/2020 para após chamar os demais da lista.*

***Art. 30.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de atribuição respeitando a autonomia de cada órgão.*

***Art. 31.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar a pandemia.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

1) SERVIDORES EFETIVOS - UNIDADES URBANAS

1.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA	28,00
2	ALVINA COELHO DAS DORES	27,75
3	SIRLENE APARECIDA COSTA DE AMORIM	21,00
4	PATRICIA ALVES DA SILVA	19,90
5	MARIA EDILEUZA FRANÇA ALMEIDA	10,20

1.2 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	ANDRÉIA OLÍMPIO DA SILVA	58,00
2	LAURACI ALVES DA SILVA	23,25
3	MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS	21,50
4	PRICILLIANA ESTER DOS REIS	15,40

1.3 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	NILDA VALADARES SALES DE SOUZA	68,10
2	KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS	65,30
3	MARIA APARECIDA GONZAGA	58,50
4	JOÃO JOSÉ PEREIRA	29,00
5	VANDERLAN BARBOSA ALVES	22,50

1.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV - em desvio

1	ELIANA ALVES GUIDA	41,45
2	ELIZABETH VERISSIMO DE SOUSA	32,00
3	MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS	31,20
4	LUIZA SOUSA DA SILVA	17,80

1.4 Motorista

1	LEANDRO SANTOS DE MIRANDA	17,50

1.5 Professor

1.5.1 Matemática

1	EMÍLIA DAMÁSIA DE SOUSA XAVIER	82,00

1.5.2 Pedagogia

1	ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS	88,85
2	AMELIA FERNANDES BARROS	79,75
3	JUSÔNIA SILVANY DE OLIVEIRA BORGES	78,00
4	MARIA DA ESPERANÇA SOARES CAVALCANTE	73,00

1.6 Técnico Administrativo Educacional – TAE

1	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA	85,00
2	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS	77,00
3	IVONE MARTINS DE OLIVEIRA	70,00
4	MÁRCIA RODRIGUES VALADARES	69,00
5	SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA	19,00

1.7 Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – TAMD

1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	58,40

1.8 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

1.8.1 Ensino Médio

1	LAUDENICE ALVES DA SILVA	37,60	
2	ANDREIA RIBEIRO BATISTA	24,00	
3	ALESSANDRA FONSECA VIEIRA	21,52	
4	ADRIANA FONTOURA BARROS	19,60	
5	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	19,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
6	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	19,00	
7	ROSILDA FONTOURA DA SILVA	18,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
8	GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA	18,00	
9	MARTA JOAQUINA DE CARVALHO	17,50	
10	ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS	17,00	

1.8.2 Magistério

1	ADRIANA ARAÚJO DE FREITAS SOUSA	59,00
2	ELISETE ALVES GAMA	23,00

1.8.3 Ciências da Natureza e Matemática

1	LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA	60,00
2	ADRIANA ARAÚJO DE FREITAS SOUSA	59,00
3	ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES	57,10

1.8.4 *Educação Física*

1	MARINA DE FREITAS ASSIS	59,00

1.8.5 Pedagogia

1	WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR	EI	75,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
2	MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO DE SOUZA	EI	75,00	
3	VANUZA LEITE DOS SANTOS	SI	68,00	
4	NEUCI MARIA DOS SANTOS	EI	67,55	
5	MARLÚCIA DE LIMA FRANÇA	EI + SI	62,90	
6	LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA	EI + SI	60,00	
7	AGDA PEREIRA MARINHO	EI + SI	59,00	
8	ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES	SI	57,10	
9	ANTONIZETE PEREIRA DA SILVA	EI + SI	50,80	
10	DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA	EI + SI	50,30	
11	EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA	EI + SI	48,62	

Legenda:

EI - Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil

SI - Licenciatura em Pedagogia – Séries iniciais

EI + SI - Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil e Séries iniciais

1.8.6 Química

1	KEILA DA COSTA GOMES	61,30

2) SERVIDORES EFETIVOS - UNIDADES DO CAMPO

2.1 EM do Campo João Bonifácio Pires

2.1.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	GESUR FONTOURA SILVA DE CARVALHO	41,00
2	ODETE MARIA DA SILVA	23,70

2.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA	30,00
2	GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA	18,60

2.1.3 Professor-Pedagogia

1	VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	86,00

2.1.4 Técnico Administrativo Educacional – TAE

1	SULENY MARTINS DE OLIVEIRA	55,50

2.1.5 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

1	VALÉRIA CRISTINA BEZERRA LIMA	25,00

2.2EM do Campo Joaquim Vieira Barros

2.2.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	SEBASTIANA ALVES GAMA CAMARGO	9,60

2.3 EM do Campo Primorosa

2.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	IVANDE PEREIRA DE SOUZA	16,68

2.3.2 Professor-Pedagogia

1	PRISCILA DUTRA DE MELLO	60,00

3) CANDIDATOS À CONTRATO TEMPORÁRIO -UNIDADES URBANAS

3.1.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

FORMAÇÃO PROFUNCIONÁRIO.

1	ROSILEUSA FONTOURA DIAS	25,00
2	EDIVANHA FERREIRA MAGALHÃES	18,50

3.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	17,00
2	DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	16,00
3	GLAUCIENE LOPES MARIM	15,55
4	NOELAHAM PIMENTEL ALVES	15,00
5	ANA MARIA DE JESUS	14,45

3.2.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

FORMAÇÃO PROFUNCIONÁRIO.

1	LAURENICE LIRA DE MIRANDA	23,00
2	CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS MOURA SOBRINHO	21,00
3	MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	16,00

3.2.2 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	21,00	
2	LUCÍLIA SOUSA SOARES	20,30	
3	ALDERINA GOMES DE AGUIAR	17,40	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/06
4	ANA LUCIA GOMES MOURÃO	17,40	
5	VIVIANE PEREIRA DA HORA	15,00	
6	FRANCISCA FRACELINO DOS SANTOS	12,90	

3.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

FORMAÇÃO PROFUNCIONÁRIO.

1	JOSSUER MOREIRA RODRIGUES	16,00
2	VICENTINA PIMENTEL DOS REIS	15,00

3.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	MARCIO ALVES SILVA	15,30
2	KALLINNE VERISSIMO SOUSA SANTOS	13,80
3	ALEXANDRE APARECIDO BUENO	5,90

3.4 Motorista

1	FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUZA	20,00
2	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	17,80
3	IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	17,50
4	IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	17,00
5	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	15,02
6	DIVINO MARTINS PINTO	14,67
7	RONE CAVALCANTE DA SILVA	14,10
8	ROSENILDO CARLINDO TIMOTEO	8,14
9	VIRGINIO PINTO DA COSTA	5,20
10	VILSON GOMES DA SILVA	1,50

3.5 Professor

3.5.1 Ciências biológicas

1	JESIEL SILVA DE SOUSA	53,85
2	ANDRESSA SOARES ABREU	51,85
3	DANIELY MELO SIMIEMA	38,50

3.5.2 Ciências naturais e matemática

1	SUELY APARECIDA FERREIRA	58,60
2	IDESIA PIRES FERREIRA	58,00
3	KASSIA RODRIGUES BARROS	48,50

3.5.2.1 5º período do curso de Ciências naturais e matemática (cursando)

1	VIVIANE ANDRADE BRANQUINHO	17,90

3.5.3 Educação Física

1	MARIA CÉLIA XAVIER TRAVASSOS	57,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
2	ROSIMEIRE VIEIRA DA CUNHA	57,00	
3	CÉSAR FARIAS NUNES	57,00	
4	PATRICIA DA SIVA MANZANO	54,80	
5	DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA	50,75	

3.5.4 Geografia

1	RAQUEL CESÁRIO DA SILVA	61,50
2	SÔNIA FERNANDES GOMES	58,80
3	EUNICE JOSÉ LOPES	55,00

3.5.5 História

1	GILVANÊS PEREIRA DE SOUSA	58,00

3.5.6 Letras

1	CÉLIA SOARES BARROS	69,50
2	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	63,60
3	ARLEY PEREIRA BASTOS	60,70
4	SANDRA MÁRCIA FERREIRA DE BRITO	35,00

3.5.6.1 5º período do curso de Letras (cursando)

1	VALÉRIA BARROS ARRUDA	20,60

3.5.7 Matemática

1	ROZANGELA BATISTA RIBEIRO	59,90
2	CECILIA OLIVEIRA BARROS PAULO	55,00

3.5.7.1 5º período do curso Matemática

1	ANDREA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19,00

3.5.8 Pedagogia em educação infantil

1	AZENILDA CARNEIRO DE PAULA	68,10	
2	ROSELINA VIEIRA DA CUNHA	65,00	
3	LINDALVA NOLETO SOUZA	61,00	
4	BRUNA FORTUNATO	60,00	
5	HELIENE APARECIDA OLIVEIRA QUEIROZ	59,00	
6	LANUCY CARNEIRO DE SOUSA	58,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
7	MARIA CLÉIA RODRIGUES DE CARVALHO VALADARES	58,00	
8	ALBANET ROCHA ALENCAR	57,40	
9	ELIZÂNGELA PEREIRA RAMOS	56,00	
10	ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES	56,00	
11	GARDENIA PEREIRA LEITE	54,75	
12	VALDIRENE REIS FEITOSA	35,00	

3.5.9 Pedagogia – séries iniciais

1	SONIA MARIA BEVILAQUA	76,15	
2	EVA PEREIRA DA SILVA	68,00	
3	ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS	65,60	

4	IDE DA SILVA BARROS ARAUJO	64,50	
5	MAURO MACHADO DOS SANTOS	62,70	
6	LEILA DOS SANTOS DAMACENO MARTINS	59,00	
7	LINDOMAR APARECIDO PEREIRA MENDES	58,97	
8	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	58,00	
9	MARTA FERREIRA GUIMARÃES	57,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
10	LAUDICÉIA DIAS COSTA	57,00	
11	JORDANA GEOGALKY OLIVEIRA NASCIMENTO RESENDE	57,00	
12	ELISANGELA GARCIA	56,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
13	LORENA DE OLIVEIRA	56,00	
14	SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	55,00	
15	RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA	49,00	
16	SANDRA DAYULIT PINEDA DIAZ	46,85	
17	NUBIA ALVES DA SILVA	46,38	
18	KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS PERES	45,00	
19	TAMIRES FURTADO DE MACEDO	38,00	
20	DIRCE ELAINE COELHO DE MELO	37,00	
21	ANA CAROLINA MARCONATO CALDEIRA	35,00	

3.5.9.1 Magistério

1	LUZIRENE CUNHA DA CRUZ	23,30
2	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA	5,00

3.5.9.2 5º Período do curso de Pedagogia (cursando)

1	LUCILENE FERREIRA BRITO	21,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
2	ZELINDA MARTINS SIRIANO	21,00	
3	POLYANA FREITAS DA SILVA	21,00	
4	ZIANE NUNES DE SOUZA	10,00	

3.5.9.3 5º Período do curso de Sociologia (cursando)

1	ANGELA ROSA DE ALMEIDA	10,00

3.5.9.4 Candidatos com ensino médio para professor

1	AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	15,05

3.5.10 Candidato com inscrição indeferida

1	LOURENCIA PEREIRA DA COSTA	Falta de doc. conforme Art. 124,V, Lei 446/06

3.6 Técnico Administrativo Educacional – TAE

1	ALBA APARECIDA DE AMORIM	22,00
2	LEONILDA MOURA DA SILVA	16,00
3	VAILTON FERNANDES DE MOURA	15,25

3.7 Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos – TAMD

1	GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	58,00
2	CÁRITA SOUZA DA SILVA	21,50

3.8 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

3.8.1 Prioridade em razão do Art. 7º, parágrafo 4º da Portaria nº 152/2020 de 14/12/2020

1	FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA	61,04	
2	RAIMUNDA NUNES MOREIRA	27,12	
3	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	25,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
4	AURENICE ALVES DOS SANTOS	25,00	
5	AJAÍDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA	15,30	

3.8.2 Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

Formação Ensino Médio

1	NEUZIRENE ADORNO SOARES SOUZA	23,15	
2	ALINE TATIELE SANTOS LIMA	19,25	
3	ROSANGELA DOS SANTOS ROCHA DE SOUZA	18,15	
4	ALMERINDA BARDOSA DE SOUZA	16,01	
5	NATIELLY SALES DE SOUZA	16,00	
6	MIRIA ALVES DA SILVA	15,10	
7	SIUELA TAVARES CARAJA	15,00	Critério de desempate Art. 154, Lei 446/2006
8	LUCIANA ROCHA RIBEIRO	15,00	
9	VALDIRENE FERREIRA CRISTINO SOARES	15,00	
10	WESLAINE SILVA DE CARVALHO	15,00	
11	ISANARA BEATRIZ BALKE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	
12	ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	6,82	

3.8.3 Candidato com inscrição indeferida

1	MÔNICA PATRÍCIA BORGES DA SILVA MARTINS	Falta de doc. conforme Art. 146,V, Lei 446/06

4) CANDIDATOS À CONTRATO TEMPORÁRIO -UNIDADES DO CAMPO

4.1 EM do Campo João Bonifácio Pires

4.1.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES	20,00

4.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Vigia – AAEV

1	LEONOR DE PAULA SOARES	18,10
2	KAREN CRISTINA DAMIAO LOURENCO	16,40
3	MAURO JUNIOR SOARES PEREIRA	9,00

Inscrição indeferida

1	ARTEMIZA SILVA DOS SANTOS	Art 152, II Lei 446/2006

4.1.3 Professor

4.1.3.1 Ciências naturais e matemática

1	LAURO PINHEIRO ROSA	63,60

4.1.3.1.1 5º período do curso Ciências naturais e matemática

1	VERILENE VERÍSSIMO DE SOUSA	33,40
2	ELIZETE RIBEIRO SOARES	24,40
3	MARIA IRLA SILVA	23,20

4.1.3.2 Letras

1	ELIZANGELA SOUZA SILVA FERREIRA CENEDESE	35,00

4.1.3.3 Pedagogia

1	ROMILDO FERREIRA DIAS	81,65
2	FLAVIA MACEDO DE SOUZA	71,00
3	CLEUSIENE BEZERRA CIRQUEIRA	62,00
4	CRISTIAN KELLY RESENDE	56,00

4.1.3.4 Candidato com ensino médio

1	ISTELITA MARTINS GUIMARÃES	14,80

4.2 EM do Campo Joaquim Vieira Barros

4.2.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	RISALVA CAMPOS MASCARENHAS JORGE	19,40

4.2.2 Professor

4.2.2.1 Ciências biológicas

1	LUCINEIDE CÂNDIDO MACHADO	60,60

4.2.2.1 Ciências naturais e matemática

1	BEATRIZ ALVES GAMA	53,40

4.2.2.1.1 5º período do curso de Ciências naturais e matemática

1	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA –	22,20

4.2.2.2 Pedagogia

1	GELSON CUNHA DE SOUZA	52,20

4.2.2.2.1 5º período do curso de Pedagogia

1	FERNANDA SOUZA CAVALCANTE	25,00

4.2.2.3 Química

1	WASHINGTON SILVEIRA SOUZA	59,00

4.2.2.4 5º período do curso de Pedagogia

1	FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO	23,30

4.3 EM do Campo Primorosa

4.3.1 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	18,20
2	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	13,40

4.3.2 Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – AAEL

1	JOANA BATISTA DA SILVA NERES	6,24

4.3.3 Professor

4.3.3.1 Letras

1	ADELCINEI CELESTINA FREITAS DE BRITO	63,90

4.3.3.2 Pedagogia

1	ROSA BATISTA LOPES	63,00
2	MARTINA ROCKENBACH FELDKIRCHER	60,00
3	LUIZ ALBERTO DA SILVA	56,00

4.3.3.4 Candidatos com ensino médio

1	EVA PEREIRA MASCARENHAS	5,30

4.4 EM do Campo Tancredo Neves

4.4.1 Apoio Administrativo Educacional - Nutrição – AAEN

1	LUZIA COELHO DA SILVA	17,30

4.4.2 Professor

4.4.2.1 5º período do curso de Matemática

1	SANDREANE DOS SANTOS CASTRO RADER	23,00

4.4.2.2 5º período do curso de Pedagogia

1	EDME NUNES RIBEIRO	29,00

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atender as necessidades desta municipalidade**.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 **de Março de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LEI Nº 779/2021. DATA DE: 16 DE MARÇO DE 2021. "DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SERVIÇOS PARA FINS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

LEI Nº 779/2021.

DATA DE: 16 DE março DE 2021.

"DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SERVIÇOS PARA FINS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, CONFORME PREVISÃO DO INCISO XI, DO ARTIGO 156, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.259, DE 16 DE MARÇO DE 2016 E LEI MUNICIPAL Nº. 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O **crédito** tributário do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, **inscrito ou não em dívida ativa**, **poderá ser extinto**, por pessoa física ou jurídica, nos termos do Inciso XI do *Caput* do art. 156 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, regulamentado pela Lei nº 13.259, de 2016 e *Lei Municipal nº. 314/2001*, **mediante dação em pagamento de bens imóveis, móveis e serviços**, a critério do credor por meio da aceitação expressa da Fazenda Municipal, na forma desta lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Que a dação seja precedida de **avaliação** do bem ou dos bens e serviços ofertados, os quais devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, requisitos a serem apurados em regular avaliação realizada pelo Município; e

II – Que a dação abranja a **totalidade do crédito ou créditos** que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, **sem desconto** de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 1º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento.

§ 3º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento deverá ser requerida pelo devedor antes da realização da praça dos bens penhorados.

Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiros, em benefício do devedor, desde que este interve-

nha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art.: 2º desta lei, quanto na respectiva escritura.

Art. 2º. O **procedimento** destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes **etapas**, **sucessivamente**:

I - **Requerimento** administrativo do devedor ou terceiro interessado dirigido ao (a) Prefeito (a) do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da zona de situação do bem;

b) Certidão negativa da Receita Federal do Brasil, da Justiça do Trabalho e da Receita Estadual;

c) Indicação precisa de quais débitos o Requerente pretende quitar com a dação em pagamento;

II - Uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

a) O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para:

1. Analisar o interesse e a viabilidade da aceitação do bem imóvel ou móvel pelo Município;

2. Informar os débitos do Requerente/devedor;

3. Apontar eventuais débitos relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem;

III - A Secretaria Municipal de Administração, caso os débitos já sejam objeto de execução fiscal, deverá remeter o processo à Procuradoria Municipal para requerer ao juiz a **suspensão** dos processos de cobrança dos débitos que serão pagos por meio da dação em pagamento pelo prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º. Com a **aceitação** do município na dação em pagamento de bens imóveis, móveis e serviços, oferecidos pelo devedor, será constituído por 03(três) membros a **comissão** de avaliação, designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal que deverão emitir o parecer no prazo de 15(quinze) dias, assegurado a participação de membro do Poder Legislativo Municipal.

§1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório das transações efetuadas no período.

§2º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I – Utilidade do bem imóvel, móvel ou serviços para os órgãos da Administração Direta;

II – Interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da administração indireta;

III – Viabilidade econômica da aceitação do imóvel, móvel ou serviço, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV – Compatibilidade entre o valor do imóvel, móvel ou serviço e o montante do crédito tributário que se pretende extinguir.

Art. 4º. Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado nos bens, no prazo de 05(cinco) dias.

§1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente os avaliadores no prazo de 15(quinze) dias.

§2º Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 5º. A dação em pagamento somente poderá ocorrer observados os seguintes critérios:

I - Se a **dívida for superior** ao valor da avaliação do bem imóvel, o devedor pagará a diferença, à vista ou de forma parcelada, obedecendo a legislação municipal;

II - Se a **dívida for igual** ao valor da avaliação do bem imóvel, esta será extinta e não haverá diferença a ser quitada;

III - Se a **dívida for inferior** ao valor da avaliação dos bens imóveis e moveis, a dação em pagamento não poderá ser realizada, exceto se o Requerente renunciar à diferença positiva em favor da credora.

Parágrafo único. A dação em pagamento importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso.

Art. 6º. Concluídas as etapas previstas nos artigos anteriores da presente lei, **havendo aceitação de ambas as partes**, o devedor ou terceiro terá 20 (vinte) dias para providenciar toda documentação e certidões atualizadas indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

§1º Efetuada a transmissão da propriedade do imóvel para o Município, por meio do registro da escritura no cartório de imóveis, a tradição no caso de bens móveis ou expedida a ordem de serviço com o seu total cumprimento o débito será considerado extinto, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Municipal serem comunicadas para promoverem as respectivas baixa do débito e comunicações.

§2º O departamento de Patrimônio do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§3º A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver devendo ser recolhida pelo devedor no setor de tributação do Município.

Art. 7º. O devedor responderá por evicção, nos termos do artigo 447 e seguintes do Código Civil;

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. A disciplina complementar da presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 880/2021. DATA DE: 16 DE MARÇO DE 2021. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SUBPREFEITURA, O CRAS E UM

LEI Nº 880/2021.

DATA DE: 16 DE março DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SUBPREFEITURA, O CRAS E UM CAMPO SOCIETY E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – IMÓVEL: Um lote de terra localizado no Distrito de Novo Paraíso do município de Ribeirão Cascalheira – MT, com área de 0,6303 ha (0,6303 hectares) com as seguintes descrições; vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.622.795,744**m e **E 450.564,097**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 101°59'41" e 45,00 metros até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.622.786,392**m e **E 450.608,114**m; 180°51'27" e 113,83 metros até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.622.672,572**m e **E 450.606,411**m; 280°52'30" e 67,10 metros até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.622.685,231**m e **E 450.540,515**m; 12°02'43" e 113,00 metros até o Vértice **M-01**, ponto inicial da descrição desse perímetro, segue em anexo memorial descritivo, croqui de localização e declaração de posse.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago mediante o ato da assinatura do contrato de compra e venda.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento da prestação será em parcela única.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Após a aquisição dos direitos possessórios em relação ao imóvel adquirido, o Poder Executivo pleiteará junto ao Incra a titularização do mesmo.

Art. 4º. A despesa decorrente da presente lei correrá por conta de recursos ordinário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 878/2021. DATA DE: 16 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 878/2021.

DATA DE: 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R$ 423.650,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário

Programa: Urbanismo

Ação: 2044-MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Valor: 200.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário

Programa: Estradas Vicinais

Ação: 2051-MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Valor: 223.650,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário

Programa: Estradas Vicinais

Ação: 1470 – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Ficha: 409

Valor: 200.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Urbanismo

Sub-Função: Serviços Urbanos

Programa: Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural

Ação: 1475 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DIST. NOVO PARAÍSO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Ficha: 335

Valor: 223.650,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA-2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos Recursos tempestivamente Interpostos ao Edital Complementar nº. 05/2021, que divulgou a **HOMOLOGAÇÃO** dos Candidatos Inscritos, do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

CONSIDERANDO, a constatação de inscrição devidamente paga e não divulgadas por meio do Edital Complementar nº. 05/2021.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, item **11, "K",** da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, **HOMOLOGAR** as inscrições divulgadas por meio do seu Edital Complementar n. 05/2021.

a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

b) ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2021 E RETIFICAÇÕES EX OFFICIO DE INSCRIÇÕES.

2º - Não houveram requerimentos para tratamento diferenciado a PNE e outros conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** - MT.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** – MT e no endereço eletrônico: https:// **www.riobranco.mt.gov.br**, a partir da data.

Rio Branco – MT,16 de Março de 2021

Avenida Cerejeiras, N°.: 90, Rio Branco-MT ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000112	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	03124166108	03/02/1989	Não	R$ 60,00
2	0000187	ANA PAULA DA SILVA	87343509187	04/04/1976	Não	R$ 60,00
3	0000235	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	03298216100	27/09/1990	Não	R$ 60,00
4	0000113	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	59354755100	27/07/1969	Não	R$ 60,00
5	0000226	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	01964204151	02/10/1985	Não	R$ 60,00
6	0000075	ROSANGELA GLORIANO LIMA	18090040802	15/10/1972	Não	ISENTO
7	0000066	ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA	15479313886	09/09/1971	Não	R$ 60,00
8	0000148	SÉRGIO MENEGHETTI	66766788291	24/07/1967	Não	R$ 60,00

Cargo: **BIOQUIMICO**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000307	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	87220369115	17/01/1981	Não	R$ 60,00
2	0000192	JESSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	73213411191	12/07/1987	Não	R$ 60,00
3	0000056	MARTA DA FONSECA MARIANO	05473700160	22/06/1993	Não	R$ 60,00
4	0000266	MICHELI KATIA DE CARVALHO MILANEZI	03269989180	25/01/1987	Não	R$ 60,00
5	0000123	PATRÍCIA FERREIRA MOTA	04669534106	20/04/1993	Não	R$ 60,00
6	0000060	SARA GOMES E SILVA	05923117169	20/11/1995	NÃO	R$ 60,00

Cargo: **ENFERMEIRO**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000287	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	06267801101	02/07/1997	Não	R$ 60,00
2	0000254	CLEVERSON DANTAS DA ROCHA	04172214959	02/09/1982	Não	R$ 60,00
3	0000095	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	01167107136	24/11/1993	Não	R$ 60,00
4	0000015	GAELBE BARBOSA JUSTINO	05902313163	05/06/1997	Não	R$ 60,00
5	0000184	KATIANE DE SOUSA DA SILVA	03905642140	14/02/1991	Não	R$ 60,00
6	0000309	LOIDEMAR FERREIRA	62942760125	22/08/1974	Não	R$ 60,00
7	0000220	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	05122683123	10/03/1995	Não	ISENTO
	0000127	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	03440614182	06/01/1992	Não	R$ 60,00
9	0000232	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	35546971843	27/01/1986	Não	R$ 60,00

Cargo: **OPERADOR DO ETA**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000041	ADELFÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA	00049386158	10/02/1985	Não	R$ 30,00
2	0000155	AILSON DA SILVA SOUZA	88955320159	15/03/1981	Não	R$ 30,00
3	0000051	ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	03539355146	10/09/1990	Não	R$ 30,00
4	0000213	EUCLES MARIANO PRIMCKA	03520686120	16/08/1995	Não	R$ 30,00
5	0000284	FABIO LUCIO DA SILVA	00833832123	21/01/1983	Não	R$ 30,00
6	0000038	JOÃO CLÉBER FERREIRA DA PAIXÃO	07415107152	10/12/2002	Não	R$ 30,00
7	0000225	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	02467347109	29/03/1988	Não	R$ 30,00
8	0000218	LUCAS CARDOSO DA SILVA	70377993271	13/08/2001	Não	ISENTO

Cargo: PEDAGOGO

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000180	ADRIANA COELHO DA SILVA	04169962133	04/04/1992	Não	R$ 60,00
2	0000013	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	97792411168	08/02/1982	Não	R$ 60,00
3	0000089	ALCIENE MARIA DE SOUZA REIS	89394828672	20/05/1970	Não	R$ 60,00
4	0000151	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	01316505723	09/10/1971	Não	R$ 60,00
5	0000032	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	13258030650	12/01/1997	Não	R$ 60,00
6	0000256	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	05394118175	12/12/1995	Não	R$ 60,00
7	0000146	AUDILEY CELESTINO PESSOA	00053990170	26/08/1979	Não	R$ 60,00
8	0000166	CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	02103375165	30/05/1988	Não	R$ 60,00
9	0000260	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	04513939109	28/03/1988	Não	R$ 60,00
10	0000283	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	00147402140	07/09/1982	Não	R$ 60,00
11	0000215	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	97182109115	03/10/1981	Não	R$ 60,00
12	0000019	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	01514642190	02/09/1983	Não	R$ 60,00
13	0000298	ELISANGELA CROSCIOLI	85526797104	20/05/1978	Não	R$ 60,00
14	0000194	ELIZETE GARCIA TOLEDO	69113467115	21/06/1977	Não	R$ 60,00
15	0000059	ELOISE CRISTINE OLIVEIRA	00766769194	20/07/1984	Não	R$ 60,00
16	0000063	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	94606501120	04/03/1983	Não	R$ 60,00
17	0000027	ERMINA APARECIDA DA SILVA	04303673170	30/09/1990	Não	R$ 60,00
18	0000198	FABIANE SANCHES OURIVES	96102187172	15/10/1979	Não	R$ 60,00
19	0000157	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	02891418182	04/07/1987	Não	R$ 60,00
20	0000193	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	91343593115	16/07/1981	Não	R$ 60,00
21	0000141	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	02896318151	06/11/1989	Não	R$ 60,00
22	0000230	IRANI MENDES DE JESUS	00466693109	11/03/1980	Não	R$ 60,00
23	0000143	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	03142020136	14/10/1989	Não	ISENTO
24	0000050	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	35272317149	03/05/1963	Não	R$ 60,00
25	0000057	JODEAN SANTOS GUIDINI	04192572176	17/12/1990	Não	R$ 60,00
26	0000014	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	62942824115	02/10/1970	Não	R$ 60,00
27	0000079	LUCIANO MENESES FARIA	77701720120	25/12/1972	Não	R$ 60,00
28	0000267	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	02085871100	17/01/1982	Não	R$ 60,00
29	0000097	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	02069352935	23/07/1977	Não	R$ 60,00
30	0000247	MARLI DA SILVA ESCORSE	04689371105	10/12/1992	Não	R$ 60,00
31	0000026	MIRIAN TIAGO DA SILVA	05475545162	01/06/1994	Não	ISENTO
32	0000103	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	00820343110	10/12/1982	Não	R$ 60,00
33	0000165	PATRICIA RODRIGUES SILVA	05793261109	17/02/1995	Não	R$ 60,00
34	0000288	QUEILA FRANCELINA PUGER	05124141140	05/06/1996	Não	R$ 60,00
35	0000023	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	04960012137	16/12/1993	Não	R$ 60,00
36	0000043	ROSILDA DA SILVA SANTOS	01732355142	26/02/1986	Não	R$ 60,00
37	0000174	ROSIMEIRE NEGRIS	00394681193	29/05/1984	Não	ISENTO
38	0000098	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	03044179122	23/01/1985	Não	R$ 60,00
39	0000290	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	00814165125	16/12/1980	Não	R$ 60,00
40	0000078	SUELI VERONEZ	94574570130	21/02/1976	Não	R$ 60,00
41	0000092	TUANY PEREIRA LOPES	03051736180	26/12/1989	Não	R$ 60,00
42	0000204	VALDINEY FONSECA SALVIONI	02867607116	23/08/1989	Não	R$ 60,00
43	0000054	WILDA SANTOS SILVA	98839489134	11/08/1978	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000142	BRUNA MARQUES CALOI	00877305102	04/11/1985	Não	R$ 60,00
2	0000086	QUELMA RODRIGUES FALCÃO	90229150691	16/03/1974	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000133	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	00640312179	15/05/1982	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000272	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	03338254113	19/03/1989	Não	R$ 60,00
2	0000074	FABRÍCIO NUNES RIBEIRO	04774909130	22/09/1993	Não	R$ 60,00
3	0000203	JHONATHAN DUTRA DE OLIVEIRA	03510627180	07/12/1993	Sim	ISENTO
4	0000150	JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES	01435941179	27/10/1985	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR DE INGLES**

QTDE	Nº INSCR	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASC	PNE	VLR INSCR.
1	0000077	CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA	04392013146	31/01/1996	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR DE LETRAS**

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000068	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	62172077100	27/07/1969	Não	R$ 60,00
2	0000301	KARINA DE OLIVEIRA DUARTE	04988360105	27/07/1995	Não	R$ 60,00
3	0000109	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	89684753187	14/05/1981	Não	R$ 60,00
4	0000268	MARIA APARECIDA DIAS	34682538187	25/04/1962	Não	R$ 60,00
5	0000028	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	04282196165	08/09/1993	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000040	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	00248709194	08/10/1983	Não	R$ 60,00
2	0000168	FABIO CEZAR DA SILVA	03110522152	24/09/1988	Não	R$ 60,00
3	0000241	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	04823140109	29/08/1995	Não	ISENTO
4	0000252	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	05009905140	04/05/1995	Não	R$ 60,00
5	0000274	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	03352359130	20/12/1989	Não	R$ 60,00
6	0000242	MARCUS VINICIUS DA SILVA	00250641186	08/11/1996	Não	R$ 60,00
7	0000081	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	07082539118	10/09/1997	Não	ISENTO
8	0000124	SILVANA DE MAGALHÃES SOUZA	01145732127	11/07/1986	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR HISTORIA**

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000047	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA	04823396162	11/01/1996	Não	R$ 60,00

Cargo: **PROFESSOR MATEMATICA**

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000208	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	02232714110	22/11/1988	Não	R$ 60,00
2	0000191	KEILA PRICILA DE SOUZA	03577892102	02/08/1991	Não	R$ 60,00

Cargo: **PSICOLOGO**

TDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000238	ALANA RIBEIRO DUTRA	06813996193	27/03/1999	Não	R$ 60,00
2	0000258	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	85489280182	14/02/1979	Não	R$ 60,00
3	0000176	FÁBIO SOUZA FRANÇA	05658550181	08/06/1993	Não	R$ 60,00
4	0000024	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	04352624160	19/07/1994	Não	ISENTO
5	0000052	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	04890636161	10/11/1994	Não	R$ 60,00
6	0000020	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	04154876171	10/09/1990	Não	R$ 60,00
7	0000243	NILSON MARTINS MAGALHÃES	04679224118	01/01/1994	Não	R$ 60,00
8	0000067	SANDRA ALVES DA COSTA	04282318104	10/07/1993	Não	R$ 60,00
9	0000119	WERICA RAYANE SEVERINO TEIXEIRA	04629049118	11/10/1994	Não	R$ 60,00

Cargo: **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000227	ADRIELE MARTINS PALMEIRA	04645204106	30/08/1992	Não	R$ 30,00
2	0000053	ANA PAULA CARDOSO SOARES	05820406125	03/03/1997	Não	R$ 30,00
3	0000070	ANDREIA SILVA NUNESTOMAZELLI	00084459158	09/08/1983	Não	ISENTO
4	0000017	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	04774907197	02/05/1994	Não	ISENTO
5	0000296	CAROLINE CARDOSO ARAUJO	70370936108	09/07/1999	Não	R$ 30,00
6	0000076	DAIANE ALVES DA SILVA	04376721158	01/10/1992	Não	R$ 30,00
7	0000099	DANIELA PATRÍCIA SANTOS BATISTA	05549462117	13/05/2001	Não	R$ 30,00
8	0000110	DELCLESIA GOMES VICENTE	02500939103	24/04/1989	Não	R$ 30,00
9	0000237	ELEXANDRA VENTURA DUTRA MARQUES	03306786128	24/04/1986	Não	R$ 30,00
10	0000177	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	86262602100	06/11/1978	Não	R$ 30,00
11	0000276	ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS	72920386115	30/12/1976	Não	R$ 30,00
12	0000064	ELIZANGELA CRISTINA DE JESUS SOUZA	93880405115	28/05/1981	Não	R$ 30,00
13	0000045	ELZA NOVAIS FERREIRA	62179829191	28/02/1972	Não	R$ 30,00
14	0000139	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	03372791100	18/01/1983	Sim	R$ 30,00
15	0000246	ÉRIKA ALVES FALCÃO	10001598686	23/01/1996	Não	R$ 30,00
16	0000087	ERINEIA AP CACIMIRO DE ALMEIDA	32859268804	23/07/1984	Não	R$ 30,00
17	0000199	ERINEIA JACINTO DE MELO	01760773166	28/11/1983	Não	R$ 30,00
18	0000308	FABIANA APARECIDA LUIZ	06781029100	02/07/1997	Não	R$ 30,00
19	0000125	FABIANA FREITAS MANGABEIRA DE OLIVEIRA	01303957655	02/03/1984	Não	R$ 30,00
20	0000152	FABIULA BATISTA RIGONI	70493164154	25/09/1999	Não	R$ 30,00

21	0000072	FLAVIANE VENTURA DA SILVA	05353737164	15/07/1998	Sim	R$ 30,00
22	0000156	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA	04797939133	24/12/1993	Não	ISENTO
23	0000035	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	06376852106	27/08/2002	Não	R$ 30,00
24	0000223	GEICE ALVES DA SILVA	05232612174	27/04/1997	Não	R$ 30,00
25	0000082	GEIZIMAR PONCIANO TEODORO	03026567159	13/10/1987	Não	R$ 30,00
26	0000055	GESSIKA GONÇALVES SANTANA	04273939142	05/11/1992	Não	R$ 30,00
27	0000111	GEZIQUELI PADOVANI DA SILVA	06107846174	27/11/2000	Não	R$ 30,00
28	0000305	GISELE MARTINS DE JESUS	07287150158	27/02/2001	Não	R$ 30,00
29	0000292	GISELY DORRIGUETTE SILVA	06617650166	05/02/2002	Não	R$ 30,00
30	0000304	GISLAINE TELES DA SILVA	04594492142	31/05/1991	Não	R$ 30,00
31	0000173	GISLAINY SANTOS SOUZA	06266394170	15/03/2000	Não	R$ 30,00
32	0000311	GRAZYELE FELIX SALMERON	06204306138	12/04/1999	Não	R$ 30,00
33	0000132	IRINEIA MENDES DE JESUS	97844276134	18/09/1981	Não	R$ 30,00
34	0000044	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	04239078164	29/06/1992	Não	R$ 30,00
35	0000046	JHENIFER CUSTODIA DA SILVA NEVES	06373885186	09/08/1997	Não	R$ 30,00
36	0000189	JOANA D´ARC LOPES VIANA	00883451140	22/08/1984	Não	Isenta
37	0000126	JOESSE ROCHELLY KUSTHER SILVA	02052947159	18/04/1990	Não	R$ 30,00
38	0000021	JÚLIA MEDEIROS XAVIER DE SOUZA	05745490136	07/01/2003	Não	R$ 30,00
39	0000135	JULIANA SENA DA SILVA	02841375102	23/09/1986	Não	R$ 30,00
40	0000091	JULIANA SOUZA LUIZ	07443701160	23/07/1999	Não	R$ 30,00
41	0000029	KEILA FERREIRA DE JESUS	02703396120	15/02/1995	Não	R$ 30,00
42	0000016	KELLY LEITE PAIXÃO	04717153103	30/03/2000	Não	R$ 30,00
43	0000303	LAIZA SOUZA BARBOSA	06144293159	07/01/2003	Não	R$ 30,00
44	0000291	LARISSA DA SILVA PEREIRA	05064110103	07/12/1996	Não	R$ 30,00
45	0000106	LEIDIANE ANGELA MATILDE	04902615150	03/06/1993	Não	R$ 30,00
46	0000107	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	05657827112	16/02/1995	Não	R$ 30,00
47	0000244	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	04341991922	02/12/1983	Não	ISENTO
48	0000162	MARGARETH INEZ DE SOUZA	04371490646	19/08/1979	Não	R$ 30,00
49	0000221	MARIA APARECIDA LEMOS	90662130197	26/12/1977	Não	R$ 30,00
50	0000313	MARIA EDUARDA DE MORAIS ALVES MUNIZ	05329100100	21/02/2000	Não	R$ 30,00
51	0000140	MARIA EDUARDA LUCAS CANDIDO COSTA	04725720160	20/09/2001	Não	R$ 30,00
52	0000058	MARIANE SOUZA CASTRO DE ABREU	01756183139	15/04/1987	Não	R$ 30,00
53	0000190	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	92481655168	26/09/1975	Não	R$ 30,00
54	0000137	MIKAELLY EVERLY DE SOUZA SANTOS	03922655165	30/05/1993	Não	R$ 30,00
55	0000275	MONICA REIS DE OLIVEIRA	02416320130	23/12/1986	Não	R$ 30,00
56	0000031	NATHALIA TOMAZELLI VITORASSI	05469992128	19/10/1997	Não	R$ 30,00
57	0000249	PAMMELA LUIZ DA SILVA	06341121121	29/04/1995	Não	R$ 30,00
58	0000293	PEDRO RODRIGUES SANTOS	07395109163	18/03/2003	Não	R$ 30,00
59	0000211	ROSANA DOS SANTOS GONÇALVES	05598404117	21/09/1995	Não	R$ 30,00
60	0000025	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	02619239192	20/04/1987	Não	R$ 30,00
61	0000033	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	00940281171	15/07/1984	Não	R$ 30,00
62	0000286	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	01846421160	23/07/1988	Não	R$ 30,00
63	0000145	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	03267378125	22/05/1986	Não	R$ 30,00
64	0000030	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	01684947103	14/09/1983	Não	R$ 30,00
65	0000134	VALMIRA BATISTA GALO	69216711272	03/08/1982	Não	R$ 30,00
66	0000302	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	01235889106	05/05/1985	Não	R$ 30,00
67	0000285	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES	06056500128	06/12/1996	Não	R$ 30,00
68	0000178	VANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	00086725122	17/06/1977	Não	R$ 30,00
69	0000069	VANUZA THOMAZELLI DUARTE DE OLIVEIRA	03921615160	22/11/1990	Não	R$ 30,00
70	0000061	VITORIA FLAVIA DA SILVA	70371244196	02/05/2002	Não	R$ 30,00

Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

QTDE	Nº INSCR	NOME CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PNE	VALOR INSCR
1	0000188	ELAIDE DE MATOS LUIZ	97564443120	29/12/1976	Não	R$ 30,00
2	0000115	ELINEIA GOMES DA SILVA	01332348190	17/01/1987	Não	R$ 30,00
3	0000273	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	03763519181	05/06/1989	Não	R$ 30,00
4	0000233	IRANILDA RODRIGUES DE JESUS	02345777117	18/01/1984	Não	R$ 30,00
5	0000170	JULIANA ALVES DOS SANTOS	01824715196	30/04/1986	Não	R$ 30,00
6	0000022	LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	01360373136	04/09/1985	Não	R$ 30,00
7	0000042	MARILENA FERREIRA	92342167172	06/12/1966	Não	R$ 30,00
8	0000080	RENATA JACINTO DE MELO	03131677104	03/11/1988	Não	R$ 30,00
9	0000084	RONILDA JACINTO DE MELO	02426520183	27/05/1986	Não	R$ 30,00
10	0000085	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	03550431147	16/04/1989	Não	R$ 30,00
11	0000083	VALQUIRIA VERONEZ	01618591193	02/01/1986	Não	ISENTO

ANEXO III

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019 E RETIFICAÇÕES EX OFFICIO DE INSCRIÇÕES

Nº INSCR	CANDIDATO	CARGO	MOTIVAÇÃO	EFEITO
0000198	FABIANE SANCHES OURIVES	**PEDAGOGO**	Recurso tempestivo interposto ao Edital Complementar n. 05/2021, onde candidato alega ter pago a inscrição conforme previsto no	Foi constatado o devido pagamento da inscrição da recursante. **RECURSO DEFERIDO** com inscrição homologada e inserida na lista de inscritos

			Edital, requerendo homologação de sua inscrição	
0000162	MARGARETH INEZ DE SOUZA	**TECNICO EM DESENVOLVIMENT O INFANTIL**	Recurso tempestivo interposto ao Edital Complementar n. 05/2021, onde candidato alega ter pago a inscrição conforme previsto no Edital, requerendo homologação de sua inscrição.	Foi constatado o devido pagamento da inscrição da recursante. **RECURSO DEFERIDO** com inscrição homologada e inserida na lista de inscritos.
0000172	MARIA SILVIA JACINTO	**PROFESSOR DE ARTES**	A candidata entrou com recurso requerendo a juntada da documentação que comprova a inscrição definitiva no processo seletivo 01/2021, bem como a analise do pedido de isenção.	Verificando, a inscrição foi feita, portanto com CPF faltando números, foi o motivo pelo qual não encontramos a inscrição, em análise a documentação enviada pela candidata solicitando isenção alegando ser CAD ÚNICO. Em análise ao edital, vale lembrar que o item 6.1.6, II diz que: o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último benefício recebido. Sendo assim, a candidata não cumpriu os requisitos previsto no edital. **RECURSO INDEFERIDO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços, a Prefeitura Municipal de Rio Branco e comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado 01/2021

De acordo com o decreto Estadual nº 836 de 1 de março de 2021 e o decreto Municipal nº 15 de 2 de março de 2021.

1º - RESOLVEM **– SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

2º - O Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, será retomado assim que se normalizar o controle da pandemia do COVID- 19, onde as será publicado novo cronograma para continuação das fases ainda não conclusas.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** – MT e no endereço eletrônico: https:// **www.riobranco.mt.gov.br**, a partir da data.

Rio Branco – MT, 16 de março de 2021

LUIZ CARLOS **PREFEITO**

MUNICIPAL

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NAIARA SCANDIANI ARAUJO

MEMBRO

JOSÉ MIGUEL

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 484, DE 17 DE MARÇO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao §4º, acrescentando-lhe o §5º no art. 1º, e nova redação ao art. 4º, acrestando Pargrafo Único ao 5º da Lei n. 30, de 21 de Junho de 2001, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. O §4º do art.1º, da Lei n. 30, de 21 de Junho de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-lhe o §5º:

Art. 1º. (...)

(...)

§4º O valor do adiantamento será disponibilizado aos tomadores através de transferência eletrônica entre contas bancárias.

§5º Poderá, verificada a viabilidade, ser utilizado cartão executivo para a movimentação financeira dos recursos.

Art. 2º. O art. 4º da Lei n. 30, de 21 de Junho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O adiantamento, uma vez atendido as disposições desta lei, poderá ser entregue aos os seguintes agentes públicos municipais:

I - Prefeito Municipal;

II- Vice-Prefeito Municipal;

III - Secretário Municipal;

IV – Procurador Municipal;

V – Auditor Público Municipal;

VI – Diretor de Departamento;

VI – Coordenador do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Acrescenta Parágrafo único aoart. 5º da Lei n.º 30, de 21 de Junho de 2.001, com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo Único. O limite máximo do adiantamento ao Secretário Municipal de Saúde, para cada elemento de despesa, será até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei n.º 30 de 21 de junho de 2.001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especial a Lei n.º 53, de 3 de Abril de 2.002.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Março de 2.021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 003/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível "(Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum e Gasolina aditivada)", para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 30/03/2021 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 30/03/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 17 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 235/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Equipamento Hospitalar, Material Permanente e Material de Consumo para enfrentamento do Covid-19 no Município de Rondolândia/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Março de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 485, DE 17 DE MARÇO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel de propriedade do Município de Rondolândia a empresa MADEREIRA QUATRO ESTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 39.935.104/0001-23, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1°. O Poder Executivo fica autorizado a promover, preservado o interesse público, a outorga da concessão de direito real de uso resolúvel do imóvel localizado no Loteamento do **Distrito Industrial da Caatuva,** incorporado como bemdominical do Município de Rondolândia/MT pelas Leis Municipais nº 220, 221, 222 e 223, de 17 de março, conforme discriminado:

I - ÁREA 1 - um terreno, correspondente a Lote 04, no Loteamento do Distrito Industrial da Caatuva, Setor Rural da Caatuva, nesta cidade, perfazendo a área total de 6,9065 (hectares, noventa ares e sessenta e cinco centiares), confrontando pela frente com a Rodovia MT 313, antiga Linha 7, que será desmembrado da área de 25,4072 (vinte e cinco hectares, quarenta ares e setenta e dois centiares), matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e cidade de Comodoro/MT.

§1º. A concessão autorizada por esta lei é gratuita e especificamente dirigida à empresa ***MADEREIRA QUATRO ESTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 39.935.104/0001-23***, através de contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, pelo prazo de (10) dez anos, prorrogável por até igual período, contado da data da assinatura do contrato;

§2º. Inicialmente será concedido a empresa beneficiáriaodireito real de uso resolúvel, pelo prazo provisório de 12 (doze) meses;

a) Durante o prazo provisório concedido no §2º, a Empresa beneficiária deverá apresentar toda documentação permanente nas normas ambientais, fiscais, tributárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade econômica, expedidas pelos órgãos de fiscalização, controle de Esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como, os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 225, de 8 de Junho de 2010;

b) O não cumprimento da alínea "a", ensejará na rescisão unilateral do direto real de uso resolúvel, garantindo o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Art. 2º. A concessão de direito real de uso resolúvel destina-se especificamente ao desenvolvimento da atividade econômica da empresa, justificada pelos benefícios advindos dos investimentos que serão efetuados, aumento da arrecadação municipal e pela geração de empregos.

Art. 3º. Será obrigatório constar no contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, além de outros, as seguintes obrigações da concessionária:

I - cumprir fielmente, sob pena de resolução da concessão de direito real de uso resolúvel, o disposto nesta lei, nas normas ambientais, fiscais, tri-

butárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade econômica, bem como, os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 225, de 8 de Junho de 2010;

II - regularizar as edificações existentesnos termos exigidos pela legislação aplicável e normas técnicas no prazo de (03) três meses;

III - assumir as responsabilidades de gerar postos de trabalho direto, empregando, preferencialmente, pessoas residentes no Município de Rondolândia;

IV - comprovar nos (12) doze meses seguintes ao restabelecimento do início da atividade econômica no local, o aumento dos postos de trabalho direto;

V - comprovar, no ato da assinatura do contrato, o número atual de empregados existentes no quadro da empresa, o número de trabalhadores indiretos ligados à sua atividade econômica e o valor atual dos tributos recolhidos aos cofres públicos municipais e estaduais; e

VI - licenciar no Município de Rondolândia, todos os veículos utilizados no desempenho de suas atividades, no prazo de (12) doze meses.

§1º. Deverão constar, ainda, do contrato todos os encargos e obrigações de responsabilidade da empresa beneficiária instituídos pelo Poder Executivo, como:

I - início e término da concessão;

II - prazo para início e término das edificações;

III - permissão de prorrogação da concessão; e

IV - os casos de resolução da concessão e rescisão do contrato.

§2º. As edificações já existente ou realizadas no imóvel, seja pela beneficiária ou por alguém por ela autorizado, integrarão o imóvel e com ele deverão ser devolvidas ao município ao final da concessão.

Art. 4º. O prazo para o início das atividades econômicas da empresa beneficiária no imóvel recebido em concessão de direito real de uso resolúvel é de até 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel, com as suas edificações, à posse do Município de Rondolândia.

§1º. A resolução e a reversão previstas no *caput* deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro do contrato no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil.

§2º. A resolução da concessão por culpa da beneficiária, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas edificações realizadas no imóvel e nem direito de retenção.

Art. 6º. Ao término do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a beneficiária desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de rescisão do contrato, além de outras sanções cabíveis, salvo a existência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à beneficiária pelas edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, não tendo direito de retenção, devolvendo-o ao município em perfeitas condições de habitabilidade.

Art. 7º. Correrão por conta da empresa beneficiária as despesas cartoriais referentes ao registro do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel autorizado por esta Lei.

Art. 8º. Integram esta lei:

I - O Anexo I contendo o croqui, memorial descritivo;

II - O Anexo II contendo a minuta do contrato;

Art. 9º. Observar-se-á, no que couber, as disposições da lei 9.636 de 15 de maio 1998 e do Decreto-Lei 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 02/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 04/2021, cujo Objeto:**"Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, Programa 2029 (Proposta 192/2019), Conforme Convênio n. 882639/2019 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO e o Município de Rondolândia"**, Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os item ora licitado tornando-o "fracassado" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

.

Rondolândia – MT, 17 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 09/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2021, cujo Objeto:**"Aquisição de Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para suprir as necessidades das Aldeias Zoró e Suruí pertencentes ao Município de Rondolândia, conforme Termo de Convenio N. 0406/2020 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar –SEAF e o Município de Rondolândia"**, Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 01 e 02 tornando-os "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

.

Rondolândia – MT, 16 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 044/GAB/PMR/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

"Prorroga e altera as normas constantes no Decreto no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021, que Atualizou as medidas restritivas, de caráter temporário, para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19) *no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT".*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito no Estado de Mato Grosso, conforme Decreto Estadual no 861, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o avanço da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada Região e Cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

CONSIDERANDO que os Municípios de Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, Prorrogaram medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, e os mesmos por serem divisa são os primeiros a dar o suporte para socorrer a população infectada do Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO o que o Município de Rondolândia/MT prima pela vida e pela saúde da população, e vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 05 de abril de 2021 os efeitos do Decreto no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021, no município de Rondolândia/MT, mantendo-se a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda área de abrangência Municipal, **entre as 21h (vinte e uma horas) e 5h (cinco horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade;

Parágrafo único. Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Fica alterado o §§1º e 2º, do art. 2º, do Decreto **no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, os templos religiosos de qualquer culto, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

§2º Não permitir a entrada das pessoas sem uso da máscara de proteção, onde deverá se manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação;

Art. 3º Ficam acrescentados o §7º, do art. 2º, do Decreto no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

§7º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art. 4º Fica alterado o inciso VII, do art. 7º, do Decreto **no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** (...)

VII - recomendar que eventos esportivos e culturais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;

Art. 5º Ficam ratificados todos os termos do Decreto **no 034/GAB/PMR/2021, de 03 de março de 2021,** no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 17 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 045/GAB/PMR/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*Designa a servidora **Hadacya Steffane Lopes Nakamura**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa da Secretária Municipal de Administração.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo aservidora ***Hadacya Steffane Lopes Nakamura***, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa *da Secretária Municipal de Administração*.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Au-

rora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:Reforma Da CMEI Widisney Aparecido Pereira Rodrigues, localizado na Rua Dezoito, S/N, Residencial José Sobrinho, neste Município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 673, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, um veículo Ford/Fiesta Sedan, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Céu/MT, com sede na Rua Carlos Laet, s/n, Centro, Salto do Céu/MT, um veículo recebido por doação da Receita Federal, abaixo descrito:

I – FORD FIESTA SEDAN, cor prata, ano 2005, modelo 2005, placa AMT-1377/PR, chassi 9BFZF20B058322994 e Código do RENAVAM n. 854951407.

Parágrafo Único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Céu/MT, junto ao Município de Salto do Céu/MT, devendo o veículo cedido ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas por aquele Sindicato.

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º. Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo ao Município.

§2º. Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º. Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 3º. O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º. A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 674, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a fiscalização da pulverização agrícola.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatório na realização de pulverização aérea agrícola no município de Salto do Céu, a apresentação de projeto ambiental, que delimite a área a ser pulverizada e identifique as áreas de preservação permanentes, devendo o mesmo ser emitido por profissional competente, e das Licenças Ambientais e demais documentação exigidas pelos Órgãos de Fiscalização Estadual e Federal e bem como deverá apresentar os dados dos responsáveis pela aplicação da pulverização.

Art. 2º. Deverá o proprietário do imóvel ou seu procurador apresentar a documentação ora exigida com no mínimo 30 (trinta) dias antes do início da pulverização, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. A ausência da entrega da documentação supra, acarretará multa no valor de 10 à 500 UPFM.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal realizar a fiscalização da área quando da realização da pulverização, e caso seja encontrada divergências com a documentação apresentada, deverá o responsável pela Secretaria Comunicar os órgãos estatuais e federais da divergência encontrada.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Salto do Céu deverá expedir no prazo de 120 (cento e vinte) dias expedir Decreto para regulamentar a presente Lei e definir a tramitação do procedimento de fiscalização.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que os itens da empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI CNPJ: 23.603.476/0001-12 9, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 são FRACASSADOS dentro da legalidade.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
PORTARIA N. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar, com recursos próprios ou do Governo Federal do Município de Salto do Céu, durante a suspensão de aulas devido ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), com suspensão das aulas presenciais.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 067/2021 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº029 e nº 040/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultra processados;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, modificou a Lei nº 11.947/2009 para permitir a entrega dos produtos da alimentação escolar com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, diretamente aos estudantes em localidades em que haja suspensão das aulas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar, no âmbito da Escola Municipal Simão Bororó, CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”), da rede municipal de ensino de Salto do Céu, Mato Grosso;

Art. 2º. Garantir que todos os alunos de famílias, de acordo com os critérios de triagem estabelecida nesta portaria, recebam o kit de alimentação escolar, no período de suspensão de aulas presenciais devido ao COVID-19;

ART. 3º - Estabelecer que os alimentos sejam distribuídos nas escolas e, que cada unidade escolar realize a organização da montagem dos kits e da sua distribuição, de forma que não causem aglomerações, a partir de cronograma definido pela Secretaria, com o acompanhamento das Unidades Executoras Escolares ou órgãos equivalentes;

Art. 4º - Instituir que cada Unidade Escolar faça o controle rigoroso e documentado de entrega e recebimento dos kits, deixando-os arquivados e disponíveis para eventuais solicitações dos órgãos de controle social;

Art. 5º - Definir que os estudantes beneficiados sejam aqueles matriculados na unidade escolar em que receberá o kit, onde a família esteja de acordo com algum dos seguintes critérios:

a) Que seja beneficiário do Programa Bolsa Família (PBF) na educação e apresente o cartão no ato da retirada do kit;

b) Que a renda per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional;

Parágrafo único: em todos os casos, deverá ser apresentado documento comprobatório de renda (por exemplo, carteira de trabalho, holerite ou outros), ou a realização de auto declaração;

Art. 6º - Designar o Departamento de Compras da Secretaria de Educação, a realizar a aquisição dos gêneros alimentícios para a composição dos kits, utilizando recursos próprios e/ou do **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar,** bem como, organizar a chegada dos mesmos em cada unidade educacional, nos quantitativos previstos pelo Departamento de Nutrição da **SME** (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 7º - Regulamentar que serão distribuídos alimentos aprovados pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar da Escola Municipal Simão Bororó e CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”).

Parágrafo Único; a distribuição será feita bimestralmente.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela **Direção Escolar e Unidades Executoras respectivas**. Haverá fiscalização e acompanhamento do **CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.**

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Salto do Céu – MT, 17 de março de 2021.

Cléria Aparecida Costa Cardoso

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Port. Nº 067/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa

ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/001-98 com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que o valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 17 de Março 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 133/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

EXONERA O Sr.º REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES, DO CARGO COMISSIONADODE DIRETOR DE AGRICULTURA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de Março de 2021 O **Sr.º REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
LEI N. 672, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal n. 466, de 13 de maio de 2013, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 466, de 13 de maio de 2013, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. .....
..

§ 1º. O suplente, quando este estiver substituindo o membro titular durante as reuniões, também terá direito a voz e voto."

Art. 2º. O § 3º do art. 5º da Lei Municipal n. 466, de 13 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. .....
..

§ 3º. O CMDRS se reunirá ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de março de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 134/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

EXONERA O Sr.º DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA , DO CARGO COMISSIONADODE DIRETOR DE AGRICULTURA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de Março de 2021 O **Sr.º DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GAS),** nas secretarias deste município. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

PERÍODO: 10/03/2021 à 10/03/2022

CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610.342/0001-26

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
COVID-19: DECRETO N. 30, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa equatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado a promoção da defesa e proteção da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 2º. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local dos estabelecimentos, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

III – **proibido o funcionamento aos domingos**, com exceção:

a) de padarias e igrejas, que poderão desenvolver suas atividades somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

b) de farmácias, postos de combustíveis;

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º. Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 4º. Durante a vigência deste decreto, as atividades das igrejas, templos e congêneres também ficarão limitadas a 50% (cinquenta por cento) das atividades normalmente desenvolvidas, **limitadas à 02 (dois) cultos e/ou celebrações religiosas por semana.**

Art. 3º. O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º. Durante a vigência deste decreto, ficam interditadas aos sábados e domingos as cachoeiras e os pontos turísticos localizados no território de Salto do Céu/MT, ficando expressamente vedada a permanência de pessoas nos referidos locais.

Art. 5º. Durante a vigência deste decreto, o atendimento presencial nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu será realizado até as 11hrs.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Salto do Céu/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 7º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Salto do Céu a partir das 21h00m até às 05h00m, todos os dias da semana.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º. A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT.

VI – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das san-

ções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º. Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 9º. As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até o dia 04 de abril de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.

NOVA DATA/HORÁRIO/LOCAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2021 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

JUCILEYA MOTA DA COSTA

Pregoeira Substituta

Santa Cruz do Xingu/MT, 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 A 016/2020 E 032/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79, para fiscalização das Atas de Registro de Preços:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020 - DETENTORA: ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49; VIGÊNCIA**:** 11/03/2020 ATÉ 11/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 29.580,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020 - DETENTORA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º.14.888.303/0001-05; VIGÊNCIA: 11/03/2020 ATÉ 11/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 28.205,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 - DETENTORA: IMPACTO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11; VIGÊNCIA**:** 11/03/2020 ATÉ 11/03/2021; VALOR ESTIMADO **R$ 47.803,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS;

Ø Ata de Registro de Preços nº 032/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIOS NOVOS E ACESSORIOS, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** resultado do pregão presencial nº 012/2020**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabeleceu diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 783, de 14 de janeiro de 2021, que atualizou as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021, que altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, e prorroga os efeitos do Decreto Estadual nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Epidemiológico nº 372/COVID-19, de 15 de março de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe e consolida as medidas temporárias para prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Ficam ratificadas no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 previstas no Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, alteradas pelo Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021.

Parágrafo único. As medidas restritivas previstas no Decreto Estadual nº 836/2021 terão vigência até o dia 04 de abril de 2021, podendo ser prorrogadas se for necessário.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os procedimentos de saúde de caráter eletivo, como as visitas domiciliares, as consultas médicas eletivas, o transporte não emergencial de pacientes, as coletas, entregas e exames laboratoriais de rotina, as consultas eletivas com nutricionista e assistente social e entre outros atendimentos eletivos nas áreas de psicologia, odontologia, fisioterapia e fonoaudiologia.

Art. 4º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 5º No âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa de 100 (cem) UFM ao proprietário do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 6º Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos (vias públicas, praças, parques, campos, etc) em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único. Os munícipes que causarem aglomeração em espaços públicos em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato estão sujeitos à penalidade de multa de 10 (dez) UFM.

Art. 7º Fica recomendado que os residentes no Município de Santa Rita do Trivelato evitem receber visitas de pessoas provenientes de outros municípios, ainda que familiares e/ou parentes.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 04 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **A F GRAFICA EIRELI - ME**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra FABIANA DA SILVA GOMES, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente,

as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 17/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Esporte**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de Ação Social

229.588	**CONFECÇÕES DE APOSTILAS CONTROLE DE VEÍCULOS USO OBRIGATÓRIO 8 PAGINAS 01 COR FRENTE/VERSO + CAPA COLORIDA TAMANHO 21 X 30CM ENCADERNADO COM ASPIRAL**				
	003/001 - 00000001	000145/2019		14	46,06

2.2. Saldo transferido para secretaria de Obras:

229.588	**CONFECÇÕES DE APOSTILAS CONTROLE DE VEÍCULOS USO OBRIGATÓRIO 8 PAGINAS 01 COR FRENTE/VERSO + CAPA COLORIDA TAMANHO 21 X 30CM ENCADERNADO COM ASPIRAL**			
	005/001 - 00000001	14	46,06	

(115) 05.001.15.452.008.2007.3.3.90.39.00.00.00 – fonte 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Processo de Licitação nº. 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão publica será no dia 30 de ***março DE 2021 AS 08H00MIN*****;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de MARÇO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA/MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRAS OFCIAIS DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Kallita dos Anjos Moraes – CPF: 008.036.381-40

SUPLENTE: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.896.781-02;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Vanderleia da Cruz Silva – CPF : 000.164.601-03

SUPLENTE: Karoline Fatima Correia Carnelloci – CPF: 017.381.371-20;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Diana Martins Cezário – CPF:031.593.781-52

SUPLENTE: Adriana Brito de Oliveira – CPF: 004.519.611-70;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Rubia de Fátima Mendes – CPF: 313.324.248-21

SUPLENTE: Danyelle Paula de Oliveira – CPF: 047.165.891-02;

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL GETSEMANI

TITULAR: Thiago Zarzenon Silva – CPF: 014.302.741-74

SUPLENTE: Emerson Alves de Souza – CPF: 804.536.001-15;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA – ATAC

TITULAR: Hermocinda Bassão Silva Deluqui – CPF: 012.105.751-83

SUPLENTE: Fabiana Silva Naline – CPF: 870.581.201-10;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Fabiane Izabel Ferron – CPF: 004.191.821-52

SUPLENTE: João Brito de Oliveira – CPF: 963.983.291-04;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Rosangela Cristina Cabreira – CPF: 021.883.311-33

SUPLENTE: Edilson Pereira da Cruz – CPF: 015.844.951-70

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0168/2021

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, portadora do RG nº 19795149 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.554.101.81, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424.441-15 **(titular) e ANA CRISTINA LOHMANN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.380.361-50 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 028/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETIVAÇÃO DE NO MAXIMO 145 INCLUSÕES AO MÊS DE TÍTULOS DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL EM ATRASO, NO SISTEMA DE SPC BRASIL, EM NOME DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES, BEM COMO ILIMITADAS EXCLUSÕES**. Processo de Dispensa nº 008/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO 1488

DECRETO Nº 1.488,

DE 17 DE MARÇO DE 2.021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Santa Terezinha, de acordo com o Decreto Estadual 861/2021 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 861, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que prorrogou as medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas no âmbito Estadual pelo Decreto 836/2021 e no âmbito Municipal pelo decerto 1.485/202.

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado a promoção da defesa e proteção da saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 1.485, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...) (...) § 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

Art. 2º - Fica proibido pelo mesmo período de vigência do presente Decreto a atividade de comercio ambulante praticada por pessoas que não sejam residentes neste Município.

§ 1º – O Departamento Municipal de Tributos deixará de expedir alvará de licença para atividade de comercio ambulante durante a vigência deste Decreto;

II – O Departamento Municipal de Tributos atuará em conjunto com os demais órgãos de fiscalização, para fazer cumprir o disposto no caput do Art. 1º, aplicando as Multas e demais sanções previstas no Código Tributário Municipal em caso de desrespeito;

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento, obedecidas as regras sanitárias inerentes a pandemia do Covid-19, em todos os dias da semana, das igrejas e templos religiosos, no horário compreendido entre às 5h00min às 20hs;30min (horário de Brasília);

Art. 4º Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 1485, de 02 de março de 2021.

Parágrafo único Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - As disposições contidas no presente decreto, de observância obrigatória no âmbito do Município de Santa Terezinha, são editadas de acordo com a competência municipal para dispor sobre as medidas sanitárias em seu território, garantida por medida cautelar oriunda do Supremo Tribunal Federal em 29 de julho de 2020 no âmbito da Reclamação nº 41. 935.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 17 de março de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1487

DECRETO Nº 1487

DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais Ativos integrantes do Poder Executivo Municipal, inclusive de suas Autarquias e Fundações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores públicos municipais ativos integrantes do Poder Executivo Municipal, inclusive de suas Autarquias e Fundações, com folha de pagamento de pessoal centralizada no Sistema de Recursos Humanos do Município - RH, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o quadro de pessoal.

§ 1º - O gerenciamento das funções de recadastramento de que trata o "caput" deste artigo é de competência do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela política de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município.

§ 2º - O recadastramento tem como objetivos principais:

I – A atualização cadastral, acompanhada de documentação comprobatória, com a finalidade de garantir a preservação da integridade dos dados constantes no sistema RH;

II – A validação do quadro de pessoal, com a finalidade de garantir a adequada e eficiente gestão dos Recursos Humanos.

§ 3º - O recadastramento será realizado de forma presencial por meio de preenchimento de ficha de dados (anexo I deste decreto) e apresentação de documentos pessoais.

§ 4º - Os servidores deverão apresentar além da ficha de atualização cadastral, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, Declaração de bens e valores (anexo II deste Decreto) informando todos os bens (móveis e imóveis) e valores que possuírem até a data da declaração, atualizando a mesma anualmente para fins de comprovação de evolução patrimonial.

Art. 2º - Os dados fornecidos e confirmados pelos servidores e pelos empregados públicos ativos do Município deverão ser validados:

I - No caso de efetivo exercício, pela chefia imediata;

II - Nos demais casos, pela respectiva área de Recursos Humanos de cada órgão e entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais deverão realizar o recadastramento no período de 01 de abril à 30 de junho de 2021.

Parágrafo único- A partir de 2022 o recadastramento será realizado anualmente ou sempre que o servidor efetuar alteração de estado civil, documentos pessoais e quando houver inclusão ou exclusão de dependentes.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais que, sem justificativa, deixarem de se recadastrar nos prazos previstos no art. 3º deste Decreto serão notificados, através de publicação no mural e no diário oficial dos municípios, a fazê-lo no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

§ 1º - Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, o servidor público municipal ativo que não tiverem procedido ao recadastramento terão o pagamento suspenso.

§ 2º - O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais ativos que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. A disposição contida no "caput" deste artigo se estende, também, para as chefias imediatas, responsáveis pela confirmação funcional dos seus subordinados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto no art. 4º deste Decreto, que passará a vigorar após cento e vinte dias desta publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 16 de Março de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
Estado Civil:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Emissão:	
CTPS:	Série:
Data de emissão:	
Título de Eleitor:	Zona:
Seção:	
Carteira de Habilitação:	Validade:
Categoria:	
Reservista:	Registro Profissional:
Pis:	Passaporte:
Endereço de residência:	
Endereço de correspondência:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
Telefone para recados com nome do contato:	
Dependentes:	
Nome:	
Grau de dependência:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Nome:	
Grau de dependência:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Nome:	
Grau de dependência:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Nome:	
Grau de dependência:	
Data de nascimento:	
CPF:	

_____

_____

Servidor Dep. RH

Obs: Anexar cópia de documentos

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES

(nome do(a) agente público(a)), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), declara sob as penas da lei e nos termos do § 2º do artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, que até a presente data os bens e valores que compõem seu patrimônio são os seguintes:

1) Quantia de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso) depositada na conta corrente nº (informar), agência (informar) do Banco (informar);

2) Quantia de R$ X.XXX,XX (valor por extenso) mantida em moeda corrente;

3) Um imóvel residencial localizado à (endereço), matrícula nº (informar) junto ao (nome do cartório), avaliado em R$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

4) Veículo (marca) (modelo) (ano)/(ano modelo), (cor), placa (informar), avaliado em R$ XX.XXX,XX (valor por extenso);

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (nome do(a) agente público(a))

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RESERVATORIO AGUA TIPO TAÇA EM AÇO ,VOLUME DE 15.000 LITRO, COLUNA SECA DE 06Mts. Para instalação no hospital municipal, A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha- MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 com abertura marcada **para o dia 17/03/2021 às 09:15 horas**, fica **PRORROGADA** para **o dia 29 de março de 2021 às 09:15 horas a entrega dos envelopes e às 09:15 horas a abertura do processo licitatório. Edital poderá ser solicitado no email : licitacaostz@gmail.com ou pelo telefone 663558-1414 MOTIVO: Por não comparecimento de empresas interessadas.** Santa Terezinha-MT, 17 de março de 2021.**ADMILSON S.GOMES Pregoeiro Port: GP17/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2021 DE 17 MARÇO DE 2021

SÚMULA: PROROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS CONFORME O DECRETO ESTADUAL 861/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de COVID – 19, de hospitalização e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de Março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 94,70%;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 836, de 01 de Março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 837, de 01 de Março de 2021, que atualiza as medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (Covid-19), no âmbito interno do poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°08, de 02 de Março de 2021 que atualiza medidas restritivas conforme decreto estadual n° 836;

D E C R E T A:

Art. **1º**. Ficam prorrogadas até o dia 04 de Abril de 2021, as medidas restritivas para manter controlada a disseminação da Covid-19 no município de Santo Afonso - MT;

Art. 2º. O funcionamento de todas as atividades e serviços permanecerão com as seguintes condições:

I - De segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II - Aos domingos está autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de

energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo de n° 2;

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste Decreto, bares, restaurantes e lanchonetes manterão funcionamento fixados no inciso I do caput, e aos sábados até ao 12h00, respeitando a legislação de prevenção (mascara, álcool 70% e distanciamento) não permitindo abertura aos domingos durante a vigência deste decreto.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus e teatros, atenderão respeitando o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no artigo n° 2.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único: As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do município devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde; II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco mediante a apresentação de laudo Médico, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público

Art. 5º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município de Santo Afonso-MT a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização;

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º. No âmbito do setor privado e público do Município de Santo Afonso - MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados e abertos até o dia 04 de Abril;

Art. 7º. Os atendimentos da unidade Básica de Saúde Vila Alta, seguem normalmente conforme escala de profissionais determinada pela secretaria municipal de Saúde;

Art. 8º. É obrigatório a utilização de máscara, álcool em gel pelos profissionais da saúde e demais EPIs conforme a necessidade de cada setor, sendo ainda de competência da Secretaria de Saúde regulamentar demais procedimentos que entender pertinentes para a segurança de todos os profissionais mobilizados para o combate ao CORONAVÍRUS (2019-NCOV).

Art. 9º. Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

Parágrafo único. Os contratos de prestação de serviços para atendimento dos programas e oficinas da Secretaria Municipal de Promoção de Social e Cidadania permaneçam suspensos pelo prazo de vigência deste decreto.

Art. 10º. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores que comprovarem necessidade por meio de laudo médico, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

Art. 11º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 12º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II-Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III-Polícia Militar - PM/MT;

IV-Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V-Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI-Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em

bares, restaurantes e praças Públicas;

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ **3º** As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 13º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até 04 de Abril de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade;

Art. 14º Durante a vigência do presente Decreto, permanecem suspensos os efeitos dispostos no capítulo II e III do Decreto Municipal nº 006/2021, de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 15º Quaisquer denúncias e reclamações deverão ser realizadas via telefone para o número 65-3312-1180 ou via whatsapp para o número 65-984435672, bem como para o endereço eletrônico smssantoafonso@outlook.com**.**

Art. 16°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, em 17 de março de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito de Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 023/2021

DECRETO Nº 023/2021

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N. 20/2021 E DO DECRETO N. 22/2021".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de guardar similitude com as medidas adotas em âmbito estadual, bem como a padronização das medidas, evitando divergências de condutas em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados da Covid19 em âmbito municipal;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto n. 20/2021 e do Decreto n. 22/2021.

Parágrafo único. Os efeitos dos decretos mencionados no *caput* do artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Março de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GS/SMEEL/MT/2021

PORTARIA Nº 011/GS/SMEEL/MT/2021.

Dispõe sobre a normatização das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT, onde haverá funcionamento em 3 (três) períodos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei N.º 1.131/GP/2014 no Art. 38 que assegura a Hora Atividade dos Professores do Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento das Horas Atividades dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT, que possuem mais de um vínculo;

Considerando a necessidade da Formação Permanente dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT visando a melhoria das práticas pedagógicas, de uma metodologia de ensino- aprendizagem eficaz, objetivando a qualidade do ensino-aprendizagem, e da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT onde haverá funcionamento em 3 (três) períodos:

I – **EMEB Pingo de Ouro**;

II – **EMEB Cisne Azul.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 012/GS/SMEEL/MT/2021

PORTARIA N.º 012/GS/SMEEL/MT/2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria N.° 008/GS/SMEEL/MT/2021, que trata da criação da Comissão Municipal de Processo Seletivo à função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Nº 1.131/GP/2014 – Que Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Trabalho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir Fátima Dias da Costa - Profissional da Educação Básica, a pedido, por Luciana Conceição Ribeiro da Silva - Profissional da Educação Básica como membro da Comissão Municipal de Processo Seletivo à função de Diretor Escolar dos Profissionais da Educação Básica/Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger/MT.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, então, será composta pelos membros abaixo, sob a coordenação do primeiro:

a) Antonio João da Silva – Profissional da Educação Básica b) Luciana Conceição Ribeiro da Silva - Profissional da Educação Básica c) Eva Aparecida Rosa da Silva - Profissional da Educação Básica

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Março de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 198/2021.

PORTARIA Nº. 198/2021.

DE: 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **MARCOS ANTONIO PRETO,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **MARCOS ANTONIO PRETO,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE TRIBUTÁRIO
01	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 255/2021, DE 01/03/2021 - NOMEAÇÃO DE CINTIA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 255, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora CINTIA LIMA OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CINTIA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.195.000-8 -

SSP-MT, e inscrita no CPF nº 040.442.141-58, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 24/2021 - DE 17 DE MARÇO DE 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o compromisso do poder público com o bem-estar e saúde de toda a população e em período de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 836/2021 que trata sobre medidas de prevenção a proliferão do COVID-19;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de infecção veículadas no quadro epidemiológico n. 373 Coronavirus/COVID-19 Mato Grosso de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a incidência de caso confirmado de contaminado na Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as atividades e atendimentos na Secretaria de Educação pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 17 de Março de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.303, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER O SELO DE ORIGEM ARTESANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder o Selo de Origem Artesanal, com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios produzidos artesanalmente em SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

ARTIGO 2º - O Selo de Origem Artesanal será concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante prévia inspeção pela equipe do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), do local em que os produtos serão produzidos, após atendimento de procedimento padrão e preenchimento de documentação inerente.

ARTIGO 3º - O Selo de Origem Artesanal será concedido às seguintes atividades artesanais:

I - Unidade de classificação de ovos;

II - produção artesanal de embutidos e defumados;

III - Produção de queijos e requeijão artesanais;

IV- produção artesanal de compotas, geléias e doces;

V - açúcar mascavo, rapadura e melado;

VI - produção artesanal de biscoitos, bolachas, cucas, bolos e pães;

VII - processamento de mel e derivados;

VIII - polpas de frutas produzidas artesanalmente;

IX - Produção artesanal de pamonhas;

X - produção artesanal de bebidas alcoólicas;

XI - produção artesanal de mandioca in natura e derivados;

XII - produção de frango caipira até 50 aves/mês;

§ 1º – Não se enquadram nesse Selo de Origem Artesanal: queijos industrializados, iogurtes e bebidas lácteas, abates de animais de qualquer espécie, devido ao risco sanitário que estas atividades e produtos podem apresentar a saúde do consumidor, exeto frango capira, seguindo fielmente as orientações técnicas do Manual de BPF e POP'S.

§ 2º – Outros produtos e atividades que não constam nessa Lei serão avaliados pela equipe concedente de acordo com o surgimento das demandas e se obtiverem parecer favorável poderão obter seu Selo de Origem artesanal.

§ 3º – Os produtos que tratam este artigo poderão ser comercializados no Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, desde que cumpridos os requisitos desta lei e demais normas pertinentes a produção de alimentos.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

ARTIGO 4º - Para concessão do Selo de Origem artesanal os produtores, proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão apresentar para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes documentos:

I - Requerimento de inclusão no Programa de Selo de Origem Artesanal do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO;

II - Laudo favorável a inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem Artesanal expedido pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III - Laudo favorável do departamento de Meio Ambiente;

IV - Outros atestados, laudos ou exames a critérios do Serviço de Inspeção Municipal;

V - Inscrição Estadual do Produtor Rural.

Paragrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá estabelecer a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido.

ARTIGO 5º - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientações de médico veterinário e dos órgãos oficiais de defesa sanitária, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestara assistência técnica em parceria com Órgãos Públicos afins.

ARTIGO 6º - As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão fazer exames periódicos de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

ARTIGO 7º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

ARTIGO 8º - Os produtores responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela marca Selo de Origem dos Produtos Artesanais de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas para produção das matérias-primas e para industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, a validade e os ingredientes que compõem o produto.

Parágrafo Único - serão oferecidas capacitações periódicas aos produtores participantes do Selo de Origem de Produtos Artesanais.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO DO SELO DE ORIGEM ARTESANAL

ARTIGO 9º - Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do setor de Meio ambiente e Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (livro POP).

ARTIGO 10 - O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com consequente suspensão do Selo de Origem Artesanal.

ARTIGO 11 - O proprietário e o responsável pelo estabelecimento de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal beneficiado por este Selo, responderá pelas consequências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

CAPÍTULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

ARTIGO 12 - A venda, entrega e controle de validade dos produtos no estabelecimento de revenda fica a cargo do produtor/ proprietário.

ARTIGO 13 - Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código Sanitário Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14 – Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decretro do Executivo Municipal.

ARTIGO 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São Jose do Rio Claro-MT, 17 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO EM CONCESSIONÁRIA DO VEÍCULO FIAT MOBI (MOBI LIKE 1.0 FLEX), PLACA RAL6D25, ANO MODELO 20/21, CHASSI 9BD341ACXMY698643, RENAVAN 01243768131, VEICULO EM GARANTIA, CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 2.219,34 (dois mil duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 08 de março de 2021. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 035/2021

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EXCEPCIONALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 56, de 17 de março de 1988, institui a data comemorativa do aniversário da cidade de São José do Rio Claro, qual seja, dia 19 de março, estabelecendo feriado municipal;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 027, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais de caráter temporário, para prevenção e controle da contaminação pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de São José do Rio Claro-MT;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais deverão permanecer suspensas no feriado de aniversário do Município de São José do Rio Claro, a ser comemorado no dia 19 de março de 2021.

Parágrafo único. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitos à restrição de funcionamento prevista no *caput*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 034/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 027/2021, DE 4 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 027/2021, de 4 de março de 2021, que DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. E sua alterações posteriores, até 2 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 19 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que **RETIFICOU** a publicação da Adesão nº **006/2021**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado do Mato Grosso do dia 17 de março de 2021, pág 661. ONDE SE LÊ: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, SITUADA NA AV DA FEB, Nº 2255, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **LEIA-SE**: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, SITUADA NA AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 6259, BAIRRO PARQUE OHARA, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT**. **Levi Ribeiro**– Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 001/2021

Tatiane Ilma Silva Grolli, Pregoeira, designada pela portaria 084/2021, faz saber a quem possa interessar que o resultado do certame sofreu alteração, inerente a aquisição do Gás GLP, que restou vencedora deste item a empresa **Portilho do Nascimento Comercio de Gás Ltda**, inscrita sob **CNPJ: 11.488.155/0001-35**, tendo em vista que, a pregoeira Cristiane Alves Gomes, designada pela portaria 031/2021, procedeu a habilitação da empresa **Portilho do Nascimento Comercio de Gás Ltda**, estando a licitante com certidão de falência e concordata vencida, considerando que a licitante se trata de Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto tal procedência viola o disposto no edital nos incisos IX e XX e art. 43 da Lei 123/2006, pois consta expresssamente tanto no edital como na lei que o beneficio aplicado refere-se tão somente a regularidade fiscal, em que poderá ser postergada a apresentação dentro do prazo de 5 dias, não havendo nenhuma previsão de aplicação deste beneficio para certidão de falência e concordata que foi apresentada vencida. Dessa maneira, em observância ao principio da legalidade, será reaberto na data de 17 de março de 2021 o prazo de 10 dias úteis, para licitação referente ao item do **Gás GLP**.FAZ SABER, por fim, que todas as demais cláusulas do edital e de seus anexos ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.São José do Rio Claro – MT, 17 de março de 2021. Prefeito Municipal. Levi Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 097/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL e MAURO SÉRGIO TOMAZ, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 019/2021**, celebrado em 17/3/2021 com a Empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COVID-19: DECRETO Nº 039 DE 17 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 025, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 025, DE 02 DE MARÇO DE 2021, DO DECRETO Nº 026, DE 04 DE MARÇO DE 2021, DO DECRETO Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2021, DO DECRETO Nº 035, DE 12 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prorrogação do Decretonº 836, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021, ambos do Estado de Mato Grosso

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 025, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

(...)

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerári-

as, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 025, de 02 de março de 2021, do Decreto nº 026, de 04 de março de 2021, do Decreto nº 027 de 06 de março de 2021 e do Decreto nº 035, de 12 de março de 2021.

Parágrafo único Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 002/2021 - COMISSÃO AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PORTARIA N.º 002/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º -Nomear a Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2021.

Presidente: Luciene Soares Bonfim Ricci

Secretário: Antônio Carlos Mariano Santiago

Membro: Fatima Almorone de Azevedo Botelho

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Janeiro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previquam

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **02/2021** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **17/03/2021**, realizará a **Nova Abertura** para o dia **31/03/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR pelo servidor JOSÉ ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO, servidor público municipal, devidamente concursado e efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 919.970.031-04, a servidora POLIANA ALVES MACHADO designada através da PORTARIA Nº 126 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº.**63/20**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa**A. R. DE LIMA & CIA. LTDA-ME**, sediada na Avenida São Paulo, 1392, Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.741/0001-11. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. **Data**: 17/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JOSÉ aDEILTON dA SILVA06083104416

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECER DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA E JUDÔ PARA OFICNAS DO PROGRAMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Prazo: 9 (nove) meses

VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

ASSINATURA: 15 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 072/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 692.544.351-04 e RG 11542578 SSPMT, do cargo em **Chefe de Departamento de Tributos** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 16 de março de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 073/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 692.544.351-04 e RG 11542578 SSPMT, no cargo em **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 16 de março de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 074/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO,** inscrito no CPF: 231.089.083-91 e RG 769354 SSP-TO, no cargo em **Chefe de Departamento de Tributos** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 16 de março de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

COVID-19: DECRETO Nº. 4.350 /2021

Prorroga, até 30 de junho de 2021, a vigência do Decreto 4.105/2020 que declarou ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município d e Tabaporã, MT, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da lei Federal nº 12608/2012.

CONSIDERANDO o agravamento da situação de contaminação do COVID-19 como também o aumento exponencial do uso do número de leitos de UTIs disponíveis no âmbito do Estado do Mato Grosso e crescente número de casos nos últimos dias no Município de Tabaporã, MT;

CONSIDERANDO finalmente o teor dos Relatórios emanados do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde que indicam a implementação de providências mais severas em face do crescimento dos casos de contaminação com resultados graves como também as recomendações e regramentos materializados pelo Estado de Mato Grosso nos últimos dias, especialmente a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em nível Estadual implementada no dia 20/03/2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de Junho de 2021 o Decreto Municipal 4. 105/2020, que declarou **O ESTADO DE CALAMIDADE** em Saúde Pública no âmbito do Município de Tabaporã - MT, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus — SARS-CoV-2, devidamente chancelado pelo Decreto Estadual 420 de 20 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 145/2021

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo Município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Genezi Córdoba de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Jeferson Camargo Cordeiro como respectivo suplente;

II- Denivaldo de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura e Ilson Ferreira , como respectivo suplente;

III- Celia N. Soffa, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Kátia Aparecida Gomes, como respectivo suplente;

IV- Jose de Melo, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Urbanismo e Marcelo Cavalieri , como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 3º-O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO Nº 4.351/2021

SUMULA. "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNÍCIPIO DE TABAPORÃ-MT, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO CONTRA O CONTAGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO que,o Art. 30, I e II da Constituição Federal atribui a competência aos Municípios para legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravo e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando que o Decreto Estadual nº 836 foi publicado em 01 de março de 2021, com vigência de 15 (quinze) dias, e que passado o período não houve uma melhora significativa nos índices, sendo necessário a aplicação de medidas mais restritivas para pelos menos os próximos 15 (quinze) dias;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto atualiza as medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, visando a compatibilização da prevenção e enfrentamento da propagação do COVID-19, com a manutenção da economia, emprego e bem-estar social no âmbito do Município.

Parágrafo único. Fica estabelecido, que prevalecerá as medidas do Decreto Municipal, ante as determinações conflitantes com o Decreto de âmbito Estadual.

Art. 2º. No âmbito do Município de Tabaporã, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados deverão adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por COVID-19:

I - fechamento das atividades de comércio e prestação de serviços, mantendo somente aquelas atividades que são consideradas essenciais, como por exemplo, as farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades logísticas de distribuições de alimentos, não ficam sujeitas as restrições de horários previstas neste artigo;

II - restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) a partir das 21:00hrs até as 05:00hrs;

III - Fechamento do atendimento ao público nos órgãos da administração pública municipal, com funcionamento interno com horários reduzidos, bem como, o uso do trabalho remoto (home office) evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço;

IV – Proibição da realização de reuniões presenciais com priorização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Cancelamento de todos os eventos, de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de pessoas (cursos, reuniões, inaugurações, shows, festivais, jogos esportivos, etc.);

VI - Liberação dos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, obesos, hipertensos, diabéticos, gestantes/lactantes, e pessoas com doenças respiratórias, e ainda, aqueles que convivam com pessoas que se estejam enquadradas como "grupo de risco";

VII - Controle do acesso nos estabelecimentos das atividades essenciais, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com lotação máxima de 30% da sua capacidade;

VIII - garantir o distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em caso da formação de filas externas nos estabelecimentos;

IX - Controlar o acesso nos supermercados restringindo a entrada de 01 (um) membro por família;

X - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo a sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

XI - Manter as rotinas para os Servidores Públicos lavarem as mãos com frequência, através de higienização com água e sabão ou álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), toalhas de papel descartável, e ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros (principalmente vasos sanitários) com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária;

XII - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros

XIII - Manter os ambientes bem ventilados;

XIV - Manter a suspensão das férias, licenças concedidas a qualquer título dos Servidores Públicos da área da saúde, para que retornem ao Município para auxiliar ao combate do COVID-19;

XV- Manter a suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade em virtude de estes estarem vulneráreis ao COVID-19;

XVI - A intensificação da fiscalização e a obrigatoriedade do "**uso de máscaras"** e **"distanciamento mínimo"** no funcionamento das atividades essenciais no âmbito do Município, tais como mercados, postos de gasolina, farmácias, etc;

XVII - A criação de uma força tarefa entre Município, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, PROCON, Corpo de Bombeiros, e todas instituições e entidades de classe existentes nos municípios, para empreender uma ação de fiscalização intensiva, para que seja evitado qualquer desrespeito as restrições impostas pelos poderes executivos;

XVIII - Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 3º. As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e se a taxa de ocupação de leitos de UTI's públicas exclusivas para COVID-19 atingir o percentual de 60% (sessenta por cento) âmbito estadual.

Parágrafo único. Periodicamente as medidas previstas nesse Decreto serão objeto de reavaliação pela Comissão Municipal de enfrentamento do COVID-19, para que seja avaliada a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 4º. As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

Art. 5º. Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Art. 6º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias, fiscais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º Fica na administração Publica Municipal, o atendimento ao publico externo, durante o horário Matutino das 7:00 as 11:00, e no período da vespertino das 13:00 as 17:00, o serviço será exclusivamente interno não havendo atendimento ao publico, durante a vigência deste decreto.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo sua validade até 05 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 359/2020, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO N° 093/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 093/2020 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, objeto: **"Registro De Preços Para Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, CONDICIONADORES DE AR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I). "**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de **MOBILIARIOS ESCOLARES** na sua quantidade de 100 – CONJUNTO INFANTIL, 207 – CONJUNTO ADULTO E 10 - CONJUNTO MESA PROFESSOR. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 359/2020/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 17 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 30/03/2021

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 30/03/2021

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local/MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 17 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 013/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.01316/20–8, páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 04/02/2020, em nome da Sra. **Somair de Lourdes Barbieri** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 90 dias líquidos, correspondentes 03 (três) meses, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1987 a 31/10/1987	**Contribuinte Individual**	**00 ano, 03 meses e 00 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,15 de março de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 31 de Março de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 17 de Março de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 015/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001210.1.00025/21-0, páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 20/01/2021, em nome do Sr. Carlos de Souza Pedrosa, anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 689 dias líquidos, correspondentes 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1987 a 01/03/1988	**Júlio Ferreira Pedrosa Neto**	**01 ano, 00 mês e 01 dia**
08/02/1999 a 31/12/1999	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 10 meses e 23 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,15 de março de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tor-

na público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) Licenciamento Ambiental Simplificado destinado às obras de implantação de iluminação pública no canteiro central da Avenida José Ismael do Nascimento, no Município de Tangará da Serra - MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da 16 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 030/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PISCICULTURA NO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE M.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/03/2021

HORÁRIO: 13h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 24, DE 12 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "Declara **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.**"

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

Em decorrência das chuvas intensas, que assolam o Município de Terra Nova do Norte desde o Mês de Janeiro/2021 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades e áreas rurais do Município, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados a dificuldade do escoamento de soja e leite e;

Considerando que em decorrência dos danos causados pelas chuvas intensas, estima-se que o prejuízo de escoamento de soja, leite e gado de corte nas comunidades terranovenses é de aproximadamente R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Considerando dados da Aprosoja/MT, pelo menos 45% da produção está sujeita a ser perdida;

Considerando dados da Coopernova, vê-se uma queda de 5% na coleta diária de leite devido às fortes chuvas;

Considerando que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas têm comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, corroborado pela extensa malha viária;

Considerando o demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômico e sociais;

Considerando que o Parecer Técnico nº 01/2020 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência;**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4 –**, tudo em conformidade com a **IN/MI 36/2020.**

ARTIGO 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

ARTIGO 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMDEC.

ARTIGO 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ARTIGO 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ARTIGO 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários

dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 12 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a proibição de corte de água na cidade de Terra Nova do Norte, durante o período da Pandemia do Coronavírus (Covid-19)".

PASCOAL ALBERTON*, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica proibido o corte no fornecimento de água no Município de Terra Nova do Norte, durante o período da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

I – a proibição somente será aplicada aos contribuintes que estejam inclusos no Cadastro Único para Programas Sociais, cuja taxa de água deverá estar no mesmo nome constante do cadastro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que for cabível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 16 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente

Vereador

Adelar Marcante

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 27, DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de uma possível crise sanitária se faz necessário à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município;

CONSIDERANDO o aumento da média móvel de mortes por COVID-19 no Estado de Mato Grosso[1];

CONSIDERANDO mais de 10.000,00 (dez mil) casos de COVID-19 em uma semana e maior pico de contágio desde o início da pandemia[2];

CONSIDERANDO a liminar concedida nos autos da ADI nº 1003497-90.2021.8.11.0000 pelo Desembargador Orlando de Almeida Perri, aduzindo que "(...) *Em conclusão, a imposição de medidas restritivas não é assunto afeto apenas ao interesse local, especialmente quando o objetivo transcende os interesses de um ou outro Município". "(...) Compete ao município, conforme dito linhas atrás, endurecer as medidas impostas pelo Governo Estadual, jamais afrouxá-las, conforme pretende a norma impugnada";*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836, publicado em 01 de março de 2021, com vigência de 15 (quinze) dias, e que passado este período não houve uma melhora significativa nos índices, sendo necessário a aplicação de medidas mais restritivas para pelo menos os próximos 15 (quinze) dias;

D E C R E T A:

[1] SÓNOTICIAS. Média móvel de mortes por covid volta a aumentar em Mato Grosso, novos casos também. Disponível em:

[2] G1. MT registra mais de 10 mil casos de Covid-19 em uma semana e tem maior pico de contágio desde o início da pandemia. Disponível em:

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas, **por 15 (quinze) dias**, de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. No município de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adoção das seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por Coronavírus:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante uso de ferramentas tecnológicas;

V – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI – Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, de acordo com a Lei Estadual no 11.110/2020;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX – Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

X – Disponibilizar em local visível, informações acerca das medidas de higienização, e medidas para o enfrentamento do COVID-19.

Das aulas presenciais

Art. 3º. Fica mantida a suspensão de aulas presenciais em escolas e universidades particulares.

Dos estabelecimentos comerciais

Art. 4º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão exigir o uso de máscaras (mesmo que artesanais) de seus colaboradores, além do distanciamento, nos termos do Decreto Estadual nº 437/2020 e durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública, bem como a adoção de todas as medidas aplicáveis descritas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. O funcionamento das atividades comerciais ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00;

II – aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00;

III – aos domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados.

§1º. Os supermercados deverão funcionar da seguinte maneira:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 e 19:00;

II – aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00 e 19:00;

III – aos domingos, deverão permanecer fechados.

§2º. A todos os estabelecimentos comerciais fica determinada a permanência desomente 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, com todas as precauções necessárias.

§3º. Aos supermercados, deverão controlar o acesso restringindo a entrada de 01 (um) membro por família.

Funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento de bares, lanchonetes, conveniências e congêneres a partir das 19:00 (dezenove horas), devendo funcionar após esse horário somente na forma de *delivery*.

§1º - O funcionamento do serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23:00 (vinte e três horas).

§2º - Aos sábados, os bares, lanchonetes, conveniências e congêneres deverão funcionar somente no período compreendido entre às 05:00 até 19:00 e aos domingos deverão permanecer fechados.

Art. 7º. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas após às 19:00 (dezenove horas) nas dependências dos estabelecimentos citados acima, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único. Aos sábados, fica proibida a venda de bebidas alcóolicas a partir das 14:00 (quatorze horas) nas dependências de supermercados, bares, lanchonetes, conveniências e congêneres, sendo permitida somente na forma de *drive thru.*

Art. 8º. Fica suspensa a permissão para realização de apresentações/shows ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 9º. Nas feiras ao ar livre, os comerciantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 5 (cinco) metros entre barracas expostas na Feira Municipal.

Funcionamento na forma drive thru

Art. 10. Fica permitido, aos domingos, o atendimento presencial no sistema *drive thru* para a comercialização de carnes e refeições por restaurantes, lanchonetes, conveniências, bares e similares.

Parágrafo Único. Neste sistema *drive thru*, o cliente vai de carro até o estabelecimento, faz o pedido, permanece no veículo enquanto a refeição/pedido é preparado e leva para consumir em casa.

Atividades essenciais

Art. 11. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Eventos e Atividades ao Ar Livre

Art. 12. Suspensão de todo e qualquer evento que cause aglomeração, tais como festas, reuniões, confraternizações, shows, atividades esportivas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e/ou espaço público.

Atividades em Templos Religiosos

Art. 13. Ficam autorizadas a realização de cultos, missas e celebrações/atividades religiosas, salvo as festividades, devendo ser obedecido a permanência de somente 30% (trinta por cento) da sua capacidade, limitada a realização de 02 (duas) reuniões semanais, com todas as precauções sanitárias pertinentes.

Do trabalho interno na Administração Pública

Art. 14. Fica estabelecido trabalho interno nos estabelecimentos do Poder Público Municipal, que funcionarão normalmente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo Único.A suspensão de atendimento ao Público (trabalho interno) estabelecido no *caput*, não se aplica:

I – às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

III – Aos departamentos de Arrecadação do Município, que manterão o e Atendimento ao Público normalmente.

Funcionamento de Academias e Congêneres

Art. 15. Fica permitido o funcionamento de academias e congêneres, com a permanência de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, desde que atendendo as regras dispostas no Artigo 2º.

Velórios

Art. 16. Em velórios, fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, de no máximo 20 (vinte) pessoas, ficando orientados ainda a adotar as medidas dispostas no Artigo 2º.

Regras Gerais de Funcionamento e Fiscalização

Art. 17. Excetuam-se da restrição de horários disposta neste Decreto os funcionários e prestadores de serviço das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19:00, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprirem as medidas restritivas e de higienização constantes neste Decreto, serão multados no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e/ou ter seu Alvará suspenso até a duração deste decreto, conforme disposto no Código Sanitário Municipal.

Art. 19. Fica determinada a fiscalização nos estabelecimentos comerciais que realizem a venda de produtos alimentícios e farmacêuticos para a verificação de possíveis infrações à ordem econômica, como preços excessivos e abusivos, aplicando-lhes, se cabível, as penas elencadas na Lei no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na lei específica.

Art. 21. Fica recomendada a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, mantendo a distância mínima de 1,5 metros de outras pessoas,

§1º – Fica recomendado o isolamento social dos idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, o isolamento, evitando a sua exposição.

§2º - Recomenda-se realizar a higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão, sempre que houver contato com outras pessoas, ao entrar e ao sair de estabelecimentos públicos ou privados;

§3º - Fica recomendado à população que, ao voltar da rua, tome banho — ou lave muito bem as mãos e o rosto com água e sabão — e coloque as roupas para lavar, como medida de prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 22. É obrigatório do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do município de Terra Nova do Norte/MT, em todo estabelecimento público e privado, conforme disposto na Lei no 11. 110, de 22 de abril de 2020.

Art. 23. O descumprimento deste Decreto será considerado infração, podendo acarretar penalidades (multas), bem como ensejar em outras medidas administrativas, civis e criminais.

Art. 24. Caso haja alteração no nível da Matriz de Risco e aumento significativo de casos confirmados, as disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 26/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 26/2021

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.621, de 16 de Março de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Lei Municipal nº 1.621, de 16 de Março de 2021, que trata da proibição do corte no fornecimento de água no Município de Terra Nova do Norte, durante o período pandêmico do Coronavírus (COVID-19), aos contribuintes inclusos no Cadastro Único de Programas Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21/2021, que estabelece medidas de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/Mt, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a Lei Municipal nº 1.621/2021, definindo critérios para a concessão da suspensão de eventuais cortes no fornecimento de água no Município de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, consideram-se suspensos os cortes de água, apenas em decorrência de inadimplências ocorrida durante o período pandêmico, desde que atendidos os demais requisitos deste decreto

Art. 2º - Para a suspensão de eventuais cortes no fornecimento de água no Município de Terra Nova do Norte/MT, o usuário deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Apresentar requerimento junto ao Departamento de Água do Município de Terra Nova do Norte/MT (Modelo Único);

II – Deverá apresentar cópia do R.G. (ou outro documento com foto); bem como Cópia do CPF;

III – Cópia das contas de água referentes às competências em atraso;

IV – A taxa de água deverá estar em nome do Contribuinte requerente, e este deve possuir cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚnico;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 17 de Março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MODELO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO DE CORTE DE ÁGUA, NOS TERMOS DA LEI Nº *1.621, DE 16 DE MARÇO DE 2021, E DO***DECRETO MUNICIPAL N° 26/2021.**

NOME COMPLETO DO(A) REQUERENTE: _____
_____
RG Nº: _____ **CPF Nº** _____._____._____-_____
CADÚnico nº _____
Eu, acima identificado, venho através do presente, requerer a suspensão de eventuais cortes de água, com base na Lei Municipal nº 1.621/2021, bem como no Decreto Municipal nº 26/2021, em razão de atraso na(s) competência(s) do(s) mês(es) de _____
_____
Documentos apresentados **(as cópias deverão seguir anexadas à este requerimento):**
( ) RG ou outro documento com foto;
( ) CPF
( ) Conta(s) de água da(s) competência(s) em atraso
( ) Outros:_____
_____
_____
_____
_____
Assinatura Requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 81/2021

DATA: 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL A, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, á Sra.**PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1726046-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 055.733.051.31, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 81/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LICITAÇÕES,** á Sra**. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1726046-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 055.733.051.31, no dia 17 de março de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 81/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 029/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS LEVES A UTILITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Promitente Fornecedor: AUTO POSTO TORIXOREU LTDA

Objeto: Acréscimo no preço por litro de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10

Valor Registrado Gasolina Comum: R$ 5,09 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 5,53 por litro.

Valor Registrado Óleo Diesel Comum: R$ 4,26 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 4,51 por litro.

Valor Registrado Óleo Diesel S10: R$ 4,57 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 4,69 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude do aumento de preços pela PETROBRÁS e

consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária.

Vigência da Ata: 08/09/2021

Data de assinatura do 3º Termo Aditivo: 16 de março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: WM RESÍDUOS LTDA

OBJETO: SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 13.050,00

VIGÊNCIA: 15 DE MARÇO ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 024/2021 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 64/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI (Razão Social anterior: Tatiana Siqueira Santiago EIRELI), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cidade de Cuiabá/MT, cujo objeto é a Aquisição de 02 (duas) unidades de Ônibus Escolar marca VOLARE/ATT ACK8, c/ 44 Lugares+1 Motorista + Auxiliar, Novo 0Km, sendo que 01 (um) ônibus será adquirido através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT e 01 (um) ônibus será adquirido através de recursos do Convênio sob nº 0759/2020 firmado com a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, com contrapartida do Município de União do Sul/MT. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 17 de Março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 35.942.214/0001-61, estabelecida na Rua M-05, Parque Cuiabá, Quadra 20, Sala 05, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO, brasileiro, maior, portador do RG nº 15249930 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003.374.721-06, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD.	QUANT.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	20837	**18**	UN	APITO DEDAL CLASSIC PARA ARBITROS.	Pista em Campo	R$ 35,00	R$ 630,00
2	20848	**08**	UN	BOLA BORRACHA N12 PARA INICIACAO, CIRCUNFERENCIA DE 54 CM A 59 CM, PESO DE 250 A 270 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, COM 02 MIOLOS PARA SUBSTITUICAO	Pentagol	R$ 22,40	R$ 179,20
3	27597	**36**	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 63,5 A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 390 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DE FUTEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 90,00	R$ 3.240,00
4	27601	**40**	UN	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO, COM GOMOS TERMOSOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC) DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMA-	Penalty	R$ 214,00	R$ 8.560,00

				RA 6 D, COM 62,5 CM A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).			
5	27599	**23**	UN	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU LAMINADO, COM GOMOS TERMOSOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC), COM 55 E 58 CM DE CIRCUFERENCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 129,90	R$ 2. 987,70
6	27602	**05**	UN	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO E JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADA EM PU PRO, COSTURADA A MÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 325 E 375 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO32 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 170,00	R$ 850,00
7	27604	**40**	UN	BOLA DE VÔLEI DE AREIA CONFECCIONADA EM LAMINADO PU MICROFIBRA, COM GOMOS TERMO SOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC), CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 66 A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 12 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	Mikasa	R$ 145,00	R$ 5. 800,00
8	27605	**45**	UN	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU MICROFIBRA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 18 GOMOS, AFERIDA E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 290,25	R$ 13. 061,25
9	20890	**04**	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4,0 MM, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M.	Pangue	R$ 368,00	R$ 1. 472,00
10	20888	**22**	UN	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON E ALGODÃO COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUPORTES E FIXADORES, ATENDENDO EXIGENCIAS DA I.T.T.F.	Klopf	R$ 60,00	R$ 1. 320,00
11	27612	**02**	JGO	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICIPIO E SMEL, NOME DA CIDADE E NUMEROS NAS CAMISAS E SHORTS, CONTENDO 23 CAMISAS 23 SHORTS, E 23 MEIÕES.	TRB	R$ 989,00	R$ 1. 978,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 40.078,15 (quarenta mil, setenta e oito reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/ executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2021 – Processo nº 017/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

(Detentora da Ata)

Ricardo César de Aragão – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.449.844/0001-02, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 456 – CPA II, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. VICTOR DO AMARAL MIRANDA, brasileiro, maior, portador do RG nº 15065375 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 015.669.641-05, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2021, na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD.	QUANT.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	20845	**02**	UN	BOLA DE BIRIBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 56 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 270 A 290 GRAMAS, AFERIDA, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	Kagiva	R$ 65,00	R$ 130,00
2	27616	**05**	UN	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROF. PÉ ROSQUEÁVEL C/CAPA COM 6 PÉS DE SUSTENTAÇÃO CAPA DE PROTEÇÃO DE MOLAS EM BAGUN PRETO OU AZUL POSSUI 30 MOLAS EM AÇO SUPORTA ATÉ 150 KG	Vitamec	R$ 240,00	R$ 1.200,00
3	27614	**02**	JGS	JOGO DE BANDEIRA PARA ARBITRAGEM COM 02 UNIDADES, PEGADOR DE ESPUMA, BANDEIRA NO TAMANHO DE 34,5 CM (COMPRIMENTO) X 43,0 CM (LARGURA), MEDINDO 51,5 CM COM PEGADOR.	Scalibu	R$ 52,00	R$ 104,00
4	23803	**500**	UN	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR BRONZE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 60 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA.	Medasul	R$ 4,30	R$ 2.150,00
5	4552	**500**	UN	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR DOURADA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 60 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA.	Medasul	R$ 4,30	R$ 2.150,00
6	4553	**500**	UN	MEDALHA RETANGULAR EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 60 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA.	Medasul	R$ 4,30	R$ 2.150,00
7	16765	**02**	UN	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTSAL, COM 11 IMÃS, E 01 CANETÃO, 24 DE LARGURA POR 36 DE ALTURA.	Kief	R$ 83,00	R$ 166,00
8	16766	**02**	UN	PRANCHETA MAGNÉTICA VOLEIBOL, COM 13 IMÃS, E 01 CANETÃO, 24 DE LARGURA POR 36 DE ALTURA.	Kief	R$ 83,00	R$ 166,00
9	27611	**07**	UN	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), FIO 2 MM MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO Nº 800, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M.	Pangue	R$ 105,00	R$ 735,00
10	23793	**10**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 120 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 238,00	R$ 2.380,00
11	23801	**30**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 30 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 24,00	R$ 720,00
12	23799	**20**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 50 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 50,00	R$ 1.000,00
13	23795	**15**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 90 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 125,00	R$ 1.875,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.926,00** (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais)**.**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2021 – Processo nº 017/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

(Detentora da Ata)

Victor do Amaral Miranda – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representa-

do pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.226.940/0001-57, estabelecida na Rua Capitão Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, brasileira, maior, portadora do RG nº 358584 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 320.455.901-78, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Material Esportivo**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	20863	**10**	UN	BOLA VOLEIBOL MIRIM CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DUPLA LAMINACAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MINIMO POR 03 FEDERAÇÕES DA MODALIDADE.	Penalty	R$ 101,06	R$ 1.010,60

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.010,60 (um mil e dez reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2021 – Processo nº 017/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

(Detentora da Ata)

Maria José dos Reis Neto – Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.395.275/0001-41, estabelecida na Av. Couto Magalhães, nº 2349 – Fundos, Centro, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA REZENDE, brasileira, maior, portadora do RG nº 19949880 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 040.081.251-75, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	16779	**11**	UN	BANDEIRA OFICIAL BORDADA BRASIL E/OU ESTADO MATO GROSSO DE 1,35 X 1,95 METROS EM TECIDO 100% POLIESTER DUPLA FACE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO	Mayflag	R$ 167,92	R$ 1. 847,12

2	20846	**08**	UN	BOLA BORRACHA N08 PARA INICIACAO, CIRCUNFERENCIA DE 40 CM A 42 CM, PESO DE 110 A 120 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, COM 02 MIOLOS PARA SUBSTITUICAO	Silme	R$ 13,90	R$ 111,20
3	27598	**30**	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, (TECNOLOGIA TERMOTEC) CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 66 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 122,00	R$ 3. 660,00
4	27603	**05**	UN	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO CONFECCIONADA EM PU PRO, COSTURADA A MÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA 6 D, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO32 GOMOS, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 177,40	R$ 887,00
5	27607	**17**	UN	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	Magussy	R$ 19,70	R$ 334,90
6	20872	**15**	UN	CARTÃO PARA ARBITRAGEM (PARES)	Pangue	R$ 4,65	R$ 69,75
7	27620	**700**	UN	COLETE ESPORTIVO FABRICADO EM 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, DIVERSOS TAMANHOS (P – M – G – GG), E PERSONALIZADOS COM LOGOS E FRASES ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	Playfair	R$ 10,70	R$ 7. 490,00
8	27608	**40**	UN	CONE DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 15CM, DIVERSAS CORES	Scalibu	R$ 5,99	R$ 239,60
9	20884	**10**	UN	CRONÔMETRO MANUAL DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S), À PROVA D' ÁGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIÇÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMÓRIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24), ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LÍTIO, 3.0 V, E CORDÃO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CM X 6,50CM X 2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMÓRIA DEPOIS DO INICIO E TAMBÉM DURANTE A OPERAÇÃO	W. Shark	R$ 77,00	R$ 770,00
10	27619	**500**	UN	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA EM COR DOURADA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM, ACOMPANHADA COM FITA.	Crespar	R$ 3,30	R$ 1. 650,00
11	27618	**500**	UN	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR BRONZE, MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM ACOMPANHADA COM FITA.	Crespar	R$ 3,30	R$ 1. 650,00
12	27617	**500**	UN	MEDALHA REDONDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR PRATA, MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM ACOMPANHADA COM FITA.	Crespar	R$ 3,30	R$ 1. 650,00
13	27609	**50**	UN	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL PARA COMPETIÇÕES APROVADA PELA I.T.T.F, CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA.	Vollo	R$ 49,90	R$ 2. 495,00
14	20893	**10**	PAR	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY) TIPO MEXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4,0 MM, MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA E PROTEÇÃO UV, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,30 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	Pangue	R$ 210,00	R$ 2. 100,00
15	20901	**30**	UN	SACO PARA BOLA CAPACIDADE DE MEDIA DE 10 BOLAS 2MM	Pangue	R$ 9,52	R$ 285,60
16	23794	**15**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 100 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 209,00	R$ 3. 135,00
17	23792	**10**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 130 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 290,00	R$ 2. 900,0
18	23800	**20**	UN	TROFÉU MODELO VITÓRIA COM 40 CM DE ALTURA COM BASE DE MADEIRA, MDF OU POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO DIVERSAS CORES.	Jebs	R$ 31,90	R$ 638,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.913,17 (trinta e um mil, novecentos e treze reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/ executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2021 – Processo nº 017/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

(Detentora da Ata)

Patrícia Moreira de Lima Rezende – Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.718.935/0001-61, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 3.380, 2º Andar, Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. SILVANA DAL RI CALINA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1654420 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 592.406.879-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	27600	**33**	UN	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMOSOLDADOS (TECNOLOGIA TERMOTEC), CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA 6 D, COM 62 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 400 E 440 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	Penalty	R$ 145,90	R$ 4.814,70
2	20873	**20**	UN	COLCHONETE PARA GINASTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA ESPECIAL COM GEL DE POLIETILENO EXPANDIDO, DENSIDADE 30 KG/M², DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ANATOMICIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR CELULAS FECHADAS PARA NAO ABSORVER UMIDADE, MEDINDO 01 M X 0,8 M X 17 REVESTIDO DE TECIDO SINTETICO COM ENTRE TELA (COURVIN OU NAPA) COM ABERTURA EM VELCRO PARA MANUTENCAO DA ESPUMA OU TROCA DO RESVESTIMENTO	Knockout	R$ 55,30	R$ 1.106,00
3	26181	**50**	UN	CONE DISCO CHAPEU CHINES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO.	Vedal	R$ 3,00	R$ 150,00
4	27613	**02**	JGS	JOGO COM 04 BANDEIRAS DE ESCANTEIO PARA CAMPO, MEDINDO 1,50 M, COM MOLA FLEXIVEL, E ASTE EM PVC.	Scalibu	R$ 403,60	R$ 807,20

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.877,90 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2021 – Processo nº 017/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP

(Detentora da Ata)

Silvana Dal Ri Galina – Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021-F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.809.456/0001-46, estabelecida na Av. Governador Júlio Campos, nº 792, Centro, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. CARLA SMANIOTTO DAMACENA, maior, portadora do RG nº 15249930 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003.374.721-06, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos em geral**, de interesse das Secretarias de Educação e Cultura, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais esportivos em geral, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	16781	**08**	UN	BANDEIRA OFICIAL BORDADA MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL DE 1,35 X 1,95 METRO EM TECIDO 100% POLIESTER DUPLA FACE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO	Gloria	R$ 205,00	R$ 1. 640,00
2	27606	**400**	UN	BOLA - PARA TENIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRAO 3 ESTRELAS, COM CHANCELA OFICIAL DE ITTF (IINTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), PESP 2,7 GRAMAS, ESFERA 40MM, COR BRANCA OU LARANJA.	Butterfly	R$ 10,00	R$ 4. 000,00
3	27615	**04**	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM PRIMMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS TUBULARES EM AÇO PINTADO E COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. TAMPOS EM MDF 25MM ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 2,74 M LARGURA: 1,52 M. ALTURA: 0,76 M	Procorpios	R$ 1. 300,00	R$ 5. 200,00
4	27610	**09**	PAR	REDE OFICIAL PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO DE 6.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,10 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0 M.	Master	R$ 243,00	R$ 2. 187,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.027,00 (treze mil e vinte e sete reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos e/ou Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos, em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2019– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 014/2021 – Processo nº 017/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – Centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 12 de Maço de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

(Detentora da Ata)

Carla Smaniotto Damacena – Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ÁRIES TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.643.777/0001-98,

estabelecida à Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. EDER AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, maior, portador do RG nº 391915 MAER/DF e do CPF nº 351.374.796-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 018/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa supra identificada, para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais com taxa de embarque, conforme as linhas de transporte, os quantitativos e respectivos preços abaixo discriminados:

Nº Ordem	Código	Qtde.	Unidade	Descrição das Linhas	Preço Unitário	Valor Total
1	24485	**120**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIAO DO SUL A CLAUDIA COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 13,39	R$ 1.606,80
2	24486	**120**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLAUDIA A UNIAO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 13,39	R$ 1.606,80
3	24487	**100**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CLAUDIA A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 14,87	R$ 1.487,00
4	24488	**100**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CLAUDIA COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 16,77	R$ 1.677,00
5	24489	**300**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL UNIAO DO SUL A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 25,31	R$ 7.593,00
6	24490	**300**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A UNIAO DO SUL COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 27,21	R$ 8.163,00
7	24491	**100**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 16,69	R$ 1.669,00
8	24492	**100**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 17,07	R$ 1.707,00
9	24493	**80**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A LUCAS DO RIO VERDE COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 25,46	R$ 2.036,80
10	24494	**80**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 24,56	R$ 1.964,80
11	24495	**300**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SINOP A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 77,29	R$ 23.187,00
12	24496	**300**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABA A SINOP COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 77,84	R$ 23.352,00
13	24497	**80**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL SORRISO A CUIABÁ COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 65,74	R$ 5.259,20
14	24498	**80**	Un	BILHETE DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL CUIABÁ A SORRISO COM TAXA DE EMBARQUE.	R$ 65,06	R$ 5.204,80

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.514,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

- As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

- As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de União do Sul/MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

- A entrega/retirada das passagens deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais e/ou documento equivalente ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão relativa às contribuições previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar as passagens regularmente solicitadas, de forma parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da qualidade e quantidade;

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de transporte de passageiros) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA (Detentora da Ata) do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 036/2019 – Processo nº 041/2019, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone- 66 3540-1283 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 15 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz /Prefeito Municipal

ÁRIES TRANSPORTES LTDA.

Eder Augusto Pinheiro – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Médicos.

Nº do Contrato: 023/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DORIVAL MÁGIO JÚNIOR - CNPJ/MF: 34.848.344/0001-77.

Objeto: Prestação de Serviços na Área Médica junto a Unidade Básica de Saúde da Família I "INÊS ANDOLFATO MARCON", bem como Plantões de Sobreaviso e Serviços de Acompanhamento e Remoção de Pacientes a outros hospitais fora do município, conforme a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo Único deste Contrato.

Valor total: R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(189) 06.002.10.301.0010.2.037–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

(225) 06.002.10.302.0011.2.043–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde.

Fonte: 0.1.46.017000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Vigência do Contrato: 180 dias contados da data de assinatura, a expirar em 08 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 12/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DORIVAL MÁGIO JÚNIOR

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Materiais Permanentes.

Nº do Contrato: 024/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANTONIA DE PAULA BONFIM - CNPJ: 32.154.542/0001-05.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Materiais Permanentes (Cadeira Presidente), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento e Gabinete do Prefeito.

Valor total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(22) – 03.001.04.122.0001.1002.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).

(39) 04.001.04.122.0001.1008.449052000000 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).

(420) 12.001.04.122.0025.1103.449052000000 - Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura**.**

Data de assinatura: 16/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANTONIA DE PAULA BONFIM

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
COVID-19: DECRETO 027 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 027 de 17 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Prorrogação do Decreto Estadual 836 de 01 de Março de 2021 que atualiza as medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição da República de 1988, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, em obediência ao legítimo exercício da polícia administrativa, a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas anteriormente adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vale de São Domingos- MT.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia **04 de Abril de 2021** todas as medidas emergenciais de prevenção ao contágio do novo Coronavírus editadas pelo decreto **025/2021**.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Vale de São Domingos - MT, 17 de março de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N° 35 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição de comissão administrativa para estudo e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a comissão administrativa para estudo e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O estudo e a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana deverá der integrado e compatível com o Plano Diretor Municipal, e suas leis conexas, quando couber, e ainda, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 3º Compõe a Comissão Administrativa, os seguintes órgãos:

I –Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

II – Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

IV – Secretaria Municipal de Defesa Social;

V – Secretaria Municipal de Viação e Obras;

VI – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos; e

VII – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Ficam nomeados os membros da comissão administrativa de estudo e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Várzea Grande-MT:

I - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:

a) Breno Gomes

b) Marcos Paulo da Costa Silva

c) Claudio José da Silva

d) Cidomar de Arruda Velo

II - Secretaria Municipal de Planejamento:

a) João Carlos Cardoso

b) Claudia do Bom Despacho Ferraz

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

a) Gleiton Matos Martins

b) José Antônio da Silva

c) Lucas Amaral

IV - Secretaria Municipal de Defesa Social:

a) Alessandro Ferreira da Silva

b) Alisson Baracat Salgado

c) João José Mendanha Cardoso

d) Alexander Gouveia Ortiz

V - Secretaria Municipal de Viação e Obras:

a) Waldisnei Moreno Costa

b) Felipe Augusto Teozolin

VI - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:

a) Gonçalo Aparecido de Barros

b) Enodes Soares Ferreira

VII - Procuradoria-Geral do Município

a) Jomas Fulgêncio de Lima Júnior

b) Thiago Coelho da Cunha

c) Flávio José Pereira

Art. 5º Fica designado como Presidente da presente comissão, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. Breno Gomes.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 17 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o colegiado do Conselho Municipal do Idoso – CMI, com os seguintes membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o biênio 2021/2022:

GOVERNO MUNICIPAL		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Frederico Nascimento Nogueira	Titular
	ToshioDoi	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Walter Barros da Silva	Titular
	Caroline Aparecida	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rogina Marques de Arruda	Titular
	Maria Helena Rodrigues de Souza. Spolador	Suplente
	Bernadete Antunes de Miranda	Titular
	Thiago Rodrigo da Silva	Suplente
Câmara Municipal de Várzea Grande	Eucaris Terezinha de Arruda Barros	Titular
	Hilton Gusmão	Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Associação de Cultura e Turismo de Bonsucesso	Cilbene Maria Rosa da Conceição	Titular
	Geny Pedrosa da Costa Sousa	Suplente
Centro de Convivência dos Idosos de Várzea Grande	Kely Cristina Silva Cavalcante Batista	Titular
	Neuza Gomes de Oliveira	Suplente
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	José Cássio Teixeira Freitas	Titular
	João Gumercindo Cassim	Suplente
Conselho Central da Várzea Grande - SSVP	João Gumercindo Cassim	Titular
	Sebastião Pavani da Silva	Suplente
Associação Espírita Percílio Martins	Alan Segóvia Moreira	Titular
	Cristian Antônio José de Campos	Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros (titulares e suplentes) não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N° 34, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal 06/2021, o qual dispõe sobre as medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 12., doart. 13, do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 19:00 horas, ao sábado e domingo das 06:00 horas às 14:00 horas, podendo realizar *drive-thrue take-away*todos os dias até às 20:45, e ainda, *delivery* todos os dias até às 23:00.

(...)

Art. 2º inclui o § 18, ao art. 13, do Decreto Municipal n.º 06/2021, com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

(...)

§18. Ficam mantidas as medidas de restrições de horário, para o exercício da atividade comercial, até a data de 04 de abril de 2021.

(...)

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 17 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 292/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 716066/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido José Felix Santos da Silva matricula nº 23798 do cargo de Concurso de Professor de I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 11 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05//2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 714853/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia**01de abril de 2021**, às **10h00min** (Horário de Brasília – DF). **O** Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes site:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 17-de março de 2021. **EliamaraZeferini de Araújo -** Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REVISÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN

DATA	HORÁRIO	PAUTA
24/03/2021	08:30	LEVANTAMENTO DAS APTIDÕES AGRÍCOLA
05/04/2021	08:30	VALOR MÉDIO DE MERCADO DAS AMOSTRAS
15/04/2021	08:30	VTN POR HECTARE

A Presidente da Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN, nos termos do Decreto nº 21 de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a constituição e a designação de servidores municipais para compor essa Comissão, **CONVOCA** os integrantes a fazerem-se presentes nas datas do Cronograma de Reuniões da Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN, a se realizar na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária*,* para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Avaliação do Levantamento da apuração do Valor da Terra Nua para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. Entre outros assuntos correlatos ao VTN.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2021

Alessandra Catarina Leite D´Oliveira – Matrícula n. 135522.

Presidente da Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN

LEI Nº 4.710/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao consórcio público da Frente Municipal dos Prefeitos para aquisição de vacinas para a imunização contra o Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao consórcio público da Frente Municipal dos Prefeitos, destinado à aquisição de vacina para a imunização contra o Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Fica ratificado, nos termos da lei nacional n.º 11.107/2005 e seu decreto nacional regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo utilizará recurso destinado ao combate ao Coronavírus – COVID-19 para o custeio das aquisições.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 706475/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA**, Matrícula n° 40595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, **04** (quatro) anos de Licença para o exercício de **Mandato Eletivo sem ônus**, no período compreendido entre **04/01/2021 a 31/12/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 40/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de **17/03/2021**, a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de março de 2021.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

PORTARIA/GAB/SMECEL/VG/MT/N. º 060/2021

Dispõe sobre a nomeação de suplente de fiscal do **Contrato Nº 088/2016 4º TERMO ADITIVO** com a empresa OI S.A.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** a servidora Sra. **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, inscrita no CPF sob o n° 047.XXX.701-55, como suplente de fiscal do **Contrato Nº 088/2016 4º TERMO ADITIVO** com a empresa OI S.A.

Art. 2° - A designação da suplente de fiscal atende exigências da Leis supra e da **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de março de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA Nº 272/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 719222/2021,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (11/07/2019 a 11/07/2021) concedido a servidora**VANIA LIGIA DA SILVA,** Matrícula 46329, exercendo o cargo de Enfermeira,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 04/03/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de marçode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 273/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 719699/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA NASSARDEN, ma**trícula 42448, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **10/03/2021 a 10/03/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,17 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.709/2021

Altera a lei municipal complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Altera o art. 42, da Lei Municipal Complementar n.º 4083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção XIII Secretaria Municipal de Viação e Obras

Art. 42. A Secretaria Municipal de Viação e Obras compete planejar, executar, fiscalizar e acompanhar a realização de obras e manutenção dos prédios, vias e logradouros públicos municipais, por execução direta ou através de serviços de terceiros, promover a execução, gerenciamento, acompanhamento e implantação das atividades e projetos decorrentes do Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal, articulando-se com diversos órgãos das diferentes esferas e da iniciativa privada, visando à captação de Recursos a serem aplicados no Município. Cabe ainda promover a execução, avaliação, monitoramento e controle de ações, obras e serviços decorrentes dos Projetos Integrados de Desenvolvimento Social e de Intervenção Urbana, Ambiental e Fundiária, exercer a coordenação, supervisão e administração financeira dos projetos; apresentar os Projetos Integrados aos órgãos federais competentes e prestadores de serviço, solicitando avaliação quanto ao enquadramento em relação às fases de elegibilidade, análise e avaliação, monitorar o processo de aporte de contrapartida de recursos de responsabilidade do Município,

realizar os procedimentos licitatórios, por meio da Comissão de Licitação, coordenar, elaborar e encaminhar aos órgãos federais competentes os relatórios periódicos de execução/avaliação dos projetos integrados, elaborar cronograma de atividades com o objetivo de acompanhar e monitorar as ações dos projetos integrados, elaborar relatórios mensais dos projetos que permitam conhecer, detalhadamente, o grau de cumprimento das metas e do cronograma previsto para cada etapa e elaborar informes para as Secretarias Municipais envolvidas no Programa quando necessário ou solicitado, viabilizar os canais e propor soluções para a efetivação dos Projetos Integrados.

Art. 2º Altera o art. 43, da Lei Municipal Complementar n.º 4083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção XIV Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Art. 43. A Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana compete planejar, manter, fiscalizar, controlar e executar, por administração direta ou indiretamente via prestação de serviços de terceiros, os serviços urbanos relativos à limpeza, coleta, transporte, destinação e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, conservação e iluminação dos espaços, logradouros e vias públicas do município e dos cemitérios públicos municipais, coordenar e executar as políticas de transporte e trânsito coordenar, programar e executar a política nacional de mobilidade urbana e o plano municipal de mobilidade urbana, disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros, desenvolver o planejamento e a programação do sistema de transporte público de passageiros, integrando-os com as decisões sobre planejamento urbano, detalhar operacionalmente o sistema de transporte público de passageiros, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais e tempos de parada e critérios para atendimentos especiais, estabelecer os procedimentos operacionais para o serviço de táxi, definindo custos, equipamentos e locais de estacionamentos, fiscalizar, segundo os parâmetros definidos, a operação e a exploração do transporte público de passageiros por ônibus, por táxi e por transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações, elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros, participar da elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema viário e o sistema de circulação do município, analisar, em conjunto com os demais órgãos, a viabilidade de planos urbanísticos e/ou quaisquer tipos de atividades públicas ou privadas que possam vir a influenciar a fluidez do trânsito e o sistema de transporte urbano, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, e ainda, realizar os seus procedimentos licitatórios, por meio da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º Altera o Anexo XI, da Lei Municipal Complementar n.º 4083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Secretário Municipal	DNS – 1	1
Assessor Especial do Gabinete - UEL	DNS – 1	2
Subsecretário	DNS – 2	1
Superintendente de logística	DNS – 3	1
Assessor Especial de Engenharia Civil - UEL	DNS – 3	3
Assessor Especial de Engenharia Sanitária - UEL	DNS – 3	3
Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária - UEL	DNS – 3	1
Assessor Especial de Arquitetura - UEL	DNS – 3	1
Pregoeiro	DNS – 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS – 4	1
Coordenador	DNS – 4	4
Coordenador de Assistência Social - UEL	DNS – 4	2
Assessor Jurídico	DNS – 5	1
Gerente	DNS – 6	5
Gerente de Topografia - UEL	DNS – 6	1
Assistente Técnico	DNS – 7	5
Assistente Técnico – Auxiliar de Topografia - UEL	DNS – 7	1
Assistente Técnico – Cadista - UEL	DNS – 7	1
Assistente Técnico – UEL	DNS – 7	4
TOTAL DE CARGOS	----------	39

Art. 4º Altera o Anexo XII, da Lei Municipal Complementar n.º 4083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - XII SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	5
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	7
Assistente Técnico	DNS - 7	6
TOTAL DE CARGOS		22

Art. 5º Fica revogado o art. 7º, da Lei Municipal Complementar n.º 4.182/2016.

Art. 6º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 293/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 716066/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ricássia de Amorim Souza Silva matricula nº 132312 do cargo de Concurso de Agente Técnico do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 04/2021 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

com objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.O item pleiteado é o nº 01, totalizando o valor de **R$**

2.050.200,00 (Dois milhões cinquentamil e duzentos reais), cuja empresa vencedora **MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº **24.351.428/0001-47.** Deste modo AUTORIZO a ADESÃO ao item, supracitado, da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. A integra do presente documento, encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 17 de março de 2021. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 267/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **abril/2021,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100591	ALLESON JEAN MAGALHAES	Efetivo	**2020/2021**	01.04.21 a 30.04.21 (30 dias)
100615	CELIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	Efetivo	**2019/2020**	01.04.21 a 30.04.21 (30 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	Efetivo	**2019/2020**	06.04.21 a 20.04.21 (15 dias)
25442	JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	Efetivo	**2017/2018**	05.04.21 a 24.04.21 (20 dias)
100566	JULIO CESAR DE SOUZA	Efetivo	**2020/2021**	01.04.21 a 30.04.21 (30 dias)
100425	MARCIO JOSE DA SILVA	Efetivo	**2020/2021**	01.04.21 a 30.04.21 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 268/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **março/2021,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5381	BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	Efetivo	**2019/2020**	01.03.21 a 15.03.21 (15 dias)
15789	EVERSON SOARES DO PRADO	Efetivo	**2019/2020**	01.03.21 a 24.03.21 (24 dias)
25442	JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	Efetivo	**2016/2017**	15.03.21 a 03.04.21 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 269/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **março/2021,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	Efetivo	**2020/2021**	01.03.21 a 30.03.21 (30 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS C. MARQUES	Efetivo	**2019/2020**	15.03.21 a 19.03.21 (05 dias)
79770	VALTENCIR JOSE DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	22.03.21 a 26.03.21 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI Nº 4.708/2021

Dispõe sobre o reconhecimento das atividades religiosas como essenciais para a população do município de Várzea Grande, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Ficam reconhecidas como atividades essenciais no município de Várzea Grande-MT e em relação à legislação municipal, as atividades religiosas de qualquer natureza, realizadas em igrejas, templos ou fora deles, a serem mantidas em tempo de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, desde que obedecidas as determinações dos órgãos sanitários e de saúde.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Cézar da Silva Oliveira Júnior

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no

Comunicado de Dispensa de Licitação n. 08/2021, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 711963/2021. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de estímulos educacionais aos estudantes com necessidades especiais, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, viando a melhoria em sua qualidade de vida, no atendimento de 100 (cem) crianças da rede pública de educação. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão repassados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora ZÉLIA ALVES VIDAL portadora da Cédula de Identidade RG n. 720471-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 531.372.721-49; e, na função de suplente, a servidora KARINA MARQUES CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2609715-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 056.880.161-08.

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Parceiro Público

CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 270/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **março/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19398	HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI	Efetivo	**2019/2020**	16.03.2021 a 14.04.2021 (30 dias)
133023	ISRAEL PETTER COLBERT BORGES	Efetivo	**2020/2021**	05.03.2021 a 24.03.2021 (20 dias)
134359	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	15.03.2021 a 13.04.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 274/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
26883	LEANDRO LUIS DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	10.03.2021 a 24.03.2021 (14 dias)
28163	LOURENÇO DE CAMPOS	Efetivo	**2019/2020**	16.03.2021 a 14.04.2021 (30 dias)
41277	ROSELI PORT	Efetivo	**2018/2019**	08.03.2021 a 19.03.2021 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 275/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134441	CAMILA OLIVEIRA LIMA E SILVA	Efetivo	**2020/2021**	22.03.2021 a 20.04.2021 (30 dias)
8965	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	22.02.2021 a 08.03.2021 (15 dias)
8965	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	09.03.2021 a 23.03.2021 (15 dias)
11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	Efetivo	**2018/2019**	10.03.2021 a 08.04.2021 (30 dias)
23491	JOSE ALVES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	17.02.2021 a 18.03.2021 (30 dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	Efetivo	**2012/2013**	01.03.2021 a 30.03.2021 (30 dias)
134439	VICTOR HUGO DIAS DO CARMO	Efetivo	**2020/2021**	08.03.2021 a 06.04.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.188/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **DENILDO DA SILVA COSTA,** portador da Cédula de Identidade **RG: n. 1.444.129-2 SSP/MT** e **CPF: 002.807.571-40**, efetivo no cargo de professor Pedagogo – Zona Rural, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções se responsabilize pelos Centros de Educação Infantil Tia Nastácia, Chapeuzinho Vermelho, Aviãozinho e Primeiros Passos.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função Gratificada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKENPREFEITO

PORTARIA N. 186, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 18 de março a 26 de março do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 186/2021

PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
448562	CLEITON SOHWENCK	07/11/1993	6,0	3,0	0,0	32,0	41,0	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 17 de março de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

LEI Nº 1.486, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo, 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

AVISO DO PREGÃO N. 014/2021 PMVB

PREGÃO N. 014/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 31/03/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 31/03/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.183/2021

"RETIFICA PORTARIA N. 146/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria N. 146, de 08 de maio de 2020.

Onde se lê: Art. 1º - - Conceder a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04, brasileira, solteira, efetiva no cargo de Recepcionista, **GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, a partir de 01 de maio de 2020, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Leia-se: Art. 1º - - Conceder a servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 729.027 SSP/MT e CPF: 420.527.341-04, brasileira, solteira, efetiva no cargo de Recepcionista, **GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, a partir de 01 de março de 2021, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de março DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.185/2021

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 011/2021 e 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.187/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **CRISTIANE SCATOLIN,** portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções assessore a Secretária municipal de Educação.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	68.432.716,00	82.825.694,30	83.370.358,46	544.664,16
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.578.060,00	15.745.410,85	10.103.276,97	-5.642.133,88
___ Impostos	9.738.060,00	14.905.410,85	9.521.660,99	-5.383.749,86
___ Taxas	840.000,00	840.000,00	572.428,66	-267.571,34
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	9.187,32	9.187,32
_ Contribuições	2.975.000,00	2.975.000,00	3.459.700,17	484.700,17
___ Contribuições Sociais	2.015.000,00	2.015.000,00	2.303.108,54	288.108,54
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	1.156.591,63	196.591,63
_ Receita Patrimonial	3.269.000,00	3.269.000,00	3.882.708,60	613.708,60
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.068,88	5.068,88
___ Valores Mobiliários	3.269.000,00	3.269.000,00	3.877.639,72	608.639,72
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.694,77	1.694,77
_ Receita de Serviços	758.000,00	758.000,00	723.545,12	-34.454,88
___ Outros Serviços	758.000,00	758.000,00	723.545,12	-34.454,88
_ Transferências Correntes	48.347.656,00	57.573.283,45	60.858.169,04	3.284.885,59
___ Transferências da União e de suas Entidades	23.026.156,00	31.434.771,18	34.030.895,45	2.596.124,27
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.721.500,00	14.853.212,27	15.108.447,62	255.235,35
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	10.600.000,00	11.285.300,00	11.718.825,97	433.525,97
_ Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	168.025,30	63.025,30
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	701,80	701,80
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	95.000,00	95.000,00	102.460,00	7.460,00
___ Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	64.863,50	54.863,50
_ Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	4.173.238,49	1.773.238,49
___ Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	4.173.238,49	1.773.238,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	148.000,00	466.015,00	2.490.494,84	2.024.479,84
_ Alienação de Bens	148.000,00	148.000,00	213.070,00	65.070,00
___ Alienação de Bens Móveis	148.000,00	148.000,00	213.070,00	65.070,00
_ Transferências de Capital	0,00	318.015,00	2.277.424,84	1.959.409,84
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	318.015,00	2.277.424,84	1.959.409,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.580.716,00	83.291.709,30	85.860.853,30	2.569.144,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.580.716,00	83.291.709,30	85.860.853,30	2.569.144,00
Déficit (VI)	-	5.520.806,63	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.580.716,00	88.812.515,93	85.860.853,30	-2.951.662,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	58.625.796,00	71.439.097,98	65.675.316,94	65.188.063,61	65.006.634,74	5.763.781,04
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.229.958,50	39.468.358,07	37.967.290,86	37.967.290,86	37.966.050,10	1.501.067,21
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.395.837,50	31.970.739,91	27.708.026,08	27.220.772,75	27.040.584,64	4.262.713,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.504.920,00	16.103.417,95	12.976.821,17	8.201.958,08	8.201.958,08	3.126.596,78
_ INVESTIMENTOS	6.434.920,00	16.034.417,95	12.948.226,33	8.173.363,24	8.173.363,24	3.086.191,62
_ INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	5.563,00	5.563,00	5.563,00	14.437,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	49.000,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84	25.968,16
Reserva de Contingência (X)	3.450.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

DISPENSA 017/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisições painel, letra caixa em PVC, painel em ACM com estrutura de metalon, letra caixa em PVC pintada 20MM e serviço de mão de obra, para atender a Unidade Básica de Saúde V.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 12.975,00** (Doze mil novecentos e setenta e cinco reais), referente ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a execução do serviço, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar sendo do dia 17/03/2021 à 15/06/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP (26.805.802/0001-62**)**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

DISPENSA 018/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de cilindro de oxigênio medicinal para suprir as necessidades dos pacientes da Síndrome Gripal

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), referente ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago até o 10º dia útil, após a entrega do material, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar sendo do dia 17/03/2021 à 15/06/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Março de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.835.840/0001-21**)**– Contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	249.209,70	0,00	23.031,84	226.177,86
			Totals:	**249.209,70**	**0,00**	**23.031,84**	**226.177,86**

VILA RICA, 05/02/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2021

PROCESSO 044/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (07.640.617/0001-10) para aquisição do medicamento "Tazocin 4g + ,5g para atender Unidade hospitalar síndrome gripal no valor de R$ 25.000,00. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	32.182.846,45	PASSIVO CIRCULANTE	493.230,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.410.217,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	136.357,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.360.950,90	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	42.658,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	174.406,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	314.214,61
ESTOQUES	237.271,67	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	226.177,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	61.603.505,90	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	226.177,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.704.326,89	**TOTAL DO PASSIVO**	**719.408,64**
IMOBILIZADO	58.899.179,01		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	93.066.943,71
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.363.103,14
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.703.840,57
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**93.066.943,71**
TOTAL	**93.786.352,35**	**TOTAL**	**93.786.352,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	13.410.463,78	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	273.230,78
ATIVO CIRCULANTE	13.410.463,78	PASSIVO CIRCULANTE	273.230,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.410.217,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	136.357,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	246,34	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	42.658,71
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.214,61
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**13.410.463,78**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.114.957,54
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.125.464,92
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**7.513.653,24**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	80.375.888,57	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	446.177,86
ATIVO CIRCULANTE	18.772.382,67	PASSIVO CIRCULANTE	220.000,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.360.950,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	174.160,10	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	226.177,86
ESTOQUES	237.271,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	226.177,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	61.603.505,90		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.704.326,89	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**446.177,86**
IMOBILIZADO	58.899.179,01		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**80.375.888,57**		

SALDO PATRIMONIAL	**85.826.521,25**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEF	1.368.228,44	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	39.016.003,58
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	34.204,06		
TOTAL	**1.402.432,50**	**TOTAL**	**39.016.003,58**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	4.176.325,33
VINCULADA	1.820.485,21
0 - Recursos Ordinários	34.161,71
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	441.601,62
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	1.916,15
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	-13.658,51
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	13.769,15
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	267.724,92
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	595.572,48
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	161.504,17
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	502.910,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	-957.584,16
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	-423.514,45
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	-2.488.258,16
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	822.618,20
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	612.860,60
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa	183.883,27
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	314.736,13
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de	55.552,50
46 - Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Ações e Serv. I	1.338.309,88
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	120.241,29
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	24.051,96
92 - Alienação de Bens	212.086,29
TOTAL	**5.996.810,54**

VILA RICA, 05/02/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:05/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**75.453.590,29**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**71.015.631,98**
Ordinária	30.757.800,48	Ordinária	22.079.427,33
Vinculada	44.695.789,81	Vinculada	48.936.204,65
Alienação de Bens	213.284,89	Alienação de Bens	8.877,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	47.509,14	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	44.977,50
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.157.513,43	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.109.403,90
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	196.329,06	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	172.277,10
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2.725.138,13	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	7.161.212,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.723.643,62	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	17.567.743,80
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	2.206.741,43	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.585.756,46
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	2.399,30	Transferência da União referente à Cessão Onerosa	673.129,01
Transferência de recursos do Estado para ações de	101.314,83	Transferência de recursos do Estado para ações de	75.472,96
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	382.972,14	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	280.354,91
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.186.532,01	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.526.826,24
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	919.070,93	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.061.422,83
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	6.963.951,69	Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	5.796.360,32
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	84.793,74	Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	144.556,75
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	3.421.454,09	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	2.585.998,10
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	8.300.050,80	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	8.955.258,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	63.090,58	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	186.576,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**384.346,27**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.796.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	384.346,27	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.796.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**12.291.511,08**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**9.996.652,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.114.957,54	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.662.196,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados	177.814,12	RP PROCESSADOS PAGOS	1.178.658,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.296,55	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.542,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.944.418,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.102.254,59
RP PROCESSADOS PAGOS	1.024,31	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**13.410.217,44**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.089.053,98**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	47.206,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	46.183,73	BANCO C/ MOVIMENTO	10.355.707,20
BANCO C/ MOVIMENTO	6.330.615,24	BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13
BANCOS C/ VINCULADAS	2.712.255,01		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	97.218.501,62	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	97.218.501,62

VILA RICA, 05/02/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.972.716,00	75.365.694,30	72.963.095,45	-2.402.598,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.578.060,00	15.745.410,85	10.103.276,97	-5.642.133,88
Impostos	9.738.060,00	14.905.410,85	9.521.660,99	-5.383.749,86
Taxas	840.000,00	840.000,00	572.428,66	-267.571,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	9.187,32	9.187,32
Contribuições	960.000,00	960.000,00	1.156.591,63	196.591,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	1.156.591,63	196.591,63
Receita Patrimonial	319.000,00	319.000,00	54.175,02	-264.824,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.068,88	5.068,88
Valores Mobiliários	319.000,00	319.000,00	49.106,14	-269.893,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.694,77	1.694,77
Receita de Serviços	758.000,00	758.000,00	723.545,12	-34.454,88
Outros Serviços	758.000,00	758.000,00	723.545,12	-34.454,88
Transferências Correntes	48.347.656,00	57.573.283,45	60.858.169,04	3.284.885,59
Transferências da União e de suas Entidades	23.026.156,00	31.434.771,18	34.030.895,45	2.596.124,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.721.500,00	14.853.212,27	15.108.447,62	255.235,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.600.000,00	11.285.300,00	11.718.825,97	433.525,97
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	65.642,90	55.642,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	701,80	701,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	31.253,60	21.253,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	33.687,50	33.687,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	148.000,00	466.015,00	2.490.494,84	2.024.479,84
Alienação de Bens	148.000,00	148.000,00	213.070,00	65.070,00
Alienação de Bens Móveis	148.000,00	148.000,00	213.070,00	65.070,00
Transferências de Capital	0,00	318.015,00	2.277.424,84	1.959.409,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	318.015,00	2.277.424,84	1.959.409,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.120.716,00	75.831.709,30	75.453.590,29	-378.119,01
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.120.716,00	75.831.709,30	75.453.590,29	-378.119,01
Déficit (VI)	-	3.109.152,90	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.120.716,00	78.940.862,20	75.453.590,29	-3.487.271,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.735.796,00	62.683.880,15	58.070.809,71	57.730.715,26	57.552.901,14	4.613.070,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.666.958,50	31.939.608,50	31.315.974,47	31.315.974,47	31.315.974,47	623.634,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	23.068.837,50	30.744.271,65	26.754.835,24	26.414.740,79	26.236.926,67	3.989.436,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.312.920,00	16.056.982,05	12.944.822,27	8.169.959,18	8.169.959,18	3.112.159,78
INVESTIMENTOS	6.262.920,00	16.007.982,05	12.921.790,43	8.146.927,34	8.146.927,34	3.086.191,62
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	49.000,00	23.031,84	23.031,84	23.031,84	25.968,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	58.248.716,00	78.940.862,20	71.015.631,98	65.900.674,44	65.722.860,32	7.925.230,22
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	58.248.716,00	78.940.862,20	71.015.631,98	65.900.674,44	65.722.860,32	7.925.230,22
Superávit (XIV)	2.872.000,00	-	4.437.958,31	-	-	-4.437.958,31
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	61.120.716,00	78.940.862,20	75.453.590,29	65.900.674,44	65.722.860,32	3.487.271,91
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.323.282,44	965.048,82	965.048,82	347.387,16	10.846,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	140,67	0,00	0,00	140,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	1.323.141,77	965.048,82	965.048,82	347.246,49	10.846,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.977.457,79	834.318,44	697.157,77	697.147,32	0,00	2.114.628,91
INVESTIMENTOS	1.977.457,79	834.318,44	697.157,77	697.147,32	0,00	2.114.628,91
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.977.457,79	2.157.600,88	1.662.206,59	1.662.196,14	347.387,16	2.125.475,37

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	784.593,65	783.394,27	7,80	1.191,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	298.400,68	298.400,68	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	486.192,97	484.993,59	7,80	1.191,58
DESPESAS DE CAPITAL	391.300,02	2.940,00	394.240,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	391.300,02	2.940,00	394.240,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	391.300,02	787.533,65	1.177.634,27	7,80	1.191,60

VILA RICA, 05/02/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.313.892,34**	**5.292.771,66**	**3.187.225,37**	**7.419.438,63**
Restos a Pagar Não Processados	4.135.058,67	5.114.957,54	2.009.583,30	7.240.432,91
Restos a Pagar Processados	1.178.833,67	177.814,12	1.177.642,07	179.005,72
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**23.031,84**	**23.031,84**	**0,00**
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.031,84	23.031,84	0,00
DEPÓSITOS	**252.050,64**	**6.944.418,56**	**7.102.254,59**	**94.214,61**
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	70.695,54	0,00	0,00	70.695,54
DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)	232,46	224,81	457,27	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	8.165,00	0,00	8.165,00	0,00
I M P R E V	132.625,03	1.991.368,34	2.123.993,37	0,00
I.N.S.S.	34.740,73	459.070,13	493.810,86	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-EDUC	0,00	266.028,69	266.028,69	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB	0,00	594.392,98	594.392,98	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB40%	0,00	24.504,48	24.504,48	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SAÚDE	0,00	428.872,41	428.872,41	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSESTAD	0,00	32.099,82	32.099,82	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSFED	0,00	205.908,98	205.908,98	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	428.351,51	428.351,51	0,00
OUTROS DEPOSITOS A RESTITUIR CONSIG BRADESCO	5.591,88	136.717,69	127.360,02	14.949,55
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	17.104,52	17.104,52	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BB	0,00	1.674.508,59	1.674.508,59	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BRADESC	0,00	128.552,69	128.552,69	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CEF	0,00	220.965,96	220.965,96	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	0,00	1.952,58	1.598,27	354,31
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	0,00	5.656,86	0,00	5.656,86
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	14.680,19	12.121,84	2.558,35
SINDACS/MT	0,00	7.768,48	7.768,48	0,00
SISPUMVIR	0,00	305.688,85	305.688,85	0,00
TOTAL GERAL	**5.565.942,98**	**12.260.222,06**	**10.312.511,80**	**7.513.653,24**

VILA RICA, 05/02/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2021

PROCESSO 046/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP (26.805.802/0001-62)**cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisições painel, letra caixa em PVC, painel em ACM com estrutura de metalon, letra caixa em PVC pintada 20MM e serviço de mão de obra, para atender a Unidade Básica de Saúde Vno valor de R$ 12. 975,00 (Doze mil Novecentos e Setenta e cinco reais)**. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL-CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	FASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	70.469.313,00	FASSIVO CIRCULANTE	551.962,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	51.301.559,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	3.614,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.640.707,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	136.357,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	181.860,10	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	42.658,71
ESTOQUES	345.185,87	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	369.331,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	62.691.212,68	FASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.970.652,74
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.704.326,89	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	226.177,86
IMOBILIZADO	59.986.885,79	PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
		TOTAL DO FASSIVO	**16.522.615,12**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	116.637.910,56
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.751.438,28
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	96.886.472,28
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**116.637.910,56**
TOTAL	**133.160.525,68**	**TOTAL**	**133.160.525,68**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	51.301.559,72
ATIVO CIRCULANTE	51.301.559,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	51.301.559,72
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**51.301.559,72**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	81.858.965,96
ATIVO CIRCULANTE	19.167.753,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.640.707,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	181.860,10
ESTOQUES	345.185,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	62.691.212,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.704.326,89
IMOBILIZADO	59.986.885,79
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**81.858.965,96**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.190.652,74
FASSIVO CIRCULANTE	220.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	220.000,00
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.970.652,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	226.177,86
PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**16.190.652,74**

SALDO PATRIMONIAL	**109.250.329,22**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	1.368.228,44
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	128.610,38
TOTAL	**1.496.838,82**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	39.097.040,28
TOTAL	**39.097.040,28**

VILA RICA, 09/03/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 16- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**93.664.974,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.995.361,10
IMPOSTOS	10.709.384,74
TAXAS	1.217.383,01
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.593,35
CONTRIBUIÇÕES	1.156.591,63
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.156.591,63
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	263.209,24
VENDA DE MERCADORIAS	258.140,36
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	5.068,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	73.253,21
JUROS E ENCARGOS DE MORA	24.203,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49.050,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	70.881.798,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.660.115,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	54.450.535,74
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	11.718.825,97
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	31.253,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.021.068,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.822.884,63
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.822.876,83
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	471.875,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	471.875,70

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**77.301.871,29**
PESSOAL E ENCARGOS	30.922.073,99
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	26.112.951,92
ENCARGOS PATRONAIS	4.809.122,07
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	886.637,25
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	886.637,25
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.785.067,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.040.381,95
SERVICOS	11.228.929,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.515.755,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	38.642,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.642,69
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	15.577.803,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.796.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.967.425,37
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	203.806,85
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	602.395,02
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	8.176,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.191.361,36
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.191.361,36
TRIBUTÁRIAS	709.801,75
CONTRIBUIÇÕES	709.801,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	190.483,71
PREMIAÇÕES	68.483,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**77.301.871,29**
INCENTIVOS	122.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**16.363.103,14**

VILA RICA, 05/02/2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 OT1

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2021

PROCESSO 047/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21)**cujo objeto é a Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal para suprir as necessidades dos pacientes da Síndrome Gripalno valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PROCESSO 047/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21)**cujo objeto é a Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal para suprir as necessidades dos pacientes da Síndrome Gripalno valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 17 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO-CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:09/03/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**85.860.853,30**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**78.652.138,11**
Ordinária	41.165.063,49	Ordinária	29.720.718,59
Vinculada	44.695.789,81	Vinculada	48.931.419,52
Alienação de Bens	213.284,89	Alienação de Bens	8.877,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	47.509,14	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	44.977,50
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.157.513,43	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.109.403,90
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	196.329,06	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Edu	172.277,10
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2.725.138,13	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	7.161.212,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	16.723.643,62	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	17.570.743,80
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	2.206.741,43	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	1.585.756,46
Transferência da União referente à Cessão Onerosa	2.399,30	Transferência da União referente à Cessão Onerosa	673.129,01
Transferência de recursos do Estado para ações de	101.314,83	Transferência de recursos do Estado para ações de	75.472,96
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	382.972,14	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	280.354,91
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.186.532,01	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	1.526.826,24
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	919.070,93	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.061.422,83
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	84.793,74	Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	144.556,75
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	3.421.454,09	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	2.585.998,10
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	8.300.050,80	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	8.947.581,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	7.027.042,27	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	5.982.828,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.796.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.796.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.796.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.796.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**13.736.915,94**	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**2.020.376,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.262.116,42	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	2.020.376,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	181.428,87	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.349.862,08**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.542,89	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.716.021,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.238.803,45	RP PROCESSADOS PAGOS	1.184.649,76
RP PROCESSADOS PAGOS	1.024,31	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.542,89
Saldo do Exercício Anterior (V)	**43.726.167,43**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.395.648,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.414.932,48	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**51.301.559,72**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.431.323,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.367.880,98
BANCOS C/ VINCULADAS	2.712.255,01	BANCO C/ MOVIMENTO	10.747.486,97
POUPANÇA	167.656,94	BANCOS C/ VINCULADAS	3.007.304,13
		POUPANÇA	178.887,64
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	146.119.936,67	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	146.119.936,67

VILA RICA, 09/03/2021

ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADINAL FELÍCIO NANDI
CONTADOR-CRC PR 020554 CT1

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 17 23:33:42 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)